



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



## SUMÁRIO

CIDECOL - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste	2
CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	3
Consórcio de Municípios Sul-Fronteira	7
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	8
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	11
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	14
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	17
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	21
Prefeitura Municipal de BONITO	25
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	75
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	92
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	95
Prefeitura Municipal de CARACOL	97
Prefeitura Municipal de ELDORADO	99
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	111
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	118
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	120
Prefeitura Municipal de JAPORA	145
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	146
Prefeitura Municipal de JARDIM	147
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	175
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	177
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	178
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	195
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	196
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	197
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	200
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	207
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	209
Prefeitura Municipal de SONORA	228
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	233
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	238
Prefeitura Municipal de TERENOS	249
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	251

**CIDECOL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE****TERMO DE ANULAÇÃO Pregão Eletrônico nº 09/2023****TERMO DE ANULAÇÃO**

**ANULO** com fundamento no "caput" do Art. 49 da Lei nº 8.666/93 o Processo Administrativo nº 011/2023, Pregão Eletrônico nº 09/2023 por atos de ilegalidade decorrente de justificativa .

Considerando a publicação do ato, fica **INTIMADO** todos os licitantes para que, se desejarem, ingressem com seus recursos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inc. I, alínea "c" da Lei nº 8.666/93.

Campo Grande /MS, 08 de janeiro de 2024.

**GEROLINA DA SILVA ALVES**

Presidenta

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO  
DA REGIÃO SUL DE MS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023****PREGAO ELETRÔNICO SPR Nº 09/2023****REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE AGREGADOS PARA PRODUÇÃO DE C.B.U.Q NA USINA DE ASFALTO DO CONISUL.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL**, pessoa jurídica de direito público sediada na Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164, Centro, Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul - Inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.189.978/0001-20, representado pelo Sr. **Francisco Piroli**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG nº. 055.562 SSP/MS e inscrito no CPF nº. 177.102.861-00, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, Nº 882, centro na cidade de Sete Quedas/MS, e de outro lado a empresa **PEDREIRA DO TREVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.098.623/0003-72, com sede a ROD. BR – 163, S/N, Serra do Maracaju, Terra Roxa/PR, neste ato representada pelo Sr. **Jeferson Angelo Tondo**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.932.512-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 828.815.109-49, residente e domiciliado na Rua da Colonização, nº 485, Bairro Universitário, na cidade de Cascavel/PR,

Doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**".

Nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico - SRP nº 09/2023, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1 – A presente ata tem por objeto o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE AGREGADOS PARA PRODUÇÃO DE C.B.U.Q NA USINA DE ASFALTO DO CONISUL . "**

**2. DO PREÇO REGISTRADO**

**2.1** Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, Homologado a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	PEDRISCO	Tonelada	4.200	s/n	R\$ 69,00	R\$ 289.800,00
02	01	PÓ DE PEDRA	Tonelada	12.000	s/n	R\$ 60,00	R\$720.000,00
						Valor Total	R\$ 1.009.800,00

**3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**3.2.** O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**3.2.1.** O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

**3.3.** Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios.

**3.4.** As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

**3.5.** Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

**3.6.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

**3.7.** A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

**4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL, na qualidade de Usuário da Ata.

**4.2.** Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as

obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

4.3. As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

4.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros Municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Consórcio.

4.5. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## **5. DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO**

5.1. O item(s) deverá estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e uso.

5.2. A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento no ato do recebimento da requisição.

5.3. O fornecimento deverá ser feito conforme solicitação do órgão requisitante.

5.4. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.5. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

5.6. São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

**5.7. O pedido do item(s) será parcial, podendo ser efetuado diariamente, inclusive aos finais de semana e feriados ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.**

## **6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

6.2. A Ata de Registro de Preços (Anexo II) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

6.3. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

6.4. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

6.5. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## **7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**7.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**7.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**7.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**7.3.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

**7.4.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**7.5.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**7.6.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**7.7.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**7.8.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**7.9.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o

compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**7.9.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**7.10.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

**7.11.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**7.12.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**7.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## 8. DO PAGAMENTO

**8.1 . Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc. XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:**

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento .

**8.2.** As notas fiscais deverão ser **anexadas às respectivas requisições**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

**8.3.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**8.4.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**8.5 .** Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

## 9. DAS PENALIDADES

**9.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**9.2 .** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892, de 2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892, de 2013).

**9.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892, de 2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

**10.1.** A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL quando:

**10.1.1.** A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**10.1.2.** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

**10.1.3.** Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

**10.1.4.** Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

**10.1.5.** Por razão de interesse público, devidamente motivado.

**10.2.** Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

**10.3.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida

para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil conforme disposto art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/13.

## 12. DA PUBLICIDADE

**12.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8666/93.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

## 14. DO FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Iguatemi/MS, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iguatemi/MS, 08 de janeiro de 2024 .

Francisco Piroli  
**PRESIDENTE do CONISUL**  
ÓRGÃO GERENCIADOR

Jeferson Angelo Tondo  
**PEDREIRA DO TREVO LTDA**  
DETENTORA DA ATA

Testemunhas :

Ana Paula Neto  
**CPF: 834.872.201-72**

Edina Brindarolli  
**CPF: 559.961.591-04**

**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS  
SUL-FRONTEIRA****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS) PARA PARCERIA COM O CONSÓRCIO MULTIFACETÁRIO SUL FRONTEIRA NO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

O CONSÓRCIO MULTIFACETÁRIO SUL FRONTEIRA torna pública a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023, cujo objeto é o **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO TERRITÓRIO DO CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS: AMAMBAI, ANTÔNIO JOAO, ARAL MOREIRA, DOURADOS, LAGUNA CARAPÃ E PONTA PORÃ, SENDO QUE AS CONSULTAS E EXAMES DEVERÃO SER REALIZADAS EM UNIDADE MÓVEL OFERECIDA PELO CONSÓRCIO** . A Abertura dos envelopes e entrega das documentações será às 13h30m do dia 19/01/2024. O Edital completo poderá ser obtido nos seguintes local: Sede do Sul fronteira localizado na Rua Guia Lopes, 663, Centro, Ponta Porã/MS, no horário das 7h00min às 13h00min, no site [www.consorciosulfronteira.com.br](http://www.consorciosulfronteira.com.br) ou no e-mail: [licitasulfronteira@gmail.com](mailto:licitasulfronteira@gmail.com) . Informações pelo Fone: (67) 3926-6714 (Sala do SUL FRONTEIRA) e (67) 99974-5402.

Ponta Porã/MS, 08 de janeiro de 2024.

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**

Presidente do Sul Fronteira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI****CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2024. "Dispõe sobre Exoneração de servidor do cargo comissionado de Assessor Parlamentar e dá outras providências".**

**PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**"Dispõe sobre Exoneração de servidor do cargo comissionado de Assessor Parlamentar e dá outras providências".**

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora LÍGIA DA SILVA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

**RESOLVE :**

**Artigo 1º - EXONERAR** a servidora **MARILEIA MACHADO FRANCO**, matrícula 200, conforme requerimento protocolado sob nº 1346/2023, do cargo de **Assessor Parlamentar**, símbolo **DAL-5**, com carga horária de 40 horas semanais, devendo satisfazer todos os requisitos estabelecidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no veículo oficial de imprensa do Município e/ou afixada no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal, com efeitos a partir de **02 de JANEIRO de 2024**.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.**

**LÍGIA DA SILVA MACHADO  
PRESIDENTE**

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2024. "Dispõe sobre Exoneração de servidor do cargo comissionado de Assessor Parlamentar e dá outras providências".**

**PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**"Dispõe sobre Exoneração de servidor do cargo comissionado de Assessor Parlamentar e dá outras providências".**

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora LÍGIA DA SILVA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

**RESOLVE :**

**Artigo 1º - EXONERAR** a servidora **ANA PAULA CARVALHO LOPES DE SOUZA**, matrícula 161, conforme requerimento protocolado sob nº 1345/2023, do cargo de **Assessor Parlamentar**, símbolo **DAL-5**, com carga horária de 40 horas semanais, devendo satisfazer todos os requisitos estabelecidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no veículo oficial de imprensa do Município e/ou afixada no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal, com efeitos a partir de **02 de JANEIRO de 2024**.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.**

**LÍGIA DA SILVA MACHADO  
PRESIDENTE**

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**PORTARIA Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2024. "Dispõe sobre concessão de promoção horizontal para servidor efetivo da Câmara Municipal de Amambai".**

**PORTARIA Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**"Dispõe sobre concessão de promoção horizontal para servidor efetivo da Câmara Municipal de Amambai".**

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora LÍGIA DA SILVA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

**RESOLVE :**

**Artigo 1º - CONCEDER** promoção horizontal, nos termos do art. 15 e seguintes da Lei Complementar nº 030/2014, a servidora efetivo, **EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA** matrícula 97, admissão em 21/12/2016, Nível II passa para Classe **"C"**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no veículo oficial de imprensa do Município e/ou afixada no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.



**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.****LÍGIA DA SILVA MACHADO****PRESIDENTE**

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI****PORTARIA Nº 04, DE 08 DE JANEIRO DE 2024. "Dispõe sobre férias a servidor da Câmara Municipal de Amambai".****PORTARIA Nº 04, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.****"Dispõe sobre férias a servidor da Câmara Municipal de Amambai".**

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora LÍGIA DA SILVA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob nº 1319/2023, férias de **15 (Quinze) dias** a partir de 08/01/2024 a 22/01/2024, devendo retornar ao trabalho no dia **23/01/2024** à servidora **GELSA VIEIRA NEVES**, matrícula 198, período aquisitivo de 18/10/2022 A 18/10/2023, nos termos do Art. 77 §3º, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Amambai (Lei Complementar nº 04/2004).

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no veículo oficial de imprensa do Município e/ou fixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.****LÍGIA DA SILVA MACHADO****PRESIDENTE**

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI****PORTARIA Nº 05, DE 08 DE JANEIRO DE 2024. "Dispõe sobre férias a servidores da Câmara Municipal de Amambai".****PORTARIA Nº 05, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.****"Dispõe sobre férias a servidores da Câmara Municipal de Amambai".**

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora LÍGIA DA SILVA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo.

**CONSIDERANDO** que, o mês de janeiro é mês de recesso parlamentar conforme art. 5º § 2 do regimento interno desta Casa de Leis.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER**, férias de **15 (Quinze) dias** a partir de **15/01/2023 a 29/01/2023**, devendo retornar ao trabalho no dia **30/01/2023**, aos servidores abaixo nominados e seus respectivos períodos aquisitivos, nos termos do Art. 77 §3º, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Amambai (Lei Complementar nº 04/2004).

ALINE CARMONA PADILHA matrícula 185 período aquisitivo 01/02/2023 á 31/01/2024.

AMANDA YANNA SCHINAIDER CORTES matrícula 184 período aquisitivo 01/02/2023 á 31/01/2024.

DALTON ZONTA matrícula 190 período aquisitivo 01/02/2023 á 31/01/2024.

NERLY ROQUE DA SILVA MAURICIO matrícula 205 período aquisitivo 02/01/2023 á 02/01/2024.

RICARDO JUNIOR ASSIS DE SOUZA matrícula 191 período aquisitivo 01/02/2023 á 31/01/2024.

ROSINEI CANDIDO NUNES matrícula 195 período aquisitivo 19/01/2023 á 18/01/2024.

VIVIANE CABELLO MEIRA matrícula 88 período aquisitivo 01/09/2022 á 31/08/2023.

NICOLAU SANABRIA CANETE matrícula 89 período aquisitivo 25/03/2022 á 24/03/2023.

ANDRESSA MICHELSON FRANCISCO matrícula 82 período aquisitivo 08/04/2022 á 07/04/2023.

RENAN FERREIRA UMAR matrícula 206 período aquisitivo 11/01/2023 á 10/01/2024.

CRISTIANA PEREIRA BERNARDINO matrícula 189 período aquisitivo 01/02/2023 á 31/01/2024.

GISLAINE RESENDE BENITES matrícula 197 período aquisitivo 17/03/2022 á 16/03/2023.

LIDENIR DUTRA DA SILVA matrícula 199 período aquisitivo 01/02/2023 á 31/01/2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no veículo oficial de imprensa do Município e/ou fixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.****LÍGIA DA SILVA MACHADO****PRESIDENTE**

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

**PORTARIA Nº 06, DE 08 DE JANEIRO DE 2024. "Dispõe sobre férias a servidor comissionado da Câmara Municipal de Amambai".**

**PORTARIA Nº 06, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**"Dispõe sobre férias a servidor comissionado da Câmara Municipal de Amambai".**

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora LÍGIA DA SILVA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo.

**CONSIDERANDO** que, o mês de janeiro é mês de recesso parlamentar conforme art. 5º § 2 do regimento interno desta Casa de Leis.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER**, férias de **15 (Quinze) dias** a partir de 17/01/2024 a 31/01/2024, devendo retornar ao trabalho no dia **01/02/2024** ao servidor **ROBERTO JUNIOR DIAS**, matrícula 182, período aquisitivo de 18/01/2022 A 17/01/2023, nos termos do Art. 77 §3º, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Amambai (Lei Complementar nº 04/2004).

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no veículo oficial de imprensa do Município e/ou fixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.**

**LÍGIA DA SILVA MACHADO**  
**PRESIDENTE**

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

**PORTARIA Nº 07, DE 08 DE JANEIRO DE 2024. "Dispõe sobre férias a servidor efetivo da Câmara Municipal de Amambai".**

**PORTARIA Nº 07, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**"Dispõe sobre férias a servidor efetivo da Câmara Municipal de Amambai".**

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora LÍGIA DA SILVA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER**, férias de **30 (trinta) dias** a partir de 15/01/2024 a 13/02/2024, devendo retornar ao trabalho no dia **14/02/2024** ao servidor **ALMIR FARIAS DA CUNHA**, matrícula 81, Período aquisitivo de 08/04/2023 A 09/04/2024, nos termos do Art. 77 §3º, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Amambai (Lei Complementar nº 04/2004).

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no veículo oficial de imprensa do Município e/ou fixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.**

**LÍGIA DA SILVA MACHADO**  
**PRESIDENTE**

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTÔNIO JOÃO****Departamento de Licitações****TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2023**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio João/MS – Contratante.

**GRADI VIGILANCIA E SEGURANÇA - LTDA.**

CNPJ: 10.599.807/0001-46 Contratada.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada, de apoio e suporte pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do Município de Antônio Joao MS.

**Vigência:** 30 dias

**Valor: R\$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais)

**Dotação Orçamentária:** 015.001-13.391.0404.2019 – 3.3.90.39.00.00 (146-1500)

**Data:** Antônio João/MS, 28 de dezembro de 2023.

**Homologo e Ratifico**, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

**Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira,**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**Recursos Humanos  
averbação tempo serviço**

Portaria RH nº. 15/2024

De 05 de Janeiro de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar a averbação de tempo de serviço requerido pela servidora NORMA GLADYS VILLALBA CRISTALDO, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica /Bioquímica, ficando o Departamento de Gestão de Recursos Humanos responsável a efetuar os lançamentos e averbações do tempo de serviço da servidora acima citada, do período compreendido entre 05.04.1993 a 11.07.1995, 11.07.1995 a 31.12.1996, 02.01.1997 a 30.06.1998, 01.07.1998 a 31.01.1999, 01.02.1999 a 31.12.2000, 02.01.2001 a 01.01.2005 e de 03.01.2005 a 18.05.2006 (Município de Ponta Porã), totalizando 4.786 dias, 13 anos, 01 mês e 11 dias, conforme protocolo nº. 14022080.1.00094/23-3, e nos termos dos artigos 107 á 111, da Lei Municipal nº. 483, do dia 03 de agosto de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir desta data.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jussara Pires Fernandes

**Recursos Humanos  
portaria**

Portaria RH nº. 16/2024.

De 08 de Janeiro de 2024 .

“Nomeia os conselheiros titulares e suplentes, do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente”

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. - NOMEAR, ADRIANA APARECIDA MULLER ECHEVERRIA – ( 1º TITULAR) para exercer o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de de 10 de Janeiro de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 17/2024.

De 08 de Janeiro de 2024 .

“Nomeia os conselheiros titulares e suplentes, do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente”

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. - NOMEAR, JOILÇO BATISTA DA SILVA- ( 2º TITULAR) para exercer o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 18/2024.

De 08 de Janeiro de 2024 .

“Nomeia os conselheiros titulares e suplentes, do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente”

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. - NOMEAR, TAMARA PEREIRA ROSSATTI – ( 3º TITULAR) para exercer o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 19/2024.

De 08 de Janeiro de 2024 .

“Nomeia os conselheiros titulares e suplentes, do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente”

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. - NOMEAR, ANDREIA BEATRIZ SARSA – ( 4º TITULAR) para exercer o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 20/2024.

De 08 de Janeiro de 2024 .

“Nomeia os conselheiros titulares e suplentes, do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente”

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. - NOMEAR, THAUANE LOPES PEREIRA – ( 5º TITULAR) para exercer o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Dioni Soares Martins

## Secretaria Municipal de Educação e Cultura

### PORTARIAS SEMEC

#### PORTARIA/SEMEC/Nº. 001/2024

ANTONIO JOÃO – MS, 09 DE JANEIRO DE 2024.

Tornar sem efeitos as portarias das diretorias eleitas para o biênio 2022-2023 das unidades escolares da rede municipal de ensino de Antonio João.

**CRISTIANE DA SILVA RAMOS**, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – TORNAR SEM EFEITO, as portarias:

PORT. Nº. 008/2022 – DESIGNA SILVIA HELENA MARQUES FIGUEIREDO COMO DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MAIKA SANABRIA PINHEIRO;

PORT. Nº. 009/2022 – DESIGNA LUCENE VIEIRA FLORES COMO DIRETORA DO CEI DONA LILI E DO CEI MUNDO ENCANTANDO;

PORT. Nº. 010/2022 – DESIGNA SUZIANY IHAN XAVIER GASPAS BATISTA COMO DIRETORA DO CEI PROFESSORA LUCILA DE ALMEIDA;

PORT. Nº. 012/2022 – DESIGNA CECÍLIA CÁCERES COMO DIRETORA DO CEI ALINE ESPINDOLA MARQUES;

PORTANTO, TORNA – SE SEM EFEITO AS PORTARIAS CITADAS.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024.

**CRISTIANE DA SILVA RAMOS**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORT. RH. Nº. 063/2021

---

**PORTARIA/SEMEC/Nº. 002/2024**

**ANTONIO JOÃO – MS, 09 DE JANEIRO DE 2024.**

Tornar sem efeitos as portarias das coordenadoras do biênio 2022-2023 das unidades escolares da rede municipal de ensino de Antonio João.

**CRISTIANE DA SILVA RAMOS**, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – TORNAR SEM EFEITO, as portarias:

PORT. Nº. 013/2021 – DESIGNA ELIZABETH BATISTA LEANDRO COMO COORDENADORA PEDAGÓGICA;

PORT. Nº. 014/2021 – DESIGNA ELIANE OLIVERIA DE MATOS COMO COORDENADORA PEDAGÓGICA;

PORT. Nº. 015/2021 – DESIGNA VALI IRMA WENTZ PEREIRA COMO COORDENADORA PEDAGÓGICA;

PORT. Nº. 019/2022 – DESIGNA ELIANA LOZANO GONCHOROSKI GOMES COMO COORDENADORA PEDAGÓGICA;

PORT. Nº. 020/2022 – DESIGNA ANDREA IFRAN DE FREITAS COMO COORDENADORA PEDAGÓGICA;

PORT. Nº. 021/2022 – DESIGNA ENNER CLEYVER ALVES LIMA COMO COORDENADORA PEDAGÓGICA;

PORT. Nº. 022/2022 – DESIGNA ARLEY PEDROSA PORTELA ALVES COMO COORDENADORA PEDAGÓGICA;

PORTANTO, TORNA – SE SEM EFEITO AS PORTARIAS CITADAS.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024.

**CRISTIANE DA SILVA RAMOS**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORT. RH. Nº. 063/2021

Matéria enviada por REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA BARROS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU****Secretaria de Administração e Fazenda****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2023**

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul**, através do Setor de Compras e Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em limpeza, conservação e manutenção em geral de piscina, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e utensílios e Aquisição, de escada em aço inox com 7 degraus com material e mão de obra incluso para instalação; e bomba de piscina monofásica 3/4 bivolt com material e mão de obra incluso para instalação, para atender o SCFV – Idoso, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações no Termo de Referência.

**TIPO:** MENOR PREÇO

**CRITÉRIO:** POR ITEM

**DATA DE ABERTURA:** 19 de Janeiro de 2024

**HORA DA ABERTURA:** às 08h30min (Brasília)

**RETIRADA DO EDITAL :** Setor de Compras e Licitação, localizada na Rua Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> ou <https://comprasbr.com.br/>.

Bataguassu – MS, 08 de Janeiro de 2024.

**Aline Jeniffer de Maria Fernandes**

**Pregoeira**

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS.****APOSTILAMENTO Nº 01.****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021****EMPRESA: VALDECIR TOLENTINO BARBOSA ME**

**OBJETO DO PROCESSO:** O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar da zona rural do Município de Bataguassu/MS, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, com referência a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme roteiros e quilômetros rodados por dia, relacionados no Termo de Referência e demais anexos.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Alteração da Razão Social da empresa acima menciona. Passando de **VALDECIR TOLENTINO BARBOSA ME.** para **M B TAVARES LTDA-ME**, permanecendo a empresa com o mesmo CNPJ, conforme consta nos autos.

**DO REPRESENTANTE:** Valdecir Tolentino Barbosa, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 11/08/1983, CPF nº 013.491.911-40, RG 1.217.984 SSP/MS, residente e domiciliado na rodovia BR 267- Km 94 a direita + 7 km, SN, lote 94, fundos, zona rural, Bataguassu-ms, CEP 79.780-00. Titular da empresa **VALDECIR TOLENTINO BARBOSA-ME**, Passando para **M B TAVARES LTDA**, representada por **Marcos Barboza Tavares**, Brasileiro, casado, nascido em 23/01/1998, portador do CPF 072.851.281-55, RG 599198199, SSP/SP, Residente e domiciliado na Rodovia BR 267, km 102 a direita + 8 km, SN PA Santa Clara, lote 99, fundos, zona rural, CEP 79.780.00 Bataguassu-ms.

**AMPARO LEGAL:** Artigo 65, §8, da Lei nº 8.666/93.

Considerando o requerimento para Alteração da Razão social enviado pelo contratado, não ocasionando mudança nos serviços prestados;

Considerando, por fim, que a supremacia do interesse público sobre o privado está sendo obedecida, bem como os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência estão sendo observados.

Por todo o exposto, solicitamos que seja autorizada a realização da Alteração Contratual através de apostilamento.

Bataguassu – MS, 03 de Janeiro de 2024.

**Autorizo:**

**Akira Otsubo**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

**EDITAL DE CHAMAMENTO**

Sidney Alves de Oliveira, Presidente da Comissão do Processo por Abandono de Cargo, instituído pela Portaria n. 327/2023 de 09 de novembro de 2023, na função que lhe foi dada,



Faz saber à Jeane Costa da Cruz, funcionária pública municipal inscrita na matrícula n. 116604-1, portadora da cédula de identidade RG n. 527744086 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. 005.487.525-08, com endereço à Rua dos Anjos, n. 641, Jardim São Francisco, no Município de Bataguassu-MS, que junto ao Município de Bataguassu, Gabinete do Prefeito, juntamente com a Secretaria de Administração e Fazenda, tramitam os autos do Processo por Abandono de Cargo, instituído pela portaria acima mencionada, em face da referida servidora, com o objetivo de apurar eventual inobservância aos artigos 115, e 188, III, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bataguassu. Deste modo, fica a servidora citada dos termos do presente processo, bem como intimada para que no prazo de quinze dias compareça perante a Prefeitura Municipal de Bataguassu, com endereço à Avenida Aquidauana, n. 1001, centro, em Bataguassu-MS, para que seja agendada sessão para a colheita das declarações pertinentes ao caso. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente edital, com a sua publicação da forma da Lei. E para constar eu \_\_\_\_\_ Larissa Mariana de Almeida, Secretária da Comissão, o digitei e conferi. Bataguassu-MS, 08 de janeiro de 2024.

Sidney Alves de Oliveira

Presidente da Comissão

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

**EDITAL 06/2023 – HOMOLOGAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2023**  
**SELEÇÃO DE NUTRICIONISTA**  
**EDITAL 06/2023 – HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, **MARIA APARECIDA BUSINARO MEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Municipal n.º 2.652/2019, de 06/12/2019, torna pública em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 014/2023 - Edital nº 01/2023, resolve Ratificar e Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado em epígrafe para contratar **NUTRICIONISTA**, conforme provimento das vagas que forem necessárias para atender a demanda existente, cujo resultado final fora publicado no Diário Oficial do Município.

**COMUNICA** que a presente homologação se dá em razão de não ter sido apresentado qualquer recurso ou impugnação quanto à lista de classificação final divulgada na internet no Diário Oficial do Município.

**COMUNICA** que cabe exclusivamente à Prefeitura do Município de Bataguassu o direito de convocar os candidatos classificados em número que julgar conveniente, de acordo com o interesse público, respeitando a ordem de classificação, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

**COMUNICA** que a classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.

**COMUNICA** que a convocação para preenchimento da vaga será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por Diário Oficial do Município.

**COMUNICA** que o candidato após convocado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, munido dos documentos comprobatórios para sua contratação.

**COMUNICA** que caso não haja contato por parte do candidato, o mesmo será desclassificado deste Processo Seletivo.

**COMUNICA** que o prazo de validade deste Processo Seletivo terá duração de 12 (doze) meses, ou até a realização de concurso público municipal.

**COMUNICA** que ocorrendo a rescisão contratual antes do prazo estabelecido, por qualquer que seja o motivo, caberá exclusivamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o direito de convocar os demais candidatos classificados para aproveitamento do tempo restante do contrato de trabalho rescindido, ou em decorrência de vacância por desligamento.

Bataguassu 08 de janeiro de 2024.

**Maria Aparecida Businaro Meira**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 002/2024 de 03/01/2024

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

**EDITAL 07/2023 – CONVOCAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2023**  
**SELEÇÃO DE NUTRICIONISTA**  
**EDITAL 07/2023 – CONVOCAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, **MARIA APARECIDA BUSINARO MEIRA** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Municipal n.º 2.652/2019, de 06/12/2019, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do candidato do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2023 para contratação de Nutricionista com data



inicial em 08/01/2024.

Nº	NOME DO CANDIDATO
01	MATHEUS DOS SANTOS FELIPE

Bataguassu 08 de janeiro de 2024.

**Maria Aparecida Businaro Meira**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 002/2024 de 03/01/2024

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## Resolução SECEL nº 001/2024, 09 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a organização do ano Escolar, do ano letivo e Calendário Escolar para exercício do ano 2024, unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, resolve:

**Art. 1º** Dispõe sobre a organização do ano escolar, do ano letivo e calendário escolar para o exercício do ano de 2024, conforme anexo único desta Resolução, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Batayporã/MS.

**Art. 2º** O ano escolar é o período compreendido entre início e o fim de todas as atividades escolares.

Parágrafo único. O ano escolar 2024, nas unidades escolares, terá duração de 227 (duzentos e vinte e sete) dias, assim distribuídos:

1º de fevereiro – início do ano escolar;

1, 2 e 5 de fevereiro – Organização Escolar;

6, 7, 8 e 9 de fevereiro – Jornada Pedagógica;

200 (duzentos) dias letivos, com a seguinte disposição:

9 de fevereiro: início do ano letivo e jornada pedagógica;

15, 16, 19 e 20 de fevereiro: Diálogos e Planejamento educacional;

21 de fevereiro: início das aulas;

17 de dezembro: término do ano letivo.

17 a 31 de julho – Recesso Escolar;

18 e 19 de dezembro – Exame Final;

20 de dezembro – Conselho de Classe Final e Término do Ano Escolar.

**Art. 3º** O ano letivo 2024, nas unidades escolares, terá a duração de 200 (duzentos) dias, dos quais 5% (cinco por cento) serão operacionalizadas por Atividade Pedagógica Complementar (APC), sendo:

01 (um) dia de Jornada Pedagógica (JP);

04 (quatro) dias de diálogos e Planejamento Educacional (DPL);

03 (três) dias de Conselho de Classe (CC), distribuídos nos bimestres;

02 (dois) dias de Formação Continuada (FC), conforme previsto no Calendário Escolar, anexo 1.

**Art. 4º** Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no calendário Escolar, com frequência exigível do estudante e efetiva presença do professor.

§ 1º Os dias previstos em Calendário Escolar, operacionalizados por meio de APC, serão considerados letivos.

§ 2º A frequência deverá ser apurada e registrada diariamente pelo docente no diário on-line.

**Art. 5º** Serão destinados à Família e Escola 07 (sete) dias letivos, sendo:

04 (quatro) dias para reuniões de pais e responsáveis, 1 (um) dia por bimestre de livre escolha da unidade escolar;

03 (três) dias para festividades (Festa Julina, Feira do Saber, Formatura e/ou outras datas comemorativas).

§ Para operacionalização do caput deste artigo, todos dos professores lotados na unidade escolar deverão participar.

**Art. 6º** Os 200 (duzentos) dias letivos serão distribuídos em 4 (quatro) bimestres, para cumprimento da carga horária estabelecida na legislação vigente, com os seguintes inícios e termos de bimestres:

1º Bimestre: 09/2/2024 a 30/4/2024 - 53 dias

2º Bimestre: 2/5/2024 a 16/7/2024 - 53 dias

3º Bimestre: 2/8/2024 a 30/9/2024 - 43 dias

4º Bimestre: 1º/10/2024 a 13/12/2024 - 51 dias

**Art. 7º** O Calendário Escolar da EJA (Educação de jovens e adultos) de 2024, terá início do ano escolar e ano letivo no dia 20 de fevereiro de 2024, com duração do ano escolar, de 196 (cento e noventa e seis) dias, assim distribuídos:

192 (cento e noventa e dois) dias letivos

04 (quatro) dias de exames finais

**Art. 8º** Para o cumprimento da formação continuada é obrigatória a presença de todos os docentes, independentemente do registro recair apenas sobre um determinado dia da semana.

**Art. 9º** As escolas da Rede Municipal de Ensino poderão realizar atividades extraclasse, desde que planejadas antecipadamente e tenham fins exclusivamente pedagógicos.

**Parágrafo único** . A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver todo o corpo docente e o corpo discente e gerar novas aprendizagens e aprimoramento dos saberes dos alunos (que seja planejada, organizada e coerentemente articulada aos objetivos e metas estabelecidos pela Proposta Pedagógica da escola).

**Art. 10º** Os dias destinados a Formação Continuada devem ser previstos conforme o determinado nesta Resolução.

**Art. 11º** Os dias destinados às Atividades Pedagógicas e os Sábados Letivos destinados a Formação Continuada serão realizados observando-se as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 12** As diferentes atividades pedagógicas devem ser repensadas e implementadas com vistas à garantia do conhecimento previsto na Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada.

**Art. 13** As escolas deverão encaminhar o Calendário Escolar Sugestivo referente ao ano de 2025 em 02 (duas) vias ao

Setor de Inspeção Escolar, até a data de 13 de dezembro de 2024, para análise e aprovação.

**Art. 14** O Setor de Inspeção Escolar terá o prazo de cinco dias, para enviar para Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, uma via do Calendário Escolar, devidamente aprovado.

**Parágrafo único**. O Calendário Escolar aprovado pelo Setor de Inspeção Escolar será passível de análise pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que mediante a constatação de qualquer irregularidade, procederá à devolução para as providências necessárias.

**Art. 15** Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena de aula em determinado dia, a direção escolar deverá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da ocorrência, comunicar, formal e justificadamente o motivo da interrupção das aulas previstas no calendário escolar e encaminhar o calendário de reposição das aulas referentes ao período interrompido ao setor de Inspeção Escolar.

§ 1º A alteração solicitada no Calendário Escolar só será realizada após a devolutiva da apreciação do Setor de Inspeção Escolar, ou na falta desta, a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 16** O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em dia de sábado, do mês da sua ocorrência.

**Parágrafo único**. Somente quando o não cumprimento de dia letivo ocorrer no final do mês, será permitida a reposição no mês seguinte.

**Art. 17** O descumprimento do disposto nesta Resolução, implicará em responsabilidade administrativa aos diretores das unidades escolares responsáveis pela infração.

**Parágrafo único:** As datas de início das atividades escolares, ano escolar e ano letivo, não devem sofrer alterações.

**Art. 18** Cabe ao Setor de Inspeção Escolar, no decorrer do ano escolar:

- fiscalizar/ zelar pelo cumprimento dos dias letivos e ano escolar previstos nos respectivos Calendários Escolares da Rede Municipal de Ensino.
- divulgar esta Resolução nos estabelecimentos de ensino municipais de sua respectiva jurisdição, orientando-os quanto à sua aplicação e determinando o seu cumprimento.
- acompanhar o cumprimento da carga horária prevista nas Matrizes Curriculares e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

**Art. 19** Compete à Direção da Escola, a apresentação desta Resolução ao corpo docente, com leitura criteriosa no 1º dia do ano escolar e, aos segmentos da comunidade escolar zelando pelo seu cumprimento.

**Art. 20** Esta Resolução será aplicada aos cursos autorizados e, sob forma de projetos específicos, operacionalizados naquilo que lhes couber.

**Art. 21** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 22** A presente Resolução, a partir da data de sua publicação, passa a fazer parte das normas regimentais das escolas da Rede Municipal de Ensino, de Batayporã-MS.

**Art. 23** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogando a Resolução/SECEL nº 001/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

Batayporã-MS, 09 de janeiro de 2024.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021.

### CALENDÁRIO ESCOLAR –2024

#### Anexo I

Janeiro							Fevereiro							Março						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6					1 IAE OE	2 OE	3						1	2
7	8	9	10	11	12	13	4	5 OE	6 JP	7 JP	8 JP	9 IAL IB JP	10	3	4	5	6	7	8	9
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15 DPL	16 DPL	17	10	11	12	13	14	15	16
21	22	23	24	25	26	27	18	19 DPL	20 DPL	21	22	23	24	17	18	19	20	21	22	23
28	29	30	31				25	26	27	28	29			24	25	26	27	28 NL	29 F	30
FÉRIAS ESCOLARES							12 dias letivos 1,2 e 5: Organização Escolar 6 a 8: Jornada Pedagógica 9: Jornada Pedagógica letivo com APC 15 a 20: Diálogos e Planejamento Educacional letivo com APC							19: dias letivos 28: Não Letivo 29: Sexta-Feira da Paixão 31: Páscoa						

Abril							Maio							Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6				1 F	2 IB	3	4							1
7	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8	9	10 FC	11 FE	2	3	4	5	6	7	8
14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13 FM	14	15
21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22
		30									30 F			23						
28	29	CC					26	27	28	29		31		30	24	25	26	27	28	29
		TB																		
22 dias letivos 21: Tiradentes 30: Conselho de Classe com APC							22 dias letivos 1º: Dia Mundial do Trabalho 10: Formação Continuada com APC 11: Família Escola 30: Corpos Christi							19: dias letivos 13: Feriado Municipal						
Julho							Agosto							Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1 NL				5 FM	6					1 FC	2	3	1	2	3	4	5	6	7 F
7	8	9	10	11	12	13 CC	4	5	6	7	8	9 FM	10	8	9	10	11	12	13	14
14	15	16 FM	17 RE	18 RE	19 RE	20 RE	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21
		TB																		
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28
		RE	RE	RE	RE	RE														
28	29	30	31				25	26	27	28	29	30	31	29	30 CC					
		RE	RE	RE	RE										TB					
12 dias letivos 1: Não Letivo 5: Família Escola 13: Conselho de Classe com APC 16: Família Escola 17 a 31: Recesso Escolar							22 dias letivos 1: Formação Continuada com APC 9: Família Escola							21 dias letivos 7: Independência do Brasil 30: Conselho de Classe com APC						
Outubro							Novembro							Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
		1 IB	2	3	4	5						1	2 F	1	2 FM	3 FM	4 FM	5 FM	6	7
6	7	8	9	10	11 F	12 F	3	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11 FM	12 FM	13 CC	14
13	14	15 NL	16	17	18	19	10	11	12 FM	13	14	15 F	16	15	16	17 TAL	18 TB	19 EF	20 EF	21 CCF
20	21	22	23	24	25 FM	26	17	18	19	20 CN	21	22 AII	23	22	23	24	25 F	26	27	28
27	28 F	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	29	30	31				
20 dias letivos 11: Criação do Estado de MS 12: Nossa Sr.ª Aparecida 15: Não Letivo 25: Família Escola 28: Dia do Servidor Público							19 dias letivos 2: Finados 5: Dia da Consciência Negra 12: Feriado Municipal 15: Proclamação da República							12: dias letivos 2,3,4,5,11 e 12: Família Escola 13: Conselho de Classe com APC 25: Natal						

Férias/Recesso Escolar	Dias Letivos	Feriado/Feriado municipal	Exames Finais	Conselho de Classe Final	Não Letivo	Jornada Pedagógica
------------------------	--------------	---------------------------	---------------	--------------------------	------------	--------------------

**LEGENDA:**

AII - Avaliação Institucional Interna	
CC - Conselho de Classe	
CCF - Conselho de Classe Final	Total de dias Letivos ..... 200
CN - Dia da Consciência Negra	Total de dias destinados aos Exames Finais .....2
DPL – Diálogos e Planejamento Educacional	Dia destinado ao Conselho de Classe Final ..... 1
EF - Exame Final	Total de dias do Ano Escolar ..... 227
F – Feriado	Início do Ano Escolar: .....1º/2/2024
JP – Jornada Pedagógica	Início do Ano Letivo com jornada Pedagógica: 6/2/2024
FC- Formação Continuada	Início das aulas com aluno: .....09/2/2024
FE - Família e Escola	Término do Ano Letivo: ..... 17/12/2024
FM - Feriado Municipal	Término do Ano Escolar: ..... 20/12/2024
IAE - Início do Ano Escolar	1º Semestre: 09/2/2024 a 16/7/2024 - 106 dias
IAL - Início do Ano Letivo	2º Semestre: 01/8/2024 a 13/12/2024 - 94 dias
IB - Início de Bimestre	1º Bimestre: 09/2/2024 a 30/4/2024 - 53 dias
LE - Lotação Professor Efetivo	2º Bimestre: 2/5/2024 a 16/7/2024 - 53 dias
RE - Recesso Escolar	3º Bimestre: 2/8/2024 a 30/9/2024 – 43 dias
SL - Sábado Letivo	4º Bimestre:1º/10/2024 a 13/12/2024 - 51 dias
TAE - Término do Ano Escolar	Sábados Letivos
TAL - Término do Ano Letivo	
TB - Término de Bimestre	
NL- Não Letivo	
OE- Organização Escolar	
DATA	ATIVIDADE
09/02	Jornada Pedagógica com APC
15,16,19 e 20/02	Diálogos e Planejamento Educacional com APC
30/04	Conselho de Classe com APC
10/05	Formação continuada com APC
11/05	Família Escola, referente à segunda-feira
13/07	Conselho de Classe, referente à terça-feira
01/08	Formação continuada com APC
30/09	Conselho de Classe com APC
13/12	Conselho de Classe com APC

Matéria enviada por JUCELMA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA**

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Licitação

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 99/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº. 486/2023**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 42/2023 torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Registro dos menores preços aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a atender pelo período de 12 meses o Hospital Municipal Francisco Sales no município de Bodoquena/MS, conforme condições e especificações constantes do termo de referência anexo da Secretaria Municipal de saúde de Bodoquena/MS.

Empresa(s)	Valor homologado
<b>COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA</b>	<b>R\$ 22.847,00</b>
08.021.757/0001-73	(vinte e dois mil oitocentos e quarenta e sete reais)
<b>MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA-ME</b>	<b>R\$ 10.872,50</b>
49.776.241/0001-16	(dez mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

**Valor Global: R\$ R\$ 33.719,50 (trinta e três mil setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**

Bodoquena-MS, 08 de janeiro de 2024

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Gleyziane Parente Silva

**Secretária Municipal de Saúde.**

Matéria enviada por Vinicius Guaresma Mudo

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº. 103/2023 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 491/2023**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 42/2023 torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Aquisição de micro-ônibus para transporte rodoviário de alunos Universitários de Bodoquena que realizam cursos de graduação em outras cidades, com investimento do Plano de Ação n. 09032022-017030/ Ministério da Economia.

Empresa (s)	Valor Homologado
<b>KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA</b>	<b>R\$ 544.000,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil reais)</b>
08.440.584/0001-28	

**Valor total: R\$ 544.000,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil reais).**

Bodoquena-MS, 08 de janeiro de 2024. «cdsProcesso\_DATA\_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Valdisa Dias Olanda

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Licitação****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 99/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº. 486/2023**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 42/2023 torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Registro dos menores preços aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a atender pelo período de 12 meses o Hospital Municipal Francisco Sales no município de Bodoquena/MS, conforme condições e especificações constantes do termo de referência anexo da Secretaria Municipal de saúde de Bodoquena/MS.

Empresa(s)	Valor Adjudicação
<b>COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA</b>	<b>R\$ 22.847,00</b>
08.021.757/0001-73	(vinte e dois mil oitocentos e quarenta e sete reais)
<b>MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES-LTDA ME</b>	<b>R\$ 10.872,50</b>
21.870.0007/0001-34	(dez mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

**Valor Global: R\$ R\$ 33.719,50 (trinta e três mil setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**

Bodoquena-MS, 08 de janeiro de 2024

Adjudicar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Gleyziane Parente Silva

**Secretária Municipal de Saúde.**

Matéria enviada por Vinicius Guaresma Mudo

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº. 103/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 491/2023**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 42/2023 torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Aquisição de micro-ônibus para transporte rodoviário de alunos Universitários de Bodoquena que realizam cursos de graduação em outras cidades, com investimento do Plano de Ação n. 09032022-017030/ Ministério da Economia.

Empresa (s)	Valor Adjudicado
KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA 08.440.584/0001-28	R\$ 544.000,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil reais)

**Valor total: R\$ 544.000,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil reais).**

Bodoquena-MS, 08 de janeiro de 2024. «cdsProcesso\_DATA\_HOMOLOGACAO»

Adjudicar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Valdisa Dias Olanda

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Licitação****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 87/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 460/2023**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 42/2023 torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** R registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, visando atender necessidades da Secretarias de Saúde de Bodoquena-MS.

Empresa(s)	Valor Homologado
MARLENE ALCANTARA PEREIRA 13.445.586/0001-40	R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)

**Valor Global: R\$ 43.500,00 ( quarenta e três mil e quinhentos reais).**

Bodoquena-MS, 08 de janeiro de 2024 «cdsProcesso\_DATA\_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Edson Scarabello

**Secretário Geral de Governo e Gestão.**

Matéria enviada por MICHELI DE BIAZZI DOS SANTOS MONZANI

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Licitação****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 87/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 460/2023**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 42/2023 torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** R registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, visando atender necessidades da Secretarias de Saúde de Bodoquena-MS.

Empresa(s)	Valor Adjudicado
------------	------------------



MARLENE ALCANTARA PEREIRA 13.445.586/0001-40	R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)
---	---

**Valor Global: R\$ 43.500,00 ( quarenta e três mil e quinhentos reais).**

**Bodoquena-MS**, 08 de janeiro de 2024 «cvsProcesso\_DATA\_HOMOLOGACAO»

Adjudicar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Edson Scarabello

**Secretário Geral de Governo e Gestão.**

Matéria enviada por MICHELI DE BIAZZI DOS SANTOS MONZANI

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Licitação**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº. 100/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 487/2023**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 42/2023 torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** R egistro dos menores preços para aquisição de Insumos Hospitalares, para atendimento periódico do setor Ambulatorial do Município de Bodoquena-MS.

Empresa (s)	Valor homologado
<b>BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b> 26.396.672/0001-51	<b>108.308,00 (cento e oito mil trezentos e oito reais)</b>
<b>C.A. HOSPITALAR LTDA</b> 26.457.348/0001-04	<b>10.141,70 (dez mil cento e quarenta e um reais e setenta centavos)</b>
<b>DECOM- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA</b> 08.726.881/0001-34	<b>7.241,55 (sete mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)</b>
<b>DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA</b> 18.483.775/0001-20	<b>6.022,00 (seis mil e vinte e dois reais)</b>
<b>L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA</b> 11.145.401/0001-56	<b>71.082,78 (setenta e um mil oitenta e dois reais e setenta e oito centavos)</b>
<b>MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA</b> 21.870.0007/0001-34	<b>54.075,49 (cinquenta e quatro mil setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)</b>
<b>NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA</b> 40.951.414/0001-10	<b>2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)</b>

**Valor Global: R\$ 259.321,52 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos).**

**Bodoquena-MS**, 08 de janeiro de 2024.

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

**Gleyziane Parente Silva**  
**Secretária Municipal de Saúde**

Matéria enviada por Vinicius Guaresma Mudo

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Licitação**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº. 100/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 487/2023**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 42/2023 torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** R egistro dos menores preços para aquisição de Insumos Hospitalares, para atendimento periódico do setor Ambulatorial do Município de Bodoquena-MS.

Empresa (s)	Valor adjudicado
<b>BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b> 26.396.672/0001-51	<b>108.308,00 (cento e oito mil trezentos e oito reais)</b>
<b>C.A. HOSPITALAR LTDA</b> 26.457.348/0001-04	<b>10.141,70 (dez mil cento e quarenta e um reais e setenta centavos)</b>

DECOM- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA 08.726.881/0001-34	7.241,55 (sete mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)
DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA 18.483.775/0001-20	6.022,00 (seis mil e vinte e dois reais)
L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA 11.145.401/0001-56	71.082,78 (setenta e um mil oitenta e dois reais e setenta e oito centavos)
MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA 21.870.0007/0001-34	54.075,49 (cinquenta e quatro mil setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA 40.951.414/0001-10	2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)

**Valor Global: R\$ 259.321,52 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos).**

**Bodoquena-MS**, 08 de janeiro de 2024.

Adjudicar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

**Gleyziane Parente Silva**  
**Secretária Municipal de Saúde**

Matéria enviada por Vinicius Guaresma Mudo

**Câmara Municipal de Bodoquena-MS**  
**Resolução nº001/2024**

"Dispõe sobre horário do expediente no recesso da Câmara Municipal de Bodoquena - MS, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, **Vereador Ermeson Luna Bonfim** no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**Artigo 1º**- Conceder no recesso aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Bodoquena – MS, no período de 08 à 31 de Janeiro 2024, redução do horário de expediente que será das 07h.00m. às 10h00m.

**Artigo 2º** - Está Resolução entra em vigor a partir 08 de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Bodoquena/MS, 08 de Janeiro de 2024 .**

**Ermeson Luna Bonfim (Garrucha)**  
**Presidente/CMB**

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO****Departamento de Licitação****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023 - Registro de Preços****Tipo de Licitação: MENOR VALOR GLOBAL****Local de realização da sessão:** Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780 – Centro – Bonito/MS - Cep: 79.290-000**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos cinco dias do mês de julho de 2023, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS**, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal JOSMAIL RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175, Centro, Bonito/MS e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 08.265.264/0001-89, com endereço comercial na Rua Dona Teresa Cristina, nº. 611, Bairro Coronel Antonino, Campo Grande/MS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 61/2006 e nº 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 102/2023 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 23/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de cestas básicas para atender a demanda dos Programas Sociais do Município, em atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata.

3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros

municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO**

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

**4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.**

4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

**4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.**

4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min. e das 13h00min às 17h00min.

## **5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

2. Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## **6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO**

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o contratado não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

6.3 – Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d”, do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

6.4 – A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.5 – A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

## **7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 – **Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações**, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente

conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento .

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 - A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 31/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal nº 116/2003 e Código Tributário Municipal.

7.4 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

## 8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito /MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

## 9 – CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## 10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

## 11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço global, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora fica assim registrada:

FORTHÉ LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 08.265.264/0001-89.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cesta Básica	Forthé Lux	Un	4.500	R\$ 227,75	R\$ 1.024.875,00



**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº61/2006 e 120/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito, 05 de julho de 2023.

**Josmail Rodrigues**

Prefeito Municipal

**FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Detentora da Ata

**IZABELLE MARQUES CASTILHO**

Assessora Jurídica - OAB/MS 17.564-B

**Testemunhas :**

**1) BRUNA DE SOUZA XIMENES**

CPF/MF Nº. 041.309.911-32

**2) ALINE BARBOSA GIURIZZATTO**

CPF/MF Nº. 024.912.041-00

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

**Departamento de Licitação****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023 - Registro de Preços**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Local de realização da sessão:** Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780 - Centro - Bonito/MS - CEP: 79.290-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos cinco dias do mês de outubro de 2023, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS**, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, JOSMAIL RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, nº. 1175, Centro, Bonito/MS e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** - CNPJ: 24.595.557/0001-80, com endereço comercial na Rua José Bonifácio, nº. 478, Vila Planalto, Campo Grande/MS, **BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** - CNPJ: 18.309.975/0001-61, com endereço comercial na Rua Ibirapuera, nº. 309, Bairro Jardim São Lourenço, Campo Grande/MS, **C.L.R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP** - CNPJ: 18.493.600/0001-02, com endereço comercial na Rua Forquilha, nº. 49, Vila Santo Eugênio, Campo Grande/MS, **COMERCIAL NORDESTE LTDA** - CNPJ: 14.811.425/0001-95, com endereço comercial na Rua Graciliano Ramos, nº. 61, Bairro Cohab, Jardim/MS, **MAURO NOGUEIRA DA ROSA EIRELI ME** - CNPJ: 00.094.158/0001-78, com endereço comercial na Rua Santana do Paraíso, nº. 700, Bairro Centro, Bonito/MS, **MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 42.456.341/0001-16, com endereço comercial na Rua Frei Antônio, nº. 2425-A, Conjunto Habitacional Terra Roxa, Dourados/MS, **ORGANIZE CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP** - CNPJ: 27.583.254/0001-36, com endereço comercial na Rua das Árvores, nº. 608, Bairro Bonjardim, Campo Grande/MS e **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** - CNPJ: 10.144.274/0001-08, com endereço comercial na Rua Presidente Nilo Peçanha, nº. 461, Vila Almeida, Campo Grande/MS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 61/2006 e nº 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 196/2023 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 46/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de materiais de limpeza, higiene e utensílios para atender a demanda das diversas Secretarias do Município, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato

para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

### **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2 – Caberá às Usuárias da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### **4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO**

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

**4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.**

4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

**4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.**

4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 13h00min .



**5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

1. Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

**6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO**

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o contratado não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

6.3 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

6.4 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.5 - A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

**7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 – **Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações**, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento .

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

**8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito /MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução

do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

## 9 – CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## 10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bonito, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

## 11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

### ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 24.595.557/0001-80.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
58	Protetor/bloqueador solar - FPS 50.	Sunday	Frasco	1594	R\$ 35,50	R\$ 56.587,00

### BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ: 18.309.975/0001-61.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	Filtro de papel p/ café nº 103.	3 Corações	Cx	217	R\$ 5,90	R\$ 1.280,30
15	Luva de borracha p/ limpeza (P, M, G OU GG).	Danny	Par	731	R\$ 11,90	R\$ 8.698,90
16	Palha de aço inox.	Brillo	Un	114	R\$ 2,38	R\$ 271,32
18	Papel higiênico folha dupla (30 m x 10 cm).	Sirius	Pct	7820	R\$ 5,97	R\$ 46.685,40
23	Saco plástico p/ lixo 50L.	Reporpack	Pct	6910	R\$ 2,87	R\$ 19.831,70
29	Algicida manutenção (5L).	Atcloor	Galão	80	R\$ 103,89	R\$ 8.311,20
31	Cloro granulado (10 kg).	Atcloor	Balde	70	R\$ 228,80	R\$ 16.016,00
40	Papel toalha p/ cozinha (embalagem com 02 rolos com 60 folhas).	Sulleg	Pct	6132	R\$ 5,77	R\$ 35.381,64
66	Coador de café industrial tamanho mínimo de 19,5 cm de diâmetro e 22 cm de profundidade.	Triutil	Un	202	R\$ 12,32	R\$ 2.488,64
68	Coador de café industrial tamanho mínimo de 15 cm de diâmetro e 22 cm de profundidade.	Zebina	Un	12	R\$ 10,46	R\$ 125,52

### C.L.R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP – CNPJ: 18.493.600/0001-02.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Água sanitária (1L).	Bio Kriss	Un	7842	R\$ 2,90	R\$ 22.741,80
2	Brilha alumínio (500 ml).	Barbarex	Frasco	1244	R\$ 3,15	R\$ 3.918,60
3	Desinfetante uso geral (2L).	Bio Kriss	Galão	6400	R\$ 6,10	R\$ 39.040,00
5	Detergente líquido (500 ml).	Bio Kriss	Un	3925	R\$ 1,60	R\$ 6.280,00
11	Limpa piso (2L).	Barbarex	Un	1592	R\$ 15,90	R\$ 25.312,80
12	Limpa vidros e acrílicos (500 ml).	Barbarex	Frasco	685	R\$ 3,50	R\$ 2.397,50
13	Limpador concentrado (500 ml).	Barbarex	Frasco	1238	R\$ 4,90	R\$ 6.066,20
14	Limpador multi-uso (500 ml).	Bio Kriss	Frasco	1432	R\$ 2,85	R\$ 4.081,20
53	Shampoo p/ cabelo (adulto).	Darling	Frasco	220	R\$ 9,23	R\$ 2.030,60
56	Amaciante de roupas (2L).	Bio Kriss	Un	1310	R\$ 5,02	R\$ 6.576,20
57	Lustra móveis (500 ml).	Barbarex	Un	546	R\$ 4,40	R\$ 2.402,40
60	Sabão em barra glicerinado (05 un).	Nobre	Pct	254	R\$ 9,90	R\$ 2.514,60

### COMERCIAL NORDESTE LTDA – CNPJ: 14.811.425/0001-95.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	Pano p/ limpeza de chão com no mínimo 80x50 cm.	Flabom	Un	980	R\$ 6,30	R\$ 6.174,00
26	Alcool etílico 92,8° INPM frasco c/ 01 litro.	Araucária	Frasco	1152	R\$ 9,80	R\$ 11.289,60
27	Alcool líquido antisséptico, 70%, embalagem de 5L.	Araucária	Un	1754	R\$ 40,20	R\$ 70.510,80
28	Algicida choque (5L).	Ajax	Galão	80	R\$ 134,78	R\$ 10.782,40
30	Cera líquida incolor. Embalagem plástica de 850 ml.	Canário	Un	698	R\$ 5,75	R\$ 4.013,50
34	Garfo descartável p/ sobremesa (50 un).	Prafesta	Pct	254	R\$ 3,30	R\$ 838,20
37	Pano p/ limpeza de copa-cozinha medindo aproximadamente 70 x 42 cm.	Flabom	Un	694	R\$ 5,15	R\$ 3.574,10
38	Papel alumínio medindo aproximadamente 45 cm de largura x 6,5 m de comprimento.	Wyda	Rolo	141	R\$ 7,60	R\$ 1.071,60
42	Querosene (900 ml).	Araucária	Frasco	348	R\$ 14,19	R\$ 4.938,12
49	Desodorante antitranspirante aerosol (feminino) com 150 ml.	Rexona	Frasco	100	R\$ 12,23	R\$ 1.223,00
50	Desodorante antitranspirante aerosol (masculino) Com 150 ml.	Rexona	Frasco	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
61	Sabão em pó 800 g.	Girando Sol	Pct	3997	R\$ 11,45	R\$ 45.765,65
62	Sabonete em barra 90 g (infantil).	Baby Soft	Un	251	R\$ 2,69	R\$ 675,19
63	Shampoo p/ cabelo (infantil).	Palmolive	Frasco	110	R\$ 10,80	R\$ 1.188,00
65	Panão cru para limpeza com no mínimo 80x90 cm.	Flabom	Un	540	R\$ 11,40	R\$ 6.156,00
71	Sacola plástica medindo 30 cm de altura x 40 cm de largura - pacote com 1000 unidades.	Porto Plast	Pct	36	R\$ 61,95	R\$ 2.230,20
72	Sacola plástica medindo 38 cm de altura x 48 cm de largura - pacote com 1000 unidades.	Porto Plast	Pct	20	R\$ 85,98	R\$ 1.719,60

**MAURO NOGUEIRA DA ROSA EIRELI ME – CNPJ: 00.094.158/0001-78.**

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	Saco plástico p/ lixo 100L.	Plastplan	Pct	12494	R\$ 5,56	R\$ 69.466,64
21	Saco plástico p/ lixo 15L.	Plastplan	Pct	7540	R\$ 2,49	R\$ 18.774,60
35	Palha de aço nº 0.	Assolan	Un	406	R\$ 1,28	R\$ 519,68
45	Saco plástico p/ lixo 200L.	Plastplan	Pct	11110	R\$ 5,94	R\$ 65.993,40
47	Briha inox (500 ml).	Biokriss	Frasco	1032	R\$ 3,30	R\$ 3.405,60
51	Fósforo palito longo (200 palitos).	Parana	Cx	236	R\$ 3,74	R\$ 882,64
69	Saco plástico de lixo, 150 litros, 12 micra.	Plastplan	Pct	37440	R\$ 6,76	R\$ 253.094,40

**MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 42.456.341/0001-16.**

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Esponja dupla face multi-uso (03 un).	E.Flora	Pct	713	R\$ 1,70	R\$ 1.212,10
8	Flanela p/ limpeza (30x50 cm).	L.Itatex	Un	1296	R\$ 2,05	R\$ 2.656,80
9	Inseticida doméstico aerossol - mata tudo (300 ml).	Buzz	Frasco	1406	R\$ 10,50	R\$ 14.763,00
10	Limpa pedra (1L).	Xbrilho	Un	1734	R\$ 9,45	R\$ 16.386,30
19	Sabonete líquido (5L).	F.Mariá	Galão	1076	R\$ 31,90	R\$ 34.324,40
24	Vassoura de nylon.	Betanin	Un	419	R\$ 13,10	R\$ 5.488,90
32	Cloro weekend (kit).	Cloro Up	Kit	70	R\$ 113,50	R\$ 7.945,00
33	Esponja de lã de aço carbono (8un).	Durabrillho	Pct	1460	R\$ 1,79	R\$ 2.613,40
36	Pano de limpeza multi-uso (pacote c/ 05 un).	Talge	Pct	380	R\$ 3,00	R\$ 1.140,00
41	Prato descartável p/ sobremesa (10 un).	Coposul	Pct	832	R\$ 2,67	R\$ 2.221,44
43	Refil p/ rodo de alumínio (60 cm).	R-2000	Un	357	R\$ 3,99	R\$ 1.424,43
44	Rodo de alumínio (60 cm).	R-2000	Un	258	R\$ 29,30	R\$ 7.559,40
46	Touca descartável (sanfonada). Pacote ou caixa com 100 unidades.	Talge	Cx	10028	R\$ 12,50	R\$ 125.350,00
48	Creme dental 90g (adulto).	Dentil	Un	400	R\$ 2,70	R\$ 1.080,00
52	Sabonete em barra 90g (adulto).	Nips	Un	380	R\$ 1,40	R\$ 532,00
54	Absorvente com abas.	Naturalmente	Pct	120	R\$ 8,35	R\$ 1.002,00
59	Repelente frasco com 200 ml.	Aeroflex	Frasco	1376	R\$ 19,69	R\$ 27.093,44
64	Vassoura de pelo tipo doméstico.	Locateli	Un	319	R\$ 14,15	R\$ 4.513,85
67	Removedor - limpa pedras composição tensoativo aniônico, adjuvante, coadjuvante. Removedor de sujeiras em pedras e pisos rústicos (tipo pedrex ou similar) galão de 5 litros. Declarar o número de registro junto a Anvisa.	Xbrilho	Galão	272	R\$ 72,00	R\$ 19.584,00
70	Luva procedimento tamanhos P, M ou G (não cirúrgica).	Talge	Cx	236	R\$ 18,40	R\$ 4.342,40

**ORGANIZE CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP – CNPJ: 27.583.254/0001-36.**

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	Acido muriático (frasco c/ 1L).	Ag Clin	Frasco	3104	R\$ 9,09	R\$ 28.215,36
39	Papel toalha interfolhado branco (c/250 folhas).	Quality	Pct	7980	R\$ 14,99	R\$ 119.620,20

**ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - CNPJ: 10.144.274/0001-08.**

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Desodorizador de ambiente (360ml).	Ultra	Frasco	2270	R\$ 12,94	R\$ 29.373,80
22	Saco plástico p/ lixo 30L.	Reporpack	Pct	7450	R\$ 2,69	R\$ 20.040,50
55	Alcool gel (5L).	Barbarex	Galão	2567	R\$ 58,45	R\$ 150.041,15

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 08.666/93.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 61/2006 e nº 120/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito, 05 de outubro de 2023.

**Josmail Rodrigues**

Prefeito Municipal

**ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

Detentora da Ata

**BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**

Detentora da Ata

**C.L.R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP**

Detentora da Ata

**COMERCIAL NORDESTE LTDA**

Detentora da Ata

**MAURO NOGUEIRA DA ROSA EIRELI ME**

Detentora da Ata

**MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Detentora da Ata

**ORGANIZE CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP**

Detentora da Ata

**ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**

Detentora da Ata

**OSMAR PRADO PIAS**

Procurador Jurídico – OAB/MS 7837

**Testemunhas :**

**1) BRUNA DE SOUZA XIMENES**

CPF/MF Nº. 041.309.911-32

**2) ALINE BARBOSA GIURIZZATTO**

CPF/MF Nº. 024.912.041

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

**Departamento de Licitação**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023 - Registro de Preços**

**Tipo de Licitação: MENOR VALOR GLOBAL**

**Local de realização da sessão:** Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780 – Centro – Bonito/MS - Cep: 79.290-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos trinta e um dias do mês de março de 2023, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175, Centro, Bonito/MS e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **Diagnolab Laboratórios Ltda**, inscrita no CNPJ nº 10.396.394/0001-00, com endereço na Rua Elias Nachif nº 70, Mata do Jacinto, Campo Grande/MS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 61/2006 e 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 59/2023 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 13/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de reagentes e materiais de laboratório para atender a demanda do Município, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for



solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

### **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata.

3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### **4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO**

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

**4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.**

4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

**4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.**

4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

### **5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da

convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## 6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o contratado não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

6.3 – Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d”, do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

6.4 – A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.5 – A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

## 7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – **Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações,** sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento .

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

## 8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, “caput” e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito /MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

## 9 – CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## 10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

## 11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, a empresa vencedora fica assim registrada:

DIAGNOLAB LABORATÓRIOS LTDA						
CNPJ: 10.396.394/0001-00						
ITEM 1 - APARELHO AUDMAX EVOLUTION						
Item	Descrição do Produto	Marca	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Ácido úrico 4x30ml para audmax evolution.		Kit	11	R\$ 92,95	R\$ 1.022,45
2	AGP Turbiquest para audmax evolution.		Kit	4	R\$ 819,50	R\$ 3.278,00
3	Albumina 250ml para audmax evolution.		Kit	5	R\$ 63,58	R\$ 317,90
4	Álcool isopropílico 1000 ml.		Litro	5	R\$ 53,40	R\$ 267,00
5	ALT 4x30ml para audmax evolution.		Kit	15	R\$ 156,20	R\$ 2.343,00
6	Amilase CNPG 2x30ml para audmax evolution.		Kit	10	R\$ 423,50	R\$ 4.235,00
7	AST 4x30ml para audmax evolution.		Kit	15	R\$ 156,20	R\$ 2.343,00
8	Bilirrubina direta 80ml para audmax evolution.		Kit	10	R\$ 169,40	R\$ 1.694,00
9	Bilirrubina total 80ml para audmax evolution.		Kit	10	R\$ 169,40	R\$ 1.694,00
10	Cálcio arsenazo 2x50ml para audmax evolution.		Kit	1	R\$ 181,50	R\$ 181,50
11	Calibra H para audmax evolution.		Kit	15	R\$ 88,00	R\$ 1.320,00
12	Calibra proteínas para audmax evolution.		Kit	1	R\$ 819,50	R\$ 819,50
13	CK MB 2x30ml para audmax evolution.		Kit	1	R\$ 654,50	R\$ 654,50
14	CK NAC 2x30ml para audmax evolution.		Kit	1	R\$ 242,00	R\$ 242,00
15	Colesterol 2x100ml para audmax evolution.		Kit	10	R\$ 151,80	R\$ 1.518,00
16	Creatinina K 1x300ml para audmax evolution.		Kit	5	R\$ 79,50	R\$ 397,50
17	Ferro liquiforme 2x50ml para audmax evolution.		Kit	1	R\$ 173,80	R\$ 173,80
18	Filtros para deionizador, tipo: carvão ativado.		Un	2	R\$ 489,50	R\$ 979,00
19	Filtros para deionizador, tipo: filtro bacteriológico.		Un	2	R\$ 599,50	R\$ 1.199,00
20	Filtros para deionizador leito misto.		Un	2	R\$ 280,50	R\$ 561,00
21	Fosfatase alcalina liquiforme 4x30ml para audmax evolution.		Kit	10	R\$ 162,80	R\$ 1.628,00
22	Fósforo UV 2x100ml para audmax evolution.		Kit	1	R\$ 202,40	R\$ 202,40
23	Gama GT 2x30ml para audmax evolution.		Kit	10	R\$ 141,35	R\$ 1.413,50
24	Glicose 2x250ml para audmax evolution.		Kit	10	R\$ 102,30	R\$ 1.023,00
25	HDL-LE 80ml para audmax evolution.		Kit	20	R\$ 693,00	R\$ 13.860,00
26	LDH 2x30ml para audmax evolution.		Kit	5	R\$ 103,40	R\$ 517,00
27	Magnésio 200ml para audmax evolution.		Kit	1	R\$ 93,50	R\$ 93,50
28	Microtubo 1,5ml.		Pct	2	R\$ 148,00	R\$ 296,00
29	Teste para hemoglobina glicada - nycocard HBA1C - caixa com 24 unidades.		Cx	50	R\$ 517,00	R\$ 25.850,00
30	Proteínas totais 250ml para audmax evolution.		Kit	5	R\$ 53,35	R\$ 266,75
31	Qualitrol 2h para audmax evolution.		Kit	15	R\$ 104,50	R\$ 1.567,50
32	Solução alcalina cs - frasco de 1 litro.		Un	3	R\$ 159,50	R\$ 478,50
33	Solução antibacteriana CS — frasco de 500 ml.		Un	3	R\$ 242,00	R\$ 726,00
34	Triglicerídeos 1x200ml para audmax evolution.		Kit	10	R\$ 312,40	R\$ 3.124,00
35	Uréia uv 4x50ml para audmax evolution.		Kit	10	R\$ 266,20	R\$ 2.662,00
36	Kit de manutenção preventiva para audmax evolution para 12 meses contendo.		Kit	1	R\$ 6.304,00	R\$ 6.304,00

## 12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº61/2006 e 120/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.



**14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito, 04 de abril de 2023.

**Josmail Rodrigues**

Prefeito Municipal

**Diagnolab Laboratórios Ltda.**

Detentor da Ata

**IZABELLE MARQUES CASTILHO**

Assessora Jurídica – OAB/MS 17.564-B

**Testemunhas :**

**1) BRUNA DE SOUZA XIMENES**

CPF/MF Nº. 041.309.911-32

**2) ALINE BARBOSA GIURIZZATTO**

CPF/MF Nº. 024.912.041-00

Materia enviada por Fernanda Siqueira Artigas

---

**Secretaria de Assistência Social**  
**COMUNICADO CMDCA – BONITO/MS**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/MS), no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.370 de 01 de Abril de 2015 e 1.521/2015 e suas alterações, seu regimento interno, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar e conforme a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, faz publicar a data da **DIPLOMAÇÃO E POSSE** dos **CONSELHEIROS TUTELARES** de **BONITO** ao **QUADRIÊNIO 2024/2028**, a realizar-se no dia 10/01/2024, em cumprimento ao Processo de Escolha do **EDITAL Nº 02/2023 CMDCA**.

Bonito, 08 de janeiro de 2024.

**Jucikelim Firmo Campos**

Presidente do CMDCA

Materia enviada por Rosângela Maria Machado

---

**DEMURF**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR CHEFE DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BONITO – MS.**  
**DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA**

**Declaramos** para fins de aprovação do processo de Regularização Urbana de Interesse Social (**REURB-S**), **que** o Conjunto Habitacional Boa Vista, situado no município de Bonito- MS, **possui** a infra-estrutura essencial, conforme disposta no § 1º do artigo 36 da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017.

Não existem compensações urbanísticas ou ambientais a serem executadas no local.

(- 6ª Etapa)

Bonito/MS, 05 de Janeiro de 2023

**JOSMAIL RODRIGUES**

**Prefeito Municipal**

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF**

O Prefeito Municipal de Bonito - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, em conformidade com a Lei 13.465, de 11 de julho de 2017, a aprovação do Processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB), do CONJUNTO HABITACIONAL BOA VISTA – (6ª Etapa) , localizado neste município, pela modalidade REURB de Interesse Social (**REURB-S**), através do instrumento da **Legitimação Fundiária** concedido aos moradores deste bairro, para a devida titulação, com abertura de matrícula e averbação ao seu respectivo lote.

Certificamos para fins da **Regularização Urbana de Interesse Social – REURB-S**, referente aos imóveis objetos desta CRF, que o município cumpriu com todos os requisitos legais e procedimentais previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, inclusive o art. 31.

Ressaltamos, que a apresentação das cópias dos documentos referentes à qualificação dos beneficiários é dispensada, nos termos do artigo 123, §5º, da Lei Federal nº 13.465/2017, assim como a elaboração do Projeto de Regularização Fundiária para os empreendimentos já registrados, nos termos do artigo 221, § 2º, inciso II, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Atestamos a implantação do núcleo habitacional BOA VISTA nos exatos termos do projeto registrado.

Em anexo encaminhamos para registro na **Sexta etapa**:

- A listagem dos moradores com a devida qualificação;-

- Declaração de infra-estrutura;

Bonito/MS, 05 de Dezembro de 2023

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

#### Convênios

##### **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024**

O Município de Bonito, através da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCS) referente à celebração de termo de parceria entre o Município de Bonito e a Associação Pestalozzi de Bonito, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, promover Serviço Proteção Social Especial Pessoa com Deficiência, Idosas e Família, que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC). No prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, esta justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 31, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, que deverá ser dirigida ao Departamento de Convênios e Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, situado à Rua Cel. Pílad Rébua, nº 1780.

Bonito, 08 de Janeiro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

#### Convênios

##### **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO 007/2024**

O Município de Bonito, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCS) referente à celebração de termo de colaboração entre o Município de Bonito e a Associação Beneficente Darci João Bigaton, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para custeio das atividades de atendimento na área da saúde pública hospitalar especializada, tendo em vista a necessidade de prestar atendimento à saúde dos usuários do SUS diagnosticados com espectro autista que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC). No prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, esta justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 31, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, que deverá ser dirigida ao Departamento de Convênios e Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, situado à Rua Cel. Pílad Rébua, nº 1780.

Bonito, 08 de Janeiro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

#### Convênios

##### **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024**

O Município de Bonito, através do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCS) referente à celebração de termo de parceria entre o Município de Bonito e Obras Sociais São José, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, promover Serviço de Acolhimento Institucional para Idoso, que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC). No prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, esta justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 31, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, que deverá ser dirigida ao Departamento de Convênios e Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, situado à Rua Cel. Pílad Rébua, nº 1780.

Bonito, 08 de Janeiro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

#### Convênios

##### **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**

O Município de Bonito, através da Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCS) referente à celebração de termo de parceria entre o Município de Bonito e a Associação Pestalozzi de Bonito, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, promover Serviço Proteção Social Especial Pessoa com Deficiência, Idosas e Família, que envolve a transferência de recursos

financeiros, recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica á referida Organização da Sociedade Civil (OSC). No prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, esta justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 31, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, que deverá ser dirigida ao Departamento de Convênios e Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, situado á Rua Cel. Pílad Rébua, nº 1780.

Bonito, 08 de Janeiro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

---

#### **Convênios**

#### **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO 001/2024**

O Município de Bonito, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCS) referente á celebração de termo de colaboração entre o Município de Bonito e a Associação Beneficente Darci João Bigaton, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, promover atendimentos na área da saúde pública hospitalar, especializado, de urgência e emergência, que envolve a transferência de recursos financeiros á referida Organização da Sociedade Civil (OSC). No prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, esta justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 31, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, que deverá ser dirigida ao Departamento de Convênios e Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, situado á Rua Cel. Pílad Rébua, nº 1780.

Bonito, 08 de Janeiro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

---

#### **Convênios**

#### **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024**

O Município de Bonito, através do Fundo Municipal De Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCS) referente á celebração de termo de parceria entre o Município de Bonito e a Associação Pestalozzi de Bonito, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, promover Serviço Proteção Social Especial Pessoa com Deficiência, Idosas e Família, que envolve a transferência de recursos financeiros á referida Organização da Sociedade Civil (OSC). No prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, esta justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 31, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, que deverá ser dirigida ao Departamento de Convênios e Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, situado á Rua Cel. Pílad Rébua, nº 1780.

Bonito, 08 de Janeiro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

---

#### **Convênios**

#### **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO 008/2024**

O Município de Bonito, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCS) referente á celebração de termo de colaboração entre o Município de Bonito e o Instituto das Águas da Serra da Bodoquena - IASB, para custeio das atividades de execução da XII edição da Feira Socioambiental de Bonito e impressão do calendário de Educação Ambiental, no exercício 2024, que envolve a transferência de recursos financeiros á referida Organização da Sociedade Civil (OSC). No prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, esta justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 31, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, que deverá ser dirigida ao Departamento de Convênios e Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, situado á Rua Cel. Pílad Rébua, nº 1780.

Bonito, 08 de Janeiro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

---

#### **Convênios**

#### **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

O Município de Bonito, através da Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público

para Organização da Sociedade Civil (OCS) referente á celebração de termo de parceria entre o Município de Bonito e a Associação Pestalozzi de Bonito, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, promover Serviço Proteção Social Especial Pessoa com Deficiência, Idosas e Família, que envolve a transferência de recursos financeiros á referida Organização da Sociedade Civil (OSC). No prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, esta justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 31, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, que deverá ser dirigida ao Departamento de Convênios e Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, situado á Rua Cel. Pílad Rébua, nº 1780.

Bonito, 08 de Janeiro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

---

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**RETIFICAÇÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024,**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, por intermédio do Diretor de Cultura, Wellington Luiz de Marchi, nomeado pela portaria Nº 008/2021–RH. de 04 de janeiro de 2021 torna pública a Retificação do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024, a qual retifica a fonte de dotação orçamentária. Portanto, segue a alteração:  
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO.

9.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas:

a) Secretaria de Educação e Cultura: 1.500.0000: ficha: 223 e 224

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

---

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**RETIFICAÇÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024,**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, por intermédio do Diretor de Cultura, Wellington Luiz de Marchi, nomeado pela portaria Nº 008/2021–RH. de 04 de janeiro de 2021 torna pública a Retificação do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024, a qual retifica a fonte de dotação orçamentária. Portanto, segue a alteração:  
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO.

9.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas:

a) Secretaria de Educação e Cultura: 1.500.0000: ficha: 223 e 224

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

---

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**RETIFICAÇÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024,**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, por intermédio do Diretor de Cultura, Wellington Luiz de Marchi, nomeado pela portaria Nº 008/2021–RH. de 04 de janeiro de 2021 torna pública a Retificação do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024, a qual retifica a fonte de dotação orçamentária. Portanto, segue a alteração:  
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO.

9.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas:

a) Secretaria de Educação e Cultura: 1.500.0000: ficha: 223 e 224

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

---

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**RETIFICAÇÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024,**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, por intermédio do Diretor de Cultura, Wellington Luiz de Marchi, nomeado pela portaria Nº 008/2021–RH. de 04 de janeiro de 2021 torna pública a Retificação do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, a qual retifica a fonte de dotação orçamentária. Portanto, segue a alteração:  
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO.

9.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas:

a) Secretaria de Educação e Cultura: 1.500.0000: ficha: 223 e 224

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

---

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**RETIFICAÇÃO EDITAL DE CADASTRAMENTO DE ARTISTAS Nº 010/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, por intermédio do Diretor de Cultura, Wellington Luiz de Marchi, nomeado pela portaria Nº 008/2021–RH. de 04 de janeiro de 2021 torna pública a Retificação I do EDITAL DE CADASTRAMENTO DE ARTISTAS Nº 010/2023, a qual retifica as fontes de dotação orçamentária. Portanto, segue a alteração:

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos orçamentários correrão por conta da verba das seguintes Secretarias Municipais:

- a) Secretaria de Governo: 1.501.0000 e 1.500.0000 : ficha 29 e 30
- b) Secretaria de Educação e Cultura: 1.500.0000: ficha: 223 e 224
- c) Fundo M. de Turismo: Ficha 422 e 423

Wellington Luiz de Marchi

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2024, que entre si celebram o Município de Bonito, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Secretaria de Turismo, Indústria a e Comércio – SECTUR, Secretaria Municipal de Esporte – SME, Secretaria de Assistência Social – SAS e Secretaria de Governo (pessoa física ou jurídica credenciada):

I - O **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1468521 e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175, Centro, Bonito/MS, e **LUIS GUILHERME ANTUNES CEZAR**, portador do RG nº 2538896 e CPF nº 091.567.901-98, com endereço à Rua Joana Sorta, Nº 953, Centro, Cidade de Bonito/MS doravante denominada **CREDCIADO**, representante legal do grupo **Festeiros do MS**, resolvem celebrar o presente termo, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas e condições:

II - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 010/2023, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

III- Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente instrumento serão resolvidos segundo os preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de APRESENTAÇÃO MUSICAL - BAILE, para atender o evento QUARTA NOBRE a partir das 19hs no dia **10 de janeiro** de 2024, na Feira do Produtor, Bonito - MS, com duração de até 240 minutos, em decorrência do edital de credenciamento Nº010/2023, credenciado Nº02 e termo de credenciamento Nº05/2024, aberto para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

**2.1. Ao credenciado competirá:**

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;

Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;

Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;

Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;

Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;

Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respetivos;

Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;

Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;

Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (trinta) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;



Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento.

2.2. É vedada a apresentação de trabalhos:

cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência; que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações; que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente; que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente; que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos; que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo; que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza; que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

2.2.1. Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

2.2.2. O credenciado cederá ao Município de Campo Grande os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

É de responsabilidade da credenciante:

Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando-a, quando necessário;

Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;

Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

3.2. Será, ainda, de responsabilidade da credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;

Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

4.1. A avaliação do serviço prestado será procedida pela SECTUR e/ou SEMEC de Bonito/MS, através de servidor designado.

4.2. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

Qualidade do serviço prestado;

Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura de Campo Grande e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;

Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES.

5.1. Comete infração administrativa, o credenciado que:

apresentar documentação falsa;

falhar na execução do termo de credenciamento, de modo a ensejar a inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

declarar informações falsas;

cometer fraude;

comportar-se de modo inidôneo.

5.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, atos direcionados a prejudicar o bom andamento do credenciamento, tais como a fraude, ação em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas como crimes na Lei Geral de Licitação.

5.1.2. Configurar-se-á a inexecução total da obrigação assumida, entre outras hipóteses:



A não prestação dos serviços;

A prestação de serviço diverso do acordado com a Administração.

5.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o credenciado ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente/credenciado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor empenhado, se a infração ocorrer durante a execução do termo de credenciamento;

Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial da obrigação e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor empenhado, sem prejuízo do descredenciamento.

5.2.1 As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente com a penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão do termo de credenciamento nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

5.3 Por infração a qualquer outra cláusula do edital e seus anexos, não prevista nas condutas do subitem 5.1, também poderão ser aplicadas, as sanções elencadas no subitem 5.2.

5.4. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo a ser estabelecido pela Administração, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do credenciado.

5.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

5.6. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

A culpabilidade do ato praticado;

A não reincidência da infração;

A conduta social do credenciado;

A personalidade do credenciado;

O motivo do ato praticado;

As circunstâncias da infração;

As consequências da infração;

A atuação do credenciado em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou omissiva;

A execução satisfatória das demais obrigações; e,

A conduta da Administração, no sentido de ter eventualmente concorrido para a prática da infração.

5.7. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema.

5.8. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Bonito – MS, inclusive para consulta da hipótese da alínea "c" do item 5.6.

5.9. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

5.10. Para a execução do termo de credenciamento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

5.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A rescisão do termo de credenciamento pode se dar pelos motivos e nas formas abaixo:

por ato unilateral da Administração, manifestado por escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo;

judicial, nos termos da legislação.

6.1.1. A rescisão unilateral ou amigável, deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem

princípios constitucionais;

Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no termo de credenciamento ou na legislação aplicável;

Por solicitação do credenciado;

A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;

A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da PMCG/MS obtidas em decorrência deste credenciamento;

A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

7.2. Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO.

8.1. Pela prestação dos serviços deste termo o credenciado receberá o valor de **R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)**.

8.2. Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste termo de credenciamento serão remunerados em conformidade Edital 010/2023.

8.2.1. A alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração da do edital 010/2023.

8.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento dos serviços, mediante atesto da nota fiscal e da apresentação da documentação fiscal e trabalhista, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.3.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

8.3.2. O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

8.3.3. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

8.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

8.6. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

8.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alteração do edital 010/2023.

#### CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO.

9.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas:

a) Secretaria de Educação e Cultura: 1.500.0000: ficha: 223 e 224

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

10.2. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

10.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a SECTUR, SEMEC, SME, SAS ou Secretaria de Governo designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

10.3. A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

10.4. O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

10.5. É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PRAZO E VIGÊNCIA

11.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 90 dias, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. As partes elegem em, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bonito - MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

Bonito - MS, 08 de Janeiro de 2023.

Eliane Maria Rafael Fregatto  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1) Wellington Luiz de Marchi      2) Juliano Ribeiro de Oliveira

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

**DECRETO Nº006/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

**Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2024, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO/ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido, como a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2024, de acordo com os valores constantes da Lei Orçamentária Anual nº. 1.715 de 13 de dezembro de 2023, conforme especifica os anexos a este Decreto, quais sejam:

- I – Metas Mensais de Arrecadação
- II – Metas Mensais da Execução da Despesa
- III - Metas Mensais da Execução da Transferência

**Art. 2º** O presente cronograma de desembolso será avaliado ao final de cada mês, para sua adequação em conformidade com o comportamento da receita geral do município.

**Art. 3º** A presente programação e o cronograma de desembolso poderão ser alterados no curso da execução orçamentária do exercício de 2024, tendo em vista o comportamento real da receita arrecadada após cada mês.

**Art. 4º.** Fica vedada aos órgãos, aos fundos e às entidades do Poder Executivo Municipal constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o disposto no art. 167, *caput*, inciso II, da Constituição Federal, e no art. 73 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, a realização de despesas ou a assunção de

compromissos que não sejam compatíveis com os limites e com os cronogramas estabelecidos.

**Art. 5º.** Os órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal – da Administração Direta e Indireta – adotarão as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

**Art. 6º.** Cabe à Controladoria Geral e aos órgãos integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, bem como responsabilizar os dirigentes e os servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2024.

**Bonito -MS, 08 de janeiro de 2024.**

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

**I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024**

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
<b>RECEITAS CORRENTES.</b>	208.275.000,00	20.790.983,13	42.057.677,60	61.915.786,28	84.009.962,01	107.872.463,69	129.298.049,37	149.844.128,36	169.908.208,62	190.407.721,03	204.554.749,70	206.414.874,67	208.275.000,00
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES</b>	62.963.000,00	4.899.552,49	11.603.841,43	18.659.279,49	26.971.184,47	33.415.123,52	39.571.827,69	45.630.062,72	52.770.097,17	59.493.392,91	61.253.333,20	62.108.166,52	62.963.000,00
<b>IMPOSTOS</b>	50.139.000,00	3.580.260,72	8.223.193,56	14.091.458,68	21.308.331,20	26.786.111,98	32.007.537,45	37.081.005,04	43.197.406,79	48.980.167,96	49.930.999,90	50.034.999,89	50.139.000,00
IPTU - PRINCIPAL	4.000.000,00	28.376,41	112.555,01	461.412,74	2.234.831,60	2.686.268,56	3.045.019,54	3.370.565,31	3.679.622,84	3.947.937,06	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
IPTU - MULTAS E JUROS	60.000,00	3.454,94	3.848,03	5.100,78	9.588,97	17.429,19	24.299,51	32.700,44	43.194,70	55.288,58	60.000,00	60.000,00	60.000,00
IPTU - DIVIDA ATIVA	1.900.000,00	285.367,81	544.236,48	860.274,60	997.030,23	1.242.400,29	1.370.118,81	1.583.892,78	1.736.968,71	1.850.473,29	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00
IPTU - DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.300.000,00	142.964,08	258.808,23	433.718,02	502.981,27	655.603,00	748.963,51	1.058.344,86	1.178.149,09	1.258.217,35	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	6.500.000,00	302.648,60	508.935,42	1.223.508,03	2.152.640,48	3.164.738,57	3.371.845,27	4.232.683,12	4.941.279,92	6.109.755,10	6.500.000,00	6.500.000,00	6.500.000,00
ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	1.000,00	949,51	949,51	949,51	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	7.000.000,00	161.457,35	829.465,97	1.780.931,02	2.789.913,94	3.606.604,64	5.092.641,01	5.341.675,88	6.171.718,28	7.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00
IRRF- OUTROS	1.246.000,00	103.833,33	207.666,66	311.499,99	415.333,32	519.166,65	622.999,98	726.833,31	830.666,64	934.499,97	1.038.333,30	1.142.166,63	1.246.000,00
ISSQN - PRINCIPAL	27.000.000,00	2.461.602,37	5.572.798,34	8.516.739,20	11.623.931,44	14.245.896,91	17.033.342,39	19.806.878,85	23.575.382,24	26.715.510,79	27.000.000,00	27.000.000,00	27.000.000,00
ISSQN - MULTAS E JUROS	200.000,00	19.161,66	48.117,81	68.094,81	85.863,42	99.760,14	115.692,61	136.295,84	175.141,04	193.102,52	200.000,00	200.000,00	200.000,00
ISSQN - DIVIDA ATIVA	700.000,00	55.577,80	106.497,06	386.491,32	439.659,84	476.167,83	502.086,78	604.519,40	655.842,91	688.641,02	700.000,00	700.000,00	700.000,00
ISSQN - DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	230.000,00	14.700,20	28.981,72	42.238,68	54.890,05	70.242,90	78.528,08	184.448,63	207.107,14	224.242,34	230.000,00	230.000,00	230.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

## I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
<b>TAXAS</b>	12.824.000,00	1.319.291,77	3.380.647,87	4.567.820,81	5.662.853,27	6.629.011,54	7.564.290,24	8.549.057,68	9.572.690,38	10.513.224,95	11.322.333,30	12.073.166,63	12.824.000,00
		1.319.291,77	2.061.356,10	1.187.172,94	1.095.032,46	966.158,27	935.278,70	984.767,44	1.023.632,70	940.534,57	809.108,35	750.833,33	750.833,37
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	1.000.000,00	185.380,34	622.789,40	749.287,91	819.268,17	848.943,70	890.159,96	917.469,35	965.120,35	994.424,84	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
		185.380,34	437.409,06	126.498,51	69.980,26	29.675,53	41.216,26	27.309,39	47.651,00	29.304,49	5.575,16	0,00	0,00
TAXAS DO BALNEÁRIO MUNICIPAL	2.000.000,00	166.666,67	333.333,34	500.000,01	666.666,68	833.333,35	1.000.000,02	1.166.666,69	1.333.333,36	1.500.000,03	1.666.666,70	1.833.333,37	2.000.000,00
		166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,63
TAXAS DA GRUTA DO LAGO AZUL	6.000.000,00	500.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00	2.500.000,00	3.000.000,00	3.500.000,00	4.000.000,00	4.500.000,00	5.000.000,00	5.500.000,00	6.000.000,00
		500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	20.000,00	624,32	2.217,35	5.532,32	8.286,51	9.383,06	12.115,78	13.574,49	17.177,39	19.582,25	20.000,00	20.000,00	20.000,00
		624,32	1.593,03	3.314,97	2.754,19	1.096,55	2.732,72	1.458,71	3.602,90	2.404,86	417,75	0,00	0,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	150.000,00	26.584,48	48.386,76	62.887,84	80.563,28	95.904,43	104.052,15	116.635,92	131.630,73	143.700,56	150.000,00	150.000,00	150.000,00
		26.584,48	21.802,28	14.501,08	17.675,44	15.341,15	8.147,72	12.583,77	14.994,81	12.069,83	6.299,44	0,00	0,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	100.000,00	10.711,14	22.396,26	30.322,05	43.289,26	56.192,14	62.120,90	70.767,86	81.399,60	91.781,07	100.000,00	100.000,00	100.000,00
		10.711,14	11.685,12	7.925,79	12.967,21	12.902,88	5.928,76	8.646,96	10.631,74	10.381,47	8.218,93	0,00	0,00
TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
		833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA	100.000,00	18.477,28	66.432,05	77.226,15	82.718,91	86.173,90	88.997,81	92.301,00	97.611,30	99.944,48	100.000,00	100.000,00	100.000,00
		18.477,28	47.954,77	10.794,10	5.492,76	3.454,99	2.823,91	3.303,19	5.310,30	2.333,18	55,52	0,00	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA	2.000,00	36,75	258,33	606,71	888,75	1.096,22	1.202,12	1.365,01	1.806,40	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
		36,75	221,58	348,38	282,04	207,47	105,90	162,89	441,39	193,60	0,00	0,00	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA	10.000,00	1.818,05	3.498,20	4.350,07	5.324,32	6.359,94	7.340,71	8.792,73	9.207,50	9.838,39	10.000,00	10.000,00	10.000,00
		1.818,05	1.680,15	851,87	974,25	1.035,62	980,77	1.452,02	414,77	630,89	161,61	0,00	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA	5.000,00	599,87	1.047,28	1.401,14	1.983,30	2.720,17	3.089,48	3.961,64	4.273,57	4.761,73	5.000,00	5.000,00	5.000,00
		599,87	447,41	353,86	582,16	736,87	369,31	872,16	311,93	488,16	238,27	0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	2.000.000,00	281.541,55	1.027.937,70	1.251.693,03	1.447.278,11	1.559.905,93	1.651.103,93	1.747.195,57	1.890.587,79	1.980.523,88	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
		281.541,55	746.396,15	223.755,33	195.585,08	112.627,82	91.198,00	96.091,64	143.392,22	89.936,09	19.476,12	0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	7.000,00	208,39	699,91	1.844,26	2.822,98	3.250,85	4.140,01	4.612,93	6.076,06	6.855,52	7.000,00	7.000,00	7.000,00
		208,39	491,52	1.144,35	978,72	427,87	889,16	472,92	1.463,13	779,46	144,48	0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	50.000,00	7.416,98	14.937,86	21.270,59	27.082,10	31.806,70	34.796,65	38.910,01	43.815,55	48.636,10	50.000,00	50.000,00	50.000,00
		7.416,98	7.520,88	6.332,73	5.811,51	4.724,60	2.989,95	4.113,36	4.905,54	4.820,55	1.363,90	0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	100.000,00	10.658,49	25.177,13	32.904,93	45.218,93	56.658,83	63.647,98	72.627,28	83.384,72	95.302,46	100.000,00	100.000,00	100.000,00
		10.658,49	14.518,64	7.727,80	12.314,00	11.439,90	6.989,15	8.979,30	10.757,44	11.917,74	4.697,54	0,00	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

## I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS -	3.000,00	419,29	752,92	1.383,20	1.657,44	1.962,17	2.054,22	2.658,08	2.861,14	2.934,65	3.000,00	3.000,00	3.000,00
		419,29	333,63	630,28	274,24	304,73	92,05	603,86	203,06	73,51	65,35	0,00	0,00
EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS -	5.000,00	60,11	90,41	138,88	155,87	222,64	269,86	4.580,32	4.864,24	4.948,62	5.000,00	5.000,00	5.000,00
		60,11	30,30	48,47	16,99	66,77	47,22	4.310,46	283,92	84,38	51,38	0,00	0,00
EMOLUMENTOS E CUSTAS	12.000,00	96,65	137,87	236,88	265,37	372,36	470,93	11.065,61	11.725,40	11.887,27	12.000,00	12.000,00	12.000,00
		96,65	41,22	99,01	28,49	106,99	98,57	10.594,68	659,79	161,87	112,73	0,00	0,00
TAXAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	250.000,00	23.824,75	42.221,78	74.234,86	92.716,65	113.891,85	133.727,77	186.706,57	214.482,00	238.603,16	250.000,00	250.000,00	250.000,00
		23.824,75	18.397,03	32.013,08	18.481,79	21.175,20	19.835,92	52.978,80	27.775,43	24.121,16	11.396,84	0,00	0,00
TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.000.000,00	83.333,33	166.666,66	249.999,99	333.333,32	416.666,65	499.999,98	583.333,31	666.666,64	749.999,97	833.333,30	916.666,63	1.000.000,00
		83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	7.150.000,00	237.162,07	995.212,78	1.770.114,44	2.752.067,87	3.559.645,54	4.982.543,87	5.298.436,90	6.097.086,75	6.883.833,92	7.148.333,30	7.149.166,63	7.150.000,00
		237.162,07	758.050,71	774.901,66	981.953,43	807.577,67	1.422.898,33	315.893,03	798.649,85	786.747,17	264.499,38	833,33	833,37
<b>CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS</b>	4.560.000,00	14.727,49	508.702,75	1.027.799,99	1.735.373,37	2.303.528,70	3.421.493,62	3.459.349,25	4.006.693,80	4.557.499,97	4.558.333,30	4.559.166,63	4.560.000,00
		14.727,49	493.975,26	519.097,24	707.573,38	568.155,33	1.117.964,92	37.855,63	547.344,55	550.806,17	833,33	833,33	833,37
CONTRIB.SERVIDOR CIVIL	4.500.000,00	8.365,59	498.199,94	1.008.372,09	1.706.808,78	2.268.951,18	3.380.903,17	3.409.650,22	3.950.027,16	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00
		8.365,59	489.834,35	510.172,15	698.436,69	562.142,40	1.111.951,99	28.747,05	540.376,94	549.972,84	0,00	0,00	0,00
CONTRIB.SERVIDOR CIVIL	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
		833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
CONTRIB.SERVIDOR CIVIL	40.000,00	3.531,19	6.015,54	10.517,60	15.231,27	20.410,87	25.590,47	33.865,72	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
		3.531,19	2.484,35	4.502,06	4.713,67	5.179,60	5.179,60	8.275,25	6.134,28	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIB.SERVIDOR	10.000,00	1.997,38	2.820,61	6.410,31	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
		1.997,38	823,23	3.589,70	3.589,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO</b>	2.590.000,00	222.434,58	486.510,03	742.314,45	1.016.694,50	1.256.116,84	1.561.050,25	1.839.087,65	2.090.392,95	2.326.333,95	2.590.000,00	2.590.000,00	2.590.000,00
		222.434,58	264.075,45	255.804,42	274.380,05	239.422,34	304.933,41	278.037,40	251.305,30	235.941,00	263.666,05	0,00	0,00
CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO	2.590.000,00	222.434,58	486.510,03	742.314,45	1.016.694,50	1.256.116,84	1.561.050,25	1.839.087,65	2.090.392,95	2.326.333,95	2.590.000,00	2.590.000,00	2.590.000,00
		222.434,58	264.075,45	255.804,42	274.380,05	239.422,34	304.933,41	278.037,40	251.305,30	235.941,00	263.666,05	0,00	0,00
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	9.188.500,00	680.049,69	1.330.758,88	1.918.882,24	2.399.403,47	6.317.528,97	6.958.738,77	7.515.932,54	8.256.879,85	8.828.615,59	8.949.249,90	9.068.874,89	9.188.500,00
		680.049,69	650.709,19	588.123,36	480.521,23	3.918.125,50	641.209,80	557.193,77	740.947,31	571.735,74	120.634,31	119.624,99	119.625,11
<b>EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO</b>	88.000,00	14.136,33	23.790,11	34.281,77	55.720,61	64.233,63	72.975,64	79.365,23	82.133,26	85.240,65	86.833,30	87.416,63	88.000,00
		14.136,33	9.653,78	10.491,66	21.438,84	8.513,02	8.742,01	6.389,59	2.768,03	3.107,39	1.592,65	583,33	583,37
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS -	60.000,00	9.860,54	17.715,90	24.425,36	41.676,69	47.289,27	52.546,31	55.121,09	57.099,97	59.078,90	60.000,00	60.000,00	60.000,00
		9.860,54	7.855,36	6.709,46	17.251,33	5.612,58	5.257,04	2.574,78	1.978,88	1.978,93	921,10	0,00	0,00
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS -	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191,22	294,98	740,86	935,22	967,61	1.000,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	191,22	103,76	445,88	194,36	32,39	32,39	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS -	6.000,00	48,56 48,56	137,82 89,26	1.662,18 1.524,36	3.635,80 1.973,62	4.771,01 1.135,21	5.913,53 1.142,52	5.936,86 23,33	5.940,77 3,91	5.944,17 3,40	6.000,00 55,83	6.000,00 0,00	6.000,00 0,00
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS -	1.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	990,68 990,68	992,45 1,77	992,45 0,00	1.000,00 7,55	1.000,00 0,00	1.000,00 0,00	1.000,00 0,00	1.000,00 0,00
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS -	10.000,00	3.240,89 3.240,89	3.986,41 745,52	5.067,71 1.081,30	6.282,24 1.214,53	6.282,24 0,00	7.496,77 1.214,53	9.590,21 2.093,44	9.590,21 0,00	10.000,00 409,79	10.000,00 0,00	10.000,00 0,00	10.000,00 0,00
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS -	5.000,00	416,67 416,67	833,34 416,67	1.250,01 416,67	1.666,68 416,67	2.083,35 416,67	2.500,02 416,67	2.916,69 416,67	3.333,36 416,67	3.750,03 416,67	4.166,70 416,67	4.583,37 416,67	5.000,00 416,63
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS -	3.000,00	403,01 403,01	783,32 380,31	1.376,53 593,21	1.792,56 416,03	1.792,56 0,00	2.231,62 439,06	2.900,45 668,83	2.900,45 0,00	3.000,00 99,55	3.000,00 0,00	3.000,00 0,00	3.000,00 0,00
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS -	1.000,00	83,33 83,33	166,66 83,33	249,99 83,33	333,32 83,33	416,65 83,33	499,98 83,33	583,31 83,33	666,64 83,33	749,97 83,33	833,30 83,33	916,63 83,33	1.000,00 83,37
FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE	1.000,00	83,33 83,33	166,66 83,33	249,99 83,33	333,32 83,33	416,65 83,33	499,98 83,33	583,31 83,33	666,64 83,33	749,97 83,33	833,30 83,33	916,63 83,33	1.000,00 83,37
<b>VALORES MOBILIÁRIOS</b>	9.096.500,00	665.580,04 665.580,04	1.306.302,13 640.722,09	1.883.600,51 577.298,38	2.342.349,58 458.749,07	6.251.628,74 3.909.279,16	6.883.763,21 632.134,47	7.434.234,07 550.470,86	8.172.080,03 737.845,96	8.740.375,06 568.295,03	8.859.083,40 118.708,34	8.977.791,74 118.708,34	9.096.500,00 118.708,26
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	500.000,00	62.731,44 62.731,44	110.798,60 48.067,16	185.092,79 74.294,19	242.357,24 57.264,45	311.080,88 68.723,64	367.331,05 56.250,17	417.589,79 50.258,74	463.036,14 45.446,35	500.000,00 36.963,86	500.000,00 0,00	500.000,00 0,00	500.000,00 0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	100.000,00	8.333,33 8.333,33	16.666,66 8.333,33	24.999,99 8.333,33	33.333,32 8.333,33	41.666,65 8.333,33	49.999,98 8.333,33	58.333,31 8.333,33	66.666,64 8.333,33	74.999,97 8.333,33	83.333,30 8.333,33	91.666,63 8.333,33	100.000,00 8.333,37
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	500.000,00	27.365,74 27.365,74	223.872,54 196.506,80	248.331,02 24.458,48	249.525,20 1.194,18	251.933,41 2.408,21	251.933,41 0,00	256.786,87 4.853,46	429.567,17 172.780,30	500.000,00 70.432,83	500.000,00 0,00	500.000,00 0,00	500.000,00 0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	50.000,00	136.270,82 136.270,82	140.283,71 4.012,89	146.493,82 6.210,11	152.009,51 5.515,69	27.153,27 -124.856,24	33.939,96 6.786,69	41.594,83 7.654,87	50.000,00 8.405,17	50.000,00 0,00	50.000,00 0,00	50.000,00 0,00	50.000,00 0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	20.000,00	1.821,75 1.821,75	3.430,12 1.608,37	5.668,56 2.238,44	7.961,17 2.292,61	10.150,74 2.189,57	12.134,41 1.983,67	14.525,13 2.390,72	17.732,22 3.207,09	20.000,00 2.267,78	20.000,00 0,00	20.000,00 0,00	20.000,00 0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	10.000,00	703,65 703,65	1.284,34 580,69	2.034,16 749,82	2.741,22 707,06	3.904,80 1.163,58	5.214,60 1.309,80	6.666,62 1.452,02	8.389,36 1.722,74	10.000,00 1.610,64	10.000,00 0,00	10.000,00 0,00	10.000,00 0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	100.000,00	11.426,22 11.426,22	20.869,56 9.443,34	33.114,37 12.244,81	42.918,30 9.803,93	54.947,86 12.029,56	66.457,24 11.509,38	77.728,37 11.271,13	89.721,84 11.993,47	100.000,00 10.278,16	100.000,00 0,00	100.000,00 0,00	100.000,00 0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.000,00	83,33 83,33	166,66 83,33	249,99 83,33	333,32 83,33	416,65 83,33	499,98 83,33	583,31 83,33	666,64 83,33	749,97 83,33	833,30 83,33	916,63 83,33	1.000,00 83,37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

**I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024**

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	2.000,00	81,87 81,87	149,43 67,56	275,50 126,07	520,53 245,03	823,31 302,78	1.113,83 290,52	1.405,08 291,25	1.716,88 311,80	2.000,00 283,12	2.000,00 0,00	2.000,00 0,00	2.000,00 0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	10.000,00	1.429,79 1.429,79	2.570,11 1.140,32	3.730,19 1.160,08	4.629,09 898,90	5.739,88 1.110,79	6.805,70 1.065,82	7.874,22 1.068,52	9.018,07 1.143,85	10.000,00 981,93	10.000,00 0,00	10.000,00 0,00	10.000,00 0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.500,00	342,40 342,40	601,50 259,10	844,70 243,20	983,79 139,09	1.089,69 105,90	1.201,49 111,80	1.377,19 175,70	1.436,13 58,94	1.500,00 63,87	1.500,00 0,00	1.500,00 0,00	1.500,00 0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	150.000,00	12.500,00 12.500,00	25.000,00 12.500,00	37.500,00 12.500,00	50.000,00 12.500,00	62.500,00 12.500,00	75.000,00 12.500,00	87.500,00 12.500,00	100.000,00 12.500,00	112.500,00 12.500,00	125.000,00 12.500,00	137.500,00 12.500,00	150.000,00 12.500,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	120.000,00	13.862,68 13.862,68	25.460,99 11.598,31	40.144,87 14.683,88	51.679,39 11.534,52	66.141,13 14.461,74	80.029,71 13.888,58	94.111,84 14.082,13	108.678,56 14.566,72	120.000,00 11.321,44	120.000,00 0,00	120.000,00 0,00	120.000,00 0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	9.000,00	1.076,34 1.076,34	1.969,02 892,68	3.072,55 1.103,53	3.923,82 851,27	4.974,30 1.050,48	5.981,47 1.007,17	6.991,18 1.009,71	8.072,11 1.080,93	9.000,00 927,89	9.000,00 0,00	9.000,00 0,00	9.000,00 0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	10.000,00	2.015,87 2.015,87	3.560,12 1.544,25	5.386,43 1.826,31	6.394,07 1.007,64	6.924,21 530,14	7.368,42 444,21	8.244,08 875,66	9.223,13 979,05	10.000,00 776,87	10.000,00 0,00	10.000,00 0,00	10.000,00 0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	15.000,00	1.651,09 1.651,09	3.056,93 1.405,84	4.834,13 1.777,20	6.224,41 1.390,28	7.974,41 1.750,00	9.695,19 1.720,78	11.463,14 1.767,95	13.387,99 1.924,85	15.000,00 1.612,01	15.000,00 0,00	15.000,00 0,00	15.000,00 0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	500.000,00	41.666,67 41.666,67	83.333,34 41.666,67	125.000,01 41.666,67	166.666,68 41.666,67	208.333,35 41.666,67	250.000,02 41.666,67	291.666,69 41.666,67	333.333,36 41.666,67	375.000,03 41.666,67	416.666,70 41.666,67	458.333,37 41.666,67	500.000,00 41.666,63
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	100.000,00	12.858,65 12.858,65	22.022,40 9.163,75	31.660,98 9.638,58	39.061,46 7.400,48	48.780,19 9.718,73	61.929,97 13.149,78	74.748,89 12.818,92	88.830,42 14.081,53	100.000,00 11.169,58	100.000,00 0,00	100.000,00 0,00	100.000,00 0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	500,00	41,67 41,67	83,34 41,67	125,01 41,67	166,68 41,67	208,35 41,67	250,02 41,67	291,69 41,67	333,36 41,67	375,03 41,67	416,70 41,67	458,37 41,67	500,00 41,63
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	500,00	41,67 41,67	83,34 41,67	125,01 41,67	166,68 41,67	208,35 41,67	250,02 41,67	291,69 41,67	333,36 41,67	375,03 41,67	416,70 41,67	458,37 41,67	500,00 41,63
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	100.000,00	16.757,27 16.757,27	29.090,19 12.332,92	41.204,90 12.114,71	52.396,51 11.191,61	61.553,10 9.156,59	72.279,62 10.726,52	83.261,33 10.981,71	93.624,00 10.362,67	100.000,00 6.376,00	100.000,00 0,00	100.000,00 0,00	100.000,00 0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	500.000,00	7.446,34 7.446,34	60.188,93 52.742,59	128.788,62 68.599,69	133.704,07 4.915,45	204.680,17 70.976,10	278.664,93 73.984,76	355.130,51 76.465,58	435.396,06 80.265,55	500.000,00 64.603,94	500.000,00 0,00	500.000,00 0,00	500.000,00 0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	100.000,00	50.677,36 50.677,36	50.677,36 0,00	50.677,36 0,00	97.482,78 46.805,42	97.482,78 0,00	97.482,78 0,00	97.482,78 0,00	97.482,78 0,00	100.000,00 2.517,22	100.000,00 0,00	100.000,00 0,00	100.000,00 0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	5.000,00	246,73 246,73	451,00 204,27	703,47 252,47	3.836,41 3.132,94	4.077,06 240,65	4.307,98 230,92	4.539,46 231,48	4.787,28 247,82	5.000,00 212,72	5.000,00 0,00	5.000,00 0,00	5.000,00 0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

**I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024**

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	250.000,00	25.554,91 25.554,91	46.593,08 21.038,17	74.135,75 27.542,67	93.109,59 18.973,84	120.959,66 27.850,07	148.217,14 27.257,48	176.398,53 28.181,39	208.536,44 32.137,91	250.000,00 41.463,56	250.000,00 0,00	250.000,00 0,00	250.000,00 0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	801.000,00	101.905,45 101.905,45	186.282,63 84.377,18	295.013,16 108.730,53	381.053,13 86.039,97	486.908,33 105.855,20	588.731,92 101.823,59	691.271,79 102.539,87	801.000,00 109.728,21	801.000,00 0,00	801.000,00 0,00	801.000,00 0,00	801.000,00 0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	2.000,00	284,95 284,95	520,74 235,79	814,19 293,45	1.000,01 185,82	1.127,67 127,66	1.527,32 399,65	2.081,16 553,84	2.612,13 530,97	2.000,00 -612,13	2.000,00 0,00	2.000,00 0,00	2.000,00 0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	10.000,00	796,16 796,16	1.622,12 825,96	3.386,22 1.764,10	4.059,27 673,05	5.346,46 1.287,19	6.540,41 1.193,95	7.358,15 817,74	8.770,67 1.412,52	10.000,00 1.229,33	10.000,00 0,00	10.000,00 0,00	10.000,00 0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	80.000,00	9.376,98 9.376,98	16.045,95 6.668,97	26.853,67 10.807,72	35.416,85 8.563,18	45.705,03 10.288,18	55.126,11 9.421,08	63.689,69 8.563,58	72.627,86 8.938,17	80.000,00 7.372,14	80.000,00 0,00	80.000,00 0,00	80.000,00 0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	15.000,00	1.019,77 1.019,77	2.124,18 1.104,41	3.725,63 1.601,45	5.126,64 1.401,01	6.971,28 1.844,64	8.850,14 1.878,86	10.826,89 1.976,75	13.064,81 2.237,92	15.000,00 1.935,19	15.000,00 0,00	15.000,00 0,00	15.000,00 0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.000,00	83,33 83,33	166,66 83,33	249,99 83,33	333,32 83,33	416,65 83,33	499,98 83,33	583,31 83,33	666,64 83,33	749,97 83,33	833,30 83,33	916,63 83,33	1.000,00 83,37
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	500,00	41,67 41,67	83,34 41,67	125,01 41,67	166,68 41,67	208,35 41,67	250,02 41,67	291,69 41,67	333,36 41,67	375,03 41,67	416,70 41,67	458,37 41,67	500,00 41,63
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	500.000,00	47.491,14 47.491,14	88.517,71 41.026,57	142.234,70 53.716,99	186.122,38 43.887,68	242.714,71 56.592,33	300.598,00 57.883,29	363.257,85 62.659,85	439.183,71 75.925,86	500.000,00 60.816,29	500.000,00 0,00	500.000,00 0,00	500.000,00 0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	8.500,00	708,33 708,33	1.416,66 708,33	2.124,99 708,33	2.833,32 708,33	3.541,65 708,33	4.249,98 708,33	4.958,31 708,33	5.666,64 708,33	6.374,97 708,33	7.083,30 708,33	7.791,63 708,33	8.500,00 708,37
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	45.000,00	3.750,00 3.750,00	7.500,00 3.750,00	11.250,00 3.750,00	15.000,00 3.750,00	18.750,00 3.750,00	22.500,00 3.750,00	26.250,00 3.750,00	30.000,00 3.750,00	33.750,00 3.750,00	37.500,00 3.750,00	41.250,00 3.750,00	45.000,00 3.750,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	105.000,00	11.572,99 11.572,99	26.651,71 15.078,72	48.995,37 22.343,66	62.857,67 13.862,30	78.384,03 15.526,36	87.919,30 9.535,27	94.710,42 6.791,12	105.000,00 10.289,58	105.000,00 0,00	105.000,00 0,00	105.000,00 0,00	105.000,00 0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.000,00	103,34 103,34	190,48 87,14	258,38 67,90	421,71 163,33	558,68 136,97	697,00 138,32	841,44 144,44	1.000,00 158,56	1.000,00 0,00	1.000,00 0,00	1.000,00 0,00	1.000,00 0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	500,00	41,67 41,67	83,34 41,67	125,01 41,67	166,68 41,67	208,35 41,67	250,02 41,67	291,69 41,67	333,36 41,67	375,03 41,67	416,70 41,67	458,37 41,67	500,00 41,63
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.500,00	125,00 125,00	250,00 125,00	375,00 125,00	500,00 125,00	625,00 125,00	750,00 125,00	875,00 125,00	1.000,00 125,00	1.125,00 125,00	1.250,00 125,00	1.375,00 125,00	1.500,00 125,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	150.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	109.434,07 109.434,07	125.275,38 15.841,31	132.402,96 7.127,58	150.000,00 17.597,04	150.000,00 0,00	150.000,00 0,00	150.000,00 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	10.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	6.043,08 6.043,08	7.677,23 1.634,15	10.000,00 2.322,77	10.000,00 0,00	10.000,00 0,00	10.000,00 0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	94.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	94.000,00 94.000,00	94.000,00 0,00	94.000,00 0,00	94.000,00 0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1.000,00 1.000,00	1.000,00 0,00	1.000,00 0,00	1.000,00 0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	500,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	437,36 437,36	500,00 62,64	500,00 0,00	500,00 0,00	500,00 0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	5.000,00	416,67 416,67	833,34 416,67	1.250,01 416,67	1.666,68 416,67	2.083,35 416,67	2.500,02 416,67	2.916,69 416,67	3.333,36 416,67	3.750,03 416,67	4.166,70 416,67	4.583,37 416,67	5.000,00 416,63
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	500,00	41,67 41,67	83,34 41,67	125,01 41,67	166,68 41,67	208,35 41,67	250,02 41,67	291,69 41,67	333,36 41,67	375,03 41,67	416,70 41,67	458,37 41,67	500,00 41,63
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS -	3.500.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	3.500.000,00 3.500.000,00	3.500.000,00 0,00	3.500.000,00 0,00	3.500.000,00 0,00	3.500.000,00 0,00	3.500.000,00 0,00	3.500.000,00 0,00	3.500.000,00 0,00
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS -	500.000,00	41.666,67 41.666,67	83.333,34 41.666,67	125.000,01 41.666,67	166.666,68 41.666,67	208.333,35 41.666,67	250.000,02 41.666,67	291.666,69 41.666,67	333.333,36 41.666,67	375.000,03 41.666,67	416.666,70 41.666,67	458.333,37 41.666,67	500.000,00 41.666,63
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS -	100.000,00	8.333,33 8.333,33	16.666,66 8.333,33	24.999,99 8.333,33	33.333,32 8.333,33	41.666,65 8.333,33	49.999,98 8.333,33	58.333,31 8.333,33	66.666,64 8.333,33	74.999,97 8.333,33	83.333,30 8.333,33	91.666,63 8.333,33	100.000,00 8.333,37
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS -	10.000,00	833,33 833,33	1.666,66 833,33	2.499,99 833,33	3.333,32 833,33	4.166,65 833,33	4.999,98 833,33	5.833,31 833,33	6.666,64 833,33	7.499,97 833,33	8.333,30 833,33	9.166,63 833,33	10.000,00 833,37
<b>EXPLORAÇÃO DE RECURSOS</b>	4.000,00	333,32 333,32	666,64 333,32	999,96 333,32	1.333,28 333,32	1.666,60 333,32	1.999,92 333,32	2.333,24 333,32	2.666,56 333,32	2.999,88 333,32	3.333,20 333,32	3.666,52 333,32	4.000,00 333,48
COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS -	1.000,00	83,33 83,33	166,66 83,33	249,99 83,33	333,32 83,33	416,65 83,33	499,98 83,33	583,31 83,33	666,64 83,33	749,97 83,33	833,30 83,33	916,63 83,33	1.000,00 83,37
COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS -	1.000,00	83,33 83,33	166,66 83,33	249,99 83,33	333,32 83,33	416,65 83,33	499,98 83,33	583,31 83,33	666,64 83,33	749,97 83,33	833,30 83,33	916,63 83,33	1.000,00 83,37
COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS - DÍVIDA	1.000,00	83,33 83,33	166,66 83,33	249,99 83,33	333,32 83,33	416,65 83,33	499,98 83,33	583,31 83,33	666,64 83,33	749,97 83,33	833,30 83,33	916,63 83,33	1.000,00 83,37
COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS -DÍVIDA	1.000,00	83,33 83,33	166,66 83,33	249,99 83,33	333,32 83,33	416,65 83,33	499,98 83,33	583,31 83,33	666,64 83,33	749,97 83,33	833,30 83,33	916,63 83,33	1.000,00 83,37
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	1.000,00	83,33 83,33	166,66 83,33	249,99 83,33	333,32 83,33	416,65 83,33	499,98 83,33	583,31 83,33	666,64 83,33	749,97 83,33	833,30 83,33	916,63 83,33	1.000,00 83,37
<b>SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E</b>	1.000,00	83,33 83,33	166,66 83,33	249,99 83,33	333,32 83,33	416,65 83,33	499,98 83,33	583,31 83,33	666,64 83,33	749,97 83,33	833,30 83,33	916,63 83,33	1.000,00 83,37

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

## I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.OR	1.000,00	83,33 83,33	166,66 83,33	249,99 83,33	333,32 83,33	416,65 83,33	499,98 83,33	583,31 83,33	666,64 83,33	749,97 83,33	833,30 83,33	916,63 83,33	1.000,00 83,37
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	128.597.500,00	14.921.277,95	28.053.692,28	39.465.500,94	51.659.337,88	64.305.987,06	77.487.487,87	91.081.581,81	102.445.748,97	114.836.628,64	126.835.000,00	127.716.250,00	128.597.500,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE</b>	51.696.500,00	6.378.989,06	12.182.462,66	16.086.324,59	20.449.875,40	25.037.753,46	30.796.068,77	36.205.783,56	39.934.819,01	44.542.195,24	50.965.750,00	51.331.125,00	51.696.500,00
COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL -	500.000,00	37.348,80 37.348,80	109.008,84 71.660,04	152.846,58 43.837,74	202.966,79 50.120,21	269.826,78 66.859,99	332.273,51 62.446,73	371.060,42 38.786,91	423.834,36 52.773,94	469.781,61 45.947,25	500.000,00 30.218,39	500.000,00 0,00	500.000,00 0,00
COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL -	27.125.000,00	3.898.902,53 3.898.902,53	7.927.465,10 4.028.562,57	10.391.921,61 2.464.456,51	13.209.564,51 2.817.642,90	16.341.826,88 3.132.262,37	19.267.336,52 2.925.509,64	21.084.428,92 1.817.092,40	23.556.786,49 2.472.357,57	25.709.326,99 2.152.540,50	27.125.000,00 1.415.673,01	27.125.000,00 0,00	27.125.000,00 0,00
COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL -	4.875.000,00	1.111.788,70 1.111.788,70	1.970.248,40 858.459,70	2.495.407,57 525.159,17	3.095.828,40 600.420,83	3.496.306,88 400.478,48	3.870.350,76 374.043,88	4.102.676,89 232.326,13	4.418.782,57 316.105,68	4.693.997,74 275.215,17	4.875.000,00 181.002,26	4.875.000,00 0,00	4.875.000,00 0,00
COTA-PARTE DO FPM- COTAS	2.930.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	2.348.660,93 2.348.660,93	2.348.660,93 0,00	2.930.000,00 581.339,07	2.930.000,00 0,00	2.930.000,00 0,00	2.930.000,00 0,00
COTA-PARTE DO IMP.	6.300.000,00	761.077,48 761.077,48	817.936,90 56.859,42	854.663,95 36.727,05	909.405,68 54.741,73	949.261,26 39.855,58	995.776,28 46.515,02	1.068.015,63 72.239,35	1.116.923,84 48.908,21	1.966.516,68 849.592,84	6.300.000,00 4.333.483,32	6.300.000,00 0,00	6.300.000,00 0,00
CFEM - PRINCIPAL	300.000,00	4.749,83 4.749,83	38.781,43 34.031,60	61.461,74 22.680,31	87.333,73 25.871,99	90.960,25 3.626,52	90.960,25 0,00	174.247,15 83.286,90	202.197,22 27.950,07	202.197,22 0,00	300.000,00 97.802,78	300.000,00 0,00	300.000,00 0,00
COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	650.000,00	54.166,67 54.166,67	108.333,34 54.166,67	162.500,01 54.166,67	216.666,68 54.166,67	270.833,35 54.166,67	325.000,02 54.166,67	379.166,69 54.166,67	433.333,36 54.166,67	487.500,03 54.166,67	541.666,70 54.166,67	595.833,37 54.166,67	650.000,00 54.166,63
Agente Comunitário de Saúde	729.000,00	60.750,00 60.750,00	121.500,00 60.750,00	182.250,00 60.750,00	243.000,00 60.750,00	303.750,00 60.750,00	364.500,00 60.750,00	425.250,00 60.750,00	486.000,00 60.750,00	546.750,00 60.750,00	607.500,00 60.750,00	668.250,00 60.750,00	729.000,00 60.750,00
Incentivo Para Ações Estratégicas	100.000,00	8.333,33 8.333,33	16.666,66 8.333,33	24.999,99 8.333,33	33.333,32 8.333,33	41.666,65 8.333,33	49.999,98 8.333,33	58.333,31 8.333,33	66.666,64 8.333,33	74.999,97 8.333,33	83.333,30 8.333,33	91.666,63 8.333,33	100.000,00 8.333,37
Incentivo Financeiro da APS -	196.000,00	16.333,33 16.333,33	32.666,66 16.333,33	48.999,99 16.333,33	65.333,32 16.333,33	81.666,65 16.333,33	97.999,98 16.333,33	114.333,31 16.333,33	130.666,64 16.333,33	146.999,97 16.333,33	163.333,30 16.333,33	179.666,63 16.333,33	196.000,00 16.333,37
Incentivo Financeiro da APS - Capitação	1.356.000,00	113.000,00 113.000,00	226.000,00 113.000,00	339.000,00 113.000,00	452.000,00 113.000,00	565.000,00 113.000,00	678.000,00 113.000,00	791.000,00 113.000,00	904.000,00 113.000,00	1.017.000,00 113.000,00	1.130.000,00 113.000,00	1.243.000,00 113.000,00	1.356.000,00 113.000,00
Programa de Informatização da APS	102.000,00	8.500,00 8.500,00	17.000,00 8.500,00	25.500,00 8.500,00	34.000,00 8.500,00	42.500,00 8.500,00	51.000,00 8.500,00	59.500,00 8.500,00	68.000,00 8.500,00	76.500,00 8.500,00	85.000,00 8.500,00	93.500,00 8.500,00	102.000,00 8.500,00
Implementação da Rede Cegonha	500,00	0,00 0,00	500,00 500,00	500,00 0,00	500,00 0,00	500,00 0,00	500,00 0,00	500,00 0,00	500,00 0,00	500,00 0,00	500,00 0,00	500,00 0,00	500,00 0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

## I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	1.595.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.595.000,00	1.595.000,00	1.595.000,00	1.595.000,00	1.595.000,00	1.595.000,00	1.595.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.595.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção a Saúde da População para	1.234.000,00	137.111,11	274.222,22	411.333,33	548.444,44	685.555,55	822.666,66	959.777,77	1.096.888,88	1.234.000,00	1.234.000,00	1.234.000,00	1.234.000,00
		137.111,11	137.111,11	137.111,11	137.111,11	137.111,11	137.111,11	137.111,11	137.111,11	137.111,12	0,00	0,00	0,00
Agente de Combate às Endemias	377.500,00	31.458,33	62.916,66	94.374,99	125.833,32	157.291,65	188.749,98	220.208,31	251.666,64	283.124,97	314.583,30	346.041,63	377.500,00
		31.458,33	31.458,33	31.458,33	31.458,33	31.458,33	31.458,33	31.458,33	31.458,33	31.458,33	31.458,33	31.458,33	31.458,37
Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	106.000,00	0,00	0,00	29.468,44	39.291,25	49.114,06	58.936,87	68.759,68	96.177,18	106.000,00	106.000,00	106.000,00	106.000,00
		0,00	0,00	29.468,44	9.822,81	9.822,81	9.822,81	9.822,81	27.417,50	9.822,82	0,00	0,00	0,00
Ações de Vigilância e Prev. e Cont. das	30.000,00	3.333,33	6.666,66	9.999,99	13.333,32	16.666,65	19.999,98	23.333,31	26.666,64	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
		3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,36	0,00	0,00	0,00
Ações em Vigilância Sanitária	15.500,00	0,00	0,00	5.166,67	6.888,89	8.611,11	10.333,33	10.333,33	13.777,77	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00
		0,00	0,00	5.166,67	1.722,22	1.722,22	1.722,22	0,00	3.444,44	1.722,23	0,00	0,00	0,00
Promoção de Assistência Farmacêutica e	131.000,00	14.555,56	29.111,12	43.666,68	58.222,24	72.777,80	87.333,36	101.888,92	116.444,48	131.000,00	131.000,00	131.000,00	131.000,00
		14.555,56	14.555,56	14.555,56	14.555,56	14.555,56	14.555,56	14.555,56	14.555,56	14.555,52	0,00	0,00	0,00
Organização dos Serviços de Assistência	24.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
		0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	17.000,00	1.416,67	2.833,34	4.250,01	5.666,68	7.083,35	8.500,02	9.916,69	11.333,36	12.750,03	14.166,70	15.583,37	17.000,00
		1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,63
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
		83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	48.000,00	4.000,00	8.000,00	12.000,00	16.000,00	20.000,00	24.000,00	28.000,00	32.000,00	36.000,00	40.000,00	44.000,00	48.000,00
		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO--	725.000,00	0,00	80.946,96	170.871,80	245.117,54	320.364,28	395.610,02	470.855,76	546.101,50	621.347,24	700.000,00	775.000,00	850.000,00
		0,00	80.946,96	89.924,84	74.245,74	193.305,50	81.098,65	117.709,64	87.768,67	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF.PROGR.NAC.	450.000,00	0,00	27.019,87	87.445,60	147.871,33	208.297,06	268.722,79	329.148,52	389.574,25	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00
		0,00	27.019,87	60.425,73	60.425,73	60.425,73	60.425,73	60.425,73	60.425,73	60.425,75	0,00	0,00	0,00
TRANSF.PROG.NAC.TRANSF.ESCOLAR-	140.000,00	0,00	0,00	0,00	14.974,83	63.672,10	63.672,10	79.159,61	110.134,62	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00
		0,00	0,00	0,00	14.974,83	48.697,27	0,00	15.487,51	30.975,01	29.865,38	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	200.000,00	16.666,67	33.333,34	50.000,01	66.666,68	83.333,35	100.000,02	116.666,69	133.333,36	150.000,03	166.666,70	183.333,37	200.000,00
		16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63
Programa Primeira Infância no SUAS	60.000,00	0,00	0,00	0,00	35.353,54	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
		0,00	0,00	0,00	35.353,54	24.646,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

## I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
BPC na Escola	1.000,00	83,33 83,33	166,66 83,33	249,99 83,33	333,32 83,33	416,65 83,33	499,98 83,33	583,31 83,33	666,64 83,33	749,97 83,33	833,30 83,33	916,63 83,33	1.000,00 83,37
Piso Fixo de Média Complexidade-PAEFI	80.000,00	0,00 0,00	10.654,70 10.654,70	21.324,89 10.670,19	32.029,62 10.704,73	42.645,16 10.615,54	51.999,69 9.354,53	61.351,90 9.352,21	70.676,81 9.324,91	80.000,00 9.323,19	80.000,00 0,00	80.000,00 0,00	80.000,00 0,00
Piso Fixo de Média Complexidade-MSE	22.000,00	1.413,39 1.413,39	4.155,19 2.741,80	6.900,98 2.745,79	9.655,65 2.754,67	12.387,37 2.731,72	14.794,60 2.407,23	17.201,22 2.406,62	19.600,82 2.399,60	22.000,00 2.399,18	22.000,00 0,00	22.000,00 0,00	22.000,00 0,00
Piso de Transição de Média Complexidade	5.000,00	0,00 0,00	665,92 665,92	1.332,81 666,89	2.001,85 669,04	2.665,32 663,47	3.249,98 584,66	3.834,49 584,51	4.417,30 582,81	5.000,00 582,70	5.000,00 0,00	5.000,00 0,00	5.000,00 0,00
Piso de Alta Complexidade I -	50.000,00	0,00 0,00	6.659,18 6.659,18	13.328,06 6.668,88	20.018,52 6.690,46	26.653,23 6.634,71	32.499,82 5.846,59	38.344,95 5.845,13	44.173,01 5.828,06	50.000,00 5.826,99	50.000,00 0,00	50.000,00 0,00	50.000,00 0,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento	110.000,00	0,00 0,00	19.715,73 19.715,73	33.112,29 13.396,56	46.508,85 13.396,56	59.856,19 13.347,34	73.203,53 13.347,34	86.550,87 13.347,34	98.275,44 11.724,57	110.000,00 11.724,56	110.000,00 0,00	110.000,00 0,00	110.000,00 0,00
Piso Básico Fixo	60.000,00	0,00 0,00	8.212,09 8.212,09	16.446,61 8.234,52	24.731,10 8.284,49	32.913,01 8.181,91	39.271,93 6.358,92	45.628,16 6.356,23	52.815,32 7.187,16	60.000,00 7.184,68	60.000,00 0,00	60.000,00 0,00	60.000,00 0,00
Índice de Gestão Descentralizada do	1.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	292,11 292,11	415,14 123,03	691,25 276,11	844,44 153,19	1.000,00 155,56	1.000,00 0,00	1.000,00 0,00	1.000,00 0,00
Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	53.000,00	0,00 0,00	33.075,69 33.075,69	53.000,00 19.924,31	53.000,00 0,00	53.000,00 0,00	53.000,00 0,00	53.000,00 0,00	53.000,00 0,00	53.000,00 0,00	53.000,00 0,00	53.000,00 0,00	53.000,00 0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA	100.000,00	8.333,33 8.333,33	16.666,66 8.333,33	24.999,99 8.333,33	33.333,32 8.333,33	41.666,65 8.333,33	49.999,98 8.333,33	58.333,31 8.333,33	66.666,64 8.333,33	74.999,97 8.333,33	83.333,30 8.333,33	91.666,63 8.333,33	100.000,00 8.333,37
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA	50.000,00	4.166,67 4.166,67	8.333,34 4.166,67	12.500,01 4.166,67	16.666,68 4.166,67	20.833,35 4.166,67	25.000,02 4.166,67	29.166,69 4.166,67	33.333,36 4.166,67	37.500,03 4.166,67	41.666,70 4.166,67	45.833,37 4.166,67	50.000,00 4.166,63
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA	107.000,00	8.916,67 8.916,67	17.833,34 8.916,67	26.750,01 8.916,67	35.666,68 8.916,67	44.583,35 8.916,67	53.500,02 8.916,67	62.416,69 8.916,67	71.333,36 8.916,67	80.250,03 8.916,67	89.166,70 8.916,67	98.083,37 8.916,67	107.000,00 8.916,63
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	350.000,00	29.166,67 29.166,67	58.333,34 29.166,67	87.500,01 29.166,67	116.666,68 29.166,67	145.833,35 29.166,67	175.000,02 29.166,67	204.166,69 29.166,67	233.333,36 29.166,67	262.500,03 29.166,67	291.666,70 29.166,67	320.833,37 29.166,67	350.000,00 29.166,63
TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº	390.000,00	43.333,33 43.333,33	86.666,66 43.333,33	129.999,99 43.333,33	173.333,32 43.333,33	216.666,65 43.333,33	259.999,98 43.333,33	303.333,31 43.333,33	346.666,64 43.333,33	390.000,00 43.333,36	390.000,00 0,00	390.000,00 0,00	390.000,00 0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS ESTADOS</b>	52.025.000,00	5.577.340,36 5.577.340,36	10.019.923,00 4.442.582,64	15.109.525,39 5.089.602,39	20.406.016,78 5.296.491,39	25.851.393,14 5.445.376,36	30.874.186,90 5.022.793,76	36.562.845,77 5.688.658,87	41.827.723,03 5.264.877,26	47.248.366,11 5.420.643,08	51.055.666,70 3.807.300,59	51.540.333,37 484.666,67	52.025.000,00 484.666,63
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.300.000,00	149.561,13 149.561,13	262.645,79 113.084,66	395.334,02 132.688,23	532.109,06 136.775,04	668.575,64 136.466,58	795.692,87 127.117,23	942.690,27 146.997,40	1.076.890,77 134.200,50	1.212.912,44 136.021,67	1.300.000,00 87.087,56	1.300.000,00 0,00	1.300.000,00 0,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

## I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	10.875.000,00	1.251.136,37 1.251.136,37	2.197.133,02 945.996,65	3.307.121,09 1.109.988,07	4.451.296,90 1.144.175,81	5.592.892,35 1.141.595,45	6.656.276,89 1.063.384,54	7.885.966,72 1.229.689,83	9.008.605,50 1.122.638,78	10.146.479,12 1.137.873,62	10.875.000,00 728.520,88	10.875.000,00 0,00	10.875.000,00 0,00
COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	27.825.000,00	3.201.183,51 3.201.183,51	5.621.630,14 2.420.446,63	8.461.668,57 2.840.038,43	11.389.180,45 2.927.511,88	14.310.090,17 2.920.909,72	17.030.887,86 2.720.797,69	20.177.197,71 3.146.309,85	23.049.604,45 2.872.406,74	25.960.991,42 2.911.386,97	27.825.000,00 1.864.008,58	27.825.000,00 0,00	27.825.000,00 0,00
COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	3.500.000,00	291.666,67 291.666,67	583.333,34 291.666,67	875.000,01 291.666,67	1.166.666,68 291.666,67	1.458.333,35 291.666,67	1.750.000,02 291.666,67	2.041.666,69 291.666,67	2.333.333,36 291.666,67	2.625.000,03 291.666,67	2.916.666,70 291.666,67	3.208.333,37 291.666,67	3.500.000,00 291.666,63
COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS –	250.000,00	29.888,71 29.888,71	51.202,95 21.314,24	77.617,99 26.415,04	105.778,30 28.160,31	131.101,69 25.323,39	162.679,29 31.577,60	191.368,57 28.689,28	216.904,90 25.536,33	250.000,00 33.095,10	250.000,00 0,00	250.000,00 0,00	250.000,00 0,00
COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	1.000,00	31,51 31,51	31,51 0,00	31,51 0,00	31,51 0,00	31,51 0,00	31,51 0,00	31,51 0,00	31,51 0,00	31,51 0,00	1.000,00 968,49	1.000,00 0,00	1.000,00 0,00
ACS - Agentes Comunitários de Saúde	155.000,00	0,00 0,00	18.341,46 18.341,46	36.076,51 17.735,05	55.779,97 19.703,46	72.202,75 16.422,78	90.593,94 18.391,19	110.297,40 19.703,46	128.669,82 18.372,42	154.736,67 26.066,85	155.000,00 263,33	155.000,00 0,00	155.000,00 0,00
ESF - Saúde da Família	110.000,00	0,00 0,00	8.717,61 8.717,61	22.629,19 13.911,58	36.540,77 13.911,58	50.452,35 13.911,58	59.169,96 8.717,61	73.295,51 14.125,55	83.856,81 10.561,30	104.592,07 20.735,26	110.000,00 5.407,93	110.000,00 0,00	110.000,00 0,00
CAPS - Saúde Mental	44.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	11.000,00 11.000,00	16.500,00 5.500,00	22.000,00 5.500,00	27.500,00 5.500,00	33.000,00 5.500,00	38.500,00 5.500,00	44.000,00 5.500,00	44.000,00 0,00	44.000,00 0,00	44.000,00 0,00
ATB - Planificasus	120.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	80.000,00 80.000,00	100.000,00 20.000,00	120.000,00 20.000,00	120.000,00 0,00	120.000,00 0,00	120.000,00 0,00	120.000,00 0,00	120.000,00 0,00
CER - Centro de Especificidades Regionais	44.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	12.571,43 12.571,43	18.857,14 6.285,71	25.142,85 6.285,71	25.142,85 0,00	37.714,28 12.571,43	44.000,00 6.285,72	44.000,00 0,00	44.000,00 0,00	44.000,00 0,00	44.000,00 0,00
MAC - Transp. Pacientes Críticos	124.000,00	24.855,23 24.855,23	24.855,23 0,00	24.855,23 0,00	24.855,23 0,00	76.360,80 51.505,57	76.360,80 0,00	76.360,80 0,00	76.360,80 0,00	90.859,69 14.498,89	124.000,00 33.140,31	124.000,00 0,00	124.000,00 0,00
ACE - Agente de Controle de Endemias	145.000,00	0,00 0,00	15.641,04 15.641,04	31.754,58 16.113,54	47.868,12 16.113,54	64.387,85 16.519,73	79.529,64 15.141,79	94.671,43 15.141,79	110.930,39 16.258,96	127.266,70 16.336,31	145.000,00 17.733,30	145.000,00 0,00	145.000,00 0,00
VGS - Vigilância Sanitária	5.000,00	416,67 416,67	833,34 416,67	1.250,01 416,67	1.666,68 416,67	2.083,35 416,67	2.500,02 416,67	2.916,69 416,67	3.333,36 416,67	3.750,03 416,67	4.166,70 416,67	4.583,37 416,67	5.000,00 416,63
MAC - Ações em Saúde	1.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1.000,00 1.000,00	1.000,00 0,00	1.000,00 0,00
Farmácia Básica - AF	70.000,00	0,00 0,00	14.000,00 14.000,00	14.000,00 0,00	14.000,00 0,00	14.000,00 0,00	21.000,00 7.000,00	28.000,00 7.000,00	56.000,00 28.000,00	63.000,00 7.000,00	70.000,00 7.000,00	70.000,00 0,00	70.000,00 0,00
VGS - Vacinas	10.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	10.000,00 10.000,00	10.000,00 0,00	10.000,00 0,00	10.000,00 0,00	10.000,00 0,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

## I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	360.000,00	30.000,00 30.000,00	60.000,00 30.000,00	90.000,00 30.000,00	120.000,00 30.000,00	150.000,00 30.000,00	180.000,00 30.000,00	210.000,00 30.000,00	240.000,00 30.000,00	270.000,00 30.000,00	300.000,00 30.000,00	330.000,00 30.000,00	360.000,00 30.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	100.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	33.333,33 33.333,33	53.333,33 20.000,00	53.333,33 0,00	100.000,00 46.666,67	100.000,00 0,00	100.000,00 0,00	100.000,00 0,00
Transferências do Fundo Estadual de	135.000,00	13.554,22 13.554,22	28.734,94 15.180,72	43.915,66 15.180,72	59.096,38 15.180,72	74.277,10 15.180,72	89.457,82 15.180,72	104.638,54 15.180,72	119.819,26 15.180,72	135.000,00 15.180,74	135.000,00 0,00	135.000,00 0,00	135.000,00 0,00
FIS - LEI 2.105	385.000,00	32.083,33 32.083,33	64.166,66 32.083,33	96.249,99 32.083,33	128.333,32 32.083,33	160.416,65 32.083,33	192.499,98 32.083,33	224.583,31 32.083,33	256.666,64 32.083,33	288.749,97 32.083,33	320.833,30 32.083,33	352.916,63 32.083,33	385.000,00 32.083,37
FIS Saúde (LEI 4.170/2012)	1.566.000,00	130.500,00 130.500,00	261.000,00 130.500,00	391.500,00 130.500,00	522.000,00 130.500,00	652.500,00 130.500,00	783.000,00 130.500,00	913.500,00 130.500,00	1.044.000,00 130.500,00	1.174.500,00 130.500,00	1.305.000,00 130.500,00	1.435.500,00 130.500,00	1.566.000,00 130.500,00
FUNDERSUL	4.900.000,00	422.463,01 422.463,01	807.655,97 385.192,96	1.216.949,60 409.293,63	1.715.456,27 498.506,67	2.246.544,73 531.088,46	2.718.530,12 471.985,39	3.241.613,01 523.082,89	3.756.882,13 515.269,12	4.322.496,46 565.614,33	4.900.000,00 577.503,54	4.900.000,00 0,00	4.900.000,00 0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES</b>	7.000,00	583,33 583,33	1.166,66 583,33	1.749,99 583,33	2.333,32 583,33	2.916,65 583,33	3.499,98 583,33	4.083,31 583,33	4.666,64 583,33	5.249,97 583,33	5.833,30 583,33	6.416,63 583,33	7.000,00 583,37
OUTRAS	6.000,00	500,00 500,00	1.000,00 500,00	1.500,00 500,00	2.000,00 500,00	2.500,00 500,00	3.000,00 500,00	3.500,00 500,00	4.000,00 500,00	4.500,00 500,00	5.000,00 500,00	5.500,00 500,00	6.000,00 500,00
OUTRAS	1.000,00	83,33 83,33	166,66 83,33	249,99 83,33	333,32 83,33	416,65 83,33	499,98 83,33	583,31 83,33	666,64 83,33	749,97 83,33	833,30 83,33	916,63 83,33	1.000,00 83,37
<b>TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS</b>	24.863.000,00	2.963.865,20 2.963.865,20	5.849.139,96 2.885.274,76	8.266.400,97 2.417.261,01	10.799.112,38 2.532.711,41	13.411.423,81 2.612.311,43	15.810.732,22 2.399.308,41	18.305.369,17 2.494.636,95	20.674.540,29 2.369.171,12	23.036.317,32 2.361.777,03	24.802.750,00 1.766.432,68	24.832.875,00 30.125,00	24.863.000,00 30.125,00
TRANSF.RECURSOS	361.500,00	30.125,00 30.125,00	60.250,00 30.125,00	90.375,00 30.125,00	120.500,00 30.125,00	150.625,00 30.125,00	180.750,00 30.125,00	210.875,00 30.125,00	241.000,00 30.125,00	271.125,00 30.125,00	301.250,00 30.125,00	331.375,00 30.125,00	361.500,00 30.125,00
TRANSF.RECURSOS	24.488.500,00	2.933.740,20 2.933.740,20	5.788.889,96 2.855.149,76	8.176.025,97 2.387.136,01	10.678.612,38 2.502.586,41	13.260.798,81 2.582.186,43	15.629.982,22 2.369.183,41	18.094.494,17 2.464.511,95	20.426.540,29 2.332.046,12	22.752.192,32 2.325.652,03	24.488.500,00 1.736.307,68	24.488.500,00 0,00	24.488.500,00 0,00
DEMAIS TRANSF.OUTRAS	6.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	6.000,00 6.000,00	6.000,00 0,00	6.000,00 0,00	6.000,00 0,00
DEMAIS TRANSF.OUTRAS	7.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	7.000,00 7.000,00	7.000,00 0,00	7.000,00 0,00	7.000,00 0,00	7.000,00 0,00
<b>DEMAIS TRANSFERÊNCIAS</b>	6.000,00	500,00 500,00	1.000,00 500,00	1.500,00 500,00	2.000,00 500,00	2.500,00 500,00	3.000,00 500,00	3.500,00 500,00	4.000,00 500,00	4.500,00 500,00	5.000,00 500,00	5.500,00 500,00	6.000,00 500,00
OUTRAS TRANSF.PESSOAS	1.000,00	83,33 83,33	166,66 83,33	249,99 83,33	333,32 83,33	416,65 83,33	499,98 83,33	583,31 83,33	666,64 83,33	749,97 83,33	833,30 83,33	916,63 83,33	1.000,00 83,37
OUTRAS TRANSF.PESSOAS	5.000,00	416,67 416,67	833,34 416,67	1.250,01 416,67	1.666,68 416,67	2.083,35 416,67	2.500,02 416,67	2.916,69 416,67	3.333,36 416,67	3.750,03 416,67	4.166,70 416,67	4.583,37 416,67	5.000,00 416,63

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

## I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	375.000,00	52.857,60	74.005,57	101.759,18	227.635,00	273.761,95	296.951,19	317.531,08	337.729,24	364.500,00	368.000,00	371.500,00	375.000,00
		52.857,60	21.147,97	27.753,61	125.875,82	46.126,95	23.189,24	20.579,89	20.198,16	26.770,76	3.500,00	3.500,00	3.500,00
<b>MULTAS ADMINISTRATIVAS,</b>	58.500,00	7.440,06	16.283,06	21.413,76	24.911,99	30.064,22	38.614,34	45.472,96	49.792,03	58.375,03	58.416,70	58.458,37	58.500,00
		7.440,06	8.843,00	5.130,70	3.498,23	5.152,23	8.550,12	6.858,62	4.319,07	8.583,00	41,67	41,67	41,63
MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO	55.000,00	7.398,39	14.824,71	19.538,74	22.995,30	27.980,86	35.614,32	42.431,27	46.583,67	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
		7.398,39	7.426,32	4.714,03	3.456,56	4.985,56	7.633,46	6.816,95	4.152,40	8.416,33	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINIST.DANOS	3.000,00	0,00	1.375,01	1.750,01	1.750,01	1.875,01	2.750,00	2.750,00	2.875,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
		0,00	1.375,01	375,00	0,00	125,00	874,99	0,00	125,00	125,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINIST.DANOS	500,00	41,67	83,34	125,01	166,68	208,35	250,02	291,69	333,36	375,03	416,70	458,37	500,00
		41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
<b>INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E</b>	121.000,00	37.487,31	39.526,94	53.955,60	58.846,94	92.015,59	98.813,26	104.751,32	112.835,77	120.749,97	120.833,30	120.916,63	121.000,00
		37.487,31	2.039,63	14.428,66	4.891,34	33.168,65	6.797,67	5.938,06	8.084,45	7.914,20	83,33	83,33	83,37
OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
		83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	100.000,00	37.403,98	39.360,28	43.628,07	48.436,08	71.598,94	78.313,28	84.168,01	92.169,13	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
		37.403,98	1.956,30	4.267,79	4.808,01	23.162,86	6.714,34	5.854,73	8.001,12	7.830,87	0,00	0,00	0,00
OUTROS RESSARCIMENTOS –	10.000,00	0,00	0,00	77,54	77,54	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	77,54	0,00	9.922,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEMAIS RECEITAS CORRENTES</b>	195.500,00	7.930,23	18.195,57	26.389,82	143.876,07	151.682,14	159.523,59	167.306,80	175.101,44	185.375,00	188.750,00	192.125,00	195.500,00
		7.930,23	10.265,34	8.194,25	117.486,25	7.806,07	7.841,45	7.783,21	7.794,64	10.273,56	3.375,00	3.375,00	3.375,00
COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES	150.000,00	4.549,52	9.099,04	13.918,29	127.958,92	132.367,13	136.775,34	141.183,55	145.591,76	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
		4.549,52	4.549,52	4.819,25	114.040,63	4.408,21	4.408,21	4.408,21	4.408,21	4.408,24	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	40.500,00	3.375,00	6.750,00	10.125,00	13.500,00	16.875,00	20.250,00	23.625,00	27.000,00	30.375,00	33.750,00	37.125,00	40.500,00
		3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00
OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO	5.000,00	5,71	2.346,53	2.346,53	2.417,15	2.440,01	2.498,25	2.498,25	2.509,68	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
		5,71	2.340,82	0,00	70,62	22,86	58,24	0,00	11,43	2.490,32	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	34.120.000,00	2.737.333,33	5.474.666,66	8.383.047,82	11.120.381,15	13.857.714,48	17.030.077,89	19.767.411,22	23.006.303,25	25.813.588,75	28.645.333,30	31.382.666,63	34.120.000,00
		2.737.333,33	2.737.333,33	2.908.381,16	2.737.333,33	2.737.333,33	3.172.363,41	2.737.333,33	3.238.892,03	2.807.285,50	2.831.744,55	2.737.333,33	2.737.333,37
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	19.500.000,00	1.625.000,00	3.250.000,00	4.875.000,00	6.500.000,00	8.125.000,00	9.750.000,00	11.375.000,00	13.000.000,00	14.625.000,00	16.250.000,00	17.875.000,00	19.500.000,00
		1.625.000,00	1.625.000,00	1.625.000,00	1.625.000,00	1.625.000,00	1.625.000,00	1.625.000,00	1.625.000,00	1.625.000,00	1.625.000,00	1.625.000,00	1.625.000,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO</b>	19.500.000,00	1.625.000,00	3.250.000,00	4.875.000,00	6.500.000,00	8.125.000,00	9.750.000,00	11.375.000,00	13.000.000,00	14.625.000,00	16.250.000,00	17.875.000,00	19.500.000,00
		1.625.000,00	1.625.000,00	1.625.000,00	1.625.000,00	1.625.000,00	1.625.000,00	1.625.000,00	1.625.000,00	1.625.000,00	1.625.000,00	1.625.000,00	1.625.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

## I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
OP.CRÉDITO	19.500.000,00	1.625.000,00 1.625.000,00	3.250.000,00 1.625.000,00	4.875.000,00 1.625.000,00	6.500.000,00 1.625.000,00	8.125.000,00 1.625.000,00	9.750.000,00 1.625.000,00	11.375.000,00 1.625.000,00	13.000.000,00 1.625.000,00	14.625.000,00 1.625.000,00	16.250.000,00 1.625.000,00	17.875.000,00 1.625.000,00	19.500.000,00 1.625.000,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	14.620.000,00	1.112.333,33 1.112.333,33	2.224.666,66 1.112.333,33	3.508.047,82 1.283.381,16	4.620.381,15 1.112.333,33	5.732.714,48 1.112.333,33	7.280.077,89 1.547.363,41	8.392.411,22 1.112.333,33	10.006.303,25 1.613.892,03	11.188.588,75 1.182.285,50	12.395.333,30 1.206.744,55	13.507.666,63 1.112.333,33	14.620.000,00 1.112.333,37
<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE</b>	11.697.000,00	868.749,99 868.749,99	1.737.499,98 868.749,99	2.777.297,80 1.039.797,82	3.646.047,79 868.749,99	4.514.797,78 868.749,99	5.818.577,85 1.303.780,07	6.687.327,84 868.749,99	8.057.636,53 1.370.308,69	8.996.338,69 938.702,16	9.959.499,90 963.161,21	10.828.249,89 868.749,99	11.697.000,00 868.750,11
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	399.000,00	33.250,00 33.250,00	66.500,00 33.250,00	99.750,00 33.250,00	133.000,00 33.250,00	166.250,00 33.250,00	199.500,00 33.250,00	232.750,00 33.250,00	266.000,00 33.250,00	299.250,00 33.250,00	332.500,00 33.250,00	365.750,00 33.250,00	399.000,00 33.250,00
TRANSF.PROGR.TRASP.ESC.ED.BÁS.-	241.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	171.047,83 171.047,83	171.047,83 0,00	171.047,83 0,00	171.047,83 0,00	171.047,83 0,00	171.047,83 0,00	241.000,00 69.952,17	241.000,00 0,00	241.000,00 0,00	241.000,00 0,00
OUTRAS TRANSF.	400.000,00	33.333,33 33.333,33	66.666,66 33.333,33	99.999,99 33.333,33	133.333,32 33.333,33	166.666,65 33.333,33	199.999,98 33.333,33	233.333,31 33.333,33	266.666,64 33.333,33	299.999,97 33.333,33	333.333,30 33.333,33	366.666,63 33.333,33	400.000,00 33.333,37
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	4.000,00	333,33 333,33	666,66 333,33	999,99 333,33	1.333,32 333,33	1.666,65 333,33	1.999,98 333,33	2.333,31 333,33	2.666,64 333,33	2.999,97 333,33	3.333,30 333,33	3.666,63 333,33	4.000,00 333,37
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA	222.000,00	18.500,00 18.500,00	37.000,00 18.500,00	55.500,00 18.500,00	74.000,00 18.500,00	92.500,00 18.500,00	111.000,00 18.500,00	129.500,00 18.500,00	148.000,00 18.500,00	166.500,00 18.500,00	185.000,00 18.500,00	203.500,00 18.500,00	222.000,00 18.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA	56.000,00	4.666,67 4.666,67	9.333,34 4.666,67	14.000,01 4.666,67	18.666,68 4.666,67	23.333,35 4.666,67	28.000,02 4.666,67	32.666,69 4.666,67	37.333,36 4.666,67	42.000,03 4.666,67	46.666,70 4.666,67	51.333,37 4.666,67	56.000,00 4.666,63
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	8.314.000,00	692.833,33 692.833,33	1.385.666,66 692.833,33	2.078.499,99 692.833,33	2.771.333,32 692.833,33	3.464.166,65 692.833,33	4.156.999,98 692.833,33	4.849.833,31 692.833,33	5.542.666,64 692.833,33	6.235.499,97 692.833,33	6.928.333,30 692.833,33	7.621.166,63 692.833,33	8.314.000,00 692.833,37
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	1.030.000,00	85.833,33 85.833,33	171.666,66 85.833,33	257.499,99 85.833,33	343.333,32 85.833,33	429.166,65 85.833,33	514.999,98 85.833,33	600.833,31 85.833,33	686.666,64 85.833,33	772.499,97 85.833,33	858.333,30 85.833,33	944.166,63 85.833,33	1.030.000,00 85.833,37
TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL	1.031.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	435.030,08 435.030,08	435.030,08 0,00	936.588,78 501.558,70	936.588,78 0,00	1.031.000,00 94.411,22	1.031.000,00 0,00	1.031.000,00 0,00
<b>TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO</b>	2.923.000,00	243.583,34 243.583,34	487.166,68 243.583,34	730.750,02 243.583,34	974.333,36 243.583,34	1.217.916,70 243.583,34	1.461.500,04 243.583,34	1.705.083,38 243.583,34	1.948.666,72 243.583,34	2.192.250,06 243.583,34	2.435.833,40 243.583,34	2.679.416,74 243.583,34	2.923.000,00 243.583,26
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS	602.000,00	50.166,67 50.166,67	100.333,34 50.166,67	150.500,01 50.166,67	200.666,68 50.166,67	250.833,35 50.166,67	301.000,02 50.166,67	351.166,69 50.166,67	401.333,36 50.166,67	451.500,03 50.166,67	501.666,70 50.166,67	551.833,37 50.166,67	602.000,00 50.166,63
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	2.321.000,00	193.416,67 193.416,67	386.833,34 193.416,67	580.250,01 193.416,67	773.666,68 193.416,67	967.083,35 193.416,67	1.160.500,02 193.416,67	1.353.916,69 193.416,67	1.547.333,36 193.416,67	1.740.750,03 193.416,67	1.934.166,70 193.416,67	2.127.583,37 193.416,67	2.321.000,00 193.416,63
<b>RECEITAS CORRENTES. (INTRA)</b>	14.265.000,00	1.307.163,86 1.307.163,86	2.894.060,69 1.586.896,83	4.727.115,94 1.833.055,25	6.448.063,14 1.720.947,20	7.790.018,39 1.341.955,25	9.375.034,08 1.585.015,69	10.495.447,18 1.120.413,10	12.544.676,50 2.049.229,32	14.064.999,94 1.520.323,44	14.131.666,60 66.666,66	14.198.333,26 66.666,66	14.265.000,00 66.666,74
<b>CONTRIBUIÇÕES (INTRA)</b>	14.265.000,00	1.307.163,86 1.307.163,86	2.894.060,69 1.586.896,83	4.727.115,94 1.833.055,25	6.448.063,14 1.720.947,20	7.790.018,39 1.341.955,25	9.375.034,08 1.585.015,69	10.495.447,18 1.120.413,10	12.544.676,50 2.049.229,32	14.064.999,94 1.520.323,44	14.131.666,60 66.666,66	14.198.333,26 66.666,66	14.265.000,00 66.666,74



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

**I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024**

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
<b>CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)</b>	14.265.000,00	1.307.163,86	2.894.060,69	4.727.115,94	6.448.063,14	7.790.018,39	9.375.034,08	10.495.447,18	12.544.676,50	14.064.999,94	14.131.666,60	14.198.333,26	14.265.000,00
		1.307.163,86	1.586.896,83	1.833.055,25	1.720.947,20	1.341.955,25	1.585.015,69	1.120.413,10	2.049.229,32	1.520.323,44	66.666,66	66.666,66	66.666,74
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR	6.000.000,00	614.225,08	1.250.425,14	2.151.313,53	2.859.212,34	3.271.085,68	3.961.615,02	4.425.684,97	5.342.463,76	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
		614.225,08	636.200,06	900.888,39	707.898,81	411.873,34	690.529,34	464.069,95	916.778,79	657.536,24	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR	790.000,00	65.833,33	131.666,66	197.499,99	263.333,32	329.166,65	394.999,98	460.833,31	526.666,64	592.499,97	658.333,30	724.166,63	790.000,00
		65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,37
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR	6.500.000,00	626.272,12	1.302.449,61	2.167.949,81	2.901.452,46	3.657.406,27	4.376.806,19	4.857.598,79	5.814.026,54	6.500.000,00	6.500.000,00	6.500.000,00	6.500.000,00
		626.272,12	676.177,49	865.500,20	733.502,65	755.953,81	719.399,92	480.792,60	956.427,75	685.973,46	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
		833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL -	450.000,00	0,00	97.456,21	97.456,21	196.737,37	247.003,68	297.585,42	348.252,20	399.008,13	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00
		0,00	97.456,21	0,00	99.281,16	50.266,31	50.581,74	50.666,78	50.755,93	50.991,87	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL -	35.000,00	0,00	7.475,08	7.475,08	15.151,10	19.060,27	23.009,20	26.980,03	30.973,02	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
		0,00	7.475,08	0,00	7.676,02	3.909,17	3.948,93	3.970,83	3.992,99	4.026,98	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL -	450.000,00	0,00	95.681,34	95.681,34	194.184,25	244.443,80	295.278,23	346.455,47	397.979,04	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00
		0,00	95.681,34	0,00	98.502,91	50.259,55	50.834,43	51.177,24	51.523,57	52.020,96	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA-	10.000,00	0,00	2.519,32	2.519,32	5.085,24	6.060,69	7.042,27	8.025,50	9.010,46	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	2.519,32	0,00	2.565,92	975,45	981,58	983,23	984,96	989,54	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA-	10.000,00	0,00	2.323,10	2.323,10	4.708,34	5.750,51	6.803,28	7.861,90	8.926,42	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	2.323,10	0,00	2.385,24	1.042,17	1.052,77	1.058,62	1.064,52	1.073,58	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA-	10.000,00	0,00	2.397,57	2.397,57	4.865,40	5.874,19	6.894,51	7.921,70	8.955,85	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	2.397,57	0,00	2.467,83	1.008,79	1.020,32	1.027,19	1.034,15	1.044,15	0,00	0,00	0,00
<b>(R) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	-16.660.000,00	-1.951.734,84	-3.792.402,21	-5.283.144,22	-6.889.438,98	-8.567.301,97	-10.204.902,96	-11.632.800,17	-13.137.042,94	-14.735.858,38	-16.543.333,30	-16.601.666,63	-16.660.000,00
		-1.951.734,84	-1.840.667,37	-1.490.742,01	-1.606.294,76	-1.677.862,99	-1.637.600,99	-1.427.897,21	-1.504.242,77	-1.598.815,44	-1.807.474,92	-58.333,33	-58.333,37
<b>(R) RENUNCIA</b>	-150.000,00	0,00	-84.702,35	-84.702,35	-84.702,35	-84.702,35	-150.000,00	-150.000,00	-150.000,00	-150.000,00	-150.000,00	-150.000,00	-150.000,00
		0,00	-84.702,35	0,00	0,00	0,00	-65.297,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>(R) RENUNCIA</b>	-150.000,00	0,00	-84.702,35	-84.702,35	-84.702,35	-84.702,35	-150.000,00	-150.000,00	-150.000,00	-150.000,00	-150.000,00	-150.000,00	-150.000,00
		0,00	-84.702,35	0,00	0,00	0,00	-65.297,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPU - PRINCIPAL	-150.000,00	0,00	-84.702,35	-84.702,35	-84.702,35	-84.702,35	-150.000,00	-150.000,00	-150.000,00	-150.000,00	-150.000,00	-150.000,00	-150.000,00
		0,00	-84.702,35	0,00	0,00	0,00	-65.297,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB</b>	-16.510.000,00	-1.951.734,84	-3.707.699,86	-5.198.441,87	-6.804.736,63	-8.482.599,62	-10.054.902,96	-11.482.800,17	-12.987.042,94	-14.585.858,38	-16.393.333,30	-16.451.666,63	-16.510.000,00
		-1.951.734,84	-1.755.965,02	-1.490.742,01	-1.606.294,76	-1.677.862,99	-1.572.303,34	-1.427.897,21	-1.504.242,77	-1.598.815,44	-1.807.474,92	-58.333,33	-58.333,37
<b>(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB</b>	-16.510.000,00	-1.951.734,84	-3.707.699,86	-5.198.441,87	-6.804.736,63	-8.482.599,62	-10.054.902,96	-11.482.800,17	-12.987.042,94	-14.585.858,38	-16.393.333,30	-16.451.666,63	-16.510.000,00
		-1.951.734,84	-1.755.965,02	-1.490.742,01	-1.606.294,76	-1.677.862,99	-1.572.303,34	-1.427.897,21	-1.504.242,77	-1.598.815,44	-1.807.474,92	-58.333,33	-58.333,37

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

## I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL -	-3.900.000,00	-488.899,24	-1.080.554,08	-1.442.496,48	-1.856.309,59	-2.316.329,30	-2.745.984,26	-3.012.851,52	-3.375.954,31	-3.692.087,16	-3.900.000,00	-3.900.000,00	-3.900.000,00
		-488.899,24	-591.654,84	-361.942,40	-413.813,11	-460.019,71	-429.654,96	-266.867,26	-363.102,79	-316.132,85	-207.912,84	0,00	0,00
COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL -	-1.625.000,00	-203.708,02	-450.230,87	-601.040,21	-773.462,34	-965.137,22	-1.144.160,12	-1.255.354,81	-1.406.647,64	-1.538.369,66	-1.625.000,00	-1.625.000,00	-1.625.000,00
		-203.708,02	-246.522,85	-150.809,34	-172.422,13	-191.674,88	-179.022,90	-111.194,69	-151.292,83	-131.722,02	-86.630,34	0,00	0,00
COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL -	-975.000,00	-122.224,81	-270.138,52	-360.624,12	-464.077,40	-579.082,33	-686.496,07	-753.212,89	-843.988,59	-923.021,80	-975.000,00	-975.000,00	-975.000,00
		-122.224,81	-147.913,71	-90.485,60	-103.453,28	-115.004,93	-107.413,74	-66.716,82	-90.775,70	-79.033,21	-51.978,20	0,00	0,00
COTA-PARTE DO IMP.	-1.260.000,00	-152.215,51	-163.587,37	-170.932,75	-181.881,07	-189.852,17	-199.155,15	-213.602,99	-223.384,62	-393.303,18	-1.260.000,00	-1.260.000,00	-1.260.000,00
		-152.215,51	-11.371,86	-7.345,38	-10.948,32	-7.971,10	-9.302,98	-14.447,84	-9.781,63	-169.918,56	-866.696,82	0,00	0,00
COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-5.120.000,00	-589.040,76	-1.034.420,33	-1.557.007,82	-2.095.691,04	-2.633.159,43	-3.133.805,76	-3.712.749,39	-4.241.292,89	-4.777.009,02	-5.120.000,00	-5.120.000,00	-5.120.000,00
		-589.040,76	-445.379,57	-522.587,49	-538.683,22	-537.468,39	-500.646,33	-578.943,63	-528.543,50	-535.716,13	-342.990,98	0,00	0,00
COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-1.800.000,00	-207.084,64	-363.663,40	-547.385,56	-736.766,38	-925.720,11	-1.101.728,59	-1.305.263,46	-1.491.079,54	-1.679.417,24	-1.800.000,00	-1.800.000,00	-1.800.000,00
		-207.084,64	-156.578,76	-183.722,16	-189.380,82	-188.953,73	-176.008,48	-203.534,87	-185.816,08	-188.337,70	-120.582,76	0,00	0,00
COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-1.080.000,00	-124.250,79	-218.198,04	-328.431,34	-442.059,83	-555.432,07	-661.037,16	-783.158,08	-894.647,73	-1.007.650,35	-1.080.000,00	-1.080.000,00	-1.080.000,00
		-124.250,79	-93.947,25	-110.233,30	-113.628,49	-113.372,24	-105.605,09	-122.120,92	-111.489,65	-113.002,62	-72.349,65	0,00	0,00
COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-700.000,00	-58.333,33	-116.666,66	-174.999,99	-233.333,32	-291.666,65	-349.999,98	-408.333,31	-466.666,64	-524.999,97	-583.333,30	-641.666,63	-700.000,00
		-58.333,33	-58.333,33	-58.333,33	-58.333,33	-58.333,33	-58.333,33	-58.333,33	-58.333,33	-58.333,33	-58.333,33	-58.333,33	-58.333,37
COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS –	-50.000,00	-5.977,74	-10.240,59	-15.523,60	-21.155,66	-26.220,34	-32.535,87	-38.273,72	-43.380,98	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00
		-5.977,74	-4.262,85	-5.283,01	-5.632,06	-5.064,68	-6.315,53	-5.737,85	-5.107,26	-6.619,02	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS	240.000.000,00	22.883.745,48	46.634.002,74	69.742.805,82	94.688.967,32	120.952.894,59	145.498.258,38	168.474.186,59	192.322.145,43	215.550.451,34	230.788.416,30	235.394.207,93	240.000.000,00
		22.883.745,48	23.750.257,26	23.108.803,08	24.946.161,50	26.263.927,27	24.545.363,79	22.975.928,21	23.847.958,84	23.228.305,91	15.237.964,96	4.605.791,63	4.605.792,07

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Página 1 de 9

## II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados												
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro	
<b>FUNDO MUNIK</b>														
500	Recursos não vinculados de													
0000	Sem código de acompanhamento													
000	000 Recursos que não se													
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
4	4 INVESTIMENTOS	500,00	41,67	83,34	125,01	166,68	208,35	250,02	291,69	333,36	375,03	416,70	458,37	500,00
<b>FUNDO MUNIK</b>														
500	Recursos não vinculados de													
0000	Sem código de acompanhamento													
000	000 Recursos que não se													
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	41,67	83,34	125,01	166,68	208,35	250,02	291,69	333,36	375,03	416,70	458,37	500,00
759	Recursos vinculados a fundos													
0000	Sem código de acompanhamento													
000	000 Recursos que não se													
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.500,00	625,00	1.250,00	1.875,00	2.500,00	3.125,00	3.750,00	4.375,00	5.000,00	5.625,00	6.250,00	6.875,00	7.500,00
4	4 INVESTIMENTOS	2.000,00	166,67	333,34	500,01	666,68	833,35	1.000,02	1.166,69	1.333,36	1.500,03	1.666,70	1.833,37	2.000,00
<b>CÂMARA MUN</b>														
500	Recursos não vinculados de													
0000	Sem código de acompanhamento													
000	000 Recursos que não se													
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.230.271,80	435.855,98	871.711,96	1.307.567,94	1.743.423,92	2.179.279,90	2.615.135,88	3.050.991,86	3.486.847,84	3.922.703,82	4.358.559,80	4.794.415,78	5.230.271,80
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.021.000,00	251.750,00	503.500,00	755.250,00	1.007.000,00	1.258.750,00	1.510.500,00	1.762.250,00	2.014.000,00	2.265.750,00	2.517.500,00	2.769.250,00	3.021.000,00
4	4 INVESTIMENTOS	584.928,44	48.744,04	97.488,08	146.232,12	194.976,16	243.720,20	292.464,24	341.208,28	389.952,32	438.696,36	487.440,40	536.184,44	584.928,44
<b>FUNDO MUNIK</b>														
501	Outros Recursos não Vinculados													
0000	Sem código de acompanhamento													
000	000 Recursos que não se													
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00	250,00	500,00	750,00	1.000,00	1.250,00	1.500,00	1.750,00	2.000,00	2.250,00	2.500,00	2.750,00	3.000,00
4	4 INVESTIMENTOS	6.000,00	500,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00	6.000,00
759	Recursos vinculados a fundos													
0000	Sem código de acompanhamento													

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso**

Página 2 de 9

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
000 000 Recursos que não se													
4 4 INVESTIMENTOS	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
4 5 INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000,00	3.333,33	6.666,66	9.999,99	13.333,32	16.666,65	19.999,98	23.333,31	26.666,64	29.999,97	33.333,30	36.666,63	40.000,00
FUNDEB - BOI													
540 Transferências do FUNDEB -													
0000 Sem código de acompanhamento													
000 000 Recursos que não se													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.500,00	375,00	750,00	1.125,00	1.500,00	1.875,00	2.250,00	2.625,00	3.000,00	3.375,00	3.750,00	4.125,00	4.500,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	401.500,00	33.458,33	66.916,66	100.374,99	133.833,32	167.291,65	200.749,98	234.208,31	267.666,64	301.124,97	334.583,30	368.041,63	401.500,00
4 4 INVESTIMENTOS	500,00	41,67	83,34	125,01	166,68	208,35	250,02	291,69	333,36	375,03	416,70	458,37	500,00
1070 Identificação do percentual aplicado													
000 000 Recursos que não se													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.593.500,00	2.049.458,33	4.098.916,66	6.148.374,99	8.197.833,32	10.247.291,65	12.296.749,98	14.346.208,31	16.395.666,64	18.445.124,97	20.494.583,30	22.544.041,63	24.593.500,00
FUNDO MUNIC													
500 Recursos não vinculados de													
0000 Sem código de acompanhamento													
000 000 Recursos que não se													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000,00	583,33	1.166,66	1.749,99	2.333,32	2.916,65	3.499,98	4.083,31	4.666,64	5.249,97	5.833,30	6.416,63	7.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	1.500,00	125,00	250,00	375,00	500,00	625,00	750,00	875,00	1.000,00	1.125,00	1.250,00	1.375,00	1.500,00
759 Recursos vinculados a fundos													
0000 Sem código de acompanhamento													
000 000 Recursos que não se													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00	333,33	666,66	999,99	1.333,32	1.666,65	1.999,98	2.333,31	2.666,64	2.999,97	3.333,30	3.666,63	4.000,00
INSTITUTO DE													
800 Recursos vinculados ao RPPS -													
1111 Benefícios previdenciários - Poder													
000 000 Recursos que não se													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.870.000,00	1.822.500,00	3.645.000,00	5.467.500,00	7.290.000,00	9.112.500,00	10.935.000,00	12.757.500,00	14.580.000,00	16.402.500,00	18.225.000,00	20.047.500,00	21.870.000,00
9 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	425.000,00	35.416,67	70.833,34	106.250,01	141.666,68	177.083,35	212.500,02	247.916,69	283.333,36	318.750,03	354.166,70	389.583,37	425.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Página 3 de 9

## II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
802 Recursos vinculados ao RPPS -													
0000 Sem código de acompanhamento													
000 000 Recursos que não se													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	183.000,00	15.250,00	30.500,00	45.750,00	61.000,00	76.250,00	91.500,00	106.750,00	122.000,00	137.250,00	152.500,00	167.750,00	183.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	498.000,00	41.500,00	83.000,00	124.500,00	166.000,00	207.500,00	249.000,00	290.500,00	332.000,00	373.500,00	415.000,00	456.500,00	498.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	15.000,00	1.250,00	2.500,00	3.750,00	5.000,00	6.250,00	7.500,00	8.750,00	10.000,00	11.250,00	12.500,00	13.750,00	15.000,00
4 5 INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
9 9 RESERVA DE CONTINGENCIA	113.000,00	9.416,67	18.833,34	28.250,01	37.666,68	47.083,35	56.500,02	65.916,69	75.333,36	84.750,03	94.166,70	103.583,37	113.000,00
FUMTUR - FUI													
501 Outros Recursos não Vinculados													
0000 Sem código de acompanhamento													
000 000 Recursos que não se													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	147.000,00	12.250,00	24.500,00	36.750,00	49.000,00	61.250,00	73.500,00	85.750,00	98.000,00	110.250,00	122.500,00	134.750,00	147.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.653.000,00	471.083,33	942.166,66	1.413.249,99	1.884.333,32	2.355.416,65	2.826.499,98	3.297.583,31	3.768.666,64	4.239.749,97	4.710.833,30	5.181.916,63	5.653.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	700.000,00	58.333,33	116.666,66	174.999,99	233.333,32	291.666,65	349.999,98	408.333,31	466.666,64	524.999,97	583.333,30	641.666,63	700.000,00
FUNDO MUN.													
500 Recursos não vinculados de													
0000 Sem código de acompanhamento													
000 000 Recursos que não se													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	41,67	83,34	125,01	166,68	208,35	250,02	291,69	333,36	375,03	416,70	458,37	500,00
759 Recursos vinculados a fundos													
0000 Sem código de acompanhamento													
000 000 Recursos que não se													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.000,00	1.333,33	2.666,66	3.999,99	5.333,32	6.666,65	7.999,98	9.333,31	10.666,64	11.999,97	13.333,30	14.666,63	16.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	2.000,00	166,67	333,34	500,01	666,68	833,35	1.000,02	1.166,69	1.333,36	1.500,03	1.666,70	1.833,37	2.000,00
FMS-FUNDO I													
500 Recursos não vinculados de													
0000 Sem código de acompanhamento													
000 000 Recursos que não se													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	41,67	83,34	125,01	166,68	208,35	250,02	291,69	333,36	375,03	416,70	458,37	500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso**

Página 4 de 9

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
899 Outros Recursos Vinculados													
7407 Transferências do Estado - FIS - 000 000 Recursos que não se													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	392.000,00	32.666,67	65.333,34	98.000,01	130.666,68	163.333,35	196.000,02	228.666,69	261.333,36	294.000,03	326.666,70	359.333,37	392.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	3.000,00	250,00	500,00	750,00	1.000,00	1.250,00	1.500,00	1.750,00	2.000,00	2.250,00	2.500,00	2.750,00	3.000,00
FMAS-FUNDO													
500 Recursos não vinculados de													
0000 Sem código de acompanhamento 000 000 Recursos que não se													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.476.500,00	206.375,00	412.750,00	619.125,00	825.500,00	1.031.875,00	1.238.250,00	1.444.625,00	1.651.000,00	1.857.375,00	2.063.750,00	2.270.125,00	2.476.500,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.596.000,00	299.666,67	599.333,34	899.000,01	1.198.666,68	1.498.333,35	1.798.000,02	2.097.666,69	2.397.333,36	2.697.000,03	2.996.666,70	3.296.333,37	3.596.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	37.500,00	3.125,00	6.250,00	9.375,00	12.500,00	15.625,00	18.750,00	21.875,00	25.000,00	28.125,00	31.250,00	34.375,00	37.500,00
660 Transferência de Recursos do													
0000 Sem código de acompanhamento 000 000 Recursos que não se													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	512.000,00	42.666,67	85.333,34	128.000,01	170.666,68	213.333,35	256.000,02	298.666,69	341.333,36	384.000,03	426.666,70	469.333,37	512.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
3110 Identificação das Transferências da 000 000 Recursos que não se													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00	250,00	500,00	750,00	1.000,00	1.250,00	1.500,00	1.750,00	2.000,00	2.250,00	2.500,00	2.750,00	3.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
661 Transferência de Recursos dos													
0000 Sem código de acompanhamento 000 000 Recursos que não se													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	148.000,00	12.333,33	24.666,66	36.999,99	49.333,32	61.666,65	73.999,98	86.333,31	98.666,64	110.999,97	123.333,30	135.666,63	148.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	2.000,00	166,67	333,34	500,01	666,68	833,35	1.000,02	1.166,69	1.333,36	1.500,03	1.666,70	1.833,37	2.000,00
665 Transferências de Convênios e													
0000 Sem código de acompanhamento 000 000 Recursos que não se													
3 3 OUTRAS DESPESAS	108.000,00	9.000,00	18.000,00	27.000,00	36.000,00	45.000,00	54.000,00	63.000,00	72.000,00	81.000,00	90.000,00	99.000,00	108.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso**

Página 5 de 9

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
4 4 CORRENTES 4 4 INVESTIMENTOS	1.030.000,00	85.833,33	171.666,66	257.499,99	343.333,32	429.166,65	514.999,98	600.833,31	686.666,64	772.499,97	858.333,30	944.166,63	1.030.000,00
FUNDO MUNIC													
500 Recursos não vinculados de													
1002 Identificação das despesas com													
000 000 Recursos que não se													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.619.500,00	1.301.625,00	2.603.250,00	3.904.875,00	5.206.500,00	6.508.125,00	7.809.750,00	9.111.375,00	10.413.000,00	11.714.625,00	13.016.250,00	14.317.875,00	15.619.500,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.864.000,00	1.738.666,67	3.477.333,34	5.216.000,01	6.954.666,68	8.693.333,35	10.432.000,02	12.170.666,69	13.909.333,36	15.648.000,03	17.386.666,70	19.125.333,37	20.864.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	1.116.500,00	93.041,67	186.083,34	279.125,01	372.166,68	465.208,35	558.250,02	651.291,69	744.333,36	837.375,03	930.416,70	1.023.458,37	1.116.500,00
600 Transferências Fundo a Fundo de													
0000 Sem código de acompanhamento													
000 000 Recursos que não se													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.794.000,00	316.166,67	632.333,34	948.500,01	1.264.666,68	1.580.833,35	1.897.000,02	2.213.166,69	2.529.333,36	2.845.500,03	3.161.666,70	3.477.833,37	3.794.000,00
3110 Identificação das Transferências da													
000 000 Recursos que não se													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.000,00	133.333,33	266.666,66	399.999,99	533.333,32	666.666,65	799.999,98	933.333,31	1.066.666,64	1.199.999,97	1.333.333,30	1.466.666,63	1.600.000,00
0000 Sem código de acompanhamento													
000 000 Recursos que não se													
4 4 INVESTIMENTOS	500.000,00	41.666,67	83.333,34	125.000,01	166.666,68	208.333,35	250.000,02	291.666,69	333.333,36	375.000,03	416.666,70	458.333,37	500.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000,00	1.833,33	3.666,66	5.499,99	7.333,32	9.166,65	10.999,98	12.833,31	14.666,64	16.499,97	18.333,30	20.166,63	22.000,00
604 Transferências provenientes do													
0000 Sem código de acompanhamento													
000 000 Recursos que não se													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.106.500,00	92.208,33	184.416,66	276.624,99	368.833,32	461.041,65	553.249,98	645.458,31	737.666,64	829.874,97	922.083,30	1.014.291,63	1.106.500,00
605 Assistência financeira da União													
0000 Sem código de acompanhamento													
000 000 Recursos que não se													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.000,00	4.000,00	8.000,00	12.000,00	16.000,00	20.000,00	24.000,00	28.000,00	32.000,00	36.000,00	40.000,00	44.000,00	48.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Página 6 de 9

## II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
621 Transferências Fundo a Fundo de													
0000 Sem código de acompanhamento													
000 000 Recursos que não se													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500,00	125,00	250,00	375,00	500,00	625,00	750,00	875,00	1.000,00	1.125,00	1.250,00	1.375,00	1.500,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.076.500,00	89.708,33	179.416,66	269.124,99	358.833,32	448.541,65	538.249,98	627.958,31	717.666,64	807.374,97	897.083,30	986.791,63	1.076.500,00
631 Transferências do Governo Federal													
0000 Sem código de acompanhamento													
000 000 Recursos que não se													
4 4 INVESTIMENTOS	1.123.000,00	93.583,33	187.166,66	280.749,99	374.333,32	467.916,65	561.499,98	655.083,31	748.666,64	842.249,97	935.833,30	1.029.416,63	1.123.000,00
632 Transferências do Estado referentes													
0000 Sem código de acompanhamento													
000 000 Recursos que não se													
4 4 INVESTIMENTOS	604.000,00	50.333,33	100.666,66	150.999,99	201.333,32	251.666,65	301.999,98	352.333,31	402.666,64	452.999,97	503.333,30	553.666,63	604.000,00
659 Outros Recursos Vinculados à													
0000 Sem código de acompanhamento													
000 000 Recursos que não se													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.660.000,00	138.333,33	276.666,66	414.999,99	553.333,32	691.666,65	829.999,98	968.333,31	1.106.666,64	1.244.999,97	1.383.333,30	1.521.666,63	1.660.000,00
PREFEITURA													
500 Recursos não vinculados de													
0000 Sem código de acompanhamento													
000 000 Recursos que não se													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.546.500,00	1.378.875,00	2.757.750,00	4.136.625,00	5.515.500,00	6.894.375,00	8.273.250,00	9.652.125,00	11.031.000,00	12.409.875,00	13.788.750,00	15.167.625,00	16.546.500,00
3 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	27.000,00	2.250,00	4.500,00	6.750,00	9.000,00	11.250,00	13.500,00	15.750,00	18.000,00	20.250,00	22.500,00	24.750,00	27.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.420.299,76	1.701.691,65	3.403.383,30	5.105.074,95	6.806.766,60	8.508.458,25	10.210.149,90	11.911.841,55	13.613.533,20	15.315.224,85	17.016.916,50	18.718.608,15	20.420.299,76
4 4 INVESTIMENTOS	4.692.000,00	391.000,00	782.000,00	1.173.000,00	1.564.000,00	1.955.000,00	2.346.000,00	2.737.000,00	3.128.000,00	3.519.000,00	3.910.000,00	4.301.000,00	4.692.000,00
4 5 INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
4 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.100.000,00	175.000,00	350.000,00	525.000,00	700.000,00	875.000,00	1.050.000,00	1.225.000,00	1.400.000,00	1.575.000,00	1.750.000,00	1.925.000,00	2.100.000,00
9 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.746.000,00	145.500,00	291.000,00	436.500,00	582.000,00	727.500,00	873.000,00	1.018.500,00	1.164.000,00	1.309.500,00	1.455.000,00	1.600.500,00	1.746.000,00
1001 Identificação das despesas com													
000 000 Recursos que não se													

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Página 7 de 9

## II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

		Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados												
			até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro	
3	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.641.000,00	970.083,33	1.940.166,66	2.910.249,99	3.880.333,32	4.850.416,65	5.820.499,98	6.790.583,31	7.760.666,64	8.730.749,97	9.700.833,30	10.670.916,63	11.641.000,00
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.882.000,00	740.166,67	1.480.333,34	2.220.500,01	2.960.666,68	3.700.833,35	4.441.000,02	5.181.166,69	5.921.333,36	6.661.500,03	7.401.666,70	8.141.833,37	8.882.000,00
4	4	INVESTIMENTOS	1.067.000,00	88.916,67	177.833,34	266.750,01	355.666,68	444.583,35	533.500,02	622.416,69	711.333,36	800.250,03	889.166,70	978.083,37	1.067.000,00
501	Outros Recursos não Vinculados														
0000	Sem código de acompanhamento														
000	000 Recursos que não se														
3	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
3	2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	2.500,00	5.000,00	7.500,00	10.000,00	12.500,00	15.000,00	17.500,00	20.000,00	22.500,00	25.000,00	27.500,00	30.000,00
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.660.000,00	555.000,00	1.110.000,00	1.665.000,00	2.220.000,00	2.775.000,00	3.330.000,00	3.885.000,00	4.440.000,00	4.995.000,00	5.550.000,00	6.105.000,00	6.660.000,00
4	4	INVESTIMENTOS	494.000,00	41.166,67	82.333,34	123.500,01	164.666,68	205.833,35	247.000,02	288.166,69	329.333,36	370.500,03	411.666,70	452.833,37	494.000,00
4	6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	720.000,00	60.000,00	120.000,00	180.000,00	240.000,00	300.000,00	360.000,00	420.000,00	480.000,00	540.000,00	600.000,00	660.000,00	720.000,00
550	Transferência do Salário-Educação														
0000	Sem código de acompanhamento														
000	000 Recursos que não se														
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	771.000,00	64.250,00	128.500,00	192.750,00	257.000,00	321.250,00	385.500,00	449.750,00	514.000,00	578.250,00	642.500,00	706.750,00	771.000,00
4	4	INVESTIMENTOS	4.000,00	333,33	666,66	999,99	1.333,32	1.666,65	1.999,98	2.333,31	2.666,64	2.999,97	3.333,30	3.666,63	4.000,00
552	Transferências de Recursos do														
0000	Sem código de acompanhamento														
000	000 Recursos que não se														
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	470.000,00	39.166,67	78.333,34	117.500,01	156.666,68	195.833,35	235.000,02	274.166,69	313.333,36	352.500,03	391.666,70	430.833,37	470.000,00
569	Outras Transferências de Recursos														
0000	Sem código de acompanhamento														
000	000 Recursos que não se														
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	121.000,00	10.083,33	20.166,66	30.249,99	40.333,32	50.416,65	60.499,98	70.583,31	80.666,64	90.749,97	100.833,30	110.916,63	121.000,00
4	4	INVESTIMENTOS	579.000,00	48.250,00	96.500,00	144.750,00	193.000,00	241.250,00	289.500,00	337.750,00	386.000,00	434.250,00	482.500,00	530.750,00	579.000,00
570	Transferências do Governo Federal														
0000	Sem código de acompanhamento														
000	000 Recursos que não se														

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso**

Página 8 de 9

		Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados												
			até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro	
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00	5.833,33	11.666,66	17.499,99	23.333,32	29.166,65	34.999,98	40.833,31	46.666,64	52.499,97	58.333,30	64.166,63	70.000,00
4	4	INVESTIMENTOS	37.000,00	3.083,33	6.166,66	9.249,99	12.333,32	15.416,65	18.499,98	21.583,31	24.666,64	27.749,97	30.833,30	33.916,63	37.000,00
571		Transferências do Estado referentes													
0000		Sem código de acompanhamento													
000		000 Recursos que não se													
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	391.000,00	32.583,33	65.166,66	97.749,99	130.333,32	162.916,65	195.499,98	228.083,31	260.666,64	293.249,97	325.833,30	358.416,63	391.000,00
4	4	INVESTIMENTOS	212.000,00	17.666,67	35.333,34	53.000,01	70.666,68	88.333,35	106.000,02	123.666,69	141.333,36	159.000,03	176.666,70	194.333,37	212.000,00
700		Outras Transferências de Convênios													
0000		Sem código de acompanhamento													
000		000 Recursos que não se													
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.000,00	1.333,33	2.666,66	3.999,99	5.333,32	6.666,65	7.999,98	9.333,31	10.666,64	11.999,97	13.333,30	14.666,63	16.000,00
4	4	INVESTIMENTOS	8.658.000,00	721.500,00	1.443.000,00	2.164.500,00	2.886.000,00	3.607.500,00	4.329.000,00	5.050.500,00	5.772.000,00	6.493.500,00	7.215.000,00	7.936.500,00	8.658.000,00
701		Outras Transferências de Convênios													
0000		Sem código de acompanhamento													
000		000 Recursos que não se													
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.500,00	6.541,67	13.083,34	19.625,01	26.166,68	32.708,35	39.250,02	45.791,69	52.333,36	58.875,03	65.416,70	71.958,37	78.500,00
4	4	INVESTIMENTOS	2.344.000,00	195.333,33	390.666,66	585.999,99	781.333,32	976.666,65	1.171.999,98	1.367.333,31	1.562.666,64	1.757.999,97	1.953.333,30	2.148.666,63	2.344.000,00
706		Transferência Especial da União													
3110		Identificação das Transferências da													
000		000 Recursos que não se													
4	4	INVESTIMENTOS	1.181.000,00	98.416,67	196.833,34	295.250,01	393.666,68	492.083,35	590.500,02	688.916,69	787.333,36	885.750,03	984.166,70	1.082.583,37	1.181.000,00
708		Transferência da União Referente à													
0000		Sem código de acompanhamento													
000		000 Recursos que não se													
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00	9.166,67	18.333,34	27.500,01	36.666,68	45.833,35	55.000,02	64.166,69	73.333,36	82.500,03	91.666,70	100.833,37	110.000,00
4	4	INVESTIMENTOS	310.000,00	25.833,33	51.666,66	77.499,99	103.333,32	129.166,65	154.999,98	180.833,31	206.666,64	232.499,97	258.333,30	284.166,63	310.000,00
720		Transferências da União Referentes													
0000		Sem código de acompanhamento													
000		000 Recursos que não se													

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso**

Página 9 de 9

		Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados												
			até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro	
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.500,00	3.041,67	6.083,34	9.125,01	12.166,68	15.208,35	18.250,02	21.291,69	24.333,36	27.375,03	30.416,70	33.458,37	36.500,00
4	4	INVESTIMENTOS	763.500,00	63.625,00	127.250,00	190.875,00	254.500,00	318.125,00	381.750,00	445.375,00	509.000,00	572.625,00	636.250,00	699.875,00	763.500,00
750		Recursos da Contribuição de													
0000		Sem código de acompanhamento													
000		000 Recursos que não se													
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000,00	750,00	1.500,00	2.250,00	3.000,00	3.750,00	4.500,00	5.250,00	6.000,00	6.750,00	7.500,00	8.250,00	9.000,00
4	4	INVESTIMENTOS	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
751		Recursos da Contribuição para o													
0000		Sem código de acompanhamento													
000		000 Recursos que não se													
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.599.000,00	216.583,33	433.166,66	649.749,99	866.333,32	1.082.916,65	1.299.499,98	1.516.083,31	1.732.666,64	1.949.249,97	2.165.833,30	2.382.416,63	2.599.000,00
4	4	INVESTIMENTOS	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
752		Recursos Vinculados ao Trânsito													
0000		Sem código de acompanhamento													
000		000 Recursos que não se													
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00	5.833,33	11.666,66	17.499,99	23.333,32	29.166,65	34.999,98	40.833,31	46.666,64	52.499,97	58.333,30	64.166,63	70.000,00
754		Recursos de Operações de Crédito													
0000		Sem código de acompanhamento													
000		000 Recursos que não se													
4	4	INVESTIMENTOS	20.000.000,00	1.666.666,67	3.333.333,34	5.000.000,01	6.666.666,68	8.333.333,35	10.000.000,02	11.666.666,69	13.333.333,36	15.000.000,03	16.666.666,70	18.333.333,37	20.000.000,00
799		Outras vinculações legais													
7400		FUNDERSUL - Fundo de													
000		000 Recursos que não se													
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.378.000,00	281.500,00	563.000,00	844.500,00	1.126.000,00	1.407.500,00	1.689.000,00	1.970.500,00	2.252.000,00	2.533.500,00	2.815.000,00	3.096.500,00	3.378.000,00
4	4	INVESTIMENTOS	1.622.000,00	135.166,67	270.333,34	405.500,01	540.666,68	675.833,35	811.000,02	946.166,69	1.081.333,36	1.216.500,03	1.351.666,70	1.486.833,37	1.622.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>240.000.000,00</b>	<b>19.999.999,97</b>	<b>39.999.999,94</b>	<b>59.999.999,91</b>	<b>79.999.999,88</b>	<b>99.999.999,85</b>	<b>119.999.999,82</b>	<b>139.999.999,79</b>	<b>159.999.999,76</b>	<b>179.999.999,73</b>	<b>199.999.999,70</b>	<b>219.999.999,67</b>	<b>240.000.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**Cronograma Mensal de Transferências Financeiras**

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO Status: À REPASSAR Total R\$: 52.436.200,2

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
4.369.683,35	4.369.683,35	4.369.683,35	4.369.683,35	4.369.683,35	4.369.683,35
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
4.369.683,35	4.369.683,35	4.369.683,35	4.369.683,35	4.369.683,35	4.369.683,39

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO Status: À RECEBER Total R\$: 8.836.200,2

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
736.350,02	736.350,02	736.350,02	736.350,02	736.350,02	736.350,02
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
736.350,02	736.350,02	736.350,02	736.350,02	736.350,02	736.350,02

Entidade: FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- Status: À RECEBER Total R\$: 6.100.000,00

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
508.333,33	508.333,33	508.333,33	508.333,33	508.333,33	508.333,33
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
508.333,33	508.333,33	508.333,33	508.333,33	508.333,33	508.333,37

Entidade: FMIS-FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL Status: À RECEBER Total R\$: 0,00

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidade: FUMTUR - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - BONITO Status: À RECEBER Total R\$: 0,00

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidade: FUNDEB - BONITO Status: À RECEBER Total R\$: 0,00

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**Cronograma Mensal de Transferências Financeiras**

Entidade: FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Status: À RECEBER Total R\$: 0,00

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR Status: À RECEBER Total R\$: 0,00

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO Status: À RECEBER Total R\$: 0,00

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL Status: À RECEBER Total R\$: 0,00

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - BONITO Status: À RECEBER Total R\$: 0,00

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BONITO Status: À RECEBER Total R\$: 37.500.000,00

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
3.125.000,00	3.125.000,00	3.125.000,00	3.125.000,00	3.125.000,00	3.125.000,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
3.125.000,00	3.125.000,00	3.125.000,00	3.125.000,00	3.125.000,00	3.125.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**Cronograma Mensal de Transferências Financeiras**

Entidade: INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS Status: À RECEBER Total R\$: 0,00

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA**

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO  
5477/2023****EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ÓRGÃO ADERENTE** : MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS,**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS,**EMPRESA DETENTORA DA ATA** : KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**OBJETO** : ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022 - VEICULO NOVO 0KM (TIPO ONIBUS) VOLARE ATTACK EXECUTIVO.**FUNDAMENTOS LEGAIS** : Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.931/01, Decreto Municipal nº. 3135/2011, Decreto Municipal 4645/18.**DOS ITENS** :

Item	Especificação Abreviada	Und	QTD	Marca	Vir Unit	Valor Total
04	VEICULO NOVO 0KM (TIPO ONIBUS) VEÍCULO ONIBUS MODELO EXECUTIVO, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 30 PASSAGEIROS + MOTORISTA + AUXILIAR, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO 316 DO COTRAN. Conforme especificado abaixo: ONIBUS EXECUTIVO, novo, ano de fabricação 2022 / modelo 2023, com capacidade de 30 passageiros + auxiliar + motorista. Motor: Motor dianteiro como mínimo 152 cvs, EURO V, 4 cilindros em linha. Torque mínimo 580Nm / 1.200 a 2.200rp. Cambio: com 05 marchas à frente e 01 à ré; Embreagem: Monodisco a seco, acionamento hidráulico; Suspensão Dianteira mínima interligada por mola parabólica e amortecedores telescópicos; Suspensão Traseira mínima interligada por mola semielíptica e amortecedores telescópicos; Freio mínimo tipo SCAM a tambor nas dianteiras e traseiras com regulagem pneumático; Distancia Entre Eixos mínimo 4500 mm; Direção: hidráulica; Tanque de combustível de no mínimo 150 litros: Sistema de saias laterais, padrão de fabricante: Janelas com Vidros Móveis de Abrir; Ar condicionado de teto; Cortinas em todas as janelas; Porta pacote com iluminação, ar dutado e auto falante; Descansa pés; Farol de Neblina; Sirene de Ré; Parede Total de Separação; Poltrona do motorista, estofada e revestida em tecido, com amortecimento hidráulico e ajustável às necessidades do motorista, com encosto de cabeça. Tomada 12v instalada no painel; Poltronas dos passageiros do tipo Executiva 940 mm, reclinável, com cinto de segurança retrátil, descansa braço central e lateral, Porta Copo em todas poltronas, atendendo a Resolução CONTRAN 316, quanto a espaçamento entre poltronas e corredor, dando conforto aos passageiros. Vidro Vigia Traseiro Colado; Bagageiro Traseiro amplo acesso; Saída de Emergência, sendo duas em cada lateral e uma no teto.	UND	1	VOLARE ATTACK EXECUTIVO	R\$ 593.670,00	R\$ 593.670,00
<b>Onde-se lê: Total</b>					<b>R\$ 120.000,00</b>	
<b>Leia-se: Total</b>					<b>R\$ 593.670,00</b>	

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Secretaria Municipal de Assistência Social

07.02.08.244.0513.2027 - 44.90.52 – FICHA 653 – 1.660.3110 CONVÊNIO: R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)  
C/C: 25.186-0

07.02.08.244.0513.2027 - 44.90.52 – 658 – 1.500.0000 CONTRAPARTIDA: R\$ 93.670,00 (Noventa e Três Mil, Seiscentos e Setenta Reais)

**DO VALOR TOTAL:**

R\$ 593.670,00 (Quinhentos e Noventa e Três Mil, Seiscentos e Setenta Reais).

Brasilândia – MS, 08/01/2024.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

**PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA MS****ÓRGÃO ADERENTE**

Matéria enviada por Gislaire Moreira dos Santos

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO "P" Nº. 1.841/2024, De, 03 de janeiro de 2024.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º** - Nomeia o Sr. **MARCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de partir de **01/01/2024**.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.**Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

**JOSE CARLOS SORIANO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO "P" Nº 1.823/2023, De, 20 de dezembro de 2.023.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º** - Fica concedido Férias aos Professor Pedagogo, Coordenador Pedagógico, Diretor e Diretor de Escola Adjunto, conforme calendário escolar, com gozo a partir de **02/01/2024 a 31/01/2024**.

MATRICULA	NOME	PROFESSORES	
		AQUISITIVO	
60933-8	ADRIANA CANDIDA DA SILVA	01/01/2023	31/12/2023
72176-9	ADRIANO GERSTENBERGER	01/01/2023	31/12/2023
72176-10	ADRIANO GERSTENBERGER	01/01/2023	31/12/2023
14915-1	ALICE DA SILVA SARAN	01/01/2023	31/12/2023
73314-1	ALINE DE CARVALHO SILVA	01/01/2023	31/12/2023
8230-1	ANA ANDREIA MENDES DO AMARAL	01/01/2023	31/12/2023
14893-1	ANA ANDREIA MENDES DO AMARAL	01/01/2023	31/12/2023
73183-2	ANA FLAVIA MIRANDA MARTINS	01/01/2023	31/12/2023
70629-4	ANA IVA CORREA BRUM BARROS	01/01/2023	31/12/2023
70629-5	ANA IVA CORREA BRUM BARROS	01/01/2023	31/12/2023
72508-11	ANA LUCIA BARBOSA ALVES ALENCAR	01/01/2023	31/12/2023
72508-12	ANA LUCIA BARBOSA ALVES ALENCAR	01/01/2023	31/12/2023
15016-1	ANA MARIA DA SILVA	01/01/2023	31/12/2023
3506-1	ANA MARIA QUINTINO DE ARAUJO	01/01/2023	31/12/2023
73606-1	ANA PAULA FALÇÃO FELIX RODRIGUES	01/01/2023	31/12/2023
73407-1	ANA PAULA MONTEIRO DA SILVA LEONEL	01/01/2023	31/12/2023
73039-4	ANILTON DIOGO DOS SANTOS	01/01/2023	31/12/2023
69175-6	AURILAINE BARBOSA HOLSBACH PEREIRA	01/01/2023	31/12/2023
69175-9	AURILAINE BARBOSA HOLSBACH PEREIRA	27/07/2023	31/12/2023
73503-1	CAMILA APARECIDA FERREIRA	01/01/2023	31/12/2023
2283-1	CICERA ARAUJO MARQUES BRANDAO DA SILVA	01/01/2023	31/12/2023
27022-2	CICERA ARAUJO MARQUES BRANDAO DA SILVA	01/01/2023	31/12/2023
9660-1	CLAUDETE GOMES DA SILVA BORGES	01/01/2023	31/12/2023
3549-1	CLAUDI ELIANE MARIN OLIVEIRA	01/01/2023	31/12/2023
2330-1	CLAUDIA REGINA FERREIRA	01/01/2023	31/12/2023
2348-1	CLAUDICE GOMES DA SILVA	01/01/2023	31/12/2023
9652-1	CREUSA APARECIDA DE ANDRADE ALPINO	01/01/2023	31/12/2023
15172-1	CREUSA APARECIDA DE ANDRADE ALPINO	01/01/2023	31/12/2023
2291-1	CRISTIAN FERNANDES DA SILVA	01/01/2023	31/12/2023
73047-3	CRISTINA MAIA PRADO	01/01/2023	31/12/2023
4308-1	EDINEUSA DA SILVA PEREIRA	01/01/2023	31/12/2023
73371-1	EDNA CUSTODIA BERALDO DE SOUZA	01/01/2023	31/12/2023
3379-1	EDNALVA CARDOSO	01/01/2023	31/12/2023
73363-1	ELIAS AZEVEDO DA SILVA	01/01/2023	31/12/2023
4162-1	ERCIMAR FONSECA FERNANDES	01/01/2023	31/12/2023
52841-2	FABIANA FRANCISCA ALVES LOPES	01/01/2023	31/12/2023
72320-7	FERNANDA COLETA DE BRITO	01/01/2023	31/12/2023
16608-1	FRANCIANE CANDIDO DA SILVA	01/01/2023	31/12/2023
73036-5	GIZELE DE LIMA ALVES LEITE	01/01/2023	31/12/2023
73340-3	HADASSA ALVES DA COSTA	01/01/2023	31/12/2023
69760-6	IZAURA DE SOUZA VICENTE	01/01/2023	31/12/2023
73040-5	JEFERSON OTTONI BATISTA	01/01/2023	31/12/2023
73164-2	JHENIFER RAGNARONI NORONHA ALVES	01/01/2023	31/12/2023
13811-1	JOVELINA MARIA DA SILVA RODRIGUES	01/01/2023	31/12/2023
12688-2	JULIANA BATISTA DE OLIVEIRA RODRIGUES	01/01/2023	31/12/2023
12688-5	JULIANA BATISTA DE OLIVEIRA RODRIGUES	01/01/2023	31/12/2023
15008-1	KELLY CRISTINA DAVID QUEIROZ BARTHOLOMEU	01/01/2023	31/12/2023
69795-2	KELLY DE SOUZA GONCALVES	01/01/2023	31/12/2023
9679-1	LEONICE REGINA DE SOUZA ROSA	01/01/2023	31/12/2023
12882-1	LEONICE REGINA DE SOUZA ROSA	01/01/2023	31/12/2023
69400-13	LEIA AAPARECIDA BUENO DIOGO	03/04/2023	31/12/2023
72435-7	LIDIANE APARECIDA VITURIANO COIMBRA	01/01/2023	31/12/2023
72943-13	LUCIANA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	01/01/2023	31/12/2023
11371-1	LUCILENE CARDOSO DA SILVA RAIMUNDO	01/01/2023	31/12/2023
13820-1	LUZINETE COSMO DE NORONHA	01/01/2023	31/12/2023
73135-1	MARCELO DA SILVA	01/01/2023	31/12/2023
73135-5	MARCELO DA SILVA	01/01/2023	31/12/2023
10065-1	MARCIA BRITO BUENO DO PRADO	01/01/2023	31/12/2023
72978-11	MARCIA DA COSTA FARIAS	01/01/2023	31/12/2023
73199-3	MARCIANA SANTIAGO DE OLIVEIRA	01/01/2023	31/12/2023
73478-1	MARIA ANGELICA GALLI DUTRA	01/01/2023	31/12/2023
29025-2	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	01/01/2023	31/12/2023
3972-1	MARIA APARECIDA DA SILVA	01/01/2023	31/12/2023
3360-1	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA	01/01/2023	31/12/2023
14958-1	MARIA CRISTINA ALVES DA SILVA SOUZA	01/01/2023	31/12/2023
16179-2	MARIA DE FATIMA MACEDO SANTOS	01/01/2023	31/12/2023
8338-1	MARIA INES DA SILVA CARNELOSSI	01/01/2023	31/12/2023

16268-1	MARIS TALMA DELALIBERA DE SOUZA	01/01/2023	31/12/2023
11258-1	MARISA CHECO LOPES	01/01/2023	31/12/2023
69884-6	MARLEM VICIOLI DOS SANTOS RIBEIRO	01/01/2023	31/12/2023
73032-4	MAURICIO DA SILVA	01/01/2023	31/12/2023
14990-1	NEUZELI BARBOSA DA ROCHA CUNHA	01/01/2023	31/12/2023
73373-1	PAULA APARECIDA DA SILVA MARIM	01/01/2023	31/12/2023
18180-1	REGIANE DE SOUZA DIAS	01/01/2023	31/12/2023
60780-2	ROJANE THEODORO MELLO	01/01/2023	31/12/2023
8400-1	ROSANGELA MARA DE SOUZA BARBOSA	01/01/2023	31/12/2023
8400-2	ROSANGELA MARA DE SOUZA BARBOSA	01/01/2023	31/12/2023
2100-1	ROSIMEIRE FERREIRA FERRO	01/01/2023	31/12/2023
67440-12	SANDRA APARECIDA DA SILVA	01/01/2023	31/12/2023
72222-10	SOELI MARQUES CAVALCANTE COSTA	01/01/2023	31/12/2023
14877-1	SOLANGE COSTA RAMOS SILVA	01/01/2023	31/12/2023
73375-1	SUZANA DA CRUZ SILVA	01/01/2023	31/12/2023
71030-5	TAINA LETICIA DE OLIVEIRA TURQUETTO	01/01/2023	31/12/2023
73372-1	TASSIA BRITO RODRIGUES	01/01/2023	31/12/2023
58424-1	THIAGO AUGUSTO LOURENTE DE OLIVEIRA	01/01/2023	31/12/2023
60810-14	TIAGO ROGERIO MARIANO	01/01/2023	31/12/2023
26662-1	VALMIR DAMACENA MARCELINO	01/01/2023	31/12/2023
2160-1	VANIA MARIA DA SILVA	01/01/2023	31/12/2023
4200-1	VANIA MARIA DA SILVA	01/01/2023	31/12/2023
16250-1	WANDERLI DE OLIVEIRA PRETO	01/01/2023	31/12/2023
8176-1	ZENAIDE LOURENCO DE BRITO SILVA	01/01/2023	31/12/2023

ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO			
MATRÍCULA	NOME	AQUISITIVO	
73845-1	CLEBER FERREIRA GUIMARAES	21/08/2023	31/12/2023
54844-1	LUCILENE CARDOSO DA SILVA RAIMUNDO	01/01/2023	31/12/2023
73143-2	LUIS FERNANDO MARTINS LOPES	01/01/2023	31/12/2023
72983-7	RENATA CARMO MONTEIRO	01/01/2023	31/12/2023
27260-2	RUTE MARA DE SOUZA SOARES	01/01/2023	31/12/2023
72591-8	SENY APARECIDA DE OLIVEIRA GODOY MORAIS	01/01/2023	31/12/2023
73136-3	WELEN MANARI GOMES	01/01/2023	31/12/2023

DIRETORES E DIRETORES ADJUNTO			
MATRÍCULA	NOME	AQUISITIVO	
73218-3	ALINE GRACIELLY BARBOSA LIMA	01/01/2023	31/12/2023
72680-6	LIZIANE COUTINHO BATISTA	01/01/2023	31/12/2023
73334-3	MARIA ELAINE LOUVEIRA FAGUNDES DA SILVA	01/01/2023	31/12/2023
2232-4	MARISLEI APARECIDA FERREIRA RAMOS	01/01/2023	31/12/2023
56081-1	SANDRO SOUZA BARBOSA	01/01/2023	31/12/2023
72249-10	SOCORRO BARBOSA DA SILVA	01/01/2023	31/12/2023
59978-2	WALDERLEY PEDRO DE SOUZA	01/01/2023	31/12/2023
73094-4	WILLIAM ROJAS GOMES RODRIGUES	01/01/2023	31/12/2023
2178-1	ZENAIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	01/01/2023	31/12/2023

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **20/12/2023**.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia - MS, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2.023.**

DR ANTONIO DE PADUA THIAGO

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração.**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECRETO "P" Nº. 1.831/2024, De, 03 de janeiro de 2024.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

#### DECRETA

**Artigo 1º**- Nomeia a servidora **MARISTELA CASTILHO LEONCIO DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão **DIRETOR DE ESCOLA ADJUNTO, DAS-3, Escola Municipal Arthur Hoffig**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/01/2024**.

**Artigo 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO****Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO "P" Nº. 1.840/2024, De, 03 de janeiro de 2024.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º - Nomeia a Srª. JULIANE APARECIDA DA SILVA RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão, SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER BRASILENSE, lotada na Secretaria Municipal da Mulher Brasileira.****Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/01/2024.****Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.****Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO****Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO "P" Nº 1.851/2024, De, 03 de janeiro de 2024.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 56, Inciso VII, da Lei 813/93, de 30/06/93;**DECRETA:****Artigo 1º - A Vacância do Cargo Efetivo - TECNICO DE INFORMATICA - EFETIVO, Classe "ANM", Nível II, Referência "001", matrícula nº 73585-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em razão de sua EXONERAÇÃO, que ocorreu em 01/01/2024, seu ocupante o Sr. ARTUR FARIAS DE SOUZA .****Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.****Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Município de Brasilândia - MS, aos 03 ( três ) dias do mês de janeiro de 2024 .

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO****Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO "P" Nº 1.850/2024, De, 03 de janeiro de 2024.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º- Exonera a pedido o Servidor ARTUR FARIAS DE SOUZA, do Cargo TECNICO DE INFORMATICA - EFETIVO, Matrícula 73585-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.****Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2024.****Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.**

Município de Brasilândia-MS, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024 .



**DR ANTONIO DE PADUA THIAGO****Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO "P" Nº. 1.843/2024, De, 01 de janeiro de 2024.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO , Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º - Nomeia a Srª. AMANDA RODRIGUES PASOTTI , para exercer o cargo em comissão, ASSESSOR ESPECIAL I, DAS-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.****Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2024.****Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.**

janeiro de 2024.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO****Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO "P" Nº 1.849/2024, De, 03 de janeiro de 2024.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 56, Inciso VII, da Lei 813/93, de 30/06/93;**D E C R E T A:****Artigo 1º - A Vacância do Cargo Efetivo – COZINHEIRO - EFETIVO, Classe "ANE", Nível I, Referencia "001", matrícula nº 73541-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, em razão de sua EXONERAÇÃO, que ocorreu em 03/01/2024, seu ocupante a Srª. TATIANE APARECIDA SEBASTIÃO DA SILVA .****Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.****Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Município de Brasilândia - MS, aos 03 ( três ) dias do mês de janeiro de 2024 .

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO****Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO "P" Nº 1.848/2024, De, 03 de janeiro de 2024.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO , Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º- Exonera a pedido a Servidora TATIANE APARECIDA SEBASTIÃO DA SILVA , do Cargo COZINHEIRO - EFETIVO, Matrícula 73541-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.****Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.****Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.**

Município de Brasilândia-MS, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024 .

**DR ANTONIO DE PADUA THIAGO****Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO "P" Nº 1.847/2024, De, 03 de janeiro de 2024.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 56, Inciso VII, da Lei 813/93, de 30/06/93;**D E C R E T A:****Artigo 1º** - A Vacância do Cargo Efetivo – **INSPETOR DE ALUNOS - EFETIVO**, Classe "ANE", Nível I, Referência "001", matrícula nº 73899-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, em razão de sua **EXONERAÇÃO**, que ocorreu em **03/01/2024**, seu ocupante a **Srª. EMILY DUTRA SILVA** .**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, aos 03 ( três ) dias do mês de janeiro de 2024 .

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

**Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO "P" Nº 1.846/2024, De, 03 de janeiro de 2024.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º**- Exonera a pedido a Servidora **EMILY DUTRA SILVA** , do Cargo **INSPETOR DE ALUNOS - EFETIVO**, Matrícula 73899-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024 .

**DR ANTONIO DE PADUA THIAGO****Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO "P" Nº 1.844/2024, De, 03 de janeiro de 2024.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º**- Exonera a Servidora **LILIAN UCHOA DA SILVA BERTONHA**, do Cargo em Comissão **GERENTE DE NUCLEO – DAS-3**, lotado na Secretaria Municipal da Mulher Brasilandense, e nomeia para exercer o cargo em comissão **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/01/2024**.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO "P" Nº. 1.832/2024, De, 03 de janeiro de 2024.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º**- Nomeia a servidora **ALESANDRA APARECIDA DE MELO RIBEIRO**, para exercer o cargo em Comissão **DIRETOR - DAS-2, Centro Educacional Infantil Professor Henrique Mendonça Quintino**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/01/2024**.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO "P" Nº. 1.842/2024, De, 03 de janeiro de 2024.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Nomeia o Sr. **FRANCISCO APARECIDO LINS**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER**, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/01/2024**.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO "P" Nº. 1.834/2024, De, 03 de janeiro de 2024.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Nomeia o Sr. **JOSE CARLOS SORIANO**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETARIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/01/2024**.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO****Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO "P" Nº. 1.835/2024, De, 03 de janeiro de 2024.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º - Nomeia o Sr. JOSE CARLOS DELA BANDERA FERNANDES, para exercer o cargo em comissão, SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.****Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2024.****Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.****Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO****Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO "P" Nº 1.828/2024, De, 03 de janeiro de 2024.****ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;**DECRETA****Artigo 1º - NOMEIA, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 3020, de 27/01/2022 e do edital de aprovados de nº 26.001/2021 de, 26/01/2022.****CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO.****LOCAL: CIDADE.****21º - NICOLLE MENDES ALVES GARCIA.****Artigo 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.**Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.****ANTONIO DE PADUA THIAGO****Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO "P" Nº 1.830/2024, De, 03 de janeiro de 2024.****ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do

resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

**DECRETA**

**Artigo 1º - NOMEIA**, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 2092, de 04/05/2018 e do edital de aprovados de nº 018/2018 de, 02/05/2018.

CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL.

LOCAL: CIDADE.

14º - ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

**Artigo 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.**

**ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO "P" Nº. 1.829/2024, De, 03 de janeiro de 2024.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Nomeia o Sr. **ADILSON RODRIGUES DE SOUZA**, para exercer o cargo, **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO – AGENTE POLITICO**, lotado na Secretaria Municipal de Procuradoria Jurídica.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/01/2024**.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO "P" Nº. 1.845/2024, De, 03 de janeiro de 2024.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º**- Nomeia a servidora **JULIANA CAVALCANTE DA SILVA MOTA**, para exercer o cargo em Comissão **DIRETOR – DAS-2, Centro Educacional Infantil Professora Carmelita Barbosa Caitano**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/01/2024**.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia-MS, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO "P" Nº. 1.833/2024, De, 03 de janeiro de 2024.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO , Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º - Nomeia o Sr. FAGNER SANCHES DE ASSIS, para exercer o cargo em comissão, SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras.**

**Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2024.**

**Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO "P" Nº. 1.838/2024, De, 03 de janeiro de 2024.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO , Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º - Nomeia a Srª. ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI , para exercer o cargo em comissão, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

**Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/01/2024.**

**Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO "P" Nº 1.836/2024, De, 03 de janeiro de 2024.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º - Nomeia a Servidora ROSELI CREPALDI , para exercer o cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL III - DAS-3, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde.**

**Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2024.**

**Município de Brasilândia-MS, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO "P" Nº. 1.839/2024, De, 03 de janeiro de 2024.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º-** Nomeia a servidora **CLAUDIA DE ALMEIDA MARTINS**, para exercer o cargo em Comissão **DIRETOR DE ESCOLA ADJUNTO, DAS-3, Escola Municipal Antonio Henrique Filho**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/01/2024**.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO****Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO "P" Nº 1.852/2024, De, 05 de janeiro de 2024.****ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;**DECRETA****Artigo 1º - CONVOCA**, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 2092, de 04/05/2018 e do edital de aprovados de nº 018/2018 de, 02/05/2018.**CARGO: PSICOLOGO.****LOCAL: CIDADE.****11º - LIVIA CAROLINE VASQUES PIRES.****Artigo 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.**Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2024.****ANTONIO DE PADUA THIAGO****Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO "P" Nº. 1.837/2024, De, 03 de janeiro de 2024.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º-** Nomeia a servidora **TAIZA SILVA SILVEIRA**, para exercer o cargo em Comissão **DIRETOR - DAS-2, Centro Educacional Infantil no Loteamento Novo Porto João Andre, Aurora Andrade Bertolez**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/01/2024**.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO****Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO "P" Nº 1.824/2023, De, 20 de dezembro de 2023.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º-** Ficam concedidas Férias Coletivas, aos Servidores Públicos Municipais, conforme Lei nº 2691/17, de 25/10/2017, nos seguintes períodos aquisitivos e período de gozo abaixo relacionado.

<b>GOZO DE FÉRIAS 02/01/2024 a 31/01/2024 - 30 DIAS</b>			
<b>MATRICULA</b>	<b>NOME</b>	<b>AQUISITIVO</b>	
73137-1	ADRIANA JOSEFA DA CRUZ OLIVEIRA	19/02/2022	18/02/2023
73600-1	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	13/07/2022	12/07/2023
72998-6	ALDECIR JOSE RIBEIRO DE SOUZA	08/06/2022	07/06/2023
73443-2	ANA CRISTINA MORAIS DO NASCIMENTO	17/02/2022	16/02/2023
73211-1	ANA PAULA SAMPAIO MUNIN LIMA	23/03/2022	22/03/2022
73433-2	ANA CRISTINA MORAES DO NASCIMNETO	17/02/2022	16/03/2023
73488-1	ANA SABINA DA SILVA	04/03/2022	03/03/2023
73005-3	ANDRESSA DA SILVA ALMEIDA	17/02/2022	16/02/2023
7960-1	APARECIDA GARCIA DA SILVA	03/07/2022	02/07/2023
73440-1	BRUNA TAYNA GONCALVES DOS REIS	04/06/2022	03/06/2023
73391-1	CELESTE APARECIDA ALVES	13/09/2022	12/09/2023
9776-1	CELI PEREIRA DE CAMPOS DA SILVA	01/01/2023	31/12/2023
66214-1	CELIA CRISTINA MENDES DIAS	02/08/2022	01/08/2023
9032-1	CLAITON VITOR DE OLIVEIRA	25/04/2022	24/04/2023
8095-1	CLEUZA APARECIDA DE MELO	09/02/2022	08/02/2023
10669-1	CLEUZA RODRIGUES DOS SANTOS	21/06/2022	20/06/2023
73149-1	CLOTILDES CECCHIN CASTILHO FELIX	17/03/2022	16/03/2023
10120-1	CRISTIANE MENDONCA DE CARVALHO	02/06/2022	01/06/2023
73265-1	CRISTILAINÉ MENDONCA DE CARVALHO	20/09/2022	19/09/2023
68179-11	DAIANE APARECIDA DA SILVA	01/12/2022	30/11/2023
54003-1	DAIANE CRISTINA DE SOUZA	07/03/2022	06/03/2023
69728-5	DEBORA NATANIA DA SILVA BISPO	17/05/2022	16/05/2023
7080-1	DJAIR DE SOUSA SICILIO	01/11/2022	31/10/2023
11010-2	DORIANE RODRIGUES DO AMARAL OLIVEIRA	02/02/2022	01/02/2023
73388-1	EDNA DOS SANTOS MENDES LIMA	04/09/2022	03/09/2023
5800-1	EDNALVA DE ANDRADE TELLES	03/03/2022	03/03/2023
73543-1	EDSON BARBOSA DOS SANTOS	03/03/2022	02/03/2023
73610-1	ELIABE DOS SANTOS CONCEIÇÃO SILVA	15/08/2022	14/08/2023
16438-1	ELIANA OLIVEIRA DE AZEVEDO	03/04/2022	02/04/2023
26743-1	ELIZANGELA DE SOUZA MARQUES ROMERO	09/02/2022	08/02/2023
28800-5	ELZA FERREIRA DOS SANTOS	01/01/2023	31/12/2023
72980-2	ELZA LUZIA DA SILVA PEREZ PEDROSO	13/02/2022	12/02/2023
16500-1	EULINDA ANICÉSIO MARIANO DA SILVA	01/05/2021	30/04/2022
15369-1	EUNICE FERNANDES DOS SANTOS	01/08/2022	31/07/2023
68896-1	EVANDRA SIDINEIA DA SILVA	02/07/2022	01/07/2023
663-1	FATIMA DIRCE BARBOZA	11/05/2022	10/05/2023
65641-11	FERNANDA BERALDO DE CARVALHO	03/03/2022	02/03/2023
10235-1	FERNANDA DE ARAUJO	13/06/2022	12/06/2023
68403-1	FLAVIA FERNANDA LIMA MURARI MELCHIOR	12/04/2022	11/04/2023
54046-2	FLAVIANA RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	17/05/2022	16/05/2023
73477-1	FRANCISCA DA COSTA GUIMARAES	11/02/2022	10/02/2023
73460-1	GABRIELLA ANDRADE SANTOS	02/10/2022	01/10/2023
73491-1	GEICIANE ALVES DE SLOUZA	19/03/2022	18/03/2023
73615-1	GENIFFER BENTO SOARES FERREIRA	05/09/2022	04/09/2023
73479-1	GISELE APARECIDA ROCHA ALVES	13/02/2022	12/02/2023
73152-1	HELENA SAEKO SUENAGA	19/03/2022	18/03/2023
26948-1	HELENO PEDROSA DA SILVA	16/02/2022	15/02/2023
66206-1	HILDA DE OLIVEIRA SILVA	02/08/2022	01/08/2023
73171-1	ITAMAR VIEIRA GUIMARAES	01/06/2021	31/05/2022
73319-1	JANICE DA SILVA SOUZA	01/08/2022	31/07/2023
73553-1	JOSE PEDRO DE SOUZA	03/03/2022	02/03/2023
73540-1	JOSIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	14/02/2022	13/02/2023
71323-1	JULIANNI FERLETE DE LIMA DUARTE	18/01/2022	17/01/2023
9849-1	JULIO CECILIO BERNARDO	02/06/2022	01/06/2023
10294-1	JULIO CEZAR MORAES DO AMARAL	01/06/2022	31/05/2023
73258-1	JURANDIR PEREIRA DOS SANTOS	25/07/2022	24/07/2023
73301-1	KAREN SIMONE DA SILVA	27/03/2022	26/03/2023
73336-1	LAISE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	16/02/2022	15/02/2023
73425-1	LARISSA GABRIELA PRADO RAIMUNDO	09/04/2022	08/04/2023
485-1	LAURO CANO	01/02/2022	31/01/2023
12866-1	LEILA MARIA DATORE SCHIO	14/09/2022	13/09/2023
54038-1	LEONARDO DIAS	05/03/2022	04/03/2023
9148-1	LEONICE APARECIDA DE MELO BARBOZA	11/05/2022	10/05/2023
72826-3	LEONICE DIAS DOS SANTOS LIMA	04/05/2022	03/05/2023
70513-4	LINDALVA ANTONIA DOS SANTOS	16/03/2022	15/03/2023
4510-1	LUCIENE MARA DE SOUZA	09/02/2022	08/02/2023
26590-1	LUECI TEIXEIRA DOS SANTOS	16/02/2022	15/02/2023

73242-2	LUCILENE RAMOS DA CRUZ	16/05/2022	15/05/2023
68870-1	LUZIA ROSA DA SILVA	02/07/2022	01/07/2023
65595-1	MAGDA MONTEIRO DE JESUS	07/04/2022	06/04/2023
73074-2	MARA MARCIA DE JESUS	01/11/2022	31/10/2023
73345-2	MARCELA FRANCELLI DE LIMA GONAÇALVES	14/02/2022	13/02/2023
73248-1	MARIA APARECIDA GOES PRADO	08/07/2022	07/07/2023
9407-1	MARIA APARECIDA GUSTAVO APOLINARIO	02/09/2022	01/09/2023
73302-3	MARIA CRISTIANE DOS SANTOS SILVA	01/04/2022	31/03/2023
65293-1	MARIA DE LOURDES BISPO MARQUES	14/06/2022	13/06/2023
73130-1	MARIA HELENA FRANZIN	12/02/2022	11/02/2023
26581-1	MARIA LUCIA	12/02/2022	11/02/2023
29220-1	MARIA LUCIA DA SILVA	19/01/2022	18/01/2023
7250-2	MARIA MADALENA DAMEAO	27/01/2022	26/01/2023
8257-1	MARIA MADALENA DAMEAO	27/09/2022	26/09/2023
15261-1	MARIA MARTHA CRUZ	17/02/2022	16/02/2023
14290-1	MARILZA DUARTE	09/02/2022	08/02/2023
73129-2	MARINA PIRES DE SOUZA SARTORIO	03/02/2022	02/02/2023
73176-1	MARINALVA CREPALDI CORTE	29/07/2022	28/07/2023
2020-1	MARLENE ALCANTARA DE LIMA	22/03/2022	21/03/2023
8397-1	MARLENE ALCANTARA DE LIMA	26/04/2022	25/04/2023
57282-1	MARLENE DE AMORIM	01/05/2022	30/04/2023
3824-1	MARLI CARLETO	13/05/2022	12/05/2023
73609-1	MEIRE CASTRO DA SILVA MARTINS	01/08/2022	31/07/2023
73595-1	NADIR APARECIDA VALENTIM	11/07/2022	10/07/2023
29416-1	NELSON JOSE PASCOALETE	08/02/2022	07/02/2023
73013-3	NIVALDA DOS SANTOS FERREIRA RIBEIRO	11/03/2022	10/03/2023
27103-2	NIVEA DOMINGOS FERREIRA	23/04/2022	22/04/2023
73390-7	ODETE NORONHA DA SILVA	14/02/2022	13/02/2023
73240-1	PATRICIA DIOGO DA SILVA	10/06/2021	09/06/2022
73323-1	PATRICIA MARTINS	17/08/2022	16/08/2023
73550-1	PAULO VITOR PEREIRA	03/03/2022	02/03/2023
73290-2	RENATA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA	03/07/2022	02/07/2023
73238-1	RENATA DE SOUZA TEIXEIRA DIAS	10/06/2022	09/06/2023
64670-3	RENATO ALEXANDRE BUENO	04/07/2022	03/07/2023
16861-1	ROGINEA BATISTA DA SILVA	04/07/2022	03/07/2023
1600-1	RONALDO CARLOS BROGNARO	11/05/2022	10/05/2023
73556-1	ROSELI FERREIRA MACHADO	21/03/2022	20/03/2023
15482-1	ROSELI JOSE DA SILVA	20/04/2022	19/04/2023
26778-1	ROSIMEIRE CORTRI RODRIGUES	09/02/2022	08/02/2023
5479-1	SEBASTIAO BARBOZA NETO	03/01/2022	02/01/2023
68667-1	SEBASTIAO TEIXEIRA FILHO	05/06/2022	04/06/2023
57908-1	SIDNEY DA SILVA SARAN	01/07/2022	30/06/2023
73244-1	SILVANA ROSA SILVESTRE SANTOS	03/03/2022	02/03/2023
26638-1	SILVIA CRISTINA DE JESUS	09/02/2022	08/02/2023
72710-8	SOLANGE PEDROSO CIPRIANO	02/03/2022	01/03/2023
11320-1	SONIA MARA ZEFERINO	02/03/2022	01/03/2023
370-1	SONIA MARIA DOS SANTOS	01/12/2022	30/11/2023
26760-1	SONIARA MARIA DA SILVA SANTOS	09/02/2022	08/02/2023
73177-1	SUZI MEIRE DA SILVA CAVASSAM SANTOS	11/08/2022	10/08/2023
73555-1	TAISA FERNANDES	21/03/2022	20/03/2023
73541-1	TATIANE APARECIDA SEBASTIÃO DA SILVA	14/02/2022	13/02/2023
73116-1	VALDINES MARIA BARBOZA DA SILVA	08/01/2022	07/01/2023
73185-1	VALDIRENI DAS GRAÇAS BRASOLOTO	15/10/2022	14/10/2023
26913-1	VALMIR GALDINO DE SOUZA	09/02/2022	08/02/2023
65439-1	VANIA APARECIDA BENTO COIMBRA	17/06/2022	16/06/2023
73549-1	VANIA FAUSTINA LEAL OLIVEIRA	03/03/2022	02/03/2023
73603-1	VERONICA BERALDO DE SOUZA	18/07/2022	17/07/2023
73249-1	VERONICA WUTZKE	01/07/2022	30/06/2023
6459-1	VESPAZIANO DE SOUZA	18/04/2022	17/04/2023
73546-1	YASMIN SUZAN DE CARVALHO	03/03/2022	02/03/2023
73557-1	ZAINE CRISTINA FREITAS SILVA	12/04/2022	11/04/2023

**Artigo 2º-** Fica concedido Férias Proporcionais aos Servidores Públicos Municipais, que constituíram período aquisitivo conforme tabela abaixo.

MATRÍCULA	NOME	AQUISITIVO		GOZO DE FÉRIAS
73119-1	ANGELA SILVEIRA CORREA	13/01/2022	31/12/2023	02/01/2024 a 25/01/2024 - 24 dias
73726-1	ELIEL ABEL DOS SANTOS	01/03/2023	31/12/2023	02/01/2024 a 26/01/2024 - 25 dias
73025-2	ELIANA SARA DE SOUZA LADEIA	12/02/2022	11/02/2023	02/01/2024 a 19/01/2024 - 18 dias
73369-1	ERICA MARCONDES DE SOUZA	10/07/2022	09/07/2023	02/01/2024 a 16/02/2024 - 15 dias
73569-1	GABRIELA ARARECIDA GRATON DE SOUZA	03/05/2022	02/05/2023	02/01/2024 a 25/01/2024 - 24 dias
73247-1	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	11/07/2022	10/07/2023	02/01/2024 a 25/01/2024 - 24 dias

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

MATRÍCULA	NOME	AQUISITIVO		GOZO DE FÉRIAS
14885-1	LILIANA DE SOUZA ARAUJO	13/11/2022	12/11/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
9830-1	MARIA INES ANSELMO COSTA	02/06/2022	01/06/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
10626-1	MARIA INES ANSELMO COSTA	21/06/2022	20/06/2023	02/01/2024 A 31/01/2024

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **20/12/2023**.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia - MS, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2.023.**

DR ANTONIO DE PADUA THIAGO

**Prefeito Municipal**

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

**JOSE CARLOS SORIANO**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2024**  
**CONCURSO PUBLICO 026/2021, 27/01/2022**

**Partes:** MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e KARINA AUGUSTA RODRIGUES.

**Objeto:** Contratação temporária de serviços profissionais de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - lotados na Secretária de Saúde.

**Prazo:** De 03/01/2024 a 31/12/2024.

**Valor:** R\$ 2.640,00.

**Dotação orçamentária:** 07.02.08.243.0506.2.029 – 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.

**Fundamento Legal:** Lei Municipal nº 813 de 30 de Junho de 1993.

Brasilândia – MS, 08 de Janeiro de 2024 .

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito Municipal

Contratante

KARINA AUGUSTA RODRIGUES

Contratado

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos**  
**FISCAL DE ARP**

**PORTARIA Nº. 003/2024**

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 5609/2022 e 5729/2022, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº. 003/2024**, conforme determina a Lei 8666/93;

Sra. Priscila Barboza Gomes de Souza, CPF 010.\*\*\*.\*\*\*-83, Fiscal.

Sra. Nair dos Santos Souza, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 08 de janeiro de 2024.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAIANE CAVASSAN DOS SANTOS

**Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO ARP**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024**  
**PROCESSO Nº. 4138/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2023**

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; e as empresas:

ALLAN MÓVEIS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA ME, CNPJ nº. 50.850.224/0001-60;

ESTELAR BRINQUEDOS E ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA ME, CNPJ nº 49.679.686/0001-88;

IDEALIZE COMÉRCIO DE MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP, CNPJ nº 50.075.008/0001-95;

PRIME EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 47.788.89/0001-29;

**OBJETO:** O presente termo tem por objetivo e finalidade o Registro de Preço para aquisição de brinquedos, materiais educativos, materiais permanentes e recreativos para atendimento às atividades desenvolvidas nas unidades de ensino de Educação Infantil e ensino fundamental do município .

**FUNDAMENTO LEGAL:** regida pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, bem como, pelos Decretos Municipais nº. 2390/2006 (pregão) e nº. 4645/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº. 058/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, conforme Decreto Municipal nº. 4645/2018, contados da assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2024.

## PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item Cota LC147	IDEALIZE COMERCIO DE MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA CNPJ: 50.075.008/0001-95 R ETTORE BERTOLINI, 178 ***** - FREI MOACIR, DRACENA - SP, CEP: 17902-668 Telefone: (18) 9767-3873				
12 Não	BAMBOLÊ GRANDE, BAMBOLÊ COLORIDO EM ARO DE PLÁSTICO REFORÇADO, MEDINDO 90CM DE DIÂMETRO. Marca: LIG LIG / BAMBOLE GRANDE	Unida de	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
16 Não	PLAYGROUND MÓDULAR GLOBAL; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COLORIDO E RESISTENTE, COM 2 PAREDES GRANDES AZUIS, 2 PAREDES GRANDES AMARELAS, 1 ESCORREGADOR EM CURVA, 1 ESCORREGADOR EM ONDA, 1 ESCALADA. ABERTURAS NAS PAREDES EM FORMATO CIRCULAR PARA INSTALAÇÃO DE COMPONENTES COMO ESCORREGADORES, ESCALADAS, TÚNEL, PONTES, ETC. MEDINDO 2,20M ALTURA X 4,10M LARGURA X 3,14 PROFUNDIDADE. Marca: XALINGO / PLAYGROUND MODULAR GLOBAL	Unida de	3	R\$ 15.295,00	R\$ 45.885,00
20 Não	CAVALINHO DE PLÁSTICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO RESISTENTE, EM FORMATO DE CAVALO ASSENTO INDIVIDUAL. O ASSENTO BAIXO FOI PROJETADO PARA FACILITAR A MONTARIA DA CRIANÇA. DESENVOLVIDO PELO SISTEMA DE ROTOMOLDAGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 84,0 CM DE COMPRIMENTO 26,0 X CM DE LARGURA X 50,0 CM DE ALTURA. Marca: LIG LIG / CAVALINHO DE PLASTICO	Unida de	40	R\$ 156,00	R\$ 6.240,00
29 Não	TATAMES COLORIDO 1X1 40 MM, CONFECCIONADO EM E.V.A, ANTI-TÓXICO, PLACAS MEDINDO 1,00MT. X 1,00MT. X 10MM DE DIVERSAS CORES. Marca: DUBFLEX / TATAME 40MM	Unida de	220	R\$ 170,00	R\$ 37.400,00
	Total do Proponente				R\$ 89.643,00
Item Cota LC147	ESTELAR BRINQUEDOS E ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA CNPJ: 49.679.686/0001-88 PROLONGAMENTO ALAMEDA ALEMANHA, 1226 - JARDIM DAS PALMEIRAS, DRACENA - SP, CEP: 17900-000	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Sim	CONJUNTO ALUNO CLASSE DIMENSIONAL 6 ALTURA DO ALUNO: DE 1,59M A 1,88M (TAMPO INJETADO) CJA06B: CONJUNTO DO ALUNO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL. • MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM PLÁSTICO INJETADO COM APLICAÇÃO DE LAMINADO MELAMÍNICO NA FACE SUPERIOR, DOTADO DE TRAVESSA ESTRUTURAL INJETADA EM PLÁSTICO TÉCNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. • CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. Marca: NATALI BRINK/ CJA-06B	Unida de	50	R\$ 679,00	R\$ 33.950,00
2 Não	CONJUNTO ALUNO CLASSE DIMENSIONAL 6 ALTURA DO ALUNO: DE 1,59M A 1,88M (TAMPO INJETADO) CJA06B: CONJUNTO DO ALUNO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL. • MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM PLÁSTICO INJETADO COM APLICAÇÃO DE LAMINADO MELAMÍNICO NA FACE SUPERIOR, DOTADO DE TRAVESSA ESTRUTURAL INJETADA EM PLÁSTICO TÉCNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. • CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. Marca: NATALI BRINK/ CJA-06B	Unida de	150	R\$ 679,00	R\$ 101.850,00
5 Não	CONJUNTO PSICOMOTOR, CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA Prensada (MDF) E MADEIRA MACIÇA, IMPRESSO EM SILK-SCREEN POLICROMIA. COMPOSTO POR 4 PAINÉIS, 2 PEÇAS MEDINDO 31 X 31 X 3 CM, 1 PEÇA MEDINDO 32,5 X 32,5 X 3 CM E 1 PEÇA MEDINDO 42 X 47,5 X 3 CM Marca: NATALI BRINK/ 1129	Unida de	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
21 Não	CONJUNTO CARTEIRA SEXTAVADA PRE: CARTEIRA CONFECCIONADA EM METALÃO 20 X 30 FEITO NA CHAPA DE 1,20, COM GRADE EM TUBO ½ CHAPA 1,20 E FERRO REDONDO 3/16, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA. TAMPO EM MDF DE 18MM, MEDINDO 39,5CM X 60CM, EM FORMATO DE TRAPÉZIO, BORDAS ENVERNIZADAS. CADEIRA CONFECCIONADA EM TUBO ¾ CHAPA 1,20, ASSENTO MEDINDO 26CM X 30CM E ENCOSTO MEDINDO 15CM X 30CM, RETO EM MDF 18 MM, ALTURA DO ENCOSTO 63 CM, ALTURA DO ASSENTO 36 CM, BORDAS COM ACABAMENTO EM SELADORA. Marca: NATALI BRINK/ 1038	Unida de	25	R\$ 235,40	R\$ 5.885,00
22 Não	CONJUNTO DE MESA REDONDA BIBLIOTECA; 1 MESA CONFECCIONADA EM METALÃO 20 X 30, CHAPA DE 1,20 E PÉS EM TUBO 1 ¼, CHAPA DE 1,20, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA. TAMPO REDONDO EM MDF 18MM, MEDINDO 1,10MT DE DIÂMETRO ALTURA DE 77CM E BORDAS ENVERNIZADAS. 4 CADEIRAS CONFECCIONADA EM TUBO 7/8 FEITO NA CHAPA DE 1,20, ASSENTO MEDINDO 38CM LARGURA X 34CM COMPRIMENTO, ENCOSTO ANATÔMICOS MEDINDO 38CM DE LARGURA X 19CM DE COMPRIMENTO, REVESTIDOS EM FÓRMICA. ALTURA DO ENCOSTO 75 CM X ALTURA DO ASSENTO 43 CM. Marca: NATALI BRINK/ 1048	Unida de	5	R\$ 876,00	R\$ 4.380,00
23 Não	ESTANTE BIBLIOTECA DUPLA FACE, ALTURA DA COLUNA 2,10 MT, LARGURA DA PRATELEIRA 0,93 MT, PROFUNDIDADE DA PRATELEIRA 0,25 OU 0,30 MT. CONFECCIONADA NA CHAPA 24. BITOLA 18/ 24, 14/22. BASE NIVELADORAS EMBORRACHADA, SISTEMA DE ENCAIXE QUE FACILITA A MONTAGEM. NA COR CINZA. Marca: VEGEL/ ESTANTE BIBLIOTECA	Unida de	20	R\$ 2.320,00	R\$ 46.400,00
26 Não	ANEL DE AGILIDADE; KIT COMPOSTO POR 8 PEÇAS EM MDF, MEDINDO 53 CM DE DIÂMETRO X 1 CM DE ESPESURA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO. Marca: NATALI BRINK/ 1910	Unida de	6	R\$ 204,00	R\$ 1.224,00
	Total do Proponente				R\$ 194.349,00
Item Cota LC147	ALLAN MOVEIS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA CNPJ: 50.850.224/0001-60 Rua Piratinins, 1500 - Vila Tupa Mirim I, TUPA - SP, CEP: 17603-040	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Descrição do Produto/Serviço				



3	Não	PLAY ESPUMADO COM 10 PÇS, PLAY GROUND ESPUMADO COM 10 PEÇAS CONFECCIONADO EM ESTRUTURA RESISTENTE, REVESTIDA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E FARRADA E CORANO MULTICOLORIDO. ESSE PLAYGROUND POSSUI DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 2,10. Marca: LIG LIG	Unida de	2	R\$ 1.458,00	R\$ 2.916,00	
4	Não	PLAY ESPUMADO COM 8 PÇS CIRCUITO, PLAYGROUND ESPUMADO COM 8 PEÇAS CONFECCIONADO COM MATERIAIS RESISTENTES, SEGUROSE ACONCHEGANTES, DESAFIAM A CRIANÇA A DESLOCAR-SE COM DESTREZA PROGRESSIVA AO ANDAR, CORRER, PULAR, ENGATINHAR, ETC, DESENVOLVENDO ATITUDES DE CONFIANÇA NAS PRÓPRIAS CAPACIDADES MOTORAS E A EXPLORAR E UTILIZAR AS POSSIBILIDADES DE MOVIMENTO COM ESTE MATERIAL. MONTADO DIÂMETRO APROXIMADO DE 3,00M. X 1,50M. Marca: LIG LIG	Unida de	2	R\$ 1.503,00	R\$ 3.006,00	
6	Não	KIT BABY BLOCK 25 PÇS, BRINQUEDO EDUCATIVO: BLOCOS DE MONTAR SUPER BABY BLOCOS CONJUNTO DE ENCAIXE GIGANTE CONTENDO 25 PEÇAS DE DIMENSÕES SEGURAS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO E DE CORES VIVAS. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE, COM ZÍPER E ALÇA. MEDIDAS DA SACOLA: 22X22X42CM. Marca: LIG LIG	Unida de	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00	
7	Não	SACOLÃO PLUGANDO IDEIAS 1000 PÇS, SACOLÃO PLUGANDO IDEIAS AUXILIA A CRIANÇA A RECONHECER, IDENTIFICAR E FORMAR CONJUNTOS. E CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO, DE ALTO BRILHO, COM CORES VIVAS, CONTENDO 1000 PEÇAS COM FORMATOS PARA 3,2 E 1 ENCAIXE EM CURVA. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL, TRANSPARENTE, COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA DE NYLON. Marca: LIG LIG	Unida de	2	R\$ 253,00	R\$ 506,00	
8	Não	KIT PRÉ PLÁSTICO C/ 10 BRINQUEDOS, KIT PRE ESCOLAR COM BAU CONTÉM 10 PEÇAS DE PLÁSTICO SENDO: PALHAÇO TEIMOSO (12,5X12,5X22,5); PALHAÇO NARIZINHO (9,5X9,5X25,5); PALHAÇO TREVO (11,0X11,0X26,0); PALHAÇO BOLA (9,5X9,5X26,0); TARTARUGA (23,5X18,0X15,0), TRENZINHO (14,0X8,0X11,5), URSO DE ENCAIXE (10,5X10,5X29,0), BOLA BEM BOLADA (9,5X9,5X9,5)E GATO/CACHORRO COM ARGOLA (9,0X9,0X16,0); TODOS OS BRINQUEDOS SÃO ACONDICIONADOS BAÚ DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 38 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 51,4 X 37,2 X 36,6CM. Marca: LIG LIG	Unida de	3	R\$ 487,00	R\$ 1.461,00	
9	Não	KIT SACOLÃO TUBES 250 PÇS, SACOLÃO TUBES: BRINQUEDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO. CONTENDO 250 PEÇAS COLORIDAS NOS SEGUINTE FORMATOS: TUBO SIMPLES COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, TUBO CRUZ COM DOIS ENCAIXES MACHOS E DOIS ENCAIXES FÊMEAS, TUBO T COM DOIS ENCAIXES FÊMEAS E UM ENCAIXE MACHO, TUBO COTOVELO COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, E RODINHAS COM EIXO. MATERIAL ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL COM ZÍPER E ALÇA. MEDIDA APROXIMADA DE CADA PEÇA: 07CM MATERIAL ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL COM ZÍPER E ALÇA. Marca: LIG LIG	Unida de	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00	
10	Não	KIT BIG TAND,SACOLÃO COM 250 PEÇAS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, COLORIDO, ENCAIXÁVEIS, MEDINDO 0,18 X 0,08 X 0,045CM (CXLXA - PEÇA MAIOR). ACONDICIONADO EM SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ZÍPER Marca: LIG LIG	Unida de	3	R\$ 229,00	R\$ 687,00	
11	Não	MONTA LIG GIGANTE C/ 160PÇS, SACOLÃO MONTA FACIL GIGANTE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COLORIDO, ATÓXICO E RESISTENTE, CONTENDO 160 PEÇAS DE ENCAIXE MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 X 5 X 3CM PEÇA MAIOR, ACONDICIONADO EM SACOLA PLÁSTICA, TRANSPARENTE COM ALÇA E ZÍPER. Marca: LIG LIG	Unida de	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00	
13	Não	SACOLÃO BIG TAND COM 250 PÇS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, COLORIDO, ENCAIXÁVEIS, MEDINDO 0,18 X 0,08 X 0,045CM (CXLXA - PEÇA MAIOR). ACONDICIONADO EM SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ZÍPER Marca: LIG LIG	Unida de	10	R\$ 229,00	R\$ 2.290,00	
14	Não	KIT BABY 5 PÇS CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COLORIDO, ATÓXICO, CONTENDO 5 PEÇAS SENDO: 1 BABY QUINHO MEDINDO 26,5 X 14,5 X 19 CM, BABY LIKO MEDINDO 11,8X21,2X12,2CM, 1 BABY DINHO MEDINDO 25X11X20CM,1 BABY MICHI MEDINDO 22,5X11,5X19,7CM E DONKA TREM MEDINDO 25,5X17,5X19,5CM. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO. Marca: CALESITA	Unida de	5	R\$ 335,00	R\$ 1.675,00	
18	Não	GANGORRA DINOSSAURO É INDICADA PARA O USO DE 2 OU 3 CRIANÇAS AO MESMO TEMPO. É RESISTENTE E SEGURA E OS APOIOS PARA PÉS SÃO ANTIDERRAPANTES. FABRICADO COM MATERIAL SUPER-RESISTENTE E ATÓXICO E NÃO POSSUEM CANTOS VIVOS, POIS PRIMAM PELA SEGURANÇA DAS CRIANÇAS. AO BRINCAR DE GANGORRA, A CRIANÇA DESENVOLVE A COORDENAÇÃO MOTORA, O EQUILÍBRIO E CONCENTRAÇÃO ALÉM DE INCENTIVAR AMIZADE E PROPORCIONAR UMA GRANDE DIVERSÃO. Marca: XALINGO	Unida de	9	R\$ 406,00	R\$ 3.654,00	
19	Não	GANGORRA CAVALINHO; CONFECCIONADA EM PLÁSTICO SUPER RESISTENTE E COLORIDO, MODELO CAVALINHO PARA 2 CRIANÇAS, COM SUPORTE PARA OS PÉS E PEGADORES CONFORTÁVEIS, MEDINDO 106 X 39,5 X 49CM. Marca: XALINGO	Unida de	9	R\$ 159,00	R\$ 1.431,00	
24	Não	KIT PRÉ ESCOLAR COM BAUCONTÉM 10 PEÇAS DE PLÁSTICO SENDO: PALHAÇO TEIMOSO (12,5X12,5X22,5); PALHAÇO NARIZINHO (9,5X9,5X25,5); PALHAÇO TREVO (11,0X11,0X26,0); PALHAÇO BOLA (9,5X9,5X26,0); TARTARUGA (23,5X18,0X15,0), TRENZINHO (14,0X8,0X11,5), URSO DE ENCAIXE (10,5X10,5X29,0), BOLA BEM BOLADA (9,5X9,5X9,5)E GATO/CACHORRO COM ARGOLA (9,0X9,0X16,0); TODOS OS BRINQUEDOS SÃO ACONDICIONADOS BAÚ DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 38 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 51,4 X 37,2 X 36,6CM Marca: LIG LIG	Unida de	12	R\$ 448,00	R\$ 5.376,00	
25	Não	BAU CONTENDO 1000 PEÇAS RETAS E COM RODINHAS, MEDINDO 15,5 X 2,5 X 6 CM (PEÇA MAIOR). ACONDICIONADOS EM BAÚ DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 38 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 51,4 X 37,2 X 36,6CM. Marca: LIG LIG	Unida de	12	R\$ 345,00	R\$ 4.140,00	
27	Não	CENTOPEIA CONFECCIONADA EM BAGUM COM ESTRUTURA EM MOLA DE AÇO, MEDINDO 3,50 MT X 0,50 CM. ACONDICIONADA EM SACOLA PLÁSTICA. Marca: LIG LIG	Unida de	6	R\$ 383,00	R\$ 2.298,00	
28	Não	TABELA DE BASQUETE COM AJUSTE DE ALTURA, A BASE TEM ENTRADA PARA COLOCAR AREIA OU ÁGUA PARA AUMENTAR A ESTABILIDADE, DIMENSÕES (LXAXP): 7000X19200X8100 CM Marca: LIG LIG	Unida de	6	R\$ 567,00	R\$ 3.402,00	
Total do Proponente						R\$ 33.757,00	
Item	Cota	LC147	PRIME EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 47.788.819/0001-29 R DOS BARIRIS, 363 SALA 01 - NOSSA SENHORA APARECIDA, PASSOS - MG, CEP: 37901-515 Telefone: (35) 9809-4760	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	Não		PLAYGROUND MASTER; CONFECCIONADO EM POLIETILENO COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÉTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEGE DOS RAIS SOLARES, MULTICOLORIDO, CONTENDO 1 ESCORREGADOR MÉDIO DE 1,98CM EM FORMA DE TOBOGÃ, 1 ESCORREGADOR PEQUENO DE 1,42CM, 1 PORTINHA DE ENTRADA PARA O MÓDULO MENOR,1 TÚNEL DE PASSAGEM QUE DÁ ACESSO A PLATAFORMA DO MÓDULO MAIOR, LATERAL COM ESCADA. MEDIDAS: 4,20M DE COMPRIMENTO X 2,52M DE LARGURA X 1,80M DE ALTURA. Marca: MUNDO AZUL/ PLAYGROUD MASTER	Unida de	3	R\$ 11.103,00	R\$ 33.309,00



17	CASINHA ENCANTADA POSSUI PORTAS TIPO VAIVÉM, CORES ALEGRES E SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE. ACOMPANHA ACESSÓRIOS INTERNOS, COMO: MESINHA E BANQUINHO FIXOS. DIMENSÕES DO PRODUTO (CM): P X L X A - 122 X 128 X 123 - ALTURA DA PORTA DUPLA: 96CM . Marca: MUNDO AZUL/ CASINHA DOÇURA	Unida de	1	R\$ 4.873,00	R\$ 4.873,00
Não					
	Total do Proponente				R\$ 38.182,00

**VALOR TOTAL: R\$ 355.931,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e um reais).**

Brasilândia – MS, 08 de janeiro de 2024.

Daiane Cavassan dos Santos – Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por DAIANE CAVASSAN DOS SANTOS

**GABINETE DO PREFEITO**  
**Resolução nº. 42/CMDCA/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1084/2002 de Abril de 2002. PROMULGA A SEGUINTE RESOLUCAO:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em sua reunião ordinária realizada em 05 de Janeiro de 2024, resolve aprovar o Cronograma de reuniões Ordinárias para o **primeiro e segundo semestres de 2024**, registrado de acordo om a Ata nº142 a saber:

Mês	Fev.	Mar.	Abr.	Maió	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
<b>Dia</b>	<b>14</b>	<b>13</b>	<b>17</b>	<b>15</b>	<b>12</b>	<b>17</b>	<b>14</b>	<b>18</b>	<b>16</b>	<b>13</b>	<b>18</b>
<b>Local</b>	Sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social										
<b>Horário</b>	07h30 (MS)										

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Brasilândia-MS, 05 de Janeiro de 2024.

**Silvia Regina Honorato da Silva Raimundo**  
**Conselheira Presidente**  
**Gestão 2023/2024**

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓ

## DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, André Luís Nezzi de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 114, da Lei Orgânica do município, Considerando, o disposto no artigo 139 do Decreto-Lei nº. 1.535, de 13 de abril de 1977, “que Alterou o Capítulo IV do Título II da Consolidação das Leis de Trabalho, relativo a férias, e dá outras providências”,

Considerando, ainda, o interesse público e a conveniência administrativa,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam concedidas Férias Coletivas aos servidores Públicos Municipais relacionados no Anexo Único deste ato, por um período de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia 08 de janeiro de 2024, encerrando-se no dia 22 de janeiro de 2024.

**Parágrafo Único** – O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não podem sofrer paralisação.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Caarapó-MS, 05 de janeiro de 2024; 65º da emancipação político- administrativa.

**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Adriana Cavanha Castro	Ajudante Geral	01/02/2023 A 31/01/2024	02/01/2024 A 22/01/2024
Adriana Teodoro	Atendente	23/09/2022 A 22/09/2023	02/01/2024 A 22/01/2024
Alessandra Cristina Prudêncio	Coord. Projetos e Convênios	03/04/2020 A 02/04/2021	02/01/2024 A 22/01/2024
Alessandro José da Trindade	Ajudante Geral	02/09/2022 A 01/09/2023	02/01/2024 A 22/01/2024
Alice Lima	Agente de Fiscalização	16/03/2023 A 15/03/2024	02/01/2024 A 22/01/2024
Ambrósia Ibarrola	Atendente SD	12/03/2022 A 11/03/2023	02/01/2024 A 22/01/2024
Amélia Brite	Ajudante de Serviços	14/02/2022 A 13/02/2023	02/01/2024 A 22/01/2024
Andre Bernardo Arcangelo	Gabinete do Prefeito	01/09/2022 A 31/08/2023	02/01/2024 A 22/01/2024
Andréa Paula Gonçalves Ferreira	Ajudante Geral	15/03/2022 A 14/03/2023	02/01/2024 A 22/01/2024
Antonio Bezerra Cavalcante	Chefe do Setor de Fiscalização	13/02/2022 A 12/03/2023	02/01/2024 A 22/01/2024
Camila dos Santos Vicente	Assessora de Gabinete	02/02/2023 A 01/02/2024	02/01/2024 A 22/01/2024
Cláudia da Silva Pimenta	Ajudante Geral	23/09/2022 A 22/09/2023	02/01/2024 A 22/01/2024
Claudio Gomes Ramos	Ajudante Geral	21/08/2023 A 20/08/2024	02/01/2024 A 22/01/2024
Claudio Pioto	Pedreiro	06/02/2023 A 05/02/2024	02/01/2024 A 22/01/2024
Daniel Neto Romeiro	Ajudante Geral	23/09/2022 A 22/09/2023	02/01/2024 A 22/01/2024
Denys José Barbosa Alvares	Chefe de Seção	20/01/2022 A 19/01/2023	02/01/2024 A 22/01/2024
Deoclezio Longo	Motorista	08/02/2023 A 07/02/2024	02/01/2024 A 22/01/2024
Dilermano Alves dos Santos	Ass. Comunicação Social	01/05/2021 A 30/04/2022	02/01/2024 A 22/01/2024
Diois Moreira de Souza	Eng. Agrônomo	07/03/2022 A 06/03/2023	02/01/2024 A 22/01/2024
Donizete Pereira Fagundes	Motorista	09/04/2020 A 08/04/2021	02/01/2024 A 22/01/2024
Eder da Silva Santana	Chefe de Departamento	06/02/2023 A 05/02/2024	02/01/2024 A 22/01/2024
Edna Inacio da Silva	Ajudante Geral	09/03/2023 A 08/03/2024	02/01/2024 A 22/01/2024
Ednilson Nascimento Alves	Chefe de Seção de I.P	01/02/2020 A 31/01/2021	02/01/2024 A 22/01/2024
Eliane Aparecida Gonçalves	Assistente Administrativa	01/03/2020 A 28/02/21	02/01/2024 A 22/01/2024
Eliane dos Santos	Ajudante de Serviço	05/03/2022 A 04/03/2023	02/01/2024 A 22/01/2024
Emerson Miotto	Chefe de Seção	17/02/2022 A 16/02/2023	02/01/2024 A 22/01/2024
Fausto Gonçalves Ferreira	Ajudante Geral	24/02/2023 A 23/02/2024	02/01/2024 A 22/01/2024
Fernando Pereira dos Santos	Ajudante Geral	06/10/2023 A 05/10/2024	02/01/2024 A 22/01/2024
Francis Junior Rondon Silva	Chefe de Seção	02/02/2022 A 01/02/2023	02/01/2024 A 22/01/2024
Giovana Fortes	Administrativo	01/04/2020 A 31/03/2021	02/01/2024 A 22/01/2024

Helton José Feitosa	Eletricista	11/04/2021 A 10/04/2022	02/01/2024 A 22/01/2024
Hugo Centurião Enciso	Chefe de Departamento	01/02/2023 A 31/01/2024	02/01/2024 A 22/01/2024
Isabel Fernandes Santos	Ag.Administ/ Diretora Dpto	28/08/2022 A 27/08/2023	02/01/2024 A 22/01/2024
Jair Vieira	Chefe de Departamento	31/08/2021 A 20/08/2022	02/01/2024 A 22/01/2024
Jane Lusmar Alves dos Santos	Atendente	03/04/2023 A 02/04/2024	02/01/2024 A 22/01/2024
Jeone da Silva Barusio	Agente de Fiscalização	06/02/2022 A 05/02/2023	02/01/2024 A 22/01/2024
João Rodrigues Leonardo	Agente Fiscal	01/08/2021 A 31/07/2022	02/01/2024 A 22/01/2024
Jocelina da Costa Barreiro	Agente de Fiscalização	09/04/2023 A 09/04/2024	02/01/2024 A 22/01/2024
José da Silva	Ajudante Geral	13/12/2021 A 12/12/2022	02/01/2024 A 22/01/2024
José Roberto Augusto	Ajudante Geral	15/03/2023 A 14/03/2024	02/01/2024 A 22/01/2024
Juliana da Silva Monteiro	Sec. Munic. Assistência Social	01/03/2020 A 28/02/2021	02/01/2024 A 22/01/2024
Jusiane Marques Carvalho Balta Charao	Ajudante Geral	23/09/2022 A 22/09/2023	02/01/2024 A 22/01/2024
Kamila Madureira da Silva	Chefe de Apoio Administrativo	01/08/2022 A 31/07/2023	02/01/2024 A 22/01/2024
Leni do Carmo Rodrigues	Agente Administrativo	05/06/2021 A 05/06/2023	02/01/2024 A 22/01/2024
Leticia Cristina da Silva Garuti	Ajudante Geral	21/08/2022 A 20/08/2023	02/01/2024 A 22/01/2024
Lucelena Galbin	Agente Administrativo	10/04/2020 A 31/03/2021	02/01/2024 A 22/01/2024
Luciana Dias dos Santos	Ajudante Geral	02/02/2023 A 01/02/2024	02/01/2024 A 22/01/2024
Lucimara Vieira Cavalheiri Martins	Assistente Social	01/08/2021 A 31/07/2022	02/01/2024 A 22/01/2024
Luzinete dos Santos Vieira	Recepcionista	19/01/2021 A 18/01/2022	02/01/2024 A 22/01/2024
Maicon Alex Ristof de Souza	Ajudante Geral	18/10/2021 A 17/10/2022	02/01/2024 A 22/01/2024
Marcia Regina Andrade	Ajudante Geral	24/06/2023 A 23/06/2024	02/01/2024 A 22/01/2024
Marcos Roberto Terra	Assessor	16/03/2023 A 15/03/2024	02/01/2024 A 22/01/2024
Maria Aline Pereira da Silva	Ajudante Geral	10/09/2021 A 09/09/2022	02/01/2024 A 22/01/2024
Maria Inês da Silva	Diretora de Dept.	13/10/2022 A 12/10/2023	02/01/2024 A 22/01/2024
Maria Lucilene Domingos	Ajudante Geral	18/10/2022 A 17/10/2023	02/01/2024 A 22/01/2024
Maria Valdelice Santana	Recepcionista	08/04/2020 A 07/04/2021	02/01/2024 A 22/01/2024
Marines Holsbach Antunes	Chefe de Departamento	16/05/2020 A 15/05/2021	02/01/2024 A 22/01/2024
Marisa Aparecida Machado Pilé	Ajudante de Serviço	02/01/2022 A 01/01/2023	02/01/2024 A 22/01/2024
Michelly Duarte Valério	Chefe de Departamento	17/05/2021 A 16/05/2022	02/01/2024 A 22/01/2024
Milton Souza Soares	Atendente	17/02/2021 A 16/02/2022	02/01/2024 A 22/01/2024
Mirian Batista dos Santos	Ajudante Geral	14/02/2023 A 13/02/2024	02/01/2024 A 22/01/2024
Nelson Domingos	Ajudante Geral	01/02/2022 A 31/01/2023	02/01/2024 A 22/01/2024
Neuza Colete Ajala	Lavadeira	02/01/2024 A 01/01/2025	02/01/2024 A 22/01/2024
Otavio Bento Coutinho	Ajudante Geral	03/01/2023 A 02/01/2024	02/01/2024 A 22/01/2024
Paulo S. Diniz de Campos	Coord. Arrec. Fisc. Tributação	17/02/2021 A 16/02/2022	02/01/2024 A 22/01/2024
Pedro Batista	Pedreiro	22/01/2023 A 21/01/2024	02/01/2024 A 22/01/2024
Ramão Alves da Silva	Chefe de Dept.	01/11/2020 A 31/10/2021	02/01/2024 A 22/01/2024
Regilaine Leite Pereira de Farias	Ajudante de serviços	22/08/2021 A 21/08/2022	02/01/2024 A 22/01/2024
Renata Gimenez Matassa	Chefe de Seção	01/03/2022 A 28/02/2023	02/01/2024 A 22/01/2024
Roberson Luiz Candado	Chefe de Seção	09/03/2020 A 08/03/2021	02/01/2024 A 22/01/2024
Rodrigo Marcos C. Barrada	Diretor Procon	01/02/2022 A 31/01/2023	02/01/2024 A 22/01/2024
Ronaldo Fragoso da Silva	Motorista	15/04/2022 A 14/04/2023	02/01/2024 A 22/01/2024
Rosilda Ribeiro Espindola	Ajudante de Serviços	06/03/2021 A 05/03/2022	02/01/2024 A 22/01/2024
Samara Gonçalves dos Santos	Chefe de Seção	31/07/2020 A 30/07/2021	02/01/2024 A 22/01/2024
Sandra Abadia Avante Ortiz	Ajudante de Serviço	23/11/2022 A 22/11/2023	02/01/2024 A 22/01/2024
Tani Rosimari F. Silva	Assessor de Secretária	04/01/2022 A 30/01/2023	02/01/2024 A 22/01/2024
Thiago Lima da Silva	Motorista	24/02/2022 A 23/02/2023	02/01/2024 A 22/01/2024
Thiago Nery de Oliveira	Chefe de Setor de TI	24/07/2021 A 23/07/2022	02/01/2024 A 22/01/2024
Valdomiro N. Gonçalves	Motorista	01/09/2021 A 31/08/2022	02/01/2024 A 22/01/2024

Veridiana R.P de Falchi	Chefe de Seção	03/04/2022 A 02/04/2023	02/01/2024 A 22/01/2024
Vilma Fernandes Nakayama	Chefe Departamento de Turismo	01/02/2020 A 31/01/2021	02/01/2024 A 22/01/2024
Vilmar Batista dos Santos	Chefe de Departamento	03/01/2022 A 02/01/2023	02/01/2024 A 22/01/2024
Vivian R. de A. de Bernardo	Arquiteta Urbanista	15/06/2021 A 14/06/2022	02/01/2024 A 22/01/2024
Wanderlei Alvarenga A. Barbosa	Chefe de Fiscalização ITR	02/12/2020 A 01/12/2021	02/01/2024 A 22/01/2024

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ****Licitação****CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AO ASILO**

**O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS**, através da Pregoeira Oficial, torna público os interessados a nova data da sessão para a fase de Habilitação, na qual fará a leitura do Relatório de Análise Técnica das propostas e para abertura dos envelopes de habilitação e o que ocorrer, cuja sessão acontecerá no Dia 12/01/2024, às 08:00horas, na sala de Licitações do Paço Municipal localizado na Rua Bonfim, n.º 441, Centro.

Camapuã/MS, 08 de janeiro de 2024.

**MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO - PREGOEIRA**

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARMO

**Licitação****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 033/2023, destinado à Ata de Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CLIMATIZADORES**, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de Habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e observados os preceitos legais; **ADJUDICO** o objeto da licitação a compromitente fornecedora vencedora: **ALINE CRISLAINE DA SILVA**, vencedora dos itens: 01 02, 03 04, 05, 06, 07 e 08, no valor total de R\$ 12.086,40 (doze mil e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Camapuã-MS, 08 de janeiro de 2024.

**MARIA ELISANGELA NOGUEIRA CARDOSO**

Pregoeira

Matéria enviada por JOILE VILELA DE LEMOS

**Licitação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2023**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n.º 095/2023, que objetiva à Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CLIMATIZADORES**, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente vencedora e adjudicatária: **ALINE CRISLAINE DA SILVA**, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, no valor total de R\$ 12.086,40 (dois mil e oitenta e seis reais e quarenta centavos)..

Camapuã-MS, 08 de janeiro de 2024.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JOILE VILELA DE LEMOS

**Licitação****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024****PREGÃO PRESENCIAL N.º 952023.****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 095/2023.****PARTE:** Município de Camapuã/MS.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de peças para climatizadores, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520/02; Decreto Municipal 2.082/09, subsidiariamente Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, conforme o art. 9º, do Decreto Municipal n.º 4.115/18, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**DETENTORA DA ATA:** ALINE CRISLAINE DA SILVA – ME, CNPJ nº 22.495.249/0001-58.

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
6904	ALINE CRISLAINE DA SILVA					
1/8	26509	BOMBAS D'ÁGUA 2700L/H.	2,00	R\$ 474,0000	R\$ 948,00	SARLO BETTER
2/8	26505	CORREIAS A55.	4,00	R\$ 37,5500	R\$ 150,20	BELTOOLS
3/8	26506	CORREIAS A59.	4,00	R\$ 39,0000	R\$ 156,00	BELTOOLS
4/8	26507	CORREIAS A66.	4,00	R\$ 44,6500	R\$ 178,60	BELTOOLS
5/8	26508	CORREIAS A74.	4,00	R\$ 49,6500	R\$ 198,60	BELTOOLS
6/8	26502	INVERSOR DE FREQUÊNCIA 2CV INTERNO COM PAINEL IHM E CONTROLE REMOTO.	3,00	R\$ 1.773,0000	R\$ 5.319,00	HARTEK
7/8	26504	PAINEL EVAPORATIVO 120X60X15.	10,00	R\$ 413,6000	R\$ 4.136,00	EVAPUESTE
8/8	26503	SENSOR DE NÍVEL/CHAVE ELETRO BÓIA COM VARETA, PARA RESERVATÓRIO DE CLIMATIZADOR.	5,00	R\$ 200,0000	R\$ 1.000,00	MC1
					<b>Qtd de Itens Vencedores:</b>	<b>0008</b>
					<b>Valor Total.....:</b>	<b>R\$ 12.086,40</b>

Camapuã-MS, 08 de janeiro 2024.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JOILE VILELA DE LEMOS

### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA P/Nº 001/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Termo de Cooperação nº 009/2022, de 14/06/2022, não será prorrogado,

RESOLVE:

Art. 1º Notificar a servidora MIREUZA DA SILVA DE OLIVEIRA matrícula 3432, cargo de Professor de Educação Física, a reassumir no prazo de até 10 (dez) dias as suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Camapuã/MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 08 de janeiro de 2024

Camapuã/MS, 08 de janeiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOL****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº  
181/2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS

**CONTRATADO (A):** Bruna Monteiro Scardin.

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 10 da ADCT.

**OBJETO:** contratação de profissional, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Ensino, no CEIM Hermito Benigno de Souza, Secretaria Municipal de Educação, no ano letivo de 2024.

**VALOR MENSAL: O CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.005,41 (um mil e cinco reais e quarenta e um centavos )

**DOTAÇÃO:** 05.005.12.361.0600.2044 - 3.1.90.04.00.00.

**VIGÊNCIA: 14/12/2023 A 18/05/2024 .**

**ASSINADO EM: 14/12/2023.**

**ASSINARAM:** Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) –Bruna Monteiro Scardin . (Contratado ).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº  
173/2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS

**CONTRATADO (A):** Joanir Garcia Leite.

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 10 da ADCT.

**OBJETO:** contratação de profissional, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Ensino, no CEIM Hermito Benigno de Souza, Secretaria Municipal de Educação, no ano letivo de 2024.

**VALOR MENSAL: O CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.005,41 (um mil e cinco reais e quarenta e um centavos )

**DOTAÇÃO:** 05.005.12.361.0600.2044 - 3.1.90.04.00.00.

**VIGÊNCIA: 14/12/2023 A 14/09/2024 .**

**ASSINADO EM: 14/12/2023.**

**ASSINARAM:** Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) –Joanir Garcia Leite . (Contratado ).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****Republica-se por incorreção****PORTARIA/RH N. 337 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** . Conceder a servidora, Luciene Colman Medeiros, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 3169 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de dezembro de 2023, Auxílio Maternidade, no período de 120(cento e vinte) dias, nos termos da Lei nº 415/2005 de 29 de dezembro de 2005.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 12 de dezembro de 2023.

**Carlos Humberto Pagliosa**

**Prefeito**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 010 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

“Concessão de férias à servidor público.”

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

**RESOLVE :**

**Artigo 1º** Conceder férias coletivas regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

**Secretaria Municipal de Educação; Auxiliar de Ensino.**

**Arlene da Silva dos Santos Cavalheiro**, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino, matrícula nº 561, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/02/2023 a 06/02/2024, a partir de 08/01/2024 a 06/02/2024.

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

**Claudeth Dias**, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino, matrícula nº 562, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/02/2023 a 06/02/2024, a partir de 08/01/2024 a 06/02/2024.

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

**Eva Eloina Palermo Salina**, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino, matrícula nº 71, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 18/07/2023 a 17/07/2024, a partir de 08/01/2024 a 06/02/2024.

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

**Joice dos Santos Leite**, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino, matrícula nº 1653, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 09/02/2023 a 08/02/2024, a partir de 08/01/2024 a 06/02/2024.

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

**Marilene Gonçalves**, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino, matrícula nº 560, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/02/2022 a 06/02/2023, a partir de 08/01/2024 a 06/02/2024.

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

**Marieli Ajala Quintana**, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino, matrícula nº 1660, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 09/02/2023 a 08/02/2024, a partir de 08/01/2024 a 06/02/2024.

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

**Nilva Souza Godoy**, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino, matrícula nº 939, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/11/2022 a 15/11/2023, a partir de 08/01/2024 a 06/02/2024.

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 08 de janeiro de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**

**Prefeito**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO****Departamento de Licitação****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 126/2023**

Processo nº 129/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa TS CONSTRUTORA LTDA - EPP

Objeto: contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação asfáltica em diversas ruas no município de Eldorado/MS, em regime de empreitada por preço global, (art. 6º, inciso VIII, alínea "a")

Dotação Orçamentária:

02.04.15.451.0302-1.001.4.4.90.51.00.1.713.0000

Valor: R\$ 705.378,59 (setecentos e cinco mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)

Vigência: 27/12/2023 a 27/08/2024

Data da Assinatura: 27/12/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante, e ARIEL BETEKZOSWSKI MACIEL, pela contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 127/2023**

Processo nº 014/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa POZZER &amp; MARTINAZZO LTDA

Objeto: aquisição de combustíveis (óleo diesel comum e etanol comum) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eldorado

Dotação Orçamentária:

15.451.0302.2.006.3.3.90.30 – Fonte: 1500 – Ficha: 2170

15.451.0302.2.008.3.3.90.30 – Fonte: 1774 – Ficha: 2171

10.301.0401.2.039.3.3.90.30 – Fonte: 1002 – Ficha: 3826

12.361.0501.2.021.3.3.90.30 – Fonte: 1553 – Ficha: 2221

12.361.0501.2.021.3.3.90.30 – Fonte: 1571 – Ficha: 2221

12.361.0501.2.021.3.3.90.30 – Fonte: 1001 – Ficha: 2221

12.361.0501.2.020.3.3.90.30 – Fonte: 1001 – Ficha: 2220

Valor: R\$ 346.515,00 (trezentos e quarenta e seis mil quinhentos e quinze reais)

Vigência: 01/01/2024 a 31/03/2024

Data da Assinatura: 28/12/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante, e NEIDE SALETE MARTINAZZO, pela contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 128/2023**

Processo nº 014/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa TORK OIL ELDORADO LTDA

Objeto: aquisição de combustíveis (gasolina comum) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eldorado

Dotação Orçamentária:

04.122.0301.2.004.3.3.90.30 – Fonte: 1500 – Ficha: 2161

15.451.0302.2.006.3.3.90.30 – Fonte: 1500 – Ficha: 2170

15.451.0302.2.008.3.3.90.30 – Fonte: 1774 – Ficha: 2171

12.361.0501.2.021.3.3.90.30 – Fonte: 1553 – Ficha: 2221

12.361.0501.2.021.3.3.90.30 – Fonte: 1571 – Ficha: 2221

12.361.0501.2.021.3.3.90.30 – Fonte: 1001 – Ficha: 2221

12.361.0501.2.020.3.3.90.30 – Fonte: 1001 – Ficha: 2220

10.301.0401.2.039.3.3.90.30 – Fonte: 1002 – Ficha: 3826

08.244.0601.2.054.3.3.90.30 – Fonte: 1500 – Ficha: 3322

Valor: R\$ 182.970,00 (cento e oitenta e dois mil novecentos e setenta reais)

Vigência: 01/01/2024 a 31/03/2024

Data da Assinatura: 28/12/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante, e NEUSA AFONSO DE SOUZA, pela contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 129/2023**

Processo nº 110/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa AUTO POSTO ELDORADO MS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10B) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS

Dotação Orçamentária:

15.451.0302.2.006.3.3.90.30 – Fonte: 1500 – Ficha: 2170

15.451.0302.2.008.3.3.90.30 – Fonte: 1774 – Ficha: 2171

10.301.0401.2.039.3.3.90.30 – Fonte: 1002 – Ficha: 3826

12.361.0501.2.021.3.3.90.30 – Fonte: 1553 – Ficha: 2221

12.361.0501.2.021.3.3.90.30 – Fonte: 1571 – Ficha: 2221

12.361.0501.2.021.3.3.90.30 – Fonte: 1001 – Ficha: 2221

12.361.0501.2.020.3.3.90.30 – Fonte: 1001 – Ficha: 2220

Valor: R\$ 243.260,80 (duzentos e quarenta e três mil duzentos e sessenta reais e oitenta centavos)

Vigência: 01/01/2024 a 31/03/2024

Data da Assinatura: 28/12/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante, e WILLIAN BALTHAZAR ROSA GOMES, pela contratada.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

### Departamento de Licitação

#### AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO Nº0120/2023

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 120/2023

MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro Oficial em favor da seguinte Empresa:

**ISABELLA DOS SANTOS MARINI LTDA (CNPJ 20.926.992/0001-90), no Anexo I - Lote: 1, totalizando R\$ 175.013,00 (cento e setenta e cinco mil e treze reais);**

Eldorado/MS, 08 de janeiro de 2024.

**Daiane Ferreira Pedro**

**Pregoeira Oficial**

#### Despacho de Homologação

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº 120/2023, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação.

Eldorado/MS, 08 de janeiro de 2024.

**Aguinaldo dos Santos**

**Prefeito Municipal de Eldorado**

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

### Gabinete

Republica-se por incorreção

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 144, DE 13 DE DEZEMBRO 2023

#### PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ELDORADO

#### TÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### CAPÍTULO ÚNICO - DA FINALIDADE E DOS PRINCÍPIOS

II

TÍTULO

#### DA ESTRUTURA E DA FINALIDADE DOS CARGOS

#### CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA

#### CAPÍTULO II - DA FINALIDADE

#### TÍTULO III

#### DO PROVIMENTO DOS CARGOS

#### CAPÍTULO I - DO INGRESSO NO QUADRO PERMANENTE

#### CAPÍTULO II - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

**CAPÍTULO III - DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL****TÍTULO IV****DA PROGRESSÃO FUNCIONAL****CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA PROMOÇÃO FUNCIONAL****TÍTULO V****DO SISTEMA DE REMUNERAÇÃO****CAPÍTULO I - DA FIXAÇÃO DOS VENCIMENTOS****CAPÍTULO II - DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS****Seção I - Dos Adicionais****Seção II - Das Gratificações****Seção III - Das Indenizações****Seção IV - Dos Benefícios****TÍTULO VI****DA POLÍTICA SALARIAL****CAPÍTULO ÚNICO - DISPOSIÇÕES GERAIS****TÍTULO VII****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS****CAPÍTULO I - DA TRANSFORMAÇÃO E EXTINÇÃO DOS CARGOS****CAPÍTULO II - DO ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES****CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS****LEI COMPLEMENTAR Nº 144, DE 13 DE DEZEMBRO 2023**

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores Públicos do Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**TÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****CAPÍTULO ÚNICO****DA FINALIDADE E DOS PRINCÍPIOS**

Art. 1º O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores estatutários da Prefeitura Municipal de Eldorado é instituído por esta Lei Complementar e tem por finalidade organizar os cargos definindo as quantidades de vagas, os vencimentos, as qualificações requeridas e as cargas horárias, observando-se a similitude e a complexidade de suas atribuições, em conformidade com os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública.

Art. 2º O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores municipais, em sua política de recursos humanos, tem por finalidade a valorização do servidor, a criação de condições favoráveis à sua inovação e aprimoramento profissional, o oferecimento de uma remuneração digna e compatível e o dimensionamento da força de trabalho visando à eficiência, à continuidade e à qualidade dos serviços públicos prestados.

Art. 3º O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores da Prefeitura Municipal de Eldorado abrangerão somente os cargos efetivos.

Art. 4º São adotados, para fins de aplicação desta Lei Complementar, os seguintes conceitos:

I - adicional - vantagem pecuniária concedida ao servidor em razão do tempo de serviço ou de um regime próprio de trabalho;

II - cargo efetivo - posto de trabalho que abrange um conjunto de deveres e responsabilidades, tarefas ou atribuições, conferidas a servidores admitidos através de concurso público de provas ou de provas e títulos, para tal fim, sob o regime estatutário;

III - cargo em comissão - conjunto de responsabilidades, tarefas ou atribuições conferidas temporariamente à pessoa pertencente ou não ao quadro efetivo da Prefeitura, de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente;

IV - enquadramento - passagem por transposição do servidor do atual sistema de qualificação para os cargos integrantes do quadro de pessoal instituído por lei, nos grupos ocupacionais previstos neste Plano;

V - gratificação - vantagem pecuniária atribuída precariamente ao servidor que presta serviços comuns em condições anormais de trabalho ou concedida como ajuda ao servidor que reúna as condições pessoais que a lei especifica;

VI - grupo ocupacional - conjunto de cargos cujas atribuições estão relacionadas ao mesmo nível de escolaridade, ao mesmo objetivo e à natureza do trabalho ou a uma espécie do trabalho desenvolvido;

VII - indenização - ressarcimento de despesas a que o servidor seja obrigado em razão do serviço;

VIII - nível - valor previsto como correspondente aos distintos cargos, identificados por números romanos;

IX - referência - escala hierárquica identificada por números ordinais que apontam a posição hierárquica do servidor dentro de um determinado padrão;

X - quadro de pessoal - conjunto de cargos e funções identificados quantitativamente pelas respectivas denominações que integram a administração direta da Prefeitura e cada autarquia ou fundação;

XI - qualificação funcional - função que tem o propósito de manter os servidores da Prefeitura atualizados e capazes de se adaptarem às mudanças tecnológicas, sociais e científicas, visando preveni-los contra a obsolescência do conhecimento;

XII - recrutamento e seleção - processo destinado a obter candidatos qualificados visando a identificar e escolher pessoas mais adequadas aos padrões de desempenho estabelecidos para o exercício de determinados cargos integrantes do quadro de pessoal;

XIII - remuneração - é o vencimento do cargo acrescido das vantagens pecuniárias transitórias ou permanentes, estabelecidas em lei, incorporáveis ou não;

XIV - servidor - pessoa legalmente investida em cargo público, sob o regime estatutário;

XV - tabela de vencimentos - conjunto de níveis e referências salariais hierarquicamente organizadas que identificam os valores dos vencimentos básicos dos cargos efetivos do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal;

XVI - vantagem pecuniária - todo acréscimo ao vencimento do servidor concedido a título permanente ou transitório, pela decorrência do tempo de serviço, pelo desempenho de funções especiais em razão das condições anormais em que realiza o serviço ou de condições pessoais do servidor;

XVII - vencimento - retribuição pecuniária básica devida ao servidor pelo exercício do cargo público, com valor definido em lei.

## **TÍTULO II**

### **DA ESTRUTURA E DA FINALIDADE DOS CARGOS**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA ESTRUTURA**

Art. 5º A estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração é formada pelo Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, que ficará assim constituído:

I - Cargos de Provimento Efetivo:

- a) Grupo Ocupacional II - Atividades de Nível Elementar - ANE;
- b) Grupo Ocupacional III - Atividades de Nível Médio - ANM;
- c) Grupo Ocupacional IV - Atividades de Nível Superior - ANS.

Art. 6º Os cargos que compõem os Grupos Ocupacionais com seus respectivos símbolos, denominações, quantidades, vencimentos, qualificação requerida e carga horária encontram-se detalhados no ANEXO I desta Lei podendo ser criados, extintos, unificados ou transformados por ato do chefe do Poder Executivo, com autorização do Poder Legislativo, para atender as necessidades administrativas bem como alterar a carga horária, desde que não acarretem aumento de despesa, na forma da lei.

#### **CAPÍTULO II**

#### **DA FINALIDADE**

Art. 7º Os cargos de provimento efetivo, que compõem os Grupos Ocupacionais constantes nas Tabelas I a III do ANEXO I, a serem preenchidos através de concurso público, têm por finalidade a execução das atividades da Prefeitura Municipal em todos os níveis e qualquer natureza, para cumprimento da sua missão institucional.

## **TÍTULO III**

### **DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DO INGRESSO NO QUADRO PERMANENTE**

Art. 8º O ingresso nos cargos que compõem o Quadro Permanente dar-se-á na Referência 1, após aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, atendidos os requisitos para provimento nos cargos fixados em lei ou regulamento, conforme condições estabelecidas no edital do concurso.

Art. 9º As condições relativas às exigências para o recrutamento e seleção dos candidatos ao provimento nos cargos efetivos do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Eldorado e o prazo de validade do concurso serão fixados em edital, que deverá ter ampla divulgação na imprensa oficial do município.

Art. 10. O concurso público visará a recrutar e selecionar candidatos para ocupar os cargos efetivos e terá como meta o provimento das vagas, de acordo com as áreas de atuação e especialização.

Art. 11. Será reservado no concurso público o percentual de até 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis às pessoas com necessidades especiais, atendidos os requisitos exigidos para o exercício do cargo e considerada a compatibilidade das atribuições do cargo com sua condição específica.

Parágrafo único. A classificação dos candidatos inscritos no concurso público, na conformidade deste artigo, será separado e assegurada aos aprovados à nomeação prioritária, até o limite das vagas destinadas a esta condição de provimento.

## **CAPÍTULO II**

### **DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

Art. 12. A avaliação de desempenho terá por objetivo aferir anualmente o desempenho, o rendimento e o desenvolvimento do servidor no exercício do cargo efetivo da Prefeitura Municipal e se processará com base nos seguintes fatores:

I - a formação acadêmica, considerada a escolaridade complementar na área de conhecimento relacionada às atribuições do cargo exercido, tais como a conclusão do nível fundamental, do nível médio, nível superior, especialização, mestrado ou doutorado;

II - o exercício de atividades complementares ao cargo exercido resultante do desempenho de atribuições ou tarefas mediante designação de autoridades da Prefeitura Municipal;



III - a eficiência medida pelo desempenho do cargo exercido relativamente aos demais ocupantes do mesmo cargo;  
IV - o aproveitamento em cursos de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento e a participação em programas de desenvolvimento, com 360 horas, verificados por meio de certificados de avaliação ou de frequência nesses eventos;  
V - a experiência apurada com base no tempo de serviço no desempenho do cargo em órgão ou entidade do Município, de outros municípios ou de administrações estadual ou federal;  
VI - o exercício efetivo, interino ou em substituição, de cargos em comissão ou função de direção, chefia, coordenação, assessoramento ou assistência;

VII - a participação como membro de órgãos de deliberação coletiva, grupos de trabalho, comissões ou similares;

VIII - a assiduidade e a disciplina verificadas pela monitoração de faltas não justificadas e penalidades sofridas, medidas pela gradação dessas sanções.

Art. 13. A avaliação de desempenho durante o estágio probatório será realizada nos termos de lei complementar específica vigente e levará em conta, além dos objetivos estabelecidos no artigo 12, os seguintes fatores:

I - idoneidade moral;

II - responsabilidade e iniciativa;

III - aptidão e capacitação para o exercício do cargo ou função.

Parágrafo único. O servidor em estágio probatório, se comprovado por meio das avaliações periódicas de desempenho, o não atendimento dos requisitos referentes aos fatores discriminados nestes artigos, deverá ser reconduzido ao seu cargo de origem, se estável na administração municipal, ou exonerado do cargo até o último dia do vencimento.

Art. 14. As metodologias de avaliação de desempenho deverão considerar a natureza das atividades cumpridas pelo servidor e as condições em que elas são exercidas.

Parágrafo único. Os procedimentos de avaliação deverão ser divulgados previamente para ciência de todos os servidores e ser aplicados homoganeamente entre cargos de atribuições iguais ou assemelhadas.

Art. 15. As avaliações de desempenho serão processadas por Comissão integrada por representante da entidade de defesa dos interesses dos servidores municipais, por representante da Secretaria Municipal de Governo e por representante da Secretaria na qual o servidor efetivo exerce suas atribuições.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Art. 16. A qualificação profissional do servidor municipal terá por finalidade sua valorização e compreenderá programas de formação inicial constituídos de segmentos teóricos e práticos e de programas regulares de aperfeiçoamento, treinamento, especialização e desenvolvimento profissional.

Art. 17. A qualificação profissional será planejada, organizada e executada por órgão próprio da administração municipal, objetivando a atender:

I - a formação inicial e a preparação dos candidatos para o exercício das atribuições dos cargos para os quais foram recrutados, mediante transmissão de conhecimentos, métodos e técnicas de trabalho adequados ao exercício das funções na administração municipal;

II - a realização de cursos regulares de aperfeiçoamento e especialização, de complementação e atualização da formação inicial, visando a habilitar o servidor para o desempenho eficiente das atribuições inerentes ao seu cargo;

III - a promoção de cursos de natureza gerencial, visando à preparação do servidor para o exercício de funções de direção, chefia ou assessoramento, para fins de acesso à funções de confiança.

§ 1º A formação profissional para o exercício de cargo na administração municipal poderá ser realizada diretamente por órgão próprio do Município ou por entidade conveniada ou contratada para esse fim.

§ 2º A Administração Municipal destinará em orçamento anual dotação específica para aplicação em programas de treinamento e desenvolvimento dos seus recursos humanos.

### **TÍTULO IV**

#### **DA PROGRESSÃO FUNCIONAL**

##### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 18. A progressão funcional objetiva o incentivo à melhoria no desempenho do trabalho, a fim de assegurar o alcance das metas propostas pela administração municipal.

Art. 19. A progressão funcional, que é a passagem de uma Referência para a outra imediatamente seguinte àquela em que se encontra o servidor efetivo, dentro do mesmo Nível, será concedida por antiguidade.

Art. 20. Na progressão funcional, a escala hierárquica definidora dos valores dos vencimentos dos servidores efetivos é desdobrada em 25 Referências, identificadas pelos números de 1 a 25.

##### **CAPÍTULO II**

#### **DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL**

Art. 21. O interstício para a progressão funcional será de 02 (dois) anos.

Art. 22. A progressão funcional ocorrerá automaticamente após cumprido o período estabelecido no artigo 21 desta Lei:

§ 1º A progressão funcional será concedida no mês seguinte ao que o servidor fizer jus a esta concessão.

§ 2º Para a concessão da progressão funcional serão considerados o tempo de serviço prestado ao município sob qualquer vínculo, pelo servidor efetivo e estável.

Art. 23. Após a progressão funcional os servidores terão seus vencimentos alterados, conforme o estabelecido no ANEXO II desta Lei.

Art. 24. Para fins de progressão funcional não serão computados os períodos relativos aos seguintes afastamentos e licenças:

- I - para exercer cargo em comissão em órgão não pertencente à Prefeitura Municipal de Eldorado;
- II - para exercer mandatos eletivos federal, estadual e municipal;
- III - para tratar de assunto de interesse particular;
- IV - por motivo de doença em pessoa da família;
- V - licença para acompanhar cônjuge.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo os servidores cedidos com ônus para a origem em decorrência de Termo de Cooperação Mútua ou Convênio.

## **TÍTULO V**

### **DO SISTEMA DE REMUNERAÇÃO**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA FIXAÇÃO DOS VENCIMENTOS**

Art. 25. O sistema de remuneração do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração é constituído pelas regras de fixação dos vencimentos, da concessão de vantagens pecuniárias identificadas como adicionais, gratificações, indenizações e benefícios, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 26. Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo, que compõem os Grupos Ocupacionais I, II e III, constantes nas Tabelas de números 1 a 3, são os descritos no ANEXO II, desta Lei.

Art. 27. Os servidores municipais efetivos, quando nomeados para cargos de provimento em comissão da administração municipal, poderão optar:

I - pela percepção integral da remuneração do cargo em comissão acrescida, quando for o caso, do adicional por tempo de serviço, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo.

II - pela percepção integral de até 150% (cento e cinquenta por cento) da representação do cargo em comissão.

Parágrafo único. Os servidores efetivos, em estágio probatório, quando nomeados para cargo em provimento em comissão, terão suspenso o prazo de contagem do estágio probatório, sendo esta reiniciada quando da exoneração do referido cargo e o servidor retornar ao cargo de origem.

Art. 28. Nenhum servidor poderá receber, em espécie, remuneração mensal superior ao valor do subsídio recebido pelo Prefeito Municipal.

Art. 29. É vedada a vinculação ou a equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal da administração municipal sob o argumento da equidade, equiparação ou vinculação.

Art. 30. O servidor público efetivo colocado à disposição da Prefeitura Municipal de Eldorado, para o exercício de cargo em comissão, com ônus para a origem, fará jus a representação do cargo em comissão que lhe for atribuído.

Art. 31. As percepções de vantagens pelos servidores da administração municipal não serão computadas nem acumuladas para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

#### **CAPÍTULO II**

#### **DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS**

Art. 32. Para efeito da presente Lei, as vantagens pecuniárias são identificadas como adicionais, gratificações, indenizações, abonos e benefícios incidentes sobre o vencimento do servidor, podendo ser permanentes ou transitórias.

Parágrafo único. Excetua-se da forma de cálculo estabelecida no "caput" o décimo terceiro salário.

Art. 33. As vantagens pecuniárias serão devidas, concedidas ou atribuídas em razão da natureza ou do exercício do cargo ou função, da situação pessoal do servidor, ou das condições ou do local em que o trabalho é executado.

Parágrafo único. Não poderão ser percebidos, cumulativa, concorrente e ou concomitantemente, adicionais e gratificações que remunerem a mesma situação ou condição de trabalho ou tenham o mesmo fundamento.

Art. 34. As vantagens instituídas nesta Lei Complementar serão deferidas aos ocupantes dos cargos criados pelo ANEXO I e serão devidas, concedidas ou atribuídas de acordo com as bases e as condições aqui estabelecidas e regulamentos específicos aprovados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

#### **Seção I**

#### **Dos Adicionais**

Art. 35. Os adicionais se constituem de vantagens pecuniárias concedidas ao servidor em razão do desempenho do cargo ou função de forma ou condições peculiares, tornando-se inerentes ao exercício da função e pela decorrência do tempo, sendo identificados como:

I - de insalubridade – deverá ser paga ao servidor que exercer as atribuições do seu cargo ou função em condições que o exponham a agentes nocivos à saúde, em valor equivalente a 10% (dez por cento) - baixo risco - 20% (vinte por cento) - médio risco - ou 40% (quarenta por cento) - alto risco – sobre o valor do salário de referência do município, em razão da natureza e intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;

II - de periculosidade – deverá ser paga ao servidor que exercer as atividades do seu cargo ou função em condições que permanentemente exponham sua vida a riscos em razão de condições ou métodos do trabalho classificados como perigosos, em valor equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o salário de referência do município;

III - de férias - destina-se a gratificar o servidor por ocasião da aquisição do período anual, calculada à razão de 50% (cinquenta por cento) de sua remuneração habitual, paga no mês em que se completa o período aquisitivo, incidente, quando for o caso, sobre o valor recebido se no exercício de cargo em comissão ou função gratificada que estiver podendo ser transformado em pecúnia equivalente a 10 (dez) dias, no interesse da administração;

IV - por tempo de serviço - é devido automaticamente à razão de 1% para cada ano de serviço prestado ao município,

sob qualquer vínculo, calculado sobre o vencimento base, e, levando-se em consideração toda e qualquer vantagem incorporada e complementação de salário, ainda que investido em cargo de comissão, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) daquele valor.

V – pela prestação de serviços extraordinários deverá ser pago ao servidor:

- a) de segunda a sexta feira com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação a hora normal de trabalho;
- b) aos sábados, domingos e feriados em 100% (cem por cento) em relação a hora normal de trabalho.
- c) Será considerado extraordinário, o serviço prestado no período que anteceder ou exceder a jornada normal do servidor, segundo as normas estabelecidas nesta Lei e em regulamentações específicas.

VI - por trabalho em período noturno – deverá ser pago ao servidor efetivo ou contratado quando o serviço for prestado em horário compreendido entre as 22 h (vinte e duas horas) de um dia e 5h (cinco horas) do dia seguinte, à razão de 20% (vinte por cento) do vencimento, calculado sobre o valor da hora normal diária;

VII – por programa pró – funcionário – é devido ao servidor que concluiu o curso técnico do Programa Pró - Funcionário um percentual equivalente a 10% (dez por cento) de adicional calculado sob o valor do seu vencimento base.

Parágrafo único. Para a concessão dos adicionais previstos nos incisos I e II deste artigo deverá ser realizado laudo de periculosidade e de insalubridade por perito habilitado, bem como os seus graus, a fim de que possam ser identificados os servidores que a elas fazem jus.

### Subseção I

#### Do Adicional Por Incentivo à Escolaridade

Art. 36. O Adicional por Incentivo à Escolaridade é decorrente da comprovação de conclusão, após seu ingresso por concurso público, de escolaridade superior a requerida para o cargo que detém, calculado à razão de 10% (dez por cento) sobre cada curso, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo até o limite de 30% (trinta por cento), progressivos sobre cada curso apresentado, não sendo cumulativos entre si.

§ 1º Os valores do adicional por incentivo à escolaridade, serão calculados sobre o vencimento base do concurso, a gratificação incorporada e o tempo de serviço.

§ 2º O adicional por incentivo à escolaridade, limitado a três títulos, não cumulativos entre si, será devido na seguinte gradação:

I – Ao servidor com ensino fundamental incompleto ou alfabetizado:

- a) 10% (dez por cento) pela obtenção do 1º grau;
- b) 20% (vinte por cento) pela obtenção do 2º grau ou curso técnico profissionalizante;
- c) 30% (trinta por cento) pela obtenção de Nível Superior;

II – Ao servidor com o ensino fundamental:

- a) 10% (dez por cento) pela obtenção do 2º grau ou curso técnico profissionalizante;
- b) 20% (vinte por cento) pela obtenção do Nível Superior;
- c) 30% (trinta por cento) pela obtenção de Pós-Graduação;

III – Ao servidor com o nível médio:

- a) 10% (dez por cento) pela obtenção do Curso Superior;
- b) 20% (vinte por cento) pela obtenção de Pós-Graduação;
- c) 30% (trinta por cento) pela obtenção de Mestrado.

IV – Ao servidor com o nível superior:

- a) 10% (dez por cento) pela obtenção da Pós-Graduação de 360 (trezentos e sessenta horas);
- b) 20% (vinte por cento) pela obtenção de Mestrado;
- c) 30% (trinta por cento) pela obtenção de Doutorado.

§ 1º Ao servidor que concluiu o curso técnico do Programa Profucionário será concedido percentual de 10% (dez por cento) a título de adicional por incentivo à escolaridade, não cumulativo com os demais cursos de formação.

Art. 37. O adicional previsto no inciso IV do artigo 37 deverá ser pago aos servidores detentores de cargos efetivos, inclusive quando no exercício de cargo em comissão, incidindo apenas sobre o vencimento do cargo efetivo.

### Seção II

#### Das Gratificações

Art. 38. As gratificações constituem vantagens pecuniárias concedidas, em razão da prestação de serviços em condições especiais, assim identificadas:

I - por execução ou colaboração em trabalho técnico ou científico – poderá ser paga ao servidor efetivo no exercício das atribuições além de seu cargo, gratificação de 01 (uma) a 03 (três) remunerações, pela participação na execução ou colaboração em trabalho técnico, científico ou de utilidade para o serviço público, autorizada previamente por ato próprio;

II - pelo encargo de membro de banca ou comissão organizadora de concurso, de processo seletivo e monitoria em cursos de natureza técnico-administrativa - poderá ser pago ao servidor efetivo um percentual de 20% de seu vencimento base;

III - gratificação por plantão - poderá ser concedida ao servidor efetivo ou contratado gratificação por plantão, que poderá ser presencial ou de sobreaviso, para compensar turnos de trabalho superiores a hora normal estipulada na carga horária, devendo, suas disposições como carga horária e valores, serem regulamentados por ato próprio;

IV – gratificação por condição especial de trabalho - poderá ser concedida ao servidor efetivo ou contratado a gratificação de condição especial de trabalho (GCET) mediante relatório de desempenho funcional do servidor em percentual de

10% (dez por cento) a 100% (cem por cento) tomando-se como referência o vencimento base, nos termos do que preconiza a Lei Municipal nº 1.137 de 14 de março de 2017;

V - gratificação para membro de equipe de apoio ao pregoeiro oficial. – é devida aos membros da equipe de apoio do pregoeiro oficial bem como aos membros da comissão permanente de licitação, uma gratificação equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base dos respectivos cargos, conforme legislação específica;

VI – gratificação de pregoeiro oficial e presidente da comissão permanente de licitação – é devida ao pregoeiro oficial e ao presidente da comissão permanente de licitação uma gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base dos respectivos cargos, de acordo com legislação específica;

VII – gratificação por verba representação – será paga cumulativamente com os vencimentos aos servidores comissionados uma verba de representação correspondente ao percentual variável de 1% (um por cento) a 150% (cento e cinquenta por cento) do valor da remuneração do respectivo cargo comissionado e o servidor concursado quando investido em cargo de provimento em comissão poderá optar entre o valor do vencimento do cargo que ocupa e o valor do símbolo atribuído ao cargo em comissão acrescido da gratificação correspondente à verba de representação.

Art. 39. As gratificações estabelecidas no artigo anterior não se incorporam ao vencimento do servidor, exceto para fins de cálculo do décimo terceiro salário e do adicional de férias.

Art. 40. Não poderão ser percebidas, cumulativa, concorrente ou concomitantemente, as gratificações previstas nos incisos I e II, as dos incisos IV e VII, a do inciso III com a do inciso VII, do artigo 38 desta Lei.

### **Seção III**

#### **Das Indenizações**

Art. 41. As indenizações constituem vantagens pecuniárias concedidas em caráter transitório, em razão do ressarcimento de despesas a que o servidor seja obrigado em razão do serviço, identificadas como:

I - de ajuda de custo - destinada a compensar mensalmente as despesas do servidor com alimentação, hospedagem, locomoção e manutenção em outro município por período superior a 15 (quinze) dias, em valores e condições a serem estabelecidas em regulamento específico;

II - de diárias - destinada a compensar as despesas do servidor da administração pública que se deslocar de sua sede, eventualmente, a motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional para fazer face a despesas com alimentação e pousada.

III - de transporte - destina-se a compensar o servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento específico.

§ 1º É vedado o pagamento concomitante, ao mesmo servidor, da indenização prevista no inciso I com a do inciso II.

§ 2º O servidor que receber alguma das indenizações prevista no "caput" e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 02 (dois) dias.

§ 3º Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá as diárias e a ajuda de custo recebidas em excesso.

### **Seção IV**

#### **Dos Benefícios**

Art. 42. Os benefícios constituem vantagens pecuniárias concedidas em caráter transitório, em razão da condição pessoal do servidor.

Art. 43. Para efeito da presente Lei identificam-se como benefícios os estabelecidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Eldorado e do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

### **Seção V**

#### **Do Abono de Natal**

Art. 44. O abono de natal será pago, anualmente, a todo servidor municipal, ativo ou inativo, independentemente da remuneração a que fizer jus.

§ 1º O abono de Natal corresponderá a um doze avos, por mês de efetivo exercício, da remuneração.

§ 2º A fração igual ou superior a quinze dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior, e a fração inferior a quinze dias será desprezada.

§ 3º O abono de natal poderá ser pago em até duas parcelas, a primeira entre os meses de fevereiro e novembro, e a segunda até o dia vinte de dezembro de cada ano.

§ 4º O pagamento de cada parcela far-se-á com base na remuneração do mês em que for efetuado.

§ 5º A segunda parcela terá como cálculo a média aritmética simples, utilizando como base as últimas remunerações.

§ 6º Caso o servidor deixe o serviço público municipal, a gratificação natalina ser-lhe-á paga proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano, com base na remuneração do mês em que ocorrer o fato.

## **TÍTULO VI**

### **DA POLÍTICA SALARIAL**

#### **CAPÍTULO ÚNICO**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 45. A política salarial para os servidores da administração municipal terá como objetivo a recomposição da remuneração em razão das perdas decorrentes da desvalorização da moeda e como incentivo ao aumento da eficiência e melhoria do desempenho dos servidores municipais.

§ 1º As recomposições de vencimentos e remunerações dependerão da disponibilidade dos recursos arrecadados e da destinação desses recursos para atender a realização dos planos, programas e atividades voltados para o desenvolvimento

econômico-social do Município.

§ 2º A política salarial da administração municipal ficará vinculada ao limite de gastos com pessoal definido na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/00 e demais diplomas legais pertinentes.

§ 3º Serão computadas, para fins de apuração dos gastos relativamente ao limite referido no § 2º, as parcelas financeiras percebidas pelos servidores referentes ao vencimento e às vantagens pecuniárias bem como o valor dos encargos sociais.

Art. 46. A concessão de vantagens pecuniárias, o aumento de remuneração, a criação de cargos ou suas alterações e a admissão de pessoal a qualquer título, pela administração municipal, ficam condicionados:

I - à existência de dotação orçamentária prévia suficiente para atender às projeções das despesas de pessoal e dos acréscimos dela decorrentes;

II - ao limite da receita corrente líquida, conforme a Lei Complementar nº 101/00.

Art. 47. Fica estabelecido o mês de janeiro de cada exercício como data-base para a revisão geral dos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Eldorado.

**TITULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**  
**CAPÍTULO I**  
**DA EXTINÇÃO DE CARGOS**

Art. 48. Os cargos efetivos de Continuo, Digitador, Gari, Lixeiro e Margarida, serão extintos quando ocorrer sua vacância.

**CAPÍTULO II**  
**DO ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES**

Art. 49. Enquadramento é a passagem do servidor do sistema de classificação anteriormente existente para o novo sistema instituído por esta Lei, nos respectivos Grupos Ocupacionais descritos no ANEXO I da presente Lei Complementar.

Art. 50. O enquadramento no atual Plano de Cargos e Remuneração importará na classificação do servidor na Referência e Nível que lhe é devida, de acordo com o vencimento básico do cargo ocupado e segundo os critérios de tempo de serviço definidos nesta Lei Complementar.

**CAPÍTULO III**  
**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Art. 51. Os servidores do Quadro Permanente do Município ficam submetidos à carga horária fixada no ANEXO I desta Lei, com exceção dos ocupantes de cargos do Magistério Municipal cuja jornada é fixada no Plano de Cargos específico e dos casos em que haja disposição legal estabelecendo carga horária especial.

Art. 52. Os efeitos financeiros dos enquadramentos realizados serão válidos a contar do primeiro dia do mês de janeiro do exercício de 2024.

Art. 53. Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável poderá ser colocado em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de contribuição, até o seu adequado aproveitamento.

Parágrafo único. O aproveitamento de que trata o "caput" poderá ser feito no mesmo cargo ou em outro, de atribuições semelhantes, sem alterações de vencimento.

Art. 54. Fica assegurado aos dependentes dos servidores inativos, que recebem seus proventos pelo Tesouro do Município, o benefício da pensão por morte, a ser calculado nos termos de legislação específica.

Parágrafo único. Para efeito do benefício estabelecido no "caput" deste artigo, os critérios utilizados para a definição de dependente são os mesmos adotados pela legislação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Eldorado e do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 55. Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado.

§ 1º A recondução, na hipótese prevista junto ao 'caput' do artigo, consiste no retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado, em decorrência de inabilitação ou desistência no estágio probatório relativo a outro cargo, ou por reintegração do anterior ocupante.

§ 2º Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, observadas as regras de compatibilidade previstas em lei específica.

Art. 56. Ao servidor efetivo e estável poderá ser concedido afastamento para participar de curso de formação decorrente de novo concurso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem direito a remuneração.

Art. 57. Os ANEXOS e as Tabelas constantes desta Lei constituem parte integrante do seu texto, cabendo ao chefe do Poder Executivo com autorização do Poder Legislativo a inclusão, a supressão ou a transformação de cargos, desde que não acarrete aumento de despesa.

Art. 58. O chefe do Poder Executivo expedirá os atos regulamentares necessários à execução desta Lei.

Art. 59. O salário de referência do município será o constante da Tabela do Anexo II, relativo ao Nível I, Classe A, inicialmente R\$ 1.363,63 (um mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos).

Art. 60. Esta Lei Complementar entrará em vigor em primeiro de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário e em especial Lei Complementar 055 de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações posteriores até a presente data, bem como a Lei Complementar 077 de 19 de dezembro de 2013.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



**PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELTORADO****CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO****ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS****TABELA 1****GRUPO OCUPACIONAL I – ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR - ANE**

SÍMBOLO	NÍVEL	CARGO	VAGAS	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
ANE	II	Agente Administrativo	12	Ensino Fundamental	40 h
ANE	I	Agente de Limpeza	14	Alfabetizado	40 h
ANE	II	Agente de Saúde Pública	03	Ensino Fundamental	40 h
ANE	I	Atendente de Dentista	05	Ensino Fundamental	40 h
ANE	I	Auxiliar de Biblioteca	02	Ensino Fundamental	40 h
ANE	III	Auxiliar de Enfermagem	09	Ensino Fundamental com registro no COREN	40 h
ANE	II	Auxiliar de Mecânico	02	Ensino Fundamental – Séries Iniciais	40 h
ANE	I	Auxiliar de Pedreiro	05	Alfabetizado	40 h
ANE	I	Auxiliar de Serviços Gerais	38	Alfabetizado	40 h
ANE	II	Borracheiro	02	Alfabetizado	40 h
ANE	III	Carpinteiro	02	2º ano do Ensino Fundamental	40 h
ANE	I	Copeira	02	Alfabetizado	40 h
ANE	III	Coveiro	03	Alfabetizado	40 h
ANE	IV	Digitador	03	Ensino Fundamental	40 h
ANE	III	Eletricista	02	2ª ano do Ensino Fundamental	40 h
ANE	II	Encanador	03	2º ano do Ensino Fundamental	40 h
ANE	I	Inspetor de Alunos	02	5º ano do Ensino Fundamental	40 h
ANE	I	Lavador de Veículos	03	Alfabetizado	40 h
ANE	III	Mecânico	02	4º ano do Ensino Fundamental com experiência	40 h
ANE	III	Mecânico Especializado	02	4º ano do Ensino Fundamental	40 h
ANE	I	Merendeira/Cozinheira	12	Alfabetizado	40 h
ANE	III	Mestre de Obras	02	Ensino Fundamental	40 h
ANE	III	Motorista	09	4º ano do Ensino Fundamental com habilitação específica	40 h
ANE	III	Motorista de Transporte Escolar	13	4º ano do Ensino Fundamental com habilitação específica	40 h
ANE	III	Motorista de Veículo de Carga	16	4º ano do Ensino Fundamental com habilitação específica	40 h
ANE	IV	Operador de Máquina	09	Alfabetizado com habilitação específica	40 h
ANE	III	Pedreiro	08	2º ano do Ensino Fundamental	40 h
ANE	III	Pedreiro Especializado	02	2º ano do Ensino Fundamental	40 h
ANE	I	Servente Escolar	20	Alfabetizado	40 h
ANE	I	Telefonista	02	Alfabetizado	40 h
ANE	I	Trabalhador Braçal	16	Alfabetizado	40 h
ANE	III	Tratorista	09	Alfabetizado com habilitação específica	40 h
ANE	I	Vigia	18	Alfabetizado	40 h
ANE	I	Zelador	24	Alfabetizado	40 h

**TABELA 2****GRUPO OCUPACIONAL II – ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO – ANM**

SÍMBOLO	NÍVEL	CARGO	VAGAS	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
ANM	III	Agente Comunitário de Saúde	28	Ensino Médio e curso de formação inicial com carga horária mínima de 40 h e residir no município	40 h
ANM	V	Agente de Vigilância Sanitária	02	Ensino Médio	40 h
ANM	IV	Assistente de Administração	12	Ensino Médio	40 h
ANM	III	Auxiliar de Regulação em Serviços de Saúde	05	Ensino Médio	40 h
ANM	IV	Fiscal de Obras e Posturas	02	Ensino Médio	40 h
ANM	IV	Fiscal de Tributos	08	Ensino Médio	40 h
ANM	IV	Fiscal de Vigilância Sanitária	02	Ensino Médio	40 h
ANM	IV	Secretário de Escola	03	Ensino Médio	40 h
ANM	III	Técnico de Laboratório	03	Curso Técnico em Laboratório e registro no CRF	40 h
ANM	IV	Técnico em Agropecuária	04	Ensino Médio com registro no CFTA	40 h
ANM	IV	Técnico em Contabilidade	03	Ensino Médio com registro no CFC	40 h
ANM	IV	Técnico em Enfermagem	03	Ensino Médio com registro no COREN	40 h
ANS	III	Técnico em Informática	04	Ensino Médio	40 h
ANM	IV	Técnico em Licitação	02	Ensino Médio	40 h
ANM	III	Técnico em Radiologia	02	Ensino Médio e curso de radiodiagnóstico com registro no CRTR	40 h

**TABELA 3****GRUPO OCUPACIONAL III – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS**

SÍMBOLO	NÍVEL	CARGO	VAGAS	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
ANS	VII	Advogado	02	Nível Superior com registro na OAB	30 h
ANS	VI	Arquiteto	02	Nível Superior com registro no CREA	30 h
ANS	V	Assistente Social	04	Nível Superior com registro no CRESS	30 h
ANS	V	Assistente Social Educacional	03	Nível Superior	40 h
ANS	VI	Auditor Fiscal	02	Nível Superior	40 h
ANS	V	Bioquímico/Biomédico	02	Nível Superior com registro no CRQ	40 h
ANS	VII	Cirurgião Dentista	06	Nível Superior com registro no CRO	40 h
ANS	V	Contabilista	02	Nível Superior com registro no CFC	30 h
ANS	IV	Educador Social	03	Nível Superior	40 h
ANS	VII	Enfermeiro	07	Nível Superior com registro no COREN	40 h
ANS	V	Engenheiro	02	Nível Superior com registro no CREA	30 h
ANS	V	Farmacêutico	02	Nível Superior com registro no CRF	40 h
ANS	V	Fiscal Municipal	05	Nível Superior	40 h
ANS	V	Fisioterapeuta	03	Nível Superior com registro no COFFITO	30 h



ANS	V	Fonoaudiólogo	02	Nível Superior com registro no CREFONO	30 h
ANS	V	Nutricionista	03	Nível Superior com registro no CRN	40 h
ANS	VIII	Médico	05	Nível Superior com registro no CRM	40 h
ANS	VIII	Médico Ginecologista	02	Nível Superior com registro no CRM	20 h
ANS	VIII	Médico Pediatra	02	Nível Superior com registro no CRM	20 h
ANS	V	Médico Veterinário	02	Nível Superior com registro no CRMV	20 h
ANS	V	Programador/Digitador	02	Nível Superior	40 h
ANS	V	Psicólogo	03	Nível Superior com registro no CRP	30 h
ANS	V	Psicólogo (Educação)	03	Nível Superior com registro no CRP	40 h
ANS	V	Psicopedagogo	03	Nível Superior	40 h

TABELA 4

## CARGOS EM EXTINÇÃO

CARGO	VAGAS	NÍVEL	VENCIMENTO	C/H/S
Digitador	05	V	1638,42	
Gari	08	III	1286,45	40 h
Margarida	12	III	1286,45	40 h
Lixeiro				

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - MS									
ANEXO II - REFERENCIA DE VALORES, NIVEIS E CLASSES									
NÍVEIS	→	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
CLASSE	↓								
A	1	1.363,63	1.388,75	1.736,72	2.594,49	4.263,77	5.969,67	6.538,30	22.599,92
	2	1.418,18	1.444,30	1.806,19	2.698,27	4.434,32	6.208,46	6.799,83	23.503,92
	3	1.474,90	1.502,07	1.878,44	2.806,20	4.611,69	6.456,80	7.071,83	24.444,07
	4	1.533,90	1.562,15	1.953,57	2.918,45	4.796,16	6.715,07	7.354,70	25.421,84
	5	1.595,25	1.624,64	2.031,72	3.035,19	4.988,01	6.983,67	7.648,89	26.438,71
	6	1.659,06	1.689,63	2.112,99	3.156,59	5.187,53	7.263,02	7.954,84	27.496,26
	7	1.725,43	1.757,21	2.197,50	3.282,86	5.395,03	7.553,54	8.273,04	28.596,11
	8	1.794,44	1.827,50	2.285,41	3.414,17	5.610,83	7.855,68	8.603,96	29.739,95
B	9	1.866,22	1.900,60	2.376,82	3.550,74	5.835,26	8.169,91	8.948,12	30.929,55
	10	1.940,87	1.976,62	2.471,89	3.692,77	6.068,67	8.496,70	9.306,04	32.166,73
	11	2.018,51	2.055,69	2.570,77	3.840,48	6.311,42	8.836,57	9.678,28	33.453,40
	12	2.099,25	2.137,92	2.673,60	3.994,10	6.563,88	9.190,03	10.065,41	34.791,54
	13	2.183,22	2.223,43	2.780,54	4.153,86	6.826,43	9.557,63	10.468,03	36.183,20
	14	2.270,54	2.312,37	2.891,77	4.320,02	7.099,49	9.939,94	10.886,75	37.630,53
	15	2.361,37	2.404,87	3.007,44	4.492,82	7.383,47	10.337,54	11.322,22	39.135,75
	16	2.455,82	2.501,06	3.127,73	4.672,53	7.678,81	10.751,04	11.775,11	40.701,18
C	17	2.554,05	2.601,10	3.252,84	4.859,43	7.985,96	11.181,08	12.246,11	42.329,23
	18	2.656,22	2.705,15	3.382,96	5.053,81	8.305,40	11.628,32	12.735,96	44.022,40
	19	2.762,46	2.813,35	3.518,28	5.255,96	8.637,62	12.093,46	13.245,40	45.783,29
	20	2.872,96	2.925,89	3.659,01	5.466,20	8.983,12	12.577,19	13.775,21	47.614,62
	21	2.987,88	3.042,92	3.805,37	5.684,85	9.342,45	13.080,28	14.326,22	49.519,21
	22	3.107,40	3.164,64	3.957,58	5.912,24	9.716,14	13.603,49	14.899,27	51.499,98
	23	3.231,69	3.291,22	4.115,89	6.148,73	10.104,79	14.147,63	15.495,24	53.559,98
	24	3.360,96	3.422,87	4.280,52	6.394,68	10.508,98	14.713,54	16.115,05	55.702,37
	25	3.495,40	3.559,79	4.451,74	6.650,47	10.929,34	15.302,08	16.759,65	57.930,47

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

## Departamento de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 001/2024

"DESLIGA DOS QUADROS DA PREFEITURA MUNICIPAL O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**AGUINALDO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****I** - Declarar o desligamento do servidor **JOEL ROZA**, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS STO-9**, a contar de 19 de Dezembro de 2023, devido a ocorrência de seu óbito.**II** - Declarar vacância de cargo público de **OPERADOR DE MAQUINAS STO-9**, ocupado pelo servidor **JOEL ROZA**, a contar de 19 de Dezembro de 2023, devido a ocorrência de seu óbito.**III** - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogados as disposições em contrário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO OITAVO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.****AGUINALDO DOS SANTOS**

## Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

## Departamento de Licitação

**PORTARIA Nº 171/2023**

"Designar RESPONSÁVEL para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, o Sr. Emerson Eleno Souza Lima, portador do CPF nº 040.057.141-29, assistente de administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 126/2023, referente ao Processo Administrativo nº 129/2023, Tomada de Preços nº 006/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, estado de Mato Grosso do Sul, ao dia 27 de dezembro de 2023.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 172/2023**

"Designar RESPONSÁVEL para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, os Srs. Janio Lopes dos Santos, motorista de veículo de carga, portador do CPF nº 272.734.581-04, José Camilo Sanches, diretor de departamento de trânsito, portador do CPF nº 212.780.271-49 e Luiz Carlos da Silva, técnico agropecuário, portador do CPF nº 785.840.271-49, para acompanharem e fiscalizarem a execução dos Contratos nº 127/2023 e 128/2023, referentes ao Processo Administrativo nº 014/2023, Pregão Presencial nº 007/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, estado de Mato Grosso do Sul, ao dia 28 de dezembro de 2023.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 173/2023**

"Designar RESPONSÁVEL para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, os Srs. Alessandro de Moraes Arevalo, portador do CPF nº 012.545.971-82, motorista; Joel Lola, portador do CPF nº 231.027.051-20, operador de máquina; e Diego Gonçalves Leandro, portador do CPF nº 028.965.191-30, técnico em agropecuária, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 129/2023, referente ao Processo Administrativo nº 110/2023, Pregão Presencial nº 042/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, estado de Mato Grosso do Sul, ao dia 28 de dezembro de 2023.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO****Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 16/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12078/2023**

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 12078/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 16/2023, cujo objeto da licitação é a Contratação de empresa especializada para execução de reforma de Ponte de madeira em vigamento simples, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Empresa Vencedora:** NATALINO ZOTELLI NETO ME

**CNPJ:** 14.806.741/0001-79

**VALOR VENCEDOR:** R\$ 14.809,08 (quatorze mil, oitocentos e nove reais e oito centavos)

Valor global Homologado de R\$ 14.809,08 (quatorze mil, oitocentos e nove reais e oito centavos), atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 08 de janeiro de 2024.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 20/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14088/2023**

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 14088/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 20/2023, cujo objeto da licitação é a Contratação de empresa especializada para execução de reforma de Ponte de madeira em vigamento simples, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Empresa Vencedora:** NATALINO ZOTELLI NETO ME

**CNPJ:** 14.806.741/0001-79

**VALOR VENCEDOR:** R\$ 44.808,49 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oito reais e quarenta nove centavos).

Valor global Homologado de R\$ 44.808,49 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oito reais e quarenta nove centavos), atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 08 de janeiro de 2024.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**Câmara Municipal de Figueirão  
TERMO DE SUSPENSÃO DO CERTAME**

Processo nº 033/2023

Tomada de Preços nº 01/2023

Em face da necessidade de complementar a proposta de preços previamente vencedora, fica o CERTAME SUSPENSO pelo período de 03 (três) dias, sendo retomado aos 12 (doze) dias de janeiro de 2024, às 08h00min, na Câmara Municipal de Figueirão - MS.

Fica desde já a licitante 2R EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.164.285/0001-92, convocada para apresentar informações adicionais nos termos registrado em ata.

Figueirão MS, 08 de janeiro de 2024

Nádia Zotelli

Presidente "ad hoc" da CPL

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023**

**O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - MS**, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 50/2023, menor preço global em conformidade com a solicitação, parte integrante deste Processo Administrativo nº 14184/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para Locação de caminhão prancha para transporte de maquinários, cargas, ferramentas, com capacidade mínima de transporte de 10.000 (Dez mil) quilos, incluso a despesa com o motorista, manutenção, abastecimento e assistência técnica. Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Público e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural, para tanto, **ADJUDICA** a seguinte empresa:

**Empresa Vencedora:** VALDIRENE ROCHA FURTADO - MEI**CNPJ:** 28.158.565/0001-10**VALOR VENCEDOR:** R\$ 292.800,00 (duzentos e noventa dois mil e oitocentos reais).

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1/1	11121	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MAQUINÁRIOS, CARGAS, FERRAMENTAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 10.000 (DEZ MIL) QUILOS, INCLUSO A DESPESA DO MOTORISTA, MANUTENÇÃO, ABASTECIMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	24000,00	R\$ 12,2000	R\$ 292.800,00

Figueirão – MS, 08 de janeiro de 2024.

**DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA**

Pregoeira

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO P.P. 48/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13056/2023**

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 13056/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 48/2023, cujo objeto da presente Licitação é a Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares e odontológicos contidos no Hospital Municipal "Mariana Silvéria Furtado" e Unidade Básica de Saúde "Arindo Rodrigues da Silva" do Município, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão/MS.

**Empresa Vencedora:** MARCELO DE SOUZA LIMA**CNPJ:** 17.631.196/0001-15**VALOR VENCEDOR:** R\$ 149.800,00 (cento e quarenta nove mil e oitocentos reais).

Valor global Homologado de R\$ 149.800,00 (cento e quarenta nove mil e oitocentos reais), atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 08 de janeiro de 2024.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**Gerência de Recursos Humanos****DECRETO P/Nº 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear, **ALVINO ANTÔNIO MARTINS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 149001 SSP/MS, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO**, símbolo DAS-5, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, em vaga prevista na Lei Complementar n. 089, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

**EXTRATO DA ATA 37/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10948/2023**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas, **C. C. M. REZENDE LTDA – EPP** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 44.106.491/0001-25**, **COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR – LTDA** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 08.021.757/0001-73** e **MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES – LTDA** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 40.613.881/0001-30**

**OBJETO:** O objeto da presente Licitação é aquisição de fórmulas industrializadas, suplementos alimentares especiais e dietas enterais, a serem utilizados pelos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Figueirão-Mato Grosso do Sul conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**VALOR VENCEDOR:** R\$ 73.645,70 (setenta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 18 de dezembro 2023 à 18 de dezembro 2024 .**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 8.666/93 e 10.520/02**ASSINAM:** Juvenal Consolaro e todos os secretários pela contratante e Nilza Raymundo de Mattos Baroni pela contratada.**DATA DA ASSINATURA:** 18 de dezembro 2023 .**Relação de itens da empresa:**

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/12	17072	DIETA ENTERAL E ORAL 1.2 KCAL/ML, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, INDICADA NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES QUE NECESSITEM DE UM MAIOR APORTE PROTEICO. CARBOIDRATOS MÍNIMO 45%, LIPÍDEOS MÍNIMO 34%, PROTEÍNA MÍNIMO A 21% COM VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO LIQUIDA 1000ML EMBALAGEM TETRA SQUARE OU FRASCO RÍGIDO	200,00	R\$ 44,3000	R\$ 8.860,00	NESTLÉ/NOVASOURCE SE
5/12	15550	FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS, HIPOALERGÊNICA, SEM LACTOSE, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ. PARA CRIANÇAS. INDICAÇÕES: ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV), DIARREIA PERSISTENTE, DOENÇAS E CIRURGIAS GASTROINTESTINAIS, DISTÚRBIOS ABSORTIVOS. EMBALAGEM/LATA COM 400 GRAMAS, PRODUTO DE REFERÊNCIA: NEO ADVANCE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	30,00	R\$ 255,1900	R\$ 7.655,70	NESTLÉ/ALFAMINO
6/12	16783	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA 0 A 6 MESES, COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, COM DHA, ARA, PREBIOTICOS. APRESENTAÇÃO A PARTIR LATA DE 400GR.	100,00	R\$ 49,4000	R\$ 4.940,00	NESTLÉ/NAN COMFOR 1
7/12	16784	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO 6 A 12 MESES, COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, COM DHA, ARA, PREBIOTICOS. APRESENTAÇÃO A PARTIR LATA DE 800GRS.	100,00	R\$ 78,9400	R\$ 7.894,00	NESTLÉ/NAN COMFOR 2
8/12	16785	FÓRMULA INFANTIL PARA PRIMEIRA INFÂNCIA A PARTIR DE 1 A 3 ANOS, COM DHA, ARA, PREBIOTICOS. APRESENTAÇÃO A PARTIR LATA DE 800GRS.	100,00	R\$ 83,5000	R\$ 8.350,00	NESTLÉ/NAN LAC COMFO
9/12	16782	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO, QUE NECESSITEM DE NUTRIÇÃO ADEQUADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. COM TCM, ISENTA DE LACTOSE E SEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO A PARTIR DE 400 G.	200,00	R\$ 73,5000	R\$ 14.700,00	NESTLÉ/ISOSOURCE JUN
12/12	16778	FIBRA ALIMENTAR INDICADA PARA AUXILIAR NA REGULARIZAÇÃO DO TRÂNSITO INTESTINAL DE ADULTOS E CRIANÇAS (A PARTIR DE 4 ANOS). COM EXCLUSIVO MIX DE FIBRAS COM NO MÍNIMO 4,3G/PORÇÃO, SEM SABOR, SEM CHEIRO, ZERO AÇÚCARES, ZERO CALORIAS E SEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO A PARTIR LATA DE 260 G	30,00	R\$ 68,2000	R\$ 2.046,00	NESTLÉ/FIBER MAIS

**Qtd de Itens Vencedores:** 0007**Valor Total.....:** R\$ 54.445,70

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2/12	17073	DIETA ENTERAL E ORAL 1.5 KCAL/ML, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA E HIPERLIPÍDICA, INDICADA PARA PACIENTES COM NECESSIDADE DE CONTROLE GLICÊMICO QUE PRECISEM DE MAIOR APORTE CALÓRICO E PROTEICO. COM CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO. APRESENTAÇÃO LIQUIDA 1000ML EMBALAGEM TETRA SQUARE OU FRASCO RÍGIDO.	100,00	R\$ 70,0000	R\$ 7.000,00	DIBEN 1,5 - 1000ML (
10/12	16779	COMPOSTO/ SUPLEMENTAÇÃO, AUXILIA NA MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES DO TECIDO ÓSSEO E DO MUSCULO ESQUELETO. ADICIONADO DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. RICO EM SELÊNIO, VITAMINA D E B12, FONTE DE CÁLCIO, FÓSFORO, ZINCO, COBRE, VITAMINAS A, E, K, C, B1, B6, ÁCIDO PANTOTÊNICO E BIOTINA, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE SEM GLÚTEN. CONTÉM FIBRAS SOLÚVEIS. APRESENTAÇÃO A PARTIR LATA DE 370 G.	40,00	R\$ 45,0000	R\$ 1.800,00	SUSTAGEN SENIOR - 37
11/12	16780	DIETA EM PÓ COM RESTRIÇÃO DE SACAROSE, GLICOSE, FRUTOSE E LACTOSE, QUE CONTRIBUI PARA O ATINGIMENTO DAS METAS NUTRICIONAIS. RICO EM ÔMEGA-3* (DHA E EPA), CÁLCIO, FERRO, COBRE, ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS A, D, E, K E C. COM ALTO TEOR PROTEICO COM NO MÍNIMO 18G DE PROTEÍNA POR PORÇÃO. SEM SABOR. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE.	150,00	R\$ 45,0000	R\$ 6.750,00	SUSTAGEN SENIOR - 37

**Qtd de Itens Vencedores:** 0003**Valor Total.....:** R\$ 15.550,00

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
3/12	17074	DIETA ENTERAL - DIETA ENTERAL ESPECIALIZADA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA COM CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO COM FIBRAS E EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. INDICADO PARA PACIENTES COM NECESSIDADE E CONTROLE GLICÊMICO, SITUAÇÃO DE ESTRESSE METABÓLICO E/OU PACIENTES DIABÉTICOS TIPO I OU II. COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1.0KCAL/ML E DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA DE 17% DE PROTEÍNA, 34% DE CARBOIDRATO E 49% DE LIPÍDEOS. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1000 ML. EMBALAGEM TETRA SQUARE OU FRASCO RÍGIDO.	100,00	R\$ 36,5000	R\$ 3.650,00	DIAMAX IG 1L - PRODI

Qtd de Itens Vencedores: 0001

Valor Total.....: R\$ 3.650,00

Valor Total de Produtos Licitados: R\$ 73.645,70

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

**EXTRATO DO CONTRATO N° 164/2023****TOMADA DE PREÇO N° 19/2023****PROCESSO N° 10781/2023****PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, **ENG ENGENHARIA PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o n° 15.199.548/0001-80**.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de letreiro estético "Eu coração (Símbolo) Figueirão", no atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos .**VALOR TOTAL:** R\$ 279.293,62 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos).**VIGÊNCIA:** com início na data de 13/12/2023 e encerramento em 13/06/2024 .**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações pertinentes.**ASSINAM:** Juvenal Consolaro pela contratante e Magney Raimundo Ferreira da Silva pela contratada.**DATA DA ASSINATURA:** Figueirão, 13 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

**EXTRATO DA ATA 36/2023****PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13028/2023****PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas, , **LATICINIOS MARIA - EIRELI** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o n° 29.994.980/0001-77****OBJETO:** O objeto da presente licitação é a aquisição de Leite Pasteurizado Tipo C, afim de atender as demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde.**VALOR VENCEDOR:** R\$ 128.440,00 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta reais).**VIGÊNCIA:** 12 de dezembro 2023 à 12 de dezembro 2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis n° 8.666/93 e 10.520/02**ASSINAM:** Juvenal Consolaro e todos os secretários pela contratante e Mayara Cristina Pereira pela contratada.**DATA DA ASSINATURA:** 12 de dezembro 2023.**Relação de itens da empresa:**

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2149	LATICINIOS MARIA EIRELI					
1/1	15016	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO TIPO C, LÍQUIDO COM TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 01 LITRO, VALIDADE MÍNIMA DE 5 A 7 DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	24700,00	R\$ 5,2000	R\$ 128.440,00	MARIA

Qtd de Itens Vencedores: 0001

Valor Total.....: R\$ 128.440,00

Valor Total de Produtos Licitados: R\$ 128.440,00

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

**EXTRATO DO CONTRATO N° 152/2023****DISPENSA EMERGENCIAL N° 139/2023****PROCESSO N° 14170/2023****PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, Empresa **S.H. INFORMÁTICA LTDA** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o n° 06.048.539/0001-05**.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção (corretiva) visando atender a demanda por peças e serviços para atendimento da frota de veículos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Figueirão – MS.



**VALOR TOTAL:** O valor do presente Termo de Contrato é a taxa de administração de - 0,60% (zero vírgula sessenta por cento negativo ) correspondente ao valor de R\$ 290.867,57 (duzentos e noventa mil, oitocentos e sessenta sete reais e cinquenta sete centavos).

**VIGÊNCIA:** início na data de 30/11/2023 e encerramento em 30/01/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro pela contratante e Gleydson Pinto Machado, pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de novembro de 2023.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

---

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2023

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023**

**PROCESSO Nº 14025/2023**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, Empresa **ALINE CRISLAINE DA SILVA – ME**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 22.495.249/0001-58**.

**OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes (Aparelho de ar condicionado) para suprir as necessidades do Hospital Municipal "Mariana Silvéria Furtado", para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirão/MS, conforme condições.

**VALOR TOTAL:** R\$ 21.260,00 (vinte e um mil, duzentos e sessenta reais).

**VIGÊNCIA:** com início na data de 20/12/2023 e encerramento em 20/02/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro pela contratante e Aline Crislaine da Silva , pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

---

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2023

**PROCESSO: 14102/2023**

**INEXIGIBILIDADE: 08/2023**

**PARTES – PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO e CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 33.552.051/0001-85**.

**OBJETO :** Contratação de Show com César e Paulino em atendimento a programação do 21º Aniversário de Figueirão.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art 25, II c/c o art. 13, V, da Lei 8666/93.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO :** R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de dezembro de 2023.

**VIGÊNCIA:** início na data de 04/12/2023 e encerramento em 04/06/2024

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro pela contratante e Paulo Roberto Franco pela contratada.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

---

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2023

**TOMADA DE PREÇO Nº 18/2023**

**PROCESSO Nº 14001/2023**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, **CONSTRUTORA B & C LTDA - DEMAIS** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 04.610.413/0001-49**.

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a implantação do sistema de iluminação pública, de postes ornamentais, utilizando luminárias de alta eficiência com tecnologia LED autogeradora de energia, composta de painel solar monocristalino, com potência de 100w. O referido projeto será nas 04 rotatórias da cidade no município de Figueirão/MS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 466.655,31 (quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos)

**VIGÊNCIA:** com início na data de 13/12/2023 e encerramento em 13/12/2024 .

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações pertinentes.

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro pela contratante e Valberto Costa da Silva pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** Figueirão, 13 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

---

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2023

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023**

**PROCESSO Nº 10993/2023**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, Empresa **MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE - EPP** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 26.461.086/0001-43.**

**OBJETO:** Aquisição de uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento.

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.900,00(treze mil e novecentos reais).

**VIGÊNCIA:** com início na data de 12/12/2023 e encerramento em 12/03/2024 .

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro pela contratante e Maria Do Socorro Sousa Do Vale, pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2023 .

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023****PROCESSO Nº 12027/2023**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, Empresa **SIN CARD CARTÕES LTDA** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 12.753.920/0001-60.**

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção (preventiva e corretiva) visando atender a demanda por peças e serviços para atendimento da frota de veículos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Figueirão - MS , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

**VALOR TOTAL:** Contrato é de -11% (onze por cento negativo), correspondente ao valor de R\$ 3.249.200,00 (três milhões, duzentos e quarenta nove mil e duzentos reais).

**VIGÊNCIA:** com início na data de 08/12/2023 e encerramento em 07/12/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro pela contratante e Marcio Toshio Shiota Iwamoto pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2023****PROCESSO: 14095/2023****INEXIGIBILIDADE: 07/2023**

**PARTES** – PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO e **DOUGLAS E VINICIUS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 39.600.957/0001-04.**

**OBJETO:** Contratação de Show com a dupla Douglas & Vinicius em atendimento á programação do 21º Aniversário de Figueirão.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art 25, II c/c o art. 13, V, da Lei 8666/93.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO :** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) .

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2023

**VIGÊNCIA:** início na data de 06/12/2023 e encerramento em 06/12/2024

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro pela contratante e Wander Divino De Oliveira pela contratada.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2023****PROCESSO: 14090/2023****INEXIGIBILIDADE: 06/2023**

**PARTES** – PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO e **SOARES PRODUÇÕES LTDA** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 09.158.609/0001-68.**

**OBJETO :** Contratação de Show com Guilherme Silva em atendimento a programação do 21º Aniversário de Figueirão.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art 25, II c/c o art. 13, V, da Lei 8666/93.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO :** R\$ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) .

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de dezembro de 2023.

**VIGÊNCIA:** inicio 04/12/2023 e encerramento em 04/06/2024.

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro pela contratante e Zilto Soares Dos Santos pela contratada.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

**Câmara Municipal de Figueirão**  
**RESOLUÇÃO Nº 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**Reajusta os salários dos servidores do Poder Legislativo de Figueirão e dá outras providências.**

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições Legais, conferidas pelo inciso I, do Art. 33, do Regimento Interno da Câmara,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder aos servidores da Câmara Municipal, observado os artigos 34 e 57, XV, da Lei Orgânica Municipal, reajuste salarial no percentual de 15% (quinze por cento), sobre os vencimentos constantes das tabelas da Lei nº 499, de 02 de dezembro de 2022, integrantes da presente.

Parágrafo único. O reajuste disposto no caput terá validade a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2024, valendo como reposição inflacionaria para corrente ano.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Resolução são atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações Vereador Italo Moreira Geraldino, 08 de janeiro de 2024.

**Verª. Flávia Maria Bravo Ferreira**

**Presidente**

**Ver. Abadio Ribeiro da Rocha**

**Vice-Presidente**

**Ver. Juliano Nogueira de Souza**

**1º Secretário**

**Ver. Renata Rezende Mortari**

**2ª Secretária**

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA**

Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA N.º 10/2024 08 de Janeiro de 2024.****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Exonerar, **AREALDO DUARTE DE SOUZA**, Matrícula 1430, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, Símbolo – DAS-4, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2024.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms****PORTARIA Nº 08/2024 EM, 08 DE JANEIRO DE 2024.**

“NOMEAR PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, EXERCÍCIO 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR**, Pregoeira e a Equipe de Apoio, conforme abaixo com o objetivo de conduzir e realizar todas as licitações na modalidade de Pregão Presencial, no âmbito da Administração Pública Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, para o exercício de 2024.

**PREGOEIRA** : Leonora Quadra Saracho - Assessora do Departamento de Licitação **SUPLENTE**: Maria Marta Françoso Baptistella – Assessora do Departamento de Licitação.

**EQUIPE DE APOIO**: Walker Paim dos Santos Filho , Lucélia Maria Ferreira Alves.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e findará em 31 de dezembro de 2024, e produzindo os seus efeitos retroativos a 01/01/2024.

JAIR SCAPINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms****PORTARIA Nº 09/2024 EM, 08 DE JANEIRO DE 2024.**

“DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, EXERCÍCIO 2024, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR**, os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, que tem a atribuição de dirigir e julgar toda licitação referente a compras, serviços, obras e alienações do Município de Guia Lopes da Laguna/MS.

**TITULARES:**

Lucinei Barbosa Xavier – Presidente.

Lucélia Maria Ferreira Alves – Membro.

Simone Aparecida Peixoto de Menezes – Membro.

**SUPLENTE:**

Leonora Quadra Saracho.

**§ 1º** - A presente Comissão Permanente servirá, inclusive, para o processamento integral de todos os atos licitatórios da Administração Municipal Indireta, incluindo dos Fundos Municipais.

**§ 2º** - A nomeação de que trata este artigo terá validade até 31/12/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo os seus efeitos retroativos a 01/01/2024.

JAIR SCAPINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**Departamento de Recursos Humanos****ERRATA**

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, REFERENTE À PORTARIA 267/2023, DATADA DE 24 DE JULHO DE 2023, REFERENTE A LICENÇA GESTANTE DA SERVIDORA CRISTINA GERDA NAGEL, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO DIA 25 DE JULHO DE 2023.

**Onde se lê – Prorrogar a Licença por mais 60 (sessenta) dias, pelo período de 22/10/2023 a 20/12/2023, conforme art. 24 da LC 107/2020.**

**Leia-se – Prorrogar a Licença por mais 60 (sessenta) dias, pelo período de 22/11/2023 a 20/01/2024, conforme art. 24 da LC 107/2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE-SE. CUMPRA-SE.

Em 08 de Janeiro de 2024

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI**

Prefeitura de Iguatemi

**DECRETO Nº 2.205/2023****“REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal, a qual deve ser aplicada a partir de 1º de janeiro de 2024;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições a ser utilizado no município de Iguatemi;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

**D E C R E T A :****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Fica regulamentada, no âmbito do Município de Iguatemi-MS, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, devendo os respectivos procedimentos observar as diretrizes, os requisitos e as etapas fixadas no presente Decreto e nos atos normativos complementares.

**Art. 2º.** O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal, suas autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, se houver.

**Parágrafo único.** Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, se houver, que são regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

**Art. 3º.** Com base na Lei Orgânica do Município e na organização interna de cada Secretaria, para atendimento das disposições deste Decreto, poderão ser criados órgãos auxiliares ao procedimento licitatório, como departamentos e coordenadorias, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

**CAPÍTULO II****DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Art. 4º.** Com base na Lei Municipal nº 2.378, de 16 de dezembro de 2021, fica a cargo do Departamento de Compras e Licitações, vinculado à Secretaria de Administração, as atribuições de condução do processo licitatório bem como auxílio às secretarias do Município na contratação de bens e serviços.

**Parágrafo único.** Compete ao Departamento de Compras e Licitações, por seus servidores ou colaboradores de outras secretarias designados para esse fim, em apoio à elaboração do processo licitatório, conforme a necessidade, dentre outras atribuições:

**I** - A elaboração da pesquisa de preços segundo a presente norma, observadas as disposições na nova Lei de Licitações;

**II** - A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;

**III** - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CAPÍTULO III****DA POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 5º.** Fica a cargo do Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

**I** - Conduzir a sessão pública;

**II** - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

**III** - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

**IV** - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

**V** - Verificar e julgar as condições de habilitação;

**VI** - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

**VII** - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

**VIII** - Indicar o vencedor do certame;

**IX** - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

**X** - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

**XI** - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**§ 1º.** A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

**§ 2º.** Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se



refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

**§ 3º.** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

#### CAPÍTULO IV

##### DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Art. 6º.** O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

**Parágrafo único.** Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, conquanto não houver normativa interna específica sobre o tema, observar-se-á, como parâmetro normativo e no que couber, o disposto em Instrução Normativa da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

#### CAPÍTULO V

##### DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Art. 7º.** Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar cabe à respectiva Secretaria interessada na contratação, ressalvado o disposto no art. 8º.

**Art. 8º.** Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

**I** - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

**II** - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**III** - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**IV** - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

#### CAPÍTULO VI

##### DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 9º.** Em âmbito municipal, é permitida a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de bens e serviços comuns, inclusive serviço de engenharia comum, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

**Art. 10.** As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

**§ 1º.** Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

**§ 2º.** O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

**Art. 11.** Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços (AIRP), concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

**§ 1º.** O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

**§ 2º.** Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

**§ 3º.** Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da AIRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

**Art. 12.** A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**Art. 13.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**I** - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**II** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III** - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**IV** - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado mediante abertura do correspondente procedimento administrativo, que resultará em um despacho fundamentado.

**Art. 14.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**I** - Por razão de interesse público; ou

**II** - A pedido do fornecedor.

#### CAPÍTULO VII

##### DO CREDENCIAMENTO

**Art. 15.** O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

**§ 1º.** O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

**§ 2º.** A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

**§ 3º.** A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

**§ 4º.** Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, devendo tais critérios serem objetivos e impessoais.

**§ 5º.** O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, podendo, no entanto, o edital ficar aberto por tempo indeterminado, de modo a ampliar, o máximo possível, a rede de prestadores de serviços.

**§ 6º.** O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados podendo, no entanto, o edital ficar aberto por tempo indeterminado, de modo a ampliar, o máximo possível, a rede de prestadores de serviços.

### **CAPÍTULO VIII DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**Art. 16.** O licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:

**I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Dar causa à inexecução total do contrato;

**IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei 12.846 de 2013.

**Art. 17.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II** - Multa;

**III** - Impedimento de licitar e contratar;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**§ 1º** Na aplicação das sanções serão considerados:

**I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - As peculiaridades do caso concreto;

**III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### **CAPÍTULO IX DAS VIGÊNCIA**

**Art. 18.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**LÍDIO LEDESMA**  
PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Prefeitura de Iguatemi**  
**DECRETO Nº 2.206/2023**

**“REGULAMENTA A DISPENSA FÍSICA DE QUE TRATA A LEI 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, APLICÁVEL AO MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS E**

**DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS” .**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

**DECRETA:****CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Seção I****OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

**Art. 1º.** Este Decreto tem por objetivo regulamentar a dispensa física de que trata a Lei 14.133, 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratações no âmbito da Administração Pública, aplicável ao Município de Iguatemi-MS.

**Seção I****DA DISPENSA FÍSICA**

**Art. 2º.** Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, a Administração Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:

**I** - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

**II** - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

**III** - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

**IV** - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

**§ 1º.** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

**I** - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

**II** - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**§ 2º.** Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

**§ 3º.** O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**§ 4º.** Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

**§ 5º.** Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

**§ 6º.** Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio.

**CAPÍTULO II  
DO PROCEDIMENTO****Seção I****Instrução**

**Art. 3º.** O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

**I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

**II** - estimativa de despesa, nos termos que dispuser o regulamento;

**III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

**IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

**V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

**VI** - razão de escolha do contratado;

**VII** - justificativa de preço, se for o caso; e

**VIII** - autorização da autoridade competente.

**§ 1º.** Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

**§ 2º.** O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Município ou do órgão ou entidade promotora do procedimento, se houver.

**Seção II**

### Do Edital

**Art. 4º.** O órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

**I** - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

**II** - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

**III** - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

**IV** - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**V** - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**VI** - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial.

**VII** - endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

**§ 1º.** O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município.

**§ 2º.** Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 2º, incisos I e II deste decreto, fica facultando a Administração Pública a publicação do edital de que trata o "caput" ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

### Seção III

#### Divulgação do Edital

**Art. 5º.** O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como será disponibilizado sua íntegra no site oficial.

### Seção IV

#### Fornecedor

**Art. 6º.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, ao setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

**I** - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**II** - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

**III** - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

**IV** - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

**V** - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 7º.** Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

### CAPÍTULO III

#### DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

### Seção I

#### Julgamento

**Art. 8º.** Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

**Art. 9º.** Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

**§ 1º.** Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 2º do art. 4º deste Decreto, bem como nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

**§ 2º.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**Art. 10.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º.

**Art. 11.** Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

**Parágrafo único.** No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

### Seção II

### Habilitação

**Art. 12.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

**§ 1º.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital.

**Art. 13.** No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Municipal.

**Art. 14.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

### Seção III

#### Procedimento fracassado ou deserto

**Art. 15.** No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

**I** - republicar o procedimento;

**II** - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

**III** - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**Parágrafo único.** O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

### CAPÍTULO IV

#### DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**Art. 16.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CAPÍTULO V

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Art. 17.** O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

### CAPÍTULO VI

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

##### Seção I

##### Orientações gerais

**Art. 18.** Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

##### Seção II

##### Vigência

**Art. 19.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Prefeitura de Iguatemi**

**EDITAL Nº 41/2023**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no item 15 do Edital nº 01/2022, **CONVOCA** o(a) **candidato(o)a** abaixo relacionado(a), **aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2022**, publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município "Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL", para, num prazo de **10 (dez) dias contados da publicação do presente Edital**, comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para apresentação dos documentos necessários à preparação dos atos de provimento do cargo constante do quadro de pessoal do Município, bem como a realização de avaliação médica, para posse no prazo legal:



TÉCNICO EM LICITAÇÃO		
INSC.	NOME	CLASSIF.
234425	ONILDES BARROS RODRIGUES	2º

No referido prazo o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1 – Comprovante de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função conforme previsto no Edital do Concurso nº 01/2022;
- 2 – Certidão de nascimento ou de casamento;
- 3 – Certidão de nascimento de filhos se tiver, mais carteira de vacinação;
- 4 – Carteira de Identidade;
- 5 – Título de eleitor e o comprovante da última votação, que pode ser obtido no endereço eletrônico <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;
- 6 – CPF;
- 7 – PIS/PASEP;
- 8 – Duas fotos 3x4;
- 9 – Certificado militar de reservista, obrigatório para pessoas do sexo masculino;
- 10 – Comprovante de endereço atualizado;
- 11 – Certidões Negativas de Antecedentes criminais da comarca de origem do candidato aprovado e da Justiça Federal (1º Grau), que podem ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/> ;
- 12 – Declaração de não ocupar outro cargo público remunerado, exceto acumulação permitida por Lei;
- 13 – Carteira Nacional de Habilitação para os cargos que a exigirem;
- 14 – Demais documentos exigidos por cargo específico no Edital do Concurso nº 01/2022;
- 15 – Consulta de Qualificação Cadastral junto ao E-Social, obtida no endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> ;
- 16 - Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos dependentes;
- 17 – cópia do cartão ou contrato de abertura de conta no Banco Bradesco.

**O(a) candidato(a) deverá ainda se submeter a exame médico de aptidão física e mental, mediante agendamento prévio, cujo Laudo, a ser expedido pela Junta Médica ou médico designado pelo Município, deve ser entregue no Departamento de Recursos Humanos antes da data de posse.**

A entrega de todos os documentos, conforme solicitado, é obrigatória, na data assinalada, sob pena de desclassificação do concurso público, e **renúncia à vaga para a qual havia sido classificado(a)**.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, afixando-se cópia no local público do costume da Prefeitura Municipal de Iguatemi.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

LÍDIO LEDESMA  
PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

### Compras e Licitações EXTRATO DE CONTRATO Nº 449/2023

Contrato nº 449/2023

Processo nº 0258/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa GENTE SEGURADORA S/A

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de Proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo para os veículos pertencentes à Frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições, características e especificações, constantes no PROPOSTA DE PREÇOS e TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.302.1007-2.313-3.3.90.39.00-2.621.0000-000 - Ficha: 633

Valor: R\$ 6.929,00 (seis mil e novecentos e vinte e nove reais)

Vigência: 20/11/2023 à 20/11/2024

Data da Assinatura: 20/11/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e MARCELO WAIS, pela contratada

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

### Compras e Licitações EXTRATO DE CONTRATO Nº 450/2023

Contrato nº 450/2023

Processo nº 0258/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de Proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa



especializada na emissão de apólice de seguro automotivo para os veículos pertencentes à Frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições, características e especificações, constantes no PROPOSTA DE PREÇOS e TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.39.00-2.600.0000-000 - Ficha: 624

Valor: R\$ 6.673,00 (seis mil e seiscentos e setenta e três reais)

Vigência: 20/11/2023 à 20/11/2024

Data da Assinatura: 20/11/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e NEIDE OLIVEIRA SOUZA, pela contratada

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**Prefeitura de Iguatemi**  
**PORTARIA Nº 003/2024**

“EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA QUE ESPECIFICA”.

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I** - Exonerar, a pedido, a contar desta data, a servidora **Luciane Rissoto dos Santos**, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Prefeitura de Iguatemi**  
**PORTARIA Nº 004/2024**

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I** - Nomear, a contar desta data, **Rosângela Socovoski Ferragem**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação, com fulcro no Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 077/2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração).

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Prefeitura de Iguatemi**  
**PORTARIA Nº 532/2023**

“DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I** - Designar, a contar de 1º de janeiro de 2024, a servidora **Emily Valenzuela dos Santos**, Matrícula nº 1355-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Departamento II - FG 2, com fulcro na Tabela 2 do Anexo I da Lei Complementar nº 077/2015.

**II** - Atribuir à referida servidora, em razão da designação tratada no inciso anterior, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu vencimento-base.

**III** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 2187 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.2438***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$5.356.549,88 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )****5.356.549,88****Anulação**

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO		
	13	04.122.0300.2003.0000	Apoio à Gestão Governamental	70.000,00	
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	14	04.122.0300.2003.0000	Apoio à Gestão Governamental	2.082,36	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
	52	04.122.0208.2292.0000	Festas e Eventos	243.187,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	58	04.122.0300.2002.0000	Apoio à Gestão Governamental	1.100,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	67	04.122.0300.2024.0000	Apoio à Gestão Governamental	162.082,24	
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 2187 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.2438****Anulação**

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
81	28.843.0000.2015.0000	Encargos Especiais		937,22	
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
82	28.846.0000.2016.0000	Encargos Especiais		12.000,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
76	04.123.0300.2007.0000	Apoio à Gestão Governamental		3.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
90	12.361.0300.2008.0000	Apoio à Gestão Governamental		9.651,72	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 500 1001	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
97	12.361.0300.2008.0000	Apoio à Gestão Governamental		8.482,78	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 1001	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
124	12.361.0808.2018.0000	Educação aqui Começa o Futuro		4.546,42	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 1 500 1001	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
125	12.361.0808.2018.0000	Educação aqui Começa o Futuro		145.419,51	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 500 1001	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
126	12.361.0808.2018.0000	Educação aqui Começa o Futuro		51.175,80	
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		F.R.: 1 500 1001	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 2187 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.2438****Anulação**

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
135	12.361.0808.2018.0000	3.3.90.39.00	Educação aqui Começa o Futuro	7.651,15	
	500	000 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001	
			Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
179	12.365.0808.2006.0000	3.1.90.04.00	Educação aqui Começa o Futuro	283.216,98	
	500	000 000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 1001	
			Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
181	12.365.0808.2006.0000	3.1.90.13.02	Educação aqui Começa o Futuro	73.744,46	
	500	000 000	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.: 1 500 1001	
			Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	05	02	FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO		
206	12.361.0808.2027.0000	3.1.90.11.00	Educação aqui Começa o Futuro	65.995,79	
	540	000 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 1070	
			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
208	12.361.0808.2027.0000	3.1.90.94.00	Educação aqui Começa o Futuro	397.063,10	
	540	000 000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 540 1070	
			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
214	12.365.0808.2040.0000	3.1.90.11.00	Educação aqui Começa o Futuro	84.187,72	
	540	000 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 1070	
			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
215	12.365.0808.2040.0000	3.1.90.13.02	Educação aqui Começa o Futuro	62.221,24	
	540	000 000	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.: 1 540 1070	
			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
227	08.122.0300.2009.0000	3.1.90.11.00	Apoio à Gestão Governamental	284.748,60	
	500	000 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000	
			Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 2187 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.2438****Anulação**

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	228	08.122.0300.2009.0000	Apoio à Gestão Governamental	24.157,97	
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	231	08.122.0300.2009.0000	Apoio à Gestão Governamental	6.030,89	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	278	08.244.1011.2033.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS	2.000,44	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 660 0000	
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS		
	317	15.122.0300.1002.0000	Apoio à Gestão Governamental	86.250,02	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	320	15.122.0300.2010.0000	Apoio à Gestão Governamental	121,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	364	26.782.1002.2042.0000	Desenvolvimento Econômico e Sustentável	309.874,62	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 799 7400	
		799	Outras vinculações legais		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIE		
	369	04.122.0300.2011.0000	Apoio à Gestão Governamental	655,04	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 2187 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.2438****Anulação**

02	08	01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIE		
	372	04.122.0300.2011.0000	Apoio à Gestão Governamental	147,28	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	373	04.122.0300.2011.0000	Apoio à Gestão Governamental	114.405,02	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
	423	18.122.1001.2074.0000	Preservação e Conservação Ambiental	65.878,81	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	487	10.301.1007.2056.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	17,80	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	899 0000
		899	Outros Recursos Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	492	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	351.583,86	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	493	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	4.256,03	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	494	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	242.743,55	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	621 0000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	495	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	137.237,44	
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 2187 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.2438****Anulação**

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
528	10.302.1007.2313.0000	3.1.90.13.02	Cuidando da Saúde da Nossa Gente CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	69.866,20	F.R.: 1 500 1002
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
531	10.302.1007.2313.0000	3.3.90.14.00	Cuidando da Saúde da Nossa Gente DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	F.R.: 1 500 1002
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
548	10.304.1007.2315.0000	3.1.90.11.00	Cuidando da Saúde da Nossa Gente VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.056,46	F.R.: 1 500 1002
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
549	10.304.1007.2315.0000	3.1.90.13.02	Cuidando da Saúde da Nossa Gente CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	6.580,76	F.R.: 1 500 1002
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
556	10.305.1007.2316.0000	3.1.90.04.00	Cuidando da Saúde da Nossa Gente CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	28.587,45	F.R.: 1 500 1002
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
558	10.305.1007.2316.0000	3.1.90.04.00	Cuidando da Saúde da Nossa Gente CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.492,06	F.R.: 1 621 0000
	621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
559	10.305.1007.2316.0000	3.1.90.11.00	Cuidando da Saúde da Nossa Gente VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.387,24	F.R.: 1 500 1002
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
562	10.305.1007.2316.0000	3.1.90.13.02	Cuidando da Saúde da Nossa Gente CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	23.045,18	F.R.: 1 500 1002
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
626	10.302.1007.2313.0000	3.3.90.14.00	Cuidando da Saúde da Nossa Gente DIÁRIAS - CIVIL	3.621,99	F.R.: 2 600 0000
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 2187 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.2438****Anulação**

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
658	10.305.1007.2316.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		15.326,24	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 604 0000	
	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de s			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

**Excesso**

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
763	04.122.0300.2024.0000	Apoio à Gestão Governamental		10.091,94	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 718 0000	
	718	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
764	04.122.0300.2024.0000	Apoio à Gestão Governamental		351.121,99	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 711 0000	
	711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
765	12.361.0808.2018.0000	Educação aqui Começa o Futuro		112.373,26	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 711 1001	
	711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
766	12.365.0808.2006.0000	Educação aqui Começa o Futuro		33.927,57	
	3.1.90.04.01	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO		F.R.: 1 711 1001	
	711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	05	02	FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO		
712	12.361.0808.2027.0000	Educação aqui Começa o Futuro		55.100,29	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 543 0000	
	543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR			
	001 001	Recursos Próprios do Município			
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 2187 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.2438****Excesso**

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS		
682	15.451.1010.1020.0000	4.4.90.51.00	Construindo uma Cidade Feliz OBRAS E INSTALAÇÕES	907.000,00	
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: 2 500 0000	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
601	10.301.1007.2312.0000	3.1.90.04.00	Cuidando da Saúde da Nossa Gente CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.983,45	
	604	000 000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de s Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: 1 604 0000	
602	10.301.1007.2312.0000	3.1.90.11.00	Cuidando da Saúde da Nossa Gente VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.201,14	
	604	000 000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de s Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: 1 604 0000	
754	10.301.1007.2312.0000	3.1.90.13.02	Cuidando da Saúde da Nossa Gente CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	34.611,93	
	604	000 000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de s Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: 1 604 0000	
755	10.302.1007.2313.0000	3.1.90.11.00	Cuidando da Saúde da Nossa Gente VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.720,11	
	605	000 000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profis Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: 1 605 0000	
756	10.301.1007.2312.0000	3.1.90.04.00	Cuidando da Saúde da Nossa Gente CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.293,47	
	605	000 000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profis Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: 1 605 0000	
757	10.301.1007.2312.0000	3.1.90.11.00	Cuidando da Saúde da Nossa Gente VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.526,79	
	605	000 000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profis Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: 1 605 0000	
767	10.302.1007.2313.0000	3.1.90.11.00	Cuidando da Saúde da Nossa Gente VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.780,50	
	711	000 000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: 1 711 1002	

**Superávit Financeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 2187 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.2438****Superávit Financeiro**

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	750	04.122.0300.2024.0000	Apoio à Gestão Governamental		150.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 2 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:****1.671.732,44**

Fontes de Recurso		
500	0000	907.000,00
543	0000	55.100,29
604	0000	106.796,52
605	0000	7.540,37
711	0000	351.121,99
711	1001	146.300,83
711	1002	87.780,50
718	0000	10.091,94

**Superávit Financeiro:****150.000,00**

Fontes de Recurso		
500	0000	150.000,00

**Anulação:**

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO		
	15	04.122.0300.2003.0000	Apoio à Gestão Governamental		-2.082,36
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	01	07	CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL		
	46	04.124.0201.2005.0000	Sistema Municipal de Controladoria		-14.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	60	04.122.0300.2002.0000	Apoio à Gestão Governamental		-22.725,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 2187 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.2438**

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	65	04.122.0300.2024.0000	Apoio à Gestão Governamental	-196.009,81	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
	77	04.123.0300.2007.0000	Apoio à Gestão Governamental	-1.000,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	80	28.843.0000.2015.0000	Encargos Especiais	-937,22	
		3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	86	12.306.0808.2019.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-7.651,15	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	91	12.361.0300.2008.0000	Apoio à Gestão Governamental	-264.611,53	
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R. Grupo:	1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	94	12.361.0300.2008.0000	Apoio à Gestão Governamental	-14.236,58	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	96	12.361.0300.2008.0000	Apoio à Gestão Governamental	-500,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	98	12.361.0300.2008.0000	Apoio à Gestão Governamental	-2.000,00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	104	12.361.0808.1054.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-29.100,00	
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 2187 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.2438**

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
138	12.361.0808.2021.0000	3.3.90.30.00	Educação aqui Começa o Futuro MATERIAL DE CONSUMO	-10.000,00	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh		
143	12.361.0808.2021.0000	3.3.90.93.00	Educação aqui Começa o Futuro INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-500,00	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh		
145	12.363.0808.2296.0000	3.3.50.41.00	Educação aqui Começa o Futuro CONTRIBUIÇÕES	-500,00	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh		
146	12.363.0808.2296.0000	3.3.90.30.00	Educação aqui Começa o Futuro MATERIAL DE CONSUMO	-500,00	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh		
147	12.363.0808.2296.0000	3.3.90.39.00	Educação aqui Começa o Futuro OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-500,00	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh		
148	12.364.0808.2057.0000	3.1.90.04.00	Educação aqui Começa o Futuro CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-5.000,00	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh		
149	12.364.0808.2057.0000	3.1.90.13.02	Educação aqui Começa o Futuro CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	-2.000,00	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh		
150	12.364.0808.2057.0000	3.1.90.94.00	Educação aqui Começa o Futuro INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-1.000,00	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh		
152	12.364.0808.2057.0000	3.3.90.30.00	Educação aqui Começa o Futuro MATERIAL DE CONSUMO	-5.000,00	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2023

**DECRETO N° 2187 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.2438**

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	153	12.364.0808.2057.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-2.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	155	12.365.0808.1003.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-5.000,00	
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1001	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	159	12.365.0808.1003.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-1.000,00	
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1001	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	163	12.365.0808.1003.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-125.117,53	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 1001	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	180	12.365.0808.2006.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-73.744,46	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1001	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	05	02	FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO		
	201	12.361.0808.1006.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-50.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 540 0000	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	203	12.361.0808.2026.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-163.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 540 0000	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	204	12.361.0808.2026.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-84.187,72	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 540 0000	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	205	12.361.0808.2027.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-65.995,79	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 540 1070	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 2187 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.2438**

02	05	02	FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO		
	210	12.365.0808.2028.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-110.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	540 1070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	213	12.365.0808.2040.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-136.284,34	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1	540 1070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	226	08.122.0300.2009.0000	Apoio à Gestão Governamental	-161.364,06	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	235	08.122.0300.2009.0000	Apoio à Gestão Governamental	-2.203,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	236	08.122.0300.2009.0000	Apoio à Gestão Governamental	-14.635,67	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	237	08.122.0300.2009.0000	Apoio à Gestão Governamental	-2.668,22	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	258	08.243.1011.2299.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS	-2.238,59	
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	272	08.244.1011.2031.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS	-30.000,00	
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	273	08.244.1011.2031.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS	-500,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 2187 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.2438**

02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	281	08.244.1011.2033.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS	-2.000,44	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 660 0000	
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	298	08.244.1011.2311.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS	-16.659,00	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	302	08.244.1011.2322.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS	-10.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	303	08.244.1011.2322.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS	-347,82	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URB		
	321	15.122.0300.2010.0000	Apoio à Gestão Governamental	-480.409,12	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	324	15.122.0300.2010.0000	Apoio à Gestão Governamental	-86.250,02	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	368	26.782.1002.2042.0000	Desenvolvimento Econômico e Sustentável	-309.874,62	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 799 7400	
		799	Outras vinculações legais		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO A		
	374	04.122.0300.2011.0000	Apoio à Gestão Governamental	-655,04	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	664	04.122.0300.2011.0000	Apoio à Gestão Governamental	-147,28	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 2187 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.2438**

02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
	427	18.452.1001.2039.0000	Preservação e Conservação Ambiental		-65.878,81	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	440	10.122.0300.2004.0000	Apoio à Gestão Governamental		-72.164,36	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	441	10.122.0300.2004.0000	Apoio à Gestão Governamental		-394.092,71	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	442	10.122.0300.2004.0000	Apoio à Gestão Governamental		-48.557,09	
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R. Grupo:	1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	446	10.122.0300.2004.0000	Apoio à Gestão Governamental		-10.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	486	10.301.1007.2056.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		-17,80	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo:	1	899 0000	
		899	Outros Recursos Vinculados			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	489	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		-88.664,23	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	491	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		-14.219,32	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	621 0000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	511	10.301.1007.2319.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		-182,27	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 2187 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.2438**

## 02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

512	10.301.1007.2319.0000 4.4.90.52.00 600 000 000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute Recursos que não se enquadram nos Detalh	-500,00 F.R. Grupo: 1 600 0000
524	10.302.1007.2313.0000 3.1.90.04.00 500 000 000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-2.723,21 F.R. Grupo: 1 500 1002
529	10.302.1007.2313.0000 3.1.90.94.00 500 000 000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-67.142,99 F.R. Grupo: 1 500 1002
539	10.302.1007.2313.0000 3.3.90.39.00 621 000 000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh	-228.524,23 F.R. Grupo: 1 621 0000
542	10.302.1007.2313.0000 3.3.90.48.00 600 000 000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 600 0000
547	10.303.1007.2314.0000 4.4.90.52.00 600 000 000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 600 0000
560	10.305.1007.2316.0000 3.1.90.11.00 600 000 000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute Recursos que não se enquadram nos Detalh	-10.800,60 F.R. Grupo: 1 600 0000
561	10.305.1007.2316.0000 3.1.90.11.00 621 000 000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh	-3.492,06 F.R. Grupo: 1 621 0000
575	10.305.1007.2316.0000 4.4.90.52.00 600 000 000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute Recursos que não se enquadram nos Detalh	-500,00 F.R. Grupo: 1 600 0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 2187 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.2438**

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
639	10.305.1007.2316.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		-2.102,99		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo: 2 600 0000		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
652	10.301.1007.2319.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		-1.519,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 2 600 0000		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
657	10.305.1007.2316.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		-5.599,40		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo: 1 604 0000		
	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

**Anulação ( - )****-3.534.817,44**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

**LIDIO LEDESMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORÁPrefeitura de Japorá  
001-2024

PORTARIA SMS/JAP - Nº 01/2024

**“DISPÕE SOBRE DEFINIR HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E PLANTÕES DURANTE O MÊS DE JANEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Japorá, Estado de Mato Grosso do Sul, RILDO APARECIDO MARTINS, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO a necessidade de manter o funcionamento das Unidades de Saúde e atendimento hospitalar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam instituídos os seguintes horários de expediente das unidades de Saúde de Japorá em Atenção Básica, bem como o Regime de Plantão em unidade hospitalar para atendimento de urgência e emergência básica no mês de **JANEIRO/2024**: Considerando o Decreto 1.651 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - **ESF TAGROS- ESF JACAREÍ - ESF JAPORÁ - Unidade Básica de Saúde De Japorá** - Unidades Básica e Saúde da Família - Segundas-feiras a Sextas-Feiras das 07:00 hs às 11:00hs e das 12:30hs às 16:30hs,

**Art. 2º** Fica definido o seguinte calendário para os plantões das unidades hospitalares credenciadas para atendimento suplementar de urgência e emergência básica no mês de **janeiro/2024**, nos horários que não haja expediente nas Unidades Básicas de Saúde do Município:

PLANTÃO DE 12 HORAS	
HOSPITAL BEZERRA DE MENEZES – Mundo Novo – Atendimento ao núcleo urbano de Japorá; Assentamento Indianópolis e zona rural adjacente,	Dias: 02,03,04,05, 08,09,10,11,12 15,16,17,18,19, 22, 23,24,25,26, 29,30, 31
HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU – Iguatemi – Atendimento à Aldeia Porto Lindo, Distrito de Jacaré e Assentamento Tagros; e zona rural adjacente.	Dias: 02,03,04,05, 08,09,10,11,12 15,16,17,18,19, 22, 23,24,25,26, 29,30, 31

PLANTÃO DE 24 HORAS – 6h ÀS 6h do dia seguinte	
HOSPITAL BEZERRA DE MENEZES – Mundo Novo – Atendimento ao núcleo urbano de Japorá; Assentamento Indianópolis e zona rural adjacente,	Dias:01,06,07,13,14,20,21,27,28
HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU – Iguatemi – Atendimento à Aldeia Porto Lindo, Distrito de Jacaré e Assentamento Tagros;	Dias 01,06,07,13,14,20,21,27,28

Parágrafo Único - Em casos que se fizerem necessários o transporte sanitário para atendimentos ambulatoriais e urgências e emergências poderá ser solicitado na Secretaria Municipal de Saúde pelo usuário.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Japorá-MS, 01 de janeiro de 2024.

**RILDO APARECIDO MARTINS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Matéria enviada por Roseli Pini

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARAGUARI****PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI  
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 118/2023**

Espécie: Extrato de Nota de Empenho de Ata de Registro nº 118/2023, emitida em 14/12/2023. FAVORECIDO: **DAHM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº.24.658.296/0001-09. Processo Administrativo Licitatório de Nº **099/2022**, Licitação de nº **035/2022**, Modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DO FUNDO MUNICIPAL RURAL SUSTENTÁVEL DE JARAGUARI – MS, CNPJ 28.696.695/0001-7**. Valor: R\$ 87.835,71 (**oitenta e sete mil e oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos**). Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M.L. ORMANDES TAVEIRA FERREIRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI****Portaria 129 - Férias Regulamentares Aline Moraes****PORTARIA Nº 129/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

“CONCEDE O GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E O PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO À SERVIDORA ALINE MORAES LIMA, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA GERAL, SÍMBOLO ASS-2, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DESSA CÂMARA”.

**O VEREADOR CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari-MS, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias de abono pecuniário à servidora pública municipal, Senhora ALINE MORAES LIMA, portadora do RG nº 001.564.274 – SEJUSP-MS e do CPF nº 020.830.371, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Diretora Geral, Símbolo ASS-2**, da Estrutura Administrativa dessa Câmara, sendo o gozo das férias a contar a partir do dia 15 de janeiro ao dia 03 de fevereiro de 2024 e o abono pecuniário a contar do dia 04 de fevereiro ao dia 13 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** O período aquisitivo das férias concedidas no artigo anterior é de 11 de janeiro de 2023 a 10 de janeiro de 2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na presente data, e seus efeitos contam a partir de 15 de janeiro de 2024.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS, aos 08 de janeiro de 2024.**

**VERº CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PSD**

**Presidente**

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE JARDIM****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024****AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO**

O MUNICÍPIO DE JARDIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, Dra. CLEDIANE ARECO MATZEMBACHER, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (LEI PAULO GUSTAVO), o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (REGULAMENTAÇÃO) e o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (FOMENTO), torna público aos interessados que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, com inscrições abertas do dia **11 de janeiro a 09 de fevereiro de 2024**, para SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL.

**1 – OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE JARDIM/MS.

**2 – VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), distribuídos da seguinte forma:

I- Até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe;

II - Até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para apoio à realização de ação de formação audiovisual;

III- Até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, conforme Decreto n. 114, de 20 de setembro de 2023 – Lei n. 2065:

02.10 - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

02. 10. 01 - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

1015 – Mais Cultura, Lazer e Turismo

33.90.48.00 – Auxílio a Pessoa física

715 – Transferências destinadas ao setor cultural – LC n. 195/2022 – Art. 5º Audiovisual

**3 - DOS APTOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Jardim, com idade acima de 18 anos.

3.2 O proponente é o agente cultural, pessoa física, responsável pela inscrição do projeto.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

**4 - QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.5 Não poderão inscrever-se neste edital os beneficiários pela Lei nº 14017/2020 (Aldir Blanc) que possuem qualquer pendência de execução e/ou prestação de contas e os beneficiários do Edital n. 01/2023 – Prêmio Jardim em Cena.

**5. COTAS**

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas- raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas

concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo III.

## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar a documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **11 de janeiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2024**.

## 7 - COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deverá conhecer atentamente o edital, que será disponibilizado por texto na Imprensa Oficial do Município: <https://diariooficialms.com.br/assomasul>, no site da Prefeitura Municipal de Jardim: <http://jardim.ms.gov.br> e disponibilizado para consulta no átrio do paço municipal e no CAT – Centro de Atendimento ao Turista.

7.2 O proponente deve enviar um e-mail para [pmjcultura@hotmail.com](mailto:pmjcultura@hotmail.com), com a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Declaração de Residência (Anexo II);
- Declaração Étnico Racial, se for o caso (Anexo III);
- Declaração de representação de grupo ou coletivo, se for o caso (Anexo IV);
- Currículo do proponente;
- Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
- Mini currículo dos integrantes do projeto;
- Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 01 projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 04 (quatro) meses.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O Município disponibilizará um canal de orientações sobre o edital, via email: [pmjcultura@hotmail.com](mailto:pmjcultura@hotmail.com) e via presencial, no Departamento de Cultura, no CAT – Centro de Atendimento ao Turista, localizado na Rua Tenente Ary Rodrigues, 516, centro, Jardim/MS.

7.10 O proponente pode se inscrever nas seguintes categorias:

C at.	D escrição	Orientações
A	C urta Metragem	Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme. <b>Requisitos:</b> - <b>Duração mínima de 05 e máxima de 15 minutos.</b> - <b>As imagens devem ser produzidas no Município de Jardim/MS.</b>
B	V ideoclipe de artistas locais	O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual. <b>Requisitos:</b> - <b>Duração mínima de 03 e máxima de 06 minutos.</b> - <b>As imagens devem ser produzidas no Município de Jardim/MS .</b>

<b>C</b>	<b>Formação Audiovisual</b>	<p>Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.</p> <p>Requisitos: A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.</p> <p>Deverá ser apresentado:</p> <p>I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e</p> <p>II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.</p>
<b>D</b>	<b>Cinema itinerante ou Cinema de rua</b>	<p>Para este edital, <u>cinema itinerante</u> visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.</p> <p>Para este edital, <u>cinema de rua</u> é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e de modo gratuito.</p> <p>Requisitos: Serão priorizados os projetos a serem executados em praças e centros comunitários. Serão selecionados 02 projetos a serem executados na área urbana e dois projetos a serem executados na área rural (Distrito de Boqueirão e Assentamentos)</p>

### 7.11 A distribuição de vagas e valores será realizada conforme previsão abaixo:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	C O T . A S P E S S O A S NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	V A L O R MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
<b>A e B</b> - Apoio à produção de obra audiovisual de curta-metragem e videoclipes	1	1	1	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
<b>C</b> - Formação audiovisual	1	1	1	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
<b>D</b> - Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	2	1	1	4	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00
Total						R\$ 90.000,00

## 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme descrito no item 7.11.

## 9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável. A justificativa será avaliada pela Comissão de Seleção.

## 10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 de julho de 2024.

## 11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

## 12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 03 (três) membros, sendo: 01 vereador, 01 Membro da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico e 01 Membro do Conselho Municipal de Cultura de Jardim-MS, que serão designados por Decreto Municipal.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

Critério	Descrição do critério	Pontuação Máxima
	<b>Qualidade do Projeto</b> (Coerência, objetivos e justificativa)	
A	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
	<b>Relevância Cultural</b>	
B	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Jardim/MS.	10
	<b>Coerência da Planilha orçamentária</b>	
C	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
	<b>Aspectos de integração Comunitária</b>	
D	Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
Bônus	Mulher, pessoa negra, indígena, pessoa com deficiência e LGBTQIA+.	10



1. A pontuação final de cada candidatura será definida pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro
2. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
3. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
4. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.
5. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate por sorteio.
6. Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

1. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
2. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção.
3. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de no mínimo 03 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado na Imprensa Oficial do Município: <https://diariooficialms.com.br/assomasul> e no site da Prefeitura Municipal de Jardim: <http://jardim.ms.gov.br>.

### **13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme decisão da Comissão de seleção.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

### **14. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os seguintes documentos:

#### **14.1.1 PESSOA FÍSICA**

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de seleção.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

### **15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Jardim/MS contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, em até 30 dias após a homologação do resultado final.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

### **16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### 17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

### 18. CRONOGRAMA

Etapa	Atividade	Período
01	Publicação do Edital	09/01/2024
02	Período de Impugnação do Edital	09 a 11/01/24
03	Período de inscrições	11/01 a 09/02/24
04	Oficina para orientação sobre o edital	30/01/24
05	Análise de Mérito Cultural e Habilitação	15 e 16/02/24
06	Publicação do Edital de Resultado Prévio dos Habilitados e Inabilitados	19/02/24
07	Período de recurso	20 a 22/02/24
08	Publicação do resultado dos recursos	23/02/24
09	Publicação do Resultado Definitivo	26/02/24

### 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de responsabilidade dos proponentes, deverão ficar atentos às publicações/mídias sociais oficiais.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Imprensa Oficial do Município: <https://diariooficialms.com.br/assomasul> e no site da Prefeitura Municipal de Jardim: <http://jardim.ms.gov.br>.

19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [pmjcultura@hotmail.com](mailto:pmjcultura@hotmail.com).

19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Jardim/MS de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.8 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de junho de 2024.

19.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Declaração de residência;

Anexo III - Declaração étnico-racial

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Jardim/MS, 08 de janeiro de 2024.

**CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

#### 1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

#### PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

**Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo

Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.  
 Até 1 salário mínimo  
 De 1 a 3 salários mínimos  
 De 3 a 5 salários mínimos  
 De 5 a 8 salários mínimos  
 De 8 a 10 salários mínimos  
 Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não  
 Bolsa família  
 Benefício de Prestação Continuada  
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil  
 Garantia-Safra  
 Seguro-Defeso  
 Outro

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim       Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  
 Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

**Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não Binária/Binária

Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

Branca

Preta

Parda

Amarela

Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

Sim

Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

**Escolaridade do representante legal**

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação completo

**2. DADOS DO PROJETO****Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:****Descrição do projeto**

Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.

**Objetivos do projeto**

Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.

**Metas**

Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?

**Qual o perfil do público do seu projeto?** Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc.

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência

**Acessibilidade arquitetônica:**

rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

piso tátil;

rampas;

elevadores adequados para pessoas com deficiência;

corrimãos e guarda-corpos;

banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

- ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ( ) assentos para pessoas obesas;
- ( ) iluminação adequada;
- ( ) Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ( ) o sistema Braille;
- ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ( ) a audiodescrição;
- ( ) as legendas;
- ( ) a linguagem simples;
- ( ) textos adaptados para leitores de tela; e
- ( ) Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.****Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

**Nome do profissional/empresa**

**Função no projeto**

**CPF/CNPJ**

**Pessoa negra?**

**Pessoa indígena?**

**Pessoa com deficiência?**

Ex.: João Silva

Cineasta

123456789101

Sim/Não

Sim/Não

Sim/Não

**Cronograma de Execução**

**Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**



Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.

### O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet - Oficina/workshop/seminário Audiovisual - Brasília - Fotografia Artística - Serviço

### 4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

#### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_,

DECLARO, para comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83) que resido no MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, no seguinte endereço: Rua: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

DECLARO AINDA, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da qual devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Local/ Data:

\_\_\_\_\_  
Nome/ Assinatura

#### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – Audiovisual, que eu sou \_\_\_\_\_. (Informar se é NEGRO (pretos ou pardos) OU INDÍGENA.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local/ Data:

\_\_\_\_\_  
Nome/ Assinatura

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE:

CPF DO REPRESENTANTE:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico identificado acima, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante no Edital de Chamamento n. 01/2023, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Local/ Data:

**ANEXO V**  
**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 O MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações do MUNICÍPIO DE JARDIM/MS:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações ao MUNICÍPIO DE JARDIM/MS por meio de prestação de informações in loco;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo MUNICÍPIO DE JARDIM/MS a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

### 11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

### 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento e controle será gerenciado pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

### 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por 06 meses.

### 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

### 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Jardim/MS para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.  
LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
MUNICÍPIO DE JARDIM/MS

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Matéria enviada por Elza Franco

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### MUNICÍPIO DE JARDIM

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

#### DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO

O MUNICÍPIO DE JARDIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, Dra. CLEDIANE ARECO MATZEMBACHER, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (LEI PAULO GUSTAVO), o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (REGULAMENTAÇÃO) e o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (FOMENTO), torna público aos interessados que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, com inscrições abertas do dia **11 de janeiro a 09 de fevereiro de 2024**, para SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.

#### 1 – OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de DEMAIS ÁREAS CULTURAIS para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE JARDIM/MS.

#### 2 – VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 73.864,06** (Setenta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro reais e Seis centavos), para DEMAIS ÁREAS CULTURAIS;

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, conforme Decreto n. 114, de 20 de setembro de 2023 – Lei n. 2065:

02.10 - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

02. 10. 01 - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

1015 – Mais Cultura, Lazer e Turismo

33.90.48.00 – Auxílio à Pessoa física

716 – Transferências destinadas ao setor cultural – LC n. 195/2022 – Art. 8º Demais Setores da Cultura.

#### 3 - DOS APTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Jardim, com idade acima de 18 anos.

3.2 O proponente é o agente cultural, pessoa física, responsável pela inscrição do projeto.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

#### 4 - QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.5 Não poderão inscrever-se neste edital os beneficiários pela Lei nº 14017/2020 (Aldir Blanc) que possuem qualquer pendência de execução e/ou prestação de contas e os beneficiários do Edital n. 01/2023 – Audiovisual - Prêmio Jardim em Cena e no Edital n. 01/2024 - Audiovisual.

#### 5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo III.

#### 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar a documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **11 de janeiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2024**.

#### 7 - COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deverá conhecer atentamente o edital, que será disponibilizado por texto na Imprensa Oficial do Município: <https://diariooficialms.com.br/assomasul>, no site da Prefeitura Municipal de Jardim: <http://jardim.ms.gov.br> e disponibilizado para consulta no átrio do paço municipal e no CAT – Centro de Atendimento ao Turista.

7.2 O proponente deve enviar um e-mail para [pmjcultura@hotmail.com](mailto:pmjcultura@hotmail.com), com a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Declaração de Residência (Anexo II);

c) Declaração Étnico Racial, se for o caso (Anexo III);

d) Declaração de representação de grupo ou coletivo, se for o caso (Anexo IV);

e) Currículo do proponente;



- f) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
- g) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- 7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 01 projeto.
- 7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 04 (quatro) meses.
- 7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.**
- 7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 7.9 O Município disponibilizará um canal de orientações sobre o edital, via e-mail: [pmjcultura@hotmail.com](mailto:pmjcultura@hotmail.com) e via presencial, no Departamento de Cultura, no CAT – Centro de Atendimento ao Turista, localizado na Rua Tenente Ary Rodrigues, 516, centro, Jardim/MS.
- 7.10 Cada proponente deverá apresentar 01 (uma) proposta. Os projetos serão de qualquer área cultural.
- 7.11 Serão contemplados 05 (cinco) projetos de DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, a distribuição será realizada conforme previsão abaixo:

CATEGORIA	QTD DE VAGAS CONCORRÊNCIA	AMPLA COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
A - Apoio à projetos DEMAIS ÁREAS CULTURAIS	03	01	01	05	R\$ 14.772,81	
		Valor total				R\$ 73.864,06

### **7.12 Caso as cotas para pessoas negras e indígenas não sejam preenchidas as vagas serão destinadas à ampla concorrência.**

### **8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

- 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.
- 8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme descrito no item 7.11.

### **9. ACESSIBILIDADE**

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;
- III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;



II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável. A justificativa será avaliada pela Comissão de Seleção.

## 10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 de julho de 2024.

## 11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

## 12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 03 (três) membros, sendo: 01 vereador, 01 Membro da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico e 01 Membro do Conselho Municipal de Cultura de Jardim-MS, que serão designados por Decreto Municipal.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

Critério	Descrição do critério	Pontuação Máxima
	<b>Qualidade do Projeto</b> (Coerência, objetivos e justificativa)	
A	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
	<b>Relevância Cultural</b>	
B	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Jardim/MS.	10
	<b>Coerência da Planilha orçamentária</b>	
C	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10

Aspectos de integração Comunitária		
D	Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
Bônus	Mulher, pessoa negra, indígena, pessoa com deficiência e LGBTQIA+.	10

A pontuação final de cada candidatura será definida pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate por sorteio.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção.

Os recursos deverão ser apresentados no prazo de no mínimo 03 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado na Imprensa Oficial do Município: <https://diariooficialms.com.br/assomasul> e no site da Prefeitura Municipal de Jardim: <http://jardim.ms.gov.br>.

### 13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme decisão da Comissão de seleção.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

### 14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os seguintes documentos:

#### 14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de seleção.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

### 15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Jardim/MS contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, em até 30 dias após a homologação do resultado final.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

### 16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### 17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

### 18. CRONOGRAMA

Etapa	Atividade	Período
01	Publicação do Edital	09/01/2024
02	Período de Impugnação do Edital	09 a 11/01/24
03	Período de inscrições	11/01 a 09/02/24
04	Oficina para orientação sobre o edital	30/01/24
05	Análise de Mérito Cultural e Habilitação	15 e 16/02/24
06	Publicação do Edital de Resultado Prévio dos Habilitados e Inabilitados	19/02/24
07	Período de recurso	20 a 22/02/24
08	Publicação do resultado dos recursos	23/02/24
09	Publicação do Resultado Definitivo	26/02/24

### 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de responsabilidade dos proponentes, deverão ficar atentos às publicações/mídias sociais oficiais.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Imprensa Oficial do Município: <https://diariooficialms.com.br/assomasul> e no site da Prefeitura Municipal de Jardim: <http://jardim.ms.gov.br>.

19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [pmjcultura@hotmail.com](mailto:pmjcultura@hotmail.com).

19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Jardim/MS de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.8 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de junho de 2024.

19.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Declaração de residência;

Anexo III - Declaração étnico-racial

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Jardim/MS, 08 de janeiro de 2024.

**CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

#### 1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

#### PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

**Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo

Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.  
 Até 1 salário mínimo  
 De 1 a 3 salários mínimos  
 De 3 a 5 salários mínimos  
 De 5 a 8 salários mínimos  
 De 8 a 10 salários mínimos  
 Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não  
 Bolsa família  
 Benefício de Prestação Continuada  
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil  
 Garantia-Safra  
 Seguro-Defeso  
 Outro

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim       Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  
 Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

**Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não Binária/Binária

Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

Branca

Preta

Parda

Amarela

Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

Sim

Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

**Escolaridade do representante legal**

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação completo

**2. DADOS DO PROJETO****Nome do Projeto:****Descrição do projeto**

Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.

**Objetivos do projeto**

Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.

**Metas**

Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?

**Qual o perfil do público do seu projeto?** Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc.

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência

**Acessibilidade arquitetônica:**

rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

piso tátil;

rampas;

elevadores adequados para pessoas com deficiência;

corrimãos e guarda-corpos;

banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;



( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.****Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

**Nome do profissional/empresa**

**Função no projeto**

**CPF/CNPJ**

**Pessoa negra?**

**Pessoa indígena?**

**Pessoa com deficiência?**

Ex.: João Silva

Cineasta

123456789101

Sim/Não

Sim/Não

Sim/Não

**Cronograma de Execução**

**Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

**Atividade Geral**

Ex: Comunicação

**Etapa**

Pré-produção

**Descrição**

Divulgação do projeto nos veículos de imprensa

**Início**

11/10/2023

**Fim**

11/11/2023

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Qtd	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

**4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_,

DECLARO, para comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83) que resido no MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, no seguinte endereço: Rua: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

DECLARO AINDA, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da qual devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Local/ Data:

\_\_\_\_\_  
Nome/ Assinatura

**ANEXO III****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – Audiovisual, que eu sou \_\_\_\_\_. (Informar se é NEGRO (pretos ou pardos) OU INDÍGENA.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local/ Data:

\_\_\_\_\_  
Nome/ Assinatura

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE:

CPF DO REPRESENTANTE:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico identificado acima, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante no Edital de Chamamento n. 01/2023, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS


Local/ Data:

## ANEXO V TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### 1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do MUNICÍPIO DE JARDIM/MS:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações ao MUNICÍPIO DE JARDIM/MS por meio de prestação de informações in loco;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo MUNICÍPIO DE JARDIM/MS a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes

responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### 11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento e controle será gerenciado pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

#### 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por 06 meses.

#### 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

#### 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Jardim/MS para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

MUNICÍPIO DE JARDIM/MS

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2023**

O Município de Jardim, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que o procedimento licitatório constante dos autos do **Processo Administrativo nº 116/2022**, referente ao **Credenciamento nº 02/2023**, com início para o dia 21/08/2023, cujo objeto é o credenciamento para prestação de serviços de médicos especialistas, para realização de consultas, exames e procedimentos para a Unidade de Atenção Ambulatorial Especializada Dr. João Carlos Ocariz de Moraes – AAE e para o Centro Especializado em Assistência Materno Infantil – CEAMI e o Serviço de Atenção Especializada – SAE .

Após análise técnica, da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Financeira das empresas interessadas, a Comissão Especial de Credenciamento declara:

#### HABILITADA:

A empresa **Luis Gustavo Pereira Boutros – ME - CNPJ Nº 30.273.670/0001-42;**

Jardim-MS, 21 de dezembro de 2023

**Laura Agélica Moreira Magalhães**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretária Municipal de Administração, a Senhora Laura Agélica Moreira Magalhães, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Municipal nº 080/2023 e em especial ao constante da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR O RESULTADO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** proferido pelo Departamento de Licitações, constante dos autos do **Processo Administrativo nº 116/2023 – Credenciamento nº 02/2023**, referente a credenciamento para prestação de serviços de médicos especialistas, para realização de consultas, exames e procedimentos para a Unidade de Atenção Ambulatorial Especializada Dr. João Carlos Ocariz de Moraes – AAE e para o Centro Especializado em Assistência Materno Infantil – CEAMI e o Serviço de Atenção Especializada – SAE.

Luis Gustavo Pereira Boutros – ME					
CNPJ Nº 30.273.670/0001-42					
Item Nº	Especificações do item	Qtd Mensal	Qtd Anual	Preço (R\$)	
				Preço Unitário	Preço Total
03	Consulta Médica em Obstetrícia	120	1440	R\$ 116,00	R\$ 167.040,00
06	Consulta Médica em Ginecologia	120	1440	R\$ 116,00	R\$ 167.040,00

Jardim-MS, 08 de janeiro de 2024.  
**Laura Agélica Moreira Magalhães**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LADÁRIO

RH

## Resolução 27/2023

"Aprovação Ad Referendum do Calendário de Reuniões do Ano 2024"

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ladário- CMS, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 503 de 10 de outubro de 1991, alterado pela Lei Municipal nº 662 de 04 de novembro de 1999.

**Considerando:**

3. A Resolução Nº453/CNS de 10 de Maio de 2012, que disciplina ser necessária à Homologação das resoluções do Conselho Municipal de Saúde pelo chefe do poder constituído, conforme previsto em sua quarta diretriz; e
4. Artigo 13, Inciso VI, da Resolução CMS Nº 017/2017, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Ladário/MS, e mais especificamente das atribuições do Presidente do CMS.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Decidir em AD REFERENDUM pela Aprovação do Calendário de Reunião de Reuniões Ordinárias para o Ano de 2024;

**Art. 2º** - O Calendário fica estabelecido da seguinte forma:

DIA	MÊS	HORÁRIO
10	Janeiro	15:00 hrs
08	Fevereiro	15:00 hrs
07	Março	15:00 hrs
04	Abril	15:00 hrs
02	Maio	15:00 hrs
06	Junho	15:00 hrs
04	Julho	15:00 hrs
01	Agosto	15:00 hrs
05	Setembro	15:00 hrs
03	Outubro	15:00 hrs
07	Novembro	15:00 hrs
05	Dezembro	15:00 hrs

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

---

**Nathany Garcia Nolasco**Presidente da Mesa Diretora do  
Conselho Municipal de SaúdeHomologada esta resolução em 29 de Dezembro de 2023, por

---

**Josiane Braga**

Secretária Municipal de Saúde de Ladário

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE LADARIO  
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 386 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.452.0300.1050 - Aquisição de Caminhões e Maquinários em Geral	
356 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	184.500,00
	<hr/>
	184.500,00

**Total Geral de Suplementações ....: 184.500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.452.0300.1050 - Aquisição de Caminhões e Maquinários em Geral	
358 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	184.500,00
	<hr/>
	184.500,00

**Total de Reduções ....: 184.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 25 de Outubro de 2023

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL\_\_\_\_\_  
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ****PORTARIA/GP/PMLC/ nº 06 DE 08 JANEIRO DE 2024**

"Dispõe sobre férias".

**Zenaide Espindola Flores** Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias da servidora abaixo relacionada:

**ALISIE POCKEL MARQUES****08/01/2024 à 17/01/2024**Registra-se e cumpre-se  
Laguna Carapã, 08 de janeiro de 2024.**Zenaide Espindola Flores**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DA PROVA DE CONCEITO**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público a CONVOCAÇÃO para Sessão **DA PROVA DE CONCEITO**, do Processo Licitatório **346 / 20 2 3**, **PREGÃO ELETRÔNICO 138/2023**, cujo **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE SERVIÇOS Nº 457/2023 E Nº 484/2023**, a qual está agendada para **15 de janeiro** do corrente ano às **08h 00 min**. Naviraí-MS, 08 de janeiro de 2024. **Jaqueline Maria Garcia Mascioli** - Pre goeira - Conforme Portaria nº. 342 /2023.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2022****PARTES** : CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

MELHORNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

**OBJETO** : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA "VIA FIBRA ÓPTICA", COM UM PONTO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS COM CAPACIDADE PARA DOWNLOAD DE 1000 MBPS (MIL MEGABYTES), E PARA UPLOAD DE 1.000 MBPS (MIL MEGABYTES), COM INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS RECEPTORES E TRANSMISSORES INTERNOS (MODENS/ROTEADORES) COMPATÍVEIS COM ESTE VOLUME DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS.**

**AMPARO LEGAL**: no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.**VALOR TOTAL** : **R\$ 1.439,88** (hum mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).**PRAZO** : 23 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro 2024**DOTAÇÕES** :

02 PODER LEGISLATIVO

02.01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001.000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.40.07.0000 COMUNICAÇÃO DE DADOS

Naviraí-MS, 22 de dezembro de 2023.

**ASSINAM** : Ederson Dutra

Dalva Fatue Banno Esteves

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****Decisão de Infração Sanitária 31.299/23**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1. 800 / 1 3; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, reg i strado na data d e 08/07/2023

Autuado : Wagner da Silva Garais

CPF: 015.537.721-30

Data da decisão : 30/10/2023

Processo nº: 31.299/2023

Localidade : Rua Maria Volpato, nº 226 - Odercio Nunes de Matos

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Candido dos Santos - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário

Matéria enviada por Victória Camile dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****Decisão de Infração Sanitária 31.313/23**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1. 800 / 1 3; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de

Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 08/07/2023

Autuado : Karla K. B. Duarte

CPF: 044.922.021-45

Data da decisão : 30/10/2023

Processo nº: 31.313/2023

Localidade : Rua Luiza de Paula Almeida, nº 112 - Harry A. Costa

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Candido dos Santos - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário

Matéria enviada por Victória Camile dos Santos

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**Decisão de Infração Sanitária 31.298/23**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800 / 13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 08/07/2023

Autuado : Mauro Jose Siqueira

CPF: 949.736.281-15

Data da decisão : 30/10/2023

Processo nº: 31.298/2023

Localidade : Rua Maria Volpato, nº 235 - Odercio Nunes de Matos

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Candido dos Santos - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário

Matéria enviada por Victória Camile dos Santos

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**Decisão de Infração Sanitária 31.322/23**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800 / 13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 08/07/2023

Autuado : Emoretto Comercio de Alimentos Ltda

CNPJ: 05.846.731/0001-76

Data da decisão : 30/10/2023

Processo nº: 31.322/2023

Localidade : Av. Mato Grosso, nº 795 - Vila industrial

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Candido dos Santos - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário

Matéria enviada por Victória Camile dos Santos

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**Decisão de Infração Sanitária 31.324/23**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800 / 13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 08/07/2023

Autuado : Injediesel Peças e Serviços Ltda

CNPJ: 16.675.413/0001-06

Data da decisão : 30/10/2023

Processo nº: 31.324/2023

Localidade : Rua Bandeirantes, nº 957 - Chac. Recreio

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Candido dos Santos - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário

Matéria enviada por Victória Camile dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****Decisão de Infração Sanitária 31.295/23**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800 / 13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 08/07/2023

Autuado : Jean Carlos Teixeira Galdino

CPF: 056.659.521-41

Data da decisão : 30/10/2023

Processo nº: 31.324/2023

Localidade : Av. Rosa Paganotti, nº 829 - Odercio N. Matos

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Candido dos Santos - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário

Matéria enviada por Victória Camile dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****Decisão de Infração Sanitária 31.310/23**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800 / 13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 01/07/2023

Autuado : Thamiris A. Ferreira

CPF: 069.984.851-23

Data da decisão : 25/09/2023

Processo nº: 31.310/2023

Localidade : Rua Antares, nº 437- Sol Nascente

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Candido dos Santos - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário

Matéria enviada por Victória Camile dos Santos

**GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE****EXTRATO DE EMPENHO Nº 8041/2023**

PROCESSO Nº 279/2 **023** – PREGÃO Nº 115 /**2023** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 095 /**2023** . FAVORECIDO: **G.S DOS SANTOS – SUPERMERCADO LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECÍVEIS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **1.536,00** – DOTAÇÃO: 01.10.041290515.2.065.3390.30.00.00 – ANA PAULA RODRIGUES – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES MARLETE FLORIAN RABELLO – MATRÍCULA: 7718-6

BRUNO MIRANDA DA CRUZ – MATRÍCULA: 8370-4

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/11/2023.

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

**GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE****EXTRATO DE EMPENHO Nº 8141/2023**

PROCESSO Nº 279 /2 **023** – PREGÃO Nº 155 /**2023** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 095 /**2023** . FAVORECIDO: **DU NONNI ALIMENTOS LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECÍVEIS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D A GERENCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **60,98** – DOTAÇÃO: 01.09.185410506.2.048.3390.30.00.00 – LUIZ ALBERTO A S JUNIOR – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA – MATRÍCULA: 3516-5

MATHEUS HENRIQUE LIMA SILVA – MATRÍCULA: 9101-4

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/11/2023.

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA



**GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 7876/2023**

PROCESSO Nº 346 /2 **022** – PREGÃO Nº 160 /**2022** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002 /**2023** . FAVORECIDO: **M.R. ALÉM** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **14.100,00** – DOTAÇÃO: 01.12.278120518.2.024.3390.39.00.00 – BRENDO CAIQUE B DOS SANTOS – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES KLEBER JUNIOR DE CARVALHO PAVAO – MATRÍCULA: 8743-2

EVANIO SEDANO PERES – MATRÍCULA: 3436-251

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/11/2023.

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

**GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 7557/2023**

PROCESSO Nº 336 /2 **022** – PREGÃO Nº 155 /**2022** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 097 /**2022** . FAVORECIDO: **CENTER COMERCIO DE FILTROS PURIFICADORES E ACESSÓRIOS LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **3.000,00** – DOTAÇÃO: 11.01.081220505.2.103.4490.52.00.00 – LUCINEIA PULQUERIO GARCIA FRANCISCATTI – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES DIRCE TRAVERSIN – MATRÍCULA: 8774-2

ROSIMAR ALVES DE ANDRADE – MATRÍCULA: 8722-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/10/2023.

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

**GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 6250/2023**

PROCESSO Nº 336 /2 **022** – PREGÃO Nº 155 /**2022** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 097 /**2022** . FAVORECIDO: **FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **14.200,00** – DOTAÇÃO: 11.01.082440505.2.099.4490.52.00.00 – LUCINEIA PULQUERIO GARCIA FRANCISCATTI – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES DIRCE TRAVERSIN – MATRÍCULA: 8774-2

ROSIMAR ALVES DE ANDRADE – MATRÍCULA: 8722-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/09/2023.

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

**GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 7756/2023**

PROCESSO Nº 260 /2 **023** – PREGÃO Nº 103 /**2023** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 088 /**2023** . FAVORECIDO: **SAO JOSE COMERCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **11.792,10** – DOTAÇÃO: 11.01.082440505.2.098.3390.30.00.00 – LUCINEIA PULQUERIO GARCIA FRANCISCATTI – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES DIRCE TRAVERSIN – MATRÍCULA: 8774-2

DAIANY ANDRADE MARTINS – MATRÍCULA: 8723-8

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/11/2023.

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

**GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 8074/2023**

PROCESSO Nº 279 /2 **023** – PREGÃO Nº 155 /**2023** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 095 /**2023** . FAVORECIDO: **M.A.P.A AVENIDA LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D A GERENCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **1.138,75** – DOTAÇÃO: 01.09.185410506.2.048.3390.30.00.00 – LUIZ ALBERTO A S JUNIOR – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA – MATRÍCULA: 3516-5

MATHEUS HENRIQUE LIMA SILVA – MATRÍCULA: 9101-4

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/11/2023.

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

**GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE****EXTRATO DE EMPENHO Nº 8140/2023**

PROCESSO Nº 279 /2 **023** – PREGÃO Nº 155 /**2023** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 095 /**2023** . FAVORECIDO: **M S S DE ALMEIDA- ME** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D A GERENCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **1.059,95** – DOTAÇÃO: 01.09.185410506.2.048.3390.30.00.00 – LUIZ ALBERTO A S JUNIOR – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA – MATRÍCULA: 3516-5

MATHEUS HENRIQUE LIMA SILVA – MATRÍCULA: 9101-4

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/11/2023.

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

**GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE****EXTRATO DE EMPENHO Nº 8145/2023**

PROCESSO Nº 91 /2 **023** – PREGÃO Nº 37 /**2023** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 36 /**2023** . FAVORECIDO: **GADU SERVICE- LTDA** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTA , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D A FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **1.740,00** – DOTAÇÃO: 06.01.133920503.2.026.3390.39.00.00 – MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VERA LUCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2 APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/11/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

**GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE****EXTRATO DE EMPENHO Nº 8146/2023**

PROCESSO Nº 282 /2 **023** – PREGÃO Nº 116 /**2023** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 097 /**2023** . FAVORECIDO: **GS DOS SANTOS SUPERMERCADO LTDA** OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS( FRIOS E PADARIAS) , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D A GERENCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **925,00** – DOTAÇÃO: 01.09.185410506.2.048.3390.30.00.00 – LUIZ ALBERTO A S JUNIOR – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA – MATRÍCULA: 3516-5

MATHEUS HENRIQUE LIMA SILVA – MATRÍCULA: 9101-4

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/11/2023.

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

**GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE****EXTRATO DE EMPENHO Nº 8077/2023**

PROCESSO Nº 282 /2 **023** – PREGÃO Nº 116 /**2023** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 097 /**2023** . FAVORECIDO: **M.A.P.A AVENIDA LTDA** OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS( FRIOS E PADARIAS) , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D A GERENCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **2.937,10** – DOTAÇÃO: 01.09.185410506.2.048.3390.30.00.00 – LUIZ ALBERTO A S JUNIOR – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA – MATRÍCULA: 3516-5

MATHEUS HENRIQUE LIMA SILVA – MATRÍCULA: 9101-4

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/11/2023.

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

**GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 8138/2023**

PROCESSO Nº 306 /2 **022** – PREGÃO Nº 136 /**2022** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 84 /**2022** . FAVORECIDO: **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE PALCOS, GERADORES DE ENERGIA E TENDAS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D A FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **1.780,00** – DOTAÇÃO: 06.01.133920503.2.026.3390.39.00.00 – MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VERA LUCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2 APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/11/2023.

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

**GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 8139/2023**

PROCESSO Nº 91 /2 **023** – PREGÃO Nº 37 /**2023** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 36 /**2023** . FAVORECIDO: **GADU SEGURANÇA- EIRELI** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTA , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D A FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **5.740,00** – DOTAÇÃO: 06.01.133920503.2.026.3390.39.00.00 – MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VERA LUCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2 APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/11/2023.

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

**GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 8144/2023**

PROCESSO Nº 218 /2 **023** – PREGÃO Nº 84 /**2023** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 83 /**2023** . FAVORECIDO: **CARIBEL ODILON CARVALHO- MEI** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO( BAIXA PORTENCIA), SOM VOLANTE E FILMAGEM, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D A FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **2.130,00** – DOTAÇÃO: 06.01.133920503.2.026.3390.39.00.00 – MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VERA LUCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2 APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/11/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

**GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 8143/2023**

PROCESSO Nº 118 /2 **023** – PREGÃO Nº 45 /**2023** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 44 /**2023** . FAVORECIDO: **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM (MÉDIA E ALTA POTENCIA) PALCOS, TENDAS, CAMARINS, GRADES DE CONTENÇÕES E ESTRUTURAS DE FERRO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D A FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **25.375,00** – DOTAÇÃO: 06.01.133920503.2.026.3390.39.00.00 – MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VERA LUCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2 APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/11/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

**GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 8142/2023**

PROCESSO Nº 315 /2 **02 2** – PREGÃO Nº 141 /**202 2** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 86 /**202 2** . FAVORECIDO: **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D A FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **4.990,00** – DOTAÇÃO: 06.01.133920503.2.026.3390.39.00.00 – MARIA TELMA DE

OLIVEIRA MINARI – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VERA LUCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2  
APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/11/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

**GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE****EXTRATO DE EMPENHO Nº 8148/2023**PROCESSO Nº 232 /2 **023** – PREGÃO Nº 93 /**2023** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 91 /**2023** . FAVORECIDO:  
**M N BRITO DE OLIVEIRA** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED  
, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D A FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$  
**5.000,00** – DOTAÇÃO: 06.01.133920503.2.026.3390.39.00.00 – MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI – ORDENADOR  
DE DESPESAS**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VERA LUCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2  
APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/11/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

**GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE****EXTRATO DE EMPENHO Nº 8244/2023**PROCESSO Nº 279 /2 **023** – PREGÃO Nº 115 /**2023** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 95 /**2023** . FAVORECIDO:  
**GS DOS SANTOS SUPERMERCADO LTDA** OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS ,  
EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D A GERENCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR:  
R\$ **2.959,55** – DOTAÇÃO: 01.09.185410506.2.048.3390.30.00.00 – LUIZ ALBERTO A S JUNIOR – ORDENADOR DE  
DESPESAS**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA –  
MATRÍCULA: 3516-5

MATHEUS HENRIQUE LIMA SILVA – MATRÍCULA: 9101-4

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/12/2023.

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

**GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE****EXTRATO DE EMPENHO Nº 8533/2023**PROCESSO Nº 394 /**2022** – PREGÃO Nº 182 /**2022** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 13 /**2023** . FAVORECIDO:  
**ENDOSU R GICAL IMP. E COMÉRCIO DE PROD. MEDICOS LTDA** . – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE  
ORTESE E PRÓTESE, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.  
– VALOR: R\$ **13.376,47** – DOTAÇÃO: 10.01.103020504.2.035.3390.30.00.00 – MARCIO GREI A V FIGUEIREDO –  
ORDENADOR DE DESPESAS**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA:  
7721-6

NILSON ANTONIO SUBTIL – MATRÍCULA: 2061-3

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/12/2023.

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****Extrato do 7º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 004/2023****Processo nº. 354/2022 – Pregão Eletrônico nº. 162/2022**Partes: Município de Naviraí e a empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.****Objeto:** Alteração do Anexo “V I I” da Ata de Registro de Preços nº 004/2023 – Fica cancelado o item abaixo mencionado  
, da presente Ata de Registro de Preços, a contar da data deste termo;

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM
55	5901	BROMETO DE ROCURONIO 50MG 5ML – INJETÁVEL

**Fundamento Legal:** artigo 21, Inciso II, do decreto Municipal nº 55/2014, e alterações.

Assinam: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 123/2023, pela Contratante, e o Sr. Charles Arantes Brito, pela contratada.

Naviraí – MS, 27 de novembro de 2023.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

### GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

#### EXTRATO DE EMPENHO Nº 8531/2023

PROCESSO Nº 394 /2022 – PREGÃO Nº 182 /2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 13 /2023 . FAVORECIDO: **ENDOSUR GICAL IMP. E COMÉRCIO DE PROD. MEDICOS LTDA** . – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ORTESE E PRÓTESE, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **130,32** – DOTAÇÃO: 10.01.103020504.2.035.3390.30.00.00 – MARCIO GREI A V FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

#### ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

NILSON ANTONIO SUBTIL – MATRÍCULA: 2061-3

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/12/2023.

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

### GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

#### EXTRATO DE EMPENHO Nº 8443/2023

PROCESSO Nº 394 /2022 – PREGÃO Nº 182 /2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 13 /2023 . FAVORECIDO: **ENDOSUR GICAL IMP. E COMÉRCIO DE PROD. MEDICOS LTDA** . – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ORTESE E PRÓTESE, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **6.236,30** – DOTAÇÃO: 10.01.103020504.2.035.3390.30.00.00 – MARCIO GREI A V FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

#### ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

NILSON ANTONIO SUBTIL – MATRÍCULA: 2061-3

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/12/2023.

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

### Núcleo de Licitações e Contratos

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 619/2023

**CONTRATO:** 619/2023 – **PROCESSO:** 269/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 111/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** URSA COMERCIAL LTDA

**CNPJ:** 26.628.908/0001-38

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, INSUMOS E VEÍCULO (0 KM), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. EMENDA PARLAMENTAR Nº 11221.619000/1210-20. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 88/2023, Nº 207/2023 E Nº 208/2023.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/12/2023 a 05/12/2024

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.498,00 (seis mil quatrocentos e noventa e oito reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01.00.10.302.0504.2.035-44.90.52.08.00.00 (R 4177); 10.01.00.10.302.0504.2.035-44.90.52.34.00.00 (R 4456); 10.01.00.10.302.0504.2.035-44.90.52.42.00.00 (R 4756) e 10.01.00.10.302.0504.2.035-44.90.52.99.00.00 (R 5047)

#### ASSINAM:

**Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123/2023, (pela contratante) e **MARCIA VALÉRIA OLIVEIRA SANTOS NAKANISHI** (pela contratada).

#### ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Cláudia Gomes Pereira – Matrícula nº 112-0 e Ethel Ebner Eckert – Matrícula nº 1474-5.** fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/12/2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

### Núcleo de Licitações e Contratos

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 620/2023

**CONTRATO:** 620/2023 – **PROCESSO:** 269/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 111/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS



**CONTRATADA:** VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI

CNPJ: 36.953.803/0001-08

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, INSUMOS E VEÍCULO (0 KM), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. EMENDA PARLAMENTAR Nº 11221.619000/1210-20. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 88/2023, Nº 207/2023 E Nº 208/2023.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/12/2023 a 05/12/2024

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.723,00 (dois mil setecentos e vinte e três reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01.00.10.302.0504.2.035-44.90.52.08.00.00 (R 4177); 10.01.00.10.302.0504.2.035-44.90.52.34.00.00 (R 4456); 10.01.00.10.302.0504.2.035-44.90.52.42.00.00 (R 4756) e 10.01.00.10.302.0504.2.035-44.90.52.99.00.00 (R 5047)

**ASSINAM:**

**Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123/2023, (pela contratante) e **EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Cláudia Gomes Pereira – Matrícula nº 112-0 e Ethel Ebner Eckert – Matrícula nº 1474-5.** fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/12/2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

### Núcleo de Licitações e Contratos

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 621/2023

**CONTRATO:** 621/2023 – **PROCESSO:** 269/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 111/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

**CNPJ:** 45.329.312/0001-81

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, INSUMOS E VEÍCULO (0 KM), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. EMENDA PARLAMENTAR Nº 11221.619000/1210-20. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 88/2023, Nº 207/2023 E Nº 208/2023.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/12/2023 a 05/12/2024

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.270,34 (dez mil duzentos e setenta reais e trinta e quatro centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01.00.10.302.0504.2.035-44.90.52.08.00.00 (R 4177); 10.01.00.10.302.0504.2.035-44.90.52.34.00.00 (R 4456); 10.01.00.10.302.0504.2.035-44.90.52.42.00.00 (R 4756) e 10.01.00.10.302.0504.2.035-44.90.52.99.00.00 (R 5047)

**ASSINAM:**

**Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123/2023, (pela contratante) e **LUCAS GRIEBELER SANDI** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Cláudia Gomes Pereira – Matrícula nº 112-0 e Ethel Ebner Eckert – Matrícula nº 1474-5.** fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/12/2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

### Núcleo de Licitações e Contratos

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 622/2023

**CONTRATO:** 622/2023 – **PROCESSO:** 269/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 111/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 50.867.070/0001-10

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, INSUMOS E VEÍCULO (0 KM), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. EMENDA PARLAMENTAR Nº 11221.619000/1210-20. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 88/2023, Nº 207/2023 E Nº 208/2023.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/12/2023 a 05/12/2024

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.073,00 (mil e setenta e três reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01.00.10.302.0504.2.035-44.90.52.08.00.00 (R 4177); 10.01.00.10.302.0504.2.035-44.90.52.34.00.00 (R 4456); 10.01.00.10.302.0504.2.035-44.90.52.42.00.00 (R 4756) e 10.01.00.10.302.0504.2.035-44.90.52.99.00.00 (R 5047)

**ASSINAM:**

**Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123/2023, (pela contratante) e **MARCELO DE ALMEIDA TELES** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Cláudia Gomes Pereira – Matrícula nº 112-0 e Ethel Ebner Eckert – Matrícula nº 1474-5.** fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/12/2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli



**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 623/2023****CONTRATO:** 623/2023 – **PROCESSO:** 269/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 111/2023.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** IDEALIZE COMERCIO DE MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA**CNPJ:** 50.075.008/0001-95**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, INSUMOS E VEÍCULO (0 KM), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. EMENDA PARLAMENTAR Nº 11221.619000/1210-20. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 88/2023, Nº 207/2023 E Nº 208/2023.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/12/2023 a 05/12/2024**VALOR TOTAL:** R\$ 2.027,40 (dois mil e vinte e sete reais e quarenta centavos).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01.00.10.302.0504.2.035-44.90.52.08.00.00 (R 4177); 10.01.00.10.302.0504.2.035-44.90.52.34.00.00 (R 4456); 10.01.00.10.302.0504.2.035-44.90.52.42.00.00 (R 4756) e 10.01.00.10.302.0504.2.035-44.90.52.99.00.00 (R 5047)

**ASSINAM:****Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, (pela contratante) e **ALINE CARAIS DUARTE** (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Cláudia Gomes Pereira – Matrícula nº 112-0 e Ethel Ebner Eckert – Matrícula nº 1474-5**. fiscal e suplente de fiscal.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/12/2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 624/2023****CONTRATO:** 624/2023 – **PROCESSO:** 269/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 111/2023.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**CNPJ:** 81.618.753/0001-67**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, INSUMOS E VEÍCULO (0 KM), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. EMENDA PARLAMENTAR Nº 11221.619000/1210-20. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 88/2023, Nº 207/2023 E Nº 208/2023.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06/12/2023 a 06/12/2024**VALOR TOTAL:** R\$ 20.662,50 (vinte mil seiscientos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01.00.10.302.0504.2.035-44.90.52.08.00.00 (R 4177); 10.01.00.10.302.0504.2.035-44.90.52.34.00.00 (R 4456); 10.01.00.10.302.0504.2.035-44.90.52.42.00.00 (R 4756) e 10.01.00.10.302.0504.2.035-44.90.52.99.00.00 (R 5047)

**ASSINAM:****Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123/2023, (pela contratante) e **LUCIANA JANAYNNA SOARES LOURENÇO DOS SANTOS** (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Cláudia Gomes Pereira – Matrícula nº 112-0 e Ethel Ebner Eckert – Matrícula nº 1474-5**. fiscal e suplente de fiscal.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/12/2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 8050/2023****PROCESSO Nº 297 /2 023 – PREGÃO Nº 122 /2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 104 /2023 . FAVORECIDO: M.A.P.A AVENIDA LTDA – OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS(CARNES) EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA DO FDO. MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **567,60** – DOTAÇÃO: 11.01.082440505.2.099.3390.30.00.00 – LUCINEIA PULQUERIO GARCIA FRANCISCATTI – ORDENADOR DE DESPESAS**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTO, OS SERVIDORES MIRCE MARIA SANTELLI – MATRÍCULA: 1211-4

ROUAID SALEM – MATRÍCULA: 8729-7

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/11/2023.

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

**GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 8532/2023**

PROCESSO Nº 394 /202 2 – PREGÃO Nº 182 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 13 /202 3 . FAVORECIDO: **ENDOSU R GICAL IMP. E COMÉRCIO DE PROD. MEDICOS LTDA .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ORTESE E PRÓTESE, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **35.169,97** – DOTAÇÃO: 10.01.103020504.2.035.3390.30.00.00 – MARCIO GREI A V FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

NILSON ANTONIO SUBTIL – MATRÍCULA: 2061-3

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/12/2023.

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

**GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 8444/2023**

PROCESSO Nº 394 /202 2 – PREGÃO Nº 182 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 13 /202 3 . FAVORECIDO: **ENDOSU R GICAL IMP. E COMÉRCIO DE PROD. MEDICOS LTDA .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ORTESE E PRÓTESE, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **295,90** – DOTAÇÃO: 10.01.103020504.2.035.3390.30.00.00 – MARCIO GREI A V FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

NILSON ANTONIO SUBTIL – MATRÍCULA: 2061-3

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/12/2023.

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

**GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 8445/2023**

PROCESSO Nº 394 /202 2 – PREGÃO Nº 182 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 13 /202 3 . FAVORECIDO: **ENDOSU R GICAL IMP. E COMÉRCIO DE PROD. MEDICOS LTDA .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ORTESE E PRÓTESE, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **49.077,00** – DOTAÇÃO: 10.01.103020504.2.035.3390.30.00.00 – MARCIO GREI A V FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

NILSON ANTONIO SUBTIL – MATRÍCULA: 2061-3

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/12/2023 .

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

**GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 8442/2023**

PROCESSO Nº 394 /202 2 – PREGÃO Nº 182 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 13 /202 3 . FAVORECIDO: **ENDOSU R GICAL IMP. E COMÉRCIO DE PROD. MEDICOS LTDA .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ORTESE E PRÓTESE, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **4.483,80** – DOTAÇÃO: 10.01.103020504.2.035.3390.30.00.00 – MARCIO GREI A V FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGRO BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

NILSON ANTONIO SUBTIL – MATRÍCULA: 2061-3

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/12/2023.

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

**GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 8450/2023**

PROCESSO Nº 297 /2 023 – PREGÃO Nº 122 /2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 104 /2023 . FAVORECIDO:

**GS DOS SANTOS SUPERMERCADO LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS(CARNES) EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA DO FDO. MUN DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **23.644,80** – DOTAÇÃO: 10.01.103020504.2.035.3390.30.00.00 – MARCIO GREI A V FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES ETHEL EBINER ECKERT – MATRÍCULA: 1474-5

NADIR DA SILVEIRA SOUZA ROCHA – MATRÍCULA: 22462-2

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/12/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

**GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**

**EXTRATO DE EMPENHO Nº 8392/2023**

PROCESSO Nº 294 /202 2 – PREGÃO Nº 129 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 25 /202 3 FAVORECIDO: **CLINICA NUTRICIONAL LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E MÓDULOS NUTRICIONAIS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **815,40** – DOTAÇÃO: 10 . 01.101220511 .2. 001 .3390. 32 .00.00 – MARIANA CRUZ ROSADA – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES LUCIANE LAUTERIO DEBARBA – MATRÍCULA: 6265-0 ;

ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS – MATRÍCULA: 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/12/2023.

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

**GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**

**EXTRATO DE EMPENHO Nº 8440/2023**

PROCESSO Nº 394 /202 2 – PREGÃO Nº 182 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 13 /202 3 . FAVORECIDO: **ENDOSU R GICAL IMP. E COMÉRCIO DE PROD. MEDICOS LTDA .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ORTESE E PRÓTESE, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **12.700,29** – DOTAÇÃO: 10.01.103020504.2.035.3390.30.00.00 – MARCIO GREI A V FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

NILSON ANTONIO SUBTIL – MATRÍCULA: 2061-3

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/12/2023.

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

**GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**

**EXTRATO DE EMPENHO Nº 8441/2023**

PROCESSO Nº 394 /202 2 – PREGÃO Nº 182 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 13 /202 3 . FAVORECIDO: **ENDOSU R GICAL IMP. E COMÉRCIO DE PROD. MEDICOS LTDA .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ORTESE E PRÓTESE, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **7.509,35** – DOTAÇÃO: 10.01.103020504.2.035.3390.30.00.00 – MARCIO GREI A V FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGRO BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

NILSON ANTONIO SUBTIL – MATRÍCULA: 2061-3

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/12/2023.

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

**GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**

**EXTRATO DE EMPENHO Nº 8545/2023**

PROCESSO Nº 394 /202 2 – PREGÃO Nº 182 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 13 /202 3 . FAVORECIDO: **ENDOSU R GICAL IMP. E COMÉRCIO DE PROD. MEDICOS LTDA .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ORTESE E PRÓTESE, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **180,52** – DOTAÇÃO: 10.01.103020504.2.035.3390.30.00.00 – MARCIO GREI A V FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

NILSON ANTONIO SUBTIL – MATRÍCULA: 2061-3

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/12/2023.

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

**GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE****EXTRATO DE EMPENHO Nº 8449/2023**

PROCESSO Nº 297 /2 **023** – PREGÃO Nº 122 /**2023** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 104 /**2023** . FAVORECIDO: **M.A.P.A AVENIDA LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS(CARNES) EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA DO FDO. MUN DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **64.992,00** – DOTAÇÃO: 10 .01.103020504.2.035.3390.30.00.00 – MARCIO GREI A V FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES ETHEL EBINER ECKERT – MATRÍCULA: 1474-5

NADIR DA SILVEIRA SOUZA ROCHA – MATRÍCULA: 22462-2

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/12/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

**GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE****EXTRATO DE EMPENHO Nº 8448/2023**

PROCESSO Nº 297 /**2023** – PREGÃO Nº 122 /**2023** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 104 /**2023** . FAVORECIDO: **M S S DE ALMEIDA- ME** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES) , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **19.312,20** – DOTAÇÃO: 10.01.103020504.2.035.3390.30.00.00 – MARCIO GREI A V FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES ETHEL EBINER ECKERT – MATRÍCULA: 1474-5

NADIR DA SILVEIRA SOUZA ROCHA – MATRÍCULA: 22462-2

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/12/2023.

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

**GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE****EXTRATO DE EMPENHO Nº 8270/2023**

PROCESSO Nº 384 /**2022** – PREGÃO Nº 180 /**2022** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 17 /**2023** . FAVORECIDO: **MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES- EIRELI-ME** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MEDICOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **4.090,00** – DOTAÇÃO: 10.01.1030 2 0504.2.0 35 .3390.30.00.00 – MARCIO GREI A V FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0 ; IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6 ;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/12/2023.

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

**GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE****EXTRATO DE EMPENHO Nº 8447/2023**

PROCESSO Nº 142 /2 **023** – PREGÃO Nº 51 /**2023** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 51 /**2023** . FAVORECIDO: **MAX JHONES BRUNO RAMOS-ME** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS TIPO MARMITEX E COFFEE BREAK , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D A GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **12.060,00** – DOTAÇÃO: 01.14.041220401.2.072 .3390.30.00.00 – FABIANO COSTA – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS- MATRÍCULA: 3259-0

VANIA NELONI MACHIAVELI – MATRÍCULA: 3499-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/12/2023.

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 558, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Nomeia **Ruthi Lopes dos Santos**, para exercer a função de suplente de **Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí**.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 21 da Lei Complementar n.º 025/2000 de 29 de dezembro do ano 2000 e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Ruthi Lopes dos Santos**, concedendo 85,00% (oitenta e cinco por cento) de gratificação sobre o salário base, para exercer a função de suplente de **Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí, Símbolo CST – 4**, em **substituição** ao conselheiro Elaine Correa Farias, com efeitos a partir de **22 de dezembro de 2023 à 10 de janeiro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí – MS, 22 de dezembro de 2023.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS****Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 57 DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

Retifica por incorreção a aprovação da 1º Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social para período de 06/08/2023 a 05/08/2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 15 de agosto de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprova a composição da 1º Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, para o período de 06/08/2023 a 05/08/2024, ficando composta da seguinte forma:

**Presidente:****Antonia Eliza de Aguiar** - Governamental**Vice-Presidente:****Edilene Rosa dos Santos** - Não Governamental

**Art.2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 09 de janeiro de 2024.

**Antonia Eliza de Aguiar**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****RETIFICAÇÃO – DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.045/2023.**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº. 045/2023 - PROCESSO Nº. 357/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3490, na página 294, no dia 20 de dezembro de 2023.

**ONDE SE LÊ:** **SERVIÇOS ORA CONTRATADOS SERÃO:** “ad exitum”, ou seja, condicionada ao sucesso do trabalho desenvolvido, no percentual de 20 % (quinze por cento) sobre o provento econômico alcançado pelo trabalho executado.

**LEIA-SE:** **SERVIÇOS ORA CONTRATADOS SERÃO:** “ad exitum”, ou seja, condicionada ao sucesso do trabalho desenvolvido, no percentual de 20 % (vinte por cento) sobre o provento econômico alcançado pelo trabalho executado.

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 08 de janeiro de 2024.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****RETIFICAÇÃO – DO EXTRATO DO CONTRATO Nº.646/2023.**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA O EXTRATO DO CONTRATO Nº.646/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 045/2023 - PROCESSO Nº. 357/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3493, na página 219, no dia 26 de dezembro de 2023.

**ONDE SE LÊ:** **SERVIÇOS ORA CONTRATADOS SERÃO:** “ad exitum”, ou seja, condicionada ao sucesso do trabalho



desenvolvido, no percentual de 20 % (quinze por cento) sobre o provento econômico alcançado pelo trabalho executado

LEIA-SE: **SERVIÇOS ORA CONTRATADOS SERÃO**: "ad exitum", ou seja, condicionada ao sucesso do trabalho desenvolvido, no percentual de 20 % (vinte por cento) sobre o provento econômico alcançado pelo trabalho executado.

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 08 de janeiro de 2024.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

## GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

### 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 06/2022

**I – CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Av. Weimar G. Torres, 862 CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **ABRIGO SÃO JOSÉ DE NAVIRAÍ**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 12.667.186/0001-16, com sede à Rua Pará nº 07, Centro, denominado **COLABORADOR**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa a **CONCEDENTE**, a Prefeita Municipal Senhora Rhaiza Rejane Neme de Matos, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua Baltazar Rocha, 914, Centro, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.136.425 SSP/MS e CPF 017.491.841-09 e o **COLABORADOR**, representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, ao Sr. Dalmo Freitas Barbosa, portador do RG n.º 267772 SSP-MS, e do CPF 325.505.881-34, residente e domiciliado na Rua Belém do Pará n.º 228, nesta cidade.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração n.º 06/2022**, nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fica acrescido ao **Termo de Colaboração n.º 06/2022**, o valor de **R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)** nos meses de **janeiro a dezembro de 2024**, a contar da data da assinatura, conforme plano de trabalho, ficando a transferência de recurso condicionada ao efetivo repasse do Fundo Estadual de Assistência Social.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com base no art. 26 do Decreto 69/2017, Lei Municipal n.º 2.307/2020 e Lei Federal n.º 13.019/2014, contado a partir de seu vencimento."

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**  
Prefeita

**DALMO FREITAS BARBOSA**  
Presidente do Abrigo São José

**LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI**  
Interveniente

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

## GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

### 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 07/2022

**I – CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Av. Weimar G. Torres, 862, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **GRUPO ESPÍRITA PAULO & ESTEVÃO**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 26.857.243/0001-34, com sede à Rua Paulo Alves de Paula n.º 100, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa a **CONCEDENTE** a Prefeita Municipal, Senhora Rhaiza Rejane Neme de Matos, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua Baltazar Rocha, 914, Centro, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.136.425 SSP/MS e CPF 017.491.841-09 e o **COLABORADOR**, representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, a Senhora Juliana de Fátima Nunes Pimentel Flores, portadora do RG n.º 001.365.350 SSP-MS, e do CPF 997.213.841-00, residente e domiciliada na Rua Porfírio M. de Araújo n.º 511, nesta cidade, CEP 79950.000.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração n.º 07/2022**, nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fica acrescido ao **Termo de Colaboração n.º 07/2022**, o valor de **R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)** nos meses de **janeiro a dezembro de 2024**, conforme plano de trabalho, ficando a transferência de recurso condicionada ao efetivo repasse do Fundo Estadual de Assistência Social.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA



Este instrumento fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com base no art. 26 do Decreto 69/2017, Lei Municipal n.º 2.307/2020 e Lei Federal n.º 13.019/2014, contado a partir de seu vencimento.”

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS GRUPO ESPÍRITA PAULO & ESTEVÃO**

**Prefeita**

**Presidente**

**LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI**

**Interveniente**

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

## **GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 08/2022**

**I – CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Av. Weimar G. Torres, 862, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **GRUPO ESPÍRITA PAULO & ESTEVÃO**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 26.857.243/0001-34, com sede à Rua Paulo Alves de Paula n.º 100, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa a **CONCEDENTE** a Prefeita Municipal, Senhora Rhaiza Rejane Neme de Matos, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua Baltazar Rocha, 914, Centro, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.136.425 SSP/MS e CPF 017.491.841-09 e o **COLABORADOR**, representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, a Senhora Juliana de Fátima Nunes Pimentel Flores, portadora do RG n.º 001.365.350 SSP-MS, e do CPF 997.213.841-00, residente e domiciliada na Rua Porfírio M. de Araújo n.º 511, nesta cidade, CEP 79950.000.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração n.º 08/2022**, nos seguintes termos:

#### **“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Fica acrescido ao **Termo de Colaboração n.º 08/2022**, o valor de **R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)** nos meses de **janeiro a dezembro de 2024**, conforme plano de trabalho, ficando a transferência de recurso condicionada ao efetivo repasse do Fundo Estadual de Assistência Social.

#### **“CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

Este instrumento fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com base no art. 26 do Decreto 69/2017, Lei Municipal n.º 2.307/2020 e Lei Federal n.º 13.019/2014, contado a partir de seu vencimento.”

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS GRUPO ESPÍRITA PAULO & ESTEVÃO**

**Prefeita**

**Presidente**

**LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI**

**Interveniente**

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

## **GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 02/2023.**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS** E A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVIRAÍ - APAE**, COM A INTERVENIÊNCIA DA **GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

O **Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343, centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal **RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 001.136.425 SSP/MS e do CPF nº 017.491.841-09, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Baltazar Rocha, 914, de ora em diante denominado **Conveniente**, com a interveniência da **Gerência Municipal de Educação, Cultura - GEMED**, neste ato representada por **TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**, residente nesta cidade à Rua Fortaleza, 132, CEP 79950.000, nesta cidade, portadora do RG n.º 736.919.3-1 SSP/PR e CPF 031.188.769-48, e a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVIRAÍ**, entidade civil de caráter

beneficente, localizada na Rua Mato Grosso nº 1385, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.907.599/0001-30, representada pelo seu presidente Sr. **Honório Marcos Machado**, portador do RG nº 061.561 SSP-MT, CPF 178.715.731-87, residente e domiciliado na Rua Porto Esperança, 446, nesta cidade, CEP 79950.000, doravante denominado simplesmente **Conveniada**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 02/2023.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Altera a **Cláusula Quarta** do **Convênio nº 02/2023**, nos seguintes termos:

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

Este instrumento fica prorrogado por igual período, ou seja, por 120 (cento e vinte) dias, a partir do vencimento, com base na Lei Federal n.º 13.019/2014 e Lei n.º 8.666/1993, e demais legislação em vigor.”

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

**HONÓRIO MARCOS MACHADO**

**Presidente da APAE**

**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**

**Interveniente**

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

### **GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 05/2022**

**I – CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Av. Weimar G. Torres, 862 CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **ABRIGO SÃO JOSÉ DE NAVIRAI**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 12.667.186/0001-16, com sede à Rua Pará nº 07, Centro, denominado **COLABORADOR**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa a **CONCEDENTE**, a Prefeita Municipal Senhora Rhaiza Rejane Neme de Matos, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua Baltazar Rocha, 914, Centro, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.136.425 SSP/MS e CPF 017.491.841-09 e o **COLABORADOR**, representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, ao Sr. Dalmo Freitas Barbosa, portador do RG n.º 267772 SSP-MS, e do CPF 325.505.881-34, residente e domiciliado na Rua Belém do Pará n.º 228, nesta cidade.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração n.º 05/2022**, nos seguintes termos:

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Fica acrescido ao **Termo de Colaboração n.º 05/2022**, o valor de **R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)** nos meses de **janeiro a dezembro de 2024**, conforme plano de trabalho, ficando a transferência de recurso condicionada ao efetivo repasse do Fundo Estadual de Assistência Social.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

Este instrumento fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com base no art. 26 do Decreto 69/2017, Lei Municipal n.º 2.307/2020 e Lei Federal n.º 13.019/2014, contado a partir de seu vencimento.”

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

**DALMO FREITAS BARBOSA**

**Presidente do Abrigo São José**

**LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI**

**Interveniente**

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE****ADENDO ESCLARECEDOR DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023**

O Município de Nioaque, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações comunica a todos, em especial aos interessados na participação da chamada pública supra anunciada que tem a necessidade de promover alteração em decorrência da previsão contida na NOTA TÉCNICA Nº 3744623/2023 /DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE para fins de apresentação de documentos de habilitação, justificando, assim, a emissão do presente adendo esclarecedor:

Para feitos de habilitação para os grupos formais, informais e para os fornecedores individuais, será permitido, na ausência de Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ativo, no caso de fornecedores identificados como povos e comunidades tradicionais, conforme definido no Decreto N.º 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, o Número de Identificação Social- NIS do Cadastro Único dos Programas Sociais (CadÚnico).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas originalmente previstas no edital.

Nioaque-MS, 08 de janeiro de 2024;

**KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

**REDESIGNAÇÃO ABERTURA PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0137/2023**

O Município de Nioaque-MS, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento geral, em especial das empresas interessadas em participar do torneio licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023 que tem por objeto : Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e gás de cozinha GLP, com fornecimento parcelado, para atender a merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Nioaque – MS, pelo período de 12 meses, cuja data de abertura estava prevista para o dia 10 de Janeiro de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). Fica redesignada para o **dia 17 de Janeiro de 2024, às 09h00min (horário de Brasília), respeitando, desta forma, o prazo mínimo previsto no inciso V do art. 4. Da Lei Federal 10.520/02.**

Informações complementares pelo telefone (67)3236-1011, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente das 07:00h as 13:00h.

Nioaque-MS, 08 de Janeiro de 2024.

Keli Freitas

Pregoeira

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE****Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado**

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS				
Extrato de Exoneração do Funcionário da Secretaria Municipal de Saúde.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
099/SESANI/2023	<b>MAGNO DE SOUSA CAVALCANTE</b>	Pedido de Exoneração do Técnico de Enfermagem para atender as necessidades temporárias do Hospital de Pequeno Porte Aroldo Lima Couto.	<b>03/01/2024</b>	Magno de Sousa Cavalcante, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MISIONEIRA JARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA****PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024**

Partes: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM e  
Bruna Alves de Souza Lima, OAB/MS 15.688

Objeto: Visa-se a contratação temporária de advogada pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

A **CONTRATADA** terá como vencimento base mensal o valor constante do Anexo I, Referência 04, da Lei Complementar nº 167, de 30 de janeiro de 2023, equivalente ao valor de **R\$ 4.390,18** (quatro mil trezentos e noventa reais e dezoito centavos), que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Deverá ser observado o reajuste para o ano de 2024.

As despesas da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Local: 021601 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - PREVIM

Funcional: 09.122.0016.2001.0000 - manutenção das atividades do Previm

Elemento da despesa: 3.1.90.11 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

Sub-elemento: 3.1.90.11.01 - vencimentos e salários

Fonte: 1.802 - recursos vinculados ao RPPS - taxa de administração

Assinatura: 03 de janeiro de 2024

Responsável: **Marcelo Alves de Freitas**

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

**Departamento de Licitação  
RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023 PREGÃO Nº 123/2023**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação dos serviços de fornecimento de link dedicado de internet no setor de Tecnologia da Informação e para locação de fibras ópticas e via rádio para a interligação de determinados pontos da prefeitura localizados na zona urbana e zona rural e manutenção dos mesmos, a fim de transportar os dados do link dedicado e servidores internos, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

**ADJUDICO**, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

**INTERNET MAIS FIBRA LTDA-ME**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LINK DE DADOS 500MB DEDICADO - Link de dados de 500MB dedicado com 1 IP Público.	MESES	12	8.087,00	97.044,00
2	PONTO LAN TO LAN-VPN-200-MPS -	MESES	528	259,00	136.752,00
3	PONTO LAN TO LAN-VPN-25-MPS VIA RÁDIO	MESES	84	329,00	27.636,00
4	PONTO LAN TO LAN-VPN-400-MPS	MESES	60	301,00	18.060,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>279.492,00</b>

**LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS**

Pregoeira «Licitação\_DataDia»

**HOMOLOGO** a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 08 de janeiro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE  
Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES**

Assessoria Jurídica de Pedro Gomes/MS

**DECRETO Nº 002/2024**

“Nomeia Pregoeiros e equipe de apoio, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 80, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam designados como pregoeiros e equipe de apoio, os servidores abaixo elencados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certamos, sob a modalidade pregão, as serem realizados no âmbito do Município de Pedro Gomes – MS.

**I. PREGOEIROS:**

Ronivaldo Dias da Silva – Pregoeiro

Luiz Carlos Ferreira Filho – Suplente

**II. EQUIPE DE APOIO**

Isael Rodrigues Salomão

Roosevelt Teodoro da Silva Filho

**Art. 2º** - De acordo com a necessidade, o pregoeiro poderá solicitar a participação de técnico da área específica, relativo ao objeto licitado, para participar do certame.

**Art. 3º** - Os pregoeiros que não estiverem exercendo seu cargo poderão ser convocados a participar como membros da equipe de apoio.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 002/2023.

Gabinete do Prefeito de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Janeiro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por LEONARDO HENRIQUE MARÇAL

**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO****AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2022****TERMO ADITIVO Nº 001/2024**

**Contrato Administrativo N.º 002/2022**

**Processo Administrativo N.º 003/2021**

**Dispensa de Licitação N.º 003/2021**

**Contratante: Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS** CNPJ 15.570.435/0001-49

representada pelo seu Presidente, vereador Mauro Nogueira Junior.

**Contratada: Ariovaldo Medeiros da Silva 86132857168** CNPJ 18.258.075/0001-32

Representada pelo Senhor Ariovaldo Medeiros da Silva

**Objeto:**

Constitui objeto do Segundo Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, e atualização monetária, conforme requerimento, justificativa, reserva orçamentária, minuta e Parecer Jurídico constantes dos autos.

**Valor:** O valor total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 10.079,76 (dez mil, setenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, que será pago em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de **R\$ 839,98 (oitocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos)**.

**Vigência: 2 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

**Assinam:** Mauro Nogueira Junior e Ariovaldo Medeiros da Silva.

Pedro Gomes, 2 de janeiro de 2024.

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO****AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2022****TERMO ADITIVO Nº 002/2024**

**Contrato Administrativo N.º 001/2022**

**Processo Administrativo N.º 002/2022**

**Dispensa de Licitação N.º 002/2022**

**Contratante: Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS** CNPJ 15.570.435/0001-49

Representada pelo seu Presidente, vereador Mauro Nogueira Junior.

**Contratada: Ariovaldo Medeiros da Silva 86132857168** CNPJ 18.258.075/0001-32

Representada pelo Senhor Ariovaldo Medeiros da Silva

**Objeto:**

Constitui objeto do Segundo Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, e atualização monetária, conforme requerimento, justificativa, reserva orçamentária, minuta e Parecer Jurídico constantes dos autos.

**Valor:** O valor total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 7.551,48 (sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais, e quarenta e oito centavos)** para o período de 12 (doze) meses, sendo que a Câmara dispenderá mensalmente o valor de **R\$ 629,29 (seiscentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos)**.

**Vigência: 2 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

**Assinam:** Mauro Nogueira Junior e Ariovaldo Medeiros da Silva.

Pedro Gomes, 02 de janeiro de 2024.

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS**

**PORTARIA Nº 002/2024 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES.**

**PORTARIA Nº 002/2024**

**DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

**O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes-MS, no uso legal das atribuições que lhes são conferidas por Lei . . . .**

**MAURO NOGUEIRA JUNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes -Estado de Mato Grosso do Sul, no uso legal de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 32, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 94 e 95 do Regimento Interno em vigor:

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Nomear para integrar a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pedro Gomes- Estado de Mato Grosso do Sul, os Servidores abaixo relacionados, para o Exercício de 2024.

**1-- VINICIUS DE SOUZA SANTOS PRESIDENTE**

**2— CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA - MEMBRO**

**3 - -DNHEINY KLLY DA SILVA - MEMBRO**

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

MAURO NOGUEIRA JUNIOR

Presidente

**Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa**

**Da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de**

**Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação**

**Em vigor, na data supra.**

ANDERSON LUIZ MENDES FONTOURA

1º Secretário

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES MS**

**PORTARIA Nº 003/2024**

**DE 04 Janeiro 2024.**

“Nomeia os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis da Câmara Municipal de Pedro Gomes-MS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina o MBCASP 6º Edição, e levando em consideração que os bens precisam ser depreciados,

**RESOLVE:**

**Ar. 1º.** Nomear os Membros da Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis da Câmara Municipal de Pedro Gomes-MS, para o Exercício de 2022, composta:

**Presidente:** Izabela Cristina Santos Silva



**Membros:** Celi Mendonça de Oliveira e Dnheny Killy da Silva

**Art. 2º** -Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento de Avaliação:

I-Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da Câmara Municipal;

II- Avaliação do estado de conservação dos bens;

III-Identificação de bens patrimoniais não localizados;

VI-Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, se for o caso;

**Art. 3º** -Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis:

I-Classificar os Bens e Emplacotá-los;

II- Elaborar relatório de livro inventário, bem como a relação dos bens depreciados e encaminhar para a Contabilidade para o fechamento das contas de gestão do exercício de 2024.

**Art..4º** -Esta portaria entrará em vigor na data de sua afixação/publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pedro Gomes-MS, 04 de Janeiro de 2024.

MAURO NOGUEIRA JUNIOR

Presidente

**Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa  
Da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de  
Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação  
Em vigor, na data supra.**

ANDERSON LUIZ MENDES FONTOURA

1º Secretário

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SELVÍRIA**

prefeitura selvíria - jurídico

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2022****EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2022**

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA-MS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA-MS**, José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e à vista do inteiro teor do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2022;

**CONSIDERANDO**, que ainda persistem os motivos ensejadores da realização do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2022, diante da necessidade da contratação temporária de servidores para atuarem na Secretaria de Saúde, conforme informado e solicitado pelo Secretário Municipal de Saúde Dr. Edgar Barbosa dos Santos;

**CONSIDERANDO**, que a rescisão dos respectivos contratos, ocasionaria desfalque na equipe técnica que atua na prestação dos serviços municipais de saúde e há a real necessidade da continuidade dos serviços dos servidores que atuam nas diversas frentes da Secretaria de Saúde, pois desempenham serviços considerados essenciais;

**CONSIDERANDO**, que estamos no período do ano com maior incidência de transmissão da Dengue, pois os meses mais chuvosos, devido aos fatores climáticos, favorecem à proliferação do mosquito *Aedes aegypti* em ambientes quentes e úmidos, o que consequentemente aumenta a demanda nos postos de atendimento da rede municipal de saúde e, a rescisão dos contratos, evidentemente acarretaria prejuízo ao atendimento da população do Município de Selvíria;

**CONSIDERANDO**, que o Edital nº 007/2022 prevê expressamente em seu artigo 34, §1º a possibilidade de prorrogação do certame.

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Fica prorrogado, pelo período de 06 (seis) meses, o prazo previsto no Edital nº 007/2022.

**Art. 2º** Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a necessidade de substituição dos aprovados ou de novas convocações, serão chamados os aprovados na seleção, conforme a lista de classificação homologada, dentro das quantidades de vagas estabelecidas no Edital nº 007/2022, observados os limites legais de despesas com pessoal e o interesse da Administração Pública.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 3º** O prefeito municipal a qualquer momento, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo Simplificado no todo ou em parte.

**Art. 4º** Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital de Prorrogação, serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**Selvíria-MS, 08 de janeiro de 2024.**

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

**câmara municipal****PORTARIA Nº 1.486 de 29 de dezembro de 2023****"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências".**

O Excelentíssimo Senhor **Luciano da Silva Geralde**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o requerimento protocolado nesta Casa Legislativa, de autoria do funcionário Claudionor dos Santos Batista requerendo Licença Prêmio.

1.

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio em gozo 03 (três) meses ao funcionário **Claudionor dos Santos Batista**, Assistente Administrativo, a partir de 29/12/2023, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria - MS

Em, 29 de dezembro de 2023.

**Luciano da Silva Geralde**

Presidente da Câmara

Registrado em livro próprio e publicado por

Afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

## câmara municipal

## PORTARIA Nº 1.487 de 08 de janeiro de 2024

**“Dispõe sobre nomeação de funcionário para responder pela movimentação da conta Bancária da Câmara Municipal de Selvíria – MS e dá outras providências”.**

O Excelentíssimo Senhor **Gilson Alves de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a funcionária **Flávia Rayane Marques Ferreira**, ocupante do cargo de Contadora, para responder pela movimentação Bancária da Câmara Municipal de Selvíria – MS, referente a conta corrente nº 6906-X, desta Agência Banco do Brasil, para as seguintes operações:

I – extratos Bancários;

II – Saldos.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Art. 3º** Revogam - se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS.

Em, 08 de janeiro de 2024.

Gilson Alves de Souza

Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por **afixação no local de costume**

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

## câmara municipal

## Portaria nº 1. 488 de 08 de janeiro de 2024

**“Dispõe sobre nomeação de funcionário por tempo determinado para assinar conjuntamente com o Senhor Presidente os cheques emitidos pela Câmara Municipal de Selvíria – MS e dá outras providências”.**

O Excelentíssimo Senhor **Gilson Alves de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a funcionária Aparecida de Fátima Alves Cambuim, ocupante do cargo de Diretora de Administração, Símbolo DAS 2 , portadora do R.G. sob nº 000648937 SSP/MS e do CPF (MF) sob nº 095.443.588-54, para EMITIR CHEQUES, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES bem como assinar conjuntamente com o Senhor Presidente os cheques emitidos pela Câmara Municipal de Selvíria – MS junto ao Banco do Brasil.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria - MS

Em, 08 de janeiro de 2024.

Gilson Alves de Souza

Presidente da Câmara

Registrado em livro próprio e publicado por

afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

## câmara municipal

## PORTARIA Nº 1.489 de 08 de janeiro de 2024

**“Dispõe sobre designação de funcionário para realizar transferência online da Folha de Pagamento para contas dos Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de Selvíria – MS, fazer Abertura de Conta Salário para Servidores, bem como Pagamento de Fornecedores, e dá outras providências”.**

O Excelentíssimo Senhor **Gilson Alves de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:-

**Art. 1º** Designar a senhora **Zilda Antonia de Oliveira Almeida**, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, divorciada, portadora do RG sob nº 663.674 SSP/MS e CPF sob nº 151.345.428-56, autorizada realizar transferência online da Folha de Pagamento para contas dos Vereadores e Funcionários Câmara Municipal de Selvíria – MS, Fazer Abertura de Conta Salário para Servidores, bem como Pagamento de Fornecedores, conforme Convênio FOPAG do Banco Brasil S.A.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Art. 3º** Revogam - se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria - MS  
Em, 08 de janeiro de 2024.

Gilson Alves de Souza  
**Presidente da Câmara**

Registrado em livro próprio e publicado por  
afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

**câmara municipal**

**PORTARIA Nº 1.490 de 08 de janeiro de 2024**

“Dispõe sobre a revogações de gratificações e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor Gilson Alves de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Resolve:

Art. 1º Revogar todas as gratificações concedidas a título de dedicação exclusiva, ou pelo exercício que atividades de Fiscal de Contrato, Comissão Permanente de Licitação, Comissão Especial de Licitação na Modalidade Pregão e Elaboração do Estudo Técnico Preliminar- ETP.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Selvíria - MS.  
Em, 08 de janeiro de 2024.

Gilson Alves de Souza  
Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por  
afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

**câmara municipal**

**Portaria nº 1.491, de 08 de janeiro de 2024**

“Dispõe sobre o horário de atendimento ao público no Legislativo Municipal, referente ao mês de janeiro de 2024 e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor Gilson Alves de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o período de férias dos Vereadores no mês de janeiro de 2024.

Resolve:

**Art. 1º** Estabelecer o horário de atendimento ao público de 08 a 31 de janeiro de 2024, será das 7h00 às 11h00 (MS).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Selvíria - MS.

Em, 08 de janeiro de 2024.

Gilson Alves de Souza  
Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por

Afixação no local de costume.

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

**Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer**

**REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO/SEMED Nº 007, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a organização do ano escolar e do ano letivo para o exercício do ano de 2024, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Selvíria-MS, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, Lei Municipal nº 561, de 05 de dezembro de 2005, Lei nº 602, de 08 de dezembro de 2006, Portaria nº 048/2021, e em conformidade com as normas vigentes para o Sistema Municipal de Educação de Selvíria-MS

Resolve:

## CAPÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Dispõe sobre a organização do ano escolar e do ano letivo para o exercício do ano de 2024, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Selvíria-MS.

Art. 2º O ano escolar é o período compreendido entre o início e o fim de todas as atividades escolares.

Parágrafo único. O ano escolar de 2024, nas Unidades Escolares, terá a duração de 213 (duzentos e treze) dias, assim composto:

- 01 de fevereiro - início do ano escolar;
- 01 e 02 de fevereiro – atribuição e lotação dos professores efetivos e contratados;
- 05 a 08 de fevereiro - período destinado a Avaliação - 2023, planejamento e jornada formativa;
- 09 de fevereiro – Reunião Administrativa da Secretaria Municipal de Educação- SEMED;
- 15 de fevereiro – início das atividades com alunos;
- 200 (duzentos) dias letivos;
- 17 a 31 de julho – Recesso Escolar;
- 12 de dezembro – Término do ano Letivo; e
- 13 a 19 de dezembro - Exame Final; Conselho de Classe Final e término do ano escolar.

Art. 3º O ano escolar de 2024, nas Unidades Escolares, terá a duração de 213 (duzentos e treze) dias, e no máximo, 10% (dez por cento) serão operacionalizadas por Atividades Programadas (AP), sendo:

- 04 (quatro) dias destinados a Avaliação - 2023, Planejamento e Jornada Formativa (JF), antes do início do ano letivo ;
- 01 (um) dia de Reunião Administrativa;
- 04 (quatro) dias de Conselho de Classe (CC), sendo distribuídos 1(um) por bimestre ; e
- 02 (dois ) dias de emenda de feriado.

Art. 4º Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante e efetiva presença do professor.

§ 1º Os dias previstos em Calendário Escolar, operacionalizados por meio de Aula Programada (AP), serão considerados letivos.

§ 2º A frequência exigível nos dias letivos deverá ser apurada e registrada diariamente, inclusive os dias operacionalizados por meio de Aula Programada (AP).

Art. 5º Os 04 (quatro) dias destinados à Avaliação/2023, Planejamento e Jornada Formativa serão no início do ano escolar, voltadas aos professores.

Art. 6º As ações formativas poderão ser realizadas aos sábados ou período noturno, visando o cumprimento da carga horária destinada às horas atividades semanais, consideradas livres para o professor, seguindo as orientações e planejamento do Núcleo pedagógico/SEMED.

Art. 7º O Conselho de Classe deverá ser realizado com vistas a redimensionar pedagogicamente o trabalho docente com objetivo de efetivar a aprendizagem dos estudantes.

§ 1º O disposto no caput deve ser precedido de um pré-conselho, realizado na hora-atividade do professor, na semana que antecede o Conselho de Classe, com o acompanhamento do Coordenador Pedagógico.

§ 2º Quando for o caso, o Conselho de Classe poderá ser organizado por anos iniciais e anos finais do ensino fundamental ou por turmas individuais, desde que realizado em apenas 01 (um) dia.

Art. 8º As unidades escolares poderão dispor desses dias letivos para realizar:

I -Reunião de Pais;

II- Festividades (Festa Junina/Julina, Festa da Primavera e/ou outra data comemorativa).

Art. 9º Os 200 (duzentos) dias letivos serão distribuídos em 4 (quatro) bimestres, para cumprimento da carga horária estabelecida na legislação vigente, com os seguintes inícios e termos de bimestres:

I - 1º bimestre - 15/2/2024 a 30/4/2024 – 53 dias;

II - 2º bimestre - 2/5/2024 a 16/7/2024 – 54 dias;

III - 3º bimestre - 1º/8/2024 a 30/9/2024 – 44 dias;

IV - 4º bimestre - 1º/10/2024 a 12/12/2024 – 49 dias.

## CAPÍTULO II

## DA AULA PROGRAMADA

Art. 10 A Aula Programada (AP) consiste em atividades escolares, vinculadas às habilidades/conteúdos previstos nos documentos curriculares propostos pela Secretaria Municipal de Educação, previamente planejada e elaborada pelo docente, para ser ofertada ao estudante para realização fora do ambiente escolar.

Art. 11 A Aula Programada (AP) poderá ser utilizada para o cumprimento da carga horária mínima anual e para o cumprimento dos dias letivos a que o estudante tenha direito, conforme estabelecido em legislação.

Parágrafo único. A entrega da Aula Programada (AP) pelo estudante poderá ser vinculada ao registro da frequência no Diário de Classe Online, sendo registrada as habilidades e competências trabalhadas.

Art. 12 O uso da Aula Programada (AP) dar-se-á, excepcionalmente para:

I - para a realização de Formação Continuada para o docente;

II - para realização do conselho de Classe;

III - em situações de calamidade pública, comoção interna ou, ainda, por motivo de superior interesse público;

IV - para emendas de feriados; e

V - em situações excepcionais de caso fortuito ou força maior, como calamidade pública, comoção interna ou, ainda, por motivos de interesse público.

§ 1º. As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino poderão dispor de Aula Programada (AP), nas situações dispostas no Inciso V, quando forem previamente autorizadas pelo Conselho Municipal de Educação (CME).

§ 2º É vedada a aplicação de Aula Programada (AP) pela Unidade Escolar, sem prévia autorização do Conselho Municipal.

§ 3º O descumprimento do disposto no §1º, implicará nulidade da alteração e dos trabalhos realizados pela Unidade Escolar.

Art. 13 A Aula Programada (AP) seguirá um plano de ação elaborado pelo docente e pelo Coordenador Pedagógico, e nela deverá constar:

I - competências e habilidades e/ou conteúdo das atividades a serem trabalhadas;

II - atividades a serem trabalhadas;

III - data da execução;

IV- estratégias que visem o controle da devolução das referidas atividades; e

V - avaliação e replanejamento.

Art. 14 Para a oferta da Aula Programada (AP), nas situações previstas no Art. 12, devem ser respeitadas as seguintes orientações:

I - o docente deverá planejar as aulas conforme o período estabelecido para a utilização dessa estratégia pedagógica;

II- as aulas planejadas deverão estar em consonância com os documentos curriculares emanados pela Secretaria Municipal de Educação de Selvíria-MS;

III - seguir o horário e dia da semana preestabelecidos pela escola, previstos na organização curricular;

IV - o planejamento das aulas deverá ser aprovado pelo Coordenador Pedagógico.

Art. 15 A elaboração, a aplicação e a correção da Aula Programada (AP) serão atribuições do docente, conforme o dia da semana em que ocorrer.

Art. 16 Nos dias destinados às Aulas Programadas (APs) , a Unidade Escolar deverá ter o comprovante da entrega e da devolução das atividades ofertadas, para fins de comprovação do cumprimento do currículo, da avaliação do rendimento escolar, da carga horária anual e dos dias letivos aos quais o estudante tem direito, com posterior repasse ao Coordenador Pedagógico, para conhecimento e arquivamento.

Art. 17 Os procedimentos adotados para a aplicação da Aula Programada (AP) deverão ser comunicados ao estudante, se maior de idade, pai/mãe ou responsável, se menor de idade, evidenciando a importância do seu cumprimento na integralidade.

Art. 18 Todos os procedimentos relativos ao planejamento e à aplicação da Aula Programada (AP) deverão ser criteriosamente acompanhados pela Coordenação e Direção Escolar.

### CAPÍTULO III

#### DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art.19 O Calendário Escolar é o instrumento que expressa a ordenação temporal das atividades das Unidades Escolares. Parágrafo único. O Calendário Escolar para o ano letivo de 2024 deverá ser elaborado sob a liderança da direção escolar, com o envolvimento da equipe técnico-administrativa, da equipe pedagógica, do corpo docente e da comunidade escolar com base nesta Resolução.

Art. 20 A data de início do ano escolar, ano letivo e recesso escolar, estabelecida no Calendário Escolar não poderá ser alterada.

Art. 21 A Unidade Escolar deverá indicar, no Calendário Escolar, outras atividades previstas anualmente, além das fixadas nesta Resolução, para atender as especificidades local.

Art. 22 As atividades relativas a Recuperar para Avançar (RAV) está contemplada em dias letivos estabelecidos no Calendário Escolar para o ano letivo de 2024.

Parágrafo único. A Unidade Escolar deverá se organizar para o cumprimento dessas atividades sem a dispensa dos estudantes.

Art. 23 A equipe de Inspeção Escolar/SEMED organizará, em consonância com as Unidades, os ajustes necessários no Calendário Escolar a ser operacionalizado na Rede Municipal de Educação, com vistas à garantia do transporte escolar para os estudantes.

Parágrafo único. O Calendário Escolar, conforme consta do caput deste artigo, deverá ser operacionalizado em todas as Unidades Escolares municipais, respeitando a exclusividade.

Art. 24 As alterações de datas dos sábados letivos e as excepcionalidades, exceto feriados municipais, deverão ser comunicadas e registradas via ofício e ficarão sujeitas à validação da:

§1º Secretaria Municipal de Educação, para as unidades escolares do município de Selvíria-MS;

§ 2º A Direção Escolar deverá registrar falta e informar, ao setor responsável, para as providências cabíveis quando da ausência do docente nos sábados letivos previstos no Calendário Escolar para o ano letivo de 2024, Jornada Formativa e outras atividades promovidas pelo Núcleo Pedagógico/SEMED.

### CAPÍTULO IV

#### DOS PROCEDIMENTOS E COMPETÊNCIA

Art. 25 Quando da adequação do Calendário Escolar, a Unidade Escolar deverá atender o previsto nesta Resolução, apondo, no cabeçalho, o respectivo nome da Unidade, enviar para análise do Setor de Inspeção Escolar/SEMED, visando



posterior aprovação do Conselho Municipal de Educação (CME).

Parágrafo único. A minuta do Calendário Escolar, será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para as adequações necessárias, conforme anexo único.

Art. 26 A Unidade Escolar terá prazo até 12 de janeiro de 2024, para adequar o Calendário Escolar e encaminhá-lo ao setor responsável pela Inspeção Escolar/SEMED, para as seguintes providências, sequencialmente:

I – analisar e validar se o Calendário Escolar atende o disposto nesta Resolução;

II – solicitar a aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 27 No caso de não conter os dias letivos estabelecidos nesta Resolução, ou conter datas incompatíveis com os feriados municipais ou a ausência da previsão deles no Calendário Escolar, o servidor responsável pelo Serviço de Inspeção Escolar/SEMED, recusará o documento, devendo a Unidade Escolar providenciar as adequações necessárias no prazo de 02 (dois) dias úteis.

§ 1º Após o cumprimento do disposto, no caput deste artigo, o Calendário poderá ser devolvido à respectiva Unidade, se constatada alguma irregularidade.

§ 2º Todos os procedimentos de tramitação referentes ao Calendário Escolar deverão ocorrer via ofício.

Art. 28 Cabe à Direção Escolar, Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Inspeção Escolar, no decorrer do ano:

I - acompanhar e zelar pelo cumprimento dos dias letivos e do ano escolar previstos no respectivo Calendário Escolar da Unidade Escolar.

Art. 29 Quando houver absoluta necessidade de interrupção total das aulas, qualquer que seja a quantidade de dias, a Direção Escolar deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da ocorrência, comunicar, formal e justificadamente, o motivo da interrupção das aulas previstas no Calendário Escolar e encaminhar o calendário de reposição das aulas referentes ao período interrompido, via ofício, para:

I - o Setor de Inspeção Escolar/SEMED para apreciação;

§ 1º A proposta do calendário de reposição deverá ser previamente validada pelo Setor de Inspeção Escolar, com fins de solicitar a aprovação do Conselho Municipal de Educação (CME) e posterior homologação da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

§ 2º O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independentemente do motivo que o ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em um sábado do mês da sua ocorrência.

§ 3º Somente quando o não cumprimento de o dia letivo ocorrer na última semana do mês, a reposição será permitida no mês seguinte.

§ 4º Não será permitido reposição com Aula Programada (AP).

Art. 30 Cabe ao servidor responsável pelo Serviço de Inspeção Escolar acompanhar o cumprimento dos dias letivos no Calendário Escolar para o cumprimento da carga horária prevista nas Matrizes Curriculares, anexo único desta Resolução.

Art. 31 Os resultados de aproveitamento e de frequência do estudante deverão ser inseridos no Sistema de Gestão Escolar (SGE), nos períodos estabelecidos no Calendário referente ao ano letivo de 2024.

§ 1º O Secretário Escolar é responsável pela inserção de informações no SGE, no prazo definido, conforme Calendário Escolar, anexo único desta Resolução, pela qual responderá, na hipótese do não cumprimento.

§ 2º No Sistema de Gestão Escolar (SGE) será disponibilizado o diário de classe online para o professor registrar a frequência do aluno, resultados de aproveitamento e conteúdos ministrados conforme o previsto no anexo único desta Resolução.

§ 3º Os professores da Rede Municipal de Ensino devem cumprir os prazos definidos no Calendário Escolar para a inserção das informações referente a vida escolar do estudante no Diário de Classe on-line, com exceção da frequência, que deverá ser registrada diariamente.

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 As Unidades escolares poderão realizar atividades extraclasse, desde que planejadas antecipadamente, com registro em projeto específico e com fins, exclusivamente, pedagógicos, devidamente autorizados pelo setor de Inspeção Escolar/SEMED.

§ 1º A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver o corpo docente e o corpo discente da Unidade Escolar.

§ 2º O total anual de atividades extraclasse não poderá exceder o limite de 2,5% (dois e meio por cento) do quantitativo de dias letivos.

Art. 33 Para o cumprimento da Deliberação CME nº 005, de 04 de setembro de 2019, que estabelece normas para a avaliação interna e externa, a Unidade Escolar deverá prever data no Calendário Escolar, preferencialmente no segundo semestre, a fim de efetuar a Avaliação Institucional Interna (AII).

Parágrafo único. A Avaliação Institucional Interna deverá ser realizada concomitantemente com as demais atividades da Unidade Escolar, sem prejuízo à carga horária do estudante.

Art. 34 O ano letivo será encerrado, depois do efetivo cumprimento da carga horária e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar referente ao ano de 2024, respectivamente.

Art. 35 A direção deve elaborar o Calendário Escolar, juntamente com professores, coordenadores e comunidade escolar, para posterior análise do Setor de Inspeção Escolar/SEMED e posterior aprovação do Conselho Municipal de Educação (CME).

Art. 36 A Direção deverá efetuar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução à comunidade escolar, mediante leitura criteriosa.

Art. 37 Os pontos facultativos, oficialmente decretados e publicados em Diário Oficial, ficarão passíveis de análise referente à aplicação nas Unidades Escolares da Rede Municipal, tendo em vista o calendário específico das Unidades.

Art. 38 Nos dias letivos operacionalizados com Aula Programada (AP), referentes a emendas de feriado, a Secretaria Escolar deverá permanecer de sobreaviso para atendimento ao usuário desse serviço.

Art. 39 A presente Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Selvíria-MS.

Art. 40 O descumprimento do disposto nesta Resolução implicará responsabilidade administrativa do agente responsável pela infração.

Art. 41 Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação de Selvíria-MS.

Art. 42 Fica revogada a Resolução SEMED nº 003, de 27 de janeiro de 2023, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 43 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Selvíria-MS, 08 de janeiro de 2024.

LUCIVÂNIA CHAVES NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 048/2021

Matéria enviada por Lucivânia Chaves Nascimento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS****Departamento de Recursos Humanos****EDITAL Nº 002/003/2023/SEMEC****DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 114/2021, apreciou os requerimentos de inscrições e torna público, o **Deferimento/Indeferimento** das inscrições para o processo seletivo simplificado, Edital nº 003/2023/SEMEC, realizadas nos dias 13, 14, e 15 de dezembro de 2023, visando à contratação temporária de MONITOR, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação de Sete Quedas, conforme as tabelas abaixo:

**INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

CARGO: MONITOR			
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	SITUAÇÃO
FLAVIA GABRIELA SANTOS BUENO	004/23	082.742.681-05	DEFERIDO
JOANA XAVIER DA SILVA	005/23	558.524.831-68	DEFERIDO
JOSELENE APARECIDA MELATO RAMIRES	007/23	065.236.571-08	DEFERIDO
ANA FLAVIA CUSTODIO LEÃO ALVES	015/23	047.000.971-22	DEFERIDO
JUNILCE SANTANA DOS SANTOS	017/23	059.013.931-20	DEFERIDO
FRANCIELE ZADROSKI	021/23	716.128.901-72	DEFERIDO
DAIRA MARIA DOS SANTOS	022/23	042.478.271-54	DEFERIDO
SIRLENE DIAS OCANHA	024/23	110.660.549-75	DEFERIDO
CAROLINA FERNANDA PAIXÃO GIMENEZ	026/23	054.360.311-37	DEFERIDO
MARTA MARIA TASSO	032/23	013.996.541-60	DEFERIDO
SANDRA GOMES GONÇALVES	033/23	041.232.971-96	DEFERIDO
CRISLAINE PEREIRA DOS SANTOS	035/23	054.069.001-94	DEFERIDO
ANDREZA ADRIANA FERREIRA	038/23	016.613.941-67	DEFERIDO
FABIOLA DE MELO FERREIRA	043/23	088.372.211-93	DEFERIDO
HELLEN GABRIELY OLIVEIRA RODRIGUES	044/23	091.456.501-01	DEFERIDO
FABIANA COSTA DE MORAES	045/23	020.133.081-40	DEFERIDO
VALDIRENE REIS	054/23	985.189.841-49	DEFERIDO
SANTINA GONÇALVES MESSIAS	056/23	059.536.701-17	DEFERIDO
JENYFER NEUNANN BILK	063/23	056.670.001-80	DEFERIDO
ALESSANDRA LUCIA DE SOUZA DORTI	067/23	038.568.501-71	DEFERIDO
MARIA LUIZA PUCCI VOGEL	071/23	037.763.721-17	DEFERIDO
ELAINE RODRIGUES DA SILVA	077/23	024.067.741-20	DEFERIDO
GISELE VENANCIO RODRIGUES	081/23	022.822.371-70	DEFERIDO
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA	089/23	070.334.341-62	DEFERIDO
EDILAINE QUADROS DOS SANTOS	096/23	028.141.091-70	DEFERIDO
MARIA CRISTINA APARECIDA DA SILVA	102/23	015.089.571-26	DEFERIDO

**INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**

CARGO: MONITOR				
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
NICOLE DA SILVA ANDRE	019/23	074.027.311-62	INDEFERIDO	ITEM - 2.2.3
BRUNA CALINE LOPES CARVALHO	086/23	020.721.771-89	INDEFERIDO	ITEM - 2.2.5

Sete Quedas – MS, 08 de Janeiro de 2024.

Elisângela Steinle da Cunha

**Presidente**

Christyane Palacio dos Santos

**Membro**  
Fabiana Lopes**Membro**

Marli Kehl

**Membro**

Debora Elizângela de Bortoli

**Membro**  
Diéssica Helen Ramires de Abreu**Membro**

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 007/2024.****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 007/2024.****CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS**CONTRATADO (A)** : ANA CAROLINA FINK DE CASTRO;**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "II" da Lei 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 009/003/2022/SMS.**OBJETO** : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Educador Físico, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.**VALOR MENSAL**: O (A) CONTRATADO (A) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal

de R\$ 3.149,69 (Três mil , cento e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

DOTAÇÃO: 02.0810.302.023.2.040; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 09/01/2024 a 20/12/2024;

ASSINADO EM: 09/01/2024.

ASSINARAM: Paulo Ferreira Santana (Secretário Municipal de Saúde) o (Contratante) e Ana Carolina Fink de Castro a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

#### Departamento de Recursos Humanos

#### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 008/2024.

#### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 008/2024.

**CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO (A): JULIANA JOSE DE SOUZA ;**

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "II" da Lei 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 022/002/2023/SMS.

**OBJETO** : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Técnica de Enfermagem, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.800,86 (Mil oitocentos reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO: 02.0810.302.023.2.040; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 08/01/2024 a 31/12/2024;

ASSINADO EM: 08/01/2024.

ASSINARAM: Paulo Ferreira Santana (Secretário Municipal de Saúde) o (Contratante) e **JULIANA JOSE DE SOUZA** a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

#### Departamento de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PRAZO DO PREGÃO PRESENCIAL

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0148/2023

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0069/2023

#### SRP Nº 0037/2023

#### TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS , através do pregoeiro e equipe de apoio com portaria nº 0112/2023 torna público para conhecimento dos interessados que a licitação em epígrafe para o objeto : **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO,** , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, designada para ser realizada no dia **08/01/2024 às 13h00min** , foi declarada **DESERTA** face à ausência de interessados, motivo pelo qual o prazo foi reaberto, ficando designada a sessão pública para o dia **24/01/2024 AS 09H00MIN** podendo os interessados retirar o edital completo gratuitamente no Departamento de Licitações, no site da prefeitura [www.setequedas.ms.gov.br](http://www.setequedas.ms.gov.br), na aba (Licitações-Editais e Anexos/Retirada de Editais).

Link: <http://transparencia.setequedas.ms.gov.br:8079/comprasedital/comprasedital.dll> para mais informações ☐ (67) 3479-1220 (whatsapp), (67)3479-1476 ou pelo e-mail [gelpmsq@hotmail.com](mailto:gelpmsq@hotmail.com).

**Sete Quedas – MS, 08 de janeiro de 2024**

**ADRIANA MARTINS RODRIGUES**

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA****Setor de Licitação****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2023****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2023-SRP****PROCESSO Nº 6489/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS OCORRÊNCIAS DA ATENÇÃO BÁSICA E DE MÉDIA COMPLEXIDADE DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA EM QUANTIDADE ESTIMADA PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sra. Elaine Além de Brito, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 0945259-1 SSP/MS e CPF nº 621.778.421-15, residente e domiciliado na rua Silvana de Souza, nº 174, Vival dos Ypes, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 115/2023, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS OCORRÊNCIAS DA ATENÇÃO BÁSICA E DE MÉDIA COMPLEXIDADE DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA EM QUANTIDADE ESTIMADA PARA O PERÍODO DE 12 MESES, após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

**2. DA EMPRESA REGISTRADA:**

2.1 Empresa Adjudicatária: **CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ nº 36.121.635/0001-94, com sede na Rua Padre Juliao Urquiza, nº 461, Bairro Jardim Monte Alegre – Campo Grande MS, telefone nº (67) 99923-2186, representada por seu representante Legal, Senhor José Gleidison da Silva Nogueira, RG nº 1.367.661, CPF nº 028.621.541-13.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO a Sra. Yanara Miranda Ferreira, CPF 041.012.671-39, Endereço Av. Fabio Zarhan, nº 9910 – Campo Grande MS, e-mail yanara\_miranda@hotmail.com, Telefone (67) 99259-4597, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :**

3.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Sra. Elaine Além Brito, CPF nº 621.778.421-15 .

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 67.250,00 (sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais).

CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME							
Item	Nome Medicamento (Denominação Genérica)	Forma Farmaceutica (Concentração / Apresentação)	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca
90	Amoxicilina+clavulanato de potássio	400mg + 57mg/5mL, frasco de 70 ml	Frasco	2.500	R\$ 26,9000	R\$ 67.250,00	Prati
<b>VALOR TOTAL R\$ 67.250,00</b>							

**5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA do prazo de entrega :**

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 115/2023.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 115/2023 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5.6. O prazo de entrega dos materiais é de **até 10 (dez) dias úteis**, do envio da Nota de Empenho, sempre no local indicado pela Secretaria demandante.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:**

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 115/2023.

- 6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.
- 6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.
- 6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:**

- 7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.
- 7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.
- 7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.
- 7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.
- 7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.
- 7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.
- 7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.
- 7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:**

- 8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.
- 8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.
- 8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.
- 8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.
- 8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.
- 8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.
- 8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.
- 8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;
- 8.12. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.
- 8.13. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.
- 8.14. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

#### **9. DO PAGAMENTO:**



9.1 – Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e **Decreto Municipal no 089/2023 de 02 de março de 2.023** e o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.

9.2. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

## **10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **11. DA VIGÊNCIA:**

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

## **12. DAS PENALIDADES:**

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 115/2023.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 115/2023.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 115/2023 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 115/2023;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 115/2023;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

**14. DO FORO:** O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

**15. DA PUBLICIDADE:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

**ELAINE ALEM BRITO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pela empresa adjudicatária:

**CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME****CNPJ nº 36.121.635/0001-94**

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

**Setor de Licitação****ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7670/2023****PREGAO ELETRÔNICO Nº 127/2023**

1º Adendo ao Pregão Eletrônico nº 127/2023, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, em atendimento as necessidades do Município de Sidrolândia .

**ONDE SE LÊ NA TABELA DO ITEM 2 DO TREMO DE REFERÊNCIA:**

Item	Código	Especificação	Und	Quant	Vr Unit	Vr Total
24	172.002.310	Locação de tenda piramidal e/ou chapeu de bruxa tamanho 5 x 5 m, com montagem e desmontagem, fechada lateralmente (quando necessário e solicitado), com cobertura em lona branca, estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.	Diária	79	1.523,14	39.601,64
28	100.001.060	Locação de Grupo Motor Gerador com montagem, desmontagem, manutenção e assistência no local para eventos de pequeno porte, obedecendo às seguintes especificações. Grupo Gerador móvel com capacidade de 180KVA, trifásico, sem escovas tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, base 3T, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão ou reboque por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador incluindo custos de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm <sup>2</sup> , no mínimo com 5 metros com conectores.	diária	23	3.757,25	26.300,75
29	100.001.061	Locação de Gerador de 260 KV-A em Grupo motor gerador 260 KV-A, trifásico, sem escovas, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz Base 3 T, disjuntor de proteção silenciado em nível de ruído sonoro de no mínimo 32 db @ 1,5 metros, com 03 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm X 4 X 25 m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversor para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador.	diária	17	5.233,33	26.166,65

**LEIA-SE NA TABELA DO ITEM 2 DO TREMO DE REFERÊNCIA:**

Item	Código	Especificação	Und	Quant	Vr Unit	Vr Total
24	172.002.310	Locação de tenda piramidal e/ou chapeu de bruxa tamanho 5 x 5 m, com montagem e desmontagem, fechada lateralmente (quando necessário e solicitado), com cobertura em lona branca, estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.	Diária	26	1.523,14	39.601,64
28	100.001.060	Locação de Grupo Motor Gerador com montagem, desmontagem, manutenção e assistência no local para eventos de pequeno porte, obedecendo às seguintes especificações. Grupo Gerador móvel com capacidade de 180KVA, trifásico, sem escovas tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, base 3T, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão ou reboque por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador incluindo custos de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm <sup>2</sup> , no mínimo com 5 metros com conectores.	diária	07	3.757,25	26.300,75
29	100.001.061	Locação de Gerador de 260 KV-A em Grupo motor gerador 260 KV-A, trifásico, sem escovas, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz Base 3 T, disjuntor de proteção silenciado em nível de ruído sonoro de no mínimo 32 db @ 1,5 metros, com 03 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm X 4 X 25 m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversor para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador.	diária	05	5.233,33	26.166,65

**ONDE SE LÊ NA TABELA DO ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA:**

Item	Código	Especificação	Und	Quant	Vr Unit	Vr Total	Marca
24	172.002.310	Locação de tenda piramidal e/ou chapeu de bruxa tamanho 5 x 5 m, com montagem e desmontagem, fechada lateralmente (quando necessário e solicitado), com cobertura em lona branca, estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.	Diária	79			
28	100.001.060	Locação de Grupo Motor Gerador com montagem, desmontagem, manutenção e assistência no local para eventos de pequeno porte, obedecendo às seguintes especificações. Grupo Gerador móvel com capacidade de 180KVA, trifásico, sem escovas tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, base 3T, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão ou reboque por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador incluindo custos de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm <sup>2</sup> , no mínimo com 5 metros com conectores.	diária	23			
29	100.001.061	Locação de Gerador de 260 KV-A em Grupo motor gerador 260 KV-A, trifásico, sem escovas, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz Base 3 T, disjuntor de proteção silenciado em nível de ruído sonoro de no mínimo 32 db @ 1,5 metros, com 03 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm X 4 X 25 m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversor para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador.	diária	17			

**LEIA-SE NA TABELA DO ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA:**

Item	Código	Especificação	Und	Quant	Vr Unit	Vr Total	Marca
24	172.002.310	Locação de tenda piramidal e/ou chapeu de bruxa tamanho 5 x 5 m, com montagem e desmontagem, fechada lateralmente (quando necessário e solicitado), com cobertura em lona branca, estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.	Diária	26			
28	100.001.060	Locação de Grupo Motor Gerador com montagem, desmontagem, manutenção e assistência no local para eventos de pequeno porte, obedecendo às seguintes especificações. Grupo Gerador móvel com capacidade de 180KVA, trifásico, sem escovas tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, base 3T, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão ou reboque por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador incluindo custos de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm <sup>2</sup> , no mínimo com 5 metros com conectores.	diária	07			
29	100.001.061	Locação de Gerador de 260 KV-A em Grupo motor gerador 260 KV-A, trifásico, sem escovas, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz Base 3 T, disjuntor de proteção silenciado em nível de ruído sonoro de no mínimo 32 db @ 1,5 metros, com 03 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm X 4 X 25 m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversor para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador.	diária	05			

**FICA MANTIDA A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS PARA: 19 de JANEIRO de 2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)  
**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)  
 Sidrolândia-MS, 08 de janeiro de 2024.

**ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS**

Pregoeiro

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

**Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos**  
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela Lei nº 800/92, de 08 de setembro de 1992, em sua centésima octogésima sexta reunião ordinária realizada em 08 de janeiro de 2024, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885, no bairro Jandaia, Sidrolândia/MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelo Artigo 34º da Lei Complementar nº: 176/2023, que revoga Lei nº: 1. 726/2015, nº: 1.782/2015 nº: 1996/2020, e todas as disposições em contrário.

**CONSIDERANDO** o Edital nº: 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual deu abertura ao Processo de Escolha dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar de Sidrolândia/MS, para quadriênio 2024/2028;

**CONSIDERANDO** o Edital nº: 014/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que trata do Resultado Final do Processo de Escolha dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar, para quadriênio 2024/2028.

### RESOLVE

**Art. 1º:** Convocar os 05 (cinco) candidatos titulares eleitos como membros do Conselho Tutelar de Sidrolândia, período de mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, a saber:

Classificação dos Titulares	Nome dos Candidatos
1º	Silvia Aquiles Diniz Oliveira
2º	Eledir Ferreira Martins
3º	Edivania Ferreira Soto
4º	Cezar Pereira de Queiroz
5º	Rodolfo Marocchio Tavares

**Art. 2º:** Os candidatos suplentes eleitos como membros do Conselho Tutelar de Sidrolândia/MS, ficarão sujeitos à convocação a qualquer tempo para cobrir período de férias, licença médica ou de qualquer outra natureza, conforme ordem de classificação:

Classificação dos Suplentes	Nome dos candidatos
1º	Sabrina Nolasco Além
2º	Mylla Kharem Além Dias
3º	Inara Suckow Baba
4º	Leisa de Moura de Souza
5º	Eliane Fernandes Rezende de Matos
6º	Selma Neves de Araújo
7º	Nelda Cristiane Sitorski
8º	Suzane Aparecida Neves Perez
9º	Alessandra Custodia de Souza Bueno
10º	Deva Custódio Alves
11º	Laureany Tomichá Moraes
12º	Rafael Bispo dos Santos Souza
13º	Rosa Maria Morais Silva Gamarra
14º	Carmem Oliveira dos Santos Rabero
15º	Maria das Dores Soares Pereira
16º	Sirlene de Oliveira Ferreira Morais
17º	Angelina Micaloski Fernandes
18º	Milena Carolina dos Santos Botto
19º	Luciana Aparecida Domingos Souza
20º	Rosilene Conceição dos Santos
21º	Thelma Piperni
22º	Lillian Vilanova do Nascimento
23º	Josiane Chagas de Siqueira Freitas
24º	Laura Cristina Cervo
25º	Adriele Benites das Neves

**Art. 3º:** A cerimônia de diplomação e posse ocorrerá na data de 10 de janeiro de 2024, às 8h na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Antero Lemes da Silva, 1664, Vila Jandaia.

**Art. 4º:** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 08 de janeiro de 2024.

**Franciane Fernanda Marcelino Trindade Melo**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por Elenir Fernandes dos Santos

### Divisão de Gestão de Pessoas

#### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº003/2023/SEFATE/ADMINISTRAÇÃO

**A CONTRATANTE**, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: EZEQUIAS MARTINS DOS SANTOS

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº003/2023/SEFATE/ADMINISTRAÇÃO** firmado em 01/02/2023 para exercer a função de Vigilante.

Sidrolândia-MS, 31 de Outubro de 2023 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e EZEQUIAS MARTINS DOS SANTOS .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

### Setor de Licitação

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO

#### ADMINISTRATIVO Nº 009/2020

**PROC. ADM. Nº 5248/2019**

**Pregão Presencial Nº 51/2019****PARTES****Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS****Contratada: LIBERA TRANSPORTE LTDA ME****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 009/2020, contado da data de sua assinatura, com início no dia 31/12/2023 e término no dia 31/12/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

Em face do aditamento de prazo, passa a vigorar o seguinte valor do contrato para o período aditado:

LINHA	DIAS LETIVOS	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR TOTAL
VACARIA-CAPÃO BONITO I-SÃO PEDRO	205	179,9	R\$ 6,42	36.879,50	R\$ 236.766,39
STA JORGINA C.B.I-SÃO PEDRO	205	158,9	R\$ 5,87	32.574,50	R\$ 191.212,32
			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 427.978,71</b>

**CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO****0210- Secretaria de Educação - SED****021001 – Secretaria de Educação - SED****12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar****3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 009/2020.

**ASSINANTES****Contratante: Vanda Cristina Camillo****Contratada: LIBERA TRANSPORTE LTDA ME**

Sidrolândia-MS, 08 de Dezembro de 2023 .

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO Nº172/2022/SEME**

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : IVONETE DE OLIVEIRA SILVA

**OBJETO** : Constitui objeto deste 4º Aditivo ao Termo de Contrato Nº172/2022/SEME celebrado entre as partes em 21/02/2022 no cargo de Assistente de Educação Fundamental, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 28/01/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e IVONETE DE OLIVEIRA SILVA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

**Setor de Licitação****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020****PROC. ADM. Nº 5248/2019****Pregão Presencial Nº 51/2019****PARTES****Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS****Contratada: LTB TRANSPORTE EIRELI EPP****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 014/2020, com início no dia 31/12/2023 e término no dia 31/12/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

Em face do aditamento de prazo, passa a vigorar o seguinte valor do contrato para o período aditado:

LINHA	DIAS LETIVOS	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR TOTAL
FAZ. CAIÇARA- ELADORA	205	113,7	R\$ 9,76	23.308,50	R\$ 227.490,96
			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 227.490,96</b>

**CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO**

**0210- Secretaria de Educação - SED**

**12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar**

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 014/2020.

**ASSINANTES**

**Contratante: Vanda Cristina Camilo**

**Contratada: LTB TRANSPORTE EIRELI EPP**

Sidrolândia-MS, 08 de Dezembro de 2023

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

**Setor de Licitação**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 007/2020**

**PROC. ADM. Nº 5248/2019**

**Pregão Presencial Nº 51/2019**

**PARTES**

**Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS**

**Contratada: VIP TRANSPORTES LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 007/2020, contado da data de sua assinatura, com início no dia 31/01/2022 e término no dia 31/12/2023

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

Em face do aditamento de prazo, passa a vigorar o seguinte valor do contrato para o período aditado:

LINHA	DIAS LETIVOS	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR TOTAL
CAPÃO BONITO II-INTERNA II	205	115,1	R\$ 9,28	23.595,50	R\$ 218.966,24
			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 218.966,24</b>

**CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO**

**0210- Secretaria de Educação - SED**

**12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar**

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 007/2020.

**ASSINANTES**

**Contratante: Vanda Cristina Camilo**

**Contratada: VIP TRANSPORTES LTDA**

Sidrolândia-MS, 08 de Dezembro de 2023 .

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

**Setor de Licitação**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 008/2020**



**PROC. ADM. N° 5248/2019****Pregão Presencial N° 51/2019****PARTES****Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS****Contratada: VALERIA RAMOS HINZ ME****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 008/2020, contado da data de sua assinatura, com início no dia 31/12/2023 e término no dia 31/12/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

Em face do aditamento de prazo, passa a vigorar o seguinte valor do contrato para o período aditado:

LINHA	DIAS LETIVOS	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR TOTAL
GUAVIRAL/EXT. JOÃO BATISTA	205	189,6	R\$ 6,06	38.868	R\$ 235.540,08
			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 235.540,08</b>

**CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO****0210- Secretaria de Educação - SED****021001 – Secretaria de Educação - SED****12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar****3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 008/2020.

**ASSINANTES****Contratante: Vanda Cristina Camilo****Contratada: VALERIA RAMOS HINZ ME**

Sidrolândia-MS, 08 de Dezembro de 2023 .

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

**Setor de Licitação**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO N° 004/2020**

**PROC. ADM. N° 5248/2019****Pregão Presencial N° 51/2019****PARTES****Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS****Contratada: PAPA LEGUAS TRANSPORTE LTDA – ME****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 004/2020, com início no dia 31/12/2023 e término no dia 31/12/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

Em face do aditamento de prazo, passa a vigorar o seguinte valor do contrato para o período aditado:

LINHA	DIAS LETIVOS	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR TOTAL
BOL.SECO-URCA-SIDROLÂNDIA	205	103,4	R\$ 6,39	21.197	R\$ 135.448,83
FETAGRI/EXT. JOÃO BATISTA	205	104,9	R\$ 8,52	21.504,50	R\$ 183.218,34
			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 318.667,17</b>

**CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO****0210- Secretaria de Educação - SED****12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar**

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 004/2020.

**ASSINANTES**

**Contratante: Vanda Cristina Camilo**

**Contratada: PAPA LEGUAS TRANSPORTE LTDA - ME**

Sidrolândia-MS, 08 de Dezembro de 2023 .

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

**Setor de Licitação****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 013/2020****PROC. ADM. Nº 5248/2019****Pregão Presencial Nº 51/2019****PARTES**

**Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS**

**Contratada: NATHALIA NUNES OSIRO ME**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 013/2020, com início no dia 31/12/2023 e término no dia 31/12/2024

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

Em face do aditamento de prazo, passa a vigorar o seguinte valor do contrato para o período aditado:

LINHA	DIAS LETIVOS	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR
PEREIRA - SIDROLANDIA	205	163,4	5,45	33.497	TOTAL R\$ 182.558,65
			TOTAL		R\$ 182.558,65

**CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO**

**0210- Secretaria de Educação - SED**

**021001 – Secretaria de Educação - SED**

**12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar**

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 013/2020.

**ASSINANTES**

**Contratante: Vanda Cristina Camilo**

**Contratada: NATHALIA NUNES OSIRO ME**

Sidrolândia-MS, 08 de Dezembro de 2023.

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

**Setor de Licitação****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 003/2020****PROC. ADM. Nº 5248/2019****Pregão Presencial Nº 51/2019****PARTES**

**Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS**

**Contratada: LUIZ RODRIGUES TRANSPORTES - ME**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 003/2020, com início no dia 31/12/2023 e término no dia 31/12/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

Em face do aditamento de prazo, passa a vigorar o seguinte valor do contrato para o período aditado:

LINHA	DIAS LETIVOS	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR TOTAL
FAZ. PRIMAVERA – QUEBRA COCO	205	68,4	R\$ 9,80	14.022	R\$ 137.415,60
SÍTIO N.SRA. APARECIDA QUEBRA COCO	205	84	R\$ 12,47	17.220	R\$ 214.733,40
FAZ. JATOBA –PEQUI-BALDEAÇÃO	205	184,6	R\$ 4,93	37.843	R\$ 186.565,99
			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 538.714,99</b>

**CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO**

**0210- Secretaria de Educação - SED**

**12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar**

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 003/2020.

**ASSINANTES**

**Contratante: Vanda Cristina Camilo**

**Contratada: LUIZ RODRIGUES TRANSPORTES - ME**

Sidrolândia-MS, 08 de Dezembro de 2023.

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº376/2022/SEME**

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: MACSON DA SILVA PORTELA

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº376/2022/SEME** firmado em 16/03/2022 para exercer a função de Vigilante.

Sidrolândia-MS, 18 de Dezembro de 2023 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e MACSON DA SILVA PORTELA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

**Setor de Licitação****EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022**

**PROC. ADM. Nº 2475/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023**

**PARTES**

**Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS**

**Contratada: URBANE ENGENHARIA E URBANIZADORA EIRELLI**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Em face do aditamento de prazo, permanece inalterado o valor do contrato para o período aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

Prorrogar-se-á o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 02/2022, e do prazo da obra por mais 120(cento e vinte) dias, contado da data de sua assinatura, ficando com a seguintes vigências

Prazo de vigência da Obra 14/10/23 a /11/02/2024

Prazo de vigência do Contrato 14/11/23 a 13/03/2024

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 02 /2022 .

**ASSINANTES**

**Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO**

**Contratado: URBANE ENGENHARIA E URBANIZADORA EIRELLI**

Sidrolândia – MS, 30 de setembro de 2023.

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº980/2023/SEME****A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;**CONTRATADO(A)**: ADRILAINE GAMARRA ACOSTA**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do(a) servidor(a)), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº980/2023/SEME** firmado em 18/08/2023 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil .

Sidrolândia-MS, 12 de Dezembro de 2023 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ADRILAINE GAMARRA ACOSTA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

**Setor de Licitação****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO****ADMINISTRATIVO Nº 012/2020****PROC. ADM. Nº 5248/2019****Pregão Presencial Nº 51/2019****PARTES****Contratante:** MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS**Contratada:** LEOCIR JOSÉ BERNARDI EPP**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 012/2020, com início no dia 31/12/2023 e término no dia 31/12/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

Em face do aditamento de prazo, passa a vigorar o seguinte valor do contrato para o período aditado:

LINHA	DIAS LETIVOS	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR
					TOTAL
PEQUI DOS CRENTES-POSTO PEQUI "A"	205	107	R\$ 7,66	21.935	R\$ 168.022,10
C.BONITO I FAZENDAS – SAO PEDRO	205	147,7	R\$ 7,30	30.278,50	R\$ 221.033,05
C.BONITO I C-BONITO III	205	68,1	R\$ 10,98	13.960,50	R\$ 153.286,29
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 542.341,44</b>

**CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO****0210- Secretaria de Educação - SED****12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar****3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 012/2020.

**ASSINANTES****Contratante:** Vanda Cristina Camilo**Contratada:** LEOCIR JOSÉ BERNARDI EPP

Sidrolândia-MS, 08 de Dezembro de 2023.

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

**Setor de Licitação****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 DE PRAZO AO CONTRATO****ADMINISTRATIVO Nº 02/2020****PROC. ADM. Nº 5248/2019****Pregão Presencial Nº 51/2019**

**PARTES****Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS****Contratada: D. G. CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 002/2020, com início no dia 31/12/2023 e término no dia 31/12/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

Em face do aditamento de prazo, passa a vigorar o seguinte valor do contrato para o período aditado:

LINHA	DIAS LETIVOS	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR TOTAL
FAZ. SERRANA-STAª FÉ SIDROLÂNDIA	205	218	R\$ 3,91	44.690	R\$ 174.737,90
BARRA NOVA/SÃO PEDRO	205	137,2	R\$ 4,58	28.126	R\$ 128.817,08
			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 303.554,98</b>

**CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO****0210- Secretaria de Educação - SED****021001 – Secretaria de Educação - SED****12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar****3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 002/2020.

**ASSINANTES****Contratante: Vanda Cristina Camilo****Contratada: D. G. Carvalho Comercio e Serviços**

Sidrolândia-MS, 08 de Dezembro de 2023.

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

**Setor de Licitação**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 006/2020**

**PROC. ADM. Nº 5248/2019****Pregão Presencial Nº 51/2019****PARTES****Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS****Contratada: GERSON PEREIRA DE ARRUDA - ME****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 006/2020, com início no dia 31/12/2023 e término no dia 31/12/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

Em face do aditamento de prazo, passa a vigorar o seguinte valor do contrato para o período aditado:

LINHA	DIAS LETIVOS	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR TOTAL
FAZ. CRUZEIRO- SIDROLÂNDIA	205	212,8	R\$ 5,35	43.624	R\$ 233.388,40
FAZ. VAL PARAISO – SIDROLÂNDIA	205	194,8	R\$ 5,10	39.934	R\$ 203.663,40
FAZ. SÃO PEDRO/SIDROLÂNDIA	205	185	R\$ 5,34	37.925	R\$ 202.519,50
FAZ. GUARIROBA- SIDROLÂNDIA	205	179,4	R\$ 5,79	36.777	R\$ 212.938,83
ELADORADO- SERRADINHO	205	114,7	R\$ 8,87	23.513,50	R\$ 208.564,75
ÁGUA LIMPA – ELDORADO	205	122,4	R\$ 7,49	25.092	R\$ 187.939,08
			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.249.013,96</b>

**CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO****02.10- Secretaria de Educação - SED**

**12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar****3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 006/2020.

**ASSINANTES**

**Contratante:** VANDA CRISTINA CAMILO

**Contratada:** GERSON PEREIRA DE ARRUDA - ME

Sidrolândia-MS, 08 de Dezembro de 2023 .

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

**Setor de Licitação****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO****ADMINISTRATIVO Nº 011/2020****PROC. ADM. Nº 5248/2019****Pregão Presencial Nº 51/2019****PARTES**

**Contratante:** MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

**Contratada:** JOSE CLAUDIO DE MELO – ME

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 011/2020, com início no dia 31/12/2023 e término no dia 31/12/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

Em face do aditamento de prazo, passa a vigorar o seguinte valor do contrato para o período aditado:

LINHA	DIAS LETIVOS	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR
					TOTAL
CUT/MST/EXT.JÓAO BATISTA	205	250	R\$ 5,55	51.250	R\$ 284.437,50
ALAMBARI/FETAGRI/JIBOIA	205	203,4	R\$ 7,94	41.697	R\$ 331.074,18
			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 615.511,68</b>

**CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO**

**0210- Secretaria de Educação - SED**

**12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar**

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 011/2020.

**ASSINANTES**

**Contratante:** Vanda Cristina Camilo

**Contratada:** JOSE CLAUDIO DE MELO – ME

Sidrolândia-MS, 08 de Dezembro de 2023 .

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

**Setor de Licitação****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO****ADMINISTRATIVO Nº 005/2020****PROC. ADM. Nº 5248/2019****Pregão Presencial Nº 51/2019****PARTES**

**Contratante:** MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

**Contratada:** ANA ROSA RAIMUNDO ANTUNES - ME

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**



Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 005/2020, contado da data de sua assinatura, com início no dia 31/12/2023 e término no dia 31/12/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

Em face do aditamento de prazo, passa a vigorar o seguinte valor do contrato para o período aditado:

LINHA	DIAS LETIVOS	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR TOTAL
FAZ. CASTANHA – QUEBRA COCO	205	78,8	R\$ 8,85	16.154	R\$ 142.962,90
			TOTAL		R\$ 142.962,90

**CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO**

**0210- Secretaria de Educação - SED**

**021001 – Secretaria de Educação - SED**

**12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar**

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 005/2020.

**ASSINANTES**

**Contratante: Vanda Cristina Camilo**

**Contratada: ANA ROSA RAIMUNDO ANTUNES - ME**

Sidrolândia-MS, 08 de Dezembro de 2023.

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

**Setor de Licitação****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020**

**PROC. ADM. Nº 5248/2019**

**Pregão Presencial Nº 51/2020**

**PARTES**

**Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS**

**Contratada: AMANDINO OLIVEIRA TERRA ME**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 001/20, contado da data de sua assinatura, com início no dia 31/12/2023 e término no dia 31/12/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

Em face do aditamento de prazo, passa a vigorar o seguinte valor do contrato para o período aditado:

LINHA	DIAS LETIVOS	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR TOTAL
GERALDO GARCIA ESQUERDO - SIDROLÂNDIA	205	143,8	R\$ 5,50	29.479	R\$ 162.134,50
CAPÃO BONITO II-INTERNA I	205	101,5	R\$ 7,69	20.807,50	R\$ 160.009,68
C.BONITO II-BARRA NOVA II	205	149,6	R\$ 7,24	30.668,00	R\$ 222.036,32
ELDORADO II-APAE	205	98,2	R\$ 7,25	20.131	R\$ 145.949,75
			TOTAL		R\$ 690.130,25

**CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO**

**0210- Secretaria de Educação - SED**

**021001 – Secretaria de Educação - SED**

**12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar**

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 01/2020.

**ASSINANTES**

**Contratante: Vanda Cristina Camilo**

**Contratada: Amandino Oliveira Terra ME**

Sidrolândia-MS, 08 de Dezembro de 2023 .

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

**Setor de Licitação**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 10/2020**

**PROC. ADM. Nº 5248/2019****Pregão Presencial Nº 51/2019**PARTES**Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS****Contratada: CLEMILTON JOSE FERNANDES ME****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 010/2020, contado da data de sua assinatura, com início no dia 31/12/2023 e término no dia 31/12/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

Em face do aditamento de prazo, passa a vigorar o seguinte valor do contrato para o período aditado:

LINHA	DIAS LETIVOS	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR TOTAL
FAZ. TRIUNFO – GABINETE – PEQUI	205	259,6	R\$ 4,34	53.218	R\$ 230.966,12
ESTRELA/C.BONITO II	205	167,4	R\$ 5,72	34.317	R\$ 196.293,24
			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 427.259,36</b>

**CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO****0210- Secretaria de Educação - SED****021001 – Secretaria de Educação - SED****12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar****3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 010/2020.

**ASSINANTES****Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO****Contratada: CLEMILTON JOSE FERNANDES ME**

Sidrolândia-MS, 08 de Dezembro de 2023 .

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº007/2023/SEFATE**

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.**CONTRATADO** : GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA**OBJETO** : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 007/2023/SEFATE , celebrado entre as partes em 02/03/2023 , no cargo de Contador (a) o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2024 .**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 02/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão Chefe de Divisão de Contabilidade Geral.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA** , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido **EDIVANIA FERREIRA SOTO**, matrícula nº 4142-3, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Contabilidade Geral, vinculado a SEFATE / Secretaria de Finanças, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de janeiro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos oito dias do mês de janeiro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Setor de Licitação**

**PORTARIA Nº 003/2024 de 08 de janeiro de 2024.**

“Dispõe sobre a Prorrogação da Portaria nº 005/2023 da Comissão Permanente de Licitação e da outras providências”.

**VANDA CRISTINA CAMILO, Prefeita Municipal de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e outorgadas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia-MS e nas disposições contidas no Decreto nº 214, de 07.06.2013, bem como o disposto no art.51 da Lei Federal nº 8.666/93.

**A Prefeita do Município de Sidrolândia - MS, no uso de suas atribuições constitucionais e nos termos da Lei Orgânica deste Município:**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - PRORROGAR até o dia 30/06/2024, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, NOMEADOS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 005/2023, do dia 12 de janeiro de 2023.

**Artigo 2º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos da PORTARIA Nº 005/2023.

**Artigo 3º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA- SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Sidrolândia - MS, aos 08 dia do mês de janeiro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

**Previlândia**

**PORTARIA PREVILÂNDIA Nº 001/2024**

**CONCEDE** BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA SRA. **ANGELA APARECIDA BARBOSA DA SILVA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDE**, a contar de 01 de janeiro de 2024, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição para a segurada Sra. **Angela Aparecida Barbosa da Silva**, inscrita no CPF sob nº 404.134.031-49, no cargo de especialista em Educação, Matrícula nº 1209-1, Referencia Inicial ESP- II - G, do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia-MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, com fundamento no Art. 39 da LCM n.023/2005 e sua aposentadoria deve ser calculada nos termos do art. 69, § 6º, inciso I.

**Parágrafo único** - O valor dos proventos será revisto, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para a aposentada quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o inciso I do § 7º do Art. 69 da Lei Complementar Municipal nº 023/2005, redação da Lei Complementar Municipal nº 147/2021 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 08 de janeiro de 2024.

VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ

Diretora Presidente - PREVILÂNDIA

Decreto Municipal nº 159/2023

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

**PORTARIA PREVILÂNDIA Nº 002/2024**

**CONCEDE** BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O SEGURADO SR. **ROSÁRIO DE SOUZA CAMPOS**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDE**, a contar de 01 de janeiro de 2024, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição para o segurado Sr. **Rosario de Souza Campos**, inscrito no CPF sob nº 220.250.571-72, no cargo de Motorista II/ Motorista de Ônibus, Matrícula nº 357-1, Referência 16, Nível I Letra L, do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia-MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, com fundamento no Art. 39 da LCM n.023/2005 e sua aposentadoria deve ser calculada nos termos do art. 69, § 6º, inciso I.

**Parágrafo único** - O valor dos proventos será revisto, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para a aposentada quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o inciso I do § 7º do Art. 69 da Lei Complementar Municipal nº 023/2005, redação da Lei Complementar Municipal nº 147/2021 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 08 de janeiro de 2024.

VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ

Diretora Presidente - PREVILÂNDIA  
Decreto Municipal nº 159/2023

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

**Previlândia**  
**PORTARIA Nº003/2024**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE PARA O SEGURADO SR. ADELINO FRANCISCO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade, a partir de 01 de janeiro de 2024, para o segurado Sr. Adelino Francisco de Souza, inscrito no CPF Nº 614.510.371-04 ocupante do cargo de Gari, Referência 01 Nível I – Letra H, Matrícula 1170-1 do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS preenchendo os requisitos legais previstos no artigo 53, parágrafo único, inciso I, da LCM n. 023/2005, e seus proventos deverão ser calculados com base no artigo 69, § 6º, inciso I, da LCM n. 023/2005.

**§ 1º.** O valor dos proventos será reajustado anualmente, em conformidade com o art. 40, § 8º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03 e Art. 39, § 10º da Lei Complementar Municipal nº 023/2005.

**§ 2º.** O valor mensal do benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo, e será complementada toda vez que não atingir o seu limite, conforme prescreve o Art. 201, § 2º da Constituição Federal e Art. 1º, § 5º da Lei Federal nº 10.887/2004.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 08 de janeiro de 2024.

VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ

Diretora Presidente - PREVILÂNDIA  
Decreto Municipal nº 159/2023

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

**Divisão de Gestão de Pessoas**  
**PORTARIA Nº 01/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão Chefe de Divisão de Apoio a Gestão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido **CEZAR PEREIRA DE QUEIROZ**, matrícula nº 8882-2, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio a Gestão, vinculado a SEAS, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de janeiro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos oito dias do mês de janeiro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023  
PROCESSO Nº 142/2023**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SONORA** através da Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, critério de julgamento **menor preço**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital .

**Data de Abertura:** 24 de janeiro de 2024 – Horas: 09h00min – Horário de Brasília - DF

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo tipo Micro-ônibus com acessibilidade, zero KM, conforme CAT MAT 404398. Em conformidade com o PROGRAMA Nº 500793520230002 – ESTRUTURAÇÃO DO SUAS – PORTARIA 886 e com a Portaria nº 2.601, de novembro de 2018, em atendimento a Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Sonora-MS, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO :** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora – MS, ou por meio do e-mail: [licitacao@sonora.ms.gov.br](mailto:licitacao@sonora.ms.gov.br), ou através do Telefone (0\*\*67) 3254-1138, ou Portal da Transparência, ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Sonora – MS, 08 de janeiro de 2023.

**Calinca Lazzarotto**

Gerente Municipal de Assistência Social.

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023  
PROCESSO Nº 099/2023**

O **MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, torna público para os interessados que realizará a Licitação, na Modalidade **"PREGÃO"** na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, na forma abaixo especificada:

**Data de Abertura:** 22 de janeiro de 2024 – Horas: 09h00min – Horário de Brasília - DF

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços técnicos para desenvolvimento de solução em plataforma de informações geográficas para apoio à gestão municipal com ênfase na avaliação de imóveis rurais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a

Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora – MS, ou por meio do e-mail: [licitacao@sonora.ms.gov.br](mailto:licitacao@sonora.ms.gov.br), ou através do Telefone (0\*\*67) 3254-1138, ou Portal da Transparência, ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Sonora – MS, 08 de janeiro de 2024.

**Maria Lucilene de Souza Leite**

Gerente Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Matéria enviada por ADEILDO ALVES DE MOURA

**Procuradoria Jurídica****DECRETO Nº 1.409****DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

“Fixa o valor por hora de utilização de tratores, máquinas, implementos e operadores, nos termos das Leis nº 802 de 18.09.2017 e 814 de 20.12.2017 e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, § 4º, I da Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica fixado o valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) por hora de utilização de tratores, máquinas, implementos



e operadores, nos termos das Leis nº 802 de 18.09.2017 e 814 de 20.12.2017

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Fica revogado o Decreto 492 de 24 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

**Enelto Ramos da Silva**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Luiz Eduardo Ferreira da Silva

**Procuradoria Jurídica**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 17/2023-  
PROFESSOR**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 017/2023, promovido pela Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, cuja ordem de classificação foi publicada no Diário Oficial da Assomasul, edição 3482, de 08 de dezembro de 2023. Sonora – MS.

Sonora – MS, 08 de janeiro de 2024.

**Enelto Ramos da Silva**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Luiz Eduardo Ferreira da Silva

**Procuradoria Jurídica**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 16/2023  
ASSISTENTE EDUCACIONAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 016/2023, promovido pela Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, cuja ordem de classificação foi publicada no Diário Oficial da Assomasul, edição 3472, de 24 de novembro de 2023. Sonora – MS.

Sonora – MS, 08 de janeiro de 2024.

**Enelto Ramos da Silva**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Luiz Eduardo Ferreira da Silva

**Procuradoria Jurídica**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 15/2023-  
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 015/2023, promovido pela Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, cuja ordem de classificação foi publicada no Diário Oficial da Assomasul, edição 3471, de 23 de novembro de 2023. Sonora – MS.

Sonora – MS, 08 de janeiro de 2024.

**Enelto Ramos da Silva**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Luiz Eduardo Ferreira da Silva

**Procuradoria Jurídica**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 18/2023-  
SERVIÇOS GERAIS – ÁREA RURAL E URBANA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 018/2023, promovido pela Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, cuja ordem de classificação foi publicada no Diário Oficial da Assomasul, edição 3471, de 23 de novembro de 2023. Sonora – MS.

Sonora – MS, 08 de janeiro de 2024.

**Enelto Ramos da Silva**

Prefeito Municipal.

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO****LISTA OFICIAL DOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- CUIDADOR DE ABRIGO INSTITUCIONAL. PRIMEIRA FASE: SELEÇÃO PROFISSIONAL. (ANÁLISE CURRÍCULOS E TÍTULOS)****GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO****EDITAL Nº 04 / 2023- LISTA OFICIAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 020/2023- CUIDADOR DE ABRIGO INSTITUCIONAL****COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS Nº 20/2023****LISTA OFICIAL DOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- CUIDADOR DE ABRIGO INSTITUCIONAL.**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 20/2023 do município de Sonora/MS, publica a Lista Oficial dos Classificados na Primeira Fase- Seleção Profissional para o cargo de **Cuidador de Abrigo Institucional**.

A **Prefeitura Municipal de Sonora**, Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **Gerência Municipal e Assistência Social e Trabalho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade divulgar a lista oficial dos candidatos classificados primeira fase- Seleção Profissional através da análise de currículo (conforme o anexo VII) e títulos (anexo V) - do PSS nº 20/2023 em ordem de maior pontuação para o cargo público de **Cuidador de Abrigo Institucional**, torna público:

**PRIMEIRA FASE: SELEÇÃO PROFISSIONAL (ANÁLISE CURRÍCULOS E TÍTULOS)**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
08/2023	EUNIELLY AIRES SILVA	2
03/2023	DANIELE DOS SANTOS	1,85
17/2023	ANA PAULA COSTA ESCARIÃO	1,8
14/2023	EDILZA DOS SANTOS	1,75
11/2023	MAIRA ROSENDO DA SILVA ARAUJO	1,75
04/2023	ANTONIA PATRICIA FERREIRA DE LIMA	1,5
13/2023	CINDY DE OLIVEIRA ALVES	1,5
06/2023	TAMIRES ALMEIDA SILVA	1,5
09/2023	LUZANIRA DE OLIVEIRA VIEIRA SILVA	1
15/2023	MESIAS DOS SANTOS PEREIRA	0,75
07/2023	MAIARA SOUZA ALVES	0,61

02/2023	MIRIAN DE SOUZA FLORES	0,5
10/2023	CINTIA APARECIDA DE OLOVEIRA	0,5
12/2023	LORENA KAROLINE SILVA AMORIN	0,5
16/2023	SILENE MARIA DA CONCEIÇÃO	0,5
18/2023	MARIA JUDITH SOUZA COSTA	0,5
01/2023	TATIELLY CRISTINA DA SILVA	0,25

**Inscrições indeferidas**

Avaliação da primeira fase seleção profissional (análise curricular e títulos) - de caráter eliminatório- que compreende a análise dos currículos recebidos, documentos comprobatórios e contagem de títulos para verificar a adequação dos (as) candidatos (as) ao perfil exigido (conforme os itens: 4; 5; 7; 7.1; 7.1.1; 7.1.2; 7.1.3 e os anexos V e VII).

Nº de inscrição	CANDIDATOS (AS)	DESCRIÇÃO
05/2023	CLEONIR DA SILVA SIQUEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA

Sonora/MS, 08 de Janeiro de 2024.

Andelourdes Aparecida de Paula

**Presidente da Comissão Organizadora do PSS nº 20/2023**

Matéria enviada por Telma Aparecida da Silva

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 002/2020**

PROCESSO nº: 096 /20 20

**PREGÃO nº: 062/2020**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA**, e a empresa **KEYDINARA ARAUJO DA SILVA 04521778127** .

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** e **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA** , O Valor do termo de permissão terá um acréscimo de **R\$ 37,68** (Trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), passando o valor total do termo de permissão de **R\$ 1.936,56** (Um mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), para **R\$ 1.974,24** (Um mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). O valor mensal atualizado passa de **R\$ 57,82** (Cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos), **para R\$ 60,96** (Sessenta reais e noventa e seis centavos).

O Termo de permissão terá a sua vigência prorrogada em **12 (doze) meses**, passando o prazo de vigência de

14/10/2023 para 14/10/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** : Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

**RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Permissão nº 002/2020, no que não contrariar o termo aditivo.

**DATA**: 10 de Outubro de 2023.

**ASSINAM**: **ENELTO RAMOS DA SILVA** – Prefeito Municipal, pela Permitente e **KEYDINARA ARAUJO DA SILVA** , pela Permissionária.

Matéria enviada por HENZON PEDRO VILARINHO DA SILVA

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**  
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

“O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA convoca os 05 (cinco) candidatos eleitos como membros titulares do Conselho Tutelar do município de Sonora – MS, (mandato de 2024/2028), para cerimônia de Posse”.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Sonora - MS** , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 441/06 de 24 de maio de 2006, Lei Municipal nº 1072 de 29 de março de 2023, Lei Municipal nº 1090 de 08 de agosto de 2023 e por seu Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar se constitui de órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos, responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente estabelecidos pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

**CONSIDERANDO** que a Resolução CONANDA nº 231/2022 dispõe sobre todos os parâmetros e diretrizes do Processo de Escolha Unificado dos membros dos Conselhos Tutelares.

**CONSIDERANDO** a Resolução CONANDA nº 231/2022, art. 6º, estabelece que os cinco candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos votados serão considerados suplentes.

**CONSIDERANDO** , o Edital CMDCA/nº01/2023, retificado em 25 de julho de 2023, no qual deu abertura ao Processo de Escolha de membros para o Conselho Tutelar de Sonora, para o quadriênio de 2024/2028.

**CONSIDERANDO**, o Edital CMDCA nº 14/2023, que trata da publicação do resultado da eleição que ocorreu em data unificada no dia 01 de outubro de 2023, e que elegeu os cinco candidatos para compor o colegiado do Conselho Tutelar do município de Sonora/MS para atuarem no período de 10 de janeiro de 2024 à 09 de janeiro de 2028.

**RESOLVE:**

**I. DA TRANSIÇÃO DAS GESTÕES DO CONSELHO TUTELAR DE SONORA/MS**

**Art. 1º.** Fica instituído o regime de transição dos Conselheiros Tutelares com a finalidade assegurar aos Conselheiros eleitos para o mandato de 2024/2028 às informações necessárias ao exercício da função.

**Parágrafo Único** : O período do mandato para os candidatos eleitos é de 10/01/2024 à 09/01/2028.

**Art. 2º.** Entende-se como Período de Transição o compreendido nos 5 (cinco) dias úteis anteriores à posse dos Conselheiros Tutelares eleitos para o mandato 2024/2028, entre os dias 03 a 09 de janeiro de 2024.

**Parágrafo Único.** No período de transição, os Conselheiro eleitos para o mandato de 2024/2028 não farão jus a remuneração.

**Art. 3º.** Cabe aos Conselheiros (as) Tutelares da gestão atual:

5. Elaborar relatórios circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto;
6. Tomar as providências necessárias nos casos em andamento do Conselho Tutelar, visando exaurir eventuais pendências existentes;
7. Recepcionar os (as) Conselheiros Tutelares titulares eleitos para o mandato 2024/2028, auxiliando-os e instruindo-os quanto às atribuições, fluxos, demandas e rotinas do órgão, dentro das competências previstas pela legislação vigente.

**Parágrafo Único.** É vedada a omissão ou a recusa do fornecimento de informações sobre os casos e atividades do Conselho Tutelar por parte dos Conselheiros (as) Tutelares da gestão atual .

**II-CERIMÔNIA DE POSSE DO CONSELHO TUTELAR**

**Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Sonora convoca as cinco candidatas titulares eleitas como membros do Conselho Tutelar para o quadriênio de 2024/2028, para cerimônia de posse:**

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Marli Aparecida da Silva Brito Rodrigues	1ª
Isadora Rafaela Xavier Duarte	2ª
Ana Cláudia Siqueira Saltão Montavão	3ª
Cleide Vieira da Silva	4ª
Índira Neuzanir Colossi	5ª

Considerando a Resolução do CONANDA nº 231/2022, art 6º, a posse do dos membros titulares do Conselho Tutelar dar-se-á pelo Prefeito Municipal, **no dia 10 de janeiro de 2024**, e os demais candidatos votados (**conselheiros suplentes**) receberão o respectivo certificado de diplomação.

Art. 5º. A cerimônia de posse ocorrerá na sede do Conselho Tutelar, sito a Avenida Edson Aparecido Fernandes Campos, nº 1615, Centro, às 09h.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroativa a 03 de janeiro de 2024 e revoga-se as disposições em contrário.

Sonora- MS, 08 de janeiro de 2024.

**Geize Dacielli Lauterer Vieira**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE**

Prefeitura Municipal

**DECRETO "P" Nº 004/2024****Decreto "P" Nº 004/2024****PMSGO-GAB****05 de janeiro de 2024.****Ceder Servidor.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Ceder para a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, a servidora MÁRCIA BARBOSA DA SILVA, matrícula 3458, ocupante do cargo de Técnico de Serviço Público, na função de Pedagoga Escolar – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Inciso II, do Artigo 95, da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, regulamentada pela Lei Complementar nº 042/2007, de 30 de julho de 2007, e, também no Inciso IV, Artigo 70 da Lei Complementar nº 158/2016, de 29 de junho de 2016, com ônus para a origem, em permuta com a servidora ILMA MERCADO DOS SANTOS PEREIRA, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de janeiro de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Prefeitura Municipal

**DECRETO "P" Nº 005/2024****Decreto "P" Nº 005/2024****PMSGO-GAB****05 de janeiro de 2024.****Ceder Servidor.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Ceder para a Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Estado de Mato Grosso do Sul, a servidora JUCIENE MONTALVÃO PEREIRA, matrícula 3241, ocupante do cargo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professora Regente dos Anos Iniciais – 20 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Inciso II, do Artigo 95, da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, Lei Complementar nº 041/2007, de 25 de julho de 2007, Lei Complementar nº 042/2007 e Inciso II, do Artigo 32, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29 de junho de 2016, com ônus para a origem, em permuta com a servidora ROSIMEIRE TEIXEIRA FIGUEIREDO, matrícula nº 04.000.081/91, na função de Professora Regente dos Anos Iniciais – 20 horas, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de janeiro de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Prefeitura Municipal

**DECRETO "P" Nº 006/2024****Decreto "P" Nº 006/2024****PMSGO-GAB****05 de janeiro de 2024.****Redistribuir Servidor .**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Redistribuir a servidora MARLA FISCHER DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula 5544, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço, na função de Assistente de Administração, ocupando atualmente o cargo em comissão de Secretário I, Símbolo ADI-2, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos termos da Lei Complementar nº 028/2007, de abril de 2007.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos à data de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de janeiro de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

**Prefeitura Municipal****DECRETO "P" Nº 007/2024****Decreto "P" Nº 007/2024****PMSGO-GAB****05 de janeiro de 2024.****Conceder Abono de Permanência para Servidor .**

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Fica concedido Abono de Permanência à servidora DULCINEIA APARECIDA MUNHOZ VAL, matrícula 2287, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público, na função de Enfermeiro 8h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, conforme Art. 69 da Lei nº 1.162/2019, de 21 de outubro de 2019.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 03/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de janeiro de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

**Prefeitura Municipal****DECRETO "P" Nº 008/2024****Decreto "P" nº 008/2024****PMSGO-GAB****05 de janeiro de 2024.****Prorrogar Licença Maternidade.**

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Prorrogar a Licença Maternidade da servidora ANA CAROLINE RAMOS DE PAULA, matrícula 6777, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Público, na função de Auxiliar Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre 05/04/2024 e 03/06/2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de janeiro de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

**Procuradoria Jurídica****DELIBERAÇÃO CODESG Nº 060/2024**

São Gabriel do Oeste, 21 de dezembro de 2023

Concede benefício à empresa INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES UHDE LTDA, nos termos da Lei nº 1.125, de 07 de dezembro de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 1.135/2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE – CODESG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o acolhimento da Carta Consulta e Projeto apresentado pela empresa INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES UHDE LTDA - CNPJ nº 46.494.959/0001-21, o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de São Gabriel do Oeste – CODESG, em reunião realizada no dia 25 de maio de 2023, APROVOU e RESOLVE:

Art.1º. Conceder o benefício previsto no inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.125/2018 de 07 de dezembro de 2018 nos seguintes termos:

I - Doação de um lote de terreno determinado pelo nº 45 da quadra 04 do Núcleo Industrial Sul, com área total de 2.620,74m<sup>2</sup> - matrícula nº 19.108, conforme Escritura Pública de Doação lavrada às fls 297 do livro 71 do Serviço Notarial e Registro Civil desta comarca.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**



Presidente do CODESG  
SAMARA DÉBORA TRINDADE  
Secretária Executiva - CODESG

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

**Diretor geral de compras**  
**Resultado de Licitação Pública Modalidade Tomada de Preços nº 012/2023**  
**Resultado de Licitação Pública**  
**Modalidade Tomada de Preços nº 012/2023**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas propostas constante na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços nº 012/2023, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a **contratação de empresa especializado para execução das obras de drenagens de águas pluviais e pavimentação asfáltica, acessibilidade e sinalização viária nas Ruas Travessa 25 (vinte e cinco) de Fevereiro, Travessa 20 (vinte) de Novembro, Travessa 05 (cinco) de maio e na Rua Irio Molinari, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, com recursos financeiros oriundos do Contrato de Repasse Nº 939847/2022/MDR/Caixa OP 1084589-53 celebrado com a união Federal, por intermédio do Ministério do desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito**, sagrou-se vencedora a empresa **ENGEVIL ENGENHARIA LTDA**, com o valor total de R\$ 2.031.221,08, (dois milhões, trinta e um mil, duzentos e vinte e um reais e oito centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de janeiro de 2.024.

Ronilso Freitas Brandão – **Presidente**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**Comissão de Seleção de Organização da Sociedade Civil**  
**RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2023 SEMED**

A Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil, instituída pelo Decreto Municipal nº 2.898/2023, com fundamentos nos Artigos 23, 24 e 25 do Decreto Municipal nº 2566/2021, expede a presente chamada para:

8. **DIVULGAR O RESULTADO PRELIMINAR**, da proposta aprovada, com a classificação do Organização da Sociedade Civil, obtida a partir dos critérios identificados no item 8.1 do Edital de Chamamento Público da SEMED nº 003/2023, como segue:

ORD	ORGANIZAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	ASSOCIAÇÃO RESTAURAR	7,5

2. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso endereçado à Comissão de Seleção contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contados da publicação da decisão no órgão oficial de imprensa. (Art. 26 Decreto Municipal nº 2.566/2021 e item 10.5 do Edital nº 003/2023 SEMED)

**Comissão de Seleção de Organização da Sociedade Civil:**

Eslaine Zandomenighi: \_\_\_\_\_,

Michele Pagnussat: \_\_\_\_\_ e

Marilza Grichoswki Pitchenin: \_\_\_\_\_.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 08 de janeiro de 2024.

Matéria enviada por ESLAINE ZANDOMENIGHI

**Procuradoria Jurídica**

**Autorização Processo Administrativo nº 20.432/2023 -Flowdocs**

**Processo Administrativo nº 20.432/2023 -Flowdocs**

**Processo Licitatório nº 245/2023**

**Inexigibilidade nº 014/2023**

**Objeto:** contratação de atração musical **Humberto e Ronaldo**, para o encerramento do projeto Luzes do Cerrado - **apresentação dia 23/12/2023** – entrada gratuita.

**AUTORIZAÇÃO**

Trata-se de pedido de formalização de contrato enviado pelo Secretaria Municipal de Cultura, para a contratação de empresa para realização de Show Artístico da dupla Humberto e Ronaldo, para o encerramento do **projeto Luzes do Cerrado**, com entrada gratuita e apresentação no dia 23/12/2023, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Considerando as justificativas apresentadas e o parecer da Procuradoria Jurídica opinando pela legalidade dos pedidos, **AUTORIZO** a formalização do contrato, conforme requerido.

Remeto o processo administrativo à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 19 de dezembro de 2023.

**Jeferson Luiz Tomazoni**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edgar Dutra Martos

**Procuradoria Jurídica****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO - APAE****Termo Aditivo nº 001/2024****Termo de colaboração nº 001/2023 - SMS****Processo Administrativo nº 15.699/2022****Concedente :** Município de São Gabriel do Oeste/MS**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde**Convenente:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel do Oeste - APAE**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses. Contados de seu vencimento, no valor inicial do Termo de Colaboração 001/2023.**Fundamentação legal :** O presente instrumento se fundamenta na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e artigos 31 e 32 do Decreto Municipal nº 2.566/2021, bem como na cláusula Sétima do Termo de colaboração.**Valor:** O valor total deste Termo de Colaboração, para os próximos 12 (doze) meses, será de R\$ 771.467,77 (setecentos e setenta e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), que serão repassados conforme cronograma de aplicação de recursos previstos no Plano de Trabalho.**Assinantes :** Jeferson Luiz Tomazoni/Geraldo Rolim/ Cezar Stuani**Data da assinatura:** 08 de janeiro de 2024 .

Matéria enviada por Edgar Dutra Martos

**SAAE****PORTARIA Nº 003/2024 - SAAESGO - 08 de janeiro de 2024****A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto** de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 2.322/2021 – PMSGO-GAB de 06 de janeiro de 2021.**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica designado ao servidor **GUILHERME CASARIN CORREA**, para atuar como Fiscal no Contrato nº 038/2023 originado a partir do Processo Licitatório nº 205/2023, modalidade Tomada de Preço nº 009/2023. Cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviço de engenharia, para elaboração de projeto executivo de uma obra de ampliação da Estação de Tratamento do município de São Gabriel do Oeste-MS.**Art. 2º** - Compete ao Fiscal de Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 20/12/2023, revogadas as disposições em contrário.**ROSENILDA PIRES DA SILVA****Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

**PREFEITURA****RESOLUÇÃO SMS Nº 02/2024****RESOLUÇÃO SMS Nº 02/2024****DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,**Resolve:****Art. 1º.** Fica designada a servidora **JANAÍNA MONTEIRO CANDELORO GONÇALVES**, para atuar como fisca l da Ata de Registro de Preços nº 018/2023, do Processo Licitatório nº 206 /2023, Pregão Presencial nº 0 99 /2023, Processo Administrativo nº 15193 /2023 .**Art. 2º.** Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.**Art.3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 13/12/2023.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de janeiro 2024.

**GERALDO ROLIM**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 450/2022

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**SAAE****replicação por incorreção extrato contrato 38-2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1955/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023

CONTRATO Nº 038/2023

**EXTRATO DO CONTRATO****Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.**Contratado:** Infrasolution Engenharia LTDA.**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para elaboração de projeto executivo de uma obra de ampliação da Estação de Tratamento do Município de São Gabriel do Oeste/MS, em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento ao SAAE. Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em conformidade com os anexos do Edital de Tomada de Preços nº 009/2023 e proposta apresentada no respectivo certame licitatório.**Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93.**Dotação Orçamentária:**

021400	SAAE
17.512.0005.1014.0000	Ampl., Reforma e Reap. do Sistema de Esgoto -SAAE
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

**Valor:** O valor de R\$ 309 .563 ,50 ( trezentos e nove mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) .**Do Prazo de vigência e execução:** O prazo de vigência do presente contrato é de **04 (quatro) meses, a contar da data da sua assinatura**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666/93, mediante termo aditivo. Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no anexo I do edital, **observado o** Termo de Referência apresentado pela empresa vencedora do certame, **ou seja, no prazo de 03 (três) meses.****Assinantes:** Rosenilda Pires da Silva/Eugênio Fonseca Barbosa**Data da assinatura:** 20 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por JULIANA RONDON

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº 001/2024****DIPLOMAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, **Juliana Gomes Castelhana** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas na Lei Municipal Nº 455/2015 de 03 de Julho de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 521/2020 de 03 de Março de 2020, que dispõe sobre alteração do inciso “II” e adição do inciso “VI” ao art. 58, da Lei 455/2015 de 03 de julho de 2015;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº 231, de 28 de Dezembro de 2022, que altera a Resolução Nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº 007/2023 de 12/06/2023,

**CONSIDERANDO** o Edital do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº 002/2023 de 13/06/2023, publicado por incorreção no dia 15/06/2023.

**CONSIDERANDO** a Resolução Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº 008/2023 de 17/07/2023.

**Considerando** a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº 009/2023 de 25/07/2023.

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente Nº 010/2023 de 14/08/2023.

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº 011/2023 de 14/08/2023.

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº 012/2023 de 16/08/2023.

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº 013/2023 de 21/08/2023.

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº 014/2023 de 21/08/2023.

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº 015/2023 de 21/08/2023.

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº 016/2023 de 03/10/2023.

**C O N V O C A**, os candidatos eleitos no dia primeiro(01)dia do mês de Outubro(10) do ano de dois mil e vinte e três(2023) no Processo Eleitoral para membros do Conselho Tutelar, quadriênio 2024/2028, a comparecer no dia 10 de Janeiro de 2024 às 09:00 horas na Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Avenida Fellinto Muller Nº 984, para fins de Diplomação e Posse.

O edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Taquarussu, 08 de Janeiro de 2024**

**JULIANA GOMES CASTELHANO**

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por ANA PAULA LIMA DOS SANTOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EDITAL Nº 001/2024****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NAS ÁREAS DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PSS Nº 004/2022****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA**

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022, **RESOLVE**:

**1. CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada, aprovada no PSS 004/2022, homologado pelo Edital 007/2022 de 29/12/2022 e Prorrogado o Prazo de Validade do Processo Seletivo N. 004/2022 através de Edital N. 033/2023 de 28/12/2023, segundo a ordem de classificação, **para no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, comparecer na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, localizada na rua Professora Nahir Rodrigues Nogueira, nº 711, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIA** legível e sem rasuras, acompanhados dos **ORIGINAIS** para conferência e autenticação, ou cópia autenticada em cartório):

- Diploma nos casos de funções de nível superior, Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar no caso de exigência de Ensino Médio;
- Registro Geral de Identificação – RG;
- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- d) Título de eleitor com respectivo comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- e) Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Número do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- g) Comprovante de residência;
- h) Carteira de trabalho;
- i) Certidão de nascimento ou casamento, ou ainda, de casamento com averbação quando divorciado;
- j) Declaração de bens (apenas documento original conforme modelo anexo);
- k) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública (apenas documento original conforme modelo disponibilizado);
- l) Comprovante de conta bancária;
- m) Atestado médico de boa saúde física e mental, emitido por Médico do Trabalho (a Prefeitura agendará o exame e informará aos candidatos a data em que será realizado);
- n) Certidão de 1º grau, ações cíveis e criminais (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS);
- o) Certidão de distribuição da Justiça Federal, ações cíveis e criminais (abrangência Tribunal Regional Federal da 3ª Região)
- p) Certificado de Registro no respectivo Conselho de Classe (carteira de registro profissional).

**RELAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA****ENFERMEIRA HOSPITAL MUNICIPAL**

**OBS:** A contratação é para plantão com jornada de trabalho de 12x36 (12 horas trabalhadas e 36 horas de descanso), plantão diurno (das 06 às 18 horas) – **Cobrir Licença Gestante, Prazo 06 (Seis) Meses, no Hospital Municipal.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	CIDADE/ ESTADO	PONTUAÇÃO
05	NATÁLIA JAQUES DE SOUZA	059.013.941-00	NOVA ANDRADINA/MS	16,5

O não comparecimento no prazo legal estabelecido neste Edital de Convocação implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do (a) candidato (a).

Taquarussu-MS, 08 de janeiro de 2024.

**JOSIMAR DE MATOS SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Matéria enviada por JOSIMAR DE MATOS SILVA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024.**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** Fundo de Saúde – **CONTRATADA: RECALDES GESTÃO EM SAÚDE LTDA - DATA DA ASSINATURA:** 05 de janeiro de 2024 – **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Assessoria, Consultoria, Acompanhamento e Orientações acerca das ações continuadas na Gestão e Saúde, vinculada ao processo de gestão econômica e no fortalecimento dos serviços em rede assistencial, conforme especificações e constantes no Termo de Referência – Anexo ao Processo. Pregão Presencial nº 41/2023 – **VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 163.200,00** (cento e sessenta e três mil e duzentos reais.).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	Q T D E MESES	VLR MENSAL	VLR TOTAL
1	Contratação de Empresa Especializada em Assessoria, Consultoria, Acompanhamento e Orientações acerca das ações continuadas na Gestão e Saúde, vinculada ao processo de gestão econômica e no fortalecimento dos serviços em rede assistencial.	MÊS	12	13.600,00	163.200,00

**Vigência:** 12 meses sendo o início da prestação dos serviços a partir do dia 05 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogada conforme Lei Federal n. 8.666/93.. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.043- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Assinaturas:** Clóvis José do Nascimento Josimar de Matos Silva e Joaquim Recaldes dos Santos Junior  
Taquarussu – MS 05 de janeiro de 2024

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024.**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – **CONTRATADA: ELENI MARTINS OKUMURA - ME. -**

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de janeiro de 2024 – **OBJETO:** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para Aquisição de Material de Expediente para atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Processo. Carta Convite nº 007/2023 – **VALOR TOTAL DO CONTRATO** R\$ 58.549,89 (cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	Arquivo morto papelão Marca: FRAMA	UN	500	5,49	2.745,00
77	Estilete (largo) Marca: CIS	UN	30	2,25	67,50
102	Giz de cera curto cx c/15 cores - produto não tóxico 19x6x1 cm Marca: LAC	UN	250	8,09	2.022,50
117	LAPIS DE COR (GRANDE) COM 12 UND Marca: FABER CASTELL	CX	188	10,99	2.066,12
127	Massa de modelar peso líquido 180gr 12 cores Marca: ACRILEX	CX	125	10,05	1.256,25
175	PAPEL SULFITE A4. Marca: REPORT	RM	1150	36,15	41.572,50
179	Pasta AZ larga Marca: ACC	UN	63	28,79	1.813,77
185	Pasta suspensa c/25un Marca: POLYCORT	CX	25	142,75	3.568,75
222	Tinta guache (250ml) - Marca: ACRILEX	UN	250	13,75	3.437,50

**Vigência:** A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 2.008- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 2.018 - Manutenção da Secretaria de Educação; 2.016 Manutenção do Conselho Tutelar; 2.019 Manutenção do Salário Educação; 2.020 Manutenção do Ensino Fundamental; 2.070 Operacionalização do Fundeb 30%; 2.026 Manutenção do Ensino Infantil- Creche; 2.031- Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos; 2.036- Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária; 2.014 Manutenção da Secretaria de Finanças; 2.043- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.044 Programa de Atenção Básica- PAB-FIXO; 2.046 manutenção das Ações do PSF; 2.050 Manutenção do MAC; 2.052 Manutenção da Vigilância Sanitária; 2.053 Manutenção da Vigilância Epidemiológica; 2.057- Manutenção das Ações do FMAS; 2.060 Bloco da Proteção Social Básica – PSB FNAS; 2.061 Bloco de Gestão do SUAS – GSUAS FNAS; 2.062 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família – GBF FNAS; 2.063 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade – PSEMC; 2.076 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente; 2.083 Conservação de Patrimônio – FMS; Elemento de Despesas: 3.3.90.30 Material de Consumo.

**Assinaturas:** Clóvis José do Nascimento e Eleni Martins Okumura.

Taquarussu – MS 08 de janeiro de 2024

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: MARIA ALICE BARBOSA TETE - ME. -

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de janeiro de 2024 – **OBJETO:** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para Aquisição de Material de Expediente para atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Processo. Carta Convite nº 007/2023 – **VALOR TOTAL DO CONTRATO** R\$ 69.680,29 (sessenta e nove mil seiscentos e oitenta reais e vinte e nove centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Marca: PILOT	UN	13	34,25	445,25
2	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA Marca: PILOT	UN	7	32,99	230,93
3	ALMOFADA PARA CARIMBO VERMELHA Marca: PILOT	UN	7	32,99	230,93
5	Baloes de gás biodegradável nº7 Marca: SAO ROQUE	UN	7500	0,18	1.350,00
6	Barbante Crú 732 mt Marca: SUPREMO	UN	13	22,79	296,27
7	Bastão de cola quente (grosso), 11,2x300mm Marca: RENDICOLLA	UN	8	94,32	754,56
8	Bobina de papel pardo (60cm) Marca: SAO CARLOS	ROLO	25	136,79	3.419,75
9	Borracha escolar branca nº. 40 Marca: MERCUR	CX	25	47,25	1.181,25
10	caderno de 12 materias Marca: TILIBRA	UN	25	29,45	736,25
13	Caderno protocolo 100 fl ¼ Marca: PILOT	UN	8	38,15	305,20



14	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA COMP. 48,5X 33,5X X2MM Marca: POLICART	UN	25	80,15	2.003,75
15	Calculadora 12 dígitos (15x12) Marca: ZETA	UN	19	49,40	938,60
17	Caneta esferográfica preta ponta 1.0mm (c/ 50und) Marca: BIC	CX	7	71,85	502,95
18	Caneta esferográfica vermelha ponta 1.0mm (c/50und) Marca: BIC	CX	8	71,85	574,80
19	Caneta para escrever cd - ponta de poliacetal 2.0 mm Marca: CIS	UN	13	7,79	101,27
20	Canetinha (c/12 und) hidrográfica dimensoes produto 1.4 x 13.5 x 18 cm; 0.12 g Marca: MARIPEL	JOG	38	12,12	460,56
21	Capa p/ encadernar (fume) a4 c/50un Marca: MARES	PCT	4	67,19	268,76
22	Carbono Papel - A4 21x29,7CM - Preto - Cx C/100 Fls Marca: CARBONEX	CX	3	68,59	205,77
23	Cartolina amarela (c/200 und) 50x66cm Marca: VMP	PCT	2	265,25	530,50
24	Cartolina azul (c/200 und) 50x66cm Marca: VMP	PCT	2	265,25	530,50
25	Cartolina branca (c/200 und) 50x66cm Marca: VMP	PCT	2	265,25	530,50
26	Cartolina off 07 - amarela 48x66CM Marca: VMP	UN	25	1,35	33,75
27	Cartolina off 07 - azul 48x66CM Marca: VMP	UN	25	1,35	33,75
28	Cartolina off 07 - cinza 48x66CM Marca: VMP	UN	25	1,35	33,75
29	Cartolina off 07 - laranja 48x66CM Marca: VMP	UN	25	1,35	33,75
30	Cartolina off 07 - marrom 48x66CM Marca: VMP	UN	25	1,35	33,75
31	Cartolina off 07 - pele 48x66CM Marca: VMP	UN	25	1,35	33,75
32	Cartolina off 07 - pink 48x66CM Marca: VMP	UN	25	1,35	33,75
33	Cartolina off 07 - rosa 48x66CM Marca: VMP	UN	25	1,35	33,75
34	Cartolina off 07 - verde 48x66CM Marca: VMP	UN	25	1,35	33,75
35	Cartolina off 07 - vermelha - Marca: VMP	UN	25	1,35	33,75
36	Cartolina rosa (c/200 und) 50x66cm Marca: VMP	PCT	2	279,60	559,20
37	Cartolina verde (c/200 und) 50x66cm Marca: VMP	PCT	2	279,60	559,20
38	CD Marca: ELGIN	UN	38	2,50	95,00
39	CD RW Marca: ELGIN	UN	38	4,25	161,50
40	CLIPS Nº 0 (500g) Marca: BACCHI	CX	13	23,75	308,75
41	CLIPS Nº 01 (500G) Marca: BACCHI	CX	13	25,05	325,65
42	Clips nº 02 (500g) Marca: BACCHI	CX	25	22,30	557,50
43	Clips nº 03 (500g) Marca: BACCHI	CX	25	23,75	593,75
44	clips nº 08 (500g). Marca: BACCHI	CX	3	23,75	71,25
45	CLIPS Nº04 (500G) Marca: BACCHI	CX	7	23,29	163,03
46	CLIPS Nº06 (500G) Marca: BACCHI	CAX	5	23,49	117,45
48	COLA BASTÃO 8 GR Marca: RENDICOLA	UN	38	1,75	66,50
49	Cola branca extra 1 Kg Marca: RENDICOLA	UN	3	53,10	159,30
50	Cola c/brilho azul 25g Marca: ACRILEX	UN	30	4,50	135,00
51	Cola c/brilho dourada 25g Marca: ACRILEX	UN	30	4,50	135,00
52	Cola c/brilho prata 25g Marca: ACRILEX	UN	30	4,50	135,00
53	Cola c/brilho verde 25g Marca: ACRILEX	UN	30	4,50	135,00
54	Cola c/brilho vermelha 25g Marca: ACRILEX	UN	30	4,50	135,00
55	COLA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO Marca: TEKBOND	UN	7	15,75	110,25
56	COLA P/ PAPEL (40)G Marca: TENAZ	UN	125	1,70	212,50
57	Cola p/papel (1 litro) Marca: CASCOREX	LT	25	27,40	685,00
58	COLCHETE Nº 06. Marca: BACCHI	CX	25	10,10	252,50
59	COLCHETE Nº 09. Marca: BACCHI	CX	25	15,30	382,50
47	COLCHETE Nº 10. Marca: BACCHI	CX	19	18,65	354,35
60	Contra capa / encadernar (fume) a4, p/50un Marca: MARES	PCT	7	43,25	302,75
61	Corretivo líquido 18ml (cx c/ 12 un) Marca: MERCUR	CX	7	41,25	288,75
63	Envelope 18X25 Marca: FORONI	UN	520	0,49	254,80
64	Envelope 24X34 - A4 Marca: FORONI	UN	575	0,69	396,75

65	Envelope 31X41 Marca: FORONI	UN	<b>63</b>	1,29	81,27
66	Envelope 37X47 Marca: FORONI	UN	<b>63</b>	1,99	125,37
67	Envelope ofício - branco Marca: FORONI	UN	<b>500</b>	0,25	125,00
68	Espiral diâmetro (09mm) Pc/100und Marca: MARES	PCT	<b>5</b>	35,70	178,50
69	espiral diâmetro (12mm) pc/100und Marca: MARES	PCT	<b>5</b>	43,49	217,45
70	Espiral diâmetro (14mm) Pc/100und Marca: MARES	PCT	<b>5</b>	51,75	258,75
71	Espiral diâmetro (20mm) pc/80und - tamanho a4/ofício, composição plástico, cor fume Marca: MARES	PCT	<b>5</b>	63,99	319,95
72	Espiral diâmetro (23mm ) pc/60und - tamanho a4/ofício, composição plástico, cor fume Marca: MARES	PCT	<b>3</b>	63,99	191,97
73	Espiral diâmetro (25mm) pc/48und Marca: MARES	PCT	<b>4</b>	63,99	255,96
74	Espiral diâmetro (29mm) Pc/36und Marca: MARES	PCT	<b>5</b>	68,39	341,95
75	espiral diâmetro (33mm) pc/18und Marca: MARES	PCT	<b>5</b>	67,39	336,95
76	Estilete (estreito) Marca: CIS	UN	<b>188</b>	2,15	404,20
78	Eva - amarelo (c/ 10 und) 60x40cm Marca: LEO LEO	UN	<b>7</b>	35,99	251,93
79	Eva - azul claro (c/ 10 und) 60x40cm Marca: LEO LEO	UN	<b>3</b>	35,99	107,97
80	Eva - azul escuro (c/10 und) 60x40cm Marca: LEO LEO	UN	<b>7</b>	35,99	251,93
81	Eva - branco (c/ 10 und) 60x40cm Marca: LEO LEO	UN	<b>7</b>	35,99	251,93
82	Eva - cinza (c/ 10 und) 60x40cm Marca: LEO LEO	UN	<b>4</b>	35,99	143,96
83	Eva - laranja (c/ 10 und) 60x40cm Marca: LEO LEO	UN	<b>7</b>	35,99	251,93
84	Eva - lilás (c/ 10 und) 60x40cm Marca: LEO LEO	UN	<b>5</b>	35,99	179,95
85	Eva - marrom (c/ 10 und) 60x40cm Marca: LEO LEO	UN	<b>7</b>	35,99	251,93
86	Eva - pele (c/ 10 und) 60x40cm Marca: LEO LEO	UN	<b>4</b>	35,99	143,96
87	Eva - pink (c/10 und) 60x40cm Marca: LEO LEO	UN	<b>5</b>	35,99	179,95
88	Eva - preto (c/ 10 und) 60x40cm Marca: LEO LEO	UN	<b>5</b>	35,99	179,95
89	Eva - rosa claro(c/ 10 und) 60x40cm Marca: LEO LEO	UN	<b>4</b>	35,99	143,96
90	Eva - rosa escuro (c/ 10 und) 60x40cm Marca: LEO LEO	UN	<b>4</b>	35,99	143,96
91	Eva - roxo (c/ 10 und) 60x40cm Marca: LEO LEO	UN	<b>5</b>	35,99	179,95
92	Eva - verde claro (c/ 10 und) 60x40cm Marca: LEO LEO	UN	<b>4</b>	35,99	143,96
93	Eva - verde escuro (c/ 10 und) 60x40cm Marca: LEO LEO	UN	<b>9</b>	35,99	323,91
94	Eva - vermelho (c/ 10 und) 60x40cm Marca: LEO LEO	UN	<b>9</b>	35,99	323,91
95	Extrator de grampo Marca: GRAMPLINE	CX	<b>2</b>	60,39	120,78
96	FITA ADESIVA 12MMX50M Marca: ADELBRAS	UNI	<b>63</b>	3,35	211,05
98	Fita decorativa rolo 32mmx150m Marca: ADELBRAS	ROLO	<b>13</b>	23,75	308,75
100	Giz (branco) cx c/ 30x50 caixinhas cor do giz branco Marca: CALAC	UN	<b>3</b>	205,99	617,97
101	Giz colorido cx c/ 30x50caixinhas cor do giz colorido, plastificado, antialérgico, cada cx com 30 caixas de 50 unidades Marca: CALAC	UN	<b>3</b>	262,99	788,97
103	Glieter vermelho 3g Marca: HONNEY	UN	<b>38</b>	1,05	39,90
104	Glitter azul 3g Marca: HONNEY	UN	<b>38</b>	1,05	39,90
105	Glitter dourado 3g Marca: HONNEY	UN	<b>38</b>	1,05	39,90
106	Glitter multicolor 3g Marca: HONNEY	UN	<b>38</b>	1,05	39,90
107	Glitter pink 3g Marca: HONNEY	UN	<b>38</b>	1,05	39,90
108	Glitter prata 3g Marca: HONNEY	UN	<b>38</b>	1,05	39,90
109	Glitter verde 3g Marca: HONNEY	UN	<b>38</b>	1,05	39,90
110	GRAMPEADOR (GRANDE) 20CM - 100 FLS Marca: GRAMPLINE	UN	<b>13</b>	148,75	1.933,75
111	GRAMPEADOR (MEDIO) 13CM Marca: GRAMPLINE	UN	<b>25</b>	37,99	949,75
113	GRAMPO DE GRAMPEADOR (prata) 23/06 Marca: GRAMPLINE	UN	<b>50</b>	10,49	524,50
112	GRAMPO DE GRAMPEADOR 23/08.(cx c/5000) Marca: GRAMPLINE	CX	<b>3</b>	30,69	92,07
114	GRAMPO TRILHO ACC Marca: ACC	CX	<b>38</b>	31,59	1.200,42
115	GRAMPO TRILHO PLASTICO Marca: ACC	CX	<b>5</b>	33,60	168,00
116	Isopor 100cmx50cm Marca: PLACTERM	UN	<b>13</b>	19,99	259,87

118	LAPIS GRAFITE Nº 02/- C/100 UNI Marca: MULTICOLOR	CAX	7	92,79	649,53
119	LAPIS PRETO (ESCREVER) Marca: MULTICOLOR	CX	32	91,49	2.927,68
120	Livro ata (100fls) vertical Marca: TILIBRA	UN	25	34,35	858,75
121	Livro ata (50fls) ofício vertical Marca: TILIBRA	UN	19	17,79	338,01
122	MARCA TEXTO AMARELA Marca: JOCAR	CX	9	38,49	346,41
123	MARCA TEXTO AZUL Marca: JOCAR	CX	5	38,49	192,45
124	MARCA TEXTO LARANJA Marca: JOCAR	CX	5	38,49	192,45
125	MARCA TEXTO ROSA Marca: JOCAR	CX	5	38,49	192,45
126	MARCA TEXTO VERDE Marca: JOCAR	CX	9	38,49	346,41
128	Papel almaço com pauta 200x275mm 50gr pct c/400 Marca: JANDAÍ	PCT	13	109,90	1.428,70
129	Papel camurça amarelo (c/25 und) 40x60 cm. Marca: VMP	PCT	2	63,99	127,98
130	Papel camurça azul (c/25 und). 40x60 cm Marca: VMP	PCT	2	63,99	127,98
131	Papel camurça laranja (c/25 und). 40x60 cm Marca: VMP	PCT	2	63,99	127,98
132	Papel camurça marrom (c/25 und). 40x60 cm Marca: VMP	PCT	2	63,99	127,98
133	Papel camurça preto (c/25 und). 40x60 cm Marca: VMP	PCT	2	63,99	127,98
134	Papel camurça rosa (c/25 und). 40x60 cm Marca: VMP	PCT	2	63,99	127,98
135	Papel camurça verde (c/25 und). 40x60 cm Marca: VMP	PCT	2	63,99	127,98
136	Papel camurça vermelho (c/25 und) Marca: VMP	UN	2	63,99	127,98
137	Papel cartão azul claro (c/20 und).48x66cm Marca: VMP	PCT	3	44,50	133,50
138	Papel cartão amarelo (c/20 und). 48x66cm Marca: VMP	PCT	3	44,50	133,50
139	Papel cartão branco (c/20 und). 48x66cm Marca: VMP	PCT	3	44,50	133,50
140	Papel cartão laranja (c/20 und). 48x66cm Marca: VMP	PCT	3	44,50	133,50
141	Papel cartão marrom (c/20 und). 48x66cm Marca: VMP	PCT	3	44,50	133,50
142	Papel cartão preto (c/20 und). 48x66cm Marca: VMP	PCT	3	44,50	133,50
143	Papel cartão rosa (c/20 und). 48x66cm Marca: VMP	PCT	3	44,50	133,50
144	Papel cartão verde (c/20 und). 48x66cm Marca: VMP	PCT	3	44,50	133,50
145	Papel cartão vermelho (c/20 und). 48x66cm Marca: VMP	PCT	3	44,50	133,50
146	Papel contact (45cm) com 25metros Marca:CONTACT	BO	4	158,00	632,00
148	Papel crepom amarelo (c/ 10 un) 48x200 m Marca: VMP	PCT	9	23,75	213,75
149	Papel crepom azul claro (c/10 un) 48x200m Marca: VMP	PCT	9	23,75	213,75
150	Papel crepom azul escuro (c/10 un) 48x200 m Marca: VMP	PCT	9	23,75	213,75
151	Papel crepom branco (c/10 un) 48x200 m Marca: VMP	PCT	9	23,75	213,75
152	Papel crepom laranja (c/10 un) 48x200 m Marca: VMP	PCT	9	23,75	213,75
153	Papel crepom marrom (c/10 un) 48x200 m Marca: VMP	PCT	9	23,75	213,75
154	Papel crepom pink (c/10 un) 48x200 m Marca: VMP	PCT	9	23,75	213,75
155	Papel crepom preto (c/10 un) 48x200 m Marca: VMP	PCT	9	23,75	213,75
156	Papel crepom verde (c/10 un) 48x200 m Marca: VMP	PCT	9	23,75	213,75
157	Papel crepom vermelho (c/10 un) 48x200 m Marca: VMP	PCT	9	23,75	213,75
158	PAPEL DOBRADURA - AZUL (C/ 100 UN) Marca: VMP	PCT	2	69,99	139,98
159	PAPEL DOBRADURA- ROSA ( C/ 100 UN) Marca: VMP	PCT	2	69,99	139,98
160	PAPEL DOBRADURA- VERDE ( C/ 100 UN) Marca: VMP	PCT	2	69,99	139,98
161	PAPEL DOBRADURA- VERMELHO( C/ 100 UN) Marca: VMP	PCT	2	69,99	139,98
162	PAPEL LAMINADO AZUL (C/40 UND) Marca: VMP	PCT	2	89,00	178,00
163	PAPEL LAMINADO DOURADO (C/40 UND) Marca: VMP	PCT	2	89,00	178,00
164	PAPEL LAMINADO PRATA (C/40 UND) Marca: VMP	PCT	2	89,00	178,00
165	PAPEL LAMINADO VERDE (C/40 UND) Marca: VMP	PCT	2	89,00	178,00
166	PAPEL LAMINADO VERMELHO (C/40 UND) Marca: VMP	PCT	2	89,00	178,00
167	PAPEL SEDA AMARELO (C/100 UND) Marca: VMP	PCT	2	49,50	99,00
168	PAPEL SEDA AZUL. (C/100 UND) Marca: VMP	PCT	2	49,50	99,00
169	PAPEL SEDA BRANCO (C/100 UND) Marca: VMP	PCT	2	49,50	99,00
170	PAPEL SEDA LARANJA (C/100 UND) Marca: VMP	PCT	2	49,50	99,00

171	PAPEL SEDA PINK (C/100 UND) Marca: VMP	PCT	2	49,50	99,00
172	PAPEL SEDA ROSA (C/100 UND) Marca: VMP	PCT	2	49,50	99,00
173	PAPEL SEDA VERDE (C/100 UND) Marca: VMP	PCT	2	49,50	99,00
174	PAPEL SEDA VERMELHO C/100 UND) Marca: VMP	PCT	2	49,50	99,00
177	PAPEL SULFITE OFICIO 02. Marca: CHAMEX	RM	25	46,99	1.174,75
178	Papel verge (branco) c/50 um 180g/m <sup>2</sup> 50 folhas Marca: FILIPAPER	CX	25	33,69	842,25
180	Pasta catálogo - (100fls) Marca: ACC	UN	38	33,00	1.254,00
181	Pasta elástico (larga) 245x335x30mm - Marca: POLYCART	UN	13	9,15	118,95
184	Pasta grampo trilho (plástico) Marca: POLYCART	UN	63	4,59	289,17
186	Pen drive Interface USB 2.0 com 4gb Marca: SANDISK	UN	50	37,50	1.875,00
187	Percevejo Latanado, caixa com 100 unidades Marca: BACCHI	CX	13	49,69	645,97
188	PERFURADOR MEDIO (12X12) P/20F Marca: FRAMA	UN	25	39,99	999,75
189	Pincel atômico azul (c/ 12und) Marca: PILOT	CX	7	91,49	640,43
190	Pincel atômico preto (c/ 12und) Marca: PILOT	CX	5	91,49	457,45
191	Pincel atômico verde (c/ 12und) Marca: PILOT	CX	5	91,49	457,45
192	Pincel atômico vermelho (c/ 12und) Marca: PILOT	CX	7	91,49	640,43
193	Pincel Pintura nº 08 Marca:TIGRE	UN	13	4,15	53,95
194	Pincel Pintura nº 10 Marca:TIGRE	UN	13	4,70	61,10
195	Pincel Pintura nº 12 Marca:TIGRE	UN	13	5,70	74,10
196	Pincel Pintura nº 14 Marca:TIGRE	UN	13	5,90	76,70
197	Pincel Pintura nº 16 Marca:TIGRE	UN	13	6,40	83,20
198	Pistola de cola quente (grande) 40W bivolt Marca:LEONORA	UN	25	56,10	1.402,50
199	Pistola de cola quente (pequena) 10W bivolt Marca:LEONORA	UN	19	39,00	741,00
200	Porta caneta fumê acrílico 3mm. Cor: Fumê, Acrilica - Marca:MARES	UN	13	16,99	220,87
201	Prancheta Ofício acrílica - Marca:WALEU	UN	38	29,99	1.139,62
202	Reabastecedor pincel atômico 37ml verde. Marca: RADEX	UN	7	14,39	100,73
203	Reabastecedor pincel atômico azul. 37ml Marca: RADEX	UN	7	14,39	100,73
204	Reabastecedor pincel atômico preto. 37ml Marca: RADEX	UN	7	14,39	100,73
205	Reabastecedor pincel vermelho. 37ml Marca: RADEX	UN	7	14,39	100,73
206	Régua de madeira (grande 100cm) Marca: SOUZA	UN	32	21,49	687,68
208	Tesoura (grande) 20cm Marca: TRAMONTINA	UN	25	20,35	508,75
207	Tesoura de picotar 9 polegadas 23,5cm Marca: TRAMONTINA	UN	8	119,89	959,12
209	Tinta almofada carimbo azul 40ml Marca: RADEX	UN	13	14,50	188,50
210	Tinta almofada carimbo preta 40ml Marca: RADEX	UN	7	14,50	101,50
211	Tinta almofada carimbo vermelha 40ml Marca: RADEX	UN	13	14,50	188,50
212	Tinta de tecido amarelo ouro 37ml Marca: ACRILEX	UN	13	5,50	71,50
213	Tinta de tecido azul 37ml Marca: ACRILEX	UN	13	5,50	71,50
214	Tinta de tecido azul celeste 40ml Marca: ACRILEX	UN	13	5,50	71,50
215	Tinta de tecido branco 40ml Marca: ACRILEX	UN	13	5,50	71,50
216	Tinta de tecido marrom 40ml Marca: ACRILEX	UN	13	5,50	71,50
217	Tinta de tecido preto 40ml Marca: ACRILEX	UN	13	5,50	71,50
218	Tinta de tecido rosa 40ml Marca: ACRILEX	UN	13	5,50	71,50
219	Tinta de tecido sépia 40ml Marca: ACRILEX	UN	13	5,50	71,50
220	Tinta de tecido verde musgo 40ml Marca: ACRILEX	UN	13	5,50	71,50
221	Tinta de tecido vermelho 40ml Marca: ACRILEX	UN	13	5,50	71,50
223	Tinta guache COM 12 UNID. Marca: ACRILEX	UN	25	13,89	347,25
224	Verniz vitral - Marca: ACRILEX	UN	9	22,99	206,91

**Vigência:** A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 2.008- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 2.018 - Manutenção da Secretaria de Educação; 2.016 Manutenção do Conselho Tutelar; 2.019 Manutenção do Salário Educação; 2.020 Manutenção do Ensino Fundamental; 2.070 Operacionalização do Fundeb 30%; 2.026 Manutenção do Ensino Infantil- Creche; 2.031- Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos; 2.036- Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária; 2.014 Manutenção da Secretaria de Finanças; 2.043- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.044 Programa de Atenção Básica- PAB-FIXO; 2.046 manutenção das Ações do PSF; 2.050 Manutenção do MAC; 2.052 Manutenção da Vigilância Sanitária; 2.053 Manutenção da Vigilância Epidemiológica; 2.057- Manutenção das Ações do FMAS; 2.060 Bloco da Proteção Social Básica – PSB FNAS; 2.061 Bloco de Gestão do SUAS – GSUAS

FNAS; 2.062 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família – GBF FNAS; 2.063 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade – PSEMC; 2.076 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente; 2.083 Conservação de Patrimônio – FMS; Elemento de Despesas: 3.3.90.30 Material de Consumo.

**Assinaturas:** Clóvis José do Nascimento e Maria Alice Barbosa Tete.

Taquarussu – MS 08 de janeiro de 2024

### CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **G. C. PICININ GONÇALVES – ME** – **DATA DA ASSINATURA:** 08 de janeiro de 2024 – **OBJETO:** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para Aquisição de Material de Expediente para atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Processo. Carta Convite nº 007/2023 – **VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 21.668,59** (vinte e um mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	CADERNO DE 50 FOLHAS CAPA DURA Marca: TILIBRA	UN	188	6,49	1.220,12
12	Caderno de desenho grande capa dura milimetrado 60fls – Marca: TILIBRA	UN	125	20,89	2.611,25
16	Caneta esferográfica azul ponta 1.0mm (c/ 50und) Marca: COMPACTOR	CX	38	71,80	2.728,40
62	Elástico amarelo com 120 unidades nº18 c/500grs Marca: FULGOR	PCT	38	36,99	1.405,62
97	Fita adesiva crepe c/06 un 18mmx50m Marca: ADELBRAS	PCT	25	43,75	1.093,75
99	Fita larga transparente para empacotamento - PVC Marca: ADELBRAS	UN	375	9,35	3.506,25
147	Papel contínuo branco 2 vias 24x38 - 3000 UNID. Marca: VMP	CX	5	559,99	2.799,95
176	PAPEL SULFITE - A4 RECICLADO Marca: REPORT	RM	50	46,99	2.349,50
182	Pasta elastico plástica 235x335mm – Marca: POLYCART	UN	250	8,19	2.047,50
183	Pasta grampo trilho (papelaõ) Marca: POLYCART	UN	625	3,05	1.906,25

**Vigência:** A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 2.008- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 2.018 - Manutenção da Secretaria de Educação; 2.016 Manutenção do Conselho Tutelar; 2.019 Manutenção do Salário Educação; 2.020 Manutenção do Ensino Fundamental; 2.070 Operacionalização do Fundeb 30%; 2.026 Manutenção do Ensino Infantil- Creche; 2.031- Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos; 2.036- Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária; 2.014 Manutenção da Secretaria de Finanças; 2.043- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.044 Programa de Atenção Básica- PAB-FIXO; 2.046 manutenção das Ações do PSF; 2.050 Manutenção do MAC; 2.052 Manutenção da Vigilância Sanitária; 2.053 Manutenção da Vigilância Epidemiológica; 2.057- Manutenção das Ações do FMAS; 2.060 Bloco da Proteção Social Básica – PSB FNAS; 2.061 Bloco de Gestão do SUAS – GSIUAS FNAS; 2.062 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família – GBF FNAS; 2.063 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade – PSEMC; 2.076 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente; 2.083 Conservação de Patrimônio – FMS; Elemento de Despesas: 3.3.90.30 Material de Consumo.

**Assinaturas:** Clóvis José do Nascimento e Gerciana Chambó Picinin Gonçalves

Taquarussu – MS 08 de janeiro de 2024

### CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: GILMAR DE MATOS SILVA – ME. - DATA DA



ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024. – OBJETO : Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as secretarias deste município no exercício de 2024, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Processo. Carta convite 008/2023. - VALOR: R\$ 6.011,99 (seis mil onze reais e noventa e nove centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4 do sistema	<b>Azeite Oliva extra virgem</b> com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Marca: GALLO	UN	18	30,59	550,62
6 do sistema	<b>Biscoito salgado integral</b> , isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 370g, validade de no mínimo 6 meses Marca: LIANE	pct	125	6,55	818,75
9 do sistema	<b>Creme de leite UHT</b> , Embalagem de 200g, tetra pack, com no máximo 20% de gordura e prazo de validade de no mínimo 120 dias. Marca: MOCOCA	UN	120	4,55	546,00
10 do sistema	<b>Extrato de Tomate</b> , de primeira qualidade, obtido da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes, contendo açúcar. Com aspecto de massa homogeneizada, isento de sujidades e fermentações, cor, cheiro e sabor característico 340 g, e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega Marca: DONANA	UN	80	3,15	252,00
13 do sistema	<b>Farofa pronta</b> , tipo tradicional, sabor natural, prazo validade 4 mês, quantidade calorias 210 kcal/g, características adicionais com farinha de mandioca temperada. Embalagem 500gr Marca: DONANA	pct	25	8,40	210,00
11 do sistema	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> Crua fina tipo 1, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima 07 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 1Kg Marca: BAIANA	kg	25	8,99	224,75
16 do sistema	<b>FUBÁ</b> Produto obtido pela moagem dos grãos de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de materiais terrosos e parasitos e de detritos animais ou vegetais - embalagem de 1 kg. Marca: XODOMILHO	UN	25	6,20	155,00
20 do sistema	<b>MAIONESE (500G)</b> tipo tradicional - composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagens, de 500g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Marca: MARIA	UN	25	10,89	272,25
22 do sistema	<b>Milho Verde em Conserva</b> Simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniforme. Produto preparado com grãos de milho previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Acondicionado em latas de 200 gramas, devendo ser considerado como peso líquido, o produto drenado. Estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados; enferrujados e estufados; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna; atender as exigências do ministério da agricultura e Dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Marca: QUERO	UN	80	4,39	351,20
18 do sistema	<b>MACARRÃO AVE MARIA</b> com sêmola e ovos, tipo "ave Maria". Apresentação em embalagens de 500g, que devem apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega Marca: DALLAS	pct	120	5,10	612,00
19 do sistema	<b>MACARRÃO</b> tipo seca para macarronada, <b>formato ESPAGUETE</b> , de sêmola com ovos, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem com 500 gramas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Marca: DALLAS	pct	120	5,10	612,00
23 do sistema	<b>Oleo soja refinado</b> , isento de conservantes químicos, livre de ranço - embalagem primária lata ou plástico atóxico com 900 ml. Marca: COCAMAR	LT	100	6,85	685,00
15 do sistema	<b>FERMENTO QUIMICO</b> - tipo pó embalagem de 100 g Amido de milho (Bacillus thuringiensis e/ou Streptomyces viridochromogenes e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Zea mays), fermentos químicos piro fosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato mono cálcico. Marca: DR OETKER	UN	30	4,69	140,70
29 do sistema	<b>SAL</b> refinado iodado, Pacote 1 kg, embalagem seca e transparente. Marca: MAX	KG	24	2,33	55,92
30 do sistema	<b>VINAGRE</b> composição: fermentado acético de vinho branco ou tinto/água, apresentando 4% de acidez volátil. Embalagem em frasco plástica de 750 ml Marca: TOSCANO	UN	20	4,80	96,00



24 do sistema	<b>ORÉGANO</b> Constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem em pacote de 50g Marca: 2M	pct	20	1,99	39,80
26 do sistema	<b>PO PARA PREPARO DE GELATINA</b> , sabor morango, embalagem constituída de gelatina comestível em pó com 85 gramas Marca: ATALAIA	UN	100	1,30	130,00
27 do sistema	<b>PO PARA PREPARO DE GELATINA</b> , sabor limão, embalagem constituída de gelatina comestível em pó com 85 gramas Marca: ATALAIA	UN	100	1,30	130,00
28 do sistema	<b>PO PARA PREPARO DE GELATINA</b> , sabor uva, embalagem constituída de gelatina comestível em pó com 85 gramas Marca: ATALAIA	UN	100	1,30	130,00

**Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**  
2.008- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 2.018 - Manutenção da Secretaria de Educação; 2.031- Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos; 2.036- Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária; 2.043- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.057- Manutenção das Ações do FMAS; 2.076 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente; Elemento de Despesas: 3.3.90.30 Material de Consumo.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Gilmar De Matos Silva .

Taquarussu – MS 08 de janeiro de 2024.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: G. C. PICININ GONÇALVES – ME -  
**DATA DA ASSINATURA:** 08 de janeiro de 2024 – **OBJETO:** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as secretarias deste município no exercício de 2024, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Processo. Carta Convite nº 008/2023 – **VALOR TOTAL DO CONTRATO** R\$ 5.095,00 (cinco mil e noventa e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14 do sistema	<b>FEIJÃO</b> constituído de grãos inteiros, novos, e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos e insetos, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Embalagem: saco plástico transparente atóxico, inviolável. Peso líquido de 01 kg. Validade mínima 06 meses a partir da data da entrega. Marca: Boa Safra	kg	250	9,40	2.350,00
12 do sistema	<b>FARINHA DE TRIGO</b> enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg. Marca: Dallas	KG	60	4,75	285,00
17 do sistema	<b>Leite pasteurizado</b> , Integral, conservado entre 1 a 10 graus centígrados, teor de gorduras totais máximo de 11,0 %, validade de 48 horas, envasado em embalagem de saco de polietileno de baixa densidade, com 01 litro. Marca: Rincão	LT	400	6,15	2.460,00

**Vigência:** A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.008- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 2.018 - Manutenção da Secretaria de Educação; 2.031- Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos; 2.036- Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária; 2.043- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.057- Manutenção das Ações do FMAS; 2.076 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente; Elemento de Despesas: 3.3.90.30 Material de Consumo.

**Assinaturas:** Clóvis José do Nascimento e Gerciana Chambó Picinin Gonçalves

Taquarussu – MS 08 de janeiro de 2024

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: **SUPERMERCADO ECONOMICO LTDA .** -  
**DATA DA ASSINATURA:** 08 de janeiro de 2024. – **OBJETO :** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno

Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as secretarias deste município no exercício de 2024, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Processo. Carta convite 008/2023.  
- VALOR: R\$ 53.226,75 (cinquenta e três mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2 do sistema	<b>Açúcar TIPO CRISTAL</b> . De origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, de cor branca, granuloso fino e médio, isenta de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem: saco plástico transparente atóxico, inviolável. Peso líquido de 05 kg. Marca: ITAMARATY	pct	400	22,79	9.116,00
3 do sistema	<b>Arroz tipo 1, longo fino</b> . Constituído de grãos inteiros, isento de insetos, carunchos e outras pragas. Validade mínima de 08 meses a partir da data da entrega. Embalagem: saco plástico transparente atóxico, inviolável. Peso líquido de 05 kg. Marca: BOA SAFRA	pct	80	25,35	2.028,00
7 do sistema	<b>Biscoito Salgado Tipo agua e sal</b> deverão ser obtidas de matérias primas sãs e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 370G, dupla embalagem. Marca: Dallas	pct	480	6,35	3.048,00
5 do sistema	<b>Biscoito doce tipo maisena</b> , com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e acido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal açúcar invertido, sal. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas. Será rejeitado biscoito mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 370gr, tendo dupla embalagem. Marca: Dallas	pct	190	6,35	1.206,50
25 do sistema	<b>Pó de Café 2 1ª qualidade</b> ; tradicional, torrado e moído; em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota igual ou superior a 4,5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10; embalagem plástica original; pacote 500 gramas; prazo de validade de no mínimo 9 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem Marca: Daniel	pct	1100	23,70	26.070,00
8 do sistema	<b>Chá de erva mate queimado</b> , caixa com 250 gramas – erva mate queimado constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas. Marca: Leão	cx	550	10,49	5.769,50
21 do sistema	<b>MARGARINA POTE COM 500 GRAMAS</b> , livre de colesterol, livre de gordura trans e com mínimo de 70% de lipídios Marca: Doriana	UN	325	10,35	3.363,75
1 do sistema	<b>Achocolatado em pó</b> , instantâneo, vitaminado, contendo ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, leite em pó. Lata 400 g, lacrada, embalagem seca. – Lata Marca: Zaeli	UN	300	8,75	2.625,00

**Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

2.008- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 2.018 - Manutenção da Secretaria de Educação; 2.031- Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos; 2.036- Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária; 2.043- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.057- Manutenção das Ações do FMAS; 2.076 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente; Elemento de Despesas: 3.3.90.30 Material de Consumo.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Pedro Henrique Nascimento Sena .

Taquarussu – MS 08 de janeiro de 2024.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERENOS

## GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO BENEFICIÁRIOS LOTE URBANIZADO EDUARDO PEREZ FILHO 2ª ETAPA –  
TERENOS/MS

A Prefeitura Municipal de Terenos-MS, através deste edital, que faz publicar em Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, CONVOCA O (S) BENEFICIÁRIOS (S) PRÉ SELECIONADOS DO PROGRAMA LOTE URBANIZADO EDUARDO PEREZ FILHO 2ª ETAPA NESTE MUNICÍPIO; abaixo mencionados para que se manifeste (m) quanto a eventuais direitos, referente a pré-seleção do Loteamento.

E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de 03 (TRES) dias úteis, a contar da data da publicação, para comparecerem na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SETOR DE HABITAÇÃO, sito a Rua João Egídio Zambelli, nº 50, Centro, Terenos – MS com atendimento de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00h.

Não havendo manifestação no prazo mencionado no preâmbulo deste edital, caracterizará desinteresse sobre o Programa e autorizará esse município a tomar as medidas administrativas cabíveis para desclassificação do beneficiário pré-selecionado e seleção de nova família do cadastro de reserva desse município.

Ordem	Nome	CPF	Conjunto Habitacional
01	JOELMA DOS SANTOS CARDOSO	###.###.062-93	Lote Urbanizado

Terenos/MS, 08 de Janeiro de 2024

Henrique Wancura Budke

Prefeito (a) Municipal

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 EDITAL Nº 050

## PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria "PE nº 171 de 04 de maio de 2022, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, A **50ª CONVOCAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado 003/2022, para o exercício de 2023.

Para a convocação nos cargos, incluso no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO**

- 1) Fotocópia da cédula de identidade RG;
- 2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.;
- 3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- 4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
- 5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);
- 7) Fotocópia de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
- 8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchimento no Rh);
- 9) Declaração de bens (preenchimento no Rh);
- 10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- 11) Fotocópia da carteira habilitação (para cargo de motorista);
- 12) Comprovante de endereço;
- 13) Exame admissional;
- 14) Curso de transporte de escolares (para motoristas);
- 15) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal);
- 16) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
- 17) Laudo Psicológico atestado que goza de boa saúde mental (emitido por profissional capacitado da área);
- 18) 01 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- 19) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e os dados pessoais).

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Av. Doutor Antônio José Paniago, s/n, Centro, 79190-000, Terenos/MS, no Departamento de Administração e Recursos Humanos, nos dias **09 e 10 de Janeiro de 2024** das 07:30 horas até as 13:00 horas, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar

**TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

**1 – Dos Convocados:**

**Cargo: Enfermeiro(a)**

<b>Classificação</b>	<b>Candidato</b>
9.	Kelly Urquizo Ticona Joeis

Terenos/MS, 08 de Janeiro de 2024.

**Pedrina Gomes da Silva**

Presidente da Comissão

**Irenice Rodrigues Vieira**

Membro da Comissão

**Guilherme dos Santos Garcia**

Membro da Comissão

**Rosangela Rodrigues Lemes**

Membro da Comissão

**Caroliny de Oliveira Santiago Coelho**

Membro da Comissão

**Valter Ferreira de Almeida Junior**

Membro da Comissão

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS**

Processo Administrativo nº 095/2023

Auto de Infração e Multa nº 099/2023

Autuado: Carlos Roberto Passador

O presente Processo Administrativo foi instaurado tendo em vista o lançamento fiscal representado pelo Auto de Infração e Multa nº 099/2023, lavrado pelo fiscal ambiental em decorrência de ação fiscalizadora, que apurou e constituiu crédito tributário atribuindo a obrigação do pagamento a Carlos Roberto Passador, pessoa física inscrita no CPF nº 311.360.448-68, residente na Rua Joaquim Murtinho, nº 3298, Bairro Vila Alegre, Três Lagoas – MS.

O Auto de Infração e Multa lavrado em 17/08/2023, encontra-se à fl.01, o Laudo Constatação encontra-se à fl.02. e as imagens corroborando com o fato objeto do lançamento fiscal encontram-se à fl. 03.

Devidamente cientificado em 24/08/2023, conforme recebimento da AR BN 120 184 310 BR na fl.5, o autuado tempestivamente apresentou defesa (fls. 07/18), impondo-se o seu conhecimento e apreciação.

Em sua defesa o autuado alega que vem sofrendo queixas dos vizinhos, quanto as folhas que caíam e sujavam a calçada e que os galhos deixavam a iluminação pública escura durante a noite, além dos galhos que poderiam causar danos a rede de energia elétrica. Também alega que não tinha conhecimento de que a poda excessiva se tratava de uma infração ambiental e que estaria em desconformidade com a Lei. Diante dos fatos, solicita que sua defesa seja deferida integralmente, que seja aplicada a sanção de advertência ou caso defesa não for acatada, solicita a conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

O Auto de Infração e Multa está devidamente constituído, atendendo aos requisitos exigidos à espécie, portanto eficaz para produzir os efeitos a que se destina.

A presente decisão constitui ato administrativo vinculado e não discricionário, ou seja, é regrado, definido por lei e, neste caso, indelegável, sob pena de se afastar o direito de suas vertentes.

Uma vez que a defesa não se reportou aos aspectos formais do instrumento fiscal ou inadequação do lançamento, o que foi devidamente respeitado, essa decisão contempla apenas análise de mérito.

Perante o exposto, considero que as alegações ofertadas não descaracterizam a infração cometida, ou mesmo a atenuam.

É sabido que, Lei Municipal nº 2.418 de 23 de dezembro de 2009:

Art. 67. É vedada a poda excessiva ou drástica de arborização pública ou de árvores em propriedade particular, sendo que tal intervenção só será autorizada nos casos extremos, de graves injúrias mecânicas e de doenças, nos quais a copa esteja frágil, oferecendo risco às pessoas que transitam no local ou, ainda, riscos de danificar equipamentos.

Por todo exposto e reconhecendo a legitimidade formal do instrumento de lançamento fiscal, com amparo no art. 176 da Lei Municipal nº 2.418 de 23/12/2009, mantenho integralmente o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 099/2023, lavrado para exigir o pagamento de multa no valor de 500 (quinhentos) UFIMs, como menciona o instrumento de autuação à Carlos Roberto Passador, pessoa física inscrita no CPF nº 311.360.448-68, residente na Rua Joaquim Murtinho, nº 3298, Bairro Vila Alegre, Três Lagoas – MS.

Acato o pedido para realizar a conversão da multa, convertendo o valor da multa com desconto de 50% em serviços de melhoria e preservação ambiental, na conformidade do art. 73, da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

Cumprida a obrigação mediante comprovação nos autos, archive-se o processo.

Expirado o prazo assinalado, sem o cumprimento da decisão ou interposição de recurso voluntário à instância superior, encaminhe-se os autos à Assessoria Técnica Tributária para inscrição em dívida ativa.

Três Lagoas/MS, 21 de setembro de 2023.

**JOSÉ MAURO DE GRANDI JÚNIOR**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

**Ana Laura Ferreira Zuque**

Secretaria de Meio Ambiente e Agronegócio

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA MEIO AMBIENTE – 190/2023**

**Local de Ocorrência:** Rua Luiz Correa da Silveira, Quadra 055, Lote 0010, Jardim Alvorada.

**Data:** 21/10/2023.

**Hora da fiscalização:** 10h07min.

**Qualificação do autuado:**

**Razão Social:** Espólio de Paulo Rodrigues Mota.

**CPF:** 00x.xxx.xxx-49.

**Endereço de Correspondência:** Rua Visconde Tamandaré, nº 562, Colinos – Três Lagoas/MS.

**CEP:** 79603-100.

**Descrição do fato:**

Corte de 02 (dois) indivíduos arbóreos de espécie não identificada.

**Capitulação legal do fato:**

Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 56 combinado com o Art. 63:

“Art. 56. São vedados o corte, a derrubada ou a prática de qualquer ação que possa lesar, provocar dano, alteração no desenvolvimento natural ou morte de árvore, plantas de ornamentação, jardinagem em bem público ou em terreno particular, exceto nas circunstâncias elencadas no Art. 60, deste Código.”

“Art. 63. Em caso de necessidade de corte ou derrubada de árvores, o munícipe interessado deverá requerer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente vistoria técnica, subordinando-se às exigências e às providências determinadas pelo órgão.”

**Penalidade:**

Multa no valor total de **300 (trezentos) UFIMs**, sendo 150 (cento e cinquenta) UFIMs para cada indivíduo arbóreo retirado sem autorização, de acordo com o art. 70, da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

Fica o autuado também, num prazo de **30 (trinta) dias**, obrigado a reparar os danos causados ao meio ambiente através do **plantio de 06 (seis) mudas** com 1,50m de altura mínima, no mesmo imóvel onde ocorreu o corte, no caso de impossibilidade comprovada de plantio, deverá ser efetuada compensação ambiental a ser estabelecida pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme previsto no parágrafo único do Art. 70 da Lei Municipal nº 2.418/2009.

**Prazo para defesa de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Rua Cezarino L. Figueiredo, nº 641, Jardim Roriz, nesta cidade.**

**Qualificação do autuante:** Fiscal Ambiental Flávio Henrique Fardin.

Três Lagoas/MS, 06 de novembro de 2023.

Responsável pela publicação:

**Pedro Henrique Duarte da Costa**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA MEIO AMBIENTE – 201/2023**

**Local da ocorrência:** Rua David Alexandria esquina com a Viela Três, Cohab JK – Jardim Alvorada – Três Lagoas/MS;

**Data:** 21/11/2023;

**Hora da fiscalização:** 18h10min.

**Qualificação do autuado:**

**Nome:** RICHARD CAPELLARI LIMA

**CPF:** 90x.xxx.xxx-53

**Razão Social:** RICHARD CAPELLARI LIMA;

**CNPJ:** 30.858.107/0001-36;

**Endereço:** Av. Jary Mercante, nº 650, Nossa Senhora das Graças – Três Lagoas/MS;

**CEP:** 79.620-290

**Descrição do fato:**

Lançamento de resíduos líquidos (suco de fruta industrializado) em local inapropriado (drenagem pluvial). O lançamento de suco industrializado na drenagem de água pluvial, é o mesmo de lançar o resíduo líquido em um corpo hídrico.

**Capitulação legal do fato:**

Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 26:

“Art. 26. É vedado aos munícipes:

I – lançar qualquer tipo de resíduo sólido, líquido ou gasoso, de residências ou estabelecimentos comerciais, nas vias e logradouros públicos;”

Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, Art. 54 combinado com o Art. 69:

“Art. 54. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

...

V - ocorrer por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, ou detritos, óleos ou substâncias oleosas, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos:

Pena - reclusão, de um a cinco anos.”

“Art. 69. Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora do Poder Público no trato de questões ambientais:

Pena - detenção, de um a três anos, e multa.”

Decreto Federal nº 6.514, de julho de 2008, Art. 62 combinado com o Art. 77:

“Art. 62. Incorre nas mesmas multas do art. 61 quem:

...

V - lançar resíduos sólidos, líquidos ou gasosos ou detritos, óleos ou substâncias oleosas em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou atos normativos”

“Art. 77. Obstar ou dificultar a ação do Poder Público no exercício de atividades de fiscalização ambiental.”

**Penalidade:** Multa no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** por destinar resíduos líquidos em via pública na captação de drenagem de água pluvial e obstar ou dificultar a ação do Poder Público no exercício de atividades de fiscalização ambiental, de acordo com o Art. 62 combinado com o Art. 77 do Decreto Federal nº 6.514, de julho de 2008.



**Prazo para defesa: 20 dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, situada na Rua Cezarino Figueiredo, nº 641, Jardim Roriz, nesta cidade.**

**Qualificação do autuante:** Fiscal Ambiental Fabrício de Moura Santos.

Três Lagoas, 24 de novembro de 2023.

Responsável pela publicação:

**Pedro Henrique Duarte da Costa**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Departamento de Licitações e Contratos**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2023**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata de "Aquisição de produtos de higiene pessoal, cosméticos e acessórios em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**ADJUDICO E HOMOLOGO**, no menor por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
RILLCLEAN COMERCIAL LTDA	R\$ 8.620,00	Oito Mil e Seiscentos e Vinte Reais
MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 17.990,00	Dezessete Mil e Novecentos e Noventa Reais
SHIGEMOTO & CIA LTDA	R\$ 21.566,00	Vinte e Um Mil e Quinhentos e Sessenta e Seis Reais
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 34.626,26	Trinta e Quatro Mil e Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos
JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 6.904,50	Seis Mil e Novecentos e Quatro Reais e Cinquenta Centavos
CCA SOLUCOES LTDA	R\$ 3.460,00	Três Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais
IVC REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	R\$ 3.400,00	Três Mil e Quatrocentos Reais

**VERA HELENA ARSIOLI PINHO**

Secretária Municipal de Assistência Social

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

**Departamento de Licitações e Contratos**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 287/2023**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DE DECK DE MADEIRA (LAGOA MAIOR), NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO."

Em decorrência do julgamento do mérito, que apreciou e processou o certame acima qualificado, constante na Ata de Sessão Pública exarada pela Comissão Permanente de Licitação, assim como, superado e decidido os recursos administrativos, constantes nos autos do processo licitatório, ratifico como **FRACASSADA** a presente licitação.

Publique-se, para ciência dos interessados.

Três Lagoas-MS, 05 de janeiro de 2024.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

Diretoria de Compras e Licitações

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

**(Republicado por conter incorreções na publicação do dia 26/12/2023 edição: 3493)**

**DECRETO Nº 727 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**"BANCA EXAMINADORA TÉCNICA DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA VAGAS TEMPORÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS"**

**ÂNGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - A Comissão de Abertura nomeada pelo Decreto nº 670/2023 e 682/2023, torna pública os membros da Banca Examinadora Técnica do Processo Seletivo Unificado Edital 007/2023 da Prefeitura Municipal de Três, integrada pelos seguintes servidores públicos efetivos:

I – Componentes da Banca Examinadora Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

NOME	MATRICULA	CARGO
CAROLINE PEREIRA DE PAULA	26932	CUIDADOR PLANTONISTA
DAIANE QUEIROZ ALVES PREVIATO	23476	PEDAGOGO
GINA MARTA SALES	25400	EDUCADOR SOCIAL

GISELE DA SILVA NASCIMENTO	25791	EDUCADOR SOCIAL
JACIMONE DE SOUZA GOMES SILVA	23744	PEDAGOGO
JOSÉ PACE JÚNIOR	23731	PSICOLOGO
LORAINÉ MAILA MACHADO CAVASSANA	27121	PSICOLOGO
MARCONI MARTINS VIANA	24063	ASSISTENTE SOCIAL
NAYANE DE SOUZA GONZAGA	17791	ASSISTENTE SOCIAL
RENATO BANDEIRA SEVERINO DE OLIVEIRA	22286	PSICOLOGO
SHEILA REGINA DOS SANTOS FERREIRA	24151	ASSISTENTE SOCIAL
SILVANA THOMAS	23957	PSICOLOGO
SOLANGE CRISTINA DE ANDRADE	23727	ASSISTENTE SOCIAL
TALITA FERREIRA PETRONI QUEIROZ	23732	PSICOLOGO
THIAGO MAKOTO IVAÉ	22284	PSICOLOGO

## II – Componentes da Banca Examinadora Técnica da Secretaria Municipal de Administração.

NOME	MATRICULA	CARGO
GABRIELA CAROLINA FERREIRA DIAS	28307	TECNICO ADMINISTRATIVO
JOAO PAULO DIAS CALIXTO DE SOUZA	28305	TECNICO ADMINISTRATIVO
CAIO HENRIQUE BONONI GONCALVES	28306	TECNICO ADMINISTRATIVO
RODOLFO ROCHA PEREIRA	25801	TEC. SEGURANÇA DO TRABALHO
RAFAEL KAMIKIHARA OSHIRO	26620	TECNICO ADMINISTRATIVO
FRANCESCA CLARA DA SILVA ALKMIN	26810	SECRETARIO ESCOLAR
ANGELA DE SOUZA BRASIL	23451	ADMINISTRADOR
FERNANDA PROVENZANO DE A. R. FREITAS	26627	TECNICO ADMINISTRATIVO

## III- Componentes da Banca Examinadora Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

NOME	MATRICULA	CARGO
CATARINA CORRÊA SOUZA FERREIRA	20239	PROFESSOR
FABRÍCIO DE ARAÚJO GONÇALVES	13774	PROFESSOR
VANESSA FERREIRA MARTINS SILVA	25941	PROFESSOR
JEFFERSON RODRIGUES MARTINS	15852	PROFESSOR
NÁDIA DA SILVA LIMA	10914	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO
ANA CLÁUDIA DE FARIAS GARCIA	27282	PROFESSOR
CLEITON DE MELLO SOUZA	26760	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO
NAYLA MARCATTO DA COSTA	25977	PROFESSOR
MIRIAN CRISTINA DA SILVA	17030	PROFESSOR
DEVAIR GONÇALVES SANCHES	25873	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO
MÁRCIO JOSÉ M. DONADONI	13769	PROFESSOR
CAMILA DA SILVA ARAÚJO	20463	PROFESSOR
CLESNER ALEXANDRE MENEGUOL	26117	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO
RACHEL DE ALBUQUERQUE MARANHÃO MULINÁRIO	29003	PROFESSOR
NEURACI VASCONCELOS REGINALDO	6848	PROFESSOR
MIRIAN VIEIRA BATISTA DIAS	11973	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO
SIMONI HIDALGO DANTAS	25382	PSICOLOGO
ANA CLAUDIA BAZE DE LIMA	18629	PROFESSOR

## IV- Componentes da Banca Examinadora Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	MATRICULA	CARGO
BRAZ DA SILVA FILHO	439	MOTORISTA
ROSALBA MARIA DO NASCIMENTO	16111	ENFERMEIRO
ANDRÉIA MARIA DE LIMA	23909	ENFERMEIRO
ANDREA DA SILVA NAKAMURA	9151	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
LARISSA MARTINS LINARD	16156	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
JULIANA SCHIARETTI ORSI GONÇALVES	1024053	ENFERMEIRO
JULIANA RODRIGUES SALIM	24014	ENFERMEIRO
JORDANA PARREIRA BARBOSA	23822	PSICÓLOGO
NATHASHA FERREIRA SILVA	24329	ENFERMEIRO
LILIAN FERNANDES GARCIA CORAZZA	25407	ENFERMEIRO
LUIZ SATOCHI FUKAGAWA	12007	MÉDICO CLÍNICO GERAL
ANNIES STEVANIN	23842	ENFERMEIRA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA
LUÍS RODRIGO GONÇALVES GATTO	28012	MÉDICO PLANTONISTA
AFRÂNIO AUGUSTO ALENCAR AZAMBUJA	17681	ENFERMEIRO
KÁTIA LIRA ADONO	9519	ENFERMEIRO PLANTONISTA

**Artigo 2º** - De acordo com item 7.9 do edital 007/2023, caberá recurso para impugnação de membro da Banca Examinadora, devidamente motivado e justificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do retorno da suspensão das atividades administrativa (Decreto nº 553/2023) **no dia 03 e 04 de janeiro de 2024**, que deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo, que se manifestará no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

**Artigo 3º** - No cumprimento das atividades mencionadas neste Decreto, a Comissão observará as disposições da legislação pertinente.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas – MS, 22 de dezembro de 2023.

Ângelo Guerreiro  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

## EDITAL N.º 003/2024

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

**ÂNGELO GUERREIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública, a **CONVOCAÇÃO PARA AUTENTICAÇÃO E ENTREGAS DOS TÍTULOS** do Processo Seletivo Unificado para contratação por excepcional interesse público da prefeitura municipal de TRÊS LAGOAS-MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

**AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

Em atendimento a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, a Prefeitura Municipal de Três Lagoas, deste ato representado pelo Prefeito, comunica a todos os candidatos os métodos para autenticação dos documentos comprobatórios de titulação que serão entregues para a Segunda Etapa PROVA DE TÍTULOS:

**A EQUIPE DE SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS REALIZARÁ A AUTENTICAÇÃO NA ESCOLA RAMEZ TEBET- LOCALIZADA NA AV. FILINTO MÜLLER, 3215 - JARDIM MORUMBI, TRÊS LAGOAS/MS.**

Ao candidato sabatista aquele que, por convicção religiosa, guarda o sábado, ao descanso e/ou a oração, o mesmo deverá comparecer no local de autenticação dos documentos antes do fechamento dos portões. Para este candidato será reservada UMA SALA ESPECIAL, no prédio, onde aguardarão o pôr-do-sol para iniciar o atendimento.

A autenticação será realizada por ordem de chegada do candidato de acordo com a data e horário estipulados neste Edital.

A autenticação deverá ser feita com o carimbo, constando, obrigatoriamente, a data, o nome do servidor e sua assinatura.

O servidor designado para realizar autenticação, que no uso de suas atribuições, atestar documentos falsos, sofrerá as sanções previstas na Lei.

Os candidatos inscritos deferidos pelo Edital nº 002/2024 de 08 de janeiro de 2024, deverão **apresentar cópias dos documentos comprobatórios de titulação acompanhadas dos respectivos originais para verificação**.

A autenticação valerá apenas para este Processo Seletivo Unificado.

**O CANDIDATO DEVERÁ ESTAR EM POSSE DAS CÓPIAS SIMPLES PARA AUTENTICAÇÃO E DO ENVELOPE PARA GUARDA DOS DOCUMENTOS NAS CONDIÇÕES DO ITEM 5 DO EDITAL 007/2023.**

A Prefeitura Municipal de Três Lagoas não fará cópias reprográficas dos documentos, ficando na responsabilidade do candidato.

O envelope será lacrado pelo servidor responsável.

Depois de lacrado o envelope, o mesmo não poderá ser aberto.

É de inteira responsabilidade do candidato a verificação se todos os documentos para análise foram inclusos dentro do envelope, não ficando a cargo do servidor público.

Não haverá novo agendamento de data, horário e local para a autenticação.

Caso seja verificado a qualquer tempo, falsificação em documento, o candidato se convocado responderá processo administrativo e criminal.

Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada no site da instituição que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos e deverão ser armazenados no envelope com os demais documentos.

Certificados cuja assinatura seja virtual e não conste o código de autenticação, não será autenticado e nem consultado pela instituição, não sendo considerada sua pontuação.

Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os documentos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração com **firma** (ANEXO VIII do Edital 007/2023) reconhecida em cartório.

Somente será aceita uma procuração por candidato.

Serão de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas por seu procurador no ato da autenticação, bem como o LACRE dos títulos no envelope, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do envelope entregue (Checklist De Títulos Para Pontuação E Classificação) e assinado pelo servidor responsável.

A Comissão do Processo Seletivo reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

Não haverá 2ª (segunda) chamada para entrega da Segunda Etapa da PROVA DE TÍTULOS.

Três Lagoas /MS , 08 de janeiro de 2024.

**ÂNGELO GUERREIRO**

Prefeito Municipal de Três Lagoas

**ANEXO I DO EDITAL 003/2024 – CONVOCAÇÃO PARA AUTENTICAÇÃO E ENTREGAS DOS TÍTULOS**

DATA: 11/01/2024 – 18H às 20H30MIN	
CARGO: PROF. DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR - PAIE (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)	
N. INSC	NOME
4130	ABADIA DARCA BARBOSA

1441	ADELITA MARIA BERNADES OLIVEIRA
4168	ADRIANA AMARAL DE LIMA
3299	ADRIANA APARECIDA AMORIM DE FREITAS
4481	ADRIANA APARECIDA LOTÉRIO FRANCO
4518	ADRIANA BATISTA MACHADO
4669	ADRIANA BRITO PEREIRA
1034	ADRIANA CORDEIRO ALVES
838	ADRIANA CRISTINA PENHALVER MALMOS
2603	ADRIANA GONÇALVES BICALHO
4521	ADRIANA VALÉRIA DE SOUZA SILVA
4548	ADRIANA ZOLANDINA PINHEIRO
2271	ADÉLIA DE CARVALHO COUTO
816	ALANIS GOES VITORIO DA SILVA
2878	ALBERTO MANOEL DOS SANTOS
4577	ALESSANDRA CRISTINA CRIVELARO
767	ALESSANDRA MACHADO DE BARROS SILVA
3027	ALEXANDRA ENES MIRANDA
4421	ALEXNDRE REIS
4319	ALICE DE ALCANTARA XAVIER
1594	ALINE ALVES DA COSTA
4210	ALINE MARQUES FERREIRA
3883	AMANDA APARECIDA ALVES GIMENES
4109	AMANDA DE SOUZA MARIANO
2946	AMANDA FRAZZATTO DE OLIVEIRA
1685	AMANDA LEAL XAVIER
3035	ANA PAULA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
2912	ANA CAROLINA DA SILVA ROCHA
3868	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA BENEVENUTO
2013	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MARIANO
4312	ANA CAROLINA LOPES MOREIRA
3160	ANA CLAUDIA DOS SANTOS
3032	ANA CLAUDIA FRANCO TEREZI
2031	ANA CLAUDIA VERGA
3150	ANA CRISTINA CORDEIRO DE ALMEIDA
2598	ANA FLAVIA CRISTINE PEREIRA DA SILVA
1850	ANA LAURA MENEZES DA SILVA
4097	ANA MARIA EVANGELISTA TORRES
1046	ANA MARIA LACERDA CANDIDO
785	ANA PAULA CRUZ SOUZA
463	ANA PAULA DE OLIVEIRA SAKURAY
4573	ANA PAULA MIRANDA PINA
2835	ANA PAULA PEREIRA SILVA
4182	ANA RITA DE AMORIM OLIVEIRA
4682	ANA RITA DE MELO PAREJA
464	ANANDA FLÁVIA DE OLIVEIRA
4675	ANATALIA MIRIAN DA SILVA MIGUEL
2557	ANATIELE DE OLIVEIRA NEVES
2159	ANDRE FERNANDES NEPONUCENO
1426	ANDREIA APARECIDA DA SILVA
1391	ANDREIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
3157	ANDRÉIA MARIA DOS SANTOS XAVIER
2207	ANDRÉIA TEODORO FERNANDES LEITE
873	ANGELA CRISTINA LIMA DE SOUZA SILVA
4250	ANGELA OLARIA DAUZACHER
3534	ANGELICA CORRÊA DE CARVALHO
2648	ANGÉLICA CAPRILES SANTOS
617	ANICÉIA DE SOUZA RUIZ
331	ANIMERES FERREIRA DUARTE
2604	ANNA PAULA SILVA DE ALMEIDA LIRA
4739	ANNE FRANCIELLE BERTHOLDO
604	ANTONIA VIEIRA DE BRITO MOREIRA
162	ARIANE GOMES DA SILVA
3187	ARLETE DA SILVA SOUZA
1166	ARLETE PEREIRA DE SOUZA
1296	ARYANE SILVA CARVALHO
4327	AYUMI CRISTINA TEIXEIRA ESCUDEIRO
3036	AÇUCENA SILVA DE MELO
4558	BEATRIZ APARECIDA FERNANDES DE CARVALHO
1491	BEATRIZ SEGANTINI FRANÇA
4271	BEATRIZ SILVA RODRIGUES
2613	BRENDA YASMIN RUTTECOSKI VALOTA
3626	BRUNA APARECIDA HONÓRIO DA COSTA
4128	BRUNA CRISTINA DUARTE SILVA
4221	BRUNO DOS SANTOS AFONSO
4378	CAMILA CASTRO RODRIGUES BENEVIDES
1445	CAMILA CRISTINA CARDOSO DE ARAUJO
1309	CAMILA DOS SANTOS FONSECA DUARTE
428	CAMILA MIGUEL CASSIMIRO LINO
4377	CAMILA VICENTE
558	CAREN RAQUEL ANHANI DOS SANTOS
4614	CARLA BRUNA XAVIER LEAL
3699	CARLA DAVID DA SILVA BARCELOS
676	CARLA RENATA BELTRAO DE SOUZA
2394	CARLOS HENRIQUE ALVES DOS SANTOS
2144	CAROLINE IZABELLA COSTA ROMANO
4555	CAROLINE PENHALVER VIANA
4025	CELIA ALVES DA SILVA RIBEIRO
3008	CELSA NONIS SOARES CRISTALDO
3703	CINTHIA MARÍLIA MIRANDA
2592	CINTIA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS
4424	CINTIA MARTINS SAPATERRA
1965	CLARICE BELARMINA DOS SANTOS VELOSO
1396	CLAUDIA APARECIDA MARTINS DA SILVA
1135	CLAUDIANA RODRIGUES CÉZERO
4035	CLAUDINEI DE OLIVEIRA
2548	CLAUDIO GIOVANONI PINTON
781	CLAYTON CESAR MOREIRA
2402	CLEONICE DE OLIVEIRA
3377	CLEONICE MOREIRA FERNANDES

1425	CLEUZA TEODORA MACHADO TEIXEIRA
1946	CLEYCIONE RICARDO LOPES DA COSTA
4326	CLÁUDIA BAZAN GONÇALVES
916	CREISLER PEREIRA JAIME
1619	CRISTIANA COSTA DOS SANTOS
4405	CRISTIANA PEDRO FERNANDES
203	CRISTIANE AP DE OLIVEIRA BONFIM
3782	CRISTIANE APARECIDA MARINHO DO NASCIMENTO
1848	CRISTIANE DOMINGUES DIAS
3315	CRISTIANE MEDEIROS TORRES DOS SANTOS
4160	CRISTIANE OLIVEIRA GONÇALVES
2281	CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA
758	CYNTHIA MIRANDA DE ANDRADE SILVA
915	CÉLIA APARECIDA BORGES DE BRITO DUTRA
1454	CÍNTHIA MARIA DOS SANTOS
4478	DAIANA DE LIMA SILVA LEITE
1401	DAIENE DE ARAUJO SERRADO
613	DALVANETE DA ROCHA OLMEDO
3380	DANATIELE RODRIGUES DE FREITAS GOUVEA
2649	DANIEL OLIVEIRA MONTEIRO
1176	DANIELA APARECIDA DE OLIVEIRA
3679	DANIELA APARECIDA JUNQUEIRA DOS SANTOS
2319	DANIELA FERNANDA DA SILVA
3687	DANIELA GONÇALVES DA SILVA
454	DANIELE DE OLIVEIRA CÁFARO DA SILVA
200	DANIELE TALIA MENDONÇA SILVA
4391	DANIELLE CORREIA RIBAS
4379	DANIELLE OLIVEIRA RIBEIRO DOS SANTOS
261	DANIELLE PEREIRA DA SILVA GAUTO
3384	DANIELLE VANESSA LIMA DOS SANTOS
3735	DANUBIA FERNANDA DE SOUZA
3890	DARIANE DA SILVA NASCIMENTO DANTAS
566	DARLENE CRISTINA FERNANDES ARANTES
2435	DAYANE DE SOUZA SILVA
4447	DAYANI REIS FARIA GASQUES
54	DEBORA MARIA PEREIRA DA SILVA
1818	DELIANA ALVES DE SOUZA
442	DELVANIA BAZARIN FERNANDES
4157	DENISE GRACELI PEREIRA DE SOUZA
4338	DHIEMERSON PESSOA DE SOUZA
1227	DIORDIMIX LUIZ DA SILVA SOARES
1151	DULCE HELENA MARTINS
3038	DULCELENA PEREIRA DE ARRUDA
4506	DÉBORA SANTOS CARLOS
4048	EDILAINE CRISTINA MENDONÇA LIMA SILVA
1303	EDILENE BARBOSA PEREIRA
2261	EDILENE SANTOS MAIA TEIXEIRA
3927	EDINA APARECIDA DA SILVA SANTOS
1551	EDINEIA RAMOS DE OLIVEIRA SANTOS
245	EDMARA CANDIDO NARCISO FELIX
1889	ELAINE APARECIDA ANTUNES BISPO DE ALMEIDA
2037	ELAINE APARECIDA ROCHA
2240	ELAINE DE OLIVEIRA SANTOS
1064	ELAINE OLIVEIRA DOS SANTOS
4716	ELENIR APARECIDA JORDAO SILVA FERRAZ
4470	ELIANA ALVES MONTEIRO
2420	ELIANA ANJOS DE LIMA
4132	ELIANE ANDRADE DOS SANTOS
4207	ELIANE GERALDA DE OLIVEIRA
2092	ELIARA ALVES DE OLIVEIRA
4093	ELIDENE COSTA DA SILVA
4513	ELIS MIRANDA DE SOUZA
2795	ELIS NAYARA JERONYMO DA SILVA
2643	ELISANGELA MATIAS DA SILVA ROCHA
3953	ELISÂNGELA DE OLIVEIRA SANTOS CORSATTO
2825	ELIZABETH VIANA COSTA ASSIS
4188	EMERSON LUIZ RIBEIRO BAIÃO COSTA
1422	EMÍLIA CAROLINE FLORIANO PEREIRA DOS SANTOS
2342	EMILLYCAROLINE MENEZES DOS SANTOS
1310	ENEIDE FERNANDES CAVALCANTE
4346	ERICA CRISTINA DO NASCIMENTO NASCIMENTO
2410	ERICA PRICILA FARIA
2046	ESTELA MARIS OLIVEIRA DE ALMEIDA
1461	ETIENE MENDONÇA DOS ANJOS
3110	EVARODRIGUES DE PAULA OLIVEIRA
4119	EVERTTON DANIEL BARBOZA RODRIGUES DA SILVA
3047	FABIANA APARECIDA FELIPE
3878	FABIANA CRISTINA HOPKA BOLDO
2502	FABIANA DE SOUZA ROSA
201	FABIANA DE SÁ VIEIRA
2875	FABIANA TEREZINHA PAIVA MOREIRA
2070	FELIPE DE MACENA SANTOS
1263	FERNADA SOARES JUNQUEIRA BARBOSA
3360	FERNANDA AZAMBUJA DE ARAUJO
4145	FERNANDA BEATRIZ DOS SANTOS
3306	FERNANDA DOMINGUES DA SILVA
3821	FERNANDA FIGUEIREDO DE ALMEIDA MONTEIRO
1150	FERNANDA LINO
1466	FERNANDA SOUZA GUARNIERI
1737	FERNANDO ALBERTO GUANAES JUSTEL
653	FLAVIA ALVES BATISTA DE OLIVEIRA
4728	FLAVIA ROCHA FERREIRA DOS SANTOS
3057	FLÁVIA ALVES DA SILVA
368	FLÁVIA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES
4085	FRANCIANE BENTA XAVIER DE MACEDO
1194	FRANCIELLE APARECIDA XAVIER DE ALMEIDA
2745	FRANCISLAINE ESSER LIMA MACHADO
1893	FÁBIO FRANCISCO LOPES DE FREITAS
1957	GABRIELLE COUTINHO DE OLIVEIRA

3509	GABRIELLY CORDEIRO SILVA
1356	GEISE INGRYD BORGES MELO
2357	GEIZA JAMES DA SILVA
4604	GERCINO PEREIRA DA SILVA
650	GESIANE DE FÁTIMA FRANÇA DE OLIVEIRA
3153	GILMARA JAQUELINE PEREIRA
4251	GIOVANA DE OLIVEIRA MEDINA PAVANELI ALVES
1278	GISELA CAMPOS MATOS DE OLIVEIRA
1947	GISELE DE SOUZA PEREIRA
4120	GISLAINE APARECIDA DA SILVA SANTOS
2609	GISLAINE SILVA GONÇALVES
417	GISLENE DE SOUZA MACEDO
1459	GLAUCIELLE THAYRINI MAGALHAES PEREIRA
3387	GLEDSON IDEIOCHI DE SOUZA MIYAMOTO
633	GRACIELLY DA SILVA BENEVIDES SOUZA
1794	GRACILENE SILVA DE SOUSA CUSTÓDIO
4124	GREGORIA CHAMORRO DOS SANTOS
2447	HELOISA RIBEIRO SOARES
59	HERBIANE RODRIGUES
3324	IARA DA SILVA CARVALHO
4584	IRENE PEIXOTO ABREU LINS
2434	IRIS GABRIELA GULA
3228	ISABEL CRISTINA DE MORAES
3418	ISABELI DE ALENCAR MOREIRA
416	ITELVINA FRANCISCA NEVE DE PAULA
4415	IVANA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
2593	IVANILDA GREGÓRIO DA SILVA
1770	IVONICE LOURENCO
1066	IZABEL SANTOS DE OLIVEIRA
3291	IZANIA CARDOSO DA COSTA MARQUES
2516	JACIRENE QUINTILLANO DO AMARAL
4401	JACKELINE AMARAL NOGUEIRA
2359	JACKELINE APARECIDA DA SILVA
3334	JACKELINE NOGUEIRA LOPES
4092	JACKELINE OLIVEIRA DA SILVA MARIN
4613	JACQUELINE LOUSADO BARATELLI
1450	JANAINA ALVES DOS SANTOS
2194	JANAINA ANDREZA DA SILVA
4624	JANAINA DA SILVA MEDEIROS
3422	JANAINA DE PAULA E SILVA
2329	JANAINA EVELIN ALVES RAIMUNDO BERNARDES DE SOUZA
3195	JANAINA FREITAS MENDES MORALES
2979	JANAINA SABINO DE SOUZA
544	JANE ALVES GARCIA
3906	JANE MARTINS PIRES
2376	JANICE DE FREITAS JESUS GONCALVES
1691	JAQUELINE ADRIANE FERREIRA DOS SANTOS
647	JAQUELINE GOMES DE MORAIS LAIZO
405	JAQUELINE SENA MININ
2413	JAQUELINE SOBRAL FRANÇA DE OLIVEIRA
4318	JEFFERSON OTTONI BATISTA

**DATA: 12/01/2024 - 18H às 20H30MIN****CARGO: PROF. DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR - PAIE (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)**

<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>
615	JESSICA DA SILVA
2594	JESSICA FAGUNDES DA MATA
3769	JOANA DARC FERREIRA
1214	JOCILENE DO NASCIMENTO DOS SANTOS BRANDÃO
4366	JOCYLEIA QUEIROZ DE OLIVEIRA
3000	JOELMA BELAU DOS SANTOS MUNIN
2080	JONATAS PEDRO BARBOSA DE CARVALHO
3768	JORGINA MARIANO DA SILVA RIBEIRO
1687	JOSERLINDE RIBEIRO DE OLIVEIRA DIAS
2276	JOSIANE CRISTINA DOURADO PASSERA
4692	JOSIANI BENEDICTO RAMOS
3021	JOSIELLEN PEREIRA DA COSTA
4491	JOSINEIDE DIAS DE LIMA DE OLIVEIRA
535	JOSÉ ROBERTO DE JESUS SANTANA
600	JOYCE CAROLINE GONÇALVES
420	JOYCE DE LIMA XAVIER LEAL
3168	JUCELIA AZAMBUJA SOUZA NOGUEIRA
3809	JUCIELEN FERNANDA DOS SANTOS SOUZA
2751	JUCILEIA REINALDO DOS SANTOS
1543	JUCÉLIA VERNECK ANSELMO
2177	JUDITE PEREIRA DOS SANTOS
4686	JULIANA CARLA FACHINI DIAS
1525	JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DUETE
2422	JULIANA DE MOURA CAMPOS
3773	JULIANA DE OLIVEIRA MENDONÇA RIBEIRO
4416	JULIANA JULIETE DE OLIVEIRA
4516	JULIANA KARINA PURCINO PEREIRA
1541	JULIO CESAR PEREIRA RIBEIRO
120	JUSSARA DA SILVA SOARES
3044	JUSSARA RESENDE HIROSE
4098	JÉSSICA FERNANDA RODRIGUES
4644	KAREN MARTINS DA SILVA QUIRINO
292	KARINA ANGÉLICA BONI SEGATO
2379	KARINA TONELI GALVAO
2128	KARLA JULIANA FARAIA NEVES
1460	KASSIO DIAS DA SILVA
904	KATIA ADRIANE FERREIRA KOCK SANTOS
122	KATIA PINHEIRO DIAS
3116	KATIA REGINA CAETANO DA SILVA OLIVEIRA
455	KATIELI SOARES DA SILVA
1317	KATIELY QUEIROS DE FREITAS
4671	KATILAINÉ MENDES DOS SANTOS



4283	KATIUSCIA MORENO DE OLIVEIRA
348	KATRINA LORENA FERREIRA DE OLIVEIRA LIMA
2259	KATYA BORGES DE MATOS CAMARGO
4611	KEDMA APARECIDA DALLE VEDOVE COSTA
3146	KEILE FERREIRA CARRASCO DA SILVA
4731	KELI REGINA DO NASCIMENTO
423	KELLE NASCIMENTO DA COSTA
4135	KELLE RAMOS CARVALHO MARTINS
1790	KELLY CAROLINE DE CARVALHO MARTINEZ
2919	KEYLI FELES DE FREITAS
1348	KÉZIA CARMEN BARBOSA PACHECO
3803	LADIA SUANE DA SILVA SERRA
64	LAIS DE LUNAS ALVES
1393	LAISSA LUSTROSO VIEIRA DE ARAUJO
3330	LARISSA ALFONSO
2366	LARISSA ALVES DA CUNHA
1977	LARISSA DE MELO
4539	LARYSSA CANASSA PERNA ADRIANO
4264	LAÍS APARECIDA BARROSO ALVES
901	LEIA CRISTINA BOTONE
2349	LEIDIANE FRANCO PENHA DE SOUZA
4277	LEILIANE DE OLIVEIRA MELO DIAS
2507	LEMI FREITAS ANDRADE VIANA
3618	LENICE APARECIDA AMORIM BEZERRA
3369	LETICIA DAIANE DE JESUS
3677	LETICIA DE SOUZA MEDEIROS
1588	LETICIA FERNANDES DOS SANTOS
1173	LETICIA MAYARA SOUSA SILVA LINHARES
4477	LIDIANA THIAGO SACRAMENTO
4434	LIDIANE CRISTINA SAPATERRA
3631	LIDIANEI DOS SANTOS SAVALA
2172	LILIAN ANTONIO BATISTA DE CAMPOS
4359	LILIAN DA SILVA PAZ
3535	LILIANA RIBEIRO DIAS
3156	LILIANE SANTOS MARTINS
3293	LISA GOMES DA MOTTA TEIXEIRA
3358	LORRAINE DOMINGUES DA SILVA
2059	LUANA NASCIMENTO DE SOUZA
2755	LUCAS HENRIQUE DE SOUZA
1205	LUCIA DE FÁTIMA MONTEIRO DA SILVA
2011	LUCIANA FERREIRA DA SILVA SANTOS
4208	LUCIANA SCHUQUEL MOTTA SCHMIDT
3991	LUCIANE ASSIS RUIZ
2097	LUCIANE DE JESUS OLIVEIRA
4205	LUCIANE TEIXEIRA MONTEIRO
4533	LUCILAINÉ CAMPOS DURAES
4579	LUCILEI DA CRUZ VIANA
1727	LUCILENE MARCELINO DA SILVA
917	LUCILENE PEREIRA DIAS DA SILVA
4712	LUCILENE VICENTE DA SILVA
3715	LUCIMAR DE ALMEIDA
3278	LUCIMAR ROSA DE JESUS
2774	LUCIMARA TAVARES
1923	LUCIMARY CÂNDIDA DE OLIVEIRA SOUZA
2208	LUCINEIDE BORGES DA SILVA
789	LUCY TRINDADE FERNANDES PEREIRA
4448	LUIZA EMÍDIO DOS SANTOS
1490	LUZIMAR APARECIDA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA
4038	MAIRA LIMA SANTOS MIRANDA
3930	MAIRA MICHELLI LOPES MEDEIROS PIRES
4159	MAISA MARQUES DE SOUZA
4485	MARA LETÍCIA FORINI SACCO POSSATO CURY
2830	MARCELA ALVES NUNES
4329	MARCELA SANTOS NUNES
277	MARCIA CRISTINA FERNANDES DE PAULA CARDOSO
4572	MARCIA APARECIDA CRIVELARO SHINYA
2223	MARCIA DIAS DAS NEVES
2729	MARCIA HELENA CRISOSTOMO COIMBRA MARTINS
3936	MARCIA ROLEMBERG PASCHOALIN
3815	MARCIA TABONE PASCHOALINI
2662	MARCILÉIA FRANCISCA DA SILVA
1792	MARGARETH CAPRILES SANTOS ARAUJO
2668	MARGARETH EUBANQUE DA SILVA
1248	MARIA APARECIDA CARREIRO DA SILVA
3329	MARIA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS DILL
3683	MARIA CRISTINA CEZARIO DA COSTA
4347	MARIA CRISTINA DE SOUZA DA SILVA
501	MARIA DE FÁTIMA MACHADO DE OLIVEIRA SANTANA
2870	MARIA DO SOCORRO PICON PEREIRA
4330	MARIA EDUARDA MIRANDA CALIXTO
4023	MARIA ELISE BARBOSA DA SILVA
2863	MARIA HELOISA DA SILVA
4569	MARIA IVANETE BEZERRA LEITE
801	MARIA LUCIA OLIVEIRA DA CRUZ
3323	MARIA SELMA DA SILVA SANTOS
2741	MARIA VALDECI FILHA LEAL
3630	MARIANA CRISTINA FERREIRA GARCIA
878	MARIANA MARIN DA SILVA
3171	MARIANA VIANA PINCELA
593	MARIELA LUI DE OLIVEIRA DIAS
3310	MARIELIS FERNANDES VENEGA
942	MARILZA SATIKO YAMAMOTO
2772	MARINA GOMES ROSA
4727	MARINEIA DA SILVA LOPES
2663	MARISTELA DE ARAUJO GALHARDI
3318	MARIZELI DE SOUZA EURIPES PEREIRA
1245	MARLUCIA DOMINGUES DIAS CARVECHE
992	MARLY DE SOUZA SENE
3190	MARTA APARECIDA MENEGHETI GONÇALVES

1936	MARTHA CÂNDIDA FERREIRA LIMA
4449	MARY ELEN BERTUCI FONSECA
2849	MAYARA AKEMI DE ANDRADE WATANABE PAIXÃO
2236	MAYARA DO CARMO ALVES
2756	MEIRE CRISTINA DE SOUZA SANTOS ARAÚJO
4662	MELISSA DANÚBIA ALVES MATIAS
2837	MICHELA VANESSA CRISOSTOMO COIMBRA MARTINS
3368	MICHELE REGINA MARQUES DA SILVA DOS SANTOS
3637	MICHELLE CONCEIÇÃO LIMA
629	MICHELLE DA SILVA
4494	MICHELLE MARIANO SANTOS
4665	MICHELLE OTILIA FONSECA BORTOLETO
33	MICHELLE ROCHA PIRES
4375	MICHELY APARECIDA SOUZA
3685	MIRIAM NERES DE SOUZA FAGUNDES
2599	MIRIAM NERY DE SOUSA
1012	MIRIAN BARBOZA PEREIRA
499	MIRIAN CRISTINA DE SOUSA FARIAS
4597	MIRIAN DA SILVA RODRIGUES DE PAULA
1161	MIRIAN KAREN LESSE DE SOUSA FLANDRES
1785	MONICA FRANCISCA MACHADO
3030	MÁRCIA DE OLIVEIRA PEREIRA
603	MÔNICA MARÇAL LEÃO
2978	NADIA CRISTINA DE ALMEIDA AKIYAMA DE OLIVEIRA
1430	NAGELA FERNANDA DE SOUZA
3388	NAGILA APARECIDA MATIAS DA SILVA
1504	NAGILA MONTEIRO RAMOS DE ANDRADE
1177	NAIARA FERREIRA DE SOUZA
1677	NAIARA GOMES DE ALMEIDA
3342	NAIRIANY ROCHA DE ALENCAR
3921	NATALIA ALVES DE LIMA FABIANE
1186	NATALIA SOARES DE OLIVEIRA
756	NATHAN DA SILVA FEITOSA
2265	NATIELLE VIEIRA OZANIK
3024	NAURIDES QUINTILIANA AMARAL
2237	NAYARA ALVES SILVA MENDES VILELA DE SOUSA BRITO
1726	NAYARA CAMILA SOUSA DE OLIVEIRA
3654	NEIDE MATIAS DE BRITO
3103	NEIVA APARECIDA NAVARRO DOS SANTOS NUNES
3142	NEUSA LIMA FERRAZ
2819	NICOLE CAROLINE DRESCHER
3892	NILDA INACIO PEREIRA
823	NILZA LOPES PEREIRA
4722	NIUVA RAMOS DA SILVA ALMEIDA
3753	OSMAIR WESLEY DE JESUS ESTEVÃO DA SILVA
681	PATRICIA CAPUCCI LETS
1236	PATRICIA DA SILVA COUTINHO
2744	PATRICIA ELAINE GONCALVES SOUSA
4052	PATRICIA PRISCILLA KUSSURA MAIA RODRIGUES
979	PATRICIA BARBOZA DA SILVA
1698	PAULA ANDRÉA LEMOS GOMES SILVA
2026	PAULA MIRA LEITE
1816	PAULO ROBERTO DE PAULA
2381	PEDRO DA CONCEIÇÃO FRANÇA JÚNIOR
3127	PERCILIA SILVA MOREIRA
4073	POLLYANNA BOTELHO SOUSA
2747	PRISCILA AVILA DA SILVA
3549	PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA
2566	PRISCILA DOS SANTOS GARCIA
1446	PRISCILA LIMA GOMES
2760	PRISCILA MARQUES DE FIGUEIREDO SANTOS
4657	PRISCILA MOTTA DA SILVA
1009	PRISCILA SILVA OLIVEIRA
3543	PRISCILA SOARES LIMA
3565	PÂMELA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
775	RAFAEL FERNANDES HENRIQUE DOS SANTOS
379	RAFAEL RODRIGUES FARIA
949	RAFAEL THAYRONE MENDES
4681	RAFAELA PEREIRA DUTRA
2610	RAMONA CRISTINA ARGUELHO DOS REIS BARBOSA
4721	RAQUEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA
4545	RAYSSA KATIUCI ALVES NASCIMENTO
3091	REGIANE BOAVENTURA GAVA FAUSTINI
4248	REGIANE CARDOSO DA ROCHA
2759	REGINA APARECIDA GONÇALVES
1871	REGINEIA ROMEIRO
3812	RENATA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO
4618	RENATA FERREIRA DE ALMEIDA
1580	RENATA GONÇALVES DA SILVA
1114	RENATA PEREIRA NUNES
4620	RICHIELLY DE ARAUJO ALVES
2646	ROBERTA DEISY SILVA
2758	ROBERTA FREITAS FAGUNDES DE SOUSA
3184	RODRIGO ELIAS FERREIRA
989	RODRIGO SEIXAS
3598	RONALDO RAMIRES DIAS
3788	ROSA RAMOS DOS SANTOS
2117	ROSA RIBEIRO DE CAMPOS SANTANA
4063	ROSALINA DIAS RODRIGUES
3897	ROSANA DA SILVA MATOS
3432	ROSANA LOBO
3558	ROSANA MENDES DE CARVALHO
3977	ROSANE FACIPIERI PRATES SARTORI
2988	ROSANGELA LAES CANELA
4471	ROSANGELA SOUZA SEVERINO
1444	ROSENILDA DE ANDRADE BARBOSA TOZATTI
3262	ROSIANE DA SILVA TEODORO
4645	ROSICLEIA MATIAS DA SILVA UCHÔA
2458	ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA ZUQUE

3790	ROSIMEIRE FEIFAREK LEITE
3823	ROZILENE JOSE MARIA DA SILVA
1739	RUBERLEIA GARCIA VIEIRA DOS SANTOS
3350	RUTILEI GARCIA MENDES DOS SANTOS
465	RÉGIA SOUSA DA SILVA
2847	SAMILLE DE JESUS COSTA
2360	SANCIARAY YARHA SILVA DA ROSA
765	SANDRA APARECIDA PEREIRA LOPES
2857	SANDRA CRISTINA PEREIRA DO NASCIMENTO

**DATA: 13/01/2024 - 8H às 12H30MIN****CARGO: PROF. DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR - PAIE (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)**

<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>
2913	SANDRA LIRIS DA CUNHA RAMOS
3089	SANDRA MARIA DE FREITAS LIMA
3048	SANDRIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS
1212	SANTO MUSSI JUNIOR
1755	SARA CÂNDIDO ARAÚJO MACHADO
1880	SARA MARTINEZ DA SILVA
91	SCHELING SILVA MARQUES
3109	SELMA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA
4511	SELMA DA SILVA PRADO COUTO
1540	SELMA FELIX DE MELO DE CASTRO
398	SHEILA MARIA VAZ FARIA
3074	SILVANA MARIA DA SIVA
2842	SILVANA MESSIAS DOS SANTOS CARVALHO
3975	SILVANIA SALDANHA DA SILVA
588	SILVIA ANSELMO GIRAO FONSECA
4733	SILVIA FARIAS DOS REIS RODRIGUES
2052	SILVIA REGINA MILANI
3520	SILVIO MARCIANO
1313	SILVIO WALACE FONTES BAZAN
4220	SIMARA DE ALMEIDA GONCALVES
1119	SIMONE FELICIA
556	SIRLEI DE FREITA ROSA
523	SIRLENE MENINO
2518	SOLANGE CAMARGO DA SILVA FERREIRA
1578	SOLANGE CARVALHEIRO PINHEIRO
2995	SOLANGE COSTA DE SOUZA ARANDA
3102	SOLANGE MARIA PRATES OLIVERI
637	SOLANGE ROMANSINI MOURA
4649	SOLANGE VIEIRA DA SILVA
2971	SOLIMAR LOPES DA SILVA MARIN
2906	SONIA MARIA ROSA SANTOS
4457	STEFANIA LISLIE DE OLIVEIRA MARTINS RODRIGUES
3658	SUELI APARECIDA DOS SANTOS
3244	SUELI DE BRITO BARBOSA
3546	SUELI MORI YOKOYAMA
3686	SUELI ROSSI DE OLIVEIRA
1210	SUELLEM SILVA SOARES
3113	SUEY APARECIDA PEREIRA
129	SUSILENE PEREIRA DE PAULA
2414	TAINA PRISCILA REIS DA CRUZ
1658	TAINARA FERREIRA LEITE
171	TAINÁ MATARUCO LUCÍDIO
4164	TALITA CRISTINA BORGES DA SILVA SANTOS OLIVEIRA
77	TALITA DE CAMARGO DIAS
1938	TALITA LIMA JUNQUEIRA
4385	TALITA LUCAS BARCELOS
2101	TATIANA DE MACENA SANTOS
2696	TATIANA EVANGELISTA DE OLIVEIRA ALVES
4344	TATIANE RICHART BRANDÃO
3053	TATIELE SILVA MARQUES NOVAES
1791	TATIMEIRE CORDEIRO DA SILVA
1333	TELMA CORREA DA SILVA
3889	TELMA INACIO FARIA
4685	THAINARA DOS SANTOS NASCIMENTO
2153	THAINARA MARQUES DONADONI
4535	THAINÁ SOUZA PEREIRA
1980	THAIS HELENA MENDES BARROS
4016	THAIS MARTINS DE SOUSA
3716	THAIS NATHALIA GOBETTI DE ALMEIDA
3604	THAISON FERREIRA DE FREITAS
26	THAMARA FEIFAREK PEREIRA
3303	THAMIRES PEDROSO DOS SANTOS
4606	THAMIRES VARGAS PURFIRIO
3411	THAUANNE SANTOS COSTA
1859	THAYNNA ALVES CRESCENCIO
4328	THAIS APARECIDA PEREZ THOMÉ
2555	TÂNIA CRISTINA MOREIRA SILVA AMARAL
4514	VALQUIRIA DO NASCIMENTO
769	VANESSA ALVES DA SILVA
3059	VANESSA CRISTINA BECEGATO NASCIMENTO
3112	VANESSA CRISTINA BORGES
3361	VANESSA DA SILVA BETTI
7	VANESSA MARQUES DOS SANTOS CÁFARO
3752	VANIA DE SOUZA AZEVEDO
2683	VANIA DUQUE DE FARIA
4181	VANUSA MARTINS DE SOUZA LOUREIRO
651	VANUZA PEREIRA DA SILVA AMÂNCIO
4639	VERA MARIA DE MORAES
4356	VERIANA LIMA CARVALHO
3731	VIVIANE DA SILVA MENEZES
3433	VIVIANE PRADO DOS SANTOS
1402	VIVIANE SILVA LULA
3243	VIVIANE APARECIDA SILVA
3295	WANICE VEIGA PEREIRA

898	WELCIDAIME APARECIDA ALVES DOS SANTOS
3207	WELMA SOARES DE JESUS
1388	WEVERTON MATIAS DE SOUZA
1657	YADINE GUILHERME DOS SANTOS
406	YASMIN DOS SANTOS SILVA
848	ZENAIDE PEREIRA DA SILVA

DATA: 13/01/2024 - 8H às 18H00MIN

CARGO: PSICÓLOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

N. INSC	NOME
682	ADELISA APARECIDA NORA PAIM GOMES
311	ALÉXIA THAMY GOMES DE OLIVEIRA
2854	AMANDA RODRIGUES ASSIS
527	ANA CAROLINA GRESPLAN COLUSSI
3426	ANA CLARA GOMES PORTO
4701	ANA CLAUDIA DA SILVA
2892	ANA FLÁVIA BORGES DOS SANTOS
1458	ANTONIO PEREIRA DA CRUZ JUNIOR
832	BRUNA SOARES BARROSO
479	CLAUDINEIA BORGERT
3786	CÉZAR AUGUSTO LOPES LIMA
1047	EVELLYN MAKSINI SILVA MARCELINO
3287	FERNANDA LIMA ALVES DOS REIS
2369	FLAVIA DE OLIVEIRA PAZ
1341	GABRIELA MARQUES FRANÇA
3496	GIOVANNA VIDAL VIDOTI
3896	ISABELE DE MELO SOUZA
1395	JONATAN OLIVEIRA ESPINDOL
1077	JOP PRADO CONRADO
4270	JUCIANE LOPES GONÇALVES
71	JÉSSICA FELIX LIMA
674	KALYANA DA SILVA ANDRADE OLIVEIRA
4082	KENIA APARECIDA DA SILVA
3267	LEONILDA DOS SANTOS CANGUSSU
3302	LUDIMILA TESTI AGUTOLI
3696	MARCIA FERREIRA LOPES
1860	MARCK DENIS SABINO DE SOUZA
1509	MARIA CAROLINA REGINALDO DE SOUZA
2833	MARIA HELOÍSA DA CRUZ OLIVEIRA
966	MARIA LUIZA DA SILVA PEDRAZZI
2390	MARIANA LIMA BARROS
990	MARIANA ROSSINI GRIPA
2963	MICHEL FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE
1058	MICHELE DE AZEVEDO SOUZA
3415	NATÁLIA PRATES MARQUES
2724	PAMELA ALVES DE SOUZA
2546	RAQUEL VIEIRA GOMES
2559	RENATA CRISTINA NATIVIDADE DOS SANTOS
1696	STEFANI SIQUEIRA DE ARAUJO
4267	TACIANE SOUZA LIMA OLIVEIRA DE SA
3673	THAIS CAROLINE MACHADO DOS SANTOS
363	THAIS NATHALIE DA SILVA
3621	THAÍS FERREIRA DE FREITAS
2030	VALERIA FRANÇA SILVA
3998	WINNE MARIAH RODRIGUES DA SILVA

DATA: 13/01/2024 - 8H às 18H00MIN

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - BORRIFAÇÃO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)

N. INSC	NOME
752	ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS
1416	ADRIANO URISSE
2864	ADRIELE EDUARDA DOS SANTOS
1124	AILTON LIRA ARCANJO
142	ALAN MARTINS
935	ALEXANDRE MACHADO DE CAMPOS
669	ALICE RECARDI ESTECHEZ
2829	ALINE RIBEIRO ALVES
2295	ALINE SILVA CORREA
3095	ALIPIO DE SOUSA VARGAS NETO
3762	ANA CLAUDIA NOGUEIRA DE LIMA
1903	ANA LIVIA ARGUELLO TEIXEIRA
2371	ANA PAULA FRANCISCA LINO
1043	ANA PAULA NICOLAU DOS SANTOS
469	ANDERSON DE JESUS SILVA
1864	ANDERSON DE SOUZA FRANCO
280	ANDRE MACIEL DA SILVA
2399	ANGELICA DOS SANTOS NOGUEIRA
3552	ANNA TCHALLI GARCIA QUEIROZ
2902	BIANCA PEREIRA CATANIA
4223	BIANCA PRADO COSTA
3247	BRUNO DE LIMA SANTOS
1531	CAMILA DE PAULA PACHECO
4061	CARLA LIDIANE SEVERO DA SILVA
154	CARLOS ALBERTO SILVA FERREIRA
1355	CLAUDECIR CUNHA DE ARRUDA
4306	CLAUDEMIR RIBEIRO PEREIRA
4398	CLAUDIA TROLESE LINS
3997	CLECIANO TORRES DA SILVA
2231	CRISTIE VITORIO DA SILVA
2658	DAIANE APARECIDA DE ANDRADE SOUZA BUENO
2139	DAIANNE SILVA DOS SANTOS
1298	DANIELY VIEIRA DA SILVA
1675	DARLIANE CRUZ CORREA
2147	DAYANE LAZARO CORDEIRO SOUZA
3073	DENIS CARDOSO MIGUEL

4544	DENIS DE SOUZA MIRANDA
2024	DENIS LEANDRO VITORINO ALVES
1032	DJALMA HONORATO NETO
2384	DOUGLAS DOS SANTOS BORGES
3518	EDELSON TACIO
1040	EDER LUCAS DA SILVA
3763	EDILENE GOMES SANTOS
4369	EDILSON JESUINO DA SILVA
108	EDIVALDO MENDES SANTOS
3497	EDNARDO DOS SANTOS
2105	EDUARDO DA SILVA FRANCISCO
520	EDUARDO VINICIUS PINTO
4505	ELIZANGELA DE SOUSA MACHADO
2550	ELIZANGELA NERES DE JESUS
1168	ELSON ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS
4527	EMERSON ALESSANDRO DE MENEZES
490	EMERSON APARECIDO DE SOUZA VIANA
4546	EMERSON CANDIDO FERREIRA
443	EVANDRO APARECIDO SOUZA VIANA
2374	FABIO LUIZ DA SILVA CORREA
1184	FABRICIO VIEIRA GOULART
1855	FATIMA ALVES DA SILVA
1474	FELIPE BRAGA ROMERO
1382	FELIPE HENRIQUE MANTOVANI
3309	FRANCIELY FERNANDES DOS SANTOS ALVES
3065	FRANCISCO RAFAEL DE SOUSA SILVA
453	GABRIELA FRANCO PEREIRA AMANCIO DA SILVA
3174	GETÚLIO DIEGO SOUZA DA SILVA
3708	GISELE FREIRE DA ROCHA
1571	GREYCE DAMIANA PEREIRA CAMARGO
931	GUSTAVO BRAINNER DROUMONT LIMA
1261	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA SANTANA
3914	HIGOR XAVIER DE ALMEIDA
319	IGOR RODRIGUES DE SOUZA
1916	ILDA SARVIANO LEITE
264	INES FERREIRA DE SOUZA
4247	IRENE RIGOLO
3050	IVAN MAGNO ROCHA E SILVA
1721	JACSON SILVA DOS SANTOS
1457	JANILCE EMANOELE FELES DE FREITAS
4443	JAQUELINE SALVINO DA SILVA
284	JEAN VICTOR NERY DA SILVA
3513	JENNIFER CARLA MATIAS PEREIRA
2373	JENNIFFER PONSONI DOS SANTOS
1320	JEREMIAS PEREIRA CORREA
3965	JHONATAN FERREIRA DOS ANJOS PEIXOTO
4224	JOANDRA CAMILA SILVA PENA
1399	JOAO ROBERTO COCHITO
4490	JOAO VITOR DE OLIVEIRA ALMEIDA
2047	JOICE SOARES DE OLIVEIRA
778	JONH KENNEDY COELHO CAVALCANTE
1961	JOSE ANTONIO DA COSTA
1761	JOSE NAZARE QUEIROZ COSTA
2944	JOÃO VICTOR RIBEIRO BARROSO
1476	JULIANO LOPES
1603	JÉSSICA DOS SANTOS ALVES
356	JÉSSICA VIEIRA DA SILVA
418	KARINA FRANCELINA HENRIQUE DOS SANTOS
1630	KAROLINA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
585	LARISSA SABRINA CAETANO VENCESLAU
1759	LAURA MARIA ALVES
1427	LAUREN BEATRIZ MOURA MARIANO
3256	LEANDRO OLIVEIRA TORRES
3824	LEILIANE DO CARMO GONÇALVES NUNES
1081	LEONARDO BERNARDINO DE ALMEIDA
3825	LETICIA HILDEBRANDO DE FARIAS
835	LOYANE RIBEIRO MACHADO
29	LUANA LAISA MONTALVÃO DE OLIVEIRA
2807	LUCAS PEREIRA MARTINS
811	LUCIANA RODRIGUES GAMA MENDES
3046	LUCILENE RODRIGUES MESQUITA
2277	LUIS ANTÔNIO DOS SANTOS ALMEIDA
2792	MAICON PABLO FRANCO PASCOA
3904	MAIKE SILVA MARQUES
3691	MAISA DA SILVA HEIMBACH
4125	MARCIO ARAGAO DE BRITO
2071	MARCIO COSTA LIMA
3204	MARCOS ROBERTO DE ALMEIDA
911	MARIA DE FATIMA SOARES OLIVEIRA
2020	MARIA GABRIELA AMORIM DOS SANTOS MORENO
3903	MARIA ISMALIA BATISTA DE OLIVEIRA
1136	MARIA JOSÉ DE JESUS DAS NEVES SANTANA DE BARROS
2650	MARIO JULIANO GALVÃO MACIEL
2182	MATHEUS MARQUES REIS PEREIRA
2877	MATHEUS SILVA DE JESUS
999	MAYARA ALVES DIAS
480	MAYCON VINICIUS VICENTE LEITE
3971	MIGUEL JAREDE AVILA
4209	MIRIVALDO MENESES TEIXEIRA
151	MOISES SANTOS PINTO
550	MURILO HENRIQUE MONTALVÃO GONÇALVES
2285	MURILO HENRIQUE SEVERINO CORRÊA
3530	MÁRCIA DE SOUZA PRADO
1162	NADIA MARIA BARBOZA MARQUES
4010	NAIN VIEIRA ALMEIDA
3833	NATALE HILDEBRANDO DE FARIAS
1007	NAYARA RAMOS SANT'ANA
2288	NAYRA SATURNINO DA SILVA
3750	NÁYRA SILVA WAN DER LAN

1703	ODO SPINDOLA VARGAS NETO
3522	OTÁVIO HENRIQUE SOARES SENA
2907	PATRICIA DOS SANTOS NASCIMENTO
3486	PATRICIA FERNANDA AFONSO RIBEIRO DA SILVA
1394	PEDRO HENRIQUE TENORIO MIGUEL
2283	PEDRO PACHECO FILHO
1095	RAFAEL CORDEIRO DOS SANTOS
1625	RAFAEL DA SILVA BRITO
2993	RAFAEL DIAS VITÓRIA
3140	RAFAEL MORAES DE OLIVEIRA DE JESUS
3019	RAFAEL SOUZA FONSECA
996	RAMAO APARECIDO PEREIRA JUNIOR
2364	REGINA MARTINS DA COSTA
3899	REERSON MURILO DOS SANTOS FREITAS
486	ROBERTO BENTO DA SILVA
3880	RODRIGO DIMAS DE SOUZA OLIVEIRA
1648	ROGÉRIO DA SILVA
3296	ROGÉRIO MONÇALLES
1371	ROSEMEIRE DE OLIVEIRA DO CARMO
2671	ROSIMEIRE DA SILVA OLIVEIRA
4489	ROZÂNGELA CRISTINA LOZI
3758	SAMUEL GOMES JINKINGS
3457	SEBASTIÃO PAULO ROSA DE ANDRADE
3424	SHELLTON WEIGLY SANTOS LINO
37	SIIDNEY RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA
2552	SILVANA LEMOS ALVES
1170	SILVANIA MARIA DE SOUZA
1129	SIMONE MARTINS DA SILVA
353	SÍRLET BARBOSA DE OLIVEIRA
907	TAMIRES QUEIROZ PEREIRA
271	TAYGOR EDUARDO DE OLIVEIRA GARCES
3835	THAINA SIQUEIRA FREITAS DE OLIVEIRA
712	THALIA APARECIDA DE PAULA PEREIRA
802	THAÍS RODRIGUES LINO
4370	VALDEMIR DE SOUSA ARAUJO
2968	VALQUÍRIA SANTOS VITÓRIO
283	VANDERLEI LEITE BEZERRA
538	VERA LUCIA DA SILVEIRA
1221	VINICIUS BEZERRA DE ARAÚJO
1203	VINICIUS DE CARVALHO
3067	VITÓRIA APARECIDA DE SOUSA ARRAYS RAMOS
1686	WALERIA SOUSA DO NASCIMENTO
539	WELLINGTON FERREIRA LIMA
4148	WILLIAM DA SILVA FERNANDES MAGALHÃES
4625	WILLIAM RICARDO RODRIGUES DE SOUZA
3652	WILLIANCHAPINA ARANA
852	WILSON AMÂNCIO DA SILVA
3414	ALLAN GOMES BENITES

**DATA: 13/01/2024 – 8H às 18H00MIN****CARGO:** PSICOPEDAGOGO CLÍNICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)

<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>
2033	ADRIANA RAMIRES RIBEIRO SIMÃO
4310	CRISTIANA BORSARI MAZARO DE CARVALHO
968	DANIELA DA SILVA PEREIRA ALCAMIM
2049	ELIANA QUEIROZ ALVES
1771	FERNANDA GONZALEZ SEMEGHINI
2081	GEISE DO ROSÁRIO BICALHO MARTINS
2455	HERCULES BATISTA AGUIAR
3579	IZABELYPAOLA MACHADO DE ARAUJO
843	KEMYLLI VITÓRIA SANTOS DE OLIVEIRA
2905	LARISSA MAKYE MORAES YAMAMOTO
2647	LARISSA MENON DOS SANTOS
572	LUCIANA XAVIER ALMEIDA
1027	LUCILEI DE SOUZA
1898	NATHALIA OLIVEIRA NBARBOSA
2674	PRYSILLA CAMILO LEGAL
4566	TAYNARA THAÍS VIANNA MONTALVÃO
4235	THALITA SANCHEZ DE CARVALHO
2050	VALQUIRIA PEREIRA BORGES GOMES

**DATA: 13/01/2024 – 8H às 18H00MIN****CARGO:** AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - MUTIRÃO DENGUE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)

<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>
2657	CASSIA ALVES RIBEIRO SOARES
3983	JACQUELINE APARECIDA GARCIA DA SILVA
3646	LUÍSA SILVESTRE MENDES
1367	ABNER ANDERSON DE ALBUQUERQUE FERRARI TRIANOSKI
1512	ADDILSON APARECIDO MARTINS
2254	ADERCIRA ROSI MAGNI LELES
4487	ADIEL NATÁ DIAS GARCIA BASILE
3774	ADRIANA CARLA SANTIAGO
132	ADRIANA DA COSTA SILVEIRA
1228	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA DE FREITAS
1239	ADRIANA DE FRANÇA BARBOSA CASTELHANO
1621	ADRIANA DE OLIVEIRA REGO
2879	ADRIANE FERNANDES DE LIMA
2873	ADRIELE PEREIRA ANDRADE
227	ADRILLY VITORIA SANTOS DA SILVA
2577	ALAN DE SOUZA ANDRADE
1408	ALANA FERNANDA DE ASSIS OLIVEIRA
1937	ALBERTO REIS ANDRADE CANTARIO DA SILVA
343	ALESSANDRA DIAS VIANA
4046	ALEXANDRA DE OLIVEIRA LOUREIRO
3196	ALEXANDRA KELLY MARTINS



2083	ALEXSANDRO OLIVEIRA GOMES
4538	ALEXSSANDER DAGHER DE OLIVEIRA
352	ALINE AMABILE DAMIÃO
1653	ALINE CRISTINA SILVA CAMPOS
2178	ALINE PEREIRA DA SILVA
3216	ALINE QUEREN RODRIGUES
383	ALINE THAIS CHAVES
4194	ALISON DA SILVA SALES
1875	ALLAN SOUZA DA COSTA
2898	ALYNE ALVES DE SOUZA
1896	AMABILE PEREIRA
1277	AMANDA RECHE CABRINI
3619	AMANDA THATIANA DE OLIVEIRA BATISTA
185	ANA ALINE MAGRINI MACEDO
2811	ANA CAROLINA CARVALHO PEREIRA
1928	ANA CAROLINA CEZARETO DA SILVA
1568	ANA CLARA ALVES
2525	ANA CLAUDIA DA SILVA COSTA
2290	ANA CRISTINA DO CARMO SOUZA
2848	ANA JULIA VAN DER LAAN LOUREIRO
4026	ANA JÚLIA FERRACINI FIORILLI
967	ANA LETICIA DE SOUZA
4280	ANA LUIZA DE ARAUJO FERREIRA
3177	ANA LUIZA DOS SANTOS CAIRES
2222	ANA LÚCIA DAMIÃO FERREIRA
1188	ANA MARIA DE FREITAS
3188	ANA MARIA DE OLIVEIRA COSTA
2932	ANA PAULA DE OLIVEIRA COSTA
320	ANA PAULA DOS SANTOS PONTES
1335	ANA RITA DA SILVA
79	ANA VITÓRIA OLIVEIRA COSTA
1547	ANAIR ALVES DE FREITAS
1436	ANALICE CRISTINA DE ASSIS
4282	ANDERSON DE SOUZA MARÇAL
1036	ANDIARA LEAL FAYETTE
4504	ANDRE LUIZ DOS SANTOS
2346	ANDRE LUIZ RODRIGUES PEREIRA
4740	ANDREA TOLEDO VAZ DE MELO
4021	ANDREIA CARVALHO DA SILVA
2063	ANDREIA GALDINO FERREIRA
3697	ANDRESSA ALVES MORETTI
89	ANDRESSA COSTA DOS SANTOS
2490	ANDRESSA DOS SANTOS SILVA
1406	ANDRESSA MUNIZ MANGANELLI SILVA
4650	ANDRESSA PEREIRA BENITT DE BRITO
496	ANDRESSA SILVA RIBEIRO
2141	ANDRÉIA PEREIRA DOS SANTOS
3690	ANGELA MARIA VITORIANO PEDROSA COELHO
2523	ANGELINA CLEMETINA RIBEIRO
3222	ANNA CAROLINE ARAUJO TEIXEIRA
3312	ANNA PAULA VIEIRA DIAS BASILE
4288	ANNE CAROLINE CHIAMANTE DE OLIVEIRA
1410	ANTONIA DA ROCHA GOMES
4341	ANTONIO PEQUENO DE SOUZA
863	ARIELI APARECIDA DO AMARAL ARANTES CALISTO
3749	ATIÉ COSTA BORIN DEL VALLE
1342	BARBARA IDELI FREITAS LIMA
4058	BARBARA INÁCIO RODRIGUES
3404	BARTOLOMEU DA COSTA
4240	BEATRIZ ADRIANNY DIAS LEITE
2939	BEATRIZ CARIS DE JESUS NOGUEIRA
1453	BEATRIZ DE CASTRO MUNHOZ
4744	BENNETI COIMBRA PERBONI
4296	BIANCA PROCÓPIO SALME DA SILVA
2179	BRENDA CAVALCANTE GOMES DA SILVA
1340	BRENDA GONCALVES DOS SANTOS
4524	BRENO LINHARES DOS SANTOS
2618	BRENO VENANCIO SELEGUIM
1418	BRUNA APARECIDA BERNARDO DOS SANTOS
468	BRUNA CAMILA DE OLIVEIRA SILVA
4648	BRUNA DA SILVA ROCHA
103	BRUNA FABIULA MIRANDA CUNHA
1489	BRUNA GIACOMASSI MARIOLA PEREIRA
57	BRUNA LETICIA DE LIMA SANTOS
265	BRUNA LIMA DIAS
1602	BRUNA RODRIGUES BRITO DA SILVA
2405	BRUNO HENRIQUE FERREIRA RAMOS
3610	BRUNO HENRIQUE GARCIA DA SILVA
1638	BRYAN CHESMAN DE JESUS SILVEIRA
3725	CAIO NOBOHILE SPINELLI ARAKAKI
1919	CAIO YUDI ALVES ETO
1975	CAMILA DA SILVA DE MELO
114	CAMILA DE LIMA ALVES PEREIRA
817	CAMILLY VITÓRIA RAMIRES FERREIRA
4095	CANDIDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
937	CARINA DOS SANTOS FRANCO FERREIRA
2573	CARLA ANDRÉA DE SOUZA OLIVEIRA
3300	CARLA DAIANE SANTOS DE MELO
4074	CARLA KATIA RIBEIRO
1025	CARLA ROQUE GOECKING
2387	CARLA SOUZA GREGÓRIO
3641	CARLOS BALBINO MARCONDES
3478	CARLOS DANIEL LOUREIRO CHAVES
1192	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS MOURA
3165	CAROLINA APARECIDA DOS SANTOS
3092	CAROLINA DA SILVA FERNANDES PEREIRA
1414	CAROLINE BRAGA DA SILVA
4423	CAROLINE RODRIGUES COSTA
1974	CAROLINY FERNANDES RAMOS

1734	CASSIA BIANCA DA SILVA
402	CASSIA CIBELE SILVA DOS SANTOS
3995	CASSIA FÁTIMA ALVES TORRES DA SILVA
818	CASSILANIA FERREIRA MOURA
350	CASSYA THALLYNE DOS SANTOS DE OLIVEIRA
4123	CECÍLIA HANAKO GONÇALVES MARTINS RIBEIRO
1301	CELIA ALVES DE GOES
4291	CELSO DE OLIVEIRA
2175	CHEILA DAIANE DOS SANTOS
2938	CLAUDIA APARECIDA LOPES TAVARES
2204	CLAUDIA MONTIEL ALVES
3796	CLAUDIA WANZELER MATIAS DA SILVA
771	CLAUDINEI WELLINGTON PEREIRA ROSA
2834	CLEUMA MARTINS ELIAS
3248	CLEYCIANNE NASCIMENTO DE ARRUDA
3778	CRISLANE ALEXANDRE DOS SANTOS DA SILVA
4454	CRISLEINY ALMEIDA LIMA
1352	CRISTIANA DE ALENCAR RIBEIRO
3600	CRISTIANE DOS SANTOS PEREIRA DE OLIVEIRA
2974	CRISTINA ROSA PEREIRA RODRIGUES
958	CRISZELEN FERREIRA DO NASCIMENTO
1699	CASSIO PLENS GOUVEÁ
4430	CÉLIA REGINA DOS SANTOS
4510	DAIANE ALVES TEIXEIRA
870	DAIANE DE ANDRADE FERREIRA
1597	DANATIELLY DA SILVA ARAÚJO PINHEIRO
131	DANIEL MOREIRA PEREIRA JUNIOR
144	DANIEL ROBERTO
1899	DANIEL SANTOS DA TRINDADE
3898	DANIELA MATOS DA SILVA GARCIA
542	DANIELE CHRISTINE LOPES DE AZEVEDO
2805	DANIELE FLORES
4042	DANIELE LOUREIRO DE ALENCAR
372	DANIELLA QUEIROZ BARBOSA
4024	DANIELLE DA SILVA MARTINS
4480	DANIELLE GARCIA DIAS
4316	DANIELLE TATIANA FIGUEIREDO FAGUNDES
1948	DAVI SOBRAL FELETI
513	DAYANE RIBEIRO SOUZA
737	DEBORA STEFANY OLIVEIRA CARDOSO
568	DEISE DE PAULA SOUZA RIBEIRO
4110	DEISIANY SOUZA MAGALHAES BRITO
2584	DELMA REGINA CAMARGO CAVANHA
2803	DENER FERREIRA LIMA
2230	DIEGO APARECIDO DA SILVA SANTOS
4437	DILMA CONSTANTINO BARBOSA
940	DILZIANE SILVA RODRIGUES
1654	DIOGO HENRIQUE DA SILVA BORGES
4256	DOUGLAS DO SOUZA BRANDINO
963	DOUGLAS WILLIAN ASSIS DE OLIVEIRA
3659	DÉBORA CAMILO TAVARES
3698	DÉBORA DE ANDREA FERREIRA NUNES
2858	DÉBORA RAQUEL RODRIGUES GARCIA
3527	DÉSIREÉ SOARES CRISTALDO DIAS
2201	EDENILZA CAETANO DA SILVA
4307	EDIENDER CESAR DIAS ALVES
1026	EDILAMAR TEODORO DA SILVA
2218	EDILEUSA DA SILVA BERNARDO
2228	EDITH BEATRIZ TACEO URT
2614	EDMAR FERREIRA
761	EDMEA SANTANA
3205	EDSON FERREIRA DOS REIS JUNIOR
3591	EDUARDA DO NASCIMENTO TARLEI
3911	EDUARDO RODRIGUES DA SILVA DE SOUZA
2121	ELAINE DA CRUZ DOS SANTOS
4742	ELAINE RIBEIRO DA SILVA
3907	ELAINE RODRIGUES DA SILVA
3162	ELEDIANE SOARES DA SILVA
2887	ELENILSON BOMFIM DE SOUZA
4615	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS
1906	ELIANE BISPO DE SOUZA GEREMIAS
580	ELIANE CORDEIRA DE FREITAS
3117	ELIAS FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
871	ELIESER GABRIEL GONÇALVES CORREIA
403	ELISAMA BATISTA PEREIRA
2787	ELISANDRA DE OLIVEIRA SANTOS
4647	ELISANGELA APARECIDA DOS SANTOS
2202	ELIZAMAR DO NASCIMENTO PEREIRA
3733	ELON GOMES CASTRO
2095	EMANUEL DE SOUZA GOMES
3252	EMANUELLEN PEDROSO CAMARGO DA SILVA
4017	ERICA TATIANE TEIXEIRA SOARES
1662	ERICKA DOS SANTOS REIS
2112	ERIK DA SILVA FERNANDES
667	ERIKA DE SOUZA SILVA
2266	ESROM NASCIMENTO BUENO DOS SANTOS
1774	ESTEFANY CRISTINA ALBUQUERQUE FERREIRA
1945	ESTEPHANY URBIETA ANTUNES
960	EVELLYN FREITAS COSTA
1439	EVERTON DA SILVA CAETANO
2520	EVERTON RICARDO SOUZA DA COSTA
671	FABIANA BEZERRA DA SILVA
1634	FABIANA DE SOUZA CARDENAS
308	FABIANA THEODORO DE MORAES
3052	FABIANE ROSA MARTINS DE OLIVEIRA
2294	FABIANO NUNES LAUREANO
957	FABIO JACINTO QUEIROZ JUNIOR
1988	FABRÍCIO SANTADEL DA SILVA
519	FELIPE GOMES OLIVEIRA DE CAMPOS

3409	FERNANDA BARBOSA SILVA
815	FERNANDA BEATRIZ FAGUNDES LIMA
1772	FERNANDA DA SILVA SANTOS
4464	FERNANDA DA SILVA SOUZA
1073	FERNANDA DOS SANTOS FREITAS
1866	FERNANDA DOS SANTOS RIBEIRO
2813	FERNANDO MANOEL DE OLIVEIRA ANDRADE
4045	FERNANDO RIBEIRO MACHADO
882	FERNANDO VIANA DA SILVA
101	FLAVIA DE SOUZA SILVA ALVARENGA
2196	FLÁVIA DRIELLI FEITOSA MENDONÇA SANTANA
2637	FRANK WILLIAMS DE SOUZA CORRÊA DE OLIVEIRA
2243	FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA
1484	FÁTIMA FERNANDA RIBEIRO
2248	GABRIEL HENRIQUE SILVA DE SOUSA
1833	GABRIEL PEDRO DE SOUZA
3246	GABRIEL RIBEIRO DO COUTO
4018	GABRIEL WILLIAM DOS SANTOS OLIVEIRA
3657	GABRIELA CAROLINE SILVA MARÇAL
2580	GABRIELA CRISTINA CARELLI TERENGUE
1200	GABRIELA DE OLIVEIRA MORAES
506	GABRIELA REGO MONTEIRO DE SOUZA
2282	GABRIELA VIEIRA LOPES
3714	GABRIELE DA SILVA FIDELIS
3500	GABRIELI CRISTINA DO NASCIMENTO
2021	GABRIELLA VIEIRA COIMBRA SANTOS
1074	GEISE KELLY SOBRAL DA SILVA
800	GEISIANE DA SILVA SANTOS
2468	GENILSON MATIAS DA SILVA
3482	GENÍLE BATISTA DE ARAÚJO
2874	GEOVANA RODRIGUES GARCIA
375	GERALDO MAGELA SOBRAL
4678	GILSON ANTONIO LINO
4122	GIOVANA LIMA DA SILVA
4683	GIOVANA PENHALVER SEMOLINI
619	GIOVANNA BALTAZAR FERREIRA
1070	GIOVANNA BARIANI BATISTA
1386	GIOVANNA DUARTE CARECHO DE OLIVEIRA
4461	GIOVANNA PEREIRA MELO
4439	GISLAINE APARECIDA BATISTA
2992	GISLAINE KOVASKI CAMINSKI
393	GISLAINE MARTINS DE SOUZA
3376	GIULLYA KEICO KIDO FREITAS
341	GIZELI DE SOUSA DOS SANTOS
2044	GLADISON PATRICIO RODRIGUES DOS SANTOS
4581	GLEICE FERNANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA LAIZO
4049	GLEIDSON SOUZA SANTOS
741	GRACE KELLY ALBUQUERQUE DE ALMEIDA
839	GRASIELLI OLIVEIRA ÁVILA
2297	GRAZIELE DOS SANTOS MORENO MATOS
582	GREÍCE BARBOSA VAZ
3517	GUSTAVO ENRIQUE RUFINO MILANEZI
1256	GYLVANIA DESSYRE SILVA MARTINS
4399	HAILLEIDA DE JESUS PACHECO PEREIRA
4383	HAMÁBILLYS GABRIELLA PEIXOTO COLÉTI BARROSO FERREIRA
500	HANNA DA SILVA ROCHA LOUVEIRA
2945	HELEN CAROLINE SOARES DA SILVA
2460	HELENA FAUSTINO DOS SANTOS
3186	HELIO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR
4553	HELOINA MARCELADA SILVA ALENCAR
2007	HENRIQUE DA SILVA
1683	HENRIQUE YUDI FUKASAWA
1199	HEROSLAYNE VERAS SANTOS
751	HILMA MARINHO VERAS
3985	HUGO ESSER RIBEIRO DA SILVA
4684	HÉVILIN GABRIELA DA SILVA DONEGATI LIMA
1013	IARA CAROLINA DE ASSIS PEREIRA BARBOSA
4396	IGOR FERNANDO BRAGA DOS SANTOS
3237	IRACEMA ALMEIDA DANTAS
4560	IRACI MARIA DA SILVA NETA
1575	IRLANA APARECIDA LOPES PEREIRA
4062	ISABELLA BOGADO LUCAS
1407	IVANDA MARIA DE SOUZA
314	IVY KARLA GOMES BARBOSA
3056	IZABEL ANTONIA DE OLIVEIRA
4011	IZABEL BOGADO
881	IZABEL VAZ DE OLIVEIRA
4233	JACKELINE RODRIGUES DE ASSIS ARAUJO
1322	JACKELINE STÉFANY ARAUJO GARCIA
1596	JAIRA ALVES DE QUEIROZ
1020	JANAINA GONÇALVES DA SILVA
2991	JANAINA SILVA RAMOS
4571	JANNE DA SILVA SANTIAGO
4176	JAQUELINE BORGES DA SILVA
2641	JAQUELINE DA SILVA FELIPE
3080	JAYSON BASTOS DO NASCIMENTO
3407	JEAN LUCAS ALVES BORGES
268	JEFFERSON SILVA ROCHA DOS SANTOS
865	JENNIFER BELLA PERUZZO COSTA
1783	JENNIFER MAYLA DA SILVA
4315	JESSICA DE SOUZA OLIVEIRA
191	JESSICA SILVA FERREIRA
3926	JESUS BENEDITO DA SILVA
4393	JOAO FABIO VIANNA GROSSI
3794	JOAO VICTOR ALVES DE OLIVEIRA FELIX
926	JOICY BUONO LIMA
1488	JOILSON DE OLIVEIRA NERIS
4634	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA
3151	JORGE LUIZ DE SOUSA LIMA

1041	JOSE EDUARDO BATISTA
3651	JOSE GUILHERMINO DE OLIVEIRA NETO
2186	JOSE JOAQUIM FERREIRA
1742	JOSE LEMES DOS SANTOS JUNIOR
3061	JOSEFA AMANDA ROCHA DE JESUS
4562	JOSEFA SERAFIM UCHOA DOS SANTOS
198	JOSIANE DE SOUZA OLIVEIRA
3895	JOSIANE MARIA DE JESUS VELOSO
2487	JOSIANE SOARES SANTOS DOS ANJOS
3540	JOSILENE ALVES DE CARVALHO PEREIRA
3167	JOSÉ CARLOS DE SOUZA
783	JOYCEANE GONÇALVES MAIA
3402	JOÃO LUIZ DA SILVA NETO
2372	JOÃO VICTOR AMORIM RAMOS UCHÔA
4309	JOÃO VICTOR DA SILVA MARTINS
3929	JULIA LARA AZEVEDO PEREIRA
1492	JULIANA AMORIM DOS SANTOS
378	JULIANA AZEVEDO TOMAZ DA SILVA FERREIRA
1254	JULIANA BATISTA DE LIMA
202	JULIANA CARLA BASTOS DA SILVA
730	JULIANA DA SILVA PEREIRA XAVIER
1207	JULIANA DA SILVA SABÓIA
2073	JULIANA DE SOUZA VIANA
977	JULIANA MARIA SILVEIRA CARDOSO PEREIRA
3871	JULIANA OLIVEIRA SANTOS ESTANCA
2814	JULIANA PEREIRA DE PAULA
910	JULIANA RIBEIRO DE PAULA
2203	JULIANA RODRIGUES MONTEIRO
659	JULIANA TOLENTINO DE ALMEIDA DE PAULA
1172	JULIANA VITÓRIA PAIVA DOS SANTOS
3421	JULIANA VOLPATO MARTINS
2082	JULIANE APARECIDA OLIVEIRA SILVA
4559	JULIANE BARBOSA ZORZENON
358	JULIANO DE LIMA GASPAS
699	JÉSSICA ALVES DA SILVA
1197	JÉSSICA ALVARES D'ÁLVARES
4302	JÚLIA CRISTINA DE ARAÚJO MEDEIROS
1586	JÚLIA VITÓRIA ACUNHA DA COSTA
2375	JÚLIO CESAR COSTA PEREIRA
1979	KAILLA ROBERTA ALVES PÁDUA
1104	KAMILA TEIXEIRA SILVA
1345	KAMYLA MOREIRA LUCENA
3223	KARINA DAYANE DE OLIVEIRA
1497	KARINA DE SOUZA ESPINDOLA
2247	KARINA DUARTE CARECHO
540	KAROLINE TRINDADE ANDRADE
4698	KASSIA EDUARDA DA SILVA DIAS
4072	KATIANE AGUILERA DA SILVA
4468	KATRIELY OJEDA DA SILVA
1985	KEISY NAIANE MONÇÃO DE OLIVEIRA
3464	KELLY LUCENA DE ÁVILA
1704	KESIA EFIGENIA VIANA PRUDENCIO DE BRITO
1433	KLEBER LUCENA
3294	LARA BARACAT GONÇALVES
1378	LARA CHRISITNA ROSA SILVA
3273	LARA RAFAELA ALVES TOLENTINO INACIO DA SILVA
2102	LARIANE FÉLIX TAVARES
3229	LARISSA ALFONSO PEDROSO
679	LARISSA BEZERRA LOPES
961	LARISSA DA SILVA FERREIRA
1714	LARISSA DOS SANTOS MORALES
1842	LARISSA LACERDA DA SILVA
2017	LARISSA PAULA DA SILVA
2491	LARISSA ROCHA MENDES DO AMARAL
3761	LAURA DE FREITAS SILVA
82	LAURIENE LACERDA DA SILVA
1750	LEANDRA CARDOSO
690	LEANDRO GUIMARAES DE SANTANA
3694	LEILA VANESSA MACHADO SILVA
2726	LEONARDO CATTANIA DE OLIVEIRA
1969	LEONARDO CÂNDIDO DA SILVA
1005	LEONIR PINHEIRO DIAS
1387	LETICIA CAMILI FERREIRA DIAS
3784	LETICIA CAROLINE CRUZ KADES
3524	LETICIA DE ASSIS CORDEIRO
230	LETICIA LUCENA
98	LETICIA RAQUEL DIAS RODRIGUES
124	LETICIA SANTOS LIMA
959	LETÍCIA DA SILVA MEDEIROS
349	LETÍCIA FARIAS SILVA
4363	LIDIA ANGELINA OLIVEIRA SOARES
3131	LIDIA NASCIMENTO AMERICO
611	LILIA LIMA BATISTA
3719	LILIAN GRACIELLE DE OLIVEIRA ANDRADE
248	LILIAN SANTOS DE SOUZA
478	LILIANE DO NASCIMENTO ALVES
1775	LILIANE GUEDES LIMA
3348	LINDOMIR MARCEINO DA SILVA
1211	LISIANE BEATRIZ DE SOUZA SANTOS
3379	LORAIN WITTER DE ABREU MEIRELLES
3581	LORENN KALINE DE JESUS SANTOS
1554	LORRAINE TAVARES LOPES
1626	LORRUAMA GRAZIELE CELESTE RODRIGUES
654	LOURDES MARIA DA SILVA
3595	LUCAS ARAUJO REIS
1692	LUCAS DA SILVA MACHADO
909	LUCAS GOULART SUARES
2601	LUCAS NERY DOS SANTOS
2517	LUCCA JOSÉ MOREIRA MORAIS

1558	LUCELIA QUEIROZ NEVES
1966	LUCI MARIA BONONI GUZMAN
2331	LUCIANE DA SILVA ALMEIDA
4012	LUCIENE CARVALHO DA SILVA
4679	LUCIMEIRE APARECIDA SILVA
474	LUCYENE RIBEIRO DE AMORIM
2665	LUIZ CLAUDIO JUNQUEIRA FONSECA
1728	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA
3909	LUIZ FELIPE MOURA RODRIGUES
3738	LUIZ FERNANDO SOARES DA SILVEIRA
204	LUIZ MIGUEL DA CRUZ QUINTEIRO
4697	LUIZ PHELIPE DE OLIVEIRA FERNANDES
1607	LUIZ RICARDO RODRIGUES FARIAS
1690	LUIZA ANTONIA FERREIRA DA PAZ
3485	LURDES MACIEL MARTINS
3894	LUZIA ALVES DE OLIVEIRA
3075	LUZIA DA SILVA PEREIRA
4163	LUZIA SEVERO DA SILVA
360	LUZIKELY DE OLIVEIRA SANTOS
2362	MAIKON RODRIGO APARECIDO SILVA SIMÕES
2742	MARA HONORATO PRADO
728	MARA QUINTINA FERREIRA ARCOVERDE
1825	MARCELA MEIRELES DUARTE UMBELINO
2544	MARCELINA DA SILVA SANTOS
4556	MARCELINA DE ALMEIDA BARROS
35	MARCELO ALVES DE JESUS
2710	MARCELO EREDIA DE SOUZA
2983	MARCELO KOSME CARVECHE ALVES
2209	MARCELO LUIZ DA SILVA
929	MARCIA DUARTE
2035	MARCIA REGINA DOS SANTOS
1751	MARCIA ROSANA GONÇALVES TEIXEIRA
183	MARCIELE FERNANDES BICHOFI
3881	MARCIO MENDES DO AMARAL
459	MARCO ANTÔNIO RODRIGUES JUNIOR
3979	MARCOS VINICIUS PEREIRA MUNIZ
2262	MARCOS XIMENES MATTOSO
886	MARGARIDA PEREIRA VEIGA GARCIA
3994	MARIA ADELAIDE RODRIGUES DE SOUZA
4446	MARIA APARECIDA LOPES ANDRADE
4652	MARIA APARECIDA SILVA
804	MARIA APARECIDA SOUZA SIQUEIRA
3281	MARIA CRISTINA PAIVA DE SOUZA
4177	MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA ALVES BORIN DEL VALLE
1389	MARIA EDUARDA DOS SANTOS ROSAS
841	MARIA EMÍLIA DA SILVA GONÇALVES RODRIGUES
4551	MARIA GABRIELA COSTA DA SILVA
390	MARIA NATALICIA FERREIRA DE SOUZA
1939	MARIA ROSÁRIA FERREIRA DA SILVA
3724	MARIA SOLENE MACIEL MARTINS RODRIGUES
2244	MARIANY LAIS DE QUEIROZ RODRIGUES
2250	MARIELI ALVES LUZ
3178	MARINA PEREIRA DA SILVA
1344	MARINA PEREIRA DA SILVA
3923	MARIO MIGUEL FELIX MONTEIRO
2687	MARIZETH TEXEIRA AQUINO
2526	MARLENE VIEIRA BRITO
2783	MARTA MARGARETH NARCIZO PISTORI MATIDA
2429	MATEUS BRAGHIN
362	MAURICIO XAVIER DOS SANTOS
2034	MAXILAINE DE ASSIS FRANÇA
2910	MAYNARA DO NASCIMENTO ROBERTO
172	MEIRIELLY PERCILIANO LIMA
3194	MICAEL DA CONCEICAO ABADE
4215	MICHAEL DA SILVA SANTANA ALVES
388	MICHEL LOPES MUNIZ
4404	MICHELE DA SILVA SILVERIO
1111	MICHELE GARCIA DE MEDEIROS
3437	MICHELLI GONÇALVES MEDEIROS
434	MICHELY CRISTINA ROSA JAQUES
1155	MIGUEL ASSIS BARBOSA
2279	MIRELLA APARECIDA DE QUEIROZ BORGES
998	MIRIAN BALDOINO DA SILVA DIAS
2334	MIRIELLE STEFANI DE QUEIROZ NAVARRO
2019	MONICA CAROLINE ANACLETO ALVARENGA
4244	MONICA RODRIGUES GOMES
4340	MONIQUE MAIRA SANTOS FERREIRA
4690	MURILO ALVES MUNIZ
2341	MURILO AUGUSTO GONÇALVES RODRIGUES
3924	MURILO DE OLIVEIRA CELESTINO
321	MURILO FELIPE DE ARAUJO NASCIMENTO
1039	MYRIAN CRISTINA BARIANI BATISTA
2493	MÁRCIA REGINA SARAIVA
3193	MÁRCIO JOSÉ VENÂNCIO SPERANDIO
2697	MÁRIO AUGUSTO GEMINIANO
3322	MÁRJORI BRENDA LEITE MARQUES
1513	NAILTON FERREIRA SILVA
2302	NATALIA GONÇALVES ALVES
4452	NATALIA SANTANA DA SILVA
1536	NATALIA TEIXEIRA DIAS CRISTALDO
2651	NATALY DA SILVA ROCHA
3928	NATANAEL JOABE DA SILVA ROCHA
105	NATHALIA APARECIDA DOS SANTOS
1620	NATHANY EDUARDA VENTURINI CHAVES
2948	NAYARA MARTINS RODRIGUES
488	NAYRA NATIELE LIMA DA SILVA
291	NEUZA RODRIGUES DA CRUZ
3919	NILVIA QUIRINO DA SILVA SOUSA
1067	NILZA ALVES DE PAULA

3958	NILZA APARECIDA MEDEIROS
2865	NILZA MARIA DE PAULA
3016	NUNEMAR BARBOSA AZEVEDO
2655	NYARA BRANDINO FERREIRA
3792	ODARIA FERREIRA DE SOUZA
3996	OTAVIO VINICIUS ALCANTARA SOUZA
3378	OTNI DE FREITAS OLIVEIRA
3876	PAMELA NASCIMENTO PEREIRA
1376	PATRICIA ALEIXO DA ROCHA MONTEIRO
1716	PATRICIA ALMEIDA SPOSITO
2943	PATRICIA DA SILVA CRISPIM
1517	PATRICIA QUEIROS DOS SANTOS
3201	PATRICIA SIEVES FERREIRA GUIMARAES
133	PATRICK LACERDA DA SILVA
1514	PAULA GABRIELA ALVARES PEREIRA
1208	PAULA REGINA BARBOSA
736	PAULO ACACIO MORETTI ATHAYDE
1723	PAULO CEZAR RAMOS DA SILVA
445	PAULO ROBERTO DE PAULA
4350	PEDRO HENRIQUE DA CUNHA PIMENTEL DE MELLO ELIAS
4008	PERLA CAROLAYNE KÜLL PRESTES
1917	PLÍNIO DOS SANTOS BARBOSA
1637	PLÁCIDO BARBOSA DOS SANTOS
1481	PLÍNIO RAFAEL DE OLIVEIRA LOPES DA SILVA
2416	PRICILA ALINE SOUZA SANTOS
2534	PRISCILA CRISTINA DA SILVA FERREIRA
2066	PRISCILA NILDA FERREIRA DE JESUS
3772	PÂMELA GABRIELA DA SILVA CRISPIM ALVES
2351	RAFAEL ALVES DA SILVA
67	RAFAEL ALVES DE JESUS
753	RAFAEL BONONI GUZMÁN
704	RAFAEL CREMA MARINO
4462	RAFAEL LOPES BATISTA
3968	RAFAEL MATHEUS SILVA MARCONDES
4704	RAFAEL ROCHA FERREIRA DOS SANTOS
3536	RAFAEL VITOR FRANCISCO ALVARES
234	RAFAELA GOMES MARTINS
4709	RAFAELA MARIANO TOSTA
1483	RAFAELA SIQUEIRA ALVES
332	RAIANE DE SOUZA LOPES
924	RAINIERI DOS SANTOS FARIAS BERNARDI
3688	RAMIRO DOS REIS JUNIOR
4463	RANULPHO MARQUES LEAL NETTO
4009	RAQUEL DE BRITO CLEMENTE
3742	RAQUEL NOEMIA DO VALE MENDONÇA
4253	RAQUEL SOUZA BARROS
3671	RAYANA PAMELA DA SILVA RODRIGUES
325	RAYANE AZEVEDO DA SILVA
645	RAYANE PRISCILA TOLENTINO DE PAULA
4286	RAYSSA CRISTINA MOREIRA SILVA AMARAL
814	REGIANE LOPES PEREIRA DA SILVA
3542	REGIANE MARTINS MARQUES
2967	RENAN ROCHA DA SILVA SANTOS
4596	RENATA CRISTINA TEODORO
4304	RENATO CEZAR DA MOTA BORGES JUNIOR
3362	RENER FELIPE NUNES DIAS
1709	RENNAN VIEIRA DOS SANTOS
4676	RICARDO LUIZ DOS SANTOS
355	RICARDO RICHARD GARCIA GOMES DA SILVA
788	RITA CAROLINE BONONI DA SILVA LIMA
923	ROBERTA CAMILA DOS SANTOS SILVA
3321	ROGER MARQUES GONÇALVES
2156	ROGERIO RODRIGUES LIMA E SILVA
3653	ROSA ARMELINDA PEREIRA COSTA
431	ROSA DUARTE DA SILVA
507	ROSANA CAVALHO DA SILVA
3678	ROSANGELA DE OLIVEIRA E SILVA FREITAS
2348	ROSELAINÉ RODRIGUES ELIAS
1766	ROSEMEIRE ANTÔNIA LIMA DA SILVA
3068	ROSEMEIRE DA SILVA RODRIGUES
1403	ROSIANE DE JESUS BOMFIM
4436	ROSIANE VALERIA RODRIGUES MORALES
1665	ROSIMEIRE RODRIGUES DE OLIVEIRA DEPAULA
385	ROZILENE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
1021	SABRINA APARECIDA BARBIERI DA COSTA
1733	SAMANTA MATRONE CABULON RAMOS DA CRUZ
2770	SAMARA DE SOUZA VIANA BRITO
1185	SAMIRO VEIGA FIGUEREDO
4431	SANDRA BEZEMBRO MOURA
2793	SANDRA DO NASCIMENTO MELO
2767	SANDRO DO NASCIMENTO MELO
1398	SARA CRISTINA MOREIRA GARCIA MONÇÃO
4531	SARA DE ALMEIDA BARROS
763	SARA DE BRITO CLEMENTE FERREIRA FORMIGARIO
1115	SARAH HENRIQUE CALIXTO DE MOURA
668	SARAH REGINA SILVA VIANA
4380	SHERON ANDRESSA COENE COELHO
312	SILVANA APARECIDA GARCIA
4476	SILVANA DA SILVA LINHARES
2168	SIMONE DO ESPÍRITO SANTO
2343	SIMONE MELO DA SILVA
2762	SIMONE RODRIGUES DA SILVA QUEIROZ
1831	SIONE APARECIDA AMORIM DOS SANTOS
1935	SONIA ROCHA DE ALMEIDA SOUZA
1806	SONIA ROSA DA SILVA
899	STEPHANY SARATE MOREIRA
2284	SUELLEN BATISTA DO NASCIMENTO
2098	SURYA FRANCISCO DA PAZ
438	SUSIMARA CANTIERE



2264	SUZANA DA SILVA ROCHA
2077	SUZIELLEN FERNANDES DA SILVA
3661	SUÉLLEN ALVES MORETTI
1290	TAINÁ FERREIRA DO NASCIMENTO
1423	TAIS APARECIDA DA SILVA
3596	TALITA DIAS DE OLIVEIRA
1857	TALITA MARIA CARMO DA SILVA
4069	TALITA ROCHA GONCALVES FARIAS
3942	TAMARA RODRIGUES BARBOSA
3270	TAMIREZ OLIVEIRA DA SILVA
3586	TAMIREZ RIQUELMES DA SILVA
941	TASSIA NAJARA VAN DER LAAN
4557	TATIANA DA SILVA COSTA
39	TATIANA GIORDANI DA CUNHA
399	TATIANE DOS SANTOS PEDRO FERREIRA
732	TAYANE ALVES GOMES
3547	TAYLA KARLA DE OLIVEIRA
2199	TAÍS HENRIQUE BUENO
2315	THAIS CARINA PEREIRA DE LIMA
389	THAIS DA SILVA ELENTERCIO
2916	THAIS DE SOUZA BONAFE
2418	THAUANY GABRIELLY DA SILVA COLÁS
4550	THAYNARA RAQUEL SERRA
3806	THAYNÁ FERNANDA SILVA FREITAS
1467	THAÍS ALVES DA SILVA
2219	THIAGO ALVES MARIANI
3023	THIAGO FRANCISCO DOS SANTOS
1383	THIAGO GARCIA
552	THIAGO GOMES DA SILVA
3720	TIAGO IMBILINO DA SILVA
1174	TIAGO RODRIGO NOGUEIRA CORREA
404	TÁSSIA FIALHO MACHADO
326	UANDRA PEREIRA VALE
211	VAGNER OLIVEIRA DOS SANTOS
381	VALDIRENE MOREIRA DOS SANTOS
2808	VANESSA DA SILVASOUSA
2409	VANESSA LOPES FERREIRA
2581	VANESSA PACÍFICO BICHOFI LEAL
3254	VANESSA SILVA DOS SANTOS VIANA
1656	VERA LUCIA ALVES DOS SANTOS BARBOSA
4193	VICTOR IGOR DANTAS
1587	VICTOR QUEIROZ DOS SANTOS
4116	VILMAR PEREIRA
3955	VINICIUS DOS SANTOS DIAS
3049	VINICIUS NERY DOS SANTOS
1448	VINÍCIUS CAMARGO COVO DE ALMADO
3960	VINÍCIUS COSTA GENEZINI
2163	VITOR HUGO MORAES GRAÇA DO PRADO
3386	VITOR MANOEL DA SILVA PEREIRA FRANCISCO
2089	VITÓRIA DE FREITAS LOURENÇO
3133	VITORIO BALTAZAR FILHO
42	VITÓRIA DE JESUS OLIVEIRA
1202	VITÓRIA DE OLIVEIRA MORAES
700	VIVIANE DE PAULA DOS SANTOS
591	VIVIANE FERREIRA DE SOUZA
2914	WAGNER ALVES DE PAULA
4287	WALDENE DA SILVA BARROS
3793	WALTER JOSE DE SOUZA FILHO
3521	WANUSA APARECIDA VITORINO
3900	WESLLEI OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO
293	WESLLEY MATIAS DE SOUZA
2728	WILDER DUQUE DE FARIA
4345	WILLIAN DE OLIVEIRA PEREIRA
1591	WILLIAN PABLO NUNES DIAS
4748	YASMIN HESS ARTUSI MAIA
746	YASMIN TAINARA BATISTA
1827	YSABELA LEONOR DE SOUSA
4451	YURI HENRIQUE MORILLA LIMA
1779	ÊMILY BASSANI FERREIRA LIMA
3572	ÉSTER ALVES DOS SANTOS CÁFARO

DATA: 13/01/2024 – 8H às 18H00MIN

CARGO: PSICÓLOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

N. INSC	NOME
2395	AMANDA GONÇALVES TORRES
197	ANA KAROLINE DE ARAÚJO
1412	ANDRÉ MASAO PERES TOKUDA
874	ANDRÉIA DOS SANTOS MENEZES MEDEIROS
1437	BRUNA MONISE ZANCHETTI DA SILVA
1879	CAMILA MESCOLOTE BRUNELLI
3675	CARLA RIBEIRO DOS SANTOS
1268	CRISTIANE FELIX DA SILVA
2960	CÍCERO MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
2393	DANIELLA MOREIRA LIMA
244	DULCIMAR MARIA SILVA DE OLIVEIRA
3093	EDSON DE AZEVEDO VIANA
3813	EDUARDO LÁZARO DA SILVA BERNARDES
4029	ELIZABETH CRISTINA ROCHA DE AGUIAR
48	ELSON DA ROCHA FERREIRA
1508	EVELLYN DE PADUA ALVES
1326	GABRIELA FONZAR FERREIRA RODRIGUES
3120	GELIANE SALINA ELOI
577	GLÉCIA FERNANDA DE SOUZA ROCHA SAPATERRA
1987	HENRIQUE DE MELO GONÇALVES CRUZ
1190	HENRIQUE TAVARES ANTUNES
1193	ISABEL CRISTINA PEREIRA DUTRA
1963	ISABEL GONÇALVES BARBOSA

2549	IVAN DUARTE BROCHADO
4382	JAINÉ DE SOUZA ROCHA
2350	JANAYNA PINHEIRO FONSECA
1319	JESSICA LETICIA NASCIMENTO FONSECA
649	JHENIFFER LEAL DOS REIS
1300	KRISCIA RODRIGUES DUQUE
435	LAIS APARECIDA DA SILVA TOSTA
3002	LEILA RODRIGUES ALBA
3454	LILIANE DE OLIVEIRA SILVA
3423	LUAN TEIXEIRA GATTI
643	LUCIVANIA SOARES DE ARRUDA
1365	LUZINETE ABREU MAGALHAES
2380	MARCELA APARECIDA OLIVEIRA TEODORO
2616	MARCELI CAMARGO MARTINS FIORITO
664	MARIA CRISTINA APARECIDA DE LIMA
1442	MARIZA PARO
4002	MAURA OLIVEIRA ORTIZ
684	MIRIAN CRISTINA ALVES AQUINO
4460	MIRIAN CRISTINA DO VALE
1553	NAIARA OLIVEIRA PORFIRIO DOS SANTOS
447	PAOLA FERNANDA DE OLIVEIRA
1622	RAFFANI MARQUES DO CARMO CANISTRO
2746	RAPHAELA CRISTINA COSTA LEAL
970	SILMARA LUIZA DE SOUZA
315	SILVIO NOGUEIRA DE SOUZA
2427	SIMONE ALVES LEAL
439	THIAGO AUGUSTO LUGO DA GAMA
1941	VANESSA BEATRIZ IRALA DOS SANTOS
173	VICTOR MATHEUS PRATES SANTOS

**DATA: 13/01/2024 – 8H às 18H00MIN****CARGO: PSICÓLOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)**

<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>
422	FABIANA FERNANDES LEITE DOS SANTOS
4219	ANA CAROLINA DA SILVA
4044	ANA MARIA ZIMIANI SOARES
2679	ANA PAULA VICENTINE BONI
18	ANNE KAROLINE SILVA ROCHA
3087	ARIANE FERREIRA ROMERO DOS SANTOS PINTO
2041	AURICELIA FELIX SOARES
1524	BEATRIZ ALCANTARA GOMES DA SILVA
3192	BEATRIZ PIMENTA ALASTICO
2221	BRUNA CAROL DE ARAUJO SILVA
307	BRUNO LOURENÇO HENRIQUE
4509	CAMILA ROCHA FERREIRA DOS SANTOS
680	CARLA BRAND RODRIGUES DE MELLO
4268	CAROLINE DE LIMA ALVES PEREIRA
2640	CELIO AUGUSTO PEDROSA MARQUES
2788	CÍNTIA DE FÁTIMA SERAFIM
665	DANIELA PEREIRA DE BRITO
3343	DAVID DA SILVA AZEVEDO
868	DEBORA GOMES SOARES
2269	DEISIMARY MEDRADO MORENO
1730	DENISE RIBEIRO RIBAS
377	DENISIA DE SOUZA ALVES LEITE
640	DESIREE DAPHINE FERREIRA BERNARDINO DOS SANTOS
1465	DIANE KELLY APARECIDA MELO SANTOS
2197	DJINANY CRISTINA LEAL DE SOUSA
3872	DÉBORA DE ALMEIDA COSTA
3264	ENDY WILLIANS DE ASSIS GOMES
1042	ERICA HILDA PEREIRA DOMINGUEZ
3203	EVERTON CORRÊA RAMOS
1972	FABÍOLA FONTENELLE DO CARMO BRITO
2478	FELIPE ASSIS
2702	FRANCIELE CARVALHO DE OLIVEIRA
1380	GABRIEL MORELLATO
786	GESIANE FARIA MIYASHIRO
99	GIELE BARBARA APARECIDA SILVA CARDOZO
657	GILMAR LUCAS DA SILVA
2538	GIOVANA DA LUZ DE OLIVEIRA
1235	GIULIANA DE SOUZA TOSTA
1688	GLÁUCIA BERNI LIMA
660	GUSTAVO SOARES DE SOUZA
691	HIALUNY DA CUNHA BRITTO
3913	INAYÁ ANANIAS WEIJENBORG
719	JACQUELINE SILVA MASCOLI
1909	JENIFFER LUANA MENEZES DA SILVA
3260	JENNIFER JULYA NOGUEIRA CATOLINO DA SILVA
2794	JOICE APARECIDA COSTA
2169	JONATAS GARCIA TEIXEIRA
973	JOSILENE FERREIRA DA SILVA
1163	JULIA BEATRIZ FERREIRA ROCELI
4352	JULIANA FREITAS DE SOUZA MARTINS
4663	JULIANA GARCIA BRANDÃO
175	JÉSSICA PAULA DE PÁDUA MENDES EVANGELISTA
3443	KLEIA NAIARA PEIXOTO
1023	LACY JOSE BEZERRA
3706	LARISSA DE JESUS MATSUMOTO
1308	LAURA DE ARRUDA SILVA
240	LIGIA IRABI MAHMOUD GARCIA
2511	LILIAN GOETTEMS
3643	LUCAS TRIANDÓPOLIS VIEIRA
4397	LUCIANA FERREIRA DA SILVA
3355	LUIS FELIPE FRIGERI DE SOUZA
854	LUÍS CARLOS DE SOUZA
2497	MARCO ANTONIO RODRIGUES
1431	MARCOS ALEXANDRE SCHMALTZ

219	MARCOS COSTA MARTINELLE
166	MARIANA
3259	MARIANA HARUMI CABRAL KATO
3740	MAÍRA DIAS DE SOUZA
1901	MELINA NAYLA POMPEU DE BARROS
2852	MOACIR MARTINIANO DE BRITO NETO
2529	MÉLANY LIMA DA SILVA
239	MÉURY LOPES DIAS
3176	NATHALIA SANCHES LOURO
3118	NATÁLIA MARTINHO
44	NAYANE ARAUJO TORRES
2917	PATRICIA MARA MALDONADO MARGUTTI
4512	PATRICIA TEIXEIRA DA SILVA
2008	PEDRO ELIAS BUZATTI ALVES
2060	PRISCILA GABRIELLY ANDRADE SILVA
683	PÂMELA RAMOS BARBOSA DE OLIVEIRA
2676	RAGNER SANTIAGO BOAVENTURA
673	RENATA DO ESPÍRITO SANTO GUSMÃO
1285	RENATA LOPES MAIA
4564	ROSANIU DA SILVA
1616	SOLANGE CAMILO DOS SANTOS
3143	TAIS DE OLIVEIRA VARGAS
2667	THALITA LIRIA SABBATINI
1038	TRICIANE GONSALVES RODRIGUES DOS SANTOS
305	VANESSA PAULINO MARTINS
1327	VITÓRIA MARIA GUIMARÃES PIRES

**DATA: 13/01/2024 – 8H às 18H00MIN****CARGO:** TERAPEUTA OCUPACIONAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)

<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>
168	ARIANA SERTORIO BERNARDES MOREIRA
570	RENATA CRISTINA HERMINIO BIANCHI
4104	THAIS DOS REIS SILVA

**DATA: 13/01/2024 – 8H às 18H00MIN****CARGO:** TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)

1659	ADILAINE GOMES LIMA DIAS
1057	ADRIANA BETARIZ JARA
779	ADRIANA CRISTINA DA COSTA
2072	ADRIANA SALVADOR DA COSTA
713	ADRIELE SILVA ARCE
4631	ADRIELLY COSTA DA FONSECA
4165	ALEIDE SANTOS PEREIRA
140	ALESSANDRA ALVES RIBEIRO
4523	ALESSANDRA CORSATTO
565	ALESSANDRA LIMA DA SILVA
2226	ALEXANDRE GONÇALVES DE LIMA
429	ALINE APARECIDA ALVES DE JESUS
1914	ALINE GRAZIELE CELESTE DOS SANTOS RODRIGUES
1133	ALZENEIDE BATISTA DA SILVA
875	AMANDA DE ALMEIDA DIAS
160	AMANDA PATRÍCIA CAMARGO DOS SANTOS
1915	AMANDA SANTANA
425	ANA BEATRIZ ALVES DE LIMA
3885	ANA CAROLINA DIAS DE OLIVEIRA VIANA
4118	ANA CAROLINA SOUZA XIMENES
1769	ANA CLAUDIA SILVA ROCHA
3947	ANA DE PAULA CARVALHO SILVA
925	ANA FLAVIA DOS SANTOS MEDEIROS
2181	ANA LÚCIA DE SOUZA CORREA
872	ANA LÚCIA FRANCISCO DA SILVA
586	ANA MARIA FERREIRA
2042	ANA PAULA RAMOS BITENCOURT
980	ANA PAULA RIBEIRO
3040	ANDRESSA MAGALHÃES DOS SANTOS BARCELOS
3607	ANDREZA MENDES DÓRIO
170	ANDRÉIA FRANCISCA DE QUEIROZ FERREIRA
3645	ANE ELIZABETE PAIXAO SILVA
2296	ARGEMIRO DE SOUZA MATOS FILHO
1409	ARIADNI MARIA GOMES DA CUNHA
456	ARIANE FREITAS NEVES
717	ARKLA LUCAS SILVA PEREIRA
184	AURORA CARDOSO DA SILVA NETA
229	BEATRIZ ALVES PINA
1028	BEATRIZ DOS SANTOS
1089	BEATRIZ MENEZES FELIPE FARIAS
2514	BENVINDA BOMFIM DA SILVA GONÇALVES
3383	BRENO RICCELLI MENEZES FARIAS
495	BRUNA CAROLINE FERREIRA DE OLIVEIRA MARTINS
2149	BRUNA LAYS DE LIMA SILVA VANDERLEY
1516	CAMILA DIAS DA SILVA
216	CAMILA LIMA DA SILVA
549	CAREN PERES NOVAES
4317	CARLA ALVES DA SILVA
1217	CARLA LETICIA MAGALHAES DE SOUZA
2720	CARLA TATIANE QUEIROZ DA SILVA
1894	CARLOS EDUARDO DE CAMPOS
2778	CILMARA SOUZA VALDEZ
2191	CLEBER RIBEIRO CAVALCANTE
2133	CLEITON ARAUJO ROLA
908	CLEONICE DUTRA BARROS
3253	CLODOALDO ROMUALDO ALVES
4426	CRISTHIANE ORGEDA DA SILVA
1288	CRISTIANE DA SILVA OTERO
145	CRISTIANE SACCHI TAVARES

2845	CRISTIANI DOS SANTOS
3326	CÉLIA TOMIE KUWAKINO
146	DAIANE MACHADO FERREIRA
813	DAISE CARDOSO BONFIM RIBEIRO
3797	DANIELA DE PAULA CAMATA SIMOES
163	DANIELLI DE OLIVEIRA ANDRADE
2619	DANILO PEREIRA DE SOUZA
3191	DAYANE AMORIRLI FERNANDES
2461	DAYANE SIMÕES ALBUQUERQUE
159	DEBORA CRISTINA DE SOUZA
3893	DJANANE SILVA DAS VIRGENS CUNHA DE MENEZES
557	DORALICIO DELGADO
2582	EDGAR MAGALHAES BATISTA
1252	EDNEIA FERNANDES
1668	ELAINE BATISTA CARÇA
1736	ELIANE APARECIDA CORREA DE SOUZA
4246	ELISANGELA APARECIDA ANDRE
2120	ELLEN CRISTINA FERREIRA BARBOSA
208	ELLEN MONIQUE DE MATOS BRANDAO
150	ELZA PEREIRA LACERDA
174	ERICA APAREIDA VITORINO DA SILVA
1701	ERIVAN BORGES DA SILVA
3226	EUDES REZENDE
3398	EULA MARIA PAIXÃO DE MELO BRITO
3271	EVA RODRIGUES DE SOUZA
3428	EVELLIN CRISTINA DOS SANTOS NOEL DE SOUZA
354	EVELYN BEATRIZ FOGAÇA
1548	FABIANA TEIXEIRA TOSTA
599	FABIO ALVES FELIPE
1094	FABIO CARDOSO DA SILVA
4266	FABRICIA DE PAULA VARELA
2737	FERNANDA DA SILVA GIMENEZ
3494	FLAVIANE POSSENTI
1097	GABRIEL RUIZ REIS DA SILVA
1018	GEORGE HILTON VITORINO ADONO
569	GERUZA MARTINS DE MELLO GARCIA
1336	GILSA DO NASCIMENTO BISPO
109	GLEICE CRISTINA PEREIRA
3634	GLEICE FONSECA RAPOSO
2712	GLEICE SOUZA DA SILVA
1131	GLEICIELLE PEREIRA DOS SANTOS
110	GLEICIENE BARBOSA DE SOUZA SANTOS SILVA
4693	GLEICILENE SOUZA DA SILVA
2138	GLEIDIANE MOREIRA DE BARROS
1528	GRACIELE MONIQUE MONTEIRO DE SOUSA
2022	GUILHERME DE LIMA MARTINS
1752	HANDRESSA PEREIRA ROCHA
3612	HOZANA DE JESUS SOARES DOS SANTOS
602	HYGOR ZANQUETI SOARES
281	ICLEA ZILDA RODRIGUES MIRANDA
1526	IDALINA CANDIDO DA SILVA
309	INES MARQUES OLIVEIRA MARTINS
3776	IRACEMA FRANCISCA DA SILVA
3469	IRENE LARISSA DOS SANTOS
2249	ISABELA DA SILVA SANTOS
1808	ISABELLA CHIARATTI PASSARELLI
2336	ISAK QUEIROZ FERREIRA
3647	ISAURA REGINA EVANGELISTA
4028	IVANI OLIVEIRA GOMES
3948	IVANILDA GOMES DA SILVA
1891	IVETE STEVANIN
329	JAILTON ANTONIO BERTHOLDO
148	JANAINA DE OLIVEIRA BRITO DO CARMO
50	JANAINA LIMA COSTA ALVES
176	JANAINACARNEIRO DO VALE
241	JANAÍNA CARDOSO DOS REIS
609	JANIR RODRIGUES DA COSTA
2860	JAQUELINE CARDOSO DE OLIVEIRA
223	JAQUELINE COUTINHO DA SILVA
1762	JESSICA ACOSTA VALENZUELA
1054	JESSICA LIMA ARAUJO
1363	JESSICA LUANA LEOPOLDINO BEZERRA
4390	JESSICA REGINA DE ARAUJO
3344	JOCILENE CAVALCANTE SILVA
53	JOEL SILVA PROENÇA
1765	JOELMA OLIVEIRA DE CARVALHO CAMARGO
4298	JOSE CARLOS PEREIRA
4413	JOSE DIOGO CAIREZ DE OLIVEIRA
2888	JOSE RICARDO DUARTE
1225	JOSEFINA FRANCISCO DA SILVA
4499	JOSIANE CRISTINA SILVEIRA
22	JOSIANE PEREIRA DE SANTANA
2539	JOSÉ JÚLIO BORGES
1815	JOÃO AUGUSTO GARCIA CARDOZO
2673	JOÃO BATISTA PINA
1758	JOÃO DONIZETE RAMOS
412	JULIANA BASTIDA VENANCIO
3757	JULIANA MELO DOS SANTOS
578	JÉSSICA SOARES DE ALMEIDA ALVES
3466	KAREN CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS
1731	KATIA APARECIDA LESSI DAS CHAGAS
2562	KATIANA FIALHO DA SILVA MARQUES
243	KATIELEN CAROLAYNE DA SILVA
3834	KEILA CRISRINA FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
3828	KELITA FERREIRA DA SILVA
1876	KELLEN CRISTINA DA SILVA
824	KETELIN CAMILA RODRIGUES DA SILVA
1804	LAURA DANIELLY MENDES DE ALMEIDA
1944	LAYS MICKAELY DE SOUZA RIBEIRO

563	LETICIA ALVES DOURADO
232	LETICIA DAYANE PEREIRA DE BRITO MARTINS
228	LETICIA OLIVEIRA DE PAULA
1652	LETÍCIA APARECIDA DA SILVA MIGUEL
371	LIDIANY PEREIRA DOS SANTOS LIRA
260	LIGIA MARIA VIANA SARAIVA
2824	LILIAINE CASSIA DE ARAUJO
1368	LILIAN ELIZABETH ALVES
605	LILIANE DA SILVA FIRMINO NASCIMENTO
1392	LIVIA MARIA PALMA MARTINS
278	LUAN FELIPE DIAS RIBEIRO
4015	LUANA CERQUEIRA SANTOS
4060	LUCAS FRANCISCO NANTES DA SILVA
1984	LUCAS OLIVEIRA DOURADO
1101	LUCIANI THAIS DA GRACA OLIVEIRA
161	LUCILENE DOS SANTOS FRANCISCO
164	LUZIA OLIVEIRA
3333	MAEYSK ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA
1700	MAGNUM JOSE RAMOS UCHOA
75	MARCELA PONCE DOS SANTOS
4027	MARCELO HENRIQUE ALMADO
1232	MARCIA ALBUQUERQUE GARCIA
3756	MARCIA MOREIRA DA SILVA
3041	MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS AMORIM
2180	MARIA DA GLORIA SILVA DE OLIVEIRA
2273	MARIA DE JESUS DA S COSTA MARQUES
4732	MARIA DOS PASSOS PEREIRA MOREIRA
551	MARIA JOSÉ DA SILVA
1384	MARIA JULIANA ANDRADE DE CARVALHO
1198	MARIA MADALENA DA COSTA SANTOS
4143	MARIANA RODRIGUES CORREA
290	MARILENE LOPES DOS SANTOS
3789	MARIZA MARQUES ORTEGA
791	MARLENE APARECIDA DO DIVINO
850	MARLENE RAMOS INÁCIO BRANDÃO
834	MATHEUS GARCEZ DA SILVA
1238	MERCEDES DIAS FAUSTINO
2761	MICHELE CRISTINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
1819	MICHELLA ALVES DE FREITAS SANTOS
759	MILIENE CARLA SILVA DE OLIVEIRA
3557	MIRIELLE LEAL GARCIA
4314	MONICA DA SILVA ROCHA
1216	MONICA MORAIS DE ALMEIDA MENEZES
3640	NADIA SOUZA LEAL
94	NAIARA DE FREITAS RELIQUIAS SOUZA
149	NATTAN STEFERSON RIBEIRO SILVERIO
830	NAYARA MOURA SOUZA
1991	NAYELEN SOUZA DOS SANTOS
2146	NEIRE KELLI PORTUGAL MONTEIRO BRUSTOLIN
792	ONEIVA DA SILVA CAMPOS ESPINOLA
4483	PATRICIA CRISTINA DE MATTOS
2590	PATRICIA DA SILVA MOROZINI
2238	PAULO HENRIQUE BEGNHOCCI DE OLIVEIRA
1105	PETERSON DE LIMA AMORIM
182	PRISCILA CRISTINA VILAS BOAS DA SILVA
2190	PRISCILA FAGUNDES GUIMARAES
4425	PRISCILA MARIANO FERLETE
4031	RAFAELLY DA SILVA BASTOS
4260	RAINILZA LOUREIRO SERRA
3434	REGIANE PEREIRA COSTA CAPISTAN
3576	REGIANE QUEIROZ LEITE GARCIA
3099	REGINA PAULA CARDENAS
2308	REJANE DA SILVA MONTEIRO
803	RENARA ALVES KRAN
1218	RENATA DOS SANTOS FREIRE
866	RENATA GRASIELA RIBEIRO DE SOUZA
3136	ROGERIO DA SILVA DOS SANTOS
4036	ROSA MARIA XAVIER DE LIMA
504	ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS
646	ROSICLEIA FERNANDES DA SILVA
743	ROSIMEIRE DIAS CORREA CUNHA
1678	ROSYCLEA ALMEIDA DE JESUS
1220	SABRINA ALENCAR SANTANA
770	SABRINA SOUZA DIAS
4113	SAMIRA SOUZA BARBOSA DOS SANTOS
3405	SARA SOUZA LEITE
1215	SHIRLEY LUIZA DA SILVA SANTOS CARVALHO
1455	SIDINEIA FERREIRA JERONIMO CANDIDO
3935	SILMARA CORREA
3269	SILVANA DE SOUZA DIAS
180	SILVANA PINHEIROS DO AMARAL
4565	SILVIA HELENA LEONEL
4402	SIRLENE DA SILVA GUIMARAES VIEIRA
3578	SONIA CRUZ FERREIRA
2425	SONIA MARIA DOS ANJOS CHAVES
1486	STEFANY APARECIDA DE ASSIS SILVA
1537	SUZELI FROTA DUQUE
3816	TAIUAN GEORGE DE SOUZA SOARES
152	TAMIRIS ALVES NERY
571	TANIA RAMOS LEOPOLDINO
4006	TATIANE CRISTINA VIANA BORGES
658	TATIANE TAVARES QUINTILIANO
2188	TAYAN DE ALMEIDA FERNANDES
587	THAIS APARECIDA DA SILVA PEDRO
1153	THAIS ROCHA DA SILVA RIBEIRO
969	THATIANE APARECIDA GARCIA
3462	THELMA HELENA CAPARROZ
3202	VALDIRENE CARDOSO DE SOUZA MIYAMOTO
3147	VALDIRENE FRANCISCA DA SILVA JUNQUEIRA

1958	VALDIRENE SILVA FERREIRA BARRETO
178	VALDIRENE TEIXEIRA
537	VANDA SANTOS DA SILVA
2558	VERA LUCIA BERSANI
2245	VERIDIANA PEREIRA DA SILVA
3463	VICTORIA CAROLINE SILVA DOS REIS
272	WALBER HENRIQUE EUBANK BASILIO
4190	WALESKA PIETRA RAMOS FERNANDES
1112	WELEN SERAPIÃO DOS SANTOS
222	YGOR APARECIDO THEODORO DE PAULO
68	ZULEIDE MARIA DOS SANTOS DE SOUZA

DATA: 13/01/2024 – 8H às 18H00MIN

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)	
N.INSC	NOME
3805	ALISSON PEREIRA VANZELA
2275	CAIO FREITAS DA SILVA
1329	CAMILLA PRUDENCIO FONTES
505	CAROLINE DE SOUZA OLIVEIRA
3440	EDUARDO VIRGILI DE AQUINO
3345	ELZA FERREIRA BEZERRA
111	FERNANDA PEREIRA
1338	GABRIELLY ORAIDE TORRES DUTRA DE ANDRADE
3515	GISELE VITORIA DA CUNHA OLIVEIRA
762	HANDRESSA DOS SANTOS MELO
2606	HELANE SILVA PAIVA
3802	JENIFER MURIEL FERREIRA DE ARAUJO COSTA
764	JHONATAN CAROLINA RIBEIRO
1843	JULIA VITORIA RISCALLI MOTA GIMENEZ
3258	JULIA VONO DE SANT'ANA
4475	JULIANA BRAGA GOMES
1902	KELLY CRISTINA DA LUZ
2363	KÉVELYN CRISTINA LACERDA LAUER
678	LAURIELENE ELEN ARRUDA SILVA DEODATO
4501	LETICIA FERREIRA DE OLIVEIRA
4738	LORENA BRAZ TOURINHO
192	LUCAS CARDOSO PIRES
2560	LUCAS MENESES LAVEZO
1820	LUCIANA VARGAS DOS SANTOS FERNANDES
2985	MARIELLA CANELA DE CAMARGO
3217	MATHEUS RIBEIRO DO COUTO
76	MONIQUE ROANE SOUZA TOSTA
4643	TAISA RODRIGUES DE FREITAS SANTOS
1556	ULLY DIAS PEREIRA
2821	VANESSA DE JESUS SOUZA RODRIGUES

DATA: 14/01/2024 – 8H às 18H00MIN

CARGO: TÉCNICO EM ATENDIMENTO DE REGULAÇÃO MÉDICA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)	
N.INSC	NOME
106	ALICE CAMARGO DA SILVA
3431	ALINE MENDES MONTAGNER
1016	AMADEU JOAQUIM DA SILVA
498	AMANDA BARBOSA DOS SANTOS
1364	ANA CAROLINA MARQUES DA SILVA
1328	ANDRE LUIZ PALOMBO DA SILVA
187	ANTONIO BELMIRO DE SOUZA
47	ARIANE HELISE FELISBERTO RODRIGUES
374	BEATRIZ DE OLIVEIRA PAIVA
4607	BRUNA LETÍCIA SANTOS ALCIDES
4400	BRUNO HENRIQUE BORGES BRAGATTO
3660	CAROLINA MAYRA VIEIRA DA SILVA
2565	DAIANE MARIA APARECIDA ELIAS
755	DENISE CARDOSO DE BRITO
1222	EDU ALVAREZ OJEDA
3963	EDUARDA ALVES GOMES
4622	EVA MARIA SILVA FERREIRA
3611	FERNANDA GABRIELA PIVOVAR PONCIANO
4070	FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA
4275	FLAVIA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS
462	GABRIEL VINICIUS GOMES DE ALENCAR
2116	GABRIELLY SANTANA DE BARROS
3182	GABRIELY SILVA DOS SANTOS
4001	GIULIANA YUMI YASSUMOTO
3111	GLORIA VITAL DA SILVA
1787	JOSCILEIA FIGUEIRA ANDRADE
4429	JULIANA CARMENCITA MARTINEZ ARAUJO
2564	JULLIA DA SILVA CUSTÓDIO
3354	JÉSSICA DOS SANTOS OLIVEIRA
4117	KENNEDY WENDY RODRIGUES DA SILVA
2217	LIDIA FERREIRA BORGES NASCIMENTO
3615	LUIS CLAUDIO DE SOUZA JUNIOR
3976	LUIZ FELIPE LEAL LOPES
4706	MARIA GRASIELLY DA SILVA CLEMENTINO
1121	MARIELA COSTA BORGES
1562	MARISA DE ALMEIDA CORDEIRO
3964	MAYCON DOUGLAS CUNHA DA SILVA PEREIRA
3475	MICAELLA FERNANDA DA SILVA GONCALVES
279	MORIELE GONÇALVES DIAS OLIVEIRA
4353	MORILO CORCIOLI CHOCAIR
2669	NAIARA PEREIRA VIANA
2323	NATALLIN GABRIELLI LIMA DE FARIAS
625	PATRICIA CRISTINA FERREIRA DE JESUS
3499	PATRICIA NAELY DOS SANTOS OLIVEIRA
793	RAIRTON BARBOSA MONTEIRO
4445	RICARDO APARECIDO DE SOUSA BUENO



3622	ROSANA DOS SANTOS LOPES
1925	ROSIMEIRE DE PADUA ALMEIDA
3573	SANDRA MARGARETH SILVA DOS ANJOS
4672	SANDRO MARCIO DE BRITO
4458	TALITA QUEIROZ SANTOS EUBANQUE
2088	TATIANE PRADO PEREIRA DE ALCAMIM
1233	TAUANNY DE SOUZA RDRIGUES MARTINS
63	TAYLA RAFAELA MARTINS COSTA
1929	VALDICE IBARROLA DE ALMEIDA
1415	VANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA
3169	VINICIUS MUNHOZ BUISSA
25	VIRGINIA PEDRO ROSA
3504	WILLIAM CESAR GOBBI FERNANDES

DATA: 14/01/2024 - 8H às 18H00MIN

CARGO: TÉCNICO DE RAIOS X (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)

N. INSC	NOME
3745	AISLANE YASMIN BETETTI MACHADO
3479	ALESSANDRO SOARES DE LIMA
3617	AMANDA MODESTO DO NASCIMENTO
2274	ANTONIO CARLOS FERREIRA
14	ARLETE CHAVES DE LIMA BETFUER NOGUEIRA
3101	BRUNA PEREIRA DOS SANTOS BARROS
954	CAIO NOGUEIRA
2093	CLAUDIO ALVES DE PAULA
2187	CRISTIANE DE SOUZA MELO
2155	DAIENE PEREIRA LEITE
1627	DANIELY AMADIO DE ALMEIDA
4515	DENISE MOREIRA DA SILVA CAMPOS
3484	EDISLAINE JULIANA CAMPOS SUAVE
975	EDMILSON INACIO FARIA
1542	EMERSON GOMES MOURA
3083	FERNANDO SOARES DA SILVA
974	GABRIEL DUTRA DE SOUZA
833	GLÁUCIA ROBERTA SILVA
584	HENRIQUE STABILE
396	JORGE LUIZ FACHINI DA SILVA
3951	JOSIENE PEREIRA DA SILVA
956	JOSÉ DE SOUZA PEREIRA
635	JULIANA PEREIRA DE CASTRO SILVA
703	JULIANO DA COSTA
1671	JULIE YUKIE ITAYA SHIMODA
3781	KELLY ZELANDIA CASTILHO SANTOS
3455	LENNON MOISES RAMALHO SILVA
1496	LESSANDRA AMORIM DE OLIVEIRA
3003	LETICIAPIN CUNHA
1109	LUCAS LUCIANO RODRIGUES MARCELINO
2200	LUIZ FELIPE BATISTA DOS SANTOS
1710	MATHEUS HENRIQUE AZAMBUJA DE SOUZA
3445	MICHEL BRUNO CARVALHO MACIEL
1649	NAYARA NATALY FERREIRA LIMA
2608	PAULA GETTI QUEIROZ MENDES
3172	PAULA SANTANA PEREIRA VEIGA
2723	POLLYANA CAROLINE MEDEIROS ARAUJO
4593	ROBERTA IOHAA ABREU GOMES
1253	STEPHANY OLIVEIRA XAVIER
2810	TATIELE SPONTON CÂNDIDO
1305	THAIS JEOVANA SERRA FONSECA

DATA: 14/01/2024 - 8H às 18H00MIN

CARGO: ARTESÃO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)

N. INSC	NOME
4105	ADRIANA TRINDADE
1265	ADRIELI APARECIDA RODRIGUES FREITAS
4418	ALLINE DE SOUZA SANTOS
4142	ANA CAROLINA PEREIRA COSTA DA SILVA MELLO
2100	ANDREZA CHARNOSKI DE LIMA
2114	ARIANE MARIA LEIRIA ALVARADO
2192	ARIANE MORAES PORTELA
1918	CAROLINE DE OLIVEIRA MARTINS HALL
1421	CILMARA REGINA SILVA
3602	CLAYTON LUIZ DOS SANTOS
529	DOLORES DE SOUZA PEDRO
4723	DORALICE CARDOSO DA SILVA
4673	EDUARDA BENTO DOS SANTOS
4540	EUDÁLIA GOMES LIMA
2495	JOCILÉIA ROCHA FERREIRA
1798	JOSÉ HENRIQUE PEREIRA BARBOSA
4609	KIMBERLY DA SILVA SANTOS
2242	LAURECI MARTINS DINIZ
344	LÉIA GUEDES ROCHA
1943	MABRIZA EUFROSINA DA SILVA
4576	MAISON RODRIGO PEREIRA FELIX
1487	MARIA DE FATIMA SOUZA
1295	MARIA JOSÉ DE SOUZA FARIA
2067	NEIVA LOPES PEREIRA
2183	NILCIENE SIMÃO RAMOS
4020	PATRICIA APARECIDA SABOIA
3164	PATRICIA CARLA MOMPIAN CABRINI
1515	PATRICIA DA SILVA SOARES CAMPOS
4078	PRISCILA INES ALVES
4086	RAFAELA DE FREITAS TABOX
3608	ROSANA RODRIGUES DOS SANTOS
4713	SUELI ITSUKO ICHIBASSI TAKAHASHI
3240	VANDA SANTOS GOUVEIA

2779	VIVALDO FRANCISCO DA SILVA
1680	WILSTON APARECIDO SILVA
1479	YOLANDA DA SILVA ROVANI

DATA: 14/01/2024 – 8H às 18H00MIN

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)

N. INSC	NOME
639	ADALGIZA MARIA LIMA
3208	ALEXANDRA DOS SANTOS SAMPAIO
3514	ALINE GONÇALVES FRIAS
3562	ANA BEATRIZ OLIVEIRA DA CRUZ
3161	ANA LUIZA SILVESTRINI BOLONHA
1413	ANALICE GARCIA MERCADANTE
194	BEATRIZ CHACRA FERREIRA
1330	BEATRIZ SILVA DE SOUZA CASTRO
1157	BRUNA GIOVANNA SIAN MARTINS
3571	BRUNO BRIZUELLA ANDRADE
3569	CAMILA DOS SANTOS CAMPOS PEREIRA
1829	CAMILA PEDRO DE SOUZA
1557	CARLA LUANA ANDRADE DE SOUZA
310	CAROLINA FERNANDA DOS SANTOS MENDES
4522	CLEITON PAVONI MARTINS
742	DARIANA APARECIDA DA SILVA CARVALHO
2987	DENIS DE MAGALHAES DO CARMO DIAS
768	EDINEIA CARMELINA ARANTES TOBAL
275	ELAINE BENTO DA SILVA
4158	ELAINE PINHO DA SILVA RAMIRES KOCH
4121	ELIANA ALVES DE BARROS
1438	ELISAMA BISCAYA DA SILVA ARAUJO
346	ELIZABETE MOREIRA CAMARGO DA COSTA
3474	ELIZAMA PREIRA BEZERRA MATOS
3707	ELOISA FERNANDA FERNANDES
900	EMILY OLIVEIRA CAMARIM
807	ERISLANIA GUEDES SILVA RAMOS
1930	EVELLYN CRISTINA DE JESUS ARAUJO
303	FABIELIN MENEZES
179	FELIPE PEREIRA ANTONACIO
1732	GABRIEL FELIPE LACERDA DO AMARAL
1137	GEOVANA ROCHA MOREIRA
1510	GIOVANA DE OLIVEIRA CACERES
1608	GUSTAVO THIAGO RIBEIRO FARINA
38	HELENICE DE SOUSA SILVA DOS SANTOS
895	HEMILLY KAROLINE ALVES DE ALENCAR MARTINS
4561	INGRID ELLEN MILLEN VIEIRA DE SOUSA
3548	IZABELLI LEAL MARCELINO DA SILVA
4610	JADE DA SILVA PEREIRA
409	JAQUELINE GARCIA ANSELMO
2843	JOSÉ WILSON JACOB BERNARDES NETO
1331	LAURIENE DE JESUS ARAUJO
2225	LEANDRO LOPES MAGALHAES
3033	LETICIA ROQUE DE OLIVEIRA
1809	LUANA GABRIELA DE MELO NUNES
4450	MARCIANA ANGELICA DOS SANTOS ANDRADE
601	MARCOS DE OLIVEIRA ALVES
15	MARCOS PAULO DOS SANTOS MARTINS
1243	MARIA CLARA DOS SANTOS LOPES
1595	MAXWELL BENTO DOS SANTOS
199	MAYLA VITÓRIA DIAS DOS SANTOS
2588	MILENA MORAES
1400	MILENA SILVA DO NASCIMENTO
1037	NAELI SANDRA PINOTTI VIEIRA
1230	ODETE VICENTE DA SILVA
1158	PEDRO HENRIQUE PEREIRA SORELLI
3875	PEDRO HENRIQUE ROSENDO
2189	RAFAEL VENANCIO DA SILVA
891	RENALDO MOREIRA PAS
4033	RENIVAN DA SILVA ALMEIDA
414	ROSELAINÉ AMANCIO DE OLIVEIRA
1369	ROSELI QUERINO BARAUNA MAFRA DE SOUZA
1567	SARA COSTA DE OLIVEIRA
4586	TAMIRES MICHELE DA SILVA RAMOS
3385	VANESSA TOLEDO SILVA
339	VICTOR HUGO RIBEIRO DOS SANTOS AZAMBUJA PRIMO
3931	WILLIAN ABNER MARTIN PEREIRA

DATA: 14/01/2024 – 8H às 18H00MIN

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

N. INSC	NOME
1976	ACELIA ROBERTA PEREIRA PINHO
1279	ADEMIR DE SOUSA
2920	ADRIANA ALVES PEARGENTILE
4303	ALEXANIA CAMILA DE OLIVEIRA FELIX
1485	ALINE RIVAROLA ARAUJO
2818	ALINE ROCCO RUSSIANO MOREIRA
2433	ANA BEATRIZ OBICI
2310	ANA CAROLINA DA SILVA CARVALHO
61	ANA CAROLINA PALHETA RODRIGUES VENEGAS
851	ANA MARIA LAUREANO DE BRITO
2032	ANDERSON LUIS LOURENÇO
3869	ANDREA DA SILVA MARCILIANO PINTO
936	ANDREIA SOUSA NUNES
4147	ANDRESSA ALMEIDA DA SILVA
3865	ANGELA APARECIDA DA ROCHA SILVA
4529	ANGELA MARIA DE SOUZA MIRANDA
666	BARBARA CAROLINA LOIOLA LEAL CAMARGO

984	BARBARA LITSUKO SUDA BARRETO
3642	BEATRIZ DOMINGUES
677	BIANCA EDUARDA CASEMIRO ZACARIAS
333	BIANCA PEREIRA KULL PRESTES
1175	BRUNA MIRELA GONÇALVES DA SILVA MEIRELES
3826	BRUNA VICTÓRIA LIMA LUIZ BRAGA SOUZA
1113	CAMILA APARECIDA DE PAULA GUILHERME
1926	CAMILA MATOS BARBOSA
2388	CANDICE ARAÚJO NERIS COSTA
2681	CLAUDIA DA COSTA BENITES
3129	CRISPO TAVARES DE SOUZA
2689	CRISTIANE MENDES DA SILVA
2391	CRISTINA APARECIDA DA SILVA
4308	CRISTINA FRANCISCA DE ARAÚJO MEDEIROS
4578	DAIANE OLIVEIRA MAIA
1712	DANIELA APARECIDA SOUZA
2891	DANIELA CRISTINA MARIA DE ALMEIDA
458	DANIELE OLIVEIRA DA SILVA
1747	DANIELLE PEREIRA ROLIM
3029	DEISE MARI HEREDIA PEREIRA
1470	EDINEIA MARTINS DIAS ALVES CORDEIRO
3585	ELENITA FAGUNDES SILVA
2260	ELIANE KARINA PEREIRA MARTINS
3347	ELISÂNGELA TIBURTINO CARDELICHIO DE OLIVEIRA
685	ELZA REZENDE DE SOUZA
4290	EVELYN IARA DA SILVA
3134	FABIANA CARDOSO FERNANDES
3791	FERNANDA APARECIDA GOMES DE ARAGÃO
2981	FERNANDA CORREA DOS SANTOS
3905	FERNANDA VITÓRIA AVILA QUEIROZ
614	FLAVIA TEREZA NASCIMENTO ALVES
2861	FLÁVIO ROSA DA SILVA
986	FRANCISCA SILVA SOUZA
60	FRANCISJANIO VITORIANO
3022	GABRIELI ROCHA FERREIRA
4389	GERSINA CRISOSTOMO BORGES LORDELOS
2883	GIOVANA ANDRESSA PANDO
2889	GISELE BASILIO LOPES MESQUITA
516	GISELE RODRIGUES MANTOVANI
3389	GISELIA GARCIA DIAS
1581	GISLEINE RIBEIRO DE SOUZA
2263	HAMILTON DE OLIVEIRA PEGO
590	HELENA PAULA MARQUES
1892	INGRID CAROLINE ATALLA LUIZ
1351	ISABEL CRISTINA GIMENEZ PINHEIRO
782	IVANILSON SILVA SOUZA
597	IVETE JOSE DE SOUZA
3627	IVONE POCKEL MONTEIRO BORBA
2707	IZABEL PAULA ANUNCIACÃO TRINDADE
437	JANAINA DOA SILVA FEITOZA
2980	JANE CAROLINA PEREIRA MARTINS DOS ANJOS
3018	JANETE AURORA DE MELO
1209	JAQUELINE PAULA DE SOUZA FERNANDES
1213	JESSICA CAROLINE SOUZA FERNANDES
2722	JOANDRA CRISTALDO ORTEGA
2111	JOENE DE JESUS RODRIGUES
2125	JOSELI SOARES PINTO PRADO
3449	JOSELMA VIEIRA SANTOS CERQUEIRA
494	JOSSARA APARECIDA DO AMARAL BEZERRA
4503	KAIQUE FERNANDES EVANGELISTA
1275	KAMILA LIMA ROCHA
1921	KATIA DA COSTA
1931	KAUE DE SA VICENTE
1867	KEILA MACIEL DE CAMARGOS
1729	KELLY CRISTINA TEODORO DE SOUZA
143	LAIS MONTEIRO MARQUES
1286	LARISSA DA SILVA SANCHES
3495	LARISSA DE SOUZA BARCELOS
1411	LAURA FREITAS AMARO
167	LAURA MARIA ARAUJO DE OLIVEIRA
642	LAYSSA MAYSÁ DE MELO PEREIRA
2498	LETICIA PEREIRA DOS SANTOS MORAES
2801	LIDIA BRUNA ROSETI FERREIRA DE MELO
66	LIDIANE RIBAS DOMINGUES
1478	LILIAN MARIÉLI JEZIORNY
2812	LORENA GONÇALVES VIANA
2972	LUCIANA ALMEIDA DE JESUS
139	LUCIANA DE OLIVEIRA SOUZA
2162	LUCIANO SIMÕES CERQUEIRA
3695	LUCILA PEREIRA DA SILVA
735	LUCILENE DOS SANTOS COSTA
4440	LUCILIANA APARECIDA SCHEIBE ROCHA
796	LUCINÉIA FERREIRA DOS SANTOS CAMARGO
1694	LUIZ FELIPE COSTA DOS SANTOS BONIFÁCIO
1346	LÉIA NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO
259	MAGNA VIEIRA CANDIDO
3870	MAIRLA SOUZA PINHEIRO
4590	MARCELA PEREIRA GARCIA
589	MARCIA NATALIA CAMPOS MIRANDA GARCIA
3959	MARCIA VILHALBA PEREIRA
2831	MARCIANA SANTOS DA COSTA
1960	MARGARIDA FATIMA LOPO
2513	MARIA ADRIANA ALVES DOS SANTOS
2672	MARIA APARECIDA GARCIA DO NASCIMENTO
1293	MARIA CRISTINA GONÇALVES DASILVA
4364	MARIA ELENA VIANNA SALAZAR
1385	MARIA LUCIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
3564	MARIA MÁRCIA NUNES DE OLIVEIRA DA SILVA
92	MARIA PATRÍCIA DE OLIVEIRA SOARES

3912	MARIANA IKEDA FERREIRA
3257	MARILUZI OLIVEIRA DOS SANTOS
1994	MARISE CARNEIRO STORTI
2856	MARLENE DE FATIMA SORATTO REBESCHINI
2090	MARLIZE ALEXANDRINO VEIGA
2677	MAURÍCIO DE OLIVEIRA BRAGUIN
622	MEIRY HELLEN NOGUEIRA PINTO
2612	MICHELE DO SOCORRO DAS GRAÇAS TEIXEIRA AQUINO AQUINO
2654	MICHELE ROSÂNGELA BELLO BRITO
135	MILENA MAGRINI DINIZ
4725	MILENE CRISTINA MENDES LOPES
16	MORIEL GONÇALVES DE OLIVEIRA
3541	MÁRCIA DO CARMO DAS CHAGAS DE CASTRO GUIMARAES
1201	NADIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS
1890	NADINE VOTTA RIBEIRO
1802	NADIR PEREIRA RODRIGUES
3241	NATALIA APARECIDA LIMA DE ALMEIDA
384	NATÁLIA LENE DEL SANTOS PREVIATTO
1258	NATÁSSIA FERNANDA SILVA DA PAZ
1674	NEURACI SOUSA DE QUEIROZ BATISTA
3629	NEUZA MARINA GONÇALVES DA ROCHA
24	NILDA CICERO DA SILVA
3305	NILZA RIBEIRO MACHADO
1123	PATRICIA APARECIDA BERTALLI AFONSO
3055	PAULA LOPES COSTA MENEZES
2408	PRISCILLA MOREL COSTA MOURA
2484	REGINA RODRIGUES DA SILVA ANTUNES
3620	RENATA DIANA DA SILVA THEODORO
3152	RITA DE CASSIA MAGALHÃES MARTINS
367	RODRIGO FRANCISCO DE ASSIS CARRILHO
3962	ROSA MARIA FERREIRA DE MENEZES FEIL
317	ROSANA CRISTINA ARAUJO
944	ROSELAINE DA COSTA SILVA ANTUNES
376	ROSELENE FERREIRA MATTOS
2602	ROSEVANI MARIA DE OLIVEIRA
2693	ROSIMEIRE DOS SANTOS CUNHA DA MOTA
4007	ROSIMEIRE JACINTO DE OLIVEIRA
1884	SAMARA PEREIRA DE LIMA ORTELANI
714	SANDRA ADRIANA DA SILVA RIBEIRO
357	SANDRA AMANDA DOS SANTOS
661	SANDRA CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA
4043	SANDRA SILVIANE SOARES DOS SANTOS
3639	SARA CAROLINA BATISTA SIMÕES
2867	SARA DE CAMARGO
23	SILVIA CRISTINA TEIXEIRA
934	SIMONE APARECIDA DA FONSECA
3980	SOLAINÉ SALDANHA DA SILVA
3680	STEFANIA MENDES DOS REIS
3886	STHÉFANY LUIZA DA HORA PAULA MORALLES PINTO
4554	STÉFANI BRUSTOLIN PRESSOTO
1851	SUELI DOMINGUES DOS SANTOS
618	SUELI FIGUEIREDO
965	SUYANNE ANDREOLI PADILHA
3519	SUZILENE OLIVEIRA DA SILVA MONTANHA
4534	TAINÉ DA SILVA SANTOS
2123	TATIANE DOS SANTOS MARTINS
710	TATIANE PEREIRA XAVIER
3010	THAISE TORSANI LEMOS MACHADO
705	THALITA MENDES PEREIRA
2585	VALDEENE PEREIRA KIPGEN
4637	VALERIA CRISTINA DA SILVA
252	VANEIDE DA SILVA FRANCO DE QUEIROZ
2969	VANESSA GRACIELE LOURENÇO FERNANDES DA SILVA
2054	VERA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS PETRONI
693	VIVIANE GARCIA VIDAL
1065	VÂNIA DA SILVA VALÉRIO MAXIAS
2076	WANDA PAULA MARQUES ARROYO
2510	YOLANDO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO

DATA: 14/01/2024 - 8H às 18H00MIN

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)

N. INSC	NOME
574	ADRIANA ALVES PEREIRA
2754	ADRIANA VALERIA DIAS DE CARVALHO COSTA
543	ADRIELY MARCELA PIO VILLALON
2711	ALINE APARECIDA MOREIRA BRAZ
1631	ALISON DE OLIVEIRA RODRIGUES
2480	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA
2471	CICERA REIS CORREA DOS SANTOS
4075	CLAUDETE GARCIA DE SALES
731	CLAUDILENE APARECIDA DOS SANTOS
3288	CRISTIANE RAIMUNDA DA SILVA
482	DENISE LAURA MOREIRA MARTINS DA SILVA
772	DEYZIELLE NUNES DE JESUS
210	ELIANA PAES SIMÕES DE OLIVEIRA
2605	ELLEN CARLA DIAS DA SILVA
2709	FABIANA FERREIRA DOS REIS PAIS
3636	GRAZIELE MACHADO DOS SANTOS TAVARES
2776	HELENA LOURDES DANTAS BARBOSA MARTINS
4746	IRANI FERNANDA GONÇALVES DA CRUZ PEREIRA
3211	ISABEL CRISTINA RIBEIRO
2909	IVONE CARDOSO DE MOURA
1628	JAQUELINE RODRIGUES MARTINS
3098	JOSÉ RAFAEL CABAU
2396	KAMILA DA SILVA
2303	KEYLA PEREIRA DOS REIS
2010	LEIDIANA PEREIRA MIRANDA

4386	LILIAN FABIANA DA SILVA RODRIGUES
531	LIVIA MARINHO DE MOURA
616	LUCIANA APARECIDA MANTOVANI MACHADO
766	LUCIANA LAZARINE CARDOSO
205	MAICON DE SOUZA DA CRUZ FRANÇA DE ALMEIDA
2933	MARIA DO CARMO VICENTE FERREIRA RODRIGUES
4507	MARIA ELIZA DE SOUZA GARCIA
914	MARIA HELENA DE OLIVEIRA DOS ANJOS
893	MARIA LUIZA MENDES DE SOUZA
4217	MARIANGELA COSTA GARCIA
2320	MARLI LOPES MORENO
3224	MARLUCE CAMPOÇANO BRASIL
4106	MARTA CIBELE LACERDA SALES
2494	MAYRA TOLEDO
3069	NATALIA GARCIA DA SILVA
2417	RAIANA LAILA BEVILAQUA
821	RAUL VICTOR IZIDIO DA SILVA
2091	RENATA DA SILVA FALEIRO
1334	ROSANA DE SOUZA STEIN
3525	RUBENS ANGELO DOS SANTOS
2890	RUBIANA PORTO FERREIRA
1845	SIMONE FERREIRA OLIVEIRA GUINOSSI
3808	SIRLENE XAVIER DE SOUZA
2895	SOLANGE PANTALEÃO FREITAS RIBEIRO
528	SUZI MARA FERNANDES DE SOUZA MELO
581	TAINA CANDIDA GONÇALVES
1655	TAINÁ SANCHES RABAL
1462	THAINA BASTOS SOARES
964	VANESSA CANDIDO PIROLA
2313	WESLEY APARECIDO SANTANA DE QUEIROZ

DATA: 14/01/2024 - 8H às 18H00MIN

CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)

N. INSC	NOME
3429	ALESSANDRA MARIA COSTA GONÇALVES
2176	ALESSANDRA PEREIRA DE SOUZA
608	AMANDA GARCIA VIANA ALVES
1780	ANDREIA PEREIRA TEIXEIRA
2307	ANDRESSA DOMINGUES
206	ANGELINA LUIZA LOPES
1428	ARIANE SANTOS SILVA
902	BRUNA ANTÔNIO RODRIGUES
2437	CAMILA MARIA TABOX NUNES
1717	CARLOS ALBERTO COLETE ROCHA
2820	CARLOS ANDRÉ DOMINGOS TEODORO
4242	CAROLINE PIRES DE MELO
1707	CLAUDIA COSTA BORIN DEL VALLE
126	DANIELLY MARREIRO PEREIRA
491	EDIANA OLIVEIRA DIAS
85	EDILAINE EVELYN SILVESTRE GARCIA MALLMANN
4202	EDNA MARTHA MARTINS PEREIRA
334	ELIDA DOS SANTOS RAMIRES ARANHA
1600	ELIZANGELA AMARAL BISPO THOMPSON
2321	ELLEN CAROLINE NASCIMENTO DE JESUS
4536	ERICA TELES DA SILVA
1822	EVELIN EDUARDA DA SILVA ROCHA
2278	FABIANA NOGUEIRA DA SILVA
2332	FABIANO APARECIDO DOS SANTOS
2591	FERNANDA BRITO CAMARGO
2714	FRANCISCO HERCULANO NETO JUNIOR
345	GABRIELA MACIEL SOUZA
1735	GABRIELLY NASCIMENTO DOS SANTOS
3862	GIANLUCA GOBETTI DE ALMEIDA
4034	HALONSO MARIANO
2150	HENRIQUE RODRIGUES
3701	HIGOR RUAN DE OLIVEIRA
1420	HÉLLEN CAROLINE DE CARVALHO SOUSA
401	IRANI DOS SANTOS FERREIRA GOMES
2832	IRLLA RHARUMY SANTOS SIRAHATA
709	JAQUELINE DAIANE SANTOS DA SILVA
3353	JHENNIFER NOBREGA DO NASCIMENTO
3807	JOAO VITOR MOREIRA
4126	JOÃO VICTOR COELHO SOBRINHO
2656	JULIA BRITO DE SOUZA
955	JULYA GABRIELY DE JESUS ARAÚJO
1019	JÉSSICA MARA MUNIZ OLIVEIRA
2953	JÔNATAS SOUQUEL FARIA DA COSTA
1495	KAREN VILAS BOAS SIMIAO
226	KÉSYA MILLIÉ CIRIACO NASCIMENTO
897	LETÍCIA RIBEIRO DA ROCHA
1812	LORENA ALVES SOUZA
4498	MARGARIDA OLIVEIRA BORGES
169	MARIA APARECIDA FARIAS DOS SANTOS
3251	MARIA GABRIELE RABELLO RIBEIRO
1968	MARIA JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA
46	NATANY FERREIRA FIGUEIREDO ARAÚJO
2136	PATRICIA DE CASTRO BARBA ONORATO
4525	RENATA CRISTINA VAZ DA SILVA
3242	RODRIGO ORLANDO FRANCISCO DA SILVA TURCI
3814	ROSECLER PICOLO DOS SANTOS
1059	ROSEMEIRE DA SILVA LIMA
4238	SANDRA CRISTINA GOMES
707	SARAH VITORIA FREITAS MATIAS
2272	SILMARA PEREIRA DA SILVA
3795	SILVANA DOS SANTOS CARVALHO
2893	SIMONE COSTA MENGALI SOUZA
1381	SUMAIA ROCHA SOARES DA SILVA

820	VANICIA CLAUDIA DE FREITAS
342	VANILZA PEREIRA MACIEL
2587	VICTORIA PIRES MARTINS

DATA: 14/01/2024 – 8H às 18H00MIN

CARGO: COZINHEIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)	
N. INSC	NOME
4594	ALINE FELIX CORDEIRO
2023	ALINE FREITAS NEVES
73	ANA PAULA MARCONDES VIEIRA
2257	ANDREIA PEREIRA PARDINO MOREIRA
4432	ANDRÉA APARECIDA GUIMARÃES DA SILVA
2804	CLAUDIA CRISTINA MARCIEL SOARES SANTANA
397	CRISTIANE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA
2486	EDIANA CRISTINA CALDAS DOS SANTOS
4585	EDNA MARGARETE XAVIER PROCOPIO
4170	FRANCISCA ARMADA DA SILVA PEDROSO
812	GILSON TEOTÔNIO DE MENDONÇA
2134	ISABELA SANTOS COSTA
1503	JOICE KATLEN ROQUE GOECKING
4702	JOSE LUIS OLIVEIRA FRANÇA
1397	JULIANA DIAS COCHITO
2140	KATIUSCIA AZAMBUJA
452	LUCIENE VIEIRA DE BRITO
3263	LUZINETE APARECIDA MOREIRA MARTINS
1846	MARCOS SOUTO MARTINS DINIZ
3340	MARIA REGINA DOS SANTOS
136	MAYARA LEONEL GUIMARÃES
4351	MIJELE RIO
3584	NATALINA FERNANDES DA SILVA FEITOSA
2314	NELCIMAR PIRES DE SANTANA
1907	NILZA ALVES DE PAULA
809	NORLICE PEDRO REIS
3577	REGIANE SANTOS DOS PASSOS
3922	REGINA CELIA OLIVEIRA SANTOS
3988	ROMILDA JESUS DOS SANTOS
4171	SELMA APARECIDA DE SOUZA
4632	TAIS PEREIRA DOS SANTOS
1786	VIVIANE CARVALHO DA SILVA

DATA: 14/01/2024 – 8H às 18H00MIN

CARGO: CUIDADOR PLANTONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
N. INSC	NOME
1672	ADELICE ARLY MAGNI NOGUEIRA
663	ADRIANA BRAGA GOMES
2485	ALINE DE ARAUJO OLIVEIRA
3090	ALINE MENDES DA SILVA SALES
4729	ALIUCHA DE MELO
3664	ALYNE AQUINO PRADO
1748	AMANDA ALVES DA SILVA
4689	AMANDA DE ARAUJO CANTEIRO
361	AMANDA DIAS LOPES
4131	AMANDA VITÓRIA DE CAMPOS
236	ANA CAROLINA SANTOS DA SILVA
2436	ANA CAROLINE INACIO TELES
1539	ANA CLARA SOBRAL DE MORAIS
1832	ANA PAULA SEVERINO DOS SANTOS
1953	ANA PAULA URBIETA MELO
4708	ANALICE GUEDES DE LIMA
97	ANDERSON LUIZ DO NASCIMENTO FERRACINI
436	ANDREA SOUZA DA SILVA
1332	ANDREIA DA SILVA SANTOS
3436	ANDRESSA DE PAULA OLIVEIRA MORAES
2195	ANGELITA CRISTINA DA SILVA PENA
258	ANNA PAULA DA SILVA GOMES
221	ANTONIO GONÇALVES NETO
4747	ARMANDO LEONARDO CAIRES CAMPOS
1282	BATRIZ DA SILVA
4617	BIANCA OHANA MACHADO
3372	BIANCA OLIVEIRA SILVA SANTOS
1746	BRENDHA IFRAN DA SILVA
3779	BRUNA JAQUELINE DA SILVA CORDEIRO
2752	BRUNA LAIS MARTINS DE PAULA
4547	BRUNA MARIA ALVES
74	BÁRBARA DOS SANTOS ARAÚJO
224	CAMILA JESSICA DOS SANTOS COSTA
4076	CAMILA LOIANA NOGUEIRA LOPES
4737	CAMILY FARIAS DOS REIS RODRIGUES
1311	CASSIO PEREIRA FERMINO
1908	CELIA ABRÃO BORGES DA SILVA
4714	CLAUDINETE DA SILVA AMARAL
3987	CLEIDE SILVA GARCIA
2851	CLEITON LIVRADO MEDEIROS
4218	CRISCIANI DOS SANTOS
233	DAIANE CARDOSO
3221	DAIANE RIBEIRO CONCEIÇÃO DOS SANTOS
2234	DANIELA APARECIDA DA SILVA SANTOS
4600	DANIELE BATISTA COELHO
1044	DANYLO HENRIQUE NUNES BARBOZA
4589	DAYANE SOARES MOTA CORRÊA
1886	DAYENE GARCIA DE OLIVEIRA
2365	DERVAL MAIA DA SILVA
4255	EDILEUSA GOMES DA COSTA
4640	EDINALVA CARVALHO DE LIMA
2839	EDNA BARBOSA DE OLIVEIRA



1316	ELIANE ROMANHOLI DEGIOVANNI
4189	ELIAS DE OLIVEIRA JUNIOR
2802	ELIZABETE DA SILVA SANTOS
2799	ELIZABETH SOUSA MARTINS
1967	ELK CRISTINA SOARES
3054	ELMA GARCIA LINO
1920	ELOIZA PEREIRA BARBOSA
760	EVELLYN FERNANDES DE SOUZA
4089	EVERSON SANTOS DE ALMEIDA
4408	EYSHILA DRIELLE DIAS ARAUJO
4144	FABIANA ANCELMO DA SILVA
4040	FELIPE BARBOSA DE SOUZA
2166	FELIPE NASCIMENTO
3704	FERNANDA DE FIGUEIREDO FERREIRA DA COSTA
471	FERNANDA SOUZA MARTINS MUNIZ
3453	FLÁVIA DA SILVA PEREIRA
808	GABRIEL EJI NAKANDAKARI SHINKAE
1424	GABRIELA DA COSTA BORGES
4096	GABRIELA RODRIGUES
3447	GABRIELLE OLIVEIRA DE ANDRADE
4284	GABRIELLY JACINTO CAMILO DA SILVA
2459	GABRIELLY MARQUES REIS PEREIRA
3272	GENILDO CARDOSO DE OLIVEIRA
2853	GEOVANNA FLÁVIA ONORY DOS SANTOS
2122	GILSSARA RIBEIRO
4621	GIOVANNA CARVALHO COSTA
3311	GIOVANNA TEGON
708	GISLAINE RIBEIRO DA SILVA
2719	GLAUCIA ROSA MOSCIARO
300	GRAICY KELLY DOS SANTOS RAMIREZ
4103	HELIEL MARQUES MAGRINI
1324	HOZANA MOREIRA DE MELO
4301	IARA DE JESUS VIEIRA
3072	IOLANDA RODRIGUES SOARES BISPO
2148	IONE RODRIGUES
3984	ISABELLA PERGENTINO DE BARROS NASCIMENTO
1449	ISABELLY JORDÃO WORMITTAG
536	ISIELLY RAYSSA BARRETO FERREIRA
2850	ISONETE SOUSA TEIXEIRA
3566	IZA RAFAELLA FLEITAS ROCHA
4381	IZADORA DA SILVA ARAUJO
4265	IZAMARA CHIMENES MARIANO BOAROTO GOMES
981	JACKELINE HIKARI CATUYAMA
515	JAINÉ JESSICA BRITO SOARES SANTOS
1799	JEFFERSON ARAUJO MARCELINO
740	JESSICA DE SOUZA SILVA
3981	JESSYC FERNANDA DIAS DOS SANTOS
946	JOAO ANTONIO DA SILVA VICTAL
441	JOAO ANTONIO VIEIRA URISSE
2442	JOICE FERREIRA DA CUNHA
193	JOSE CLECO NORBERTO BEZERRA
1417	JOSEFA RENATA DE FARIAS NASCIMENTO BORGES
3284	JOSELI GOMES FRANCISCA DIAS
2129	JUCELENE RAMOS DE OLIVEIRA
1350	JULIANA ANTUNES FERREIRA COIMBRA
3879	JURANDIR ANTONIO NUNES AMRAL
340	KAROLAYNE JESUS DE OLIVEIRA
1464	KATHUSCIA GOMES JORDÃO
1362	KAUANA ALEXANDRE DOS SANTOS
1725	KELLY ANNE FONSECA DE ALMEIDA IFRAN
3328	KELY ALVES BARBOSA
947	KETELIN NOGUEIRA DE OLIVEIRA
2483	KETTILLEN KRYSTINA BRANDAO GOMES
4526	LARA DAIANE JACINTO DIAS
4658	LAURA CRISTINA RODRIGUES QUEIROZ
4115	LAURIANE SIQUEIRA MENDES
3335	LAYANA TAYNE DE JESUS SILVA
2368	LEANDRO MENDES HADDAD
1390	LEDA MARIA DE SOUZA ALVES
2675	LEILA REGINA COQUI ALBUQUERQUE
2338	LETICIA SHIRLEY DIAS CONCEICAO
3877	LILIAN FABRICIA DA SILVA BOGAMIL ROCHA
4091	LORATINY SILVA DE SOUZA
1004	LUANA APARECIDA MOURA
3744	LUANA BEATRIZ MONTALVÃO DA ROCHA SILVA
1325	LUANA LIMA BATISTA GARCIA
1797	LUCIANA MOREIRA
3096	LUCIANO DOS REIS PORTO
306	LUCIMAR SILVA DE JESUS
2678	LUCIMRA SILVA LEITE
4234	LUCINETE RODRIGUES FERRREIRA
1507	LUIZ CONCEIÇÃO BORGES GIMENES
4575	MARCELLY LOUISE LINHARES CARVECE
2482	MARCIANA CHARANTOLA
4293	MARCIO LUIZ OLIVEIRA DA SILVA
1366	MARGARETH FARIAS BISPO
4013	MARIA APARECIDA BARBOZA LIMA
1055	MARIA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS
2078	MARIA CRISTINA COSTA
1839	MARIA DO CARMO DA SILVA
3430	MARIA EDUARDA ROSSI SANTOS
692	MARIA HELIANA FONSECA PIRES
1821	MARIA INÉS LINHARES DA SILVA
2796	MARIANA APARECIDA ELIAS
3458	MARILENE DOS SANTOS MAGALHAES
2532	MARISTELA FERREIRA DUTRA
2757	MARTA CRISTINA DE OLIVEIRA
943	MARTA ROYO DA SILVA
2680	MARY ANGELA SILVA GONÇALVES

294	MATHEUS DALTOÉ ASSIS
1552	MAYARA FERNANDA RODRIGUES ESCOBAR
1107	MAYSA KARICIÉLE ALMEIDA DOS SANTOS
4305	MAYSE ANGELICA DE OLIVEIRA COELHO
408	MICHELLY BEATRIZ DIAS DO CARMO
1840	MILENA PEREIRA BARROS
4331	MILENE MARA NUNES DOS SANTOS
1167	MONICK HELLEN SAMPAIO DE SOUZA
1321	MONIQUE FLAVIA CARMO DA SILVA
1530	MONYE RODRIGUES MOMENTI
1056	MURILLO DE SOUZA QUEIROZ
3775	NATALIA MONIQUE DA SILVA
1940	NATASHA ARIANE DA SILVA
4407	NATHALIA RODRIGUES DIAS
3902	NAYARA CODREANSKI FOCHI
2682	NAYARA VITORINO DA COSTA
4438	NEUZA DIAS BRAMBILLA
837	NILDA PEREIRA DE SOUZA ROCHA
1045	OSMAR MOMENTI
4717	PAULA VANESSA CARDOSO QUIXABEIRA DA COSTA
4099	PAULIANA DE SOUZA SANTOS
3199	PRISCILA ALVES DA SILVA
1520	PRISCILA PEREIRA VIEIRA
2488	PÂMELA APARECIDA GARCIA DOS SANTOS
4500	RAFAEL ALMEIDA SANTANA
1623	RAFAELA CARVALHO FERREIRA
3884	RAYANNE JESSICA FERREIRA DA SILVA
1852	RAYSSA NUNES DA COSTA SILVA
3973	REGINA CLAUDINO DE QUEIROZ
4392	REGINA MARCIA FERREIRA DOS ANJOS
3891	REINALDO JOSÉ LEITE JUNIOR
1435	RENAN DOS SANTOS NOGUEIRA
3702	RENATA PONCE DOS SANTOS
2367	ROBERTA DOS ANJOS OLIVEIRA
853	ROSANA MARIA GOMES DA SILVA
1093	ROSILDA JOANA PINA
522	ROSIMARY MOREIRA
2652	ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO
2233	ROSÂNGELA GONÇALVES DIAS VILALBA
3625	SAMUEL ALMEIDA LEAL
1160	SAMUEL DE PAULO RODRIGUES
1370	SARA REGINA DINIZ
492	SELMA BARBOSA DA COSTA
3656	SENILSON APARECIDO DE CARVALHO JUNIOR
3767	SHEILA APARECIDA MALAQUIAS FERREIRA
2358	SILMARA DE FÁTIMA FERRAZ MELO
1650	SILMARA FERREIRA JUNQUEIRA
3949	SILVIA FERNANDA DO NASCIMENTO MOREIRA
1030	SILVINA FERREIRA DOS SANTOS COSTA NEVES
4410	SIMONE DE OLIVEIRA DIAS TMPURIN
1719	STEFANY FERNANDES ALVES
3638	SUELLEN PAOLA ARAUJO DO NASCIMENTO
2638	SUSI GARCIA FELIX
2866	TAINA DA SILVA ALVES
2328	TAISA CLEMENTINO DOS SANTOS
3957	TAMIRES PINTO CORDEIRO
2048	TATIANE BENITES DE OLIVEIRA LIMA
2989	THALIA RODRIGUES DE ALMEIDA
327	THAÍS MEDEIROS ALBUQUERQUE
1697	VANESSA MARIA DOS SANTOS BRITO
295	VANILDA DE FÁTIMA TOTTOLI
4311	VICTOR HUGO ALMEIDA AMAD
2229	VILMA LUCIA PEREIRA MACIEL
1924	VINICIUS SANTOS DA SILVA
4680	VITOR FERREIRA GUERRA
1610	VITORIA BISPO THOMPSON
1895	VITORIA MARIA DE ARAÚJO GARCIA
3799	VITORIA NUNES LOMBO
638	VITÓRIA DE ARAÚJO DE SOUZA
3470	WALESKA LEONARDO DE ALMEIDA
3888	WALLACE CARDOZO ALVES
3225	WANYELLA DE OLIVEIRA SANTOS FERREIRA
530	WASHINGTON APARECIDO LOPES DA SILVA
3058	WENDEL FONSECA IFRAN
2039	WENZEL GABRIEL ALMEIDA SOUZA
3026	WESLEY FONSECA IFRAN
1255	WILAMES DOS SANTOS SOUSA

DATA: 14/01/2024 – 8H às 18H00MIN

CARGO: CUIDADOR PLANTONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)

N. INSC	NOME
798	ALDYMAR JOSÉ DE BRITTO
745	ANA PAULA APARECIDA RODRIGUES
3916	ANA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA
1181	CIBELE NOVAES CHAGAS
2040	CLAUDIANA MARQUES MOREIRA
1788	CLEONICE PEREIRA CAMARGO
1795	CRISTIANE TEODORO DA SILVA
4428	DAIANA SIQUEIRA ARIAS
1116	DANIELE DA SILVA BARREM PIRANI
2817	DIEGO FELIPE BRUNI DE SOUZA MATTOS
138	DOUGLAS ALEXANDRE DA SILVA
273	DÉBORA NATHIELE DA SILVA MOREIRA
672	EDUARDO JERONYMO DA SILVA
594	ELSSIE ABADIO MARIANO DE QUEIROZ BONONI GUZMÁN
1379	FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS
3551	GABRIEL FELIPE RIQUELMES BOGAMIL

3121	GISELI MARIA ZUTIM PRAZER
119	GUSTAVO FELIPE SANTOS BASTOS
2574	HUDSON PATRICK DA SILVA DO NASCIMENTO
3822	IDAIANI PEREIRA DE SOUZA
1715	IVONETE ANALIA DE SOUSA
1651	IZABEL MARTA DA SILVA
4187	JULIA CRISTINA VENTURA CÂNDIA
2815	KATIUSCIA VALÉRIA SANTOS DE OLIVEIRA
165	KESIA DOS SANTOS LEITE DE OLIVEIRA
2428	LAIS REGINA PRESTES SOUZA
4289	LINDINEIS DA SILVA GUILHERME EUFRASIO
93	LUCIANA CABRINI
4455	MARCIA MARIA MOREIRA
2127	MARCIA RODRIGUES BERZOTI
3967	MARIA VERANICE GOMES DE OLIVEIRA SCHROTT
4295	MARTHA FERREIRA FELIX
4710	MATHEUS SOUZA FRANCA
3043	MEIRE ELEN SANCHES GIMENES
3917	PEDRO LUIZ ARRUDA DE OLIVEIRA
3094	RAQUEL DE ALBUQUERQUE MARQUES
1229	ROSANGELA SILVA DE OLIVEIRA
4368	ROSILENE FERREIRA DE SOUZA
4414	RUTH DA PAZ CAMARGO
2915	SILVIA APARECIDA CLAUDIO
3583	TAYNARA OLIVEIRA DA LUZ
1887	THAYNARA LIMA MONTANIA
1274	VALDIRENE BORGES DA PAIXÃO SANTOS
1049	VANESSA PENA BARBOSA
2600	VANIA HONORATO PIRES RIBEIRO
3507	WELTON DE ALMEIDA FERREIRA
2965	WINOLA DAFNY DOUGLAS DE OLIVEIRA
1560	ZENILDA CARDOSO MAGALHÃES

DATA: 14/01/2024 – 8H às 18H00MIN

CARGO: EDUCADOR FÍSICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)

N. INSC	NOME
2158	ADRIANA CRISTINA LEAL ALMEIDA
903	ALYSON JUNQUEIRA DE CARVALHO
1927	ANA PAULA ROCHA MARÇAL
2827	ANDERSON MOREIRA MANTOVANI
2859	ASELMO ALVES DE SOUZA
1159	CARLOS EDUARDO APARECIDO DA SILVA
3614	CARLOS PEREIRA
4172	CAROLINE MARINHO RODRIGUES DA SILVA
733	CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA
2347	DOUGLAS DE PAULA ESTEVAM
1983	EDERSON FERNANDES DO NASCIMENTO
579	EDVANDER BERTOLETI JUNIOR
4388	FIAMA MAGRINI BARBOSA
2685	GUILHERME CORRÊA DA CRUZ
4508	GUSTAVO GOMES DE MENDONÇA
3230	IDALINA CRISTOINA DA SILVA FRANCISCO
3759	IGOR TORRES ROCHA
2721	JACKELINE APARECIDA MARQUES DE SOUZA
19	JAIME LOUREIRO COIMBRA MARTINS
2152	JOSLEIDIR VIANA DE SOUZA CARRATO
4592	KARCIELE DA SILVA LARANJEIRA TAVARES
69	LUCYLAINE FARIA PREVIATO
1993	MANOEL JOSE DE SOUZA NETO
2884	MARCO ANTONIO LUCIANO DE OLIVEIRA
4083	MARCUS VINICIUS VENTURELLI TEODORO
2621	MARIA LEDA DA SILVA
4730	MARIANA DE OLIVEIRA SILVA
2298	MARIANA RODRIGUES ALVES
3108	MARIO AURÉLIO VALVERDE
2903	MARIZA GARCIA ROCHA
1165	MAYCON DOUGLAS DE SOUZA QUIEROZ DA SILVA
2069	MICHELLE GLEISE ALCÂNTARA ROCHA
3285	PAULO SÉRGIO RIBEIRO JÚNIOR
3533	RENATO DA CRUZ LIMA
3297	RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA
1763	ROGERIO FERREIRA PINTO
1789	WASHINGTON BEZERRA DA SILVA
922	WELLINGTON BARBOSA MARIANO DA SILVA
3801	YTHILA KATARENI ROMANA LISBOA SANTOS

DATA: 14/01/2024 – 8H às 18H00MIN

CARGO: EDUCADOR SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

N. INSC	NOME
2942	ADELIA MARIA DO NASCIMENTO ROBERTO
518	ADELINE QUEIROZ SPINDOLA ROMERO
933	ADRIANA DOS SANTOS NEPOMUCENO
2855	ADRIANA VILLALBA RODRIGUEZ
856	ADRIANE AVAI OLIVEIRA BRITTO PESSANHA
3676	ADÉLIA FERREIRA DA SILVA
3910	ALBA DA SILVA MACHADO ALENCAR
1959	ALESSANDRO CEZAR SILVA
4664	ALESSANDRO FRANCISCO XAVIER
1615	ALEX SANDER RIBEIRO SARQUES
1017	ALINE DA SILVA MOURA
3754	ALINE DE SOUZA NOVAES ROSA
567	ALINE DIAS XAVIER
322	ALINE FRANCISCA DE SOUZA LOPES LIRA
299	ALINE JACINTO DE OLIVEIRA
3349	ALINE OLIVEIRA DA SILVA MUNIZ

1257	ALINE RODRIGUES ALVES DE PAULA
4204	ALINE RODRIGUES DA SILVA
3227	ALINES SOARES CERQUEIRA
1048	AMANDA BARBOZA NOVAIS
1183	AMANDA DO SOCORRO COSTA DO NASCIMENTO
1075	AMANDA RODRIGUES GOMES
3662	ANA CAROLINA COSTA DOS SANTOS
2999	ANA CAROLINA DINIZ SILVA
738	ANA CAROLINA ELIAS RODRIGUES
2725	ANA CAROLINA MOYA MONTICELLI GOBBO
1103	ANA CLAUDIA PAES
997	ANA FLÁVIA DE ANDRADE
1849	ANA GABRIELA DOS SANTOS BARBOSA
3770	ANA HELOIZA QUEIROZ DA COSTA BLANDINO
2322	ANA LUIZA DOS SANTOS SQUILAGE
1069	ANA LUZIA SILVA CONRADO
3356	ANA MARIA COELHO
2882	ANA MARIA GIACOMETTI FERRAZ
4332	ANA MARIA MARTINS
2016	ANA PAULA ANTUNES DA SILVA
1807	ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA
547	ANA PAULA VIEIRA BARRETO
3441	ANA RITA PEREIRA MACEDO
2104	ANA ROSA ORNELLAS FERREIRA
1793	ANANDA CRISTIANE DA SILVA SILVA PALERMO
255	ANDERSON DA SILVA MEIRA
87	ANDREA SOARES BEZERRA
2500	ANDREA SOARES PEDRO NEVES
4651	ANDREIA CRISTIANE FERREIRA
1432	ANDREIA MONTEIRO RAMOS
3473	ANDRESSA ALVARENGA BARBOSA
196	ANDRÉ LUIZ FEITOSA DOS SANTOS
3587	ANDRÉA SOUZA DA SILVA
1098	ANDRÉIA ALVES DA SILVA
2739	ANGÉLICA RENATA GULDEN
2446	ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR
115	ANTONIO IZIDIO DE MELO JUNIOR
1358	ANTONIO MARCOS DA SILVA MARTINS FILHO
3559	ANTONIO VALLE CRISOSTOMO
3554	APARECIDA LIMA COSTA
231	ARIANE ROMERO DOS SANTOS
3978	ARIEL GERALDO ALFREDO SALDANHA PINTO
2404	ARNALIETE FERNANDES DA SILVA FURLAN
1463	BARBARA MONIELLY SILVA DURADO
3934	BEATRIZ DA SILVA MOURA
4628	BEATRIZ SILVA DE QUEIROZ
2666	BETHANIA ALVES DE MEDEIROS
4376	BIANCA DE OLIVEIRA LIMA
3459	BRASILINA DAGHER
4257	BRENDA LIMA DE ANDRADE
4107	BRUNA ALEXANDRE GOMES
4745	BRUNA ALVES DIAS DE OLIVEIRA
4294	BRUNA KAROLINE RESENDE RICARDO
3599	BRUNA KÁTIA FELICIO LOPES
2096	BRUNA RAFAELA DE QUEIROZ BURTON GARITO
517	BRUNNA RAFAELA DA ROCHA CORREA
257	BRUNO APARECIDO DA SILVA
2921	BRUNO CÉSAR SOUZA FERNANDES
4667	CAMILA ANDRESSA RIZZO DOS SANTOS
722	CAMILA COSTA CARAMORI
186	CAMILA DE FREITAS BONONI
2479	CAMILA DE SOUZA ANJOS
2701	CARLOS VAGNER DE CAMARGO
3231	CAROLINA ANJONA FURINE
3669	CAROLINE MARA DA SILVA VERRIS
2716	CECILIA RIBAS PIVOVAR
2768	CELIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
4743	CHARLENE MARQUES DA SILVA
3836	CINTIA DE SOUZA NUNES
2800	CIRO THIAGO FONSECA
4365	CLARA LENILDA DE QUEIROZ
2954	CLARICE PINHEIRO DA SILVA NUNES
2036	CLAUDENICE PEREIRA DES SOUZA
4151	CLAUDENIR FERREIRA DE JESUS
1276	CLAUDIA FRANCIELLI DA SILVA LOPES
514	CLAUDIA MONTEIRO CORDEIRO
2976	CLAUDIA PINHEIRO DA SILVA SOUZA
113	CLEUCIMAR APARECIDA PEREIRA PRUDENTE
2027	CLEUDES RAMOS MENEZES
2753	CLEUZA GONÇALVES COLARES
2018	CLEZIA CAMILO DA SILVA CORREIA
2151	CRISTIAN FERREIRA DIAS
3155	CRISTIAN MARTINS MARTINEZ
1284	CRISTIANE GOMES DA SILVA
1452	CRISTIANE PAULA SOUZA FREITAS
1904	CRISTINA ANDRADE DA CUNHA
2951	CÁSSIA CARLA VIEIRA LEITE
2571	DAIANA APARECIDA CELENZE GOMEZ
2430	DAIANE ALVES MORAES MANTEIGA SANTOS
2058	DAIANE APARECIDA DA SILVA
892	DAIANI GONÇALVES PEREIRA
1663	DANIEL LUIZ DOS SANTOS
3439	DANIELE EUGÊNIA MONTALVÃO OLIVEIRA
3332	DANIELLE CARDELICHIO DE OLIVEIRA
3051	DANIELLE RIBEIRO FERNANDES
3561	DAYANE FERRUGINE ANDRADE
1052	DAYANE GEIZA BARBOZA COSTA BEZERRA
430	DEBORA DE SOUZA RODRIGUES
2062	DEBORA NATANIA DA SILVA BISPO

3367	DEISE ALVES CELESTE
1108	DEISE CRISTINA SILVA DE CAMARGO
2886	DEISE REGINA KLEIN
3943	DENIS VITOR DE SOUZA VILELA
4259	DENIS PAVANATI BARBOSA
670	DENISE APARECIDA DA SILVA GOMES
1782	DENISE FERNANDES DA SILVA PEDRO
2280	DENISE JOSÉ DA SILVA
1523	DENISE RODRIGUES
3346	DEVANIR ALVES MOREIRA
3183	DILIAN KELY DE OLIVEIRA FIORAVANTI
2115	DIRCE PACIFICO DE SOUZA
4014	DÉBORA FRABES PEREIRA
4362	DÉBORA GALANA GOMES SOARES
3498	DÉBORA MIRIAM DA SILVA VIEIRA
4279	DÉBORA MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS
3764	EDSON RICARTE TEIXEIRA
13	EDUARDO APARECIDO LIMA DE MENEZES
1511	EDUARDO HENRIQUE ALMEIDA CAPARRO
2900	EDVANIA VITURIANO SOUZA DE OLIVEIRA
4661	ELAINE BARBOSA DA COSTA
3867	ELAINE DE BRITO BARBOSA BOGAMIL
1720	ELAINE ROSASLINO RODRIGUES SILVA
410	ELAISE GOMES DE LIMA
391	ELEN JÉSSICA SILVA DUTRA DONA
1033	ELENICE PEREIRA KULL PRESTES
2304	ELEONIR CRISTINA FERREIRA IKEGAMI
4567	ELIANA BRUNA DE FRANÇA
799	ELIANA LOPES PEDROSO
4688	ELIANA PEREIRA DE SOUZA RODRIGUES
2124	ELIANA SIMONETE DE SOUZA
2489	ELIANE DANNEMANN BARRETO
532	ELIANE DO NASCIMENTO BARBOSA
4138	ELIETE MACHADO ARARIPE GUSTAVO
3412	ELIOMAR BATISTA DE SOUSA
2635	ELISANGELA DE CARVALHO
3480	ELISANGELA DUARTE MARIM OLIVEIRA
1830	ELISANGELA NANCY DE SOUZA SANTOS
1053	ELISANGELA FERREIRA DE AMORIM LEAL
1117	ELTON TEIXEIRA DA SILVA
2291	EMANUELA SILVA DE LIMA
3009	EMILIENE DA SILVA LIMA CRUZ
2583	EMILLY SAMANTHA SVOLINSKI MERLO
2028	EMILY BEATRIZ DA SILVA SANTOS
521	ERALDO DE SOUZA SANTOS
1156	ESMERALDA CONCEIÇÃO DOS SANTOS GUIJO
4297	ESTHER MACHADO SANTOS
2337	EVANDRO LUIZ BENJAMIM SANTOS
3173	EVANI GARCIA DE LIMA
4281	EVANILDA PEREIRA DE SOUZA
784	FABIANA ARARIPE PEREIRA
2840	FABIO WELLITON FELICIDADE VILALVA
1272	FABRICIO BATISTA VERGILATO
270	FELLIPE CASSIANO COSTA
3508	FERNANDA COSTA DE FARIA NERES
849	FERNANDA RODRIGUES
1753	FERNANDO LUIZ DOS SANTOS
189	FLAVIO APARECIDO DOS SANTOS
4299	FRACIELLI DA SILVA FRANÇA
2984	FRANCIELI ESPIRITO SANTO
3729	FRANCIELLE CAROLINA GATES
1773	FRANCINEIA REIS MATEUS
32	FRANCINNY BERTOLIN
3918	FRANCISCA MIKAELY LACERDA FERREIRA
3837	FRANCISCA RAQUEL SILVA COSTA
2161	FÁBIO CAMILO REZENDE
3512	FÁTIMA APARECIDA POLATO
4161	GABRIEL JUSTO DE ALENCAR
1259	GABRIELA DA SILVA
1091	GABRIELA FERNANDES RIBEIRO DA SILVA
3582	GABRIELA MACHADO PONTON
483	GABRIELA ROCHA GONÇALVES
347	GABRIELE CARVALHO GUIMARÃES
1673	GEOVANA SANTANA SOUZA
1051	GERALDO PEREIRA DE SANTANA
3588	GERSICA RIBEIRO DE OLIVEIRA
1266	GESIANI ALVES DE LIMA
2286	GESNER DIAS COELHO
1061	GILSON MARTINES BARBOZA
749	GILVANIA NEVES PERETTO
2415	GIORDANA DURAN CUSTODIO
4677	GISELE DE SOUZA APOLINÁRIO
3864	GISELE MOREIRA DOS SANTOS
400	GISELE SILVA ROCHA
3351	GLAUCE MARTINS DA ROCHA SILVA
158	GLAUCIA BATISTA CARNEIRO VIEIRA
1962	GLAUCIA DA SILVA BIAZOTTO
4419	GLAUCIA HELENA ROCHA THEODORO
2738	GLAUCIANE DA SILVA PEREIRA
413	GRACIELE ARANTES DOS SANTOS
1743	GRASIELI DE ARAUJO SILVA
444	GREICE PAULA DE BRITO CAMARGO
1010	GUILHERME AUGUSTO DA SILVA
3170	GUILHERME SILVA MARCIANO
2561	GUIOMAR APARECIDA SILVA PEREIRA VANDERLEI
2258	HEDILAYNE LÚCIA OLIVEIRA DOS SANTOS
3154	HELENA CRISTINA DA SILVA
4273	HELOISA SILVA DE ARAUJO
2118	HILDEBRANDO WILKAR BETETTI MACHADO

4343	IDEONI PALMEIRA GONÇALVES DE GRANDE
2327	ILIZANDRA SANTOS DA SILVA VIANA
3138	ILZA ROSA FERREIRA DE MORAES
4245	ISABEL VIRGINIA DE OLIVEIRA ALMEIDA
978	ISABELA CRISTINA FERREIRA DE JESUS ALMEIDA
1419	ISABELLA TUFANO ALVARENGA
503	IVES MARIA IDALÓ ZOGBI MORETTI
1817	IZABEL CAROLINA DA SILVA
3086	IZABELLA KRISCINY FERREIRA ROZA DIAS
1447	IZILDA LOPES PREVIATO
3301	JACKELINE DOS SANTOS VIANNA BOTELHO
894	JACKELINE VASCONCELOS VALENTIM
380	JACKLINE MARTINS DE SOUZA BRITZKE
4465	JANAINA ROSA MONTEIRO
3908	JANE MARA DA SILVA KUBOTA
3304	JANETE MAGNÓLIA DE SOUZA SANTOS
686	JAQUELINE DE OLIVEIRA SOUZA
3363	JAQUELINE MALUSENAS COSTA
3954	JEFFERSON BARBOSA DE PAULA JUNIOR
3665	JESSIKA TURIBIO TAMOS
3266	JHENIFER GABRIELA BUENO DE OLIVEIRA
4574	JHONATHAN VICTOR OLIVEIRA SILVA
905	JOANA CRISTINA DE OLIVEIRA LOPES
3180	JOANA D ARC RIBEIRO
3077	JOELMA MENDES DE LIMA
1306	JOEMAR RIBEIRO ALVES
1122	JOICE CAROLINE DA SILVA
592	JOILSON BEZERRA DA ROCHA
2142	JONATHAN CARLOS GOMES OLIVEIRA DE CAMPOS
1063	JOSE GABRIEL CAMARGO NEVES
1982	JOSE MARCIO SOARES SILVA
4203	JOSELAINE DE LIMA SILVA BISPO
4162	JOSIANE CRISTINA CRUZ
4406	JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO JÚNIOR
2769	JOSÉ ELIAS CAETANO PONTES
419	JULCIMEIRE APARECIDA DA SILVA
3364	JULIA ROSSI SANTOS
4715	JULIA STÉFANE RODRIGUES TOSTA VALENTE OLIVEIRA
2119	JULIANA APARECIDA DA MATA
3076	JULIANA DA SILVA FERREIRA FRANCO
1800	JULIANA FERREIRA DE SOUZA
4274	JULIANA LOPES RODRIGUES DIAS
2015	JULIANA ROCELI VITAMÉ
777	JULIANI DOS SANTOS FREITAS
3848	JULIO CESAR CLARINDO DA SILVA
4528	JUMAEI DOS SANTOS SILVA FILHO
4599	JUSCILENE FRANCO DOS SANTOS
1002	JÉSSICA NASCIMENTO CAMPOS DOMINGOS
4711	JÉSSICA PEREIRA GONSALVES
3601	JÚLIO DA SILVA DE MATOS
4699	KARIME MARQUES
4469	KATIA APARECIDA NESPOLLI
2784	KELEM DE OLIVEIRA CRISTINO MARIANO DE QUEIROZ
2735	KEREN CAROLINE ALVES DA SILVA
2545	KEYLLA AMARILIO DO NASCIMENTO
20	KILZA LAURA ELIAS
1913	KÁTIA VERISSIMO DA SILVA FRANCO
1280	LAIDE FREITAS JAQUES
1196	LAIZA FERREIRA DE SOUZA
2950	LANA RAIZA ROCHA BORGES
510	LARISSA BARBOSA DE QUEIROZ
1494	LARISSA DE SOUZA ALENCAR
3220	LAUDINEIA DE ALMEIDA CIRIACO DA SILVA LEAL
867	LAURA MARQUES FERREIRA
3438	LAURIENE DA SILVA PAIXÃO
1060	LEANDRO BATISTA DA SILVA
466	LEILA GARCIA ALVES
3718	LEONILDA BRUNETTE DOS SANTOS
995	LETICIA APARECIDA DE OLIVEIRA MESSIAS CARVALHO
1545	LETICIA DA SILVA SILVESTRE
4705	LETICIA JOVANIA DOS SANTOS SILVA
2012	LETICIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA CABRINI
411	LETÍCIA FERNANDA CHAVES DE SOUZA
3034	LETÍCIA SPONTON CÂNDIDO
366	LEUDES SANTOS E SILVA
2956	LEUZENI MOREIRA DÍA
1505	LIDIANA SANTOS SILVA
3777	LIDIANE DE SOUZA GARCIA
4580	LILIAN DOS SANTOS E SANTOS
3277	LILIAN RIBEIRO LUCENA
1302	LILIAN SOARES NEVES
2703	LILIANE ALVES DE SOUZA NASCIMENTO
3148	LORENA PATRICIA RECARDI ESTECHEZ
794	LORRAINY DANDARA DOS REIS DA SILVA
3933	LUCAS BOMFIM MAFFEI
2403	LUCAS DIEGO FERREIRA DOS SANTOS
2771	LUCAS LOPES DE CAMPOS
3811	LUCAS TEIXEIRA GATTI
1981	LUCENIRA JOVELINA DOS ANJOS ALMEIDA
1090	LUCIANA ALMEIDA NOVAIS DOS SANTOS
3250	LUCIANA CARDOSO DO NASCIMENTO SILVA
4067	LUCIANA FERREIRA DE CASTRO
1475	LUCIANA FRANCISCA DE FREITAS
3413	LUCIANO QUEIROZ FERNANDES
1805	LUCILENE ARAUJO MORAES
86	LUCIMEIRE PENA DE OLIVEIRA HONORATO
3017	LUCINEIDE LIMA DE MELO
118	LUCINETE MARTINS CELESTINO
2958	LUCIO FLAVIO PEREIRA DA SILVA



2499	LUDMILLA VANESSA DE CASTRO
2132	LUIS MAURO DIAS
4337	MANOEL DOMINGOS DA SILVA FILHO
3290	MARAIZA OLIMPIO
1811	MARCELA MANTEIGA DOS SANTOS
533	MARCELO OLIVEIRA DE SOUZA
3232	MARCIA LIMA GUIEDES
2578	MARCELE SVOLINSKI
324	MARCOS GABRIEL DA SILVA CAETANO
489	MARCOS GABRIEL DE OLIVEIRA LIMA
3197	MARCOS RENATO DE ARAUJO COSTA
4453	MARELI TELES PASSOS
4066	MARESSA GARCIA URBANO
3012	MARIA ALEXSSANDRA DOS SANTOS
4077	MARIA APARECIDA DA SILVA SABOIA
1669	MARIA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS DA SILVA
1304	MARIA CAROLINA PEREIRA DA SILVA
3682	MARIA CLECIA IZIDIO DE MELO OLIVEIRA
4517	MARIA FERNANDA DA COSTA PIORNEDO
2706	MARIA JESSICA FERRACINI INACIO DA SILVA
2639	MARIA LUIZA BARRIOS DE LAMARE
3780	MARIA LUZINETE BRITO DA SILVA
4488	MARIA SICÍLIA LEITE DE MENEZES
805	MARIA SILVANIR DE BARROS
2556	MARIA SOCORRO DE MORAIS
2734	MARILDA APARECIDA DE PAULA
1813	MARILETE LEMOS DOS SANTOS
3487	MARISA ANDREZA BARBOSA DIAS
819	MARISSANDRA ALEXANDRE DOS SANTOS INACIO
485	MARIZA VASCONCELOS DA SILVA
1195	MARLI TOSHIKO KOTAKI
3488	MARTA CÉLIA GONÇALVES SANTANA
1106	MARTINE JOSEPH
1118	MAYCON THIAGO DROUMONT LIMA
3592	MAYSA BERNARDES BUZZOLO
1836	MICHAEL SILVANO BARBOSA
3674	MICHEL ROBERTO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
4222	MICHELE DIAS MONTAGNER SILVA
4467	MICHELE DOS SANTOS BEZERRA
1001	MICHELE MARTINS COSTA
4633	MILENA FERREIRA RODRIGUES
2504	MILENE SOARES ALVES
4718	MILTON FERNANDO LEONEL TERRAZAS
3831	MILTON VIEIRA DA COSTA JUNIOR
3827	MIRIAN MARTINS DA SILVA
734	MOACIR MARIANO DA SILVA
632	MONALISE AYRLA TORRES DA SILVA
3783	MONICA EDUARDA FERREIRA DA SILVA BARROS
4068	MÁRCIA DE LIBERO VALER
3700	MÁRCIA GIMENEZ AMORIM
4081	MÁRCIA MORENO
8	MÁRCIO AURÉLIO DE PAULA
3020	MÁRIO LUIZ DE ALMEIDA GRESBAN
4059	MÁRIO MARCIO GEMINIANO
706	MÁRIO SERGIO ALVES
1956	MÉRCIA DIAS MENEZES ROSA
4552	MÔNICA ALVES MARTINS
2568	MÔNICA APARECIDA PEREIRA DO AMARAL
846	MÔNICA SANTANA BRASIL
573	NAGELA PRADO LIMA
1347	NAIARA CARDOSO DE OLIVEIRA ALAMINO
546	NATALI PEREIRA RAMOS
3982	NATHASA RODRIGUES PIMENTEL ARAUJO
725	NATHIELY GONÇALVES CERQUEIRA
4670	NATHYELE FERNANDA DE CASTRO
3589	NATÁLIA TANO PORTELA
1824	NEIDE FERRAZ DE SOUZA
4641	NEUZA CELESTINO DE SOUZA MENEGUELLO
2705	NEUZA DE OLIVEIRA BARBOSA
4537	NILZA MARIA BALDASSIN DE MAGALHÃES PADILHA
2822	NUBIA FELETTI LIMA
3563	NÁDIA KARINE DE LIMA ALMEIDA
3179	OTACILIA RODRIGUES DE PAULA
3804	PATRICIA APARECIDA DA SILVA
1145	PATRICIA LIMA RIOS
1722	PATRICIA VIANA DA SILVA DOS SANTOS
555	PAULO ALESSANDRO DE OLIVEIRA CRUZ
4619	PEDRO CRISTINO DE OLIVEIRA JUNIOR
4486	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA FIALHO
3392	PRISCILA CARLA DE MIRANDA
2806	PRISCILA DAS GRAÇAS AZEVEDO
3206	PRISCILA DAS VIRGENS CORREIA SANTOS DE SOUZA
623	PRISCILA DOS SANTOS ROCHA
4278	PRISCILA FERNANDA GOMES DA CRUZ
2401	PRISCILA SNTOS RODRIGUES FELIX
4206	QUÉZIA MOREIRA DOS SANTOS PEDRAZZI
2043	RAFAEL QUEIROZ GARCIA
4237	RAFAEL RIBEIRO BARBOZA
1204	RAFAEL SIMÕES GALVÃO
1834	RAFAELA BISPO DE SOUZA
2872	RAFAELI DA SILVA BENEVIDES
225	RAIANY DE SOUZA RAMOS
4484	RAISA APARECIDA MOREIRA ARRAIS
773	RAIZA BARBOSA MONTEIRO
652	RAPHAEL LUCAS LEAL MARIANO
2957	RAQUEL OLIVEIRA DE ATHAYDE
920	REGIANE RODRIGUES ALVES
476	REGIANNY OLIVEIRA FERNANDES ANDRADE
1606	REGINA BENILDE BUONO

1841	REGINA CELIA ZOTELLI
3283	RENATA FIGUEIREDO SILVA
1477	RENILDO ALMEIDA DE SOUZA
4324	REYNOOLD MEDEIROS DUARTE
545	RICHARD DE LIMA SILVA
2990	RITA DE CÁSSIA DA SILVA
1269	RITA DE CÁSSIA GEBARA
4741	ROBERTA HESS ARTUSI PRADO
3042	ROBERTA PONTIN MOREIRA
1110	ROBERTO BARBOSA DA SILVA
576	ROBERTO LEAL DE SOUZA
3442	ROBSON DAMÁSIO DOS SANTOS
2977	ROGERIO FABRIS
3597	RONALDO DE SOUZA BARTHOLOMEU FILHO
1022	ROSA HELENA DA SILVA RAMOS
2871	ROSA MARIA PEREIRA
3490	ROSANGELA DOS SANTOS
656	ROSANY ALVES DA SILVA PIRES
3493	ROSEMEIDE DOS SANTOS
2025	SABRINA SANDER SILVA BEZERRA
2533	SABRINA SILVA MARQUES
4241	SAMARONE BRITO DE CARVALHO
3693	SAMIRA ROBERTA ALVES DE SOUZA
1535	SANDRA APARECIDA RODRIGUES
2515	SANDRA LIMA DA SILVA
4155	SANDRA REGINA DOS SANTOS FRANÇA
4626	SARAH MIRIANE DE CÁSSIA DA SILVA
2130	SHAIELLEN LAMERA CABRAL DE SOUZA
3866	SILMARA COUTINHO TEIXEIRA
2340	SILMARA PINHEIRO ALVES DE PAULA
2160	SILVANA BEDIN QUINTEIRO BRAGA
359	SILVANEIA BORGES DE JESUS FONSECA
3126	SILVIA CRISTINA DA SILVA MARIANO
323	SILVIA CRISTINA GUILHERME DE FREITAS
116	SIMONE APARECIDA MARCELINO
806	SIMONE CAMARGO DA SILVA
2038	SIMONE LOPES DOS SANTOS DE PAULA
3446	SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
1247	SONIA REGINA NUNES MARTINS DE GOIS
3751	STEFANIA FE OLIVEIRA ALMEIDA
3932	SUELI APARECIDA BOMFIM MAFFEI
1283	SUELLEN GABRIELA RAMOS CORTEZ MANSILHA
421	SUÉLEN CRISLAINE DE ALMEIDA SILVA
2836	SÉRGIO LUIZ RIBEIRO FERNANDES JÚNIOR
4636	SÔNIA DA SILVA IZIDORO
4595	TACIANA DOS SANTOS DE LIMA
3667	TATIANA MARTINS DA SILVA
1905	TATIANE DE ALMEIDA BARBOSA
2246	TATIANE GOMES FAJARDO SOUZA
2846	TATIANE LEME DA SILVA
3950	THAIS SANTOS DUARTE JORGE
4090	THAISA DE ALMEIDA SANTOS
286	THAYNARA CAROLINE DOS SANTOS ROCHA
3556	THAÍS DOS SANTOS SOUZA
4252	THIAGO DOS SANTOS SOUZA
4321	THIAGO RODRIGO DA SILVA
4225	TIAGO RODRIGUES DE FREITAS SANTOS
40	VALDECY DAVID MODESTO AZAMBUJA
1088	VALERIA RODRIGUES LOPES
4360	VALMIR LUIZ DOS REIS
3915	VALQUIRIA JORGE MADALENO
1666	VANESSA CRISTINA BARUTA DUARTE
2708	VANESSA DE MATOS RODRIGUES
3920	VANESSA DE OLIVEIRA VASCONCELOS HERNANDES
932	VERA LUCIA BATISTA DE SOUZA
2205	VERA LUCIA BOGADO DE ARAUJO
1544	VERA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS
511	VERUSKA DE QUEIROZ NAVARRO
4269	VITÓRIA CLARA LUCAS DA SILVA
2224	VIVIANE ARAUJO REIS
266	VIVIANE ROCHA
3882	VIVIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
1092	WAGNER BERTANT
4000	WALLESCA ELISA GONÇALVES AURELIANO
2232	WELLINGTON LIMA DA SILVA
4342	WESLEY DA SILVA MEIRA
250	WESLEY RODRIGUES DOS SANTOS
1838	WILLIAN SALINE ALVES EUBANK BASILIO
2923	YAN AMARAL FERREIRA
4053	ZENILENE DE ALMEIDA

DATA: 15/01/2024 – 18H às 20H30MIN

CARGO: ENFERMEIRO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)

N. INSC	NOME
3616	ANA PAULA APARECIDA DO AMARAL NEVES
2579	BEATRIZ DE SOUZA ANDRADE
2385	BARBARA RIBEIRO QUEIROZ
3501	DANATIELLEN DIAS MUNIZ
2407	ELIANE AGUIAR FERREIRA
52	GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA
596	GABRIELLA FERREIRA ARCOVERDE FIOCA
4635	HELOÍSA DE MELO SOUZA CALDATTO
698	HIGOR LUIZ PEREIRA
1031	ISADORA MOURA EUGENIO URQUIZA
1237	JÉSSICA DE OLIVEIRA FALCO DOS SANTOS
982	LARISSA OLIVEIRA FREITAS
3319	LUANA LAIS DA SILVA

28	LUANA SORAIA DE LIMA
2750	LUCILENE CRAVO
2569	LUIZA KAREN LOPES VIEIRA
2014	MARCIA REGINA PAVANELLI
1835	NATHIELE CARLOS RODRIGUES
912	RENATA APARECIDA DE LIMA
4668	YVY DA SILVA COELHO

DATA: 15/01/2024 – 18H às 20H30MIN

CARGO: ENFERMEIRO - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)

N. INSC	NOME
1828	MAYSA ARAUJO LOPES
2911	ABENIL EVANGELISTA RUBENICH
3590	ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA
2171	ADRIANE RIOS CABRERA
288	ADRIELY DE OLIVEIRA
3327	AGSTER STEFFANO LIMA DE OLIVEIRA LEMES
2617	AIMEE FERNANDES NEPONUCENO
36	ALEXANDRA NUNES DE SOUZA
879	ALEXANDRE FRANCELINO PIPINO
1754	ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA
2135	ALINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA
3575	ALINE CRISTINA DE BRITO PEREIRA
829	ALINE CRISTINA LOPES DE SOUSA
1468	ALINE CRISTINA TEIXEIRA TAPARO
4459	ALINE DE NAZARÉ COSTA PINTO
2661	ALINE ROMAO DOS SANTOS
1865	ALINE SOUZA ELESBÃO
3491	AMANDA DA SILVA MARTINEZ
34	AMANDA PIRES GALLI DIAS
1223	ANA CAROLINA MENEGUELLI FAGUNDES
2570	ANA CAROLINA RIBEIRO BOTELHO VILLELA
2439	ANA CAROLINA RODRIGUES DE OLIVEIRA
394	ANA JULIA PAES SIMÕES DE OLIVEIRA
220	ANA LIVIA DE CARVALHO CORREA
351	ANA MAISA DA ROCHA SANTOS
2536	ANA PAULA MENDES LIMA
2075	ANANDA VELOSO DA COSTA
1068	ANDRE LUIZ DOS SANTOS
3555	ANDREIA AFFONSO ALMIRAO
3737	ANDREIA FLAURINDA DE FREITAS
3451	ANGELA MARIA PAES SANTOS
1971	ANIQUELI MESA MARQUES
2970	ARIZA BARBOSA DO NASCIMENTO
3314	BARBARA FRANCA MOREIRA
70	BEATRIZ FERREIRA XAVIER
3993	BEATRIZ PEREIRA SIMÕES
2688	BEATRIZ SOARES DOS SANTOS
4719	BIANCA CAROLINE DA SILVA ARAUJO
4703	BIANCA FACIN MADEIRA
2400	BRENDA GONÇALVES DE CARVALHO
1590	BRENDA PAULA SALOMÃO LOSSÁVARO
1100	BRUNA FERREIRA ADORNO
3245	CAMILA RAIANE OLIVEIRA BLANDINO
4178	CAMILA VITÓRIA LEITE FLEURY DOS REIS
4587	CARLA FERNANDA ALVES COELHO
3435	CARLOS EDUARDO RODRIGUES JUSTINO SILVA
2777	CARMEN ANTONIA MONTEIRO DA SILVA RIOS MOURA
2704	CAROLINA FERNANDA DE SOUZA ROSA
2959	CAROLINA SAYURI KOBORI MONTEIRO
3313	CAROLINA STEFFANI DA SILVA LOPES
1519	CELINA WERNECK RODRIGUES
242	CESAR HENRIQUE RODRIGUES REIS
407	CLARA CAROLINA BARROS FERNANDES ZANATA
4724	CLAUDIA KAUANY DA SILVA HILDEBRANDO
3274	CRISTIANE FERNANDES DA SILVA
3726	CÁTIA PAVANELI CARDOSO
2986	DAIANA FARIAS SANCHES
1315	DAIANE KESIA BELLINTANI
3025	DANIELA PIMENTEL DE ARAUJO
3537	DANIELEBATISTADA SILVA
2087	DANIELLE TEIXEIRA ALBERTINI
715	DANIELLY LARISSA SILVA DOS REIS
3198	DANIELLY VILELA TEIXEIRA
3219	DANIELY FERREIRA DA SILVA
2773	DAYANE SOUZA FLORES
1451	DEFFERSON QUEROZ DE OLIVEIRA
2998	DIANA SIQUEIRA ARIAS
1246	DIEIENE OLIVEIRA FREITAS
1664	DUNIA FERREIRA FAVRETO
1546	EDIMEIRY DE SOUZA CORREA
2448	EDINEI WANZELER MATIAS
3394	EDLANGE REGIANE CARVALHO NASTARI
4051	EDUARDA KUSSURA MAIA
4642	ELEA OLIVEIRA DE GODOY
2695	ELENILDA ALVES PEREIRA
1249	ELIANA DA SILVA COSTA
598	ELISANGELA BENEVIDES DA SILVA MARTINS XAVIER
424	ELLEN CRYSTIAN SILVESTRE GARCIA SOUZA
1006	ELTON LEAL DOS SANTOS
4022	ERICA FERREIRA RIBEIRO
1989	EVA CRISTINA SPINOLA DOS SANTOS
2227	EVELIZA FONTANETTE RIBEIRO
2216	EVELY THAINNE DA SILVA FERREIRA
2925	FABIANE FERREIRA DIAS
1169	FERNANDA DANIELLE CARDOSO DA SILVA QUEIROZ
4019	FERNANDA MOTA BARBUGLIO MORITA

2935	FERNANDA PINHEIRO AGUIAR
4064	FRANCIELI DOS SANTOS DA COSTA
2324	FREDSON ALVES SARAIVA
3365	GABRIEL ARTHUR DE LIMA PEREIRA
750	GABRIELLI FABER ROCHA DOS REIS
575	GENILZA GOMES SOARES
748	GIOVANNA APARECIDA NARESSI DE FIGUEIREDO
2318	GISLAINE OLIVEIRA DA SILVA
2730	GISLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS
432	GLÁUCIA MARINA ANDRADE JUZENAS
739	HANA KELLEN MENDES DE LIMA GARCIA
2305	HENNDY LARREA
2636	IBIRAJARA DOS SANTOS FERREIRA RIOS
754	INDIRA DE SOUZA VILELA SANTANA
3477	INGRID ANANDA DA SILVA OLIVEIRA
2398	INGRID LOISE CRUZ DOS SANTOS
2481	IRACIANNE JOSE CARVALHO RODRIGUES
1718	IRISMAR PULQUERIO TEIXEIRA
1574	ISABELA SPADA BOSSOLAN
3553	ISABELA TESS SERRANO VITORIANO ROCHA
1372	ISAURA CANTUARIO OGATA
1271	IVONE APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO ANTONIO
950	IVONETE LISBOA
2816	JAIZE MENEZES SANTANA
2316	JANUARIO LIMA MOREIRA
524	JAQUELINE DA SILVA SOUSA
235	JAQUELINE SANTOS DA SILVA
1307	JEAN GABRIEL DE BRITO
4336	JEFERSON DE OLIVEIRA
276	JESSYKA BARBOSA SILVA
1050	JOCILENE DA SILVA FLEITAS
825	JOICE BARBOSA BATISTA
3425	JORDANA MILITÃO MAIOLI
2477	JOSELENE RAMOS VILLA
2438	JOSIANE FAVARO BESERRA
4638	JUDY JEANNETTE PALACIOS SCHULTZ
689	JULIANA BONFIM DOS SANTOS
3037	JULIANA DO CARMO LOCALI DUTRA
3066	JULIANA KALINI SATURNINO PINHEIRO
4349	JULIANA MARTINS DE ASSIS ARAUJO SOUZA
3381	JULIANA MELO GALDINO
1863	JULIANO ROLON PIRES
2642	JÉSSICA THAMARA CRISPIN DE LIMA
123	JÉSSYCA VAL RODRIGUES
3800	KARINA RUIZ
1582	KARINE BARBOSA MENDES
4232	KAROLINE NASCIMENTO DE SOUZA
249	KELLI FERNANDA DAN
2009	KENIA CACERES SOUZA
3523	LAIANE AMANDA ALVES QUEIRÓZ BALIEIRO
3568	LAIS ALVES DELLAQUA
1527	LARISSA DE LIMA SANTOS
836	LARISSA DIAS DE OLIVEIRA
822	LARISSA KAZITANI CUNHA
864	LAURA GIOVANNA ALVES DA ROCHA
1978	LAURA IVEN FERNANDES DA SILVA
4707	LAURIENE DE OLIVEIRA DE CARVLHO
1518	LAYNARA DE LIMA LOPES DO NASCIMENTO
3084	LETÍCIA LARAS ARGUELHO
4153	LETÍCIA FERREIRA ROCHA
477	LIDIANA DA SILVA MELO
2611	LIDIANE LUZIA SILVA CARDOSO
3941	LIGIA PINTO DE ALMEIDA
840	LILIANE DIAS TENORIO RODRIGUES
1533	LILIANE MOREIRA GARCIA MONÇÃO
4653	LUANA GASPARELLI FEITOSA
3001	LUCIENE DE SOUSA RIBEIRO
2653	LUCIMAR BORGES DE MATTOS
316	LUCIMAR TEIXEIRA DE OLIVEIRA
3215	LUCINEIA DA SILVA SOUZA
238	LUDIMILA ALBQUERQUE DE ANDRADE DE ARAUJO
869	LUIZ CARLOS PENAIÓ DAVALO
218	LUIZ GUILHERME ALMEIDA SILVA
2167	LUMA MARIA DIAS DE SOUZA
4466	LUZIA APARECIDA PEREIRA MELLO
3144	LUZINETE RODRIGUES ALVES
2547	MAIARA REGINA IOCA DE MORAES
828	MARCELA ALCIR RODRIGUES PERDIGOTO
1148	MARCELO MAFRA CABRAL
2509	MARIA DIVINA SILVA ARRUDA
190	MARIA EDUARDA PASCOALOTO DA SILVA
2361	MARIA HELOISA DO NASCIMENTO SILVA
3214	MARIA LINDALVA BICHARA DE FREITAS
3159	MARIA LUISA PEREIRA MARONESI
2005	MARIA LUIZA CANOLA MELÃO
1498	MARIANA APARECIDA MACIEL SOBRINHO
3341	MARIANA CARDOSO DA SILVA
634	MARIANA REGIANI UMBELINO VILELA
3085	MARIANI RODRIGUES DOS SANTOS SARTARELO
1814	MARICLEIA SOUSA DA SILVA
3135	MARISA RUFATO DA SILVA
1224	MATILDE MITIE UCHIYAMA FERRANTE
3467	MAYARA ALVES SILVA
2143	MICHELE APARECIDA DA COSTA
4442	MICHELLE LOPES ANDRADE
269	MICHELLI RODRIGUES DOS SANTOS
1636	MONIR DO NASCIMENTO ARAUJO
1189	MONIZE DE SOUZA SAIKI
2335	MONIZE GIMENEZ RAMOS

1745	MYKE ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA
1469	MÁRCIA EDUARDA DE SOUZA SANTOS
3531	NADIA GROSSO TORRES
1844	NAIARA DE ARRUDA SILVA
2542	NATALIA FERREIRA DA SILVA
1071	NATHALIA RODRIGUES BORGES
3218	NATHIARA FERNANDA GALDINO DA SILVA
2370	NATALIA CAMARGO DIAS
4150	NAYARA FUDO
2901	NUR MOHAMAD ALI EL AKRA
1684	OISIS POZZA AUGUSTO
2881	OLÍMPIO BARBOSA IRALA
1299	PATRICIA DALLANHOL
3990	PATRICIA DE FRANÇA SILVA
1099	POLLYANNA MUNDIM DE OLIVEIRA ANDRADE
2966	RAFAEL GUIMARAES
3528	RAIANE LINDSEY VIANA MARQUES
3633	RAIANY NUNES MERCANTE BERTOCHE
4156	RANIELY FERNANDA MASSAL DE ANDRADE
3132	REJANE PIMENTA DO PRADO COSTA
1645	RENAN SALLES JORDÃO
1206	RICARDO DA ROCHA NUNES
554	ROBEJANIA MARIA CAMPOS DE ALMEIDA
847	ROBERTA ALEXANDRE DA COSTA
3999	ROBERTA COSTA BRAGA
1986	RODRIGO MONÇALLES
991	ROSANA DE JESUS DOS SANTOS
1171	ROSELI MALDONADO DE MELO
4456	ROSELI DA SILVA ALVES
3532	ROSIANE VIANA SALES
2198	ROSIELEN RODRIGUES DA CRUZ ANJOS
797	ROSIMEIRE CARMONA
1180	RUBERVAL PERES GASQUES
2994	SAMARAH RAFAELA BEVILAQUA
157	SANDRA RAMOS DOS SANTOS
2554	SELMA BEZERRA BARRETO
2353	SELMA ISABE CESAR DA S
2615	SILVANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
607	SOLANGE MORAES PALACIO
1000	STÉFANY DE SOUZA FELIX
3166	SUELLEN DE MATOS MARCELO
2961	TALITA CRISTINA DE ARAUJO CARVALHO
606	TELMA CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS
1570	TEREZA JULIO BORGES DA COSTA
3236	THALIA ERIKA MOREIRA DE OLIVEIRA
2749	THAMIRES CRAVO CALDERAN
2309	THAYLLA PEREIRA DOS SANTOS
1179	THAYNARA TAVEIRA DA SILVA
3969	THAÍS CRISTINA SILVEIRA DOS SANTOS
2145	VALDIRENE APARECIDA ORTEGA VIZINFARD
304	VALERIA UCHOA DA SILVA AMARAL
4292	VALMIRIA FERREIRA RIBEIRO
3505	VANESSA MARTINS DAS NEVES
2841	VANUSA DA COSTA
4141	VERONICA SOUZA AMORIM
1008	VICTÓRIA RODRIGUES ARCE
2700	VITOR TORRES DE CARVALHO
1661	VITORIA GABRIELA IAROSSE CASSIN
2164	VITÓRIA CAROLINA CALISTER BASTOS
4112	VIVIANI APARECIDA DIAS BARBOZA
2503	YARA HELENA MAGELLA
1617	YASMIN CAROLINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
2937	ÂNGELA SOUZA BARBOSA MARIN

DATA: 16/01/2024 - 18H às 20H30MIN

CARGO: FISIOTERAPEUTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)

N. INSC	NOME
473	ALICIA MILENA FIGUEIREDO VALJÃO LIMA
475	ALINE ARTNER DE OLIVEIRA VALDEZ
1781	ALINE FARIAS VIVANCOS DE BARROS
2936	ALLOMA CRISTINE DIAS SILVA
4258	AMANDA PALMEIRA DE GRANDE GIRALDI
2451	AMANDA PETRI TORTORELLI
1405	ANA CAROLINA GOMES DA SILVA
930	ANA HELENA QUEIROZ SOUTO
2686	ANA PAULA GUIRRO DEFENDE
2419	ANA PAULA RODRIGUES ROCHA
3624	ANA PAULA SEPERO ZANELI
3966	ANA RITA DO PRADO RODRIGUES ALMADO VALDEZ
3209	ANABELE RODRIGUES DA SILVA
457	ANAHI MELANIE ZARATE DIAS DE SOUZA OVELAR
3461	ANDREIA ESPINDOLA MOREIRA
757	ANDRESA RIBEIRO FERNANDES SERVULO
2431	ANDRESSA FÁVERO PEREIRA
1933	ANGELICA PRISCILA DE ALMERIDA SILVA BONIFACIO
4191	ANNE CAROLINE DE LIMA SILVA MIRANDA
559	ARIADNE VITÓRIA REBECCHI ROSSI
3163	ARTHUR CABRAL ALVES
2823	BARBARA ZANA LOPES
3741	BEATRIZ MARTINS STELUTI
137	BIANCA ESPINOSA DOS SANTOS
83	BRUNA DOS SANTOS RODRIGUES
747	BRUNA FERREIRA ORNELAS
2383	BRUNA NAYRA DOS ANJOS SILVA
2982	CAMILA CRISTINA FRANCISCA DA SILVA
1146	CAMILA ZIGANTI FAVARO
2443	CAROLINA MIDORI SAKO

3545	CASSIA DOS ANJOS TAVARES
2690	CRISTIANE DE SOUSA MELO
1576	CÍNTIA SILVA DOS SANTOS
3045	DAIANE ALVES DOMINGOS
3292	DANIEL DAVI PIOVEZAN
2215	DANIELA CRISTINA DE PAULA
49	DANIELA DA SILVA GARCIA
1534	DANIELA GARCIA PACCHIONI
2844	DANIELE LUZ CAMILO
776	DANIELE ÂNGELA DE OLIVEIRA NOVAIS
877	DANIELLY GONÇALVES AMARILHA
2940	DANILO AUGUSTO MUTIM DE JESUS
2457	DAYSE NAGILA DE SOUZA LIMA
4114	DEVANILCE VARGAS DOS SANTOS
1125	DIEGO DOS SANTOS CARDOZO
3925	DÉBORA FERNANDA DA SILVA SANTOS
1749	EDERSON RODRIGUES DA SILVA
1297	EDIVALDO CAVALCANTE BACURAU
2165	EDNEIA PERBONI MARTINS
790	ELIS HERNANDES PEREIRA
3420	ELISÂNGELA POSSATO ROSSE
3393	ERIKA LUCIA NOVAES DE CAMARGO
509	ESTER FERREIRA PAULINO
427	ESTER MARIA DE MORAES RIBEIRO
2941	EVERALDO DE PAULA CARVALHO
3139	FRANCIELLEN ALMEIDA FIALHO
3427	GABRIELA LIMA DA SILVA
2691	GABRIELA PRIOTO POLTRONIERI
3366	GABRIELA TORRES ROCHA
564	GABRIELLE GARCIA DE BARROS
2537	GIOVANA MASCARENHAS GARCIA SILVA
1240	GISELE ALMEIDA DA SILVA
562	GISLAINE APAREIDA DA SILVA GARCIA
4227	GLAUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS
3574	GLAUCO CÉSAR DA CONCEIÇÃO CANELLA
4320	GLEICE ARAUJO GOMES
655	GUSTAVO NUNES DA SILVA OLIVEIRA
3787	HELOISA DA SILVA PELIÇÃO
1778	IAN CÉSAR GUIMARÃES FERREIRA
4111	INGRID LINO BATISTA
2880	ISABELA DE FREITAS SOCORRO
2634	ISABELLY DA SILVA AMORIN
2113	ITALLA SIBELLY ALVES DOS SANTOS
2740	IVETE MARIA DE SOUZA
188	JAQUELINE EVELY LOPES ALVES
4687	JEFERSON DOS SANTOS BATISTA
3289	JENNIFER DE MORAES FERREIRA
3986	JENNIFER KIUSSEN RODRIGUES DOS SANTOS
3417	JESSICA SABRINA PADILHA
31	JHENNIFER THALIA ALVES DE SOUZA
1323	JOVANA PALMIRA CODONHO
3337	JOÃO ANTUNES DE AGUIAR NUNES
3492	JOÃO CARLOS SIMÕES CAMARGO
1646	JULIA MAIA VIUDES AGOSTINHO
3635	JULIA QUEIROZ BARBOSA
1900	JULIANA ANDREAZZI BERGAMASCHI
2775	KEILA COSTA DE MEDEIROS
2868	KEYLA REGINA DA SILVA
4152	LARISSA LUIZA FREITAS DE MORAES ABDALLA
844	LARISSA PEREIRA E SILVA
2472	LAURA EMANUELI MEDEIROS
2595	LEANDRO ALVARENGA NUNES
720	LEIA BATISTA DOS SANTOS
3560	LETICIA BUENO DA SILVA ROMANIN
842	LETICIA DA COSTA LIMA
3717	LETICIA MARIA DE ARAUJO VASQUES
4149	LETÍCIA DE SOUZA BARCELOS
207	LIA MANRIQUE BERTI
2397	LILIANE FRANCIELLY CABRERA PREZA
370	LUANA ALMEIDA GONZAGA
3743	LUANA CRISTINA GADER GOMES
3710	LUCAS HANSEN LEONE
726	LUCAS HENRIQUE BRUSTOLIN PRESSOTO
1353	LUCIANA DA SILVA LUCAS
3371	LUIZ CARLOS RIBEIRO JÚNIOR
2382	LUIZ MEDINA NETO
3544	MARCELO KEN NISHIMURA
3736	MARCIA DE LIMA SOUZA
2424	MARIA ALICE CREPALDI MORAES
3128	MARIA ANGELICA BRAGA NOGUEIRA DA SILVA
1312	MARIA CAROLINA MORAES BRAGA GEMENTE
3623	MARIA CECILIA KETELHUT
2268	MARIA VITÓRIA MANAIA GONÇALVES RODRIGUES
2743	MARIANA ANHUCI SOSSOLOTE
744	MARIANA ARANTES JUSTINO
195	MARIELLY MINHOLI FERREIRA
4249	MATEUS DE OLIVEIRA ORTIZ
1096	MICHELLE RODRIGUES COUTINHO GOUVEA
987	MICHELLY RANGEL SAOUZA
2386	MILENA NUNES DE OLIVEIRA DA SILVA
3760	MÁRCIA BERNARDES CASCAPERA
302	MÁRCIO ALAN MARTINS
177	NATÁLIA TERTULIANO TEDESCHI
3944	NAYARA APARECIDA ALVES FIGUEIRA
3249	PAMELLA DRIELLY SOUZA DA SILVA
2064	PATRICIA VIEIRA
43	PATRÍCIA TOMIKO KANEZAWA
1086	POLYANA PEDROSO DALZOTTO
30	RAFAEL DA SILVA SANTOS



2173	RAIANE DA SILVA DANTAS
2174	RARIÉLI DA SILVA DANTAS
1874	REDIENNY DE SOUZA NUNES
1015	RENATA ALVES MORAES CORREA
2456	RHIANNI RIBERA DE OLIVEIRA
467	RODRIGO ANTONIO FERNANDES
2079	SARAH MARIA BARDELLA DE SOUZA
3722	SORAYA DE JESUS BEZERRA
2964	STEPHANIE VALEJO MALDONADO
1681	SUENE DA CONCEICAO ARAGAO
553	SUZANE PRISCILA DE FREITAS
1003	TAYNARA OLIVEIRA SILVA
697	THALITA DANATHIELE FARIA TEODORO ASSUMPCÃO
65	THAÍS HELENA ROMEIRO ABIB
3483	UELTON CORREIA MATIAS
2838	VANESSA DANTAS RODRIGUES GOMES
1706	VANESSA MURYELLE RIBEIRO
2508	VICENTE MATHEUS ABQUQUERQUE CHAVES
4568	VICTOR FERREIRA SANTOS
3526	VICTÓRIA MARIELY ROSENO DA SILVA
3613	VILMA APARECIDA DE MEDEIROS
962	WUENDEL CORSINO DE SOUZA
1744	GRAZIELLA SIMEAO MUNHOZ
3106	LINCOLN RODRIGUES ROCHA

**DATA: 16/01/2024 - 18H às 20H30MIN****CARGO: MOTORISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)**

<b>N.INS</b>	<b>NOME</b>
896	ADRIANO PIRES TAIRA
1563	AILTON FREITAS DA SILVA
1354	ALESSANDRO LONGO LIMA
4519	ALEX MELLI DA SILVA
313	ALEX SANDRO MARTINS
2694	ALEXANDRA BEZERRA DOS SANTOS
2997	ALEXANDRO AJALA DA SILVA
3452	ALEXSANDRO SANTOS SILVA
3472	ALISSON BEZERRA DA SILVA
560	ALVARO EDUARDO GUEDES AGUIRRE
1164	ANDERSON DANIEL DE ASSIS
595	ANDERSON DE SOUZA DIAS
3060	ANDRÉ LUIZ NOIA PEREIRA
2899	ANDRÉ LUIS LIMA GOMES
1629	ANTONIO AUGUSTO ALVES DE PAULA
1741	ANTONIO ERASMO PEREIRA JUNIOR
1529	ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
3666	ANTONIO WELITON PEDROSA COELHO.
4228	ARIOVALDO NEPOMUCENO DE PAULA
3956	ATILA DOS SANTOS NUNES
701	BALTAZAR MOURA DO NASCIMENTO
451	BENEDITO ODINEY DE SOUZA DE OLIVEIRA
497	BIANCA BARBOSA RAMOS
3374	BRIAN NICHOLAS GARCIA QUEIROZ
121	CAIO CESAR SANTOS BORIN GARCIA
2392	CARLOS HENRIQUE BARBOSA DA SILVA
702	CARLOS RIBEIRO MARQUES
4420	CARLOS ROBERTO DAMIÃO COUTINHO DA SILVA
1521	CHESMAN OURO DE SALER CANDIDO BARBOSA
1349	CIBELE DA SILVA FREITAS
3115	CINTHIA ELIANE DE CARVALHO
1251	CLAUDECIR BRUGNOLLI
2955	CLAUDEMIRO GONÇALVES COSTA
330	CLAYTON GARCIA LEANDRO
3755	CLERISTON DE OLIVEIRA ALMEIDA
1360	CLERSON AUDREY DE SOUZA MARIANO
3071	CLEVERSON DOS SANTOS SILVEIRA
2732	CLEVERSON LUIS RODRIGUES DOS SANTOS
4154	CLEYTON VELOSO DE CASTILHO
1784	DAIANE PAULA DOS SANTOS
21	DAMACENO BRANCO DIAS
1024	DANIELA DE OLIVEIRA MENDES
4588	DENER ROGÉRIO SOUZA DE MENEZES
1973	DIONE AUGUSTO SOUZA DE MENEZES
1868	DIONE FELIPE DA SILVA
12	EDER SOARES FALCAO
1801	EDILSON LIMA DA SILVA
2469	EDIS ARAUJO DOS SANTOS
2918	EDSON BARONI DE SOUZA
1740	EDSON DOS SANTOS PIRES
1234	EDSON JULIO
2896	EDSON LIMA DA SILVA
484	ELCIO NORMANDO AZEVEDO BARBOSA
2355	ELIAS ALVES VITOR
365	ELIAS FONSECA
1776	ELIAS FRANCISCO DA SILVA
4032	ELIAS MOREIRA MARTINS
1128	EMERSON RIBEIRO DO NASCIMENTO
2717	EUSANIO LUIS DE CARVALHO
1361	FABIANA EVANGELISTA
2908	FABIO MIRANDA DA ROCHA
4583	FABRICIO FERREIRA GONÇALVES
1532	FERNANDO AUGUSTO GUIDO
1244	FERNANDO CEZAR BARBOSA
1995	FERNANDO LIMA PRATTI
90	FRANKYS HERNANDO LIMA FERREIRA
3992	FÁBIO MARTINHO DOS ANJOS
1014	GABRIEL BRANCO RODRIGUES NETO
1062	GECELY FERREIRA DA SILVA

2876	GILMAR JORGE DOS SANTOS ALVES
1273	GILSON DE OLIVEIRA FEITOZA
2301	GIOVANE DE SOUZA PEDRO
4136	GIVALDO LOPES MARTINS
3450	GLEDSON FONSECA DA SILVA
4071	HENRIQUE MORAES SILVA
2798	IAGO EDUARDO DA SILVA
2869	IVAN ALVES DA FONSECA
3282	JADSON BENEDITO MARTINS
612	JANAINA DOS SANTOS SILVA
718	JEAN CARLOS PEREIRA
628	JEAN RICARDO JESUS DE OLIVEIRA FONSECA
1561	JOANA DARC DE ASSIS
641	JONILVIA LOUREIRO COIMBRA MARTINS
246	JORGE FERREIRA DE ARAUJO
1149	JOSE CARLOS DA CUNHA
831	JOSEMAR BATISTA
4285	JOSICLER VERNECK ANSELMO IZIDIO
4417	JOSIZITO DE FARIAS LINS
1566	JOSÉ FARLEY DE OLIVEIRA
2352	JOSÉ MARCELO DA SILVA
2572	JUCINEY JOSE DA SILVA
328	JUSSIEI DA SILVA VIEIRA
729	JUSTINO ALVES DE MORAES
2620	KLEBER MUNIR FERREIRA DOS SANTOS
487	LEANDRO DA ROSA
3489	LEILSON SANTOS DE QUEIROZ
3538	LEOMAR TACIO
392	LETICIA FRANCISCA DA SILVA
95	LUCAS DE CARVALHO BATISTA
2607	LUCAS FERNANDO DOMINGUES
2962	LUIZ FELIPE DOS SANTOS SILVA
4226	LUIZ HENRIQUE CRESCENCIO DA SILVA
1132	LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS
2476	LUIZ MARCOS RUFINO
4720	LÉCIO FERREIRA DOS SANTOS
3357	MADDIE MONTGOMERY DAGHER ANDRADE
3410	MAGNO DOS SANTOS
945	MAGNO MENDES
4616	MARCELO ADAO RUFINO DA COSTA
1837	MARCELO APARECIDO DE SOUZA
318	MARCELO CARLOS DA SILVA AMAD
1281	MARCELO JOSE DOS SANTOS
938	MARCIA MACEDO DE OLIVEIRA
2289	MARCO AURELIO RODRIGUES RIBEIRO
2074	MARCOS DIMAS APARECIDO DE SOUZA
1660	MARCOS PAULO DIAS DOS SANTOS
81	MARIANI GONÇALVES DIAS FONSECA
1853	MARLON LUIZ DOS SANTOS
4039	MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA CANARIO DO NASCIMENTO
1964	MATHEUS WILLIANS DEODATO DOS SANTOS PEREIRA
2521	MAURO QUEIROZ DOS SANTOS
1102	MAXIMILIANO COSTA DUTRA
237	MAYCON LIMA RODRIGUES
387	MAYKON MARCOS ROBERTO DA SILVA
3681	NATHAN PEREIRA ALVES
1724	NAYELLI FERNANDA SOUSA DE OLIVEIRA
4100	NEFERSON CLAIR MOREIRA NETO
1682	NELSON CLARO PINTO
1143	NOIL DE FREITAS
2952	NONIAS JOSÉ STORCK ROBERTO
1250	OSVALDO ALVES DA SILVA
426	OSÉIAS ALVES DE MELO BRITO
526	PATRICIA OZÓRIO
4300	PAULO CESAR DE CAMARGO
3081	PEDRO TORRES BUENO
3401	QUEZIA DOS SANTOS BATISTA MATEUS
1702	RAFAEL SILVESTRE CABRAL
3261	RÉGIANI CAVALCANTE DA SILVA
2325	REGINALDO DA SILVA SANTOS
3265	REINALDO PINHEIRO DIAS
928	RENATA APARECIDA DOS REIS CARDOSO
774	RENATO DEODATA DOS SANTOS
3961	RICARDO SILVA
1482	ROBERT LUIS PEREIRA NUNES
675	ROBERTO LUCAS BATISTA
1538	ROBERTO MEIRA DE SOUZA
3650	ROBSON ROBERTO CARVALHO DA SILVA
364	RODRIGO ALVES FERREIRA
2333	RODRIGO PASSOS DE LIMA
1854	ROGERIO RODRIGUES
2029	ROGÉRIO CORREIA DA SILVA
780	ROGÉRIO RODRIGUES DE QUEIROZ
626	RONALDO ONORIO DOS SANTOS
3692	RUANDERSON FERREIRA DE SOUZA
3268	RUBENS DO NASCIMENTO
3158	SANTHIAGO PEREIRA DA SILVA SOUZA
62	SAULO DE OLIVEIRA CÁFARO
624	SERGIO MORENO
2809	SILVIO ANDRE PERALTA BARROS
2131	TARCISIO QUEIROZ ALVES
3476	TIAGO ANDRÉ DOS SANTOS
2292	TIAGO DA SILVA PEREIRA
711	TIAGO QUEIROZ DOS SANTOS
10	VALDEMAR CLEMENTE DA SILVA
2597	VANDEMIR MARTINS COTO
3810	VANDERLEI SANTANA PAES
1260	VANIO MENDES DA SILVA
4169	VICENTE RAMAO FIGUEIREDO CRISTALDO

2826	VICTOR DIAS XAVIER BATISTA
1559	VINICIUS FLÁVIO ROCHA PAPAIANI
948	VIVIANE MORAIS DOS SANTOS
3185	WILLIAN ROBERTO CEZAR CANDIDO
1011	WLADIMIR MARCIANO DE OLIVEIRA
4598	ÉRIK AUGUSTO PEDROSO DA SILVA

DATA: 17/01/2024 – 18H às 20H30MIN

CARGO: ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)

N.INSC	NOME
2267	LAURO FERNANDO DE OLIVEIRA LOPES
4674	ADÉLIO JUNQUEIRA NETO
1339	AGATHA HANNA GUIMARÃES COUTINHO
525	ALDO CÉSAR DE OLIVEIRA
1823	ALINE LINO ALVES BARBOSA
541	ANA PAULA FIGUEIREDO SANTOS
440	CAMILA ORTIZ MORAIS
2894	CAROLINA FAVARO PEREIRA
80	CELSO MACIEL DOS SANTOS
2684	CLAUDIA GOMES DOMINGUES
2492	CRISTIANE CORREA BISPO
3471	CRISTINA MONTEIRO DOS ANJOS
4333	DAIANE NASCIMENTO SOARES
1440	DANIELE RUFINO BOVE RAMOS
1632	DENISE DE FREITAS LEOPOLDO
3734	DENISE FRANCIELY DA SILVA CAGLIARI
4582	DIESSY RODRIGUES GARCIA
2575	EDMA DOS SANTOS SILVVA
2378	EDUARDO BORTOLI
3114	ELIANE BUENO DE OLIVEIRA
927	ELIZANGELA SUEMATSU TURCI
1337	ENEIAS SILVA DO NASCIMENTO
583	ERIC VICENTE FERREIRA
1564	ERIKA ROSA VENDITE
2718	FLÁVIA BORGES DE FREITAS SARANTE
1803	FRANCISNEIDE APARECIDA FIORAVANTE
4065	GILSON PEREIRA DA SILVA
3550	GISELE GARCIA MOREIRA
2239	GRACIANNE CRISTINA JOSE CARVALHO
3468	GREICE TAVARES LUPO
534	HEBER RODRIGUES GONZAGA
2897	IARA DE CARVALHO
433	IRANI APARECIDA DOS SANTOS
1711	ISABELA FERNANDA DE SOUZA CANO VAN DER LAAN
2567	JACKELINE QUEIROZ FERREIRA
3539	JAQUELINE FABRICIA QUEIROZ PIMENTEL
217	JAQUELINE FARIAS VIANA
1569	JEFFERSON DA SILVA SANTOS
41	JESSICA FABRICIA BAPTISTA
155	JOICE ELLEM MALAQUIAS VINCENZI
4108	JORGE LUCIANO DA SILVA JUNIOR
3689	JORGE LUIZ FERREIRA ALVES
17	JULIANA LEITE PINHEIRO
810	JULIANO LIMA DA SILVA
985	KAREN PRISCILA MARTINS LIMA
3732	LAIS ALMEIDA DOMINGUES
1738	LAÍS DE ALENCAR RIBEIRO DA SILVA
2501	LENARA DA SILVA CÁCERES
3239	LEONARDO DOS SANTOS OLIVEIRA
4563	LETICIA APARECIDA GARCIA DA SILVA
2496	LIDIANE DOS SANTOS COSTA
795	LUIZ ARNALDO RUFINO ANDRADE
2519	MAILON FELIPE MARTHOS
2206	MARIA EDUARDA DE MELO FERREIRA
2137	MARILENE PEREIRA DE SOUZA
156	MARLUCIO MOURA DE QUEIROZ
1144	NATALIA NASCIMENTO DA SILVA
2996	NATÁLIA MUNIZ DE AZEVEDO
2193	PATRÍCIA APARECIDA FERREIRA
253	PLÍNIO GUSTAVO DOS SANTOS OLIVIRA DE NOVAES
3370	ROGERIO NUNES DA SILVA
1359	SABRINA MOREIRA SÁ
3444	SUZANE SALES OLIVEIRA
4050	TATIANA BORGES DA SILVA SANTOS
2270	TATIANE DA SILVA SANTANA PRETTI
1456	TIAGO GIOLO SERTORIO
2220	TIAGO PEREIRA DE SOUZA TABOSA
2317	YANN ITIRO TAVEIRA SUGUIURA

DATA: 17/01/2024 – 18H às 20H30MIN

CARGO: MOTORISTA / SOCORRISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)

N.INSC	NOME
1605	BRUNO HENRIQUE DA SILVA
2157	BRUNO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO
3105	CIRO DE SOUZA PRAZER
3137	DANIEL DA SILVA DOMINGOS
3952	DOUGLAS MEDEIROS BRITO
153	GLEUDSON GOMES LIMA
1550	HESRAELH APARECIDO DE SOUZA
1695	JONATHAN XAVIER PINTO
251	JOSÉ ANTÔNIO DIAS
209	JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
3727	RONISSON DE FREITAS OLIVEIRA
3937	SILVIO LUIZ DIAS
4254	WILLIAN VICENTE LOUREIRO

DATA: 17/01/2024 – 18H às 20H30MIN

CARGO: MÉDICO ANESTESIOLOGISTA 15 HRS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)

N.INS	NOME
11	BRUNO TAKASHI YANO
4179	CARLOS HENRIQUE DIAS GRANJA
4409	MICHEL RODRIGUES DE AZAMBUJA FILHO
1912	OLAVO SATOSHI ARANTES
1635	OSWALDO FERNANDES DE SOUZA JUNIOR

DATA: 17/01/2024 – 18H às 20H30MIN

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)

N.INS	NOME
1287	ALESSANDRA APARECIDA TIBURTINO DE SOUZA NASCIMENTO
96	ALINI MAZZA DA SILVA GALVANI
4427	ALYCE DA SILVA ALBUQUERQUE
369	AMANDA BARBOSA DIAS MELO
502	AMANDA VAR
1768	ANA CRISTINA SILVA AUGUSTO
3728	ANA LUÍSA MESQUITA GARCIA
2733	ANA PAULA PASCHOAL
3632	ANA ZUMILDA DUARTE GIMENES
4180	ANDRÉ LUÍS FERREIRA
2475	ANTONIO CARLOS CAVALCANTE GODOY
3456	ARTHUR STERDYS DA SILVA WANZELLER
3359	BEATRIZ FLAUZINO DE OLIVEIRA
3189	BÁRBARA MATOS DE MORAES
1443	CAMILA INAYAN DE BRITO LESCANO DE AVILA
1992	CELIO VILAS BOAS
3567	CRISTIANO DE OLIVEIRA PEDROZO
4195	DANIELE RIBEIRO NETTO BATISTA
446	DANIELLA DE CASTRO ALVES
3141	DIEGO FERNANDO MERCHAN RODRIGUEZ
2975	EDUARDA TANAKA SPERANDIO
627	EVANDRO DANTE DE OLIVEIRA
4367	EVELYN LAIS DOMINGOS DIAS
1932	EVILLYN PAULA QUEIROZ FERNANDES
885	FELIPPE AUGUSTO DOS SANTOS
1897	FERNANDA KARLA DA SILVA ZERLOTTI
2934	FERNANDO CESAR FIDELIS
2713	FERNANDO RIBEIRO DOS SANTOS
3070	FLORIANO BORDIGNON JUNIOR
3331	FLÁVIA MIDORI PADILHA OKIDA
3145	GABRIEL ANTONIO VILLAS BOAS DO PRADO
134	GABRIEL BERALDO CAMARGOS
373	GABRIEL MARTON BRESSA
2699	GABRIELA DOS SANTOS ROMERO
2973	GABRIELLY PAOLA SOUZA MARÇAL
4570	GIOVANNA GUSMÃO RIBEIRO
4167	GLENIS TRABA VAZQUEZ
4261	GUILHERME CESAR FIDELIS
282	HERCULES CLECIO GOMES MINHOLI
289	HIARA GABRIELLE SILVA
1990	HILDNEY ALVES DE OLIVEIRA
4691	HULLY ASSUNCAO VILELA AMADO
1191	ISABELLA FELTRIN PEREIRA
4403	ISABELLA JUSTI SOUZA
1942	ISABELLE BASSANI LEME DA SILVA
1970	JESSYCA DE SOUZA GONÇALVES
3510	JHENIFER ALINE DO NASCIMENTO MORENO
4236	JOÃO GABRIEL SOUZA DOS SANTOS
3785	JOÃO RONALDO NASCIMENTO
4479	JULIANA AMARAL DO AMARAL
88	JULIANO DA SILVA CABRAL
3416	JÉSSICA MORAES FALCÃO DE ARRUDA
548	KAROLINE ROMÃO KARKLE
508	LAHIS MOURÃO TEODORA DOS SANTOS
2251	LAÍSA MANSANO
2103	LAÍS FIGUEIREDO FARIA
2470	LIVIAN MARA DE MELO COSTA
274	LNDEMBERG BARBOSA JUNIOR
1679	LOMBERTO ARIEL ROMEU VALLE
3088	LOYSLENY ELIAS FRANÇA
1434	LUCAS ALVES SOUZA NUNES DE SÁ
3212	LUCAS DE OLIVEIRA SALLES
2797	LUCAS RODRIGUES ABREU
3352	LÉA KARLA DE MOURA DIAS
2287	MAISA BISSOLI ZUIN
2731	MARCELLO PANSANI VILAÇA
512	MARCELO DE PAULA CARVALHO
3097	MARCIO DE OLIVEIRA ALVES
2947	MARCOS BERTI CAVALCANTI
3286	MARCOS EDUARDO DOS SANTOS DUARTE
3609	MARIA EDUARDA LEITE FACINA
1676	MARIA ISABELLA SPINDOLA FRANCISCO
3130	MARIA ROZILENE MENDES CARDOSO
1226	MARIA TEREZA BRAGA VASCONCELLOS
1705	MICHELE CAROLINE DIAS DE LIMA
1314	MIRELA MESSIAS
3481	NAYARA MARQUES ZHR
2522	NICOLLE CARAVINA MENDONÇA
4474	PATRICIA RIBEIRO SARQUES
988	RAFAELA DA SILVA OLIVEIRA
3771	RAQUEL GALANTE SILVA
939	RAQUEL PEDRO MOREIRA
1291	REBECA BATISTA

2949	REGINA MARIA CARVALHO PONTES
1429	REINALDO REZENDE VILLELA
1375	RITIELI MORAES GOMES DA LUZ SOUZA
3149	RIVALINO ANTONIO VILLAS BOAS DO PRADO
2423	RODRIGO WOLF
3325	SANNYE SABRINA GONZÁLEZ BOGADO
112	SIDNEY ANTONIO DAVID JUNIOR
2426	TAINA APARECIDA DA SILVA
2056	TALITA COSTA BARBOSA
1270	TAMIREZ GOUVEIA TREVIZAN
460	THAISSA VIEIRA CAIXETA
4361	THIAGO DA CUNHA MATTOS
386	VALDIR FERNANDES VIEIRA JUNIOR
3255	VALTER TEIXEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR
72	VICTÓRIA LOUISE ANENETE DE SOUZA QUEIROZ
2330	VINICIUS RAFAEL FERNANDES
3887	VITOR ANTONIO DIAS BALSANI DA SILVA
2589	VIVIANE KIPGEN
4192	WILLIAM LINO BATISTA
3730	YULE SANABE NOGUEIRA JUNIOR
2094	ÉLIDA MARQUES DE OLIVEIRA

DATA: 17/01/2024 – 18H às 20H30MIN

CARGO: MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA 15 HRS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)

N.INSC	NOME
2344	GUILHERME VENANCIO DA SILVA NETO
2377	LARISSA ALVES DA SILVEIRA

DATA: 17/01/2024 – 18H às 20H30MIN

CARGO: MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA PEDIÁTRICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)

N.INSC	NOME
4422	MICHELE APARECIDA MINANTE

DATA: 17/01/2024 – 18H às 20H30MIN

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)

N.INSC	NOME
58	DAIANA BARBOSA DIAS MELO
181	LILIANE COSIM CAMARGO MARIANO
2065	QUELPES IURI TORRES CHALEGRE LALUCCI
117	THAUANA AMARAL DE SA CLAUDINO

DATA: 17/01/2024 – 18H às 20H30MIN

CARGO: MÉDICO PEDIATRIA PLANTONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)

N.INSC	NOME
3663	ANA CARLA RAMOS DENONI
2432	LILIANE DE AZEVEDO RUY COUTRIN
4520	SUSELI SANTOS DIAS
2326	TEISA RIBEIRO DEGUTI VIEIRA LEAL DE QUEIROZ

DATA: 17/01/2024 – 18H às 20H30MIN

CARGO: MÉDICO REUMATOLOGISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)

N.INSC	NOME
1796	TAÍS GASPAS FERREIRA ASTI

DATA: 17/01/2024 – 18H às 20H30MIN

CARGO: MÉDICO UROLOGISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)

N.INSC	NOME
648	EDSON RICARDO EIDI TAKAGI

DATA: 17/01/2024 – 18H às 20H30MIN

CARGO: NUTRICIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)

N.INSC	NOME
610	AFONSO MARCOS ALVES DE SOUZA
2715	ANA CARLA ARRUDA CAIVANO CHAVES
4127	ANA CARMEN BATISTA DE FREITAS
913	ANA CAROLINA CANDIDA DA SILVA
727	ANA CLÁUDIA SANTANA CAGNANI
4272	ANDREA CRISTINA CORREA DA COSTA
2763	ANDRESSA DUARTE PEREIRA
3529	ANGELA MARIA DE MEDEIROS ARAUJO
1693	ANTONIO CESAR NOOGUEIRA XAVIER
2356	BARBARA DE JESUS GERMANO
3375	BIANCA FREITAS CUNHA ARAUJO
1708	BRIANA OLIVIA DE SOUZA MARIANO
3078	BRUNA APARECIDA RODRIGUES SILVA
1549	BRUNA PILLON PACHECO
3390	CAMILA BARBOSA SILVEIRA
493	CAMILA VERISSIMO DOS SANTOS
3705	CARINA DE PAULA SOUZA
2596	CAROLINA RODRIGUES GUIMARAES
2293	CAROLINE CEOLA FERREIRA MOREIRA
876	CLAUDIA LOES DE OLIVEIRA
687	CLÁUDIA COATA DE FREITAS
2922	DAIANE CRISTINA TOZO
620	DAIANE CRISTINE TREVISAN TORRES

2692	DOUGLAS OLIVEIRA VIEIRA
285	ERIKA DE BRITO SILVA CONSTANTE
3684	ESTELA SEJIMO DE BRITO
3181	FLÁVIA ANIELLI LIMA CORREIA CAVALCANTE
2241	GISELLE RIBEIRO CALIXTO
1689	GLAUCIANE DE MELLO OLIVEIRA
3798	HIGOR ARAUJO FLORES
2576	JEANICE DAUZACKER DA SILVA
3200	JOYCE MARA GARCIA DIAS
4129	JOYCE THAISA VIANA PINHEIRO
1949	JOÃO VÍCTOR DE MATOS MARIANO
382	JULIANA PRADO MOREIRA
2563	JULIANE VALDEZ BRANDAO
2354	JUNA JANUARIA MARTA UCHOA
3403	JÉSSICA MESSIAS DOS SANTOS
3603	LAHIS CRISTINA MORAIS DE MOURA
78	LARA FERREIRA DOS SANTOS
2748	LUAN MOREIRA NUNES
1262	LYANNA BARREIRA NUNES
100	MAIARA BARBOSA DE OLIVEIRA
787	MAIRA KASSAB DE FREITAS
3739	MARCIA ROSA PINTO FERNANDES
1858	MARIA FERN DE MOURA CRISTOFOLI
3655	MARIA GILVANDA OLIVEIRA SOARES
2862	MARINES RODRIGUES FERREIRA
2828	MARLI DE FÁTIMA CALDANA YARID
147	MAURICÉIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA FERRO
1029	MILENA ARISSA TATIZAWA
254	MONICA PEREIRA SANTOS
3298	NAIARA NOGUEIRA ROCHA
3972	RAFAELLA OLIVEIRA FERNANDES
461	RAQUEL CASADO CHAGAS
3766	RENATA MONTANHIM LIMA
1911	ROBERTA MARIA DE OLIVEIRA
213	ROMILENE COELHO DE MORAIS LIMA
2068	ROSIANE ANDREIA FLAUZINO LALUCCI
125	SAYUMY SAWATA SILVA
1072	SOFIA BAJINA NOVELI
2154	SUELEN CONRAD GARAHÍ
3175	TAINÁ NASCIMENTO MARQUES
1357	TATIANA CAMILO LEGAL
1404	TEREZINHA ALVES LIMA
2465	THAIS CABRAL DA COSTA
27	THALITA DE JESUS ANTUNES BORGES
1493	THALITA MAGALHAES SOUZA
4726	THAMYRES CHAGAS MAIA AQUINO
1555	THAYANA REGINA DE SOUZA GRANCE
4214	THAYS AMANDA NASCIMENTO SOUZA
2904	VANESSA FERREIRA SANTOS
3213	VERONICA KAROLAYNE DA SILVA GATES
2524	VICTORIA CAROLINA DA SILVA ROSSI
2235	VIVIANE CARDOSO MOREIRA
1264	WALLERIA RIBEIRO PUGAS
3028	ÂNGELA HEFLER

DATA: 17/01/2024 – 18H às 20H30MIN

CARGO: PSICOLOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)

N. INSC	NOME
4084	BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS
1856	FAGNER DE MESQUITA RODRIGUES
2300	FRANCIELLI LIMA QUEIROZ
2389	KAIAN BITIE EVES DA SILVA
1777	LAURRANY KARINE ELIAS SOARES
3419	LIDIANY OLIVEIRA DANTAS QUEIROZ
855	MIRIAN CAROLINE DOS SANTOS SILVA
983	NARTILA GARCIA VITORIA
2406	RAQUEL ALVES MATOS
3945	VIVIAN DE JESUS CORREIA E SILVA

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

Nos termos do art. 32 da Lei nº13.019/2014, a Prefeitura de Três Lagoas-MS, através da Secretária Municipal de Educação e Cultura, torna público o Processo de Inexigibilidade do Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas – APAE.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização: **R\$ 2.250.159,56** (dois milhões, duzentos cinquenta mil, cento e cinquenta nove reais e cinquenta seis centavos).

Forma da transferência – 01(uma) parcela no valor de **R\$ 187.513,37** (cento oitenta sete mil, quinhentos treze reais e trinta sete centavos) e 11(onze) parcelas mensais de **R\$ 187.513,29** (cento oitenta sete mil, quinhentos treze reais e vinte nove centavos).

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

A Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, abre o prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Qualquer impugnação deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas, na Rua Dr. Oscar Guimarães, nº 3616, Jardim Morumbi em Três Lagoas-MS, com o horário de funcionamento das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, devendo ser respondida em 05 (cinco) dias a contar da data do protocolo da impugnação.



Três Lagoas-MS, 08 de janeiro de 2024.

**ANGELA MARIA DE BRITO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**EDITAL N.º 002/2024****PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.**

**ÂNGELO GUERREIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública, a **RELAÇÃO DEFINITIVA NOMINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS** do Processo Seletivo Unificado para contratação por excepcional interesse público da prefeitura municipal de TRÊS LAGOAS-MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

**DO RESULTADO FINAL :**

**Comissão do Processo Seletivo Unificado devidamente constituída pelo decreto nº 670/2023 e 682/2023** divulga o Resultado definitivo das Inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS do Processo Seletivo Unificado para Contratação por Excepcional Interesse Público da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, nos termos do Edital nº 006/2023 e 007/2023, em ordem alfabética;

A relação definitiva dos candidatos inscritos encontra-se no **ANEXO I**;

A relação preliminar dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência encontra-se no **ANEXO II**;

A relação definitiva dos Recursos INDEFERIDOS encontra-se no **ANEXO III**;

De acordo com item 4.19 do Edital 007/2023 O candidato que no ato da inscrição NÃO se declarar Pessoa com Deficiência (Anexo VII) ou não apresentar no dia da entrega dos títulos documentação comprobatória da condição, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas aos PCD.

Três Lagoas /MS , 08 de janeiro de 2024.

**ÂNGELO GUERREIRO**

Prefeito Municipal de Três Lagoas

**ANEXO I AO EDITAL 002/2024 – RELAÇÃO DEFINITIVA NOMINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS**

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - BORRIFAÇÃO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)	
N. INSC	NOME
752	ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS
1416	ADRIANO URISSE
2864	ADRIELE EDUARDA DOS SANTOS
1124	AILTÓN LIRA ARCANJO
142	ALAN MARTINS
935	ALEXANDRE MACHADO DE CAMPOS
669	ALICE RECARDI ESTECHEZ
2829	ALINE RIBEIRO ALVES
2295	ALINE SILVA CORREA
3095	ALIPIO DE SOUSA VARGAS NETO
3762	ANA CLAUDIA NOGUEIRA DE LIMA
1903	ANA LIVIA ARGUELLO TEIXEIRA
2371	ANA PAULA FRANSCISCA LINO
1043	ANA PAULA NICOLAU DOS SANTOS
469	ANDERSON DE JESUS SILVA
1864	ANDERSON DE SOUZA FRANCO
280	ANDRE MACIEL DA SILVA
2399	ANGELICA DOS SANTOS NOGUEIRA
3552	ANNA TCHALLI GARCIA QUEIROZ
2902	BIANCA PEREIRA CATANIA
4223	BIANCA PRADO COSTA
3247	BRUNO DE LIMA SANTOS
1531	CAMILA DE PAULA PACHECO
4061	CARLA LIDIANE SEVERO DA SILVA
154	CARLOS ALBERTO SILVA FERREIRA
1355	CLAUDECIR CUNHA DE ARRUDA
4306	CLAUDEMIR RIBEIRO PEREIRA
4398	CLAUDIA TROLESE LINS
3997	CLECIANO TORRES DA SILVA
2231	CRISTIE VITORIO DA SILVA
2658	DAIANE APARECIDA DE ANDRADE SOUZA BUENO
2139	DAIANNE SILVA DOS SANTOS
1298	DANIELY VIEIRA DA SILVA
1675	DARLIANE CRUZ CORREA
2147	DAYANE LÁZARO CORDEIRO SOUZA
3073	DENIS CARDOSO MIGUEL
4544	DENIS DE SOUZA MIRANDA
2024	DENIS LEANDRO VITORINO ALVES
1032	DJALMA HONORATO NETO
2384	DOUGLAS DOS SANTOS BORGES
3518	EDELSON TACIO
1040	EDER LUCAS DA SILVA
3763	EDILENE GOMES SANTOS
4369	EDILSON JESUINO DA SILVA
108	EDIVALDO MENDES SANTOS
3497	EDNARDO DOS SANTOS
2105	EDUARDO DA SILVA FRANCISCO

520	EDUARDO VINICIUS PINTO
4505	ELIZANGELA DE SOUSA MACHADO
2550	ELIZANGELA NERES DE JESUS
1168	ELSON ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS
4527	EMERSON ALESSANDRO DE MENEZES
490	EMERSON APARECIDO DE SOUZA VIANA
4546	EMERSON CANDIDO FERREIRA
443	EVANDRO APARECIDO SOUZA VIANA
2374	FABIO LUIZ DA SILVA CORREA
1184	FABRICIO VIEIRA GOULART
1855	FATIMA ALVES DA SILVA
1474	FELIPE BRAGA ROMERO
1382	FELIPE HENRIQUE MANTOVANI
3309	FRANCIELY FERNANDES DOS SANTOS ALVES
3065	FRANCISCO RAFAEL DE SOUSA SILVA
453	GABRIELA FRANCO PEREIRA AMANCIO DA SILVA
3174	GETÚLIO DIEGO SOUZA DA SILVA
3708	GISELE FREIRE DA ROCHA
1571	GREYCE DAMIANA PEREIRA CAMARGO
931	GUSTAVO BRAINNER DROUMONT LIMA
1261	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA SANTANA
3914	HIGOR XAVIER DE ALMEIDA
319	IGOR RODRIGUES DE SOUZA
1916	ILDA SARVIANO LEITE
264	INES FERREIRA DE SOUZA
4247	IRENE RIGOLO
3050	IVAN MAGNO ROCHA E SILVA
1721	JACSON SILVA DOS SANTOS
1457	JANILCE EMANOELE FELES DE FREITAS
4443	JAQUELINE SALVINO DA SILVA
284	JEAN VICTOR NERY DA SILVA
3513	JENNIFER CARLA MATIAS PEREIRA
2373	JENNIFFER PONSONI DOS SANTOS
1320	JEREMIAS PEREIRA CORREA
3965	JHONATAN FERREIRA DOS ANJOS PEIXOTO
4224	JOANDRA CAMILA SILVA PENA
1399	JOAO ROBERTO COCHITO
4490	JOAO VITOR DE OLIVEIRA ALMEIDA
2047	JOICE SOARES DE OLIVEIRA
778	JONH KENNEDY COELHO CAVALCANTE
1961	JOSE ANTONIO DA COSTA
1761	JOSE NAZARE QUEIROZ COSTA
2944	JOÃO VICTOR RIBEIRO BARROSO
1476	JULIANO LOPES
1603	JÉSSICA DOS SANTOS ALVES
356	JÉSSICA VIEIRA DA SILVA
418	KARINA FRANCELINA HENRIQUE DOS SANTOS
1630	KAROLINA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
585	LARISSA SABRINA CAETANO VENCESLAU
1759	LAURA MARIA ALVES
1427	LAUREN BEATRIZ MOURA MARIANO
3256	LEANDRO OLIVEIRA TORRES
3824	LEILIANE DO CARMO GONÇALVES NUNES
1081	LEONARDO BERNARDINO DE ALMEIDA
3825	LETICIA HILDEBRANDO DE FARIAS
835	LOYANE RIBEIRO MACHADO
29	LUANA LAISA MONTALVÃO DE OLIVEIRA
2807	LUCAS PEREIRA MARTINS
811	LUCIANA RODRIGUES GAMA MENDES
3046	LUCILENE RODRIGUES MESQUITA
2277	LUIS ANTÔNIO DOS SANTOS ALMEIDA
2792	MAICON PABLO FRANCO PASCOA
3904	MAIKE SILVA MARQUES
3691	MAISA DA SILVA HEIMBACH
4125	MARCIO ARAGAO DE BRITO
2071	MARCIO COSTA LIMA
3204	MARCOS ROBERTO DE ALMEIDA
911	MARIA DE FATIMA SOARES OLIVEIRA
2020	MARIA GABRIELA AMORIM DOS SANTOS MORENO
3903	MARIA ISMALIA BATISTA DE OLIVEIRA
1136	MARIA JOSE DE JESUS DAS NEVES SANTANA DE BARROS
2650	MARIO JULIANO GALVÃO MACIEL
2182	MATHEUS MARQUES REIS PEREIRA
2877	MATHEUS SILVA DE JESUS
999	MAYARA ALVES DIAS
480	MAYCON VINICIUS VICENTE LEITE
3971	MIGUEL JAREDE AVILA
4209	MIRIVALDO MENESES TEIXEIRA
151	MOISES SANTOS PINTO
550	MURILO HENRIQUE MONTALVÃO GONÇALVES
2285	MURILO HENRIQUE SEVERINO CORRÊA
3530	MÁRCIA DE SOUZA PRADO
1162	NADIA MARIA BARBOZA MARQUES
4010	NAÍN VIEIRA ALMEIDA
3833	NATALE HILDEBRANDO DE FARIAS
1007	NAYARA RAMOS SANT'ANA
2288	NAYRA SATURNINO DA SILVA
3750	NÁYRA SILVA WAN DER LAN
1703	ODO SPINDOLA VARGAS NETO
3522	OTÁVIO HENRIQUE SOARES SENA
2907	PATRICIA DOS SANTOS NASCIMENTO
3486	PATRICIA FERNANDA AFONSO RIBEIRO DA SILVA
1394	PEDRO HENRIQUE TENORIO MIGUEL
2283	PEDRO PACHECO FILHO
1095	RAFAEL CORDEIRO DOS SANTOS
1625	RAFAEL DA SILVA BRITO
2993	RAFAEL DIAS VITÓRIA
3140	RAFAEL MORAES DE OLIVEIRA DE JESUS
3019	RAFAEL SOUZA FONSECA

996	RAMAO APARECIDO PEREIRA JUNIOR
2364	REGINA MARTINS DA COSTA
3899	RERISON MURILO DOS SANTOS FREITAS
486	ROBERTO BENTO DA SILVA
3880	RODRIGO DIMAS DE SOUZA OLIVEIRA
1648	ROGÉRIO DA SILVA
3296	ROGÉRIO MONÇALLES
1371	ROSEMEIRE DE OLIVEIRA DO CARMO
2671	ROSIMEIRE DA SILVA OLIVEIRA
4489	ROZÂNGELA CRISTINA LOZI
3758	SAMUEL GOMES JINKINGS
3457	SEBASTIÃO PAULO ROSA DE ANDRADE
3424	SHELLTON WEIGLY SANTOS LINO
37	SIIDNEY RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA
2552	SILVANA LEMOS ALVES
1170	SILVANIA MARIA DE SOUZA
1129	SIMONE MARTINS DA SILVA
353	SÍRLEI BARBOSA DE OLIVEIRA
907	TAMIRES QUEIROZ PEREIRA
271	TAYGOR EDUARDO DE OLIVEIRA GARCES
3835	THAINA SIQUEIRA FREITAS DE OLIVEIRA
712	THALIA APARECIDA DE PAULA PEREIRA
802	THAÍS RODRIGUES LINO
4370	VALDEMIR DE SOUSA ARAUJO
2968	VALQUÍRIA SANTOS VITÓRIO
283	VANDERLEI LEITE BEZERRA
538	VERA LUCIA DA SILVEIRA
1221	VINICIUS BEZERRA DE ARAÚJO
1203	VINICIUS DE CARVALHO
3067	VITÓRIA APARECIDA DE SOUSA ARRAIS RAMOS
1686	WALERIA SOUSA DO NASCIMENTO
539	WELLINGTON FERREIRA LIMA
4148	WILLIAM DA SILVA FERNANDES MAGALHÃES
4625	WILLIAM RICARDO RODRIGUES DE SOUZA
3652	WILLIANCHAPINA ARANA
852	WILSON AMÂNCIO DA SILVA
3414	ÁLLAN GOMES BENITES

**CARGO:** AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - MUTIRÃO DENGUE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)

<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>
2657	CASSIA ALVES RIBEIRO SOARES
3983	JACQUELINE APARECIDA GARCIA DA SILVA
3646	LUÍSA SILVESTRE MENDES
1367	ABNER ANDERSON DE ALBUQUERQUE FERRARI TRIANOSKI
1512	ADDILSON APARECIDO MARTINS
2254	ADERCIRA ROSTI MAGNI LELES
4487	ADIEL NATÁ DIAS GARCIA BASILE
3774	ADRIANA CARLA SANTIAGO
132	ADRIANA DA COSTA SILVEIRA
1228	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA DE FREITAS
1239	ADRIANA DE FRANÇA BARBOSA CASTELHANO
1621	ADRIANA DE OLIVEIRA REGO
2879	ADRIANE FERNANDES DE LIMA
2873	ADRIELE PEREIRA ANDRADE
227	ADRILLY VITORIA SANTOS DA SILVA
2577	ALAN DE SOUZA ANDRADE
1408	ALANA FERNANDA DE ASSIS OLIVEIRA
1937	ALBERTO REIS ANDRADE CANTARIO DA SILVA
343	ALESSANDRA DIAS VIANA
4046	ALEXANDRA DE OLIVEIRA LOUREIRO
3196	ALEXANDRA KELLY MARTINS
2083	ALEXSANDRO OLIVEIRA GOMES
4538	ALEXSSANDER DAGHER DE OLIVEIRA
352	ALINE AMABILE DAMIÃO
1653	ALINE CRISTINA SILVA CAMPOS
2178	ALINE PEREIRA DA SILVA
3216	ALINE QUEREN RODRIGUES
383	ALINE THAIS CHAVES
4194	ALISON DA SILVA SALES
1875	ALLAN SOUZA DA COSTA
2898	ALYNE ALVES DE SOUZA
1896	AMABILE PEREIRA
1277	AMANDA RECHE CABRINI
3619	AMANDA THATIANA DE OLIVEIRA BATISTA
185	ANA ALINE MAGRINI MACEDO
2811	ANA CAROLINA CARVALHO PEREIRA
1928	ANA CAROLINA CEZARETO DA SILVA
1568	ANA CLARA ALVES
2525	ANA CLAUDIA DA SILVA COSTA
2290	ANA CRISTINA DO CARMO SOUZA
2848	ANA JULIA VAN DER LAAN LOUREIRO
4026	ANA JÚLIA FERRACINI FIORILLI
967	ANA LETICIA DE SOUZA
4280	ANA LUIZA DE ARAUJO FERREIRA
3177	ANA LUIZA DOS SANTOS CAIRES
2222	ANA LÚCIA DAMIÃO FERREIRA
1188	ANA MARIA DE FREITAS
3188	ANA MARIA DE OLIVEIRA COSTA
2932	ANA PAULA DE OLIVEIRA COSTA
320	ANA PAULA DOS SANTOS PONTES
1335	ANA RITA DA SILVA
79	ANA VITÓRIA OLIVEIRA COSTA
1547	ANAIR ALVES DE FREITAS
1436	ANALICE CRISTINA DE ASSIS
4282	ANDERSON DE SOUZA MARÇAL
1036	ANDIARA LEAL FAYETTE
4504	ANDRE LUIZ DOS SANTOS

2346	ANDRE LUIZ RODRIGUES PEREIRA
4740	ANDREA TOLEDO VAZ DE MELO
4021	ANDREIA CARVALHO DA SILVA
2063	ANDREIA GALDINO FERREIRA
3697	ANDRESSA ALVES MORETTI
89	ANDRESSA COSTA DOS SANTOS
2490	ANDRESSA DOS SANTOS SILVA
1406	ANDRESSA MUNIZ MANGANELLI SILVA
4650	ANDRESSA PEREIRA BENITT DE BRITO
496	ANDRESSA SILVA RIBEIRO
2141	ANDRÉIA PEREIRA DOS SANTOS
3690	ANGELA MARIA VITORIANO PEDROSA COELHO
2523	ANGELINA CLEMETINA RIBEIRO
3222	ANNA CAROLINE ARAUJO TEIXEIRA
3312	ANNA PAULA VIEIRA DIAS BASILE
4288	ANNE CAROLINE CHIAMANTE DE OLIVEIRA
1410	ANTONIA DA ROCHA GOMES
4341	ANTONIO PEQUENO DE SOUZA
863	ARIELI APARECIDA DO AMARAL ARANTES CALISTO
3749	ATIÉ COSTA BORIN DEL VALLE
1342	BARBARA IDELI FREITAS LIMA
4058	BARBARA INÁCIO RODRIGUES
3404	BARTOLOMEU DA COSTA
4240	BEATRIZ ADRIANNY DIAS LEITE
2939	BEATRIZ CARIS DE JESUS NOGUEIRA
1453	BEATRIZ DE CASTRO MUNHOZ
4744	BENNETI COIMBRA PERBONI
4296	BIANCA PROCÓPIO SALME DA SILVA
2179	BRENDA CAVALCANTE GOMES DA SILVA
1340	BRENDA GONCALVES DOS SANTOS
4524	BRENO LINHARES DOS SANTOS
2618	BRENO VENANCIO SELEGUIM
1418	BRUNA APARECIDA BERNARDO DOS SANTOS
468	BRUNA CAMILA DE OLIVEIRA SILVA
4648	BRUNA DA SILVA ROCHA
103	BRUNA FABIULA MIRANDA CUNHA
1489	BRUNA GIACOMASSI MARIOLA PEREIRA
57	BRUNA LETICIA DE LIMA SANTOS
265	BRUNA LIMA DIAS
1602	BRUNA RODRIGUES BRITO DA SILVA
2405	BRUNO HENRIQUE FERREIRA RAMOS
3610	BRUNO HENRIQUE GARCIA DA SILVA
1638	BRYAN CHESMAN DE JESUS SILVEIRA
3725	CAIO NOBOHILE SPINELLI ARAKAKI
1919	CAIO YUDI ALVES ETO
1975	CAMILA DA SILVA DE MELO
114	CAMILA DE LIMA ALVES PEREIRA
817	CAMILLY VITÓRIA RAMIRES FERREIRA
4095	CANDIDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
937	CARINA DOS SANTOS FRANCO FERREIRA
2573	CARLA ANDRÉA DE SOUZA OLIVEIRA
3300	CARLA DAIANE SANTOS DE MELO
4074	CARLA KATIA RIBEIRO
1025	CARLA ROQUE GOECKING
2387	CARLA SOUZA GREGÓRIO
3641	CARLOS BALBINO MARCONDES
3478	CARLOS DANIEL LOUREIRO CHAVES
1192	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS MOURA
3165	CAROLINA APARECIDA DOS SANTOS
3092	CAROLINA DA SILVA FERNANDES PEREIRA
1414	CAROLINE BRAGA DA SILVA
4423	CAROLINE RODRIGUES COSTA
1974	CAROLINY FERNANDES RAMOS
1734	CASSIA BIANCA DA SILVA
402	CASSIA CIBELE SILVA DOS SANTOS
3995	CASSIA FÁTIMA ALVES TORRES DA SILVA
818	CASSILANIA FERREIRA MOURA
350	CASSYA THALLYNE DOS SANTOS DE OLIVEIRA
4123	CECÍLIA HANAKO GONÇALVES MARTINS RIBEIRO
1301	CELIA ALVES DE GOES
4291	CELSO DE OLIVEIRA
2175	CHEILA DAIANE DOS SANTOS
2938	CLAUDIA APARECIDA LOPES TAVARES
2204	CLAUDIA MONTIEL ALVES
3796	CLAUDIA WANZELER MATIAS DA SILVA
771	CLAUDINEI WELLINGTON PEREIRA ROSA
2834	CLEUMA MARTINS ELIAS
3248	CLEYCIANNE NASCIMENTO DE ARRUDA
3778	CRISLANE ALEXANDRE DOS SANTOS DA SILVA
4454	CRISLEINY ALMEIDA LIMA
1352	CRISTIANA DE ALENCAR RIBEIRO
3600	CRISTIANE DOS SANTOS PEREIRA DE OLIVEIRA
2974	CRISTINA ROSA PEREIRA RODRIGUES
958	CRISZELEN FERREIRA DO NASCIMENTO
1699	CÁSSIO PLENS GOUVÊA
4430	CÉLIA REGINA DOS SANTOS
4510	DAIANE ALVES TEIXEIRA
870	DAIANE DE ANDRADE FERREIRA
1597	DANATIELLY DA SILVA ARAÚJO PINHEIRO
131	DANIEL MOREIRA PEREIRA JUNIOR
144	DANIEL ROBERTO
1899	DANIEL SANTOS DA TRINDADE
3898	DANIELA MATOS DA SILVA GARCIA
542	DANIELE CHRISTINE LOPES DE AZEVEDO
2805	DANIELE FLORES
4042	DANIELE LOUREIRO DE ALENCAR
372	DANIELLA QUEIROZ BARBOSA
4024	DANIELLE DA SILVA MARTINS
4480	DANIELLE GARCIA DIAS

4316	DANIELLE TATIANA FIGUEIREDO FAGUNDES
1948	DAVI SOBRAL FELETI
513	DAYANE RIBEIRO SOUZA
737	DEBORA STEFANY OLIVEIRA CARDOSO
568	DEISE DE PAULA SOUZA RIBEIRO
4110	DEISIANY SOUZA MAGALHAES BRITO
2584	DELMA REGINA CAMARGO CAVANHA
2803	DENER FERREIRA LIMA
2230	DIEGO APARECIDO DA SILVA SANTOS
4437	DILMA CONSTANTINO BARBOSA
940	DILZIANE SILVA RODRIGUES
1654	DIOGO HENRIQUE DA SILVA BORGES
4256	DOUGLAS DO SOUZA BRANDINO
963	DOUGLAS WILLIAN ASSIS DE OLIVEIRA
3659	DÉBORA CAMILO TAVARES
3698	DÉBORA DE ANDREA FERREIRA NUNES
2858	DÉBORA RAQUEL RODRIGUES GARCIA
3527	DÉSIREE SOARES CRISTALDO DIAS
2201	EDENILZA CAETANO DA SILVA
4307	EDIENDER CESAR DIAS ALVES
1026	EDILAMAR TEODORO DA SILVA
2218	EDILEUSA DA SILVA BERNARDO
2228	EDITH BEATRIZ TACEO URT
2614	EDMAR FERREIRA
761	EDMEA SANTANA
3205	EDSON FERREIRA DOS REIS JUNIOR
3591	EDUARDA DO NASCIMENTO TARLEI
3911	EDUARDO RODRIGUES DA SILVA DE SOUZA
2121	ELAINE DA CRUZ DOS SANTOS
4742	ELAINE RIBEIRO DA SILVA
3907	ELAINE RODRIGUES DA SILVA
3162	ELEDIANE SOARES DA SILVA
2887	ELENILSON BOMFIM DE SOUZA
4615	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS
1906	ELIANE BISPO DE SOUZA GEREMIAS
580	ELIANE CORDEIRA DE FREITAS
3117	ELIAS FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
871	ELIESER GABRIEL GONÇALVES CORREIA
403	ELISAMA BATISTA PEREIRA
2787	ELISANDRA DE OLIVEIRA SANTOS
4647	ELISANGELA APARECIDA DOS SANTOS
2202	ELIZAMAR DO NASCIMENTO PEREIRA
3733	ELON GOMES CASTRO
2095	EMANUEL DE SOUZA GOMES
3252	EMANUELLEN PEDROSO CAMARGO DA SILVA
4017	ERICA TATIANE TEIXEIRA SOARES
1662	ERICKA DOS SANTOS REIS
2112	ERIK DA SILVA FERNANDES
667	ERIKA DE SOUZA SILVA
2266	ESROM NASCIMENTO BUENO DOS SANTOS
1774	ESTEFANY CRISTINA ALBUQUERQUE FERREIRA
1945	ESTEPHANY URBIETA ANTUNES
960	EVELLYN FREITAS COSTA
1439	EVERTON DA SILVA CAETANO
2520	EVERTON RICARDO SOUZA DA COSTA
671	FABIANA BEZERRA DA SILVA
1634	FABIANA DE SOUZA CARDENAS
308	FABIANA THEODORO DE MORAES
3052	FABIANE ROSA MARTINS DE OLIVEIRA
2294	FABIANO NUNES LAUREANO
957	FABIO JACINTO QUEIROZ JUNIOR
1988	FABRÍCIO SANTADEL DA SILVA
519	FELIPE GOMES OLIVEIRA DE CAMPOS
3409	FERNANDA BARBOSA SILVA
815	FERNANDA BEATRIZ FAGUNDES LIMA
1772	FERNANDA DA SILVA SANTOS
4464	FERNANDA DA SILVA SOUZA
1073	FERNANDA DOS SANTOS FREITAS
1866	FERNANDA DOS SANTOS RIBEIRO
2813	FERNANDO MANOEL DE OLIVEIRA ANDRADE
4045	FERNANDO RIBEIRO MACHADO
882	FERNANDO VIANA DA SILVA
101	FLAVIA DE SOUZA SILVA ALVARENGA
2196	FLÁVIA DRIELLI FEITOSA MENDONÇA SANTANA
2637	FRANK WILLIAMS DE SOUZA CORRÊA DE OLIVEIRA
2243	FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA
1484	FÁTIMA FERNANDA RIBEIRO
2248	GABRIEL HENRIQUE SILVA DE SOUSA
1833	GABRIEL PEDRO DE SOUZA
3246	GABRIEL RIBEIRO DO COUTO
4018	GABRIEL WILLIAM DOS SANTOS OLIVEIRRA
3657	GABRIELA CAROLINE SILVA MARÇAL
2580	GABRIELA CRISTINA CARELLI TERENGUE
1200	GABRIELA DE OLIVEIRA MORAES
506	GABRIELA REGO MONTEIRO DE SOUZA
2282	GABRIELA VIEIRA LOPES
3714	GABRIELE DA SILVA FIDELIS
3500	GABRIELI CRISTINA DO NASCIMENTO
2021	GABRIELLA VIEIRA COIMBRA SANTOS
1074	GEISE KELLY SOBRAL DA SILVA
800	GEISIANE DA SILVA SANTOS
2468	GENILSON MATIAS DA SILVA
3482	GENIÉLE BATISTA DE ARAUJO
2874	GEOVANA RODRIGUES GARCIA
375	GERALDO MAGELA SOBRAL
4678	GILSON ANTONIO LINO
4122	GIOVANA LIMA DA SILVA
4683	GIOVANA PENHALVER SEMOLINI
619	GIOVANNA BALTAZAR FERREIRA

1070	GIOVANNA BARIANI BATISTA
1386	GIOVANNA DUARTE CARECHO DE OLIVEIRA
4461	GIOVANNA PEREIRA MELO
4439	GISLAINE APARECIDA BATISTA
2992	GISLAINE KOVASKI CAMINSKI
393	GISLAINE MARTINS DE SOUZA
3376	GIULLYA KEICO KIDO FREITAS
341	GIZELI DE SOUSA DOS SANTOS
2044	GLADISON PATRÍCIO RODRIGUES DOS SANTOS
4581	GLEICE FERNANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA LAIZO
4049	GLEIDSON SOUZA SANTOS
741	GRACE KELLY ALBUQUERQUE DE ALMEIDA
839	GRASIELLI OLIVEIRA ÁVILA
2297	GRAZIELE DOS SANTOS MORENO MATOS
582	GREICE BARBOSA VAZ
3517	GUSTAVO ENRIQUE RUFINO MILANEZI
1256	GYLVANIA DESSYRE SILVA MARTINS
4399	HAILEIDA DE JESUS PACHECO PEREIRA
4383	HAMÁBILLYS GABRIELLA PEIXOTO COLETI BARROSO FERREIRA
500	HANNA DA SILVA ROCHA LOUVEIRA
2945	HELEN CAROLINE SOARES DA SILVA
2460	HELENA FAUSTINO DOS SANTOS
3186	HELIO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR
4553	HELOINA MARCELADA SILVA ALENCAR
2007	HENRIQUE DA SILVA
1683	HENRIQUE YUDI FUKASAWA
1199	HEROSLAYNE VERAS SANTOS
751	HILMA MARINHO VERAS
3985	HUGO ESSER RIBEIRO DA SILVA
4684	HÉVILIN GABRIELA DA SILVA DONEGATI LIMA
1013	IARA CAROLINA DE ASSIS PEREIRA BARBOSA
4396	IGOR FERNANDO BRAGA DOS SANTOS
3237	IRACEMA ALMEIDA DANTAS
4560	IRACI MARIA DA SILVA NETA
1575	IRLANA APARECIDA LOPES PEREIRA
4062	ISABELLA BOGADO LUCAS
1407	IVANDA MARIA DE SOUZA
314	IVY KARLA GOMES BARBOSA
3056	IZABEL ANTONIA DE OLIVEIRA
4011	IZABEL BOGADO
881	IZABEL VAZ DE OLIVEIRA
4233	JACKELINE RODRIGUES DE ASSIS ARAUJO
1322	JACKELINE STÉFANY ARAUJO GARCIA
1596	JAIRA ALVES DE QUEIROZ
1020	JANAINA GONÇALVES DA SILVA
2991	JANAINA SILVA RAMOS
4571	JANNE DA SILVA SANTIAGO
4176	JAQUELINE BORGES DA SILVA
2641	JAQUELINE DA SILVA FELIPE
3080	JAYSON BASTOS DO NASCIMENTO
3407	JEAN LUCAS ALVES BORGES
268	JEFFERSON SILVA ROCHA DOS SANTOS
865	JENNIFER BELLA PERUZZO COSTA
1783	JENNIFER MAYLA DA SILVA
4315	JESSICA DE SOUZA OLIVEIRA
191	JESSICA SILVA FERREIRA
3926	JESUS BENEDITO DA SILVA
4393	JOAO FABIO VIANNA GROSSI
3794	JOAO VICTOR ALVES DE OLIVEIRA FELIX
926	JOÍCY BUONO LIMA
1488	JOILSON DE OLIVEIRA NERIS
4634	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA
3151	JORGE LUIZ DE SOUSA LIMA
1041	JOSE EDUARDO BATISTA
3651	JOSE GUILHERMINO DE OLIVEIRA NETO
2186	JOSE JOAQUIM FERREIRA
1742	JOSE LEMES DOS SANTOS JUNIOR
3061	JOSEFA AMANDA ROCHA DE JESUS
4562	JOSEFA SERAFIM UCHOA DOS SANTOS
198	JOSIANE DE SOUZA OLIVEIRA
3895	JOSIANE MARIA DE JESUS VELOSO
2487	JOSIANE SOARES SANTOS DOS ANJOS
3540	JOSILENE ALVES DE CARVALHO PEREIRA
3167	JOSÉ CARLOS DE SOUZA
783	JOYCEANE GONÇALVES MAIA
3402	JOÃO LUIZ DA SILVA NETO
2372	JOÃO VICTOR AMORIM RAMOS UCHÔA
4309	JOÃO VICTOR DA SILVA MARTINS
3929	JULIA LARA AZEVEDO PEREIRA
1492	JULIANA AMORIM DOS SANTOS
378	JULIANA AZEVEDO TOMAZ DA SILVA FERREIRA
1254	JULIANA BATISTA DE LIMA
202	JULIANA CARLA BASTOS DA SILVA
730	JULIANA DA SILVA PEREIRA XAVIER
1207	JULIANA DA SILVA SABÓIA
2073	JULIANA DE SOUZA VIANA
977	JULIANA MARIA SILVEIRA CARDOSO PEREIRA
3871	JULIANA OLIVEIRA SANTOS ESTANCA
2814	JULIANA PEREIRA DE PAULA
910	JULIANA RIBEIRO DE PAULA
2203	JULIANA RODRIGUES MONTEIRO
659	JULIANA TOLENTINO DE ALMEIDA DE PAULA
1172	JULIANA VITÓRIA PAIVA DOS SANTOS
3421	JULIANA VOLPATO MARTINS
2082	JULIANE APARECIDA OLIVEIRA SILVA
4559	JULIANE BARBOSA ZORZENON
358	JULIANO DE LIMA GASPAR
699	JÉSSICA ALVES DA SILVA
1197	JÉSSICA ÁLVARES DIA SANSDIS



4302	JÚLIA CRISTINA DE ARAÚJO MEDEIROS
1586	JÚLIA VITÓRIA ACUNHA DA COSTA
2375	JÚLIO CESAR COSTA PEREIRA
1979	KAILLA ROBERTA ALVES PÁDUA
1104	KAMILA TEIXEIRA SILVA
1345	KAMYLA MOREIRA LUCENA
3223	KARINA DAYANE DE OLIVEIRA
1497	KARINA DE SOUZA ESPINDOLA
2247	KARINA DUARTE CARECHO
540	KAROLINE TRINDADE ANDRADE
4698	KASSIA EDUARDA DA SILVA DIAS
4072	KATIANE AGUILERA DA SILVA
4468	KATRIELY OJEDA DA SILVA
1985	KEISY NAIANE MONÇÃO DE OLIVEIRA
3464	KELLY LUCENA DE ÁVILA
1704	KESIA EFIGENIA VIANA PRUDENCIO DE BRITO
1433	KLEBER LUCENA
3294	LARA BARACAT GONÇALVES
1378	LARA CHRISITNA ROSA SILVA
3273	LARA RAFAELA ALVES TOLENTINO INACIO DA SILVA
2102	LARIANE FÉLIX TAVARES
3229	LARISSA ALFONSO PEDROSO
679	LARISSA BEZERRA LOPES
961	LARISSA DA SILVA FERREIRA
1714	LARISSA DOS SANTOS MORALES
1842	LARISSA LACERDA DA SILVA
2017	LARISSA PAULA DA SILVA
2491	LARISSA ROCHA MENDES DO AMARAL
3761	LAURA DE FREITAS SILVA
82	LAURIENE LACERDA DA SILVA
1750	LEANDRA CARDOSO
690	LEANDRO GUIMARAES DE SANTANA
3694	LEILA VANESSA MACHADO SILVA
2726	LEONARDO CATTANIA DE OLIVEIRA
1969	LEONARDO CÂNDIDO DA SILVA
1005	LEONIR PINHEIRO DIAS
1387	LETICIA CAMILI FERREIRA DIAS
3784	LETICIA CAROLINE CRUZ KADES
3524	LETICIA DE ASSIS CORDEIRO
230	LETICIA LUCENA
98	LETICIA RAQUEL DIAS RODRIGUES
124	LETICIA SANTOS LIMA
959	LETÍCIA DA SILVA MEDEIROS
349	LETÍCIA FARIAS SILVA
4363	LIDIA ANGELINA OLIVEIRA SOARES
3131	LIDIA NASCIMENTO AMERICO
611	LILIA LIMA BATISTA
3719	LILIAN GRACIELLE DE OLIVEIRA ANDRADE
248	LILIAN SANTOS DE SOUZA
478	LILIANE DO NASCIMENTO ALVES
1775	LILIANE GUEDES LIMA
3348	LINDOMIR MARCEINO DA SILVA
1211	LISIANE BEATRIZ DE SOUZA SANTOS
3379	LORAINNE WITTER DE ABREU MEIRELLES
3581	LORENNNA KALINE DE JESUS SANTOS
1554	LORRAINE TAVARES LOPES
1626	LORRUAMA GRAZIELE CELESTE RODRIGUES
654	LOURDES MARIA DA SILVA
3595	LUCAS ARAUJO REIS
1692	LUCAS DA SILVA MACHADO
909	LUCAS GOULART SUARES
2601	LUCAS NERY DOS SANTOS
2517	LUCCA JOSÉ MOREIRA MORAIS
1558	LUCELIA QUEIROZ NEVES
1966	LUCI MARIA BONONI GUZMAN
2331	LUCIANE DA SILVA ALMEIDA
4012	LUCIENE CARVALHO DA SILVA
4679	LUCIMEIRE APARECIDA SILVA
474	LUCYENE RIBEIRO DE AMORIM
2665	LUIZ CLAUDIO JUNQUEIRA FONSECA
1728	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA
3909	LUIZ FELIPE MOURA RODRIGUES
3738	LUIZ FERNANDO SOARES DA SILVEIRA
204	LUIZ MIGUEL DA CRUZ QUINTEIRO
4697	LUIZ PHELIPE DE OLIVEIRA FERNANDES
1607	LUIZ RICARDO RODRIGUES FARIAS
1690	LUIZA ANTONIA FERREIRA DA PAZ
3485	LURDES MACIEL MARTINS
3894	LUZIA ALVES DE OLIVEIRA
3075	LUZIA DA SILVA PEREIRA
4163	LUZIA SEVERO DA SILVA
360	LUZIKELY DE OLIVEIRA SANTOS
2362	MAIKON RODRIGO APARECIDO SILVA SIMÕES
2742	MARA HONORATO PRADO
728	MARA QUINTINA FERREIRA ARCOVERDE
1825	MARCELA MEIRELES DUARTE UMBELINO
2544	MARCELINA DA SILVA SANTOS
4556	MARCELINA DE ALMEIDA BARROS
35	MARCELO ALVES DE JESUS
2710	MARCELO EREDIA DE SOUZA
2983	MARCELO KOSME CARVECHE ALVES
2209	MARCELO LUIZ DA SILVA
929	MARCIA DUARTE
2035	MARCIA REGINA DOS SANTOS
1751	MARCIA ROSANA GONÇALVES TEIXEIRA
183	MARCIELE FERNANDES BICHOPI
3881	MARCIO MENDES DO AMARAL
459	MARCO ANTÔNIO RODRIGUES JUNIOR
3979	MARCOS VINICIUS PEREIRA MUNIZ

2262	MARCOS XIMENES MATTOSO
886	MARGARIDA PEREIRA VEIGA GARCIA
3994	MARIA ADELAIDE RODRIGUES DE SOUZA
4446	MARIA APARECIDA LOPES ANDRADE
4652	MARIA APARECIDA SILVA
804	MARIA APARECIDA SOUZA SIQUEIRA
3281	MARIA CRISTINA PAIVA DE SOUZA
4177	MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA ALVES BORIN DEL VALLE
1389	MARIA EDUARDA DOS SANTOS ROSAS
841	MARIA EMÍLIA DA SILVA GONÇALVES RODRIGUES
4551	MARIA GABRIELA COSTA DA SILVA
390	MARIA NATALÍCIA FERREIRA DE SOUZA
1939	MARIA ROSÁRIA FERREIRA DA SILVA
3724	MARIA SOLENE MACIEL MARTINS RODRIGUES
2244	MARIANY LAIS DE QUEIROZ RODRIGUES
2250	MARIELI ALVES LUZ
3178	MARINA PEREIRA DA SILVA
1344	MARINA PEREIRA DA SILVA
3923	MARIO MIGUEL FELIX MONTEIRO
2687	MARIZETH TEXEIRA AQUINO
2526	MARLENE VIEIRA BRITO
2783	MARTA MARGARETH NARCIZO PISTORI MATIDA
2429	MATEUS BRAGHIN
362	MAURICIO XAVIER DOS SANTOS
2034	MAXILAINE DE ASSIS FRANÇA
2910	MAYNARA DO NASCIMENTO ROBERTO
172	MEIRIELLY PERCILIANO LIMA
3194	MICAEL DA CONCEICAO ABADE
4215	MICHAEL DA SILVA SANTANA ALVES
388	MICHEL LOPES MUNIZ
4404	MICHELE DA SILVA SILVERIO
1111	MICHELE GARCIA DE MEDEIROS
3437	MICHELLI GONÇALVES MEDEIROS
434	MICHELY CRISTINA ROSA JAQUES
1155	MIGUEL ASSIS BARBOSA
2279	MIRELLA APARECIDA DE QUEIROZ BORGES
998	MIRIAN BALDOINO DA SILVA DIAS
2334	MIRIELLE STEFANI DE QUEIROZ NAVARRO
2019	MONICA CAROLINE ANACLETO ALVARENGA
4244	MONICA RODRIGUES GOMES
4340	MONIQUE MAIRA SANTOS FERREIRA
4690	MURILO ALVES MUNIZ
2341	MURILO AUGUSTO GONÇALVES RODRIGUES
3924	MURILO DE OLIVEIRA CELESTINO
321	MURILO FELIPE DE ARAUJO NASCIMENTO
1039	MYRIAN CRISTINA BARIANI BATISTA
2493	MÁRCIA REGINA SARAIVA
3193	MÁRCIO JOSÉ VENÂNCIO SPERANDIO
2697	MÁRIO AUGUSTO GEMINIANO
3322	MÁRJORI BRENDA LEITE MARQUES
1513	NAILTON FERREIRA SILVA
2302	NATALIA GONÇALVES ALVES
4452	NATALIA SANTANA DA SILVA
1536	NATALIA TEIXEIRA DIAS CRISTALDO
2651	NATALY DA SILVA ROCHA
3928	NATANAEL JOABE DA SILVA ROCHA
105	NATHALIA APARECIDA DOS SANTOS
1620	NATHÂNÝ EDUARDA VENTURINI CHAVES
2948	NAYARA MARTINS RODRIGUES
488	NAYRA NATIELE LIMA DA SILVA
291	NEUZA RODRIGUES DA CRUZ
3919	NILVIA QUIRINO DA SILVA SOUSA
1067	NILZA ALVES DE PAULA
3958	NILZA APARECIDA MEDEIROS
2865	NILZA MARIA DE PAULA
3016	NUNEMAR BARBOSA AZEVEDO
2655	NYARA BRANDINO FERREIRA
3792	ODARIA FERREIRA DE SOUZA
3996	OTAVIO VINICIUS ALCÂNTARA SOUZA
3378	OTNI DE FREITAS OLIVEIRA
3876	PAMELA NASCIMENTO PEREIRA
1376	PATRICIA ALEIXO DA ROCHA MONTEIRO
1716	PATRICIA ALMEIDA SPOSITO
2943	PATRICIA DA SILVA CRISPIM
1517	PATRICIA QUEIROS DOS SANTOS
3201	PATRICIA SIEVES FERREIRA GUIMARAES
133	PATRICK LACERDA DA SILVA
1514	PAULA GABRIELA ALVARES PEREIRA
1208	PAULA REGINA BARBOSA
736	PAULO ACACIO MORETTI ATHAYDE
1723	PAULO CEZAR RAMOS DA SILVA
445	PAULO ROBERTO DE PAULA
4350	PEDRO HENRIQUE DA CUNHA PIMENTEL DE MELLO ELIAS
4008	PERLA CAROLAYNE KÜLL PRESTES
1917	PLINIO DOS SANTOS BARBOSA
1637	PLÁCIDO BARBOSA DOS SANTOS
1481	PLÍNIO RAFAEL DE OLIVEIRA LOPES DA SILVA
2416	PRICILA ALINE SOUZA SANTOS
2534	PRISCILA CRISTINA DA SILVA FERREIRA
2066	PRISCILA NILDA FERREIRA DE JESUS
3772	PÂMELA GABRIELA DA SILVA CRISPIM ALVES
2351	RAFAEL ALVES DA SILVA
67	RAFAEL ALVES DE JESUS
753	RAFAEL BONONI GUZMÁN
704	RAFAEL CREMA MARINO
4462	RAFAEL LOPES BATISTA
3968	RAFAEL MATHEUS SILVA MARCONDES
4704	RAFAEL ROCHA FERREIRA DOS SANTOS
3536	RAFAEL VITOR FRANCISCO ALVARES

234	RAFAELA GOMES MARTINS
4709	RAFAELA MARIANO TOSTA
1483	RAFAELA SIQUEIRA ALVES
332	RAIANE DE SOUZA LOPES
924	RAINIERI DOS SANTOS FARIAS BERNARDI
3688	RAMIRO DOS REIS JUNIOR
4463	RANULPHO MARQUES LEAL NETTO
4009	RAQUEL DE BRITO CLEMENTE
3742	RAQUEL NOEMIA DO VALE MENDONÇA
4253	RAQUEL SOUZA BARROS
3671	RAYANA PAMELA DA SILVA RODRIGUES
325	RAYANE AZEVEDO DA SILVA
645	RAYANE PRISCILA TOLENTINO DE PAULA
4286	RAYSSA CRISTINA MOREIRA SILVA AMARAL
814	REGIANE LOPES PEREIRA DA SILVA
3542	REGIANE MARTINS MARQUES
2967	RENAN ROCHA DA SILVA SANTOS
4596	RENATA CRISTINA TEODORO
4304	RENATO CEZAR DA MOTA BORGES JUNIOR
3362	RENER FELIPE NUNES DIAS
1709	RENNAN VIEIRA DOS SANTOS
4676	RICARDO LUIZ DOS SANTOS
355	RICARDO RICHARD GARCIA GOMES DA SILVA
788	RITA CAROLINE BONONI DA SILVA LIMA
923	ROBERTA CAMILA DOS SANTOS SILVA
3321	ROGER MARQUES GONÇALVES
2156	ROGERIO RODRIGUES LIMA E SILVA
3653	ROSA ARMELINDA PEREIRA COSTA
431	ROSA DUARTE DA SILVA
507	ROSANA CAVALHO DA SILVA
3678	ROSANGELA DE OLIVEIRA E SILVA FREITAS
2348	ROSELAINE RODRIGUES ELIAS
1766	ROSEMEIRE ANTÔNIA LIMA DA SILVA
3068	ROSEMEIRE DA SILVA RODRIGUES
1403	ROSIANE DE JESUS BOMFIM
4436	ROSIANE VALERIA RODRIGUES MORALES
1665	ROSIMEIRE RODRIGUES DE OLIVEIRA DEPAULA
385	ROZILENE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
1021	SABRINA APARECIDA BARBIERI DA COSTA
1733	SAMANTA MATRONE CABULON RAMOS DA CRUZ
2770	SAMARA DE SOUZA VIANA BRITO
1185	SAMIRO VEIGA FIGUEREDO
4431	SANDRA BEZEMBRO MOURA
2793	SANDRA DO NASCIMENTO MELO
2767	SANDRO DO NASCIMENTO MELO
1398	SARA CRISTINA MOREIRA GARCIA MONÇÃO
4531	SARA DE ALMEIDA BARROS
763	SARA DE BRITO CLEMENTE FERREIRA FORMIGARIO
1115	SARAH HENRIQUE CALIXTO DE MOURA
668	SARAH REGINA SILVA VIANA
4380	SHERON ANDRESSA COENE COELHO
312	SILVANA APARECIDA GARCIA
4476	SILVANA DA SILVA LINHARES
2168	SIMONE DO ESPÍRITO SANTO
2343	SIMONE MELO DA SILVA
2762	SIMONE RODRIGUES DA SILVA QUEIROZ
1831	SIONE APARECIDA AMORIM DOS SANTOS
1935	SONIA ROCHA DE ALMEIDA SOUZA
1806	SONIA ROSA DA SILVA
899	STEPHANY SARATE MOREIRA
2284	SUELLEN BATISTA DO NASCIMENTO
2098	SURYA FRANCISCO DA PAZ
438	SUSIMARA CANTIERE
2264	SUZANA DA SILVA ROCHA
2077	SUZIELLEN FERNANDES DA SILVA
3661	SUÉLLEN ALVES MORETTI
1290	TAINÁ FERREIRA DO NASCIMENTO
1423	TAIS APARECIDA DA SILVA
3596	TALITA DIAS DE OLIVEIRA
1857	TALITA MARIA CARMO DA SILVA
4069	TALITA ROCHA GONCALVES FARIAS
3942	TAMARA RODRIGUES BARBOSA
3270	TAMIRES OLIVEIRA DA SILVA
3586	TAMIRES RIQUELMES DA SILVA
941	TASSIA NAJARA VAN DER LAAN
4557	TATIANA DA SILVA COSTA
39	TATIANA GIORDANI DA CUNHA
399	TATIANE DOS SANTOS PEDRO FERREIRA
732	TAYANE ALVES GOMES
3547	TAYLA KARLA DE OLIVEIRA
2199	TAÍS HENRIQUE BUENO
2315	THAIS CARINA PEREIRA DE LIMA
389	THAIS DA SILVA ELENTERCIO
2916	THAIS DE SOUZA BONAFE
2418	THAUANY GABRIELLY DA SILVA COLÁS
4550	THAYNARA RAQUEL SERRA
3806	THAYNÁ FERNANDA SILVA FREITAS
1467	THAIS ALVES DA SILVA
2219	THIAGO ALVES MARIANI
3023	THIAGO FRANCISCO DOS SANTOS
1383	THIAGO GARCIA
552	THIAGO GOMES DA SILVA
3720	TIAGO IMBILINO DA SILVA
1174	TIAGO RODRIGO NOGUEIRA CORREA
404	TASSIA FIALHO MACHADO
326	UANDRA PEREIRA VALE
211	VAGNER OLIVEIRA DOS SANTOS
381	VALDIRENE MOREIRA DOS SANTOS
2808	VANESSA DA SILVASOUZA

2409	VANESSA LOPES FERREIRA
2581	VANESSA PACIFICO BICHOFI LEAL
3254	VANESSA SILVA DOS SANTOS VIANA
1656	VERA LUCIA ALVES DOS SANTOS BARBOSA
4193	VICTOR IGOR DANTAS
1587	VICTOR QUEIROZ DOS SANTOS
4116	VILMAR PEREIRA
3955	VINICIUS DOS SANTOS DIAS
3049	VINICIUS NERY DOS SANTOS
1448	VINÍCIUS CAMARGO COVO DE ALMADO
3960	VINÍCIUS COSTA GENEZINI
2163	VITOR HUGO MORAES GRAÇA DO PRADO
3386	VITOR MANOEL DA SILVA PEREIRA FRANCISCO
2089	VITORIA DE FREITAS LOURENÇO
3133	VITÓRIO BALTAZAR FILHO
42	VITÓRIA DE JESUS OLIVEIRA
1202	VITÓRIA DE OLIVEIRA MORAES
700	VIVIANE DE PAULA DOS SANTOS
591	VIVIANE FERREIRA DE SOUZA
2914	WAGNER ALVES DE PAULA
4287	WALDENE DA SILVA BARROS
3793	WALTER JOSE DE SOUZA FILHO
3521	WANUSA APARECIDA VITORINO
3900	WESLLEI OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO
293	WESLLEY MATIAS DE SOUZA
2728	WILDER DUQUE DE FÁRIA
4345	WILLIAN DE OLIVEIRA PEREIRA
1591	WILLIAN PABLO NUNES DIAS
4748	YASMIN HESS ARTUSI MAIA
746	YASMIN TAINARA BATISTA
1827	YSABELA LEONÔR DE SOUSA
4451	YURI HENRIQUE MORILLA LIMA
1779	ÊMILY BASSANI FERREIRA LIMA
3572	ÉSTER ALVES DOS SANTOS CÁFARO

**CARGO: ARTESÃO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)**

<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>
4105	ADRIANA TRINDADE
1265	ADRIELI APARECIDA RODRIGUES FREITAS
4418	ALLINE DE SOUZA SANTOS
4142	ANA CAROLINA PEREIRA COSTA DA SILVA MELLO
2100	ANDREZA CHARNOSKI DE LIMA
2114	ARIANE MARIA LEIRIA ALVARADO
2192	ARIANE MORAES PORTELA
1918	CAROLINE DE OLIVEIRA MARTINS HALL
1421	CILMARA REGINA SILVA
3602	CLAYTON LUIZ DOS SANTOS
529	DOLORES DE SOUZA PEDRO
4723	DORALICE CARDOSO DA SILVA
4673	EDUARDA BENTO DOS SANTOS
4540	EUDÁLIA GOMES LIMA
2495	JOCILÉIA ROCHA FERRREIRA
1798	JOSÉ HENRIQUE PEREIRA BARBOSA
4609	KIMBERLY DA SILVA SANTOS
2242	LAURECI MARTINS DINIZ
344	LÉIA GUEDES ROCHA
1943	MABRIZA EUFROSINA DA SILVA
4576	MAISON RODRIGO PEREIRA FELIX
1487	MARIA DE FATIMA SOUZA
1295	MARIA JOSÉ DE SOUZA FÁRIA
2067	NEIVA LOPES PEREIRA
2183	NILCIENE SIMÃO RAMOS
4020	PATRICIA APARECIDA SABOIA
3164	PATRICIA CARLA MOMPIAN CABRINI
1515	PATRICIA DA SILVA SOARES CAMPOS
4078	PRISCILA INES ALVES
4086	RAFAELA DE FREITAS TABOX
3608	ROSANA RODRIGUES DOS SANTOS
4713	SUELI ITSUKO ICHIBASSI TAKAHASHI
3240	VANDA SANTOS GOUVEIA
2779	VIVALDO FRANCISCO DA SILVA
1680	WILSTON APARECIDO SILVA
1479	YOLANDA DA SILVA ROVANI

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)**

<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>
639	ADALGIZA MARIA LIMA
3208	ALEXANDRA DOS SANTOS SAMPAIO
3514	ALINE GONÇALVES FRIAS
3562	ANA BEATRIZ OLIVEIRA DA CRUZ
3161	ANA LUIZA SILVESTRINI BOLONHA
1413	ANALICE GARCIA MERCADANTE
194	BEATRIZ CHACRA FERREIRA
1330	BEATRIZ SILVA DE SOUZA CASTRO
1157	BRUNA GIOVANNA SIAN MARTINS
3571	BRUNO BRIZUELLA ANDRADE
3569	CAMILA DOS SANTOS CAMPOS PEREIRA
1829	CAMILA PEDRO DE SOUZA
1557	CARLA LUANA ANDRADE DE SOUZA
310	CAROLINA FERNANDA DOS SANTOS MENDES
4522	CLEITON PAVONI MARTINS
742	DARIANA APARECIDA DA SILVA CARVALHO
2987	DENIS DE MAGALHAES DO CARMO DIAS
768	EDINEIA CARMELINA ARANTES TOBAL
275	ELAINE BENTO DA SILVA

4158	ELAINE PINHO DA SILVA RAMIRES KOCH
4121	ELIANA ALVES DE BARROS
1438	ELISAMA BISCAYA DA SILVA ARAUJO
346	ELIZABETE MOREIRA CAMARGO DA COSTA
3474	ELIZAMA PREIRA BEZERRA MATOS
3707	ELOISA FERNANDA FERNANDES
900	EMILY OLIVEIRA CAMARIM
807	ERISLANIA GUEDES SILVA RAMOS
1930	EVELLYN CRISTINA DE JESUS ARAUJO
303	FABIELIN MENEZES
179	FELIPE PEREIRA ANTONACIO
1732	GABRIEL FELIPE LACERDA DO AMARAL
1137	GEOVANA ROCHA MOREIRA
1510	GIOVANA DE OLIVEIRA CACERES
1608	GUSTAVO THIAGO RIBEIRO FARINA
38	HELENICE DE SOUSA SILVA DOS SANTOS
895	HEMILLY KAROLINE ALVES DE ALENCAR MARTINS
4561	INGRID ELLEN MILLEN VIEIRA DE SOUSA
3548	IZABELLI LEAL MARCELINO DA SILVA
4610	JADE DA SILVA PEREIRA
409	JAQUELINE GARCIA ANSELMO
2843	JOSÉ WILSON JACOB BERNARDES NETO
1331	LAURIENE DE JESUS ARAUJO
2225	LEANDRO LOPES MAGALHAES
3033	LETICIA ROQUE DE OLIVEIRA
1809	LUANA GABRIELA DE MELO NUNES
4450	MARCIANA ANGELICA DOS SANTOS ANDRADE
601	MARCOS DE OLIVEIRA ALVES
15	MARCOS PAULO DOS SANTOS MARTINS
1243	MARIA CLARA DOS SANTOS LOPES
1595	MAXWELL BENTO DOS SANTOS
199	MAYLA VITÓRIA DIAS DOS SANTOS
2588	MILENA MORAES
1400	MILENA SILVA DO NASCIMENTO
1037	NAELI SANDRA PINOTTI VIEIRA
1230	ODETE VICENTE DA SILVA
1158	PEDRO HENRIQUE PEREIRA SORELLI
3875	PEDRO HENRIQUE ROSENDO
2189	RAFAEL VENANCIO DA SILVA
891	RENALDO MOREIRA PAS
4033	RENIVAN DA SILVA ALMEIDA
414	ROSELAINÉ AMANCIO DE OLIVEIRA
1369	ROSELI QUERINO BARAUNA MAFRA DE SOUZA
1567	SARA COSTA DE OLIVEIRA
4586	TAMIRES MICHELE DA SILVA RAMOS
3385	VANESSA TOLEDO SILVA
339	VICTOR HUGO RIBEIRO DOS SANTOS AZAMBUJA PRIMO
3931	WILLIAN ABNER MARTIN PEREIRA

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)**

<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>
1976	ACELIA ROBERTA PEREIRA PINHO
1279	ADEMIR DE SOUSA
2920	ADRIANA ALVES PARGENTILE
4303	ALEXANIA CAMILA DE OLIVEIRA FELIX
1485	ALINE RIVAROLA ARAUJO
2818	ALINE ROCCO RUSSIANO MOREIRA
2433	ANA BEATRIZ OBICI
2310	ANA CAROLINA DA SILVA CARVALHO
61	ANA CAROLINA PALHETA RODRIGUES VENEGAS
851	ANA MARIA LAUREANO DE BRITO
2032	ANDERSON LUIS LOURENÇO
3869	ANDREA DA SILVA MARCILIANO PINTO
936	ANDREIA SOUSA NUNES
4147	ANDRESSA ALMEIDA DA SILVA
3865	ANGELA APARECIDA DA ROCHA SILVA
4529	ANGELA MARIA DE SOUZA MIRANDA
666	BARBARA CAROLINA LOTOLA LEAL CAMARGO
984	BARBARA LITSUKO SUDA BARRETO
3642	BEATRIZ DOMINGUES
677	BIANCA EDUARDA CASEMIRO ZACARIAS
333	BIANCA PEREIRA KULL PRESTES
1175	BRUNA MIRELA GONÇALVES DA SILVA MEIRELES
3826	BRUNA VITÓRIA LIMA LUIZ BRAGA SOUZA
1113	CAMILA APARECIDA DE PAULA GUILHERME
1926	CAMILA MATOS BARBOSA
2388	CANDICE ARAÚJO NERIS COSTA
2681	CLAUDIA DA COSTA BENITES
3129	CRISPO TAVARES DE SOUZA
2689	CRISTIANE MENDES DA SILVA
2391	CRISTINA APARECIDA DA SILVA
4308	CRISTINA FRANCISCA DE ARAÚJO MEDEIROS
4578	DAIANE OLIVEIRA MAIA
1712	DANIELA APARECIDA SOUZA
2891	DANIELA CRISTINA MARIA DE ALMEIDA
458	DANIELE OLIVEIRA DA SILVA
1747	DANIELLE PEREIRA ROLIM
3029	DEISE MARI HEREDIA PEREIRA
1470	EDINEIA MARTINS DIAS ALVES CORDEIRO
3585	ELENITA FAGUNDES SILVA
2260	ELIANE KARINA PEREIRA MARTINS
3347	ELISÂNGELA TIBURTINO CARDELICHIO DE OLIVEIRA
685	ELZA REZENDE DE SOUZA
4290	EVELYN IARA DA SILVA
3134	FABIANA CARDOSO FERNANDES
3791	FERNANDA APARECIDA GOMES DE ARAGÃO
2981	FERNANDA CORREA DOS SANTOS

3905	FERNANDA VITÓRIA AVILA QUEIROZ
614	FLAVIA TEREZA NASCIMENTO ALVES
2861	FLÁVIO ROSA DA SILVA
986	FRANCISCA SILVA SOUZA
60	FRANCISJANIO VITORIANO
3022	GABRIELI ROCHA FERREIRA
4389	GERSINA CRISOSTOMO BORGES LORDELOS
2883	GIOVANA ANDRESSA PANDO
2889	GISELE BASILIO LOPES MESQUITA
516	GISELE RODRIGUES MANTOVANI
3389	GISELIA GARCIA DIAS
1581	GISLEINE RIBEIRO DE SOUZA
2263	HAMILTON DE OLIVEIRA PEGO
590	HELENA PAULA MARQUES
1892	INGRID CAROLINE ATALLA LUIZ
1351	ISABEL CRISTINA GIMENEZ PINHEIRO
782	IVANILSON SILVA SOUZA
597	IVETE JOSE DE SOUZA
3627	IVONE POCKEL MONTEIRO BORBA
2707	IZABEL PAULA ANUNCIAÇÃO TRINDADE
437	JANAINA DOA SILVA FEITOZA
2980	JANE CAROLINA PEREIRA MARTINS DOS ANJOS
3018	JANETE AURORA DE MELO
1209	JAQUELINE PAULA DE SOUZA FERNANDES
1213	JESSICA CAROLINE SOUZA FERNANDES
2722	JOANDRA CRISTALDO ORTEGA
2111	JOENE DE JESUS RODRIGUES
2125	JOSELI SOARES PINTO PRADO
3449	JOSELMA VIEIRA SANTOS CERQUEIRA
494	JOSSARA APARECIDA DO AMARAL BEZERRA
4503	KAIQUE FERNANDES EVANGELISTA
1275	KAMILA LIMA ROCHA
1921	KATIA DA COSTA
1931	KAUE DE SA VICENTE
1867	KEILA MACIEL DE CAMARGOS
1729	KELLY CRISTINA TEODORO DE SOUZA
143	LAIIS MONTEIRO MARQUES
1286	LARISSA DA SILVA SANCHES
3495	LARISSA DE SOUZA BARCELOS
1411	LAURA FREITAS AMARO
167	LAURA MARIA ARAUJO DE OLIVEIRA
642	LAYSSA MAYSA DE MELO PEREIRA
2498	LETICIA PEREIRA DOS SANTOS MORAES
2801	LIDIA BRUNA ROSETI FERREIRA DE MELO
66	LIDIANE RIBAS DOMINGUES
1478	LILIAN MARIELI JEZIORNY
2812	LORENA GONÇALVES VIANA
2972	LUCIANA ALMEIDA DE JESUS
139	LUCIANA DE OLIVEIRA SOUZA
2162	LUCIANO SIMÕES CERQUEIRA
3695	LUCILA PEREIRA DA SILVA
735	LUCILENE DOS SANTOS COSTA
4440	LUCILIANA APARECIDA SCHEIBE ROCHA
796	LUCINÉIA FERREIRA DOS SANTOS CAMARGO
1694	LUIZ FELIPE COSTA DOS SANTOS BONIFÁCIO
1346	LÉIA NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO
259	MAGNA VIEIRA CANDIDO
3870	MAIRLA SOUZA PINHEIRO
4590	MARCELA PEREIRA GARCIA
589	MARCIA NATALIA CAMPOS MIRANDA GARCIA
3959	MARCIA VILHALBA PEREIRA
2831	MARCIANA SANTOS DA COSTA
1960	MARGARIDA FATIMA LOPO
2513	MARIA ADRIANA ALVES DOS SANTOS
2672	MARIA APARECIDA GARCIA DO NASCIMENTO
1293	MARIA CRISTINA GONÇALVES DASILVA
4364	MARIA ELENA VIANNA SALAZAR
1385	MARIA LUCIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
3564	MARIA MÁRCIA NUNES DE OLIVEIRA DA SILVA
92	MARIA PATRÍCIA DE OLIVEIRA SOARES
3912	MARIANA IKEDA FERREIRA
3257	MARILUZI OLIVEIRA DOS SANTOS
1994	MARISE CARNEIRO STORTI
2856	MARLENE DE FATIMA SORATTO REBESCHINI
2090	MARLIZE ALEXANDRINO VEIGA
2677	MAURÍCIO DE OLIVEIRA BRAGUIN
622	MEIRY HELLEN NOGUEIRA PINTO
2612	MICHELE DO SOCORRO DAS GRAÇAS TEIXEIRA AQUINO AQUINO
2654	MICHELE ROSÂNGELA BELLO BRITO
135	MILENA MAGRINI DINIZ
4725	MILENE CRISTINA MENDES LOPES
16	MORIEL GONÇALVES DE OLIVEIRA
3541	MÁRCIA DO CARMO DAS CHAGAS DE CASTRO GUIMARAES
1201	NADIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS
1890	NADINE VOTTA RIBEIRO
1802	NADIR PEREIRA RODRIGUES
3241	NATALIA APARECIDA LIMA DE ALMEIDA
384	NATÁLIA LENE DEL SANTOS PREVIATTO
1258	NATÁSSIA FERNANDA SILVA DA PAZ
1674	NEURACI SOUSA DE QUEIROZ BATISTA
3629	NEUZA MARINA GONÇALVES DA ROCHA
24	NILDA CICERO DA SILVA
3305	NILZA RIBEIRO MACHADO
1123	PATRICIA APARECIDA BERTALLI AFONSO
3055	PAULA LOPES COSTA MENEZES
2408	PRISCILLA MOREL COSTA MOURA
2484	REGINA RODRIGUES DA SILVA ANTUNES
3620	RENATA DIANA DA SILVA THEODORO
3152	RITA DE CASSIA MAGALHÃES MARTINS



367	RODRIGO FRANCISCO DE ASSIS CARRILHO
3962	ROSA MARIA FERREIRA DE MENEZES FEIL
317	ROSANA CRISTINA ARAUJO
944	ROSELAINE DA COSTA SILVA ANTUNES
376	ROSELENE FERREIRA MATTOS
2602	ROSEVANI MARIA DE OLIVEIRA
2693	ROSIMEIRE DOS SANTOS CUNHA DA MOTA
4007	ROSIMEIRE JACINTO DE OLIVEIRA
1884	SAMARA PEREIRA DE LIMA ORTELANI
714	SANDRA ADRIANA DA SILVA RIBEIRO
357	SANDRA AMANDA DOS SANTOS
661	SANDRA CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA
4043	SANDRA SILVIANE SOARES DOS SANTOS
3639	SARA CAROLINA BATISTA SIMÕES
2867	SARA DE CAMARGO
23	SILVIA CRISTINA TEIXEIRA
934	SIMONE APARECIDA DA FONSECA
3980	SOLAINÉ SALDANHA DA SILVA
3680	STEFANIA MENDES DOS REIS
3886	STHÉFANY LUIZA DA HORA PAULA MORALLES PINTO
4554	STÉFANI BRUSTOLIN PRESSOTO
1851	SUELI DOMINGUES DOS SANTOS
618	SUELI FIGUEIREDO
965	SUYANNE ANDREOLI PADILHA
3519	SUZILENE OLIVEIRA DA SILVA MONTANHA
4534	TAINÉ DA SILVA SANTOS
2123	TATIANE DOS SANTOS MARTINS
710	TATIANE PEREIRA XAVIER
3010	THAISE TORSANI LEMOS MACHADO
705	THALITA MENDES PEREIRA
2585	VALDEENE PEREIRA KIPGEN
4637	VALERIA CRISTINA DA SILVA
252	VANEIDE DA SILVA FRANCO DE QUEIROZ
2969	VANESSA GRACIELE LOURENÇO FERNANDES DA SILVA
2054	VERA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS PETRONI
693	VIVIANE GARCIA VIDAL
1065	VÂNIA DA SILVA VALÉRIO MAXIAS
2076	WANDA PAULA MARQUES ARROYO
2510	YOLANDO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)**

<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>
574	ADRIANA ALVES PEREIRA
2754	ADRIANA VALERIA DIAS DE CARVALHO COSTA
543	ADRIELY MARCELA PIO VILLALON
2711	ALINE APARECIDA MOREIRA BRAZ
1631	ALISON DE OLIVEIRA RODRIGUES
2480	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA
2471	CICERA REIS CORREA DOS SANTOS
4075	CLAUDETE GARCIA DE SALES
731	CLAUDILENE APARECIDA DOS SANTOS
3288	CRISTIANE RAIMUNDA DA SILVA
482	DENISE LAURA MOREIRA MARTINS DA SILVA
772	DEYZIELLE NUNES DE JESUS
210	ELIANA PAES SIMÕES DE OLIVEIRA
2605	ELLEN CARLA DIAS DA SILVA
2709	FABIANA FERREIRA DOS REIS PAIS
3636	GRAZIELE MACHADO DOS SANTOS TAVARES
2776	HELENA LOURDES DANTAS BARBOSA MARTINS
4746	IRANI FERNANDA GONÇALVES DA CRUZ PEREIRA
3211	ISABEL CRISTINA RIBEIRO
2909	IVONE CARDOSO DE MOURA
1628	JAQUELINE RODRIGUES MARTINS
3098	JOSÉ RAFAEL CABAU
2396	KAMILA DA SILVA
2303	KEYLA PEREIRA DOS REIS
2010	LEIDIANA PEREIRA MIRANDA
4386	LILIAN FABIANA DA SILVA RODRIGUES
531	LIVIA MARINHO DE MOURA
616	LUCIANA APARECIDA MANTOVANI MACHADO
766	LUCIANA LAZARINE CARDOSO
205	MAICON DE SOUZA DA CRUZ FRANÇA DE ALMEIDA
2933	MARIA DO CARMO VICENTE FERREIRA RODRIGUES
4507	MARIA ELIZA DE SOUZA GARCIA
914	MARIA HELENA DE OLIVEIRA DOS ANJOS
893	MARIA LUIZA MENDES DE SOUZA
4217	MARIANGELA COSTA GARCIA
2320	MARLI LOPES MORENO
3224	MARLUCE CAMPOÇANO BRASIL
4106	MARTA CIBELE LACERDA SALES
2494	MAYRA TOLEDO
3069	NATALIA GARCIA DA SILVA
2417	RAIANA LAILA BEVILAQUA
821	RAUL VICTOR IZIDIO DA SILVA
2091	RENATA DA SILVA FALEIRO
1334	ROSANA DE SOUZA STEIN
3525	RUBENS ANGELO DOS SANTOS
2890	RUBIANA PORTO FERREIRA
1845	SIMONE FERREIRA OLIVEIRA GUINOSSI
3808	SIRLENE XAVIER DE SOUZA
2895	SOLANGE PANTALEÃO FREITAS RIBEIRO
528	SUZI MARA FERNANDES DE SOUZA MELO
581	TAINA CANDIDA GONÇALVES
1655	TAINÁ SANCHES RABAL
1462	THAINA BASTOS SOARES
964	VANESSA CANDIDO PIROLA
2313	WESLEY APARECIDO SANTANA DE QUEIROZ

**CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)**

<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>
3429	ALESSANDRA MARIA COSTA GONÇALVES
2176	ALESSANDRA PEREIRA DE SOUZA
608	AMANDA GARCIA VIANA ALVES
1780	ANDREIA PEREIRA TEIXEIRA
2307	ANDRESSA DOMINGUES
206	ANGELINA LUIZA LOPES
1428	ARIANE SANTOS SILVA
902	BRUNA ANTÔNIO RODRIGUES
2437	CAMILA MARIA TABOX NUNES
1717	CARLOS ALBERTO COLETE ROCHA
2820	CARLOS ANDRÉ DOMINGOS TEODORO
4242	CAROLINE PIRES DE MELO
1707	CLAUDIA COSTA BORIN DEL VALLE
126	DANIELLY MARREIRO PEREIRA
491	EDIANA OLIVEIRA DIAS
85	EDILAINE EVELYN SILVESTRE GARCIA MALLMANN
4202	EDNA MARTHA MARTINS PEREIRA
334	ELIDA DOS SANTOS RAMIRES ARANHA
1600	ELIZANGELA AMARAL BISPO THOMPSON
2321	ELLEN CAROLINE NASCIMENTO DE JESUS
4536	ERICA TELES DA SILVA
1822	EVELIN EDUARDA DA SILVA ROCHA
2278	FABIANA NOGUEIRA DA SILVA
2332	FABIANO APARECIDO DOS SANTOS
2591	FERNANDA BRITO CAMARGO
2714	FRANCISCO HERCULANO NETO JUNIOR
345	GABRIELA MACIEL SOUZA
1735	GABRIELLY NASCIMENTO DOS SANTOS
3862	GIANLUCA GOBETTI DE ALMEIDA
4034	HALONSO MARIANO
2150	HENRIQUE RODRIGUES
3701	HIGOR RUAN DE OLIVEIRA
1420	HÉLLEN CAROLINE DE CARVALHO SOUSA
401	IRANI DOS SANTOS FERREIRA GOMES
2832	IRLLA RHARUMY SANTOS SIRAHATA
709	JAQUELINE DAIANE SANTOS DA SILVA
3353	JHENNIFER NOBREGA DO NASCIMENTO
3807	JOAO VITOR MOREIRA
4126	JOÃO VICTOR COELHO SOBRINHO
2656	JULIA BRITO DE SOUZA
955	JULYA GABRIELY DE JESUS ARAÚJO
1019	JÉSSICA MARA MUNIZ OLIVEIRA
2953	JÔNATAS SOUQUEL FARIA DA COSTA
1495	KAREN VILAS BOAS SIMIAO
226	KÉSYA MILLIÉ CIRIACO NASCIMENTO
897	LETÍCIA RIBEIRO DA ROCHA
1812	LORENA ALVES SOUZA
4498	MARGARIDA OLIVEIRA BORGES
169	MARIA APARECIDA FARIAS DOS SANTOS
3251	MARIA GABRIELE RABELLO RIBEIRO
1968	MARIA JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA
46	NATANY FERREIRA FIGUEIREDO ARAÚJO
2136	PATRICIA DE CASTRO BARBA ONORATO
4525	RENATA CRISTINA VAZ DA SILVA
3242	RODRIGO ORLANDO FRANCISCO DA SILVA TURCI
3814	ROSECLER PICOLO DOS SANTOS
1059	ROSEMEIRE DA SILVA LIMA
4238	SANDRA CRISTINA GOMES
707	SARAH VITORIA FREITAS MATIAS
2272	SILMARA PEREIRA DA SILVA
3795	SILVANA DOS SANTOS CARVALHO
2893	SIMONE COSTA MENGALI SOUZA
1381	SUMAIA ROCHA SOARES DA SILVA
820	VANÍCIA CLAUDIA DE FREITAS
342	VANILZA PEREIRA MACIEL
2587	VICTORIA PIRES MARTINS

**CARGO: COZINHEIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)**

<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>
4594	ALINE FELIX CORDEIRO
2023	ALINE FREITAS NEVES
73	ANA PAULA MARCONDES VIEIRA
2257	ANDREIA PEREIRA PARDINO MOREIRA
4432	ANDRÉA APARECIDA GUIMARÃES DA SILVA
2804	CLAUDIA CRISTINA MARCIEL SOARES SANTANA
397	CRISTIANE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA
2486	EDIANA CRISTINA CALDAS DOS SANTOS
4585	EDNA MARGARETE XAVIER PROCOPIO
4170	FRANCISCA ARMADA DA SILVA PEDROSO
812	GILSON TEOTÔNIO DE MENDONÇA
2134	ISABELA SANTOS COSTA
1503	JOICE KATLEN ROQUE GOECKING
4702	JOSE LUIS OLIVEIRA FRANÇA
1397	JULIANA DIAS COCHITO
2140	KATIUSCIA AZAMBUJA
452	LUCIENE VIEIRA DE BRITO
3263	LUZINETE APARECIDA MOREIRA MARTINS
1846	MARCOS SOUTO MARTINS DINIZ
3340	MARIA REGINA DOS SANTOS
136	MAYARA LEONEL GUIMARÃES
4351	MIJELE RIO
3584	NATALINA FERNANDES DA SILVA FEITOSA
2314	NELCIMAR PIRES DE SANTANA

1907	NILZA ALVES DE PAULA
809	NORLICE PEDRO REIS
3577	REGIANE SANTOS DOS PASSOS
3922	REGINA CELIA OLIVEIRA SANTOS
3988	ROMILDA JESUS DOS SANTOS
4171	SELMA APARECIDA DE SOUZA
4632	TAIS PEREIRA DOS SANTOS
1786	VIVIANE CARVALHO DA SILVA

**CARGO:** CUIDADOR PLANTONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>
1672	ADELICE ARLY MAGNI NOGUEIRA
663	ADRIANA BRAGA GOMES
2485	ALINE DE ARAUJO OLIVEIRA
3090	ALINE MENDES DA SILVA SALES
4729	ALIUCHA DE MELO
3664	ALYNE AQUINO PRADO
1748	AMANDA ALVES DA SILVA
4689	AMANDA DE ARAUJO CANTEIRO
361	AMANDA DIAS LOPES
4131	AMANDA VITÓRIA DE CAMPOS
236	ANA CAROLINA SANTOS DA SILVA
2436	ANA CAROLINE INACIO TELES
1539	ANA CLARA SOBRAL DE MORAIS
1832	ANA PAULA SEVERINO DOS SANTOS
1953	ANA PAULA URBIETA MELO
4708	ANALICE GUEDES DE LIMA
97	ANDERSON LUIZ DO NASCIMENTO FERRACINI
436	ANDREA SOUZA DA SILVA
1332	ANDREIA DA SILVA SANTOS
3436	ANDRESSA DE PAULA OLIVEIRA MORAES
2195	ANGELITA CRISTINA DA SILVA PENA
258	ANNA PAULA DA SILVA GOMES
221	ANTONIO GONÇALVES NETO
4747	ARMANDO LEONARDO CAIRES CAMPOS
1282	BEATRIZ DA SILVA
4617	BIANCA OHANA MACHADO
3372	BIANCA OLIVEIRA SILVA SANTOS
1746	BRENDHA IFRAN DA SILVA
3779	BRUNA JAQUELINE DA SILVA CORDEIRO
2752	BRUNA LAÍS MARTINS DE PAULA
4547	BRUNA MARIA ALVES
74	BÁRBARA DOS SANTOS ARAÚJO
224	CAMILA JESSICA DOS SANTOS COSTA
4076	CAMILA LOIANA NOGUEIRA LOPES
4737	CAMILY FARIAS DOS REIS RODRIGUES
1311	CASSIO PEREIRA FERMINO
1908	CELIA ABRÃO BORGES DA SILVA
4714	CLAUDINETE DA SILVA AMARAL
3987	CLEIDE SILVA GARCIA
2851	CLEITON LIVRADO MEDEIROS
4218	CRISCIANI DOS SANTOS
233	DAIANE CARDOSO
3221	DAIANE RIBEIRO CONCEIÇÃO DOS SANTOS
2234	DANIELA APARECIDA DA SILVA SANTOS
4600	DANIELE BATISTA COELHO
1044	DANYLO HENRIQUE NUNES BARBOZA
4589	DAYANE SOARES MOTA CORRÊA
1886	DAYENE GARCIA DE OLIVEIRA
2365	DERVAL MAIA DA SILVA
4255	EDILEUSA GOMES DA COSTA
4640	EDINALVA CARVALHO DE LIMA
2839	EDNA BARBOSA DE OLIVEIRA
1316	ELIANE ROMANHOLI DEGIOVANNI
4189	ELIAS DE OLIVEIRA JUNIOR
2802	ELIZABETE DA SILVA SANTOS
2799	ELIZABETH SOUSA MARTINS
1967	ELK CRISTINA SOARES
3054	ELMA GARCIA LINO
1920	ELOÍZA PEREIRA BARBOSA
760	EVELLYN FERNANDES DE SOUZA
4089	EVERSON SANTOS DE ALMEIDA
4408	EYSHILA DRIELLE DIAS ARAUJO
4144	FABIANA ANCELMO DA SILVA
4040	FELIPE BARBOSA DE SOUZA
2166	FELIPE NASCIMENTO
3704	FERNANDA DE FIGUEIREDO FERREIRA DA COSTA
471	FERNANDA SOUZA MARTINS MUNIZ
3453	FLÁVIA DA SILVA PEREIRA
808	GABRIEL EIJÍ NAKANDAKARI SHINKAE
1424	GABRIELA DA COSTA BORGES
4096	GABRIELA RODRIGUES
3447	GABRIELLE OLIVEIRA DE ANDRADE
4284	GABRIELLY JACINTO CAMILO DA SILVA
2459	GABRIELLY MARQUES REIS PEREIRA
3272	GENILDO CARDOSO DE OLIVEIRA
2853	GEOVANNA FLÁVIA ONORY DOS SANTOS
2122	GILSSARA RIBEIRO
4621	GIOVANNA CARVALHO COSTA
3311	GIOVANNA TEGON
708	GISLAINE RIBEIRO DA SILVA
2719	GLAUCIA ROSA MOSCIARO
300	GRAICY KELLY DOS SANTOS RAMIREZ
4103	HELIEL MARQUES MAGRINI
1324	HOZANA MOREIRA DE MELO
4301	IARA DE JESUS VIEIRA
3072	IOLANDA RODRIGUES SOARES BISPO

2148	IONE RODRIGUES
3984	ISABELLA PERGENTINO DE BARROS NASCIMENTO
1449	ISABELLY JORDÃO WORMITTAG
536	ISIELLY RAYSSA BARRETO FERREIRA
2850	ISONETE SOUSA TEIXEIRA
3566	IZA RAFAELLA FLEITAS ROCHA
4381	IZADORA DA SILVA ARAÚJO
4265	IZAMARA CHIMENES MARIANO BOAROTO GOMES
981	JACKELINE HIKARI CATUYAMA
515	JAINE JESSICA BRITO SOARES SANTOS
1799	JEFFERSON ARAUJO MARCELINO
740	JESSICA DE SOUZA SILVA
3981	JESSYC FERNANDA DIAS DOS SANTOS
946	JOAO ANTONIO DA SILVA VICTAL
441	JOAO ANTONIO VIEIRA URISSE
2442	JOICE FERREIRA DA CUNHA
193	JOSE CLECO NORBERTO BEZERRA
1417	JOSEFA RENATA DE FARIAS NASCIMENTO BORGES
3284	JOSELI GOMES FRANCISCA DIAS
2129	JUCELENE RAMOS DE OLIVEIRA
1350	JULIANA ANTUNES FERREIRA COIMBRA
3879	JURANDIR ANTONIO NUNES AMRAL
340	KAROLAYNE JESUS DE OLIVEIRA
1464	KATHUSCIA GOMES JORDÃO
1362	KAUANA ALEXANDRE DOS SANTOS
1725	KELLY ANNE FONSECA DE ALMEIDA IFRAN
3328	KELY ALVES BARBOSA
947	KETELIN NOGUEIRA DE OLIVEIRA
2483	KETTELLEN KRYSTINA BRANDAO GOMES
4526	LARA DAIANE JACINTO DIAS
4658	LAURA CRISTINA RODRIGUES QUEIROZ
4115	LAURIANE SIQUEIRA MENDES
3335	LAYANA TAYNE DE JESUS SILVA
2368	LEANDRO MENDES HADDAD
1390	LEDA MARIA DE SOUZA ALVES
2675	LEILA REGINA COQUI ALBUQUERQUE
2338	LETICIA SHIRLEY DIAS CONCEICAO
3877	LILIAN FABRICIA DA SILVA BOGAMIL ROCHA
4091	LORATINY SILVA DE SOUZA
1004	LUANA APARECIDA MOURA
3744	LUANA BEATRIZ MONTALVÃO DA ROCHA SILVA
1325	LUANA LIMA BATISTA GARCIA
1797	LUCIANA MOREIRA
3096	LUCIANO DOS REIS PORTO
306	LUCIMAR SILVA DE JESUS
2678	LUCIMRA SILVA LEITE
4234	LUCINETE RODRIGUES FERRREIRA
1507	LUIZ CONCEIÇÃO BORGES GIMENES
4575	MARCELLY LOUISE LINHARES CARVECE
2482	MARCIANA CHARANTOLA
4293	MARCIO LUIZ OLIVEIRA DA SILVA
1366	MARGARETH FARIAS BISPO
4013	MARIA APARECIDA BARBOZA LIMA
1055	MARIA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS
2078	MARIA CRISTINA COSTA
1839	MARIA DO CARMO DA SILVA
3430	MARIA EDUARDA ROSSI SANTOS
692	MARIA HELIANA FONSECA PIRES
1821	MARIA INÉS LINHARES DA SILVA
2796	MARIANA APARECIDA ELIAS
3458	MARILENE DOS SANTOS MAGALHAES
2532	MARISTELA FERREIRA DUTRA
2757	MARTA CRISTINA DE OLIVEIRA
943	MARTA ROYO DA SILVA
2680	MARY ANGELA SILVA GONÇALVES
294	MATHEUS DALTOÉ ASSIS
1552	MAYARA FERNANDA RODRIGUES ESCOBAR
1107	MAYSA KARICIÉLE ALMEIDA DOS SANTOS
4305	MAYSE ANGELICA DE OLIVEIRA COELHO
408	MICHELLY BEATRIZ DIAS DO CARMO
1840	MILENA PEREIRA BARROS
4331	MILENE MARA NUNES DOS SANTOS
1167	MONICK HELLEN SAMPAIO DE SOUZA
1321	MONIQUE FLAVIA CARMO DA SILVA
1530	MONYE RODRIGUES MOMENTI
1056	MURILLO DE SOUZA QUEIROZ
3775	NATALIA MONIQUE DA SILVA
1940	NATASHA ARIANE DA SILVA
4407	NATHALIA RODRIGUES DIAS
3902	NAYARA CODREANSKI FOCHI
2682	NAYARA VITORINO DA COSTA
4438	NEUZA DIAS BRAMBILLA
837	NILDA PEREIRA DE SOUZA ROCHA
1045	OSMAR MOMENTI
4717	PAULA VANESSA CARDOSO QUIXABEIRA DA COSTA
4099	PAULIANA DE SOUZA SANTOS
3199	PRISCILA ALVES DA SILVA
1520	PRISCILA PEREIRA VIEIRA
2488	PÂMELA APARECIDA GARCIA DOS SANTOS
4500	RAFAEL ALMEIDA SANTANA
1623	RAFAELA CARVALHO FERREIRA
3884	RAYANNE JESSICA FERREIRA DA SILVA
1852	RAYSSA NUNES DA COSTA SILVA
3973	REGINA CLAUDINO DE QUEIROZ
4392	REGINA MARCIA FERREIRA DOS ANJOS
3891	REINALDO JOSÉ LEITE JUNIOR
1435	RENAN DOS SANTOS NOGUEIRA
3702	RENATA PONCE DOS SANTOS
2367	ROBERTA DOS ANJOS OLIVEIRA

853	ROSANA MARIA GOMES DA SILVA
1093	ROSILDA JOANA PINA
522	ROSIMARY MOREIRA
2652	ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO
2233	ROSÂNGELA GONÇALVES DIAS VILALBA
3625	SAMUEL ALMEIDA LEAL
1160	SAMUEL DE PAULO RODRIGUES
1370	SARA REGINA DINIZ
492	SELMA BARBOSA DA COSTA
3656	SENILSON APARECIDO DE CARVALHO JUNIOR
3767	SHEILA APARECIDA MALAQUIAS FERREIRA
2358	SILMARA DE FATIMA FERRAZ MELO
1650	SILMARA FERREIRA JUNQUEIRA
3949	SILVIA FERNANDA DO NASCIMENTO MOREIRA
1030	SILVINA FERREIRA DOS SANTOS COSTA NEVES
4410	SIMONE DE OLIVEIRA DIAS TMPURIN
1719	STEFANY FERNADES ALVES
3638	SUELLEN PAOLA ARAUJO DO NASCIMENTO
2638	SUSI GARCIA FELIX
2866	TAINA DA SILVA ALVES
2328	TAISA CLEMENTINO DOS SANTOS
3957	TAMIREZ PINTO CORDEIRO
2048	TATIANE BENITES DE OLIVEIRA LIMA
2989	THALIA RODRIGUES DE ALMEIDA
327	THAÍS MEDEIROS ALBUQUERQUE
1697	VANESSA MARIA DOS SANTOS BRITO
295	VANILDA DE FÁTIMA TOTTOLI
4311	VICTOR HUGO ALMEIDA AMAD
2229	VILMA LUCIA PEREIRA MACIEL
1924	VINICIUS SANTOS DA SILVA
4680	VITOR FERREIRA GUERRA
1610	VITORIA BISPO THOMPSON
1895	VITORIA MARIA DE ARAUJO GARCIA
3799	VITORIA NUNES LOMBO
638	VITÓRIA DE ARAUJO DE SOUZA
3470	WALESKA LEONARDO DE ALMEIDA
3888	WALLACE CARDOZO ALVES
3225	WANYELLA DE OLIVEIRA SANTOS FERREIRA
530	WASHINGTON APARECIDO LOPES DA SILVA
3058	WENDEL FONSECA IFRAN
2039	WENZEL GABRIEL ALMEIDA SOUZA
3026	WESLEY FONSECA IFRAN
1255	WILAMES DOS SANTOS SOUSA

**CARGO: CUIDADOR PLANTONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)**

<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>
798	ALDYMAR JOSÉ DE BRITTO
745	ANA PAULA APARECIDA RODRIGUES
3916	ANA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA
1181	CIBELE NOVAES CHAGAS
2040	CLAUDIANA MARQUES MOREIRA
1788	CLEONICE PEREIRA CAMARGO
1795	CRISTIANE TEODORO DA SILVA
4428	DAIANA SIQUEIRA ARIAS
1116	DANIELE DA SILVA BARREM PIRANI
2817	DIEGO FELIPE BRUNI DE SOUZA MATTOS
138	DOUGLAS ALEXANDRE DA SILVA
273	DÉBORA NATHIELE DA SILVA MOREIRA
672	EDUARDO JERONYMO DA SILVA
594	ELSSIE ABADIO MARIANO DE QUEIROZ BONONI GUZMÁN
1379	FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS
3551	GABRIEL FELIPE RIQUELMES BOGAMIL
3121	GISELI MARIA ZUTIM PRAZER
119	GUSTAVO FELIPE SANTOS BASTOS
2574	HUDSON PATRICK DA SILVA DO NASCIMENTO
3822	IDAIANI PEREIRA DE SOUZA
1715	IVONETE ANALIA DE SOUSA
1651	IZABEL MARTA DA SILVA
4187	JULIA CRISTINA VENTURA CÂNDIA
2815	KATIUSCIA VALÉRIA SANTOS DE OLIVEIRA
165	KESIA DOS SANTOS LEITE DE OLIVEIRA
2428	LAIS REGINA PRESTES SOUZA
4289	LINDINEIS DA SILVA GUILHERME EUFRASIO
93	LUCIANA CABRINI
4455	MARCIA MARIA MOREIRA
2127	MARCIA RODRIGUES BERZOTI
3967	MARIA VERANICE GOMES DE OLIVEIRA SCHROTT
4295	MARTHA FERREIRA FELIX
4710	MATHEUS SOUZA FRANCA
3043	MEIRE ELEN SANCHES GIMENES
3917	PEDRO LUIZ ARRUDA DE OLIVEIRA
3094	RAQUEL DE ALBUQUERQUE MARQUES
1229	ROSANGELA SILVA DE OLIVEIRA
4368	ROSILENE FERREIRA DE SOUZA
4414	RUTH DA PAZ CAMARGO
2915	SILVIA APARECIDA CLAUDIO
3583	TAYNARA OLIVEIRA DA LUZ
1887	THAYNARA LIMA MONTANIA
1274	VALDIRENE BORGES DA PAIXÃO SANTOS
1049	VANESSA PENNA BARBOSA
2600	VANIA HONORATO PIRES RIBEIRO
3507	WELTON DE ALMEIDA FERREIRA
2965	WINOLA DAFNY DOUGLAS DE OLIVEIRA
1560	ZENILDA CARDOSO MAGALHÃES

<b>CARGO: EDUCADOR FÍSICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)</b>	
<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>
2158	ADRIANA CRISTINA LEAL ALMEIDA
903	ALYSON JUNQUEIRA DE CARVALHO
1927	ANA PAULA ROCHA MARÇAL
2827	ANDERSON MOREIRA MANTOVANI
2859	ASELMO ALVES DE SOUZA
1159	CARLOS EDUARDO APARECIDO DA SILVA
3614	CARLOS PEREIRA
4172	CAROLINE MARINHO RODRIGUES DA SILVA
733	CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA
2347	DOUGLAS DE PAULA ESTEVAM
1983	EDERSON FERNANDES DO NASCIMENTO
579	EDVANDER BERTOLETTI JUNIOR
4388	FIAMA MAGRINI BARBOSA
2685	GUILHERME CORRÊA DA CRUZ
4508	GUSTAVO GOMES DE MENDONÇA
3230	IDALINA CRISTOINA DA SILVA FRANCISCO
3759	IGOR TORRES ROCHA
2721	JACKELINE APARECIDA MARQUES DE SOUZA
19	JAIME LOUREIRO COIMBRA MARTINS
2152	JOSLEIDIR VIANA DE SOUZA CARRATO
4592	KARCIELE DA SILVA LARANJEIRA TAVARES
69	LUCYLAINE FARIA PREVIATO
1993	MANOEL JOSE DE SOUZA NETO
2884	MARCO ANTONIO LUCIANO DE OLIVEIRA
4083	MARCUS VINICIUS VENTURELLI TEODORO
2621	MARIA LEDA DA SILVA
4730	MARIANA DE OLIVEIRA SILVA
2298	MARIANA RODRIGUES ALVES
3108	MARIO AURÉLIO VALVERDE
2903	MARIZA GARCIA ROCHA
1165	MAYCON DOUGLAS DE SOUZA QUIEROZ DA SILVA
2069	MICHELLE GLEISE ALCÂNTARA ROCHA
3285	PAULO SÉRGIO RIBEIRO JÚNIOR
3533	RENATO DA CRUZ LIMA
3297	RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA
1763	ROGERIO FERREIRA PINTO
1789	WASHINGTON BEZERRA DA SILVA
922	WELLINGTON BARBOSA MARIANO DA SILVA
3801	YTHILA KATARENI ROMANA LISBOA SANTOS

<b>CARGO: EDUCADOR SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)</b>	
<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>
2942	ADELIA MARIA DO NASCIMENTO ROBERTO
518	ADELINE QUEIROZ SPINDOLA ROMERO
933	ADRIANA DOS SANTOS NEPOMUCENO
2855	ADRIANA VILLALBA RODRIGUEZ
856	ADRIANE AVAÍ OLIVEIRA BRITTO PESSANHA
3676	ADÉLIA FERREIRA DA SILVA
3910	ALBA DA SILVA MACHADO ALENCAR
1959	ALESSANDRO CEZAR SILVA
4664	ALESSANDRO FRANCISCO XAVIER
1615	ALEX SANDER RIBEIRO SARQUES
1017	ALINE DA SILVA MOURA
3754	ALINE DE SOUZA NOVAES ROSA
567	ALINE DIAS XAVIER
322	ALINE FRANCISCA DE SOUZA LOPES LIRA
299	ALINE JACINTO DE OLIVEIRA
3349	ALINE OLIVEIRA DA SILVA MUNIZ
1257	ALINE RODRIGUES ALVES DE PAULA
4204	ALINE RODRIGUES DA SILVA
3227	ALINES SOARES CERQUEIRA
1048	AMANDA BARBOZA NOVAIS
1183	AMANDA DO SOCORRO COSTA DO NASCIMENTO
1075	AMANDA RODRIGUES GOMES
3662	ANA CAROLINA COSTA DOS SANTOS
2999	ANA CAROLINA DINIZ SILVA
738	ANA CAROLINA ELIAS RODRIGUES
2725	ANA CAROLINA MOYA MONTICELLI GOBBO
1103	ANA CLAUDIA PAES
997	ANA FLÁVIA DE ANDRADE
1849	ANA GABRIELA DOS SANTOS BARBOSA
3770	ANA HELOÍZA QUEIROZ DA COSTA BLANDINO
2322	ANA LUIZA DOS SANTOS SQUILAGE
1069	ANA LUZIA SILVA CONRADO
3356	ANA MARIA COELHO
2882	ANA MARIA GIACOMETTI FERRAZ
4332	ANA MARIA MARTINS
2016	ANA PAULA ANTUNES DA SILVA
1807	ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA
547	ANA PAULA VIEIRA BARRETO
3441	ANA RITA PEREIRA MACEDO
2104	ANA ROSA ORNELLAS FERREIRA
1793	ANANDA CRISTIANE DA SILVA SILVA PALERMO
255	ANDERSON DA SILVA MEIRA
87	ANDREA SOARES BEZERRA
2500	ANDREA SOARES PEDRO NEVES
4651	ANDREIA CRISTIANE FERREIRA
1432	ANDREIA MONTEIRO RAMOS
3473	ANDRESSA ALVARENGA BARBOSA
196	ANDRÉ LUIZ FEITOSA DOS SANTOS
3587	ANDRÉA SOUZA DA SILVA
1098	ANDRÉIA ALVES DA SILVA
2739	ANGÉLICA RENATA GULDEN
2446	ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR
115	ANTONIO IZIDIO DE MELO JUNIOR



1358	ANTONIO MARCOS DA SILVA MARTINS FILHO
3559	ANTONIO VALLE CRISOSTOMO
3554	APARECIDA LIMA COSTA
231	ARIANE ROMERO DOS SANTOS
3978	ARIEL GERALDO ALFREDO SALDANHA PINTO
2404	ARNALIETE FERNANDES DA SILVA FURLAN
1463	BARBARA MONIELLY SILVA DURADO
3934	BEATRIZ DA SILVA MOURA
4628	BEATRIZ SILVA DE QUEIROZ
2666	BETHANIA ALVES DE MEDEIROS
4376	BIANCA DE OLIVEIRA LIMA
3459	BRASILINA DAGHER
4257	BRENDA LIMA DE ANDRADE
4107	BRUNA ALEXANDRE GOMES
4745	BRUNA ALVES DIAS DE OLIVEIRA
4294	BRUNA KAROLINE RESENDE RICARDO
3599	BRUNA KÁTIA FELICIO LOPES
2096	BRUNA RAFAELA DE QUEIROZ BURTON GARITO
517	BRUNNA RAFAELA DA ROCHA CORREA
257	BRUNO APARECIDO DA SILVA
2921	BRUNO CÉSAR SOUZA FERNANDES
4667	CAMILA ANDRESSA RIZZO DOS SANTOS
722	CAMILA COSTA CARAMORI
186	CAMILA DE FREITAS BONONI
2479	CAMILA DE SOUZA ANJOS
2701	CARLOS VAGNER DE CAMARGO
3231	CAROLINA ANJONA FURINE
3669	CAROLINE MARA DA SILVA VERRIS
2716	CECILIA RIBAS PIVOVAR
2768	CELIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
4743	CHARLENE MARQUES DA SILVA
3836	CINTIA DE SOUZA NUNES
2800	CIRO THIAGO FONSECA
4365	CLARA LENILDA DE QUEIROZ
2954	CLARICE PINHEIRO DA SILVA NUNES
2036	CLAUDENICE PEREIRA DES SOUZA
4151	CLAUDENIR FERREIRA DE JESUS
1276	CLAUDIA FRANCIELLI DA SILVA LOPES
514	CLAUDIA MONTEIRO CORDEIRO
2976	CLAUDIA PINHEIRO DA SILVA SOUZA
113	CLEUCIMAR APARECIDA PEREIRA PRUDENTE
2027	CLEUDES RAMOS MENEZES
2753	CLEUZA GONÇALVES COLARES
2018	CLEZIA CAMILO DA SILVA CORREIA
2151	CRISTIAN FERREIRA DIAS
3155	CRISTIAN MARTINS MARTINEZ
1284	CRISTIANE GOMES DA SILVA
1452	CRISTIANE PAULA SOUZA FREITAS
1904	CRISTINA ANDRADE DA CUNHA
2951	CÁSSIA CARLA VIEIRA LEITE
2571	DAIANA APARECIDA CELENZE GOMEZ
2430	DAIANE ALVES MORAES MANTEIGA SANTOS
2058	DAIANE APARECIDA DA SILVA
892	DAIANI GONÇALVES PEREIRA
1663	DANIEL LUIZ DOS SANTOS
3439	DANIELE EUGÊNIA MONTALVÃO OLIVEIRA
3332	DANIELLE CARDELICHIO DE OLIVEIRA
3051	DANIELLE RIBEIRO FERNANDES
3561	DAYANE FERRUGINE ANDRADE
1052	DAYANE GEIZA BARBOZA COSTA BEZERRA
430	DEBORA DE SOUZA RODRIGUES
2062	DEBORA NATANIA DA SILVA BISPO
3367	DEISE ALVES CELESTE
1108	DEISE CRISTINA SILVA DE CAMARGO
2886	DEISE REGINA KLEIN
3943	DENIS VITOR DE SOUZA VILELA
4259	DENIS PAVANATI BARBOSA
670	DENISE APARECIDA DA SILVA GOMES
1782	DENISE FERNANDES DA SILVA PEDRO
2280	DENISE JOSÉ DA SILVA
1523	DENISE RODRIGUES
3346	DEVANIR ALVES MOREIRA
3183	DILIAN KELY DE OLIVEIRA FIORAVANTI
2115	DIRCE PACÍFICO DE SOUZA
4014	DÉBORA FRABES PEREIRA
4362	DÉBORA GALANA GOMES SOARES
3498	DÉBORA MIRIAM DA SILVA VIEIRA
4279	DÉBORA MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS
3764	EDSON RICARTE TEIXEIRA
13	EDUARDO APARECIDO LIMA DE MENEZES
1511	EDUARDO HENRIQUE ALMEIDA CAPARRO
2900	EDVANIA VITURIANO SOUZA DE OLIVEIRA
4661	ELAINE BARBOSA DA COSTA
3867	ELAINE DE BRITO BARBOSA BOGAMIL
1720	ELAINE ROSASLINO RODRIGUES SILVA
410	ELAISE GOMES DE LIMA
391	ELEN JÉSSICA SILVA DUTRA DONA
1033	ELENICE PEREIRA KULL PRESTES
2304	ELEONIR CRISTINA FERREIRA IKEGAMI
4567	ELIANA BRUNA DE FRANÇA
799	ELIANA LOPES PEDROSO
4688	ELIANA PEREIRA DE SOUZA RODRIGUES
2124	ELIANA SIMONETE DE SOUZA
2489	ELIANE DANNEMANN BARRETO
532	ELIANE DO NASCIMENTO BARBOSA
4138	ELIETE MACHADO ARARIPE GUSTAVO
3412	ELIOMAR BATISTA DE SOUSA
2635	ELISANGELA DE CARVALHO
3480	ELISANGELA DUARTE MARIM OLIVEIRA

1830	ELISANGELA NANCY DE SOUZA SANTOS
1053	ELISÂNGELA FERREIRA DE AMORIM LEAL
1117	ELTON TEIXEIRA DA SILVA
2291	EMANUELA SILVA DE LIMA
3009	EMILIENE DA SILVA LIMA CRUZ
2583	EMILLY SAMANTHA SVOLINSKI MERLO
2028	EMILY BEATRIZ DA SILVA SANTOS
521	ERALDO DE SOUZA SANTOS
1156	ESMERALDA CONCEIÇÃO DOS SANTOS GUIJO
4297	ESTHER MACHADO SANTOS
2337	EVANDRO LUIZ BENJAMIM SANTOS
3173	EVANI GARCIA DE LIMA
4281	EVANILDA PEREIRA DE SOUZA
784	FABIANA ARARIPE PEREIRA
2840	FABIO WELLITON FELICIDADE VILALVA
1272	FABRICIO BATISTA VERGILATO
270	FELLIPE CASSIANO COSTA
3508	FERNANDA COSTA DE FARIA NERES
849	FERNANDA RODRIGUES
1753	FERNANDO LUIZ DOS SANTOS
189	FLAVIO APARECIDO DOS SANTOS
4299	FRACIELLI DA SILVA FRANÇA
2984	FRANCIELI ESPIRITO SANTO
3729	FRANCIELLE CAROLINA GATES
1773	FRANCINEIA REIS MATEUS
32	FRANCINNY BERTOLIN
3918	FRANCISCA MIKAELY LACERDA FERREIRA
3837	FRANCISCA RAQUEL SILVA COSTA
2161	FABIO CAMILO REZENDE
3512	FÁTIMA APARECIDA POLATO
4161	GABRIEL JUSTO DE ALENCAR
1259	GABRIELA DA SILVA
1091	GABRIELA FERNANDES RIBEIRO DA SILVA
3582	GABRIELA MACHADO PONTON
483	GABRIELA ROCHA GONÇALVES
347	GABRIELE CARVALHO GUIMARÃES
1673	GEOVANA SANTANA SOUZA
1051	GERALDO PEREIRA DE SANTANA
3588	GERSIKA RIBEIRO DE OLIVEIRA
1266	GESIANI ALVES DE LIMA
2286	GESNER DIAS COELHO
1061	GILSON MARTINES BARBOZA
749	GILVANIA NEVES PERETTO
2415	GIORDANA DURAN CUSTODIO
4677	GISELE DE SOUZA APOLINÁRIO
3864	GISELE MOREIRA DOS SANTOS
400	GISELE SILVA ROCHA
3351	GLAUCE MARTINS DA ROCHA SILVA
158	GLAUCIA BATISTA CARNEIRO VIEIRA
1962	GLAUCIA DA SILVA BIAZOTTO
4419	GLAUCIA HELENA ROCHA THEODORO
2738	GLAUCIANE DA SILVA PEREIRA
413	GRACIELE ARANTES DOS SANTOS
1743	GRASIELI DE ARAUJO SILVA
444	GREICE PAULA DE BRITO CAMARGO
1010	GUILHERME AUGUSTO DA SILVA
3170	GUILHERME SILVA MARCIANO
2561	GUIOMAR APARECIDA SILVA PEREIRA VANDERLEI
2258	HEDILAYNE LÚCIA OLIVEIRA DOS SANTOS
3154	HELENA CRISTINA DA SILVA
4273	HELOÍSA SILVA DE ARAUJO
2118	HILDEBRANDO WILKAR BETETTI MACHADO
4343	IDEONI PALMEIRA GONÇALVES DE GRANDE
2327	ILIZANDRA SANTOS DA SILVA VIANA
3138	ILZA ROSA FERREIRA DE MORAES
4245	ISABEL VIRGINIA DE OLIVEIRA ALMEIDA
978	ISABELA CRISTINA FERREIRA DE JESUS ALMEIDA
1419	ISABELLA TUFANO ALVARENGA
503	IVES MARIA IDALÓ ZOGBI MORETTI
1817	IZABEL CAROLINA DA SILVA
3086	IZABELLA KRISCINY FERREIRA ROZA DIAS
1447	IZILDA LOPES PREVIATO
3301	JACKELINE DOS SANTOS VIANNA BOTELHO
894	JACKELINE VASCONCELOS VALENTIM
380	JACKLINE MARTINS DE SOUZA BRITZKE
4465	JANAINA ROSA MONTEIRO
3908	JANE MARA DA SILVA KUBOTA
3304	JANETE MAGNÓLIA DE SOUZA SANTOS
686	JAQUELINE DE OLIVEIRA SOUZA
3363	JAQUELINE MALUSENAS COSTA
3954	JEFFERSON BARBOSA DE PAULA JUNIOR
3665	JESSIKA TURIBIO TAMOS
3266	JHENIFER GABRIELA BUENO DE OLIVEIRA
4574	JHONATHAN VICTOR OLIVEIRA SILVA
905	JOANA CRISTINA DE OLIVEIRA LOPES
3180	JOANA D ARC RIBEIRO
3077	JOELMA MENDES DE LIMA
1306	JOEMAR RIBEIRO ALVES
1122	JOICE CAROLINE DA SILVA
592	JOILSON BEZERRA DA ROCHA
2142	JONATHAN CARLOS GOMES OLIVEIRA DE CAMPOS
1063	JOSE GABRIEL CAMARGO NEVES
1982	JOSE MARCIO SOARES SILVA
4203	JOSELAINÉ DE LIMA SILVA BISPO
4162	JOSIANE CRISTINA CRUZ
4406	JOSÉ CARLOS DE ARAUJO JÚNIOR
2769	JOSÉ ELIAS CAETANO PONTES
419	JULCIMEIRE APARECIDA DA SILVA
3364	JULIA ROSSI SANTOS

4715	JULIA STÉFANE RODRIGUES TOSTA VALENTE OLIVEIRA
2119	JULIANA APARECIDA DA MATA
3076	JULIANA DA SILVA FERREIRA FRANCO
1800	JULIANA FERREIRA DE SOUZA
4274	JULIANA LOPES RODRIGUES DIAS
2015	JULIANA ROCELI VITAMÉ
777	JULIANI DOS SANTOS FREITAS
3848	JULIO CESAR CLARINDO DA SILVA
4528	JUMAEL DOS SANTOS SILVA FILHO
4599	JUSCILENE FRANCO DOS SANTOS
1002	JÉSSICA NASCIMENTO CAMPOS DOMINGOS
4711	JÉSSICA PEREIRA GONSALVES
3601	JÚLIO DA SILVA DE MATOS
4699	KARIME MARQUES
4469	KATIA APARECIDA NESPOLLI
2784	KELEM DE OLIVEIRA CRISTINO MARIANO DE QUEIROZ
2735	KEREN CAROLINE ALVES DA SILVA
2545	KEYLLA AMARILIO DO NASCIMENTO
20	KILZA LAURA ELIAS
1913	KÁTIA VERÍSSIMO DA SILVA FRANCO
1280	LAIDE FREITAS JAQUES
1196	LAIZA FERREIRA DE SOUZA
2950	LANA RAIZA ROCHA BORGES
510	LARISSA BARBOSA DE QUEIROZ
1494	LARISSA DE SOUZA ALENCAR
3220	LAUDINEIA DE ALMEIDA CIRIACO DA SILVA LEAL
867	LAURA MARQUES FERREIRA
3438	LAURIENE DA SILVA PAIXÃO
1060	LEANDRO BATISTA DA SILVA
466	LEILA GARCIA ALVES
3718	LEONILDA BRUNETTE DOS SANTOS
995	LETICIA APARECIDA DE OLIVEIRA MESSIAS CARVALHO
1545	LETICIA DA SILVA SILVESTRE
4705	LETICIA JOVANIA DOS SANTOS SILVA
2012	LETÍCIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA CABRINI
411	LETÍCIA FERNANDA CHAVES DE SOUZA
3034	LETÍCIA SPONTON CÂNDIDO
366	LEUDES SANTOS E SILVA
2956	LEUZENI MOREIRA DIA
1505	LIDIANA SANTOS SILVA
3777	LIDIANE DE SOUZA GARCIA
4580	LILIAN DOS SANTOS E SANTOS
3277	LILIAN RIBEIRO LUCENA
1302	LILIAN SOARES NEVES
2703	LILIANE ALVES DE SOUZA NASCIMENTO
3148	LORENA PATRICIA RECARDI ESTECHEZ
794	LORRAINY DANDARA DOS REIS DA SILVA
3933	LUCAS BOMFIM MAFFEI
2403	LUCAS DIEGO FERREIRA DOS SANTOS
2771	LUCAS LOPES DE CAMPOS
3811	LUCAS TEIXEIRA GATTI
1981	LUCENIRA JOVELINA DOS ANJOS ALMEIDA
1090	LUCIANA ALMEIDA NOVAIS DOS SANTOS
3250	LUCIANA CARDOSO DO NASCIMENTO SILVA
4067	LUCIANA FERREIRA DE CASTRO
1475	LUCIANA FRANCISCA DE FREITAS
3413	LUCIANO QUEIROZ FERNANDES
1805	LUCILENE ARAUJO MORAES
86	LUCIMEIRE PENA DE OLIVEIRA HONORATO
3017	LUCINEIDE LIMA DE MELO
118	LUCINETE MARTINS CELESTINO
2958	LUCIO FLAVIO PEREIRA DA SILVA
2499	LUDMILLA VANESSA DE CASTRO
2132	LUIS MAURO DIAS
4337	MANOEL DOMINGOS DA SILVA FILHO
3290	MARAIZA OLIMPIO
1811	MARCELA MANTEIGA DOS SANTOS
533	MARCELO OLIVEIRA DE SOUZA
3232	MARCIA LIMA GUIEDES
2578	MARCELE SVOLINSKI
324	MARCOS GABRIEL DA SILVA CAETANO
489	MARCOS GABRIEL DE OLIVEIRA LIMA
3197	MARCOS RENATO DE ARAÚJO COSTA
4453	MARELI TELES PASSOS
4066	MARESSA GARCIA URBANO
3012	MARIA ALEXSSANDRA DOS SANTOS
4077	MARIA APARECIDA DA SILVA SABOIA
1669	MARIA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS DA SILVA
1304	MARIA CAROLINA PEREIRA DA SILVA
3682	MARIA CLECIA IZIDIO DE MELO OLIVEIRA
4517	MARIA FERNANDA DA COSTA PIORNEDO
2706	MARIA JESSICA FERRACINI INACIO DA SILVA
2639	MARIA LUIZA BARRIOS DE LAMARE
3780	MARIA LUZINETE BRITO DA SILVA
4488	MARIA SICÍLIA LEITE DE MENEZES
805	MARIA SILVANIR DE BARROS
2556	MARIA SOCORRO DE MORAIS
2734	MARILDA APARECIDA DE PAULA
1813	MARILETE LEMOS DOS SANTOS
3487	MARISA ANDREZA BARBOSA DIAS
819	MARISSANDRA ALEXANDRE DOS SANTOS INACIO
485	MARIZA VASCONCELOS DA SILVA
1195	MARLI TOSHIKO KOTAKI
3488	MARTA CÉLIA GONÇALVES SANTANA
1106	MARTINE JOSEPH
1118	MAYCON THIAGO DROUMONT LIMA
3592	MAYSA BERNARDES BUZZOLO
1836	MICHAEL SILVANO BARBOSA
3674	MICHEL ROBERTO DOS SANTOS DE OLIVEIRA

4222	MICHELE DIAS MONTAGNER SILVA
4467	MICHELE DOS SANTOS BEZERRA
1001	MICHELE MARTINS COSTA
4633	MILENA FERREIRA RODRIGUES
2504	MILENE SOARES ALVES
4718	MILTON FERNANDO LEONEL TERRAZAS
3831	MILTON VIEIRA DA COSTA JUNIOR
3827	MIRIAN MARTINS DA SILVA
734	MOACIR MARIANO DA SILVA
632	MONALISE AYRLA TORRES DA SILVA
3783	MONICA EDUARDA FERREIRA DA SILVA BARROS
4068	MÁRCIA DE LIBERO VALER
3700	MÁRCIA GIMENEZ AMORIM
4081	MÁRCIA MORENO
8	MÁRCIO AURÉLIO DE PAULA
3020	MÁRIO LUIZ DE ALMEIDA GRESPAN
4059	MÁRIO MARCIO GEMINIANO
706	MÁRIO SERGIO ALVES
1956	MÉRCIA DIAS MENEZES ROSA
4552	MÔNICA ALVES MARTINS
2568	MÔNICA APARECIDA PEREIRA DO AMARAL
846	MÔNICA SANTANA BRASIL
573	NAGELA PRADO LIMA
1347	NAIARA CARDOSO DE OLIVEIRA ALAMINO
546	NATALI PEREIRA RAMOS
3982	NATHASA RODRIGUES PIMENTEL ARAUJO
725	NATHIELY GONÇALVES CERQUEIRA
4670	NATHELE FERNANDA DE CASTRO
3589	NATÁLIA TANO PORTELA
1824	NEIDE FERRAZ DE SOUZA
4641	NEUZA CELESTINO DE SOUZA MENEGUELLO
2705	NEUZA DE OLIVEIRA BARBOSA
4537	NILZA MARIA BALDASSIN DE MAGALHÃES PADILHA
2822	NUBIA FELETI LIMA
3563	NÁDIA KARINE DE LIMA ALMEIDA
3179	OTACILIA RODRIGUES DE PAULA
3804	PATRICIA APARECIDA DA SILVA
1145	PATRICIA LIMA RIOS
1722	PATRICIA VIANA DA SILVA DOS SANTOS
555	PAULO ALESSANDRO DE OLIVEIRA CRUZ
4619	PEDRO CRISTINO DE OLIVEIRA JUNIOR
4486	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA FIALHO
3392	PRISCILA CARLA DE MIRANDA
2806	PRISCILA DAS GRAÇAS AZEVEDO
3206	PRISCILA DAS VIRGENS CORREIA SANTOS DE SOUZA
623	PRISCILA DOS SANTOS ROCHA
4278	PRISCILA FERNANDA GOMES DA CRUZ
2401	PRISCILA SNTOS RODRIGUES FELIX
4206	QUÉZIA MOREIRA DOS SANTOS PEDRAZZI
2043	RAFAEL QUEIROZ GARCIA
4237	RAFAEL RIBEIRO BARBOZA
1204	RAFAEL SIMÕES GALVÃO
1834	RAFAELA BISPO DE SOUZA
2872	RAFAELI DA SILVA BENEVIDES
225	RAIANY DE SOUZA RAMOS
4484	RAISA APARECIDA MOREIRA ARRAYS
773	RAIZA BARBOSA MONTEIRO
652	RAPHAEL LUCAS LEAL MARIANO
2957	RAQUEL OLIVEIRA DE ATHAYDE
920	REGIANE RODRIGUES ALVES
476	REGIANNY OLIVEIRA FERNANDES ANDRADE
1606	REGINA BENILDE BUONO
1841	REGINA CELIA ZOTELLI
3283	RENATA FIGUEIREDO SILVA
1477	RENILDO ALMEIDA DE SOUZA
4324	REYNOOLD MEDEIROS DUARTE
545	RICHARD DE LIMA SILVA
2990	RITA DE CÁSSIA DA SILVA
1269	RITA DE CÁSSIA GEBARA
4741	ROBERTA HESS ARTUSI PRADO
3042	ROBERTA PONTIN MOREIRA
1110	ROBERTO BARBOSA DA SILVA
576	ROBERTO LEAL DE SOUZA
3442	ROBSON DAMÁSIO DOS SANTOS
2977	ROGERIO FABRIS
3597	RONALDO DE SOUZA BARTHOLOMEU FILHO
1022	ROSA HELENA DA SILVA RAMOS
2871	ROSA MARIA PEREIRA
3490	ROSANGELA DOS SANTOS
656	ROSANY ALVES DA SILVA PIRES
3493	ROSEMEIDE DOS SANTOS
2025	SABRINA SANDER SILVA BEZERRA
2533	SABRINA SILVA MARQUES
4241	SAMARONE BRITO DE CARVALHO
3693	SAMIRA ROBERTA ALVES DE SOUZA
1535	SANDRA APARECIDA RODRIGUES
2515	SANDRA LIMA DA SILVA
4155	SANDRA REGINA DOS SANTOS FRANÇA
4626	SARAH MIRIANE DE CÁSSIA DA SILVA
2130	SHATELLEN LAMERA CABRAL DE SOUZA
3866	SILMARA COUTINHO TEIXEIRA
2340	SILMARA PINHEIRO ALVES DE PAULA
2160	SILVANA BEDIN QUINTEIRO BRAGA
359	SILVANEIA BORGES DE JESUS FONSECA
3126	SILVIA CRISTINA DA SILVA MARIANO
323	SILVIA CRISTINA GUILHERME DE FREITAS
116	SIMONE APARECIDA MARCELINO
806	SIMONE CAMARGO DA SILVA
2038	SIMONE LOPES DOS SANTOS DE PAULA

3446	SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
1247	SONIA REGINA NUNES MARTINS DE GOIS
3751	STEFANIA FE OLIVEIRA ALMEIDA
3932	SUELI APARECIDA BOMFIM MAFFEI
1283	SUELLEN GABRIELA RAMOS CORTEZ MANSILHA
421	SUÉLEN CRISLAINE DE ALMEIDA SILVA
2836	SÉRGIO LUIZ RIBEIRO FERNANDES JÚNIOR
4636	SÔNIA DA SILVA IZIDORO
4595	TACIANA DOS SANTOS DE LIMA
3667	TATIANA MARTINS DA SILVA
1905	TATIANE DE ALMEIDA BARBOSA
2246	TATIANE GOMES FAJARDO SOUZA
2846	TATIANE LEME DA SILVA
3950	THAIS SANTOS DUARTE JORGE
4090	THAISA DE ALMEIDA SANTOS
286	THAYNARA CAROLINE DOS SANTOS ROCHA
3556	THAÍS DOS SANTOS SOUZA
4252	THIAGO DOS SANTOS SOUZA
4321	THIAGO RODRIGO DA SILVA
4225	TIAGO RODRIGUES DE FREITAS SANTOS
40	VALDECY DAVID MODESTO AZAMBUJA
1088	VALERIA RODRIGUES LOPES
4360	VALMIR LUIZ DOS REIS
3915	VALQUIRIA JORGE MADALENO
1666	VANESSA CRISTINA BARUTA DUARTE
2708	VANESSA DE MATOS RODRIGUES
3920	VANESSA DE OLIVEIRA VASCONCELOS HERNANDES
932	VERA LUCIA BATISTA DE SOUZA
2205	VERA LUCIA BOGADO DE ARAUJO
1544	VERA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS
511	VERUSKA DE QUEIROZ NAVARRO
4269	VITÓRIA CLARA LUCAS DA SILVA
2224	VIVIANE ARAUJO REIS
266	VIVIANE ROCHA
3882	VIVIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
1092	WAGNER BERTANT
4000	WALLESCA ELISA GONÇALVES AURELIANO
2232	WELLINGTON LIMA DA SILVA
4342	WESLEY DA SILVA MEIRA
250	WESLEY RODRIGUES DOS SANTOS
1838	WILLIAN SALINE ALVES EUBANK BASILIO
2923	YAN AMARAL FERREIRA
4053	ZENILENE DE ALMEIDA

**CARGO: ENFERMEIRO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)**

<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>
3616	ANA PAULA APARECIDA DO AMARAL NEVES
2579	BEATRIZ DE SOUZA ANDRADE
2385	BÁRBARA RIBEIRO QUEIROZ
3501	DANATIELLEN DIAS MUNIZ
2407	ELIANE AGUIAR FERREIRA
52	GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA
596	GABRIELLA FERREIRA ARCOVERDE FIOCA
4635	HELOÍSA DE MELO SOUZA CALDATTO
698	HIGOR LUIZ PEREIRA
1031	ISADORA MOURA EUGENIO URQUIZA
1237	JÉSSICA DE OLIVEIRA FALCO DOS SANTOS
982	LARISSA OLIVEIRA FREITAS
3319	LUANA LAIS DA SILVA
28	LUANA SORAIA DE LIMA
2750	LUCILENE CRAVO
2569	LUIZA KAREN LOPES VIEIRA
2014	MARCIA REGINA PAVANELLI
1835	NATHIELE CARLOS RODRIGUES
912	RENATA APARECIDA DE LIMA
4668	VYV DA SILVA COELHO

**CARGO: ENFERMEIRO - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)**

<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>
1828	MAYSA ARAUJO LOPES
2911	ABENIL EVANGELISTA RUBENICH
3590	ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA
2171	ADRIANE RIOS CABRERA
288	ADRIELY DE OLIVEIRA
3327	AGSTER STEFFANO LIMA DE OLIVEIRA LEMES
2617	AIMEE FERNANDES NEPONUCENO
36	ALEXANDRA NUNES DE SOUZA
879	ALEXANDRE FRANCELINO PÍPINO
1754	ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA
2135	ALINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA
3575	ALINE CRISTINA DE BRITO PEREIRA
829	ALINE CRISTINA LOPES DE SOUSA
1468	ALINE CRISTINA TEIXEIRA TAPARO
4459	ALINE DE NAZARÉ COSTA PINTO
2661	ALINE ROMAO DOS SANTOS
1865	ALINE SOUZA ELESBÃO
3491	AMANDA DA SILVA MARTINEZ
34	AMANDA PIRES GALLI DIAS
1223	ANA CAROLINA MENEGUELLI FAGUNDES
2570	ANA CAROLINA RIBEIRO BOTELHO VILLELA
2439	ANA CAROLINA RODRIGUES DE OLIVEIRA
394	ANA JULIA PAES SIMÕES DE OLIVEIRA
220	ANA LIVIA DE CARVALHO CORREA
351	ANA MAISA DA ROCHA SANTOS
2536	ANA PAULA MENDES LIMA

2075	ANANDA VELOSO DA COSTA
1068	ANDRE LUIZ DOS SANTOS
3555	ANDREIA AFFONSO ALMIRAO
3737	ANDREIA FLAURINDA DE FREITAS
3451	ANGELA MARIA PAES SANTOS
1971	ANIQUELI MESA MARQUES
2970	ARIZA BARBOSA DO NASCIMENTO
3314	BARBARA FRANCA MOREIRA
70	BEATRIZ FERREIRA XAVIER
3993	BEATRIZ PEREIRA SIMÕES
2688	BEATRIZ SOARES DOS SANTOS
4719	BIANCA CAROLINE DA SILVA ARAUJO
4703	BIANCA FACIN MADEIRA
2400	BRENDA GONÇALVES DE CARVALHO
1590	BRENDA PAULA SALOMÃO LOSSÁVARO
1100	BRUNA FERREIRA ADORNO
3245	CAMILA RAIANE OLIVEIRA BLANDINO
4178	CAMILA VITÓRIA LEITE FLEURY DOS REIS
4587	CARLA FERNANDA ALVES COELHO
3435	CARLOS EDUARDO RODRIGUES JUSTINO SILVA
2777	CARMEN ANTONIA MONTEIRO DA SILVA RIOS MOURA
2704	CAROLINA FERNANDA DE SOUZA ROSA
2959	CAROLINA SAYURI KOBORI MONTEIRO
3313	CAROLINA STEFFANI DA SILVA LOPES
1519	CELINA WERNECK RODRIGUES
242	CESAR HENRIQUE RODRIGUES REIS
407	CLARA CAROLINA BARROS FERNANDES ZANATA
4724	CLAUDIA KAUANY DA SILVA HILDEBRANDO
3274	CRISTIANE FERNANDES DA SILVA
3726	CÁTIA PAVANELI CARDOSO
2986	DAIANA FARIAS SANCHES
1315	DAIANE KESIA BELLINTANI
3025	DANIELA PIMENTEL DE ARAUJO
3537	DANIELEBATISTADA SILVA
2087	DANIELLE TEIXEIRA ALBERTINI
715	DANIELLY LARISSA SILVA DOS REIS
3198	DANIELLY VILELA TEIXEIRA
3219	DANIELY FERREIRA DA SILVA
2773	DAYANE SOUZA FLORES
1451	DEFFERSON QUEROZ DE OLIVEIRA
2998	DIANA SIQUEIRA ARIAS
1246	DIEIENE OLIVEIRA FREITAS
1664	DUNIA FERREIRA FAVRETO
1546	EDIMEIRY DE SOUZA CORREA
2448	EDINET WENZELER MATIAS
3394	EDLANGE REGIANE CARVALHO NASTARI
4051	EDUARDA KUSSURA MAIA
4642	ELEA OLIVEIRA DE GODOY
2695	ELENILDA ALVES PEREIRA
1249	ELIANA DA SILVA COSTA
598	ELISANGELA BENEVIDES DA SILVA MARTINS XAVIER
424	ELLEN CRYSTIAN SILVESTRE GARCIA SOUZA
1006	ELTON LEAL DOS SANTOS
4022	ERICA FERREIRA RIBEIRO
1989	EVA CRISTINA SPINOLA DOS SANTOS
2227	EVELIZA FONTANETTE RIBEIRO
2216	EVELY THAINNE DA SILVA FERREIRA
2925	FABIANE FERREIRA DIAS
1169	FERNANDA DANIELLE CARDOSO DA SILVA QUEIROZ
4019	FERNANDA MOTA BARBUGLIO MORITA
2935	FERNANDA PINHEIRO AGUIAR
4064	FRANCIELT DOS SANTOS DA COSTA
2324	FREDSON ALVES SARAIVA
3365	GABRIEL ARTHUR DE LIMA PEREIRA
750	GABRIELLI FABER ROCHA DOS REIS
575	GENILZA GOMES SOARES
748	GIOVANNA APARECIDA NARESSI DE FIGUEIREDO
2318	GISLAINE OLIVEIRA DA SILVA
2730	GISLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS
432	GLAUCIA MARINA ANDRADE JUZENAS
739	HANA KELLEN MENDES DE LIMA GARCIA
2305	HENNDY LARREA
2636	IBIRAJARA DOS SANTOS FERREIRA RIOS
754	INDIRA DE SOUZA VILELA SANTANA
3477	INGRID ANANDA DA SILVA OLIVEIRA
2398	INGRID LOISE CRUZ DOS SANTOS
2481	IRACIANNE JOSE CARVALHO RODRIGUES
1718	IRISMAR PULQUERIO TEIXEIRA
1574	ISABELA SPADA BOSSOLAN
3553	ISABELA TESS SERRANO VITORIANO ROCHA
1372	ISAURA CANTUÁRIO OGATA
1271	IVONE APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO ANTONIO
950	IVONETE LISBOA
2816	JAIZE MENEZES SANTANA
2316	JANUARIO LIMA MOREIRA
524	JAQUELINE DA SILVA SOUSA
235	JAQUELINE SANTOS DA SILVA
1307	JEAN GABRIEL DE BRITO
4336	JEFERSON DE OLIVEIRA
276	JESSYKA BARBOSA SILVA
1050	JOCILENE DA SILVA FLEITAS
825	JOICE BARBOSA BATISTA
3425	JORDANA MILITÃO MAIOLI
2477	JOSELENE RAMOS VILLA
2438	JOSIANE FAVARO BESERRA
4638	JUDY JEANNETTE PALACIOS SCHULTZ
689	JULIANA BONFIM DOS SANTOS
3037	JULIANA DO CARMO LOCALI DUTRA
3066	JULIANA KALINI SATURNINO PINHEIRO



4349	JULIANA MARTINS DE ASSIS ARAUJO SOUZA
3381	JULIANA MELO GALDINO
1863	JULIANO ROLON PIRES
2642	JÉSSICA THAMARA CRISPIN DE LIMA
123	JÉSSYCA VAL RODRIGUES
3800	KARINA RUIZ
1582	KARINE BARBOSA MENDES
4232	KAROLINE NASCIMENTO DE SOUZA
249	KELLI FERNANDA DAN
2009	KENIA CACERES SOUZA
3523	LAIANE AMANDA ALVES QUEIRÓZ BALIEIRO
3568	LAIS ALVES DELLAQUA
1527	LARISSA DE LIMA SANTOS
836	LARISSA DIAS DE OLIVEIRA
822	LARISSA KAZITANI CUNHA
864	LAURA GIOVANNA ALVES DA ROCHA
1978	LAURA IVEN FERNANDES DA SILVA
4707	LAURIENE DE OLIVEIRA DE CARVLHO
1518	LAYNARA DE LIMA LOPES DO NASCIMENTO
3084	LETICIA LARAS ARGUELHO
4153	LETÍCIA FERREIRA ROCHA
477	LIDIANA DA SILVA MELO
2611	LIDIANE LUZIA SILVA CARDOSO
3941	LIGIA PINTO DE ALMEIDA
840	LILIANE DIAS TENORIO RODRIGUES
1533	LILIANE MOREIRA GARCIA MONÇÃO
4653	LUANA GASPARELLI FEITOSA
3001	LUCIENE DE SOUSA RIBEIRO
2653	LUCIMAR BORGES DE MATTOS
316	LUCIMAR TEIXEIRA DE OLIVEIRA
3215	LUCINEIA DA SILVA SOUZA
238	LUDIMILA ALBQUERQUE DE ANDRADE DE ARAUJO
869	LUIZ CARLOS PENATO DAVALO
218	LUIZ GUILHERME ALMEIDA SILVA
2167	LUMA MARIA DIAS DE SOUZA
4466	LUZIA APARECIDA PEREIRA MELLO
3144	LUZINETE RODRIGUES ALVES
2547	MAIARA REGINA IOCA DE MORAES
828	MARCELA ALCIR RODRIGUES PERDIGOTO
1148	MARCELO MAFRA CABRAL
2509	MARIA DIVINA SILVA ARRUDA
190	MARIA EDUARDA PASCOALOTO DA SILVA
2361	MARIA HELOISA DO NASCIMENTO SILVA
3214	MARIA LINDALVA BICHARA DE FREITAS
3159	MARIA LUISA PEREIRA MARONESI
2005	MARIA LUIZA CANOLA MELÃO
1498	MARIANA APARECIDA MACIEL SOBRINHO
3341	MARIANA CARDOSO DA SILVA
634	MARIANA REGIANI UMBELINO VILELA
3085	MARIANI RODRIGUES DOS SANTOS SARTARELO
1814	MARICLEIA SOUSA DA SILVA
3135	MARISA RUFATO DA SILVA
1224	MATILDE MITIE UCHIYAMA FERRANTE
3467	MAYARA ALVES SILVA
2143	MICHELE APARECIDA DA COSTA
4442	MICHELLE LOPES ANDRADE
269	MICHELLI RODRIGUES DOS SANTOS
1636	MONIR DO NASCIMENTO ARAUJO
1189	MONIZE DE SOUZA SAIKI
2335	MONIZE GIMENEZ RAMOS
1745	MYKE ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA
1469	MÁRCIA EDUARDA DE SOUZA SANTOS
3531	NADIA GROSSO TORRES
1844	NAIARA DE ARRUDA SILVA
2542	NATALIA FERREIRA DA SILVA
1071	NATHALIA RODRIGUES BORGES
3218	NATHIARA FERNANDA GALDINO DA SILVA
2370	NATÁLIA CAMARGO DIAS
4150	NAYARA FUDO
2901	NUR MOHAMAD ALI EL AKRA
1684	OISIS POZZA AUGUSTO
2881	OLÍMPIO BARBOSA IRALA
1299	PATRICIA DALLANHOL
3990	PATRICIA DE FRANÇA SILVA
1099	POLLYANNA MUNDIM DE OLIVEIRA ANDRADE
2966	RAFAEL GUIMARAES
3528	RAIANE LINDSEY VIANA MARQUES
3633	RAIANY NUNES MERCANTE BERTOCHÉ
4156	RANIELY FERNANDA MASSAL DE ANDRADE
3132	REJANE PIMENTA DO PRADO COSTA
1645	RENAN SALLES JORDÃO
1206	RICARDO DA ROCHA NUNES
554	ROBEJANIA MARIA CAMPOS DE ALMEIDA
847	ROBERTA ALEXANDRE DA COSTA
3999	ROBERTA COSTA BRAGA
1986	RODRIGO MONÇALLES
991	ROSANA DE JESUS DOS SANTOS
1171	ROSELI MALDONADO DE MELO
4456	ROSELI DA SILVA ALVES
3532	ROSIANE VIANA SALES
2198	ROSEILEN RODRIGUES DA CRUZ ANJOS
797	ROSIMEIRE CARMONA
1180	RUBERVAL PERES GASQUES
2994	SAMARAH RAFAELA BEVILAQUA
157	SANDRA RAMOS DOS SANTOS
2554	SELMA BEZERRA BARRETO
2353	SELMA ISABE CESAR DA S
2615	SILVANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
607	SOLANGE MORAES PALACIO

1000	STÉFANY DE SOUZA FELIX
3166	SUELLEN DE MATOS MARCELO
2961	TALITA CRISTINA DE ARAUJO CARVALHO
606	TELMA CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS
1570	TEREZA JULIO BORGES DA COSTA
3236	THALIA ERIKA MOREIRA DE OLIVEIRA
2749	THAMIRES CRAVO CALDERAN
2309	THAYLLA PEREIRA DOS SANTOS
1179	THAYNARA TAVEIRA DA SILVA
3969	THAÍS CRISTINA SILVEIRA DOS SANTOS
2145	VALDIRENE APARECIDA ORTEGA VIZINFARD
304	VALERIA UCHOA DA SILVA AMARAL
4292	VALMIRIA FERREIRA RIBEIRO
3505	VANESSA MARTINS DAS NEVES
2841	VANUSA DA COSTA
4141	VERONICA SOUZA AMORIM
1008	VICTÓRIA RODRIGUES ARCE
2700	VITOR TORRES DE CARVALHO
1661	VITORIA GABRIELA IAROSSI CASSIN
2164	VITÓRIA CAROLINA CALISTER BASTOS
4112	VIVIANI APARECIDA DIAS BARBOZA
2503	YARA HELENA MAGELLA
1617	YASMIN CAROLINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
2937	ÂNGELA SOUZA BARBOSA MARIN

**CARGO:** ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)

<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>
2267	LAURO FERNANDO DE OLIVEIRA LOPES
4674	ADÉLIO JUNQUEIRA NETO
1339	AGATHA HANNA GUIMARÃES COUTINHO
525	ALDO CÉSAR DE OLIVEIRA
1823	ALINE LINO ALVES BARBOSA
541	ANA PAULA FIGUEIREDO SANTOS
440	CAMILA ORTIZ MORAIS
2894	CAROLINA FAVARO PEREIRA
80	CELSO MACIEL DOS SANTOS
2684	CLAUDIA GOMES DOMINGUES
2492	CRISTIANE CORREA BISPO
3471	CRISTINA MONTEIRO DOS ANJOS
4333	DAIANE NASCIMENTO SOARES
1440	DANIELE RUFINO BOVE RAMOS
1632	DENISE DE FREITAS LEOPOLDO
3734	DENISE FRANCIELY DA SILVA CAGLIARI
4582	DIESSY RODRIGUES GARCIA
2575	EDMA DOS SANTOS SILVVA
2378	EDUARDO BORTOLI
3114	ELIANE BUENO DE OLIVEIRA
927	ELIZANGELA SUEMATSU TURCI
1337	ENEIAS SILVA DO NASCIMENTO
583	ERIC VICENTE FERREIRA
1564	ERIKA ROSA VENDITE
2718	FLÁVIA BORGES DE FREITAS SARANTE
1803	FRANCISNEIDE APARECIDA FIORAVANTE
4065	GILSON PEREIRA DA SILVA
3550	GISELE GARCIA MOREIRA
2239	GRACIANNE CRISTINA JOSE CARVALHO
3468	GREICE TAVARES LUPO
534	HEBER RODRIGUES GONZAGA
2897	IARA DE CARVALHO
433	IRANI APARECIDA DOS SANTOS
1711	ISABELA FERNANDA DE SOUZA CANO VAN DER LAAN
2567	JACKELINE QUEIROZ FERREIRA
3539	JAQUELINE FABRICIA QUEIROZ PIMENTEL
217	JAQUELINE FARIAS VIANA
1569	JEFFERSON DA SILVA SANTOS
41	JESSICA FABRICIA BAPTISTA
155	JOICE ELLEM MALAQUITAS VINCENZI
4108	JORGE LUCIANO DA SILVA JUNIOR
3689	JORGE LUIZ FERREIRA ALVES
17	JULIANA LEITE PINHEIRO
810	JULIANO LIMA DA SILVA
985	KAREN PRISCILA MARTINS LIMA
3732	LAIS ALMEIDA DOMINGUES
1738	LAIS DE ALENCAR RIBEIRO DA SILVA
2501	LENARA DA SILVA CÁCERES
3239	LEONARDO DOS SANTOS OLIVEIRA
4563	LETICIA APARECIDA GARCIA DA SILVA
2496	LIDIANE DOS SANTOS COSTA
795	LUIZ ARNALDO RUFINO ANDRADE
2519	MAILON FELIPE MARTHOS
2206	MARIA EDUARDA DE MELO FERREIRA
2137	MARILENE PEREIRA DE SOUZA
156	MARLUCIO MOURA DE QUEIROZ
1144	NATALIA NASCIMENTO DA SILVA
2996	NATÁLIA MUNIZ DE AZEVEDO
2193	PATRÍCIA APARECIDA FERREIRA
253	PLÍNIO GUSTAVO DOS SANTOS OLIVIRA DE NOVAES
3370	ROGERIO NUNES DA SILVA
1359	SABRINA MOREIRA SÁ
3444	SUZANE SALES OLIVEIRA
4050	TATIANA BORGES DA SILVA SANTOS
2270	TATIANE DA SILVA SANTANA PRETTI
1456	TIAGO GIOLO SERTORIO
2220	TIAGO PEREIRA DE SOUZA TABOSA
2317	YANN ITIRO TAVEIRA SUGUIURA

<b>CARGO: FISIOTERAPEUTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)</b>	
<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>
473	ALICIA MILENA FIGUEIREDO VALJÃO LIMA
475	ALINE ARTNER DE OLIVEIRA VALDEZ
1781	ALINE FARIAS VIVANCOS DE BARROS
2936	ALLOMA CRISTINE DIAS SILVA
4258	AMANDA PALMEIRA DE GRANDE GIRALDI
2451	AMANDA PETRI TORTORELLI
1405	ANA CAROLINA GOMES DA SILVA
930	ANA HELENA QUEIROZ SOUTO
2686	ANA PAULA GUIRRO DEFENDE
2419	ANA PAULA RODRIGUES ROCHA
3624	ANA PAULA SEPERO ZANELI
3966	ANA RITA DO PRADO RODRIGUES ALMADO VALDEZ
3209	ANABELE RODRIGUES DA SILVA
457	ANAHI MELANIE ZARATE DIAS DE SOUZA OVELAR
3461	ANDREIA ESPINDOLA MOREIRA
757	ANDRESSA RIBEIRO FERNANDES SERVULO
2431	ANDRESSA FÁVERO PEREIRA
1933	ANGELICA PRISCILA DE ALMERIDA SILVA BONIFACIO
4191	ANNE CAROLINE DE LIMA SILVA MIRANDA
559	ARIADNE VITÓRIA REBECCHI ROSSI
3163	ARTHUR CABRAL ALVES
2823	BARBARA ZANA LOPES
3741	BEATRIZ MARTINS STELUTI
137	BIANCA ESPINOSA DOS SANTOS
83	BRUNA DOS SANTOS RODRIGUES
747	BRUNA FERREIRA ORNELAS
2383	BRUNA NAYRA DOS ANJOS SILVA
2982	CAMILA CRISTINA FRANCISCA DA SILVA
1146	CAMILA ZIGANTI FAVARO
2443	CAROLINA MIDORI SAKO
3545	CASSIA DOS ANJOS TAVARES
2690	CRISTIANE DE SOUSA MELO
1576	CÍNTIA SILVA DOS SANTOS
3045	DAIANE ALVES DOMINGOS
3292	DANIEL DAVI PIOVEZAN
2215	DANIELA CRISTINA DE PAULA
49	DANIELA DA SILVA GARCIA
1534	DANIELA GARCIA PACCHIONI
2844	DANIELE LUZ CAMILO
776	DANIELE ÂNGELA DE OLIVEIRA NOVAIS
877	DANIELLY GONÇALVES AMARILHA
2940	DANILO AUGUSTO MUTIM DE JESUS
2457	DAYSE NAGILA DE SOUZA LIMA
4114	DEVANILCE VARGAS DOS SANTOS
1125	DIEGO DOS SANTOS CARDOZO
3925	DÉBORA FERNANDA DA SILVA SANTOS
1749	EDERSON RODRIGUES DA SILVA
1297	EDIVALDO CAVALCANTE BACURAU
2165	EDNEIA PERBONI MARTINS
790	ELIS HERNANDES PEREIRA
3420	ELISÂNGELA POSSATO ROSSE
3393	ERIKA LUCIA NOVAES DE CAMARGO
509	ESTER FERREIRA PAULINO
427	ESTER MARIA DE MORAES RIBEIRO
2941	EVERALDO DE PAULA CARVALHO
3139	FRANCIELLEN ALMEIDA FIALHO
3427	GABRIELA LIMA DA SILVA
2691	GABRIELA PRIOTO POLTRONIERI
3366	GABRIELA TORRES ROCHA
564	GABRIELLE GARCIA DE BARROS
2537	GIOVANA MASCARENHAS GARCIA SILVA
1240	GISELE ALMEIDA DA SILVA
562	GISLAINE APAREIDA DA SILVA GARCIA
4227	GLAUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS
3574	GLAUCO CÉSAR DA CONCEIÇÃO CANELLA
4320	GLEICE ARAUJO GOMES
655	GUSTAVO NUNES DA SILVA OLIVEIRA
3787	HELOISA DA SILVA PELIÇÃO
1778	IAN CÉZAR GUIMARÃES FERREIRA
4111	INGRID LINO BATISTA
2880	ISABELA DE FREITAS SOCORRO
2634	ISABELLY DA SILVA AMORIN
2113	ITALLA SIBELLY ALVES DOS SANTOS
2740	IVETE MARIA DE SOUZA
188	JAQUELINE EVELY LOPES ALVES
4687	JEFERSON DOS SANTOS BATISTA
3289	JENNIFER DE MORAES FERREIRA
3986	JENNIFER KIUSSEN RODRIGUES DOS SANTOS
3417	JESSICA SABRINA PADILHA
31	JHENNIFER THALIA ALVES DE SOUZA
1323	JOVANA PALMIRA CODONHO
3337	JOÃO ANTUNES DE AGUIAR NUNES
3492	JOÃO CARLOS SIMÕES CAMARGO
1646	JULIA MAIA VIUDES AGOSTINHO
3635	JULIA QUEIROZ BARBOSA
1900	JULIANA ANDREAZZI BERGAMASCHI
2775	KEILA COSTA DE MEDEIROS
2868	KEYLA REGINA DA SILVA
4152	LARISSA LUIZA FREITAS DE MORAES ABDALLA
844	LARISSA PEREIRA E SILVA
2472	LAURA EMANUELI MEDEIROS
2595	LEANDRO ALVARENGA NUNES
720	LEIA BATISTA DOS SANTOS
3560	LETICIA BUENO DA SILVA ROMANIN
842	LETICIA DA COSTA LIMA
3717	LETICIA MARIA DE ARAUJO VASQUES
4149	LETÍCIA DE SOUZA BARCELOS

207	LIA MANRIQUE BERTI
2397	LILIANE FRANCIELLY CABRERA PREZA
370	LUANA ALMEIDA GONZAGA
3743	LUANA CRISTINA GADER GOMES
3710	LUCAS HANSEN LEONE
726	LUCAS HENRIQUE BRUSTOLIN PRESSOTO
1353	LUCIANA DA SILVA LUCAS
3371	LUIZ CARLOS RIBEIRO JUNIOR
2382	LUIZ MEDINA NETO
3544	MARCELO KEN NISHIMURA
3736	MARCIA DE LIMA SOUZA
2424	MARIA ALICE CREPALDI MORAES
3128	MARIA ANGELICA BRAGA NOGUEIRA DA SILVA
1312	MARIA CAROLINA MORAES BRAGA GEMENTE
3623	MARIA CECÍLIA KETELHUT
2268	MARIA VITÓRIA MANAIA GONÇALVES RODRIGUES
2743	MARIANA ANHUCI SOSSOLOTE
744	MARIANA ARANTES JUSTINO
195	MARIELLY MINHOLI FERREIRA
4249	MATEUS DE OLIVEIRA ORTIZ
1096	MICHELLE RODRIGUES COUTINHO GOUVEA
987	MICHELLY RANGEL SAOUZA
2386	MILENA NUNES DE OLIVEIRA DA SILVA
3760	MÁRCIA BERNARDES CASCAPERA
302	MÁRCIO ALAN MARTINS
177	NATÁLIA TERTULIANO TEDESCHI
3944	NAYARA APARECIDA ALVES FIGUEIRA
3249	PAMELLA DRIELLY SOUZA DA SILVA
2064	PATRICIA VIEIRA
43	PATRICIA TOMIKO KANEZAWA
1086	POLYANA PEDROSO DALZOTTO
30	RAFAEL DA SILVA SANTOS
2173	RAIANE DA SILVA DANTAS
2174	RARIÉLI DA SILVA DANTAS
1874	REDIENNY DE SOUZA NUNES
1015	RENATA ALVES MORAES CORREA
2456	RHIANNI RIBERA DE OLIVEIRA
467	RODRIGO ANTONIO FERNANDES
2079	SARAH MARIA BARDELLA DE SOUZA
3722	SORAYA DE JESUS BEZERRA
2964	STEPHANIE VALEJO MALDONADO
1681	SUENE DA CONCEICAO ARAGAO
553	SUZANE PRISCILA DE FREITAS
1003	TAYNARA OLIVEIRA SILVA
697	THALITA DANATHIELE FARIA TEODORO ASSUMPCÃO
65	THAÍS HELENA ROMEIRO ABIB
3483	UELTON CORREIA MATIAS
2838	VANESSA DANTAS RODRIGUES GOMES
1706	VANESSA MURYELLE RIBEIRO
2508	VICENTE MATHEUS ABQUQUERQUE CHAVES
4568	VICTOR FERREIRA SANTOS
3526	VICTÓRIA MARIELY ROSENO DA SILVA
3613	VILMA APARECIDA DE MEDEIROS
962	WUENDEL CORSINO DE SOUZA
1744	GRAZIELLA SIMEAO MUNHOZ
3106	LINCOLN RODRIGUES ROCHA

**CARGO: MOTORISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)**

<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>
896	ADRIANO PIRES TAIRA
1563	AILTON FREITAS DA SILVA
1354	ALESSANDRO LONGO LIMA
4519	ALEX MELLI DA SILVA
313	ALEX SANDRO MARTINS
2694	ALEXANDRA BEZERRA DOS SANTOS
2997	ALEXANDRO AJALA DA SILVA
3452	ALEXSANDRO SANTOS SILVA
3472	ALISSON BEZERRA DA SILVA
560	ALVARO EDUARDO GUEDES AGUIRRE
1164	ANDERSON DANIEL DE ASSIS
595	ANDERSON DE SOUZA DIAS
3060	ANDRÉ LUIZ NOIA PEREIRA
2899	ANDRÉ LUÍS LIMA GOMES
1629	ANTONIO AUGUSTO ALVES DE PAULA
1741	ANTONIO ERASMO PEREIRA JUNIOR
1529	ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
3666	ANTONIO WELITON PEDROSA COELHO.
4228	ARIOVALDO NEPOMUCENO DE PAULA
3956	ATILA DOS SANTOS NUNES
701	BALTAZAR MOURA DO NASCIMENTO
451	BENEDITO ODINEY DE SOUZA DE OLIVEIRA
497	BIANCA BARBOSA RAMOS
3374	BRIAN NICHOLAS GARCIA QUEIROZ
121	CAIO CESAR SANTOS BORIN GARCIA
2392	CARLOS HENRIQUE BARBOSA DA SILVA
702	CARLOS RIBEIRO MARQUES
4420	CARLOS ROBERTO DAMIÃO COUTINHO DA SILVA
1521	CHESMAN OURO DE SALER CANDIDO BARBOSA
1349	CIBELE DA SILVA FREITAS
3115	CINTHIA ELIANE DE CARVALHO
1251	CLAUDECIR BRUGNOLLI
2955	CLAUDEMIRO GONÇALVES COSTA
330	CLAYTON GARCIA LEANDRO
3755	CLERISTON DE OLIVEIRA ALMEIDA
1360	CLERSON AUDREY DE SOUZA MARIANO
3071	CLEVERSON DOS SANTOS SILVEIRA
2732	CLEVERSON LUIS RODRIGUES DOS SANTOS

4154	CLEYTON VELOSO DE CASTILHO
1784	DAIANE PAULA DOS SANTOS
21	DAMACENO BRANCO DIAS
1024	DANIELA DE OLIVEIRA MENDES
4588	DENER ROGERIO SOUZA DE MENEZES
1973	DIONE AUGUSTO SOUZA DE MENEZES
1868	DIONE FELIPE DA SILVA
12	EDER SOARES FALCAO
1801	EDILSON LIMA DA SILVA
2469	EDIS ARAUJO DOS SANTOS
2918	EDSON BARONI DE SOUZA
1740	EDSON DOS SANTOS PIRES
1234	EDSON JULIO
2896	EDSON LIMA DA SILVA
484	ELCIO NORMANDO AZEVEDO BARBOSA
2355	ELIAS ALVES VITOR
365	ELIAS FONSECA
1776	ELIAS FRANCISCO DA SILVA
4032	ELIAS MOREIRA MARTINS
1128	EMERSON RIBEIRO DO NASCIMENTO
2717	EUSANIO LUIS DE CARVALHO
1361	FABIANA EVANGELISTA
2908	FABIO MIRANDA DA ROCHA
4583	FABRICIO FERREIRA GONÇALVES
1532	FERNANDO AUGUSTO GUIDO
1244	FERNANDO CEZAR BARBOSA
1995	FERNANDO LIMA PRATTI
90	FRANKYS HERNANDO LIMA FERREIRA
3992	FÁBIO MARTINHO DOS ANJOS
1014	GABRIEL BRANCO RODRIGUES NETO
1062	GECELY FERREIRA DA SILVA
2876	GILMAR JORGE DOS SANTOS ALVES
1273	GILSON DE OLIVEIRA FEITOZA
2301	GIOVANE DE SOUZA PEDRO
4136	GIVALDO LOPES MARTINS
3450	GLEDSON FONSECA DA SILVA
4071	HENRIQUE MORAES SILVA
2798	IAGO EDUARDO DA SILVA
2869	IVAN ALVES DA FONSECA
3282	JADSON BENEDITO MARTINS
612	JANAINA DOS SANTOS SILVA
718	JEAN CARLOS PEREIRA
628	JEAN RICARDO JESUS DE OLIVEIRA FONSECA
1561	JOANA DARC DE ASSIS
641	JONILVIA LOUREIRO COIMBRA MARTINS
246	JORGE FERREIRA DE ARAUJO
1149	JOSE CARLOS DA CUNHA
831	JOSEMAR BATISTA
4285	JOSICLER VERNECK ANSELMO IZIDIO
4417	JOSIZITO DE FARIAS LINS
1566	JOSÉ FARLEY DE OLIVEIRA
2352	JOSÉ MARCELO DA SILVA
2572	JUCINEY JOSE DA SILVA
328	JUSSIEI DA SILVA VIEIRA
729	JUSTINO ALVES DE MORAES
2620	KLEBER MUNIR FERREIRA DOS SANTOS
487	LEANDRO DA ROSA
3489	LEILSON SANTOS DE QUEIROZ
3538	LEOMAR TACIO
392	LETICIA FRANCISCA DA SILVA
95	LUCAS DE CARVALHO BATISTA
2607	LUCAS FERNANDO DOMINGUES
2962	LUIZ FELIPE DOS SANTOS SILVA
4226	LUIZ HENRIQUE CRESCENCIO DA SILVA
1132	LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS
2476	LUIZ MARCOS RUFINO
4720	LÉCIO FERREIRA DOS SANTOS
3357	MADDIE MONTGOMERY DAGHER ANDRADE
3410	MAGNO DOS SANTOS
945	MAGNO MENDES
4616	MARCELO ADAO RUFINO DA COSTA
1837	MARCELO APARECIDO DE SOUZA
318	MARCELO CARLOS DA SILVA AMAD
1281	MARCELO JOSE DOS SANTOS
938	MARCIA MACEDO DE OLIVEIRA
2289	MARCO AURELIO RODRIGUES RIBEIRO
2074	MARCOS DIMAS APARECIDO DE SOUZA
1660	MARCOS PAULO DIAS DOS SANTOS
81	MARIANI GONÇALVES DIAS FONSECA
1853	MARLON LUIZ DOS SANTOS
4039	MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA CANARIO DO NASCIMENTO
1964	MATHEUS WILLIANS DEODATO DOS SANTOS PEREIRA
2521	MAURO QUEIROZ DOS SANTOS
1102	MAXIMILIANO COSTA DUTRA
237	MAYCON LIMA RODRIGUES
387	MAYKON MARCOS ROBERTO DA SILVA
3681	NATHAN PEREIRA ALVES
1724	NAYELLI FERNANDA SOUSA DE OLIVEIRA
4100	NEFERSON CLAIR MOREIRA NETO
1682	NELSON CLARO PINTO
1143	NOIL DE FREITAS
2952	NONIAS JOSÉ STORCK ROBERTO
1250	OSVALDO ALVES DA SILVA
426	OSEIAS ALVES DE MELO BRITO
526	PATRICIA OZÓRIO
4300	PAULO CESAR DE CAMARGO
3081	PEDRO TORRES BUENO
3401	QUEZIA DOS SANTOS BATISTA MATEUS
1702	RAFAEL SILVESTRE CABRAL

3261	REGIANI CAVALCANTE DA SILVA
2325	REGINALDO DA SILVA SANTOS
3265	REINALDO PINHEIRO DIAS
928	RENATA APARECIDA DOS REIS CARDOSO
774	RENATO DEODATA DOS SANTOS
3961	RICARDO SILVA
1482	ROBERT LUIS PEREIRA NUNES
675	ROBERTO LUCAS BATISTA
1538	ROBERTO MEIRA DE SOUZA
3650	ROBSON ROBERTO CARVALHO DA SILVA
364	RODRIGO ALVES FERREIRA
2333	RODRIGO PASSOS DE LIMA
1854	ROGERIO RODRIGUES
2029	ROGÉRIO CORREIA DA SILVA
780	ROGÉRIO RODRIGUES DE QUEIROZ
626	RONALDO ONORIO DOS SANTOS
3692	RUANDERSON FERREIRA DE SOUZA
3268	RUBENS DO NASCIMENTO
3158	SANTHAGO PEREIRA DA SILVA SOUZA
62	SAULO DE OLIVEIRA CÁFARO
624	SERGIO MORENO
2809	SILVIO ANDRE PERALTA BARROS
2131	TARCISIO QUEIROZ ALVES
3476	TIAGO ANDRÉ DOS SANTOS
2292	TIAGO DA SILVA PEREIRA
711	TIAGO QUEIROZ DOS SANTOS
10	VALDEMAR CLEMENTE DA SILVA
2597	VANDEMIR MARTINS COTO
3810	VANDERLEI SANTANA PAES
1260	VANIO MENDES DA SILVA
4169	VICENTE RAMAO FIGUEIREDO CRISTALDO
2826	VICTOR DIAS XAVIER BATISTA
1559	VINICIUS FLÁVIO ROCHA PAPAIAI
948	VIVIANE MORAIS DOS SANTOS
3185	WILLIAN ROBERTO CEZAR CANDIDO
1011	WLADIMIR MARCIANO DE OLIVEIRA
4598	ÉRIK AUGUSTO PEDROSO DA SILVA

**CARGO: MOTORISTA / SOCORRISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)**

N. INSC	NOME
1605	BRUNO HENRIQUE DA SILVA
2157	BRUNO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO
3105	CIRO DE SOUZA PRAZER
3137	DANIEL DA SILVA DOMINGOS
3952	DOUGLAS MEDEIROS BRITO
153	GLEUDSON GOMES LIMA
1550	HESRAELH APARECIDO DE SOUZA
1695	JONATHAN XAVIER PINTO
251	JOSÉ ANTÔNIO DIAS
209	JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
3727	RONISSON DE FREITAS OLIVEIRA
3937	SILVIO LUIZ DIAS
4254	WILLIAN VICENTE LOUREIRO

**CARGO: MÉDICO ANESTESIOLOGISTA 15 HRS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)**

N. INSC	NOME
11	BRUNO TAKASHI YANO
4179	CARLOS HENRIQUE DIAS GRANJA
4409	MICHEL RODRIGUES DE AZAMBUJA FILHO
1912	OLAVO SATOSHI ARANTES
1635	OSWALDO FERNANDES DE SOUZA JUNIOR

**CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)**

N. INSC	NOME
1287	ALESSANDRA APARECIDA TIBURTINO DE SOUZA NASCIMENTO
96	ALINI MAZZA DA SILVA GALVANI
4427	ALYCE DA SILVA ALBUQUERQUE
369	AMANDA BARBOSA DIAS MELO
502	AMANDA VAR
1768	ANA CRISTINA SILVA AUGUSTO
3728	ANA LUÍSA MESQUITA GARCIA
2733	ANA PAULA PASCHOAL
3632	ANA ZUMILDA DUARTE GIMENES
4180	ANDRÉ LUÍS FERREIRA
2475	ANTONIO CARLOS CAVALCANTE GODOY
3456	ARTHUR STERDYS DA SILVA WANZELLER
3359	BEATRIZ FLAUZINO DE OLIVEIRA
3189	BÁRBARA MATOS DE MORAES
1443	CAMILA INAYAN DE BRITO LESCANO DE AVILA
1992	CELIO VILAS BOAS
3567	CRISTIANO DE OLIVEIRA PEDROZO
4195	DANIELE RIBEIRO NETTO BATISTA
446	DANIELLA DE CASTRO ALVES
3141	DIEGO FERNANDO MERCHAN RODRIGUEZ
2975	EDUARDA TANAKA SPERANDIO
627	EVANDRO DANTE DE OLIVEIRA
4367	EVELYN LAIS DOMINGOS DIAS
1932	EVILLYN PAULA QUEIROZ FERNANDES
885	FELIPPE AUGUSTO DOS SANTOS
1897	FERNANDA KARLA DA SILVA ZERLOTI
2934	FERNANDO CESAR FIDELIS
2713	FERNANDO RIBEIRO DOS SANTOS
3070	FLORIANO BORDIGNON JUNIOR



3331	FLÁVIA MIDORI PADILHA OKIDA
3145	GABRIEL ANTONIO VILLAS BOAS DO PRADO
134	GABRIEL BERALDO CAMARGOS
373	GABRIEL MARTON BRESSA
2699	GABRIELA DOS SANTOS ROMERO
2973	GABRIELLY PAOLA SOUZA MARÇAL
4570	GIOVANNA GUSMÃO RIBEIRO
4167	GLENIS TRABA VAZQUEZ
4261	GUILHERME CESAR FIDELIS
282	HERCULES CLECIO GOMES MINHOLI
289	HIARA GABRIELLE SILVA
1990	HILDNEY ALVES DE OLIVEIRA
4691	HULLY ASSUNCAO VILELA AMADO
1191	ISABELLA FELTRIN PEREIRA
4403	ISABELLA JUSTI SOUZA
1942	ISABELLE BASSANI LEME DA SILVA
1970	JESSYCA DE SOUZA GONÇALVES
3510	JHENIFER ALINE DO NASCIMENTO MORENO
4236	JOÃO GABRIEL SOUZA DOS SANTOS
3785	JOÃO RONALDO NASCIMENTO
4479	JULIANA AMARAL DO AMARAL
88	JULIANO DA SILVA CABRAL
3416	JÉSSICA MORAES FALCÃO DE ARRUDA
548	KAROLINE ROMÃO KARKLE
508	LAHIS MOURÃO TEODORA DOS SANTOS
2251	LAISA MANSANO
2103	LAÍS FIGUEIREDO FARIA
2470	LIVIAN MARA DE MELO COSTA
274	LNDEMBERG BARBOSA JUNIOR
1679	LOMBERTO ARIEL ROMEU VALLE
3088	LOYSLENY ELIAS FRANÇA
1434	LUCAS ALVES SOUZA NUNES DE SÁ
3212	LUCAS DE OLIVEIRA SALLES
2797	LUCAS RODRIGUES ABREU
3352	LÉA KARLA DE MOURA DIAS
2287	MAISA BISSOLI ZUIN
2731	MARCELLO PANSANI VILAÇA
512	MARCELO DE PAULA CARVALHO
3097	MARCIO DE OLIVEIRA ALVES
2947	MARCOS BERTI CAVALCANTI
3286	MARCOS EDUARDO DOS SANTOS DUARTE
3609	MARIA EDUARDA LEITE FACINA
1676	MARIA ISABELLA SPINDOLA FRANCISCO
3130	MARIA ROZILENE MENDES CARDOSO
1226	MARIA TEREZA BRAGA VASCONCELLOS
1705	MICHELE CAROLINE DIAS DE LIMA
1314	MIRELA MESSIAS
3481	NAYARA MARQUES Zahr
2522	NICOLLE CARAVINA MENDONÇA
4474	PATRICIA RIBEIRO SARQUES
988	RAFAELA DA SILVA OLIVEIRA
3771	RAQUEL GALANTE SILVA
939	RAQUEL PEDRO MOREIRA
1291	REBECA BATISTA
2949	REGINA MARIA CARVALHO PONTES
1429	REINALDO REZENDE VILLELA
1375	RITIELI MORAES GOMES DA LUZ SOUZA
3149	RIVALINO ANTONIO VILLAS BOAS DO PRADO
2423	RODRIGO WOLF
3325	SANNYE SABRINA GONZÁLEZ BOGADO
112	SIDNEY ANTONIO DAVID JUNIOR
2426	TAINA APARECIDA DA SILVA
2056	TALITA COSTA BARBOSA
1270	TAMIRES GOUVEIA TREVIZAN
460	THAISSA VIEIRA CAIXETA
4361	THIAGO DA CUNHA MATTOS
386	VALDIR FERNANDES VIEIRA JUNIOR
3255	VALTER TEIXEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR
72	VICTÓRIA LOUISE ANENETE DE SOUZA QUEIROZ
2330	VINICIUS RAFAEL FERNANDES
3887	VITOR ANTONIO DIAS BALSANI DA SILVA
2589	VIVIANE KIPGEN
4192	WILLIAM LINO BATISTA
3730	YULE SANABE NOGUEIRA JUNIOR
2094	ÉLIDA MARQUES DE OLIVEIRA

**CARGO:** MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA 15 HRS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)

<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>
2344	GUILHERME VENANCIO DA SILVA NETO
2377	LARISSA ALVES DA SILVEIRA

**CARGO:** MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA PEDIÁTRICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)

<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>
4422	MICHELE APARECIDA MINANTE

**CARGO:** MÉDICO GINECOLOGISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)

<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>
58	DAIANA BARBOSA DIAS MELO
181	LILIANE COSIM CAMARGO MARIANO
2065	QUELPES IURI TORRES CHALEGRE LALUCCI
117	THAUANA AMARAL DE SA CLAUDINO

CARGO: MÉDICO PEDIATRIA PLANTONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)	
N. INSC	NOME
3663	ANA CARLA RAMOS DENONI
2432	LILIANE DE AZEVEDO RUY COUTRIN
4520	SUSELI SANTOS DIAS
2326	TEISA RIBEIRO DEGUTI VIEIRA LEAL DE QUEIROZ

CARGO: MÉDICO REUMATOLOGISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)	
N. INSC	NOME
1796	TAIS GASPAS FERREIRA ASTI

CARGO: MÉDICO UROLOGISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)	
N. INSC	NOME
648	EDSON RICARDO EIDI TAKAGI

CARGO: NUTRICIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)	
N. INSC	NOME
610	AFONSO MARCOS ALVES DE SOUZA
2715	ANA CARLA ARRUDA CAIVANO CHAVES
4127	ANA CARMEN BATISTA DE FREITAS
913	ANA CAROLINA CANDIDA DA SILVA
727	ANA CLÁUDIA SANTANA CAGNANI
4272	ANDREA CRISTINA CORREA DA COSTA
2763	ANDRESSA DUARTE PEREIRA
3529	ANGELA MARIA DE MEDEIROS ARAUJO
1693	ANTONIO CESAR NOOGUEIRA XAVIER
2356	BARBARA DE JESUS GERMANO
3375	BIANCA FREITAS CUNHA ARAUJO
1708	BRIANA OLIVIA DE SOUZA MARIANO
3078	BRUNA APARECIDA RODRIGUES SILVA
1549	BRUNA PILLON PACHECO
3390	CAMILA BARBOSA SILVEIRA
493	CAMILA VERISSIMO DOS SANTOS
3705	CARINA DE PAULA SOUZA
2596	CAROLINA RODRIGUES GUIMARAES
2293	CAROLINE CEOLA FERREIRA MOREIRA
876	CLAUDIA LOES DE OLIVEIRA
687	CLÁUDIA COATA DE FREITAS
2922	DAIANE CRISTINA TOZO
620	DAIANE CRISTINE TREVISAN TORRES
2692	DOUGLAS OLIVEIRA VIEIRA
285	ERIKA DE BRITO SILVA CONSTANTE
3684	ESTELA SEJIMO DE BRITO
3181	FLÁVIA ANIELLI LIMA CORREIA CAVALCANTE
2241	GISELLE RIBEIRO CALIXTO
1689	GLAUCIANE DE MELLO OLIVEIRA
3798	HIGOR ARAUJO FLORES
2576	JEANICE DAUZACKER DA SILVA
3200	JOYCE MARA GARCIA DIAS
4129	JOYCE THAISA VIANA PINHEIRO
1949	JOÃO VICTOR DE MATOS MARIANO
382	JULIANA PRADO MOREIRA
2563	JULIANE VALDEZ BRANDAO
2354	JUNA JANUARIA MARTA UCHOA
3403	JÉSSICA MESSIAS DOS SANTOS
3603	LAHIS CRISTINA MORAIS DE MOURA
78	LARA FERREIRA DOS SANTOS
2748	LUAN MOREIRA NUNES
1262	LYANNA BARREIRA NUNES
100	MAIARA BARBOSA DE OLIVEIRA
787	MAIRA KASSAB DE FREITAS
3739	MARCIA ROSA PINTO FERNANDES
1858	MARIA FERN DE MOURA CRISTOFOLI
3655	MARIA GILVANDA OLIVEIRA SOARES
2862	MARINES RODRIGUES FERREIRA
2828	MARLI DE FÁTIMA CALDANA YARID
147	MAURICÉIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA FERRO
1029	MILENA ARISSA TATIZAWA
254	MONICA PEREIRA SANTOS
3298	NAIARA NOGUEIRA ROCHA
3972	RAFAELLA OLIVEIRA FERNANDES
461	RAQUEL CASADO CHAGAS
3766	RENATA MONTANHIM LIMA
1911	ROBERTA MARIA DE OLIVEIRA
213	ROMILENE COELHO DE MORAIS LIMA
2068	ROSIANE ANDREIA FLAUZINO LALUCCI
125	SAYUMY SAWATA SILVA
1072	SOFIA BAJINA NOVELI
2154	SUÉLEN CONRAD GARAHÍ
3175	TAINÁ NASCIMENTO MARQUES
1357	TATIANA CAMILO LEGAL
1404	TEREZINHA ALVES LIMA
2465	THAIS CABRAL DA COSTA
27	THALITA DE JESUS ANTUNES BORGES
1493	THALITA MAGALHAES SOUZA
4726	THAMYRES CHAGAS MAIA AQUINO
1555	THAYANA REGINA DE SOUZA GRANCE
4214	THAYS AMANDA NASCIMENTO SOUZA
2904	VANESSA FERREIRA SANTOS
3213	VERONICA KAROLAYNE DA SILVA GATES
2524	VICTÓRIA CAROLINA DA SILVA ROSSI
2235	VIVIANE CARDOSO MOREIRA
1264	WALLERIA RIBEIRO PUGAS

3028

ÂNGELA HEFLER

<b>CARGO: PROF. DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR - PAIE (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)</b>	
<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>
4130	ABADIA DARCA BARBOSA
1441	ADELITA MARIA BERNADES OLIVEIRA
4168	ADRIANA AMARAL DE LIMA
3299	ADRIANA APARECIDA AMORIM DE FREITAS
4481	ADRIANA APARECIDA LOTÉRIO FRANCO
4518	ADRIANA BATISTA MACHADO
4669	ADRIANA BRITO PEREIRA
1034	ADRIANA CORDEIRO ALVES
838	ADRIANA CRISTINA PENHALVER MALMOS
2603	ADRIANA GONÇALVES BICALHO
4521	ADRIANA VALÉRIA DE SOUZA SILVA
4548	ADRIANA ZOLANDINA PINHEIRO
2271	ADÉLIA DE CARVALHO COUTO
816	ALANIS GOES VITORIO DA SILVA
2878	ALBERTO MANOEL DOS SANTOS
4577	ALESSANDRA CRISTINA CRIVELARO
767	ALESSANDRA MACHADO DE BARROS SILVA
3027	ALEXANDRA ENES MIRANDA
4421	ALEXNDRE REIS
4319	ALICE DE ALCANTARA XAVIER
1594	ALINE ALVES DA COSTA
4210	ALINE MARQUES FERREIRA
3883	AMANDA APARECIDA ALVES GIMENES
4109	AMANDA DE SOUZA MARIANO
2946	AMANDA FRAZZATTO DE OLIVEIRA
1685	AMANDA LEAL XAVIER
3035	ANA PAULA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
2912	ANA CAROLINA DA SILVA ROCHA
3868	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA BENEVENUTO
2013	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MARIANO
4312	ANA CAROLINA LOPES MOREIRA
3160	ANA CLAUDIA DOS SANTOS
3032	ANA CLAUDIA FRANCO TERENCEI
2031	ANA CLAUDIA VERGA
3150	ANA CRISTINA CORDEIRO DE ALMEIDA
2598	ANA FLAVIA CRISTINE PEREIRA DA SILVA
1850	ANA LAURA MENEZES DA SILVA
4097	ANA MARIA EVANGELISTA TORRES
1046	ANA MARIA LACERDA CANDIDO
785	ANA PAULA CRUZ SOUZA
463	ANA PAULA DE OLIVEIRA SAKURAY
4573	ANA PAULA MIRANDA PINA
2835	ANA PAULA PEREIRA SILVA
4182	ANA RITA DE AMORIM OLIVEIRA
4682	ANA RITA DE MELO PAREJA
464	ANANDA FLÁVIA DE OLIVEIRA
4675	ANATALIA MIRIAN DA SILVA MIGUEL
2557	ANATIELE DE OLIVEIRA NEVES
2159	ANDRE FERNANDES NEPONUCENO
1426	ANDREIA APARECIDA DA SILVA
1391	ANDREIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
3157	ANDRÉIA MARIA DOS SANTOS XAVIER
2207	ANDRÉIA TEODORO FERNANDES LEITE
873	ANGELA CRISTINA LIMA DE SOUZA SILVA
4250	ANGELA OLARIA DAUZACHER
3534	ANGÉLICA CORRÊA DE CARVALHO
2648	ANGÉLICA CAPRILES SANTOS
617	ANICÉIA DE SOUZA RUIZ
331	ANIMERES FERREIRA DUARTE
2604	ANNA PAULA SILVA DE ALMEIDA LIRA
4739	ANNE FRANCIELLE BERTHOLDO
604	ANTONIA VIEIRA DE BRITO MOREIRA
162	ARIANE GOMES DA SILVA
3187	ARLETE DA SILVA SOUZA
1166	ARLETE PEREIRA DE SOUZA
1296	ARYANE SILVA CARVALHO
4327	AYUMI CRISTINA TEIXEIRA ESCUDEIRO
3036	AÇUCENA SILVA DE MELO
4558	BEATRIZ APARECIDA FERNANDES DE CARVALHO
1491	BEATRIZ SEGANTINI FRANÇA
4271	BEATRIZ SILVA RODRIGUES
2613	BRENDA YASMIN RUTTECOSKI VALOTA
3626	BRUNA APARECIDA HONÓRIO DA COSTA
4128	BRUNA CRISTINA DUARTE SILVA
4221	BRUNO DOS SANTOS AFONSO
4378	CAMILA CASTRO RODRIGUES BENEVIDES
1445	CAMILA CRISTINA CARDOSO DE ARAUJO
1309	CAMILA DOS SANTOS FONSECA DUARTE
428	CAMILA MIGUEL CASSIMIRO LINO
4377	CAMILA VICENTE
558	CAREN RAQUEL ANHANI DOS SANTOS
4614	CARLA BRUNA XAVIER LEAL
3699	CARLA DAVID DA SILVA BARCELOS
676	CARLA RENATA BELTRAO DE SOUZA
2394	CARLOS HENRIQUE ALVES DOS SANTOS
2144	CAROLINE IZABELLA COSTA ROMANO
4555	CAROLINE PENHALVER VIANA
4025	CELIA ALVES DA SILVA RIBEIRO
3008	CELSA NONIS SOARES CRISTALDO
3703	CINTHIA MARÍLIA MIRANDA
2592	CINTIA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS
4424	CINTIA MARTINS SAPATERRA
1965	CLARICE BELARMINA DOS SANTOS VELOSO

1396	CLAUDIA APARECIDA MARTINS DA SILVA
1135	CLAUDIANA RODRIGUES CÉZERO
4035	CLAUDINEI DE OLIVEIRA
2548	CLAUDIO GIOVANNONI PINTON
781	CLAYTON CESAR MOREIRA
2402	CLEONICE DE OLIVEIRA
3377	CLEONICE MOREIRA FERNANDES
1425	CLEUZA TEODORA MACHADO TEIXEIRA
1946	CLEYCIONE RICARDO LOPES DA COSTA
4326	CLÁUDIA BAZAN GONÇALVES
916	CREISLER PEREIRA JAIME
1619	CRISTIANA COSTA DOS SANTOS
4405	CRISTIANA PEDRO FERNANDES
203	CRISTIANE AP DE OLIVEIRA BONFIM
3782	CRISTIANE APARECIDA MARINHO DO NASCIMENTO
1848	CRISTIANE DOMINGUES DIAS
3315	CRISTIANE MEDEIROS TORRES DOS SANTOS
4160	CRISTIANE OLIVEIRA GONÇALVES
2281	CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA
758	CYNTHIA MIRANDA DE ANDRADE SILVA
915	CÉLIA APARECIDA BORGES DE BRITO DUTRA
1454	CÍNTHIA MARIA DOS SANTOS
4478	DAIANA DE LIMA SILVA LEITE
1401	DAIENE DE ARAUJO SERRADO
613	DALVANETE DA ROCHA OLMEDO
3380	DANATIELE RODRIGUES DE FREITAS GOUVEA
2649	DANIEL OLIVEIRA MONTEIRO
1176	DANIELA APARECIDA DE OLIVEIRA
3679	DANIELA APARECIDA JUNQUEIRA DOS SANTOS
2319	DANIELA FERNANDA DA SILVA
3687	DANIELA GONÇALVES DA SILVA
454	DANIELE DE OLIVEIRA CÁFARO DA SILVA
200	DANIELE TALIA MENDONÇA SILVA
4391	DANIELLE CORREIA RIBAS
4379	DANIELLE OLIVEIRA RIBEIRO DOS SANTOS
261	DANIELLE PEREIRA DA SILVA GAUTO
3384	DANIELLE VANESSA LIMA DOS SANTOS
3735	DANUBIA FERNANDA DE SOUZA
3890	DARIANE DA SILVA NASCIMENTO DANTAS
566	DARLENE CRISTINA FERNANDES ARANTES
2435	DAYANE DE SOUZA SILVA
4447	DAYANI REIS FARIA GASQUES
54	DEBORA MARIA PEREIRA DA SILVA
1818	DELIANA ALVES DE SOUZA
442	DELVANIA BAZARIN FERNANDES
4157	DENISE GRACELI PEREIRA DE SOUZA
4338	DHIEMERSON PESSOA DE SOUZA
1227	DIORDIMIX LUIZ DA SILVA SOARES
1151	DULCE HELENA MARTINS
3038	DULCELENA PEREIRA DE ARRUDA
4506	DÉBORA SANTOS CARLOS
4048	EDILAINE CRISTINA MENDONÇA LIMA SILVA
1303	EDILENE BARBOSA PEREIRA
2261	EDILENE SANTOS MAIA TEIXEIRA
3927	EDINA APARECIDA DA SILVA SANTOS
1551	EDINEIA RAMOS DE OLIVEIRA SANTOS
245	EDMARA CANDIDO NARCISO FELIX
1889	ELAINE APARECIDA ANTUNES BISPO DE ALMEIDA
2037	ELAINE APARECIDA ROCHA
2240	ELAINE DE OLIVEIRA SANTOS
1064	ELAINE OLIVEIRA DOS SANTOS
4716	ELENIR APARECIDA JORDAO SILVA FERRAZ
4470	ELIANA ALVES MONTEIRO
2420	ELIANA ANJOS DE LIMA
4132	ELIANE ANDRADE DOS SANTOS
4207	ELIANE GERALDA DE OLIVEIRA
2092	ELIARA ALVES DE OLIVEIRA
4093	ELIDENE COSTA DA SILVA
4513	ELIS MIRANDA DE SOUZA
2795	ELIS NAYARA JERONYMO DA SILVA
2643	ELISANGELA MATIAS DA SILVA ROCHA
3953	ELISÂNGELA DE OLIVEIRA SANTOS CORSATTO
2825	ELIZABETH VIANA COSTA ASSIS
4188	EMERSON LUIZ RIBEIRO BAIÃO COSTA
1422	EMÍLIA CAROLINE FLORIANO PEREIRA DOS SANTOS
2342	EMILLYCAROLINE MENEZES DOS SANTOS
1310	ENEIDE FERNANDES CAVALCANTE
4346	ERICA CRISTINA DO NASCIMENTO NASCIMENTO
2410	ERICA PRICILA FARIA
2046	ESTELA MARIS OLIVEIRA DE ALMEIDA
1461	ETIENE MENDONÇA DOS ANJOS
3110	EVARODRIGUES DE PAULA OLIVEIRA
4119	EVERTTON DANIEL BARBOZA RODRIGUES DA SILVA
3047	FABIANA APARECIDA FELIPE
3878	FABIANA CRISTINA HOPKA BOLDO
2502	FABIANA DE SOUZA ROSA
201	FABIANA DE SÁ VIEIRA
2875	FABIANA TEREZINHA PAIVA MOREIRA
2070	FELIPE DE MACENA SANTOS
1263	FERNADA SOARES JUNQUEIRA BARBOSA
3360	FERNANDA AZAMBUJA DE ARAUJO
4145	FERNANDA BEATRIZ DOS SANTOS
3306	FERNANDA DOMINGUES DA SILVA
3821	FERNANDA FIGUEIREDO DE ALMEIDA MONTEIRO
1150	FERNANDA LINO
1466	FERNANDA SOUZA GUARNIERI
1737	FERNANDO ALBERTO GUANAES JUSTEL
653	FLAVIA ALVES BATISTA DE OLIVEIRA
4728	FLAVIA ROCHA FERREIRA DOS SANTOS

3057	FLÁVIA ALVES DA SILVA
368	FLÁVIA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES
4085	FRANCIANE BENTA XAVIER DE MACEDO
1194	FRANCIELLE APARECIDA XAVIER DE ALMEIDA
2745	FRANCSLAINE ESSER LIMA MACHADO
1893	FÁBIO FRANCISCO LOPES DE FREITAS
1957	GABRIELLE COUTINHO DE OLIVEIRA
3509	GABRIELLY CORDEIRO SILVA
1356	GEISE INGRYD BORGES MELO
2357	GEIZA JAMES DA SILVA
4604	GERCINO PEREIRA DA SILVA
650	GESIANE DE FÁTIMA FRANÇA DE OLIVEIRA
3153	GILMARA JAQUELINE PEREIRA
4251	GIOVANA DE OLIVEIRA MEDINA PAVANELI ALVES
1278	GISELA CAMPOS MATOS DE OLIVEIRA
1947	GISELE DE SOUZA PEREIRA
4120	GISLAINE APARECIDA DA SILVA SANTOS
2609	GISLAINE SILVA GONÇALVES
417	GISLENE DE SOUZA MACEDO
1459	GLAUCIELLE THAYRINI MAGALHAES PEREIRA
3387	GLEDSON IDEIOCHI DE SOUZA MIYAMOTO
633	GRACIELLY DA SILVA BENEVIDES SOUZA
1794	GRACILENE SILVA DE SOUSA CUSTÓDIO
4124	GREGORIA CHAMORRO DOS SANTOS
2447	HELOISA RIBEIRO SOARES
59	HERBIANE RODRIGUES
3324	IARA DA SILVA CARVALHO
4584	IRENE PEIXOTO ABREU LINS
2434	IRIS GABRIELA GULA
3228	ISABEL CRISTINA DE MORAES
3418	ISABELI DE ALENCAR MOREIRA
416	ITELVINA FRANCISCA NEVE DE PAULA
4415	IVANA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
2593	IVANILDA GREGÓRIO DA SILVA
1770	IVONICE LOURENCO
1066	IZABEL SANTOS DE OLIVEIRA
3291	IZANIA CARDOSO DA COSTA MARQUES
2516	JACIRENE QUINTILLANO DO AMARAL
4401	JACKELINE AMARAL NOGUEIRA
2359	JACKELINE APARECIDA DA SILVA
3334	JACKELINE NOGUEIRA LOPES
4092	JACKELINE OLIVEIRA DA SILVA MARIN
4613	JACQUELINE LOUSADO BARATELLI
1450	JANAINA ALVES DOS SANTOS
2194	JANAINA ANDREZA DA SILVA
4624	JANAINA DA SILVA MEDEIROS
3422	JANAINA DE PAULA E SILVA
2329	JANAINA EVELIN ALVES RAIMUNDO BERNARDES DE SOUZA
3195	JANAINA FREITAS MENDES MORALES
2979	JANAINA SABINO DE SOUZA
544	JANE ALVES GARCIA
3906	JANE MARTINS PIRES
2376	JANICE DE FREITAS JESUS GONCALVES
1691	JAQUELINE ADRIANE FERREIRA DOS SANTOS
647	JAQUELINE GOMES DE MORAIS LAIZO
405	JAQUELINE SENA MININ
2413	JAQUELINE SOBRAL FRANÇA DE OLIVEIRA
4318	JEFFERSON OTTONI BATISTA
615	JESSICA DA SILVA
2594	JESSICA FAGUNDES DA MATA
3769	JOANA DARC FERREIRA
1214	JOCILENE DO NASCIMENTO DOS SANTOS BRANDÃO
4366	JOCYLEIA QUEIROZ DE OLIVEIRA
3000	JOELMA BELAU DOS SANTOS MUNIN
2080	JONATAS PEDRO BARBOSA DE CARVALHO
3768	JORGINA MARIANO DA SILVA RIBEIRO
1687	JOSERLINDE RIBEIRO DE OLIVEIRA DIAS
2276	JOSIANE CRISTINA DOURADO PASSERA
4692	JOSIANI BENEDICTO RAMOS
3021	JOSIELLEN PEREIRA DA COSTA
4491	JOSINEIDE DIAS DE LIMA DE OLIVEIRA
535	JOSÉ ROBERTO DE JESUS SANTANA
600	JOYCE CAROLINE GONÇALVES
420	JOYCE DE LIMA XAVIER LEAL
3168	JUCELIA AZAMBUJA SOUZA NOGUEIRA
3809	JUCIELEN FERNANDA DOS SANTOS SOUZA
2751	JUCILEIA REINALDO DOS SANTOS
1543	JUCÉLIA VERNECK ANSELMO
2177	JUDITE PEREIRA DOS SANTOS
4686	JULIANA CARLA FACHINI DIAS
1525	JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DUETE
2422	JULIANA DE MOURA CAMPOS
3773	JULIANA DE OLIVEIRA MENDONÇA RIBEIRO
4416	JULIANA JULIETE DE OLIVEIRA
4516	JULIANA KARINA PURCINO PEREIRA
1541	JULIO CESAR PEREIRA RIBEIRO
120	JUSSARA DA SILVA SOARES
3044	JUSSARA RESENDE HIROSE
4098	JÉSSICA FERNANDA RODRIGUES
4644	KAREN MARTINS DA SILVA QUIRINO
292	KARINA ANGÉLICA BONI SEGATO
2379	KARINA TONELI GALVAO
2128	KARLA JULIANA FARAIA NEVES
1460	KASSIO DIAS DA SILVA
904	KATIA ADRIANE FERREIRA KOCK SANTOS
122	KATIA PINHEIRO DIAS
3116	KATIA REGINA CAETANO DA SILVA OLIVEIRA
455	KATIELI SOARES DA SILVA
1317	KATIELY QUEIROS DE FREITAS

4671	KATILAINE MENDES DOS SANTOS
4283	KATIUSCIA MORENO DE OLIVEIRA
348	KATRINA LORENA FERREIRA DE OLIVEIRA LIMA
2259	KATYA BORGES DE MATOS CAMARGO
4611	KEDMA APARECIDA DALLE VEDOVE COSTA
3146	KEILE FERREIRA CARRASCO DA SILVA
4731	KELI REGINA DO NASCIMENTO
423	KELLE NASCIMENTO DA COSTA
4135	KELLE RAMOS CARVALHO MARTINS
1790	KELLY CAROLINE DE CARVALHO MARTINEZ
2919	KEYLI FELES DE FREITAS
1348	KÉZIA CARMEN BARBOSA PACHECO
3803	LADIA SUANE DA SILVA SERRA
64	LAIS DE LUNAS ALVES
1393	LAISSA LUSTROSO VIEIRA DE ARAUJO
3330	LARISSA ALFONSO
2366	LARISSA ALVES DA CUNHA
1977	LARISSA DE MELO
4539	LARYSSA CANASSA PERNA ADRIANO
4264	LAÍS APARECIDA BARROSO ALVES
901	LEIA CRISTINA BOTONE
2349	LEIDIANE FRANCO PENHA DE SOUZA
4277	LEILIANE DE OLIVEIRA MELO DIAS
2507	LEMI FREITAS ANDRADE VIANA
3618	LENICE APARECIDA AMORIM BEZERRA
3369	LETICIA DAIANE DE JESUS
3677	LETICIA DE SOUZA MEDEIROS
1588	LETICIA FERNANDES DOS SANTOS
1173	LETICIA MAYARA SOUSA SILVA LINHARES
4477	LIDIANA THIAGO SACRAMENTO
4434	LIDIANE CRISTINA SAPATERRA
3631	LIDIANEI DOS SANTOS SAVALA
2172	LILIAN ANTONIO BATISTA DE CAMPOS
4359	LILIAN DA SILVA PAZ
3535	LILIANA RIBEIRO DIAS
3156	LILIANE SANTOS MARTINS
3293	LISA GOMES DA MOTTA TEIXEIRA
3358	LORRAINE DOMINGUES DA SILVA
2059	LUANA NASCIMENTO DE SOUZA
2755	LUCAS HENRIQUE DE SOUZA
1205	LUCIA DE FÁTIMA MONTEIRO DA SILVA
2011	LUCIANA FERREIRA DA SILVA SANTOS
4208	LUCIANA SCHUQUEL MOTTA SCHMIDT
3991	LUCIANE ASSIS RUIZ
2097	LUCIANE DE JESUS OLIVEIRA
4205	LUCIANE TEIXEIRA MONTEIRO
4533	LUCILAINE CAMPOS DURAES
4579	LUCILEI DA CRUZ VIANA
1727	LUCILENE MARCELINO DA SILVA
917	LUCILENE PEREIRA DIAS DA SILVA
4712	LUCILENE VICENTE DA SILVA
3715	LUCIMAR DE ALMEIDA
3278	LUCIMAR ROSA DE JESUS
2774	LUCIMARA TAVARES
1923	LUCIMARY CÂNDIDA DE OLIVEIRA SOUZA
2208	LUCINEIDE BORGES DA SILVA
789	LUCY TRINDADE FERNANDES PEREIRA
4448	LUÍZA EMÍDIO DOS SANTOS
1490	LUZIMAR APARECIDA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA
4038	MAIRA LIMA SANTOS MIRANDA
3930	MAIRA MICHELLI LOPES MEDEIROS PIRES
4159	MAISA MARQUES DE SOUZA
4485	MARA LETÍCIA FORINI SACCO POSSATO CURY
2830	MARCELA ALVES NUNES
4329	MARCELA SANTOS NUNES
277	MARCIA CRISTINA FERNANDES DE PAULA CARDOSO
4572	MARCIA APARECIDA CRIVELARO SHINYA
2223	MARCIA DIAS DAS NEVES
2729	MARCIA HELENA CRISOSTOMO COIMBRA MARTINS
3936	MARCIA ROLEMBERG PASCHOALIN
3815	MARCIA TABONE PASCHOALINI
2662	MARCILÉIA FRANCISCA DA SILVA
1792	MARGARETH CAPRILES SANTOS ARAUJO
2668	MARGARETH EUBANQUE DA SILVA
1248	MARIA APARECIDA CARREIRO DA SILVA
3329	MARIA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS DILL
3683	MARIA CRISTINA CEZARIO DA COSTA
4347	MARIA CRISTINA DE SOUZA DA SILVA
501	MARIA DE FÁTIMA MACHADO DE OLIVEIRA SANTANA
2870	MARIA DO SOCORRO PICON PEREIRA
4330	MARIA EDUARDA MIRANDA CALIXTO
4023	MARIA ELISE BARBOSA DA SILVA
2863	MARIA HELOISA DA SILVA
4569	MARIA IVANETE BEZERRA LEITE
801	MARIA LUCIA OLIVEIRA DA CRUZ
3323	MARIA SELMA DA SILVA SANTOS
2741	MARIA VALDECI FILHA LEAL
3630	MARIANA CRISTINA FERREIRA GARCIA
878	MARIANA MARIN DA SILVA
3171	MARIANA VIANA PINCELA
593	MARIELA LUI DE OLIVEIRA DIAS
3310	MARIELIS FERNANDES VENEGA
942	MARILZA SATIKO YAMAMOTO
2772	MARINA GOMES ROSA
4727	MARINEIA DA SILVA LOPES
2663	MARISTELA DE ARAUJO GALHARDI
3318	MARIZELI DE SOUZA EURIPES PEREIRA
1245	MARLUCIA DOMINGUES DIAS CARVECHE
992	MARLY DE SOUZA SENE



3190	MARTA APARECIDA MENEGHETTI GONÇALVES
1936	MARTHA CÂNDIDA FERREIRA LIMA
4449	MARY ELEN BERTUCI FONSECA
2849	MAYARA AKEMI DE ANDRADE WATANABE PAIXÃO
2236	MAYARA DO CARMO ALVES
2756	MEIRE CRISTINA DE SOUZA SANTOS ARAÚJO
4662	MELISSA DANÚBIA ALVES MATIAS
2837	MICHELA VANESSA CRISOSTOMO COIMBRA MARTINS
3368	MICHELE REGINA MARQUES DA SILVA DOS SANTOS
3637	MICHELLE CONCEIÇÃO LIMA
629	MICHELLE DA SILVA
4494	MICHELLE MARIANO SANTOS
4665	MICHELLE OTILIA FONSECA BORTOLETO
33	MICHELLE ROCHA PIRES
4375	MICHELY APARECIDA SOUZA
3685	MIRIAM NERES DE SOUZA FAGUNDES
2599	MIRIAM NERY DE SOUSA
1012	MIRIAN BARBOZA PEREIRA
499	MIRIAN CRISTINA DE SOUSA FARIAS
4597	MIRIAN DA SILVA RODRIGUES DE PAULA
1161	MIRIAN KAREN LESSE DE SOUSA FLANDRES
1785	MONICA FRANCISCA MACHADO
3030	MÁRCIA DE OLIVEIRA PEREIRA
603	MÔNICA MARÇAL LEÃO
2978	NADIA CRISTINA DE ALMEIDA AKIYAMA DE OLIVEIRA
1430	NAGELA FERNANDA DE SOUZA
3388	NAGILA APARECIDA MATIAS DA SILVA
1504	NAGILA MONTEIRO RAMOS DE ANDRADE
1177	NAIARA FERREIRA DE SOUZA
1677	NAIARA GOMES DE ALMEIDA
3342	NAIRIANY ROCHA DE ALENCAR
3921	NATALIA ALVES DE LIMA FABIANE
1186	NATALIA SOARES DE OLIVEIRA
756	NATHAN DA SILVA FEITOSA
2265	NATIELLE VIEIRA OZANIK
3024	NAURIDES QUINTILIANA AMARAL
2237	NAYARA ALVES SILVA MENDES VILELA DE SOUSA BRITO
1726	NAYARA CAMILA SOUSA DE OLIVEIRA
3654	NEIDE MATIAS DE BRITO
3103	NEIVA APARECIDA NAVARRO DOS SANTOS NUNES
3142	NEUSA LIMA FERRAZ
2819	NICOLE CAROLINE DRESCHER
3892	NILDA INACIO PEREIRA
823	NILZA LOPES PEREIRA
4722	NIUVA RAMOS DA SILVA ALMEIDA
3753	OSMAIR WESLEY DE JESUS ESTEVÃO DA SILVA
681	PATRICIA CAPUCCI LELIS
1236	PATRICIA DA SILVA COUTINHO
2744	PATRICIA ELAINE GONCALVES SOUSA
4052	PATRICIA PRISCILLA KUSSURA MAIA RODRIGUES
979	PATRÍCIA BARBOZA DA SILVA
1698	PAULA ANDRÉA LEMOS GOMES SILVA
2026	PAULA MIRA LEITE
1816	PAULO ROBERTO DE PAULA
2381	PEDRO DA CONCEIÇÃO FRANÇA JÚNIOR
3127	PERCILIA SILVA MOREIRA
4073	POLLYANNA BOTELHO SOUSA
2747	PRISCILA AVILA DA SILVA
3549	PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA
2566	PRISCILA DOS SANTOS GARCIA
1446	PRISCILA LIMA GOMES
2760	PRISCILA MARQUES DE FIGUEIREDO SANTOS
4657	PRISCILA MOTTA DA SILVA
1009	PRISCILA SILVA OLIVEIRA
3543	PRISCILA SOARES LIMA
3565	PÂMELA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
775	RAFAEL FERNANDES HENRIQUE DOS SANTOS
379	RAFAEL RODRIGUES FARIA
949	RAFAEL THAYRONE MENDES
4681	RAFAELA PEREIRA DUTRA
2610	RAMONA CRISTINA ARGUELHO DOS REIS BARBOSA
4721	RAQUEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA
4545	RAYSSA KATIUCI ALVES NASCIMENTO
3091	REGIANE BOAVENTURA GAVA FAUSTINI
4248	REGIANE CARDOSO DA ROCHA
2759	REGINA APARECIDA GONÇALVES
1871	REGINEIA ROMEIRO
3812	RENATA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO
4618	RENATA FERREIRA DE ALMEIDA
1580	RENATA GONÇALVES DA SILVA
1114	RENATA PEREIRA NUNES
4620	RICHELLY DE ARAUJO ALVES
2646	ROBERTA DEISY SILVA
2758	ROBERTA FREITAS FAGUNDES DE SOUSA
3184	RODRIGO ELIAS FERREIRA
989	RODRIGO SEIXAS
3598	RONALDO RAMIRES DIAS
3788	ROSA RAMOS DOS SANTOS
2117	ROSA RIBEIRO DE CAMPOS SANTANA
4063	ROSALINA DIAS RODRIGUES
3897	ROSANA DA SILVA MATOS
3432	ROSANA LOBO
3558	ROSANA MENDES DE CARVALHO
3977	ROSANE FACIPIERI PRATES SARTORI
2988	ROSANGELA LAES CANELA
4471	ROSANGELA SOUZA SEVERINO
1444	ROSENILDA DE ANDRADE BARBOSA TOZATTI
3262	ROSIANE DA SILVA TEODORO
4645	ROSICLÉIA MATIAS DA SILVA UCHÔA

2458	ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA ZUQUE
3790	ROSIMEIRE FEIFAREK LEITE
3823	ROZILENE JOSE MARIA DA SILVA
1739	RUBERLEIA GARCIA VIEIRA DOS SANTOS
3350	RUTILEI GARCIA MENDES DOS SANTOS
465	RÉGIA SOUSA DA SILVA
2847	SAMILLE DE JESUS COSTA
2360	SANCIARAY YARHA SILVA DA ROSA
765	SANDRA APARECIDA PEREIRA LOPES
2857	SANDRA CRISTINA PEREIRA DO NASCIMENTO
2913	SANDRA LIRIS DA CUNHA RAMOS
3089	SANDRA MARIA DE FREITAS LIMA
3048	SANDRIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS
1212	SANTO MUSSI JUNIOR
1755	SARA CÂNDIDO ARAÚJO MACHADO
1880	SARA MARTINEZ DA SILVA
91	SCHELING SILVA MARQUES
3109	SELMA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA
4511	SELMA DA SILVA PRADO COUTO
1540	SELMA FELIX DE MELO DE CASTRO
398	SHEILA MARIA VAZ FARIA
3074	SILVANA MARIA DA SIVA
2842	SILVANA MESSIAS DOS SANTOS CARVALHO
3975	SILVANIA SALDANHA DA SILVA
588	SILVIA ANSELMO GIRAO FONSECA
4733	SILVIA FARIAS DOS REIS RODRIGUES
2052	SILVIA REGINA MILANI
3520	SILVIO MARCIANO
1313	SILVIO WALACE FONTES BAZAN
4220	SIMARA DE ALMEIDA GONCALVES
1119	SIMONE FELICIA
556	SIRLEI DE FREITA ROSA
523	SIRLENE MENINO
2518	SOLANGE CAMARGO DA SILA FERREIRA
1578	SOLANGE CARVALHEIRO PINHEIRO
2995	SOLANGE COSTA DE SOUZA ARANDA
3102	SOLANGE MARIA PRATES OLIVERI
637	SOLANGE ROMANSINI MOURA
4649	SOLANGE VIEIRA DA SILVA
2971	SOLIMAR LOPES DA SILVA MARIN
2906	SONIA MARIA ROSA SANTOS
4457	STEFANIA LISLIE DE OLIVEIRA MARTINS RODRIGUES
3658	SUELI APARECIDA DOS SANTOS
3244	SUELI DE BRITO BARBOSA
3546	SUELI MORI YOKOYAMA
3686	SUELI ROSSI DE OLIVEIRA
1210	SUELLEM SILVA SOARES
3113	SUEY APARECIDA PEREIRA
129	SUSILENE PEREIRA DE PAULA
2414	TAINA PRISCILA REIS DA CRUZ
1658	TAINARA FERREIRA LEITE
171	TAINÁ MATARUCO LUCÍDIO
4164	TALITA CRISTINA BORGES DA SILVA SANTOS OLIVEIRA
77	TALITA DE CAMARGO DIAS
1938	TALITA LIMA JUNQUEIRA
4385	TALITA LUCAS BARCELOS
2101	TATIANA DE MACENA SANTOS
2696	TATIANA EVANGELISTA DE OLIVEIRA ALVES
4344	TATIANE RICHART BRANDÃO
3053	TATIELE SILVA MARQUES NOVAES
1791	TATIMEIRE CORDEIRO DA SILVA
1333	TELMA CORREA DA SILVA
3889	TELMA INACIO FARIA
4685	THAINARA DOS SANTOS NASCIMENTO
2153	THAINARA MARQUES DONADONI
4535	THAINÁ SOUZA PEREIRA
1980	THAIS HELENA MENDES BARROS
4016	THAIS MARTINS DE SOUSA
3716	THAIS NATHALIA GOBETTI DE ALMEIDA
3604	THAISON FERREIRA DE FREITAS
26	THAMARA FEIFAREK PEREIRA
3303	THAMIRES PEDROSO DOS SANTOS
4606	THAMIRES VARGAS PURFIRIO
3411	THAUANNE SANTOS COSTA
1859	THAYNNA ALVES CRESCENCIO
4328	THAÍS APARECIDA PEREZ THOMÉ
2555	TÂNIA CRISTINA MOREIRA SILVA AMARAL
4514	VALQUIRIA DO NASCIMENTO
769	VANESSA ALVES DA SILVA
3059	VANESSA CRISTINA BECEGATO NASCIMENTO
3112	VANESSA CRISTINA BORGES
3361	VANESSA DA SILVA BETTI
7	VANESSA MARQUES DOS SANTOS CÁFARO
3752	VANIA DE SOUZA AZEVEDO
2683	VANIA DUQUE DE FARIA
4181	VANUSA MARTINS DE SOUZA LOUREIRO
651	VANUZA PEREIRA DA SILVA AMÂNCIO
4639	VERA MARIA DE MORAES
4356	VERIANA LIMA CARVALHO
3731	VIVIANE DA SILVA MENEZES
3433	VIVIANE PRADO DOS SANTOS
1402	VIVIANE SILVA LULA
3243	VIVIANE APARECIDA SILVA
3295	WANICE VEIGA PEREIRA
898	WELCIDAIME APARECIDA ALVES DOS SANTOS
3207	WELMA SOARES DE JESUS
1388	WEVERTON MATIAS DE SOUZA
1657	YADINE GUILHERME DOS SANTOS
406	YASMIN DOS SANTOS SILVA

848

ZENAIDE PEREIRA DA SILVA

<b>CARGO: PSICOLOGO</b> (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	
<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>
4084	BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS
1856	FAGNER DE MESQUITA RODRIGUES
2300	FRANCIELLI LIMA QUEIROZ
2389	KAIAN BITIE EVES DA SILVA
1777	LAURRANY KARINE ELIAS SOARES
3419	LIDIANY OLIVEIRA DANTAS QUEIROZ
855	MIRIAN CAROLINE DOS SANTOS SILVA
983	NARTILA GARCIA VITORIA
2406	RAQUEL ALVES MATOS
3945	VIVIAN DE JESUS CORREIA E SILVA

<b>CARGO: PSICOPEDAGOGO CLÍNICO</b> (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)	
<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>
2033	ADRIANA RAMIRES RIBEIRO SIMÃO
4310	CRISTIANA BORSARI MAZARO DE CARVALHO
968	DANIELA DA SILVA PEREIRA ALCAMIM
2049	ELIANA QUEIROZ ALVES
1771	FERNANDA GONZALEZ SEMEGHINI
2081	GEISE DO ROSÁRIO BICALHO MARTINS
2455	HERCULES BATISTA AGUIAR
3579	IZABELYPAOLA MACHADO DE ARAUJO
843	KEMYLLI VITÓRIA SANTOS DE OLIVEIRA
2905	LARISSA MAKYE MORAES YAMAMOTO
2647	LARISSA MENON DOS SANTOS
572	LUCIANA XAVIER ALMEIDA
1027	LUCILEI DE SOUZA
1898	NATHALIA OLIVEIRA NBARBOSA
2674	PRYSILLA CAMILO LEGAL
4566	TAYNARA THAÍS VIANNA MONTALVÃO
4235	THALITA SANCHEZ DE CARVALHO
2050	VALQUIRIA PEREIRA BORGES GOMES

<b>CARGO: PSICÓLOGO</b> (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>
2395	AMANDA GONÇALVES TORRES
197	ANA KAROLINE DE ARAÚJO
1412	ANDRÉ MASAO PERES TOKUDA
874	ANDRÉIA DOS SANTOS MENEZES MEDEIROS
1437	BRUNA MONISE ZANCHETTI DA SILVA
1879	CAMILA MESCOLOTE BRUNELLI
3675	CARLA RIBEIRO DOS SANTOS
1268	CRISTIANE FELIX DA SILVA
2960	CÍCERO MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
2393	DANIELLA MOREIRA LIMA
244	DULCIMAR MARIA SILVA DE OLIVEIRA
3093	EDSON DE AZEVEDO VIANA
3813	EDUARDO LÁZARO DA SILVA BERNARDES
4029	ELIZABETH CRISTINA ROCHA DE AGUIAR
48	ELSON DA ROCHA FERREIRA
1508	EVELLYN DE PADUA ALVES
1326	GABRIELA FONZAR FERREIRA RODRIGUES
3120	GELIANE SALINA ELOI
577	GLÉCIA FERNANDA DE SOUZA ROCHA SAPATERRA
1987	HENRIQUE DE MELO GONÇALVES CRUZ
1190	HENRIQUE TAVARES ANTUNES
1193	ISABEL CRISTINA PEREIRA DUTRA
1963	ISABEL GONÇALVES BARBOSA
2549	IVAN DUARTE BROCHADO
4382	JAINÉ DE SOUZA ROCHA
2350	JANAYNA PINHEIRO FONSECA
1319	JESSICA LETICIA NASCIMENTO FONSECA
649	JHENIFFER LEAL DOS REIS
1300	KRISCIA RODRIGUES DUQUE
435	LAIS APARECIDA DA SILVA TOSTA
3002	LEILA RODRIGUES ALBA
3454	LILIANE DE OLIVEIRA SILVA
3423	LUAN TEIXEIRA GATTI
643	LUCIVANIA SOARES DE ARRUDA
1365	LUZINETE ABREU MAGALHAES
2380	MARCELA APARECIDA OLIVEIRA TEODORO
2616	MARCIELI CAMARGO MARTINS FIORITO
664	MARIA CRISTINA APARECIDA DE LIMA
1442	MARIZA PARO
4002	MAURA OLIVEIRA ORTIZ
684	MIRIAN CRISTINA ALVES AQUINO
4460	MIRIAN CRISTINA DO VALE
1553	NAIARA OLIVEIRA PORFIRIO DOS SANTOS
447	PAOLA FERNANDA DE OLIVEIRA
1622	RAFFANI MARQUES DO CARMO CANISTRO
2746	RAPHAELA CRISTINA COSTA LEAL
970	SILMARA LUIZA DE SOUZA
315	SILVIO NOGUEIRA DE SOUZA
2427	SIMONE ALVES LEAL

439	THIAGO AUGUSTO LUGO DA GAMA
1941	VANESSA BEATRIZ IRALA DOS SANTOS
173	VICTOR MATHEUS PRATES SANTOS

**CARGO: PSICÓLOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)**

<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>
682	ADELISA APARECIDA NORA PAIM GOMES
311	ALÉXIA THAMY GOMES DE OLIVEIRA
2854	AMANDA RODRIGUES ASSIS
527	ANA CAROLINA GRESPAN COLUSSI
3426	ANA CLARA GOMES PORTO
4701	ANA CLAUDIA DA SILVA
2892	ANA FLAVIA BORGES DOS SANTOS
1458	ANTONIO PEREIRA DA CRUZ JUNIOR
832	BRUNA SOARES BARROSO
479	CLAUDINEIA BORGERT
3786	CÉZAR AUGUSTO LOPES LIMA
1047	EVELLYN MAKSINI SILVA MARCELINO
3287	FERNANDA LIMA ALVES DOS REIS
2369	FLAVIA DE OLIVEIRA PAZ
1341	GABRIELA MARQUES FRANÇA
3496	GIOVANNA VIDAL VIDOTI
3896	ISABELE DE MELO SOUZA
1395	JONATAN OLIVEIRA ESPINDOL
1077	JOP PRADO CONRADO
4270	JUCIANE LOPES GONÇALVES
71	JÉSSICA FELIX LIMA
674	KALYANA DA SILVA ANDRADE OLIVEIRA
4082	KENIA APARECIDA DA SILVA
3267	LEONILDA DOS SANTOS CANGUSSU
3302	LUDIMILA TESTI AGUTOLI
3696	MARCIA FERREIRA LOPES
1860	MARCK DENIS SABINO DE SOUZA
1509	MARIA CAROLINA REGINALDO DE SOUZA
2833	MARIA HELOÍSA DA CRUZ OLIVEIRA
966	MARIA LUIZA DA SILVA PEDRAZZI
2390	MARIANA LIMA BARROS
990	MARIANA ROSSINI GRIPA
2963	MICHEL FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE
1058	MICHELE DE AZEVEDO SOUZA
3415	NATÁLIA PRATES MARQUES
2724	PAMELA ALVES DE SOUZA
2546	RAQUEL VIEIRA GOMES
2559	RENATA CRISTINA NATIVIDADE DOS SANTOS
1696	STEFANI SIQUEIRA DE ARAUJO
4267	TACIANE SOUZA LIMA OLIVEIRA DE SA
3673	THAIS CAROLINE MACHADO DOS SANTOS
363	THAIS NATHALIE DA SILVA
3621	THAIS FERREIRA DE FREITAS
2030	VALERIA FRANÇA SILVA
3998	WINNE MARIAH RODRIGUES DA SILVA

**CARGO: PSICÓLOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)**

<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>
422	FABIANA FERNANDES LEITE DOS SANTOS
4219	ANA CAROLINA DA SILVA
4044	ANA MARIA ZIMIANI SOARES
2679	ANA PAULA VICENTINE BONI
18	ANNE KAROLINE SILVA ROCHA
3087	ARIANE FERREIRA ROMERO DOS SANTOS PINTO
2041	AURICELIA FELIX SOARES
1524	BEATRIZ ALCANTARA GOMES DA SILVA
3192	BEATRIZ PIMENTA ALASTICO
2221	BRUNA CAROL DE ARAUJO SILVA
307	BRUNO LOURENÇO HENRIQUE
4509	CAMILA ROCHA FERREIRA DOS SANTOS
680	CARLA BRAND RODRIGUES DE MELLO
4268	CAROLINE DE LIMA ALVES PEREIRA
2640	CELIO AUGUSTO PEDROSA MARQUES
2788	CÍNTIA DE FÁTIMA SERAFIM
665	DANIELA PEREIRA DE BRITO
3343	DAVID DA SILVA AZEVEDO
868	DEBORA GOMES SOARES
2269	DEISIMARY MEDRADO MORENO
1730	DENISE RIBEIRO RIBAS
377	DENISIA DE SOUZA ALVES LEITE
640	DESIREE DAPHINE FERREIRA BERNARDINO DOS SANTOS
1465	DIANE KELLY APARECIDA MELO SANTOS
2197	DJINANY CRISTINA LEAL DE SOUSA
3872	DÉBORA DE ALMEIDA COSTA
3264	ENDY WILLIANS DE ASSIS GOMES
1042	ERICA HILDA PEREIRA DOMINGUEZ
3203	EVERTON CORRÊA RAMOS
1972	FABIOLA FONTENELLE DO CARMO BRITO
2478	FELIPE ASSIS
2702	FRANCIELE CARVALHO DE OLIVEIRA
1380	GABRIEL MORELLATO
786	GESIANE FÁRIA MIYASHIRO
99	GIELE BARBARA APARECIDA SILVA CARDOZO
657	GILMAR LUCAS DA SILVA
2538	GIOVANA DA LUZ DE OLIVEIRA
1235	GIULIANA DE SOUZA TOSTA
1688	GLÁUCIA BERNI LIMA
660	GUSTAVO SOARES DE SOUZA
691	HIALUNY DA CUNHA BRITTO

3913	INAYÁ ANANIAS WEIJENBORG
719	JACQUELINE SILVA MASCOLI
1909	JENIFFER LUANA MENEZES DA SILVA
3260	JENNIFER JULYA NOGUEIRA CATOLINO DA SILVA
2794	JOICE APARECIDA COSTA
2169	JONATAS GARCIA TEIXEIRA
973	JOSILENE FERREIRA DA SILVA
1163	JULIA BEATRIZ FERREIRA ROCELI
4352	JULIANA FREITAS DE SOUZA MARTINS
4663	JULIANA GARCIA BRANDÃO
175	JÉSSICA PAULA DE PÁDUA MENDES EVANGELISTA
3443	KLEIA NAIARA PEIXOTO
1023	LACY JOSE BEZERRA
3706	LARISSA DE JESUS MATSUMOTO
1308	LAURA DE ARRUDA SILVA
240	LIGIA IRABI MAHMOUD GARCIA
2511	LILIAN GOETTEMS
3643	LUCAS TRIANDOPOLIS VIEIRA
4397	LUCIANA FERREIRA DA SILVA
3355	LUIS FELIPE FRIGERI DE SOUZA
854	LUÍS CARLOS DE SOUZA
2497	MARCO ANTONIO RODRIGUES
1431	MARCOS ALEXANDRE SCHMALTZ
219	MARCOS COSTA MARTINELLE
166	MARIANA
3259	MARIANA HARUMI CABRAL KATO
3740	MAÍRA DIAS DE SOUZA
1901	MÉLINA NAYLA POMPEU DE BARROS
2852	MOACIR MARTINIANO DE BRITO NETO
2529	MÉLANY LIMA DA SILVA
239	MÉURY LOPES DIAS
3176	NATHALIA SANCHES LOURO
3118	NATÁLIA MARTINHO
44	NAYANE ARAUJO TORRES
2917	PATRICIA MARA MALDONADO MARGUTTI
4512	PATRICIA TEIXEIRA DA SILVA
2008	PEDRO ELIAS BUZATTI ALVES
2060	PRISCILA GABRIELLY ANDRADE SILVA
683	PÂMELA RAMOS BARBOSA DE OLIVEIRA
2676	RAGNER SANTIAGO BOAVENTURA
673	RENATA DO ESPIRITO SANTO GUSMÃO
1285	RENATA LOPES MAIA
4564	ROSANIU DA SILVA
1616	SOLANGE CAMILO DOS SANTOS
3143	TAIS DE OLIVEIRA VARGAS
2667	THALITA LIRIA SABBATINI
1038	TRICIANE GONSALVES RODRIGUES DOS SANTOS
305	VANESSA PAULINO MARTINS
1327	VITÓRIA MARIA GUIMARÃES PIRES

**CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)**

<b>N.INS</b>	<b>NOME</b>
168	ARIANA SERTORIO BERNARDES MOREIRA
570	RENATA CRISTINA HERMINIO BIANCHI
4104	THAIS DOS REIS SILVA

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)**

1659	ADILAINE GOMES LIMA DIAS
1057	ADRIANA BETARIZ JARA
779	ADRIANA CRISTINA DA COSTA
2072	ADRIANA SALVADOR DA COSTA
713	ADRIELE SILVA ARCE
4631	ADRIELLY COSTA DA FONSECA
4165	ALEIDE SANTOS PEREIRA
140	ALESSANDRA ALVES RIBEIRO
4523	ALESSANDRA CORSATTO
565	ALESSANDRA LIMA DA SILVA
2226	ALEXANDRE GONÇALVES DE LIMA
429	ALINE APARECIDA ALVES DE JESUS
1914	ALINE GRAZIELE CELESTE DOS SANTOS RODRIGUES
1133	ALZENEIDE BATISTA DA SILVA
875	AMANDA DE ALMEIDA DIAS
160	AMANDA PATRÍCIA CAMARGO DOS SANTOS
1915	AMANDA SANTANA
425	ANA BEATRIZ ALVES DE LIMA
3885	ANA CAROLINA DIAS DE OLIVEIRA VIANA
4118	ANA CAROLINA SOUZA XIMENES
1769	ANA CLAUDIA SILVA ROCHA
3947	ANA DE PAULA CARVALHO SILVA
925	ANA FLAVIA DOS SANTOS MEDEIROS
2181	ANA LUCIA DE SOUZA CORREA
872	ANA LÚCIA FRANCISCO DA SILVA
586	ANA MARIA FERREIRA
2042	ANA PAULA RAMOS BITENCOURT
980	ANA PAULA RIBEIRO
3040	ANDRESSA MAGALHÃES DOS SANTOS BARCELOS
3607	ANDREZA MENDES DÓRIO
170	ANDRÉIA FRANCISCA DE QUEIROZ FERREIRA
3645	ANE ELIZABETE PAIXAO SILVA
2296	ARGEMIRO DE SOUZA MATOS FILHO
1409	ARIADNI MARIA GOMES DA CUNHA
456	ARIANE FREITAS NEVES
717	ARKLA LUCAS SILVA PEREIRA
184	AURORA CARDOSO DA SILVA NETA
229	BEATRIZ ALVES PINA

1028	BEATRIZ DOS SANTOS
1089	BEATRIZ MENEZES FELIPE FARIAS
2514	BENVINDA BOMFIM DA SILVA GONÇALVES
3383	BRENO RICCELLI MENEZES FARIAS
495	BRUNA CAROLINE FERREIRA DE OLIVEIRA MARTINS
2149	BRUNA LAYS DE LIMA SILVA VANDERLEY
1516	CAMILA DIAS DA SILVA
216	CAMILA LIMA DA SILVA
549	CAREN PERES NOVAES
4317	CARLA ALVES DA SILVA
1217	CARLA LETICIA MAGALHAES DE SOUZA
2720	CARLA TATIANE QUEIROZ DA SILVA
1894	CARLOS EDUARDO DE CAMPOS
2778	CILMARA SOUZA VALDEZ
2191	CLEBER RIBEIRO CAVALCANTE
2133	CLEITON ARAUJO ROLA
908	CLEONICE DUTRA BARROS
3253	CLODOALDO ROMUALDO ALVES
4426	CRISTHIANE ORGEDA DA SILVA
1288	CRISTIANE DA SILVA OTERO
145	CRISTIANE SACCHI TAVARES
2845	CRISTIANI DOS SANTOS
3326	CÉLIA TOMIE KUWAKINO
146	DAIANE MACHADO FERREIRA
813	DAISE CARDOSO BONFIM RIBEIRO
3797	DANIELA DE PAULA CAMATA SIMOES
163	DANIELLI DE OLIVEIRA ANDRADE
2619	DANILO PEREIRA DE SOUZA
3191	DAYANE AMORIRLI FERNANDES
2461	DAYANE SIMÕES ALBUQUERQUE
159	DEBORA CRISTINA DE SOUZA
3893	DJANANE SILVA DAS VIRGENS CUNHA DE MENEZES
557	DORALICIO DELGADO
2582	EDGAR MAGALHAES BATISTA
1252	EDNEIA FERNANDES
1668	ELAINE BATISTA CARÇA
1736	ELIANE APARECIDA CORREA DE SOUZA
4246	ELISANGELA APARECIDA ANDRE
2120	ELLEN CRISTINA FERREIRA BARBOSA
208	ELLEN MONIQUE DE MATOS BRANDAO
150	ELZA PEREIRA LACERDA
174	ERICA APAREIDA VITORINO DA SILVA
1701	ERIVAN BORGES DA SILVA
3226	EUDES REZENDE
3398	EULA MARIA PAIXÃO DE MELO BRITO
3271	EVA RODRIGUES DE SOUZA
3428	EVELLIN CRISTINA DOS SANTOS NOEL DE SOUZA
354	EVELYN BEATRIZ FOGAÇA
1548	FABIANA TEIXEIRA TOSTA
599	FABIO ALVES FELIPE
1094	FABIO CARDOSO DA SILVA
4266	FABRICIA DE PAULA VARELA
2737	FERNANDA DA SILVA GIMENEZ
3494	FLAVIANE POSSENTI
1097	GABRIEL RUIZ REIS DA SILVA
1018	GEORGE HILTON VITORINO ADONO
569	GERUZA MARTINS DE MELLO GARCIA
1336	GILSA DO NASCIMENTO BISPO
109	GLEICE CRISTINA PEREIRA
3634	GLEICE FONSECA RAPOSO
2712	GLEICE SOUZA DA SILVA
1131	GLEICIELLE PEREIRA DOS SANTOS
110	GLEICIENE BARBOSA DE SOUZA SANTOS SILVA
4693	GLEICILENE SOUZA DA SILVA
2138	GLEIDIANE MOREIRA DE BARROS
1528	GRACIELE MONIQUE MONTEIRO DE SOUSA
2022	GUILHERME DE LIMA MARTINS
1752	HANDRESSA PEREIRA ROCHA
3612	HOZANA DE JESUS SOARES DOS SANTOS
602	HYGOR ZANQUETTI SOARES
281	ICLEA ZILDA RODRIGUES MIRANDA
1526	IDALINA CANDIDO DA SILVA
309	INES MARQUES OLIVEIRA MARTINS
3776	IRACEMA FRANCISCA DA SILVA
3469	IRENE LARISSA DOS SANTOS
2249	ISABELA DA SILVA SANTOS
1808	ISABELLA CHIARATTI PASSARELLI
2336	ISAK QUEIROZ FERREIRA
3647	ISAURA REGINA EVANGELISTA
4028	IVANI OLIVEIRA GOMES
3948	IVANILDA GOMES DA SILVA
1891	IVETE STEVANIN
329	JAILTON ANTONIO BERTHOLDO
148	JANAINA DE OLIVEIRA BRITO DO CARMO
50	JANAINA LIMA COSTA ALVES
176	JANAINACARNEIRO DO VALE
241	JANAÍNA CARDOSO DOS REIS
609	JANIR RODRIGUES DA COSTA
2860	JAQUELINE CARDOSO DE OLIVEIRA
223	JAQUELINE COUTINHO DA SILVA
1762	JESSICA ACOSTA VALENZUELA
1054	JESSICA LIMA ARAUJO
1363	JESSICA LUANA LEOPOLDINO BEZERRA
4390	JESSICA REGINA DE ARAUJO
3344	JOCILENE CAVALCANTE SILVA
53	JOEL SILVA PROENÇA
1765	JOELMA OLIVEIRA DE CARVALHO CAMARGO
4298	JOSE CARLOS PEREIRA
4413	JOSE DIOGO CAIREZ DE OLIVEIRA



2888	JOSE RICARDO DUARTE
1225	JOSEFINA FRANCISCO DA SILVA
4499	JOSIANE CRISTINA SILVEIRA
22	JOSIANE PEREIRA DE SANTANA
2539	JOSÉ JÚLIO BORGES
1815	JOÃO AUGUSTO GARCIA CARDOZO
2673	JOÃO BATISTA PINA
1758	JOÃO DONIZETE RAMOS
412	JULIANA BASTIDA VENANCIO
3757	JULIANA MELO DOS SANTOS
578	JÉSSICA SOARES DE ALMEIDA ALVES
3466	KAREN CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS
1731	KATIA APARECIDA LESSI DAS CHAGAS
2562	KATIANA FIALHO DA SILVA MARQUES
243	KATIELEN CAROLAYNE DA SILVA
3834	KEILA CRISRINA FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
3828	KELITA FERREIRA DA SILVA
1876	KELLEN CRISTINA DA SILVA
824	KETELIN CAMILA RODRIGUES DA SILVA
1804	LAURA DANIELLY MENDES DE ALMEIDA
1944	LAYSA MICKAELY DE SOUZA RIBEIRO
563	LETICIA ALVES DOURADO
232	LETICIA DAYANE PEREIRA DE BRITO MARTINS
228	LETICIA OLIVEIRA DE PAULA
1652	LETÍCIA APARECIDA DA SILVA MIGUEL
371	LIDIANY PEREIRA DOS SANTOS LIRA
260	LÍGIA MARIA VIANA SARAIVA
2824	LÍLIAINE CASSIA DE ARAUJO
1368	LILIAN ELIZABETH ALVES
605	LILIANE DA SILVA FIRMINO NASCIMENTO
1392	LIVIA MARIA PALMA MARTINS
278	LUAN FELIPE DIAS RIBEIRO
4015	LUANA CERQUEIRA SANTOS
4060	LUCAS FRANCISCO NANTES DA SILVA
1984	LUCAS OLIVEIRA DOURADO
1101	LUCIANI THAIS DA GRACA OLIVEIRA
161	LUCILENE DOS SANTOS FRANCISCO
164	LUZIA OLIVEIRA
3333	MAEYSK ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA
1700	MAGNUM JOSE RAMOS UCHOA
75	MARCELA PONCE DOS SANTOS
4027	MARCELO HENRIQUE ALMADO
1232	MARCIA ALBUQUERQUE GARCIA
3756	MARCIA MOREIRA DA SILVA
3041	MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS AMORIM
2180	MARIA DA GLORIA SILVA DE OLIVEIRA
2273	MARIA DE JESUS DA S COSTA MARQUES
4732	MARIA DOS PASSOS PEREIRA MOREIRA
551	MARIA JOSÉ DA SILVA
1384	MARIA JULIANA ANDRADE DE CARVALHO
1198	MARIA MADALENA DA COSTA SANTOS
4143	MARIANA RODRIGUES CORREA
290	MARILENE LOPES DOS SANTOS
3789	MARIZA MARQUES ORTEGA
791	MARLENE APARECIDA DO DIVINO
850	MARLENE RAMOS INÁCIO BRANDÃO
834	MATHEUS GARCEZ DA SILVA
1238	MERCEDES DIAS FAUSTINO
2761	MICHELE CRISTINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
1819	MICHELLA ALVES DE FREITAS SANTOS
759	MILIENE CARLA SILVA DE OLIVEIRA
3557	MIRIELLE LEAL GARCIA
4314	MONICA DA SILVA ROCHA
1216	MONICA MORAIS DE ALMEIDA MENEZES
3640	NADIA SOUZA LEAL
94	NAIARA DE FREITAS RELIQUIAS SOUZA
149	NATTAN STEFERSON RIBEIRO SILVERIO
830	NAYARA MOURA SOUZA
1991	NAYELEN SOUZA DOS SANTOS
2146	NEIRE KELLI PORTUGAL MONTEIRO BRUSTOLIN
792	ONEIVA DA SILVA CAMPOS ESPINOLA
4483	PATRICIA CRISTINA DE MATTOS
2590	PATRICIA DA SILVA MOROZINI
2238	PAULO HENRIQUE BEGNHOCCI DE OLIVEIRA
1105	PETERSON DE LIMA AMORIM
182	PRISCILA CRISTINA VILAS BOAS DA SILVA
2190	PRISCILA FAGUNDES GUIMARÃES
4425	PRISCILA MARIANO FERLETE
4031	RAFAELLY DA SILVA BASTOS
4260	RAINILZA LOUREIRO SERRA
3434	REGIANE PEREIRA COSTA CAPISTAN
3576	REGIANE QUEIROZ LEITE GARCIA
3099	REGINA PAULA CARDENAS
2308	REJANE DA SILVA MONTEIRO
803	RENARA ALVES KRAN
1218	RENATA DOS SANTOS FREIRE
866	RENATA GRASIELA RIBEIRO DE SOUZA
3136	ROGERIO DA SILVA DOS SANTOS
4036	ROSA MARIA XAVIER DE LIMA
504	ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS
646	ROSICLEIA FERNANDES DA SILVA
743	ROSIMEIRE DIAS CORREA CUNHA
1678	ROSYCLEA ALMEIDA DE JESUS
1220	SABRINA ALENCAR SANTANA
770	SABRINA SOUZA DIAS
4113	SAMIRA SOUZA BARBOSA DOS SANTOS
3405	SARA SOUZA LEITE
1215	SHIRLEY LUIZA DA SILVA SANTOS CARVALHO
1455	SIDINEIA FERREIRA JERONIMO CANDIDO

3935	SILMARA CORREA
3269	SILVANA DE SOUZA DIAS
180	SILVANA PINHEIROS DO AMARAL
4565	SILVIA HELENA LEONEL
4402	SIRLENE DA SILVA GUIMARAES VIEIRA
3578	SONIA CRUZ FERREIRA
2425	SONIA MARIA DOS ANJOS CHAVES
1486	STEFANY APARECIDA DE ASSIS SILVA
1537	SUZELI FROTA DUQUE
3816	TAIUAN GEORGE DE SOUZA SOARES
152	TAMIRIS ALVES NERY
571	TANIA RAMOS LEOPOLDINO
4006	TATIANE CRISTINA VIANA BORGES
658	TATIANE TAVARES QUINTILIANO
2188	TAYAN DE ALMEIDA FERNANDES
587	THAIS APARECIDA DA SILVA PEDRO
1153	THAIS ROCHA DA SILVA RIBEIRO
969	THATIANE APARECIDA GARCIA
3462	THELMA HELENA CAPARROZ
3202	VALDIRENE CARDOSO DE SOUZA MIYAMOTO
3147	VALDIRENE FRANCISCA DA SILVA JUNQUEIRA
1958	VALDIRENE SILVA FERREIRA BARRETO
178	VALDIRENE TEIXEIRA
537	VANDA SANTOS DA SILVA
2558	VERA LUCIA BERSANI
2245	VERIDIANA PEREIRA DA SILVA
3463	VICTORIA CAROLINE SILVA DOS REIS
272	WALBER HENRIQUE EUBANK BASILIO
4190	WALESKA PIETRA RAMOS FERNANDES
1112	WELEN SERAPIÃO DOS SANTOS
222	YGOR APARECIDO THEODORO DE PAULO
68	ZULEIDE MARIA DOS SANTOS DE SOUZA

**CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)**

<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>
3805	ALISSON PEREIRA VANZELA
2275	CAIO FREITAS DA SILVA
1329	CAMILLA PRUDENCIO FONTES
505	CAROLINE DE SOUZA OLIVEIRA
3440	EDUARDO VIRGILI DE AQUINO
3345	ELZA FERREIRA BEZERRA
111	FERNANDA PEREIRA
1338	GABRIELLY ORAIDE TORRES DUTRA DE ANDRADE
3515	GISELE VITORIA DA CUNHA OLIVEIRA
762	HANDRESSA DOS SANTOS MELO
2606	HELANE SILVA PAIVA
3802	JENIFER MURIEL FERREIRA DE ARAUJO COSTA
764	JHONATAN CAROLINA RIBEIRO
1843	JULIA VITORIA RISCALLI MOTA GIMENEZ
3258	JULIA VONO DE SANT'ANA
4475	JULIANA BRAGA GOMES
1902	KELLY CRISTINA DA LUZ
2363	KÉVELYN CRISTINA LACERDA LAUER
678	LAURIELENE ELEN ARRUDA SILVA DEODATO
4501	LETICIA FERREIRA DE OLIVEIRA
4738	LORENA BRAZ TOURINHO
192	LUCAS CARDOSO PIRES
2560	LUCAS MENESES LAVEZO
1820	LUCIANA VARGAS DOS SANTOS FERNANDES
2985	MARIELLA CANELA DE CAMARGO
3217	MATHEUS RIBEIRO DO COUTO
76	MONIQUE ROANE SOUZA TOSTA
4643	TAISA RODRIGUES DE FREITAS SANTOS
1556	ULLY DIAS PEREIRA
2821	VANESSA DE JESUS SOUZA RODRIGUES

**CARGO: TÉCNICO EM ATENDIMENTO DE REGULAÇÃO MÉDICA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)**

<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>
106	ALICE CAMARGO DA SILVA
3431	ALINE MENDES MONTAGNER
1016	AMADEU JOAQUIM DA SILVA
498	AMANDA BARBOSA DOS SANTOS
1364	ANA CAROLINA MARQUES DA SILVA
1328	ANDRE LUIZ PALOMBO DA SILVA
187	ANTONIO BELMIRO DE SOUZA
47	ARIANE HELISE FELISBERTO RODRIGUES
374	BEATRIZ DE OLIVEIRA PAIVA
4607	BRUNA LETÍCIA SANTOS ALCIDES
4400	BRUNO HENRIQUE BORGES BRAGATTO
3660	CAROLINA MAYRA VIEIRA DA SILVA
2565	DAIANE MARIA APARECIDA ELIAS
755	DENISE CARDOSO DE BRITO
1222	EDU ALVAREZ OJEDA
3963	EDUARDA ALVES GOMES
4622	EVA MARIA SILVA FERREIRA
3611	FERNANDA GABRIELA PIVOVAR PONCIANO
4070	FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA
4275	FLAVIA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS
462	GABRIEL VINICIUS GOMES DE ALENCAR
2116	GABRIELLY SANTANA DE BARROS
3182	GABRIELY SILVA DOS SANTOS
4001	GIULIANA YUMI YASSUMOTO
3111	GLORIA VITAL DA SILVA
1787	JOSCILEIA FIGUEIRA ANDRADE
4429	JULIANA CARMENCITA MARTINEZ ARAUJO

2564	JULLIA DA SILVA CUSTÓDIO
3354	JÉSSICA DOS SANTOS OLIVEIRA
4117	KENNEDY WENDY RODRIGUES DA SILVA
2217	LIDIA FERREIRA BORGES NASCIMENTO
3615	LUIS CLAUDIO DE SOUZA JUNIOR
3976	LUIZ FELIPE LEAL LOPES
4706	MARIA GRASIELLY DA SILVA CLEMENTINO
1121	MARIELA COSTA BORGES
1562	MARISA DE ALMEIDA CORDEIRO
3964	MAYCON DOUGLAS CUNHA DA SILVA PEREIRA
3475	MICAELLA FERNANDA DA SILVA GONCALVES
279	MORIELE GONÇALVES DIAS OLIVEIRA
4353	MORILO CORCIOLI CHOCAIR
2669	NAIARA PEREIRA VIANA
2323	NATALLIN GABRIELLI LIMA DE FARIAS
625	PATRICIA CRISTINA FERREIRA DE JESUS
3499	PATRICIA NAEY DOS SANTOS OLIVEIRA
793	RAIRTON BARBOSA MONTEIRO
4445	RICARDO APARECIDO DE SOUSA BUENO
3622	ROSANA DOS SANTOS LOPES
1925	ROSIMEIRE DE PADUA ALMEIDA
3573	SANDRA MARGARETH SILVA DOS ANJOS
4672	SANDRO MARCIO DE BRITO
4458	TALITA QUEIROZ SANTOS EUBANQUE
2088	TATIANE PRADO PEREIRA DE ALCAMIM
1233	TAUANNY DE SOUZA RDRIGUES MARTINS
63	TAYLA RAFAELA MARTINS COSTA
1929	VALDICE IBARROLA DE ALMEIDA
1415	VANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA
3169	VINICIUS MUNHOZ BUISSA
25	VIRGINIA PEDRO ROSA
3504	WILLIAM CESAR GOBBI FERNANDES

**CARGO: TÉCNICO DE RAIOS X (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)**

<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>
3745	AISLANE YASMIN BETETTI MACHADO
3479	ALESSANDRO SOARES DE LIMA
3617	AMANDA MODESTO DO NASCIMENTO
2274	ANTONIO CARLOS FERREIRA
14	ARLETE CHAVES DE LIMA BETFUER NOGUEIRA
3101	BRUNA PEREIRA DOS SANTOS BARROS
954	CAIO NOGUEIRA
2093	CLAUDIO ALVES DE PAULA
2187	CRISTIANE DE SOUZA MELO
2155	DAIENE PEREIRA LEITE
1627	DANIELY AMADÍO DE ALMEIDA
4515	DENISE MOREIRA DA SILVA CAMPOS
3484	EDISLAINE JULIANA CAMPOS SUAVE
975	EDMILSON INACIO FARIA
1542	EMERSON GOMES MOURA
3083	FERNANDO SOARES DA SILVA
974	GABRIEL DUTRA DE SOUZA
833	GLÁUCIA ROBERTA SILVA
584	HENRIQUE STABILE
396	JORGE LUIZ FACHINI DA SILVA
3951	JOSIENE PEREIRA DA SILVA
956	JOSÉ DE SOUZA PEREIRA
635	JULIANA PEREIRA DE CASTRO SILVA
703	JULIANO DA COSTA
1671	JULIE YUKIE ITAYA SHIMODA
3781	KELLY ZELANDIA CASTILHO SANTOS
3455	LENNON MOISES RAMALHO SILVA
1496	LESSANDRA AMORIM DE OLIVEIRA
3003	LETICÍAPIN CUNHA
1109	LUCAS LUCIANO RODRIGUES MARCELINO
2200	LUIZ FELIPE BATISTA DOS SANTOS
1710	MATHEUS HENRIQUE AZAMBUJA DE SOUZA
3445	MICHEL BRUNO CARVALHO MACIEL
1649	NAYARA NATALY FERREIRA LIMA
2608	PAULA GETTI QUEIROZ MENDES
3172	PAULA SANTANA PEREIRA VEIGA
2723	POLLYANA CAROLINE MEDEIROS ARAUJO
4593	ROBERTA IOHAA ABREU GOMES
1253	STEPHANY OLIVEIRA XAVIER
2810	TATIELE SPONTON CÂNDIDO
1305	THAIS JEOVANA SERRA FONSECA

**ANEXO II DO EDITAL 002/2024 – RELAÇÃO PRELIMINAR NOMINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS- PCD  
EDITAL**

De acordo com item 4.19 do Edital 007/2023 O candidato que no ato da inscrição NÃO se declarar Pessoa com Deficiência (Anexo VII) **ou não apresentar no dia da entrega dos títulos documentação comprobatória da condição**, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas aos PCD.

**CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - MUTIRÃO DENGUE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)**

<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>
582	GREICE BARBOSA VAZ
2202	ELIZAMAR DO NASCIMENTO PEREIRA
3270	TAMIRES OLIVEIRA DA SILVA
3651	JOSE GUILHERMINO DE OLIVEIRA NETO
4069	TALITA ROCHA GONCALVES FARIAS
4538	ALEXSSANDER DAGHER DE OLIVEIRA

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)**

N. INSC	NOME
601	MARCOS DE OLIVEIRA ALVES
891	RENALDO MOREIRA PAS

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)**

N. INSC	NOME
357	SANDRA AMANDA DOS SANTOS
2162	LUCIANO SIMÕES CERQUEIRA

**CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)**

N. INSC	NOME
2714	FRANCISCO HERCULANO NETO JUNIOR
8251	MARIA GABRIELE RABELLO RIBEIRO

**CARGO: CUIDADOR PLANTONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)**

N. INSC	NOME
2574	HUDSON PATRICK DA SILVA DO NASCIMENTO
3551	GABRIEL FELIPE RIQUELMES BOGAMIL

**CARGO: EDUCADOR FÍSICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)**

N. INSC	NOME
19	JAIME LOUREIRO COIMBRA MARTINS
922	WELLINGTON BARBOSA MARIANO DA SILVA

**CARGO: EDUCADOR SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)**

N. INSC	NOME
546	NATALI PEREIRA RAMOS
1061	GILSON MARTINES BARBOZA
1477	RENILDO ALMEIDA DE SOUZA
2977	ROGERIO FABRIS
3601	JULIO DA SILVA DE MATOS
4138	ELIETE MACHADO ARARIPE GUSTAVO
4628	BEATRIZ SILVA DE QUEIROZ
4718	MILTON FERNANDO LEONEL TERRAZAS

**CARGO: ENFERMEIRO - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)**

N. INSC	NOME
1533	LILIANE MOREIRA GARCIA MONÇÃO
2324	FREDSON ALVES SARAIVA
2773	DAYANE SOUZA FLORES
2996	NATÁLIA MUNIZ DE AZEVEDO
3451	ANGELA MARIA PAES SANTOS
4466	LUZIA APARECIDA PEREIRA MELLO

**CARGO: URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)**

N. INSC	NOME
3370	ROGERIO NUNES DA SILVA

**CARGO: FISIOTERAPEUTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)**

N. INSC	NOME
2419	ANA PAULA RODRIGUES ROCHA

**CARGO: MOTORISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)**

N. INSC	NOME
1776	ELIAS FRANCISCO DA SILVA
2476	LUIZ MARCOS RUFINO

**CARGO: PROF. DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR - PAIE (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)**

N. INSC	NOME
416	ITELVINA FRANCISCA NEVE DE PAULA
823	NILZA LOPES PEREIRA
2261	EDILENE SANTOS MAIA TEIXEIRA
2271	ADÉLIA DE CARVALHO COUTO
2835	ANA PAULA PEREIRA SILVA
2878	ALBERTO MANOEL DOS SANTOS
3534	ANGELICA CORRÉA DE CARVALHO
4028	MARIA ELISE BARBOSA DA SILVA

**CARGO: PSICÓLOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)**

N. INSC	NOME
2041	AURICELIA FELIX SOARES
2852	MOACIR MARTINIANO DE BRITO NETO
3945	VIVIAN DE JESUS CORREIA E SILVA

<b>CARGO: PSICOPEDAGOGO CLÍNICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)</b>	
N. INSC	NOME
2455	HERCULES BATISTA AGUIAR

<b>CARGO: TÉCNICO EM ATENDIMENTO DE REGULAÇÃO MÉDICA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)</b>	
N. INSC	NOME
3499	PATRICIA NAELY DOS SANTOS OLIVEIRA

**ANEXO III DO EDITAL 002/2024**  
A RELAÇÃO DEFINITIVA DOS RECURSOS INDEFERIDOS

<b>CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - MUTIRÃO DENGUE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)</b>		
<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>
4047	D	***.039.551-**

<b>CARGO: PSICÓLOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)</b>		
<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>
636	DFDSDSFSFFAD	***.000.000

<b>CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - MUTIRÃO DENGUE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)</b>		
<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>
516	BEATR	***.272.141.**

<b>CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)</b>		
<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>
516	GISELE RODRIGUES MANTOVANI	***.450.208.**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Câmara Municipal de Três Lagoas**  
**PORTARIA N. 003/2024**

EMENTA: CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, vereador CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**CONSIDERANDO** a necessidade não interrupção de serviços administrativos, bem como a necessidade de trabalho;

**CONSIDERANDO** que foi concedido o gozo de férias coletivas aos servidores através da Portaria n. 183/2023; publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 15/12/2023. Número da edição: 3487.

**RESOLVE:**

Art.1º- **CONVOCAR** o servidor abaixo elencado para retornar às atividades pelos períodos abaixo designados:

DIRETORIA DE SUPORTE LEGISLATIVO DE PLENÁRIO		
MAT.	SERVIDOR	PERÍODO
566	DIEGO LUIZ SOUZA MENEZES	09.01.2024, e de 17.01.2024 à 01.02.2024

Art. 2º - O período de férias não gozadas, a que faz jus o (a) servidor (a), deverão ser gozados em momento oportuno, a ser escalonado pela Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 08 de janeiro de 2024.

**CASSIANO ROJAS MAIA**

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

**Câmara Municipal de Três Lagoas**  
**PORTARIA N. 004/2024**

EMENTA: ERRATA DA PORTARIA 001/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n. 001/2023 de 03 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 04/01/2023. Número da edição 3499, cujo texto segue abaixo:

Onde se Lê:

DIRETORIA DE SUPORTE LEGISLATIVO DE PLENÁRIO		
MAT.	SERVIDOR	PERÍODO
368	RAFAEL DA COSTA FERNANDES	04.01.2024 e 01.02.2024

Passa-se a Ler:

DIRETORIA DE SUPORTE LEGISLATIVO DE PLENÁRIO		
MAT.	SERVIDOR	PERÍODO
368	RAFAEL DA COSTA FERNANDES	04.01.2024 à 01.02.2024

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 08 de janeiro de 2024.

**CASSIANO ROJAS MAIA**

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

### Diretoria de Compras e Licitações

#### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO DIGITAL Nº 2921/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** " Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de orientação, consultoria e assessoria nas áreas de Finanças Públicas, Contabilidade, Controladoria, Convênios e Instrumentos Similares para atender à Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle e Assessoria de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, totalizando 1536 (mil quinhentas e trinta e seis) horas trabalhadas, pelo período de 12 (doze) meses ."

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 001/2024

**CONTRATADA :** INOVARE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 602.219,52 (seiscentos e dois mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, inciso III da Lei Federal 14.133/2021

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**SOYLA CARLA ALVES GARCIA**

Secretária Municipal de Finanças, Receita e Controle

Ordenadora de Despesa

(assinado digitalmente)

**JOSÉ APARECIDO DE MORAES**

Chefe de Gabinete

Ordenador de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

### RESOLUÇÃO Nº 001/COMTUR/TRÊS LAGOAS-MS/2023

ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2023-2025 CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO.

O CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO - COMTUR, no uso da competência que lhe confere o art. 8º da Lei nº 3435, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a votação realizada pelos membros e a eleição por unanimidade da mesa diretora do COMTUR, biênio 2023-2025, realizada no dia 1º de novembro do corrente ano, resolve:

Art. 1º Publicizar a composição da mesa diretora do COMTUR:

Presidente: ..... Marcos Antônio Gomes Júnior

Vice Presidente.....Lidiane Antonia Ferreira

1ª Secretária.....Tatiane Giacheta Machado

2ª Secretária.....Thais Arsioli Moura Alves



1ª Tesoureira.....Elza Garcia Dutra

2ª Tesoureira.....Erica Silva Barros de Sousa

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Marcos Antonio Gomes Junior

Presidente COMTUR

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### RESOLUÇÃO Nº 002/COMTUR/TRÊS LAGOAS-MS/2023.

ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2023-2025 CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO.

O CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO - COMTUR, no uso da competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 3435, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a deliberação tomada na Reunião ordinária do COMTUR, realizada em 07 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Aprovar o **Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR – Ano 2024:**

Mês	Dia	Horário
Janeiro	17	7:30h.
Fevereiro	21	7:30h.
Março	20	7:30h.
Abril	17	7:30h.
Mai	15	7:30h.
Junho	19	7:30h.
Julho	17	7:30h.
Agosto	21	7:30h.
Setembro	18	7:30h.
Outubro	16	7:30h.
Novembro	20	7:30h.
Dezembro	18	7:30h.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Marcos Antonio Gomes Junior

Presidente COMTUR

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias